



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 034/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 034/2021

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Pau dos Ferros/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho –Presidente do COPIRN e Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal de Pau dos Ferros/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 27 de setembro de 2021.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:F568B984

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 005/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 005/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva
Data da ida: 21/09/2021	Horário: 05h	
Data do retorno: 21/09/2021	Horário: 21h	
Quantidade de diárias: 1/2	Valor da diária: R\$ 150,00	
Destino: Natal		
Motivo da viagem: Espaço expositivo do Geoparque Seridó (Café Seridó) no evento RN EXPERIENCE		

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente

Publicado por:

Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:70E9BA91

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 006/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 006/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva
Data da ida: 20/10/2021	Horário: 05h	
Data do retorno: 20/10/2021	Horário: 15h	
Quantidade de diárias: 1/2	Valor da diária: R\$ 150,00	
Destino: Natal		
Motivo da viagem: Reunião presencial da comissão técnica promoção e MKT junto a EMPROTUR E SETUR		

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente

Publicado por:

Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:DE36855D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL
DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR –
CONSOP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO
PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR –
CONSOP

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, Prefeito Municipal de Portalegre/RN, na condição de Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP, de conformidade com o Estatuto, vem, pelo presente Edital, convocar os Senhores representantes dos entes federados consorciados, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP, a realizar-se no dia 29 de outubro de 2021, às 10h00min, em ambiente virtual de videoconferência, na aplicação Google Meet, através do link: <https://meet.google.com/onx-eczq-nbd>, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) **Ratificação da alteração do protocolo de intenções do Consórcio;**
- 2) **Aprovação do novo Estatuto do Consórcio;**
- 3) **Aprovação do Plano Plurianual de Investimentos do CONSOP/CIMOP.**

Pau dos Ferros/RN, em 15 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente do CONSOP

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:44354796

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 008/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5215/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “**Habilitação**” e “**Propostas**”, através da **Tomada de Preços Nº 008/2021**, do tipo **Menor Por Empreitada Global**, no dia **03 (três) de novembro de 2021**, às **08:00 (oito) horas**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situado a rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO ACAUÃ, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações.

Acari/RN, 15 de outubro de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CC27668E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 284/2021 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ISSLER MICHALANE DE OLIVEIRA**, CPF nº. 008.871.494-21, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Produção Agrícola e Pecuária, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, nos termos do art. 40, II, e 41 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Produção Agrícola e Pecuária se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 13 de outubro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F47B6703

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 285/2021 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **JOSÉ LEÃO DE ARIMATEA ARAÚJO**, CPF nº 328.642.214-20, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Obras da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Acari RN, nomeado por meio da Portaria nº 079, de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 14 de outubro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:52F9C1AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 286/2021 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ERIVELTON JAIR DE ARAÚJO MEDEIROS**, CPF nº 897.751.204-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Obras da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Acari RN, conforme dispõe o art. 32, II, e 33 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Obras se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 15 de outubro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:586288E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 realizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo do quadro de pessoal (cargo de Professor PNI) desta Prefeitura Municipal, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo IV do referido certame, constatando a legalidade e correção de todo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 003/2021, especificamente quanto à **01 (uma) vaga** na área de educação (cargo: **Professor PNI**), para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Farias, em 15 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:38D6C1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2021- SEMTA

O **SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 (meia), ao (à):

SERVIDOR (A):	Ewertton Sales de Medeiros			
CARGO:	Secretário			
MATRÍCULA:	10712			
DOCUMENTOS:	CPF: 100.343.434-74	RG: 2.689.732		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de reunião da CIR para pactuação do consórcio.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Caicó/RN	14/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 40,00

Importa a quantia de R\$ 40,00 (quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 13 de outubro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9B7F5CFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 004/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013/2021

DILIGÊNCIA: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a realização de diligência da licitação em epígrafe. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA NOVA DESCOBERTA (RUA DO CAMPO) CENTRO, DESTA MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A Comissão Permanente de Licitação por meio do seu Presidente, torna público, com orientação do setor contábil, em consonância com o dispositivo da lei 8.666/93, art. 43, §3º, para que a empresa T S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 27.623.174/0001-67, comprove os impostos (ISS, PIS, COFINS) apresentados no BDI com base no extrato do simples Nacional, bem como a sua memória de cálculo. A licitante tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Os autos estão à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Nesta.

Afonso Bezerra/RN, 14/10/2021.

LUCAS ALVES NUNES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:99C31FAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71.
CONTRATADO: BRAVUS EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 40.558.508/0001-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SUS.

“O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do

dia 10/09/2021 até 09/12/2021, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2021, conforme justificativa apresentada pela secretaria e parecer jurídico acostado nos autos”.

Assinaturas: em 09/09/2021. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Meireane Alves Miranda, CPF Nº 057.144.214-50.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:5C256046

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007 -
(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 001/2018),

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007 - (Licitação P. Presencial nº 001/2018), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA:** UNO TELECOM LTDA – ME CNPJ Nº 12.152.867/0001-41. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de link web, com 78 megabytes, destinados as unidades administrativas do Município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 03 (três) meses com **Vigência:** de 01/10/2021 até 31/12/2021, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2021, conforme justificativa apresentada pela Empresa em concordância com o Secretário e de acordo com parecer jurídico acostado nos autos do processo administrativo. **Assinaturas** em 30/09/2021. **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, Prefeito Municipal, **Pelo Contratado:** Bartolomeu de Medeiros Junior, CPF nº 060.718.124-69.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:AC8CCF2B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3460/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: Nilo Ferreira Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 02.128.603/0001-07.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e Reconhecimento pelo setor requisitante e Parecer Jurídico acostados aos autos, **Declaro e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA, PELO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIADOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$96.000,00(noventa e seis mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25, caput c/c Art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 13/10/2021, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Francisco Erivaldo da Silva Medeiros

CPF: 028.696.124-51

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

Ratificação em 13/10/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:FC540DB2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.930/2021

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Torna Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**, com critério de julgamento tipo **menor preço por item**, no dia **08/11/2021**, às **09H00MIN**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN, em 15 de outubro de 2021

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:787E0BE1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.927/2021

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Torna Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**, com critério de julgamento tipo **menor preço por item**, no dia **09/11/2021**, às **09H00MIN**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, UMA COLHEDORA DE FORRAGEM E UMA CARRETA TANQUE PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN, em 15 de outubro de 2021

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:4D376D47

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.929/2021

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Torna Público

que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**, com critério de julgamento tipo **menor preço por item**, no dia **10/11/2021**, às **09H00MIN**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: UM TRATOR AGRÍCOLA, UMA COLHEDORA DE FORRAGEM, UMA GRADE ARADORA, CONTROLE REMOTO, UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN, em 15 de outubro de 2021

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:0B94F3AD

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.935/2021

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, torna Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - SRP**, com critério de julgamento tipo menor preço por item, no dia **04/11/2021**, às **09H00MIN**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, POR PESSOA JURÍDICA NECESSÁRIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail cplafonso_bezerra2017@hotmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 15 de Outubro de 2021

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:13A9A75F

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.599/2021

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, torna Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SRP**, com critério de julgamento tipo menor preço por item, no dia **04/11/2021**, às **14H30MIN**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail cplafonso_bezerra2017@hotmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos

dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 15 de Outubro de 2021

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:585F91F2

LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.255/2021

Revogo o Processo LICITATÓRIO Nº 007/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.255/2021, cujo objeto é o registro de preço para futura aquisição parcelada de cestas básicas (kit merenda escolar).

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 49 da Lei 8.666/93 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, por ato da própria administração. O art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473.

Senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Saliente-se que, a revogação tem como base o Parecer da Assessoria Jurídica do Gabinete, fls. 342 a 345, acostado aos autos, que aponta a perda do objeto do processo licitatório em testilha, uma vez que os kits emergenciais foram confeccionados utilizando os gêneros alimentícios adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 006/2021, Processo Administrativo nº 0552/2021.

Diante do exposto, revogo o processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Atenciosamente,

Afonso Bezerra 15 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:067CD90B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 260/2021

Água Nova/RN, 15/10/2021.

“**CRIA E DELIMITA OS BAIRROS ALTO DA CONCEIÇÃO, CONJUNTO VIDA NOVA, ÁGUA NOVA I, BOM-SERÁ E ALTERA A DELIMITAÇÃO DO BAIRRO CENTRO.**”

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1.º Fica criado os Bairros Alto da Conceição, Conjunto Vida Nova, Água Nova I e Bom-Será, resultado da subdivisão do Bairro Centro, delimitado e descrito na forma do Anexo. I desta Lei.

Art. 2.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

Nesta data, 15/10/2021 – Eu, Francisco Ronaldo de Souza – Prefeito Municipal de Água Nova, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:6432E9B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 261/2021

Água Nova/RN, 15/10/2021.

“**ALTERA O REGIME JURIDICO ÚNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, LEI MUNICIPAL Nº. 164/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1.º. O texto da Lei Municipal nº. 164/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 95.** É assegurado ao servidor o direito à licença para o desempenho de mandato em sindicato representativo da categoria, sem prejuízo de sua situação funcional e remuneração.

§ 1º - Somente podem ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de 01 (um) por entidade..

§ 2º - A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.”

Art. 2.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

Nesta data, 15/10/2021 – Eu, Francisco Ronaldo de Souza – Prefeito Municipal de Água Nova, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:F1381C19

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 262/2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Água Nova para o exercício de 2022 e determina outras providências.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1.º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Água Nova/RN Para o exercício de 2022.

Orçamento Fiscal; e
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2.º. A Receita Total do Município para o exercício de 2022 é estimada no valor de R\$ 28.809.852,00 (Vinte e oito Milhões oitocentos e nove Mil e oitocentos e cinquenta e dois Reais).

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3.º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 28.809.852,00 (Vinte e oito Milhões oitocentos e nove Mil e oitocentos e cinquenta e dois Reais).

Art. 4.º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 22 da Lei 848/2015 (LDO) para o exercício de 2022.

Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2021, provenientes de operações de créditos e convênios.

Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas

fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nesta data, 15/10/2021 – Eu, Francisco Ronaldo de Souza – Prefeito Municipal de Água Nova, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:09D15D48

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 263/2021

Água Nova/RN, em 21/06/2021.

Denomina Estádio Municipal do município de Água Nova/RN e dá outras providências.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado de *Estádio Municipal Vereador Josuley Barbosa* o estádio municipal do município de Água Nova/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nesta data, 15/10/2021 – Eu, Francisco Ronaldo de Souza – Prefeito Municipal de Água Nova, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:701F954F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 681, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 681, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA ALVES DE LIMA E SILVA**, Matrícula n.º 56, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 30/11/2019 a

29/11/2020, a serem gozadas de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C33D7ECF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 682, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 682, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula n.º 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 25.041-4, referente a diária no período do dia 18 de outubro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8BA35BD0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 683, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 683, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o(a) Servidor(a) **DANIELA BARBOSA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Agricultura, para responder pela Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4268497A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2021**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2021, junto a MARA PAVANELLY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 43.366.114/0001-62, para a Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração MARA PAVANELLY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – MARA PAVANELLY, em Praça Pública no dia 22 de outubro de 2021 no evento de Emancipação Política do município de Angicos/RN, com o objetivo de abrigar e animar a festa alusiva a emancipação do município de Angicos/RN., no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Angicos/RN, 15 de outubro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:6CCD39A9

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para *Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração MARA PAVANELLY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – MARA PAVANELLY, em Praça Pública no dia 22 de outubro de 2021 no evento de Emancipação Política do município de Angicos/RN, com o objetivo de abrigar e animar a festa alusiva a emancipação do município de Angicos/RN., A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração MARA PAVANELLY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – MARA*

PAVANELLY, em Praça Pública no dia 22 de outubro de 2021 no evento de Emancipação Política do município de Angicos/RN. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrigamento do evento em tela. O evento de EMANCIPAÇÃO POLITICA DE ANGICOS/RN, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, e que dentre as várias atividades desenvolvidas neste dia, haverá festa com Banda e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta de MARA PAVANELLY E BANDA, pra animação da Festa, show a realizar-se no dia 22 de outubro de 2021 em praça pública.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .008 - EXECUTIVO - SEC.
Ação:	2061 - Manutenção dos Serviços da Secretaria
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: **MARA PAVANELLY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**- CNPJ: 43.366.114/0001-62, registrada na AV ALBERTO CRAVEIRO, nº 960 – SALA01 – DIAS MACEDO – FORTALEZA/CE – CEP 60.860-012.

4 – Valor global da contratação **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 15 de outubro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:8E6699D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº023/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2021, de 14 de outubro de 2021.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Miguel Pinheiro Neto**, Mat. 3335, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Angicos/RN, 2 e ½ (duas e meia) diárias, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de tratar da busca de Emendas Parlamentares e recursos financeiros junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional e outros, para o Município de Angicos/RN, com a finalidade de implantar projetos estruturantes como também expandir as ações de saúde do município, nos dias 18 a 21 de outubro de 2021, em Brasília/DF.

Art. 2º - A saída está programada para 15h no dia 18 de outubro de 2021 e retorno previsto para 15h no dia 21 de outubro de 2021.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para esse cargo, duas e meia diárias totaliza **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Iracilda Gomes dos Santos

Código Identificador:4AF464D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº024/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2021, de 14 de outubro de 2021.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima** Mat. 440, ocupante do cargo comissionado de Secretaria Municipal de Educação do Município de Angicos, 2 (duas) diárias, para participar do evento “FAÇA ACONTECER e o FORUM DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA”) nos dias 20/10/2021 a 21/10/2021, no Hotel Holiday, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 13h no dia 20 de outubro de 2021 e retorno previsto para 6h do dia 22 de outubro de 2021.

Art. 3º - O valor de uma diária para a capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, duas diárias totaliza **R\$ 600,00** (seiscentos reais).

Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Iracilda Gomes dos Santos

Código Identificador:9929BE43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº025/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2021, de 14 de outubro de 2021.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Angela Carla Batista de Souza** Mat. 589, ocupante do cargo de Gestora do CMER, ½ (meia) diária, com o objetivo de participar da “Formação sobre a homologação do currículo BNCC (Base Nacional Comum Curricular), no dia 20/10/2021, na SEEC- Secretaria de Estado da Educação e da Cultura em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 5h no dia 20 de outubro de 2021 e retorno previsto para 18h do dia 20 de outubro de 2021.

Art. 3º - O valor de uma diária para a capital do estado é de **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 130,00** (cento e trinta reais).

Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Iracilda Gomes dos Santos

Código Identificador:A03446CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 534/2021-GC, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “PROGRAMA VACINA SOLIDÁRIA”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Autor: Ver. Gualberto César de Oliveira)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IV da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Vacina Solidária, no âmbito do Município de Antônio Martins, a ser implementado pela Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e o Gabinete Civil.

Parágrafo único. O Programa Vacina Solidária prever doação voluntária de um (1) quilo de alimento pelas pessoas que receberão a vacina durante as etapas de imunização contra o novo coronavírus como iniciativa no enfrentamento às consequências socioeconômicas inerentes ao estado de calamidade decorrente da pandemia, e consiste na implantação de um conjunto articulado de ações de comunicação e logística, compreendendo:

I - a divulgação da vacinação e o estímulo à doação espontânea de gêneros alimentícios não perecíveis pela população por ocasião de seu acesso ao serviço de vacinação contra COVID-19, os quais serão destinados a famílias em condições de extrema pobreza;

II - a montagem de postos de arrecadação dos referidos gêneros alimentícios nos equipamentos públicos ou privados, situados no entorno dos postos de vacinação ou nos próprios postos, quando essa medida for sanitariamente adequada;

III - a logística de distribuição dos gêneros arrecadados, conforme critérios de vulnerabilidade social, ao público-alvo do Programa;

IV - outras ações necessárias à eficácia do Programa.

Art. 2º Os locais de arrecadação do Programa Vacina Solidária também poderão funcionar como pontos de recolhimento de doação de gêneros alimentícios da população em geral, de forma permanente, independentemente de vinculação com programa de vacinação contra COVID-19.

Art. 3º Os alimentos doados de forma voluntária, ao serem arrecadados, devem ser repassados a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SEMTHAS para que a mesma faça a distribuição entre os cidadãos de baixa renda.

Art. 4º Fica o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, como instância de controle social, encarregado de zelar pelos critérios de seleção das famílias elegíveis do Programa Vacina Solidária.

Parágrafo único. As famílias em condições extremas de vulnerabilidade social serão prioritariamente incluídas no Programa Vacina Solidária e deverão estar inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a convocar organizações da sociedade civil, envolvidas com o tema, e cidadãos em geral, para aturem, de forma voluntária, durante a arrecadação e a distribuição dos alimentos.

§ 1º A convocação das organizações da sociedade civil se dará em conformidade com a Lei nº. 13.019/2014 e alterações seguintes.

§ 2º A participação dos representantes da sociedade civil e cidadãos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º A doação é voluntária, e ninguém deverá sentir-se constrangido caso não possa doar.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus canais oficiais e demais meios de divulgação, deverá fazer a divulgação da campanha pela internet, meios radiofônicos, carros de som, dentre outros, a fim de fazer o Programa conhecido e de estimular a solidariedade dos municípios.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, assim como outros oriundos do Orçamento Geral do Município a título de criação e/ou suplementação orçamentária, poderão subsidiar o Programa Vacina Solidária.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 15 de Outubro de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:DDBD2285

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
1761/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

PLL nº. 109/2021 Autor, Felipe Gustavo de Lima Oliveira, Ednarte da Silveira e Silva

Institui o dia 4 de outubro como Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no Município de Apodi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído, no Calendário Oficial do Município de Apodi, o **Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias**, a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro de cada ano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 14 de outubro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:094FD515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0729/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral o senhor **João Ventura de Lima - Matrícula 1632**, cargo: Auxiliar de Infraestrutura/Serviço Geral – GNO-A, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 07/07/2021, conforme benefício de número 202.109.373-0 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de outubro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0CCDF4A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0728/2021
DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Laura Alves Pinto Gurgel**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva da Educação de Campo**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de outubro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:275815FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0705/2021
PUBLICADA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2021

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Aldeci de Lima Barboza** portador de Matrícula **1595, ATSII-4**, Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de servidores efetivo da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 08/09/2021 a 06/12/2021, referente ao período aquisitivo de 01/11/2003 a 01/11/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de setembro de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B9F2B833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0730/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Josenir Izídio de Moura** portador de Matrícula **1551, ATSII-6**, Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de servidores efetivo da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 13/10/2021 a 10/01/2022, referente ao período aquisitivo de 01/08/2003 a 01/08/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de outubro de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:385B2FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0731/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder à Senhora **Antonia Erivaneide de Moraes Penha** portadora de Matrícula **1072, ATSII-6**, Técnica em Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores efetivo da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/10/2021 a 08/01/2022, referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 02/03/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de outubro de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:38E892AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0732/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria da Saúde Lima** portadora de Matrícula **1517, GNM-4**, Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores efetivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 13/10/2021 a 10/01/2022, referente ao período aquisitivo de 03/05/2011 a 03/05/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de outubro de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E9459A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 019/2021**, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de Hospedagem em casa de apoio em Natal/RN, (diária), para suprir as necessidades dos pacientes do Município de

Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Onde se - consagrou vencedora a empresa: **P R R COSTA E CIA LTDA-EPP**, CNPJ: **23.588.740/0001-96**, foi vencedora do item 01 com o valor global de **R\$ 52.800,00** (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Apodi/RN, 15 de outubro de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:CF115758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07100001/2021-FMS

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº07100001/2021

Processo: Nº 07100001/2021

Dispensa: Nº 07100001/2021

Número da Licitação: 07100001/2021

Objeto: Aquisição emergencial de reagentes pra laboratório, para realização de diagnostico complementar de pacientes com sintoma de COVID19.

Contratado: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME (03.319.496/0001-59)

Valor Total: R\$ 43.707,00 (quarenta e três mil setecentos e sete reais)
Base legal:
Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,07/10/2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D1FEF199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE DE Nº07100001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE DE Nº07100001/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME (03.319.496/0001-59), referente à Aquisição emergencial de reagentes pra laboratório, para realização de diagnostico complementar de pacientes com sintoma de COVID19.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 07/10/2021

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:COC9A380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 07100001/2021-FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 07100001/2021

CONTRATO Nº: 07100001/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de reagentes pra laboratório, para realização de diagnostico complementar de pacientes com sintoma de COVID19. . VALOR TOTAL: R\$ 43.707,00 (quarenta e três mil e setecentos e sete reais).

DOTAÇÃO: 1422 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 1.161 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1481 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 1.161 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1502 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 1.161 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 07/10/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0B9BBB0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar, o requerimento formulado pela servidora Roseani Jerônimo da Silva, matrícula 96868-4, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 15 de outubro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:9B29CFAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar, o requerimento formulado pelo servidor Antônio da Cruz de Oliveira, matrícula 96272-4, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 15 de outubro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:844395BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar**, o requerimento formulado pela servidora Ana Elza da Silva, matrícula 96864, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 15 de outubro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:49BDAA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151001/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2021 - PROCESSO Nº 132.240/2021

Espécie: Contrato nº 151001/2021, firmado em 15/10/2021;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.399.726/0001-00;

Objeto: Construção de uma Quadra de Esportes Descoberta (Comunidade do Urucará), zona rural, no Município de Arez/RN, relativo ao Contrato de Repasse nº. 888613/2019-Operação nº. 1063382-09/Ministério da Cidadania/CAIXA, Programa: Esporte, Cidadania e Desenvolvimento;

Valor: R\$ 178.475,58 (Cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, cinquenta e oito centavos);

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Tomada de Preços nº 009/2021; **Processo Administrativo:** 132.240/2021;

Vigência: de 15/10/2021 a 15/01/2022;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	1046 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 100100000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Marcos William Bezerra de Andrade.

Arez/RN, 15 de outubro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:77A09A4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15100001/21

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482** para a Contratação de profissional técnico especializado para serviços de assessoria técnica, apoio administrativo na área cultural e demais atividades referentes a lei Aldir Blanc no âmbito do município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 15 de outubro de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:886EE2C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021 -
SMITSP PROCESSO Nº. 03080002/2021

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 0255/2021 de 14 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará promovendo o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços através da Tomada de Preços Nº 006/2021, Processo Administrativo nº 03080002/2021, até o dia 05 de novembro de 2021, às 09:00 horas, na sala de Licitações e Contratos, situada a Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, que tem como objeto contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia no Loteamento Alto da Avenida Parte 01, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna/RN. O edital e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail: licitabarauna@gmail.com. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna, 15 de outubro de 2021

RAMON BEZERRA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:1233828A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 042/2021/SMS, DE 08 DE
OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº **287**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, diária para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE SETEMBRO de 2021, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: NATAL-RN nos dias 01,03,08,16,21,28 e 29/09/2021; FORTALEZA-CE:09,14,22 e 24/09/2021..

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:0C229C52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 043/2021/SMS, DE 08 DE
OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FERNANDO AGOSTINHO DE MOURA**, matrícula nº **15415-1**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, diária para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE SETEMBRO de 2021, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: ALMINO AFONSO/RN: 17,19,24 e 26/09/2021; FORTALEZA-CE 20 e 28/09/2021:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:C0184C79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 044/2021/SMS, DE 8 DE OUTUBRO
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ANTONIO SERGIO MARTINS PEDROSO**, matrícula nº **22829**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, diária para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE SETEMBRO DE 2021, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: NATAL-RN: 02,06,07,10,13,14,15,17,22,27 e 30/09/2021, ALEXANDRIA/RN: 28/09/2021, ALMINO AFONSO/RN: 21/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 8 de outubro de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:B4E2936B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 045/2021/SMS, DE 08 DE
OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº **34-8**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, diária para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE SETEMBRO de 2021, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: FORTALEZA-CE: 01,02,08,09,16,17,21,23 e 29/09/2021, NATAL-RN: 27/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:233A86F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 046/2021/SMS, DE 08 DE
OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIDES MELO DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº **14966**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, diária para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE SETEMBRO de 2021, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: FORTALEZA-CE: 03,04,05,06,07,10,16,21 e 28/09/2021; NATAL/RN: 13,15,20,23,24 e 28/09/2021; ALEXANDRIA/RN: 14 e 17/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:1A25CCE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 047/2021/SMS, DE 08 DE
OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ANTONIO BEZERRA DE LIMA**, matrícula nº **30-6**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, diária para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE SETEMBRO de 2021, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: NATAL/RN: 10,11,16,17,19 e 20/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:32AED0FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040004/2021**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATADO: **CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP CNPJ: 12.607.846/0001-73.**

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **30.840,60 (Trinta mil oitocentos reais e sessenta centavos).**

PRAZO: Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:B104FE97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 002/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040004/2021**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATADO: **HC CORDEIRO - ME CNPJ: 20.755.100/0001-35.**

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **77.967,10 (Setenta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos).**

PRAZO: Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:7390F037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 013/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040003/2021**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos

destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.091.295/0001-78.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 12.835,00 (Doze mil oitocentos e trinta e cinco reais).**

PRAZO:Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 14 de outubro de 2021

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:047E6124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato dos serviços de hospedagem, alimentação e traslado aos hospitais e clínicas da cidade de Natal-RN do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **THAMARA DAYANE DA SILVA BENICIO, DIGITADOR**, CPF: 121.xxx.xxx-12, para **FISCAL DE CONTRATO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRASLADO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DA CIDADE DE NATAL-RN DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03050002/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:CABAABA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **GENICLEIDE ALVES DE OLIVEIRA, COORDENADOR DE GESTORES MUNICIPAIS**, CPF: 066.xxx.xxx-98, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS PSICOTÓPICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040005/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:590F0033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de aquisição de combustível do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **GILDEON CARVALHO BEZERRA, SUPERVISOR GERAL DA ATENÇÃO PRIMARIA DA SAÚDE**, CPF: 119.xxx.xxx-32, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706003/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:3EB0A586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de locação de carros de gabinete/secretarias do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **YOHANNA THAIS MARINHO DA COSTA, ACESSORA TÉCNICA DE PROJETOS ESPECIAIS**, CPF: 055.xxx.xxx-28, para **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CARROS DE GABINETE/SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040001/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se,

Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:78C4B201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 302, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo do município de Baraúna-RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Turismo de Baraúna os membros abaixo relacionados:

PAMELA RAFAELLY DE MELO REINALDO

Secretária Municipal de Turismo

Cargo no Conselho: Presidente

CPF: 014.xxx.xxx-81

MELQUIZEDEQUE JOSÉ REBOUÇAS BEZERRA

Vereador - Câmara Municipal de Baraúna

Cargo no Conselho: Vice-Presidente

CPF: 050.xxx.xxx-46

EMAGLEYDE DA SILVA DANTAS

Secretaria Municipal de Turismo

Cargo no Conselho: Secretariado

CPF: 090.xxx.xxx-40

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Cargo no Conselho: Conselheira

CPF: 672.xxx.xxx-49

JOÃO PAULO DE MELO

Secretário de Juventude

Cargo no Conselho: Conselheiro

CPF: 095.xxx.xxx-86

LAIRTON PEREIRA VIANA

Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos

Cargo no Conselho: Conselheiro

CPF:027.xxx.xxx-40

LEONADOR BRASIL DE MATOS NUNES

Chefe do Parque Nacional da Furna Feia

Cargo no Conselho: Conselheiro

CPF:075.xxx.xxx-50

LUITON MARTINS BEZERRA

Secretaria de Infraestrutura

Cargo no Conselho: Conselheiro

CPF: 057.xxx.xxx-85

MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA

Secretária Municipal de Finanças

Cargo no Conselho: Secretária de Finanças

CPF: 22.xxx.xxx.15

EDSON PEREIRA BARBOSA

Câmara dos Dirigentes Lojistas

Cargo no Conselho: Conselheiro

CPF: 328.xxx.xxx-20

FÁBIO ROBERTO ABREU SANTIAGO

Presidente da Liga Desportiva de Baraúna

Cargo no Conselho: Conselheiro

CPF: 273.xxx.xxx20

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Publique-se.

Registre-se,

Cumpra-se

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:44F09DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 303, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os Senhores **Jeffesson Yuri Borges da Costa** e **Pablo Ricardo de Oliveira Costa** para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:3A423C97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2021 - GP**

DECRETO Nº 025/2021 - GP

Determina o retorno gradual e monitorado de servidores e empregados públicos municipais, afastados em razão da pandemia do COVID-19, ante a notória diminuição da taxa de transmissibilidade, internações e óbitos, em decorrência do avanço da execução do PNI – Plano Nacional de Imunização, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 007 de 22 fevereiro de 2021, que “Dispõe sobre medidas de proteção à saúde da população no contexto da pandemia do COVID-19, com a adoção de medidas restritivas e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, sobretudo, a implantação do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 pelo Governo Federal através de seu Ministério da Saúde e Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através de sua Secretaria de Saúde e por este Município através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em que muitos servidores públicos municipais já se encontram

imunizados, de modo que o retorno ao trabalho presencial não implica maiores riscos à sua saúde.

CONSIDERANDO o retrocesso da doença (COVID-19) no município, com a diminuição de casos confirmados e internações, conforme boletim expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado o retorno ao trabalho presencial e de suas atribuições funcionais, a partir de 18 de outubro de 2021, dos servidores, empregados públicos e todos aqueles que possuem vínculos com a Administração Pública Municipal afastados anteriormente, em razão do novo coronavírus (COVID-19), independente da faixa etária e comorbidade, contemplados há 15 (quinze) dias ou mais com a imunização das **DUAS doses**, oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID-19.

§1º Para os efeitos do disposto caput, será considerada como data da imunização aquela registrada no banco de dados de vacinação mantido pela Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento e o servidor deverá retornar ao trabalho a partir do dia seguinte à referida data;

§2º Os servidores e empregados públicos municipais que já estiverem imunizados antes da edição deste Decreto e ainda não retornaram ao efetivo exercício de suas funções, deverão retornar imediatamente, até a data de 18 de outubro de 2021, sob pena de ser considerado faltoso.

§3º A determinação constante no caput se aplica aos servidores e empregados públicos municipais que por vontade própria, recusaram-se ou virem a recusarem-se a serem imunizados contra a COVID-19, de acordo com o cronograma municipal do Plano de Imunização.

Art. 2º Ficam automaticamente cessadas, a partir de 18 de outubro de 2021, todas as licenças e afastamentos do trabalho presencial concedidas aos servidores municipais afastados em virtude da pandemia da COVID-19, os quais já estejam devidamente imunizados com as DUAS doses da vacina, concedidas compulsoriamente ou a pedido.

§1º Os servidores que não se encontrem em estado controlado das comorbidades que ensejaram o afastamento anteriormente concedido e que ainda não estejam imunizados, deverão apresentar, até 20 de outubro de 2021, novo requerimento de afastamento das atividades presenciais, instruído com atestado em que conste o CID e exames médicos laboratoriais comprobatórios da doença/comorbidade, que justifique a necessidade de nova licença.

§ 2º Somente serão concedidas/renovadas as licenças para afastamento de suas atividades laborais presenciais aos servidores que seus laudos médicos atestem expressamente a necessidade de afastamento e que não tenham sido contemplados com a imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID-19.

§ 3º Enquanto o novo pedido de afastamento não for avaliado, o servidor ou empregado público poderá manter-se afastado das atividades presenciais, aguardando a comunicação da decisão quanto a concessão da licença.

§ 4º Os servidores e empregados públicos municipais que não retornarem ao trabalho e ou não apresentarem novo pedido de licença/afastamento das atividades presenciais ou em caso de não retornarem ao trabalho após comunicação de eventual indeferimento de nova licença, serão considerados **faltosos**.

Art. 3º. Fica determinado, a contar de 18 de outubro de 2021, a retomada da marcação de registro de frequência do servidor, por ponto biométrico (se disponível na unidade) ou outra forma de registro de ponto, aos servidores e empregados públicos que estiverem executando suas funções de forma presencial;

Art. 4º. Com base nas regras de distanciamento social prevista nos Decretos Estaduais e Municipais em vigor, os responsáveis pelas Secretarias e respectivos Departamentos deverão preparar o ambiente de trabalho para o retorno dos servidores públicos municipais, observando-se os seguintes cuidados para todos os servidores municipais:

I - Organizar as atividades presenciais do servidor público municipal, limitada, preferencialmente, à respectiva jornada de trabalho;

II - Fiscalizar o uso obrigatório de máscara facial;

III - Incentivar o uso de álcool em gel 70%;

IV - Demarcar as áreas de fluxo de pessoas para evitar aglomerações;

V - Organizar e fiscalizar para que seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as estações de trabalho.

Art. 5º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos e aos Secretários Municipais a adoção das medidas necessárias à ciência dos servidores e ao fiel cumprimento, no âmbito de suas secretarias, das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas no Decreto nº 007 de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes, em 14 de outubro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:EA2F31CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2021 - GP

Portaria nº 166/2021 - GP Bento Fernandes/RN, 15 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido Licença Prêmio à servidora publica municipal, Sra. **Erica Kaline Teixeira de Lima**, ocupante da função de **Agente de Vigilância Sanitária**, inscrito (a) no CPF: 056.731.824-90 - matrícula e vínculo nº 1301934-1 lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 18/10/2021 à 15/01/2022, correspondente ao quinquênio compreendido entre o período de: 31/07/2012 à 31/07/2017**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Outubro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:98B76155

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 315, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Onde lê:
Boa Saúde/RN, 07 de fevereiro de 2021.

Leia-se:
Boa Saúde/RN, 07 de outubro de 2021.

Portaria nº 315, de 07 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido o Servidor **EVANOEL FERNANDES NUNES**, matrícula nº 121.860-3, inscrito no CPF nº 066.***.***-86, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 05 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de outubro de 2021.*

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:2E025779

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 317, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Portaria nº 317, de 07 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FELIPE DOS SANTOS COSTA**, CPF nº 093.***.***-36, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:A33EB8A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 318, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Portaria nº 318, de 07 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALEF GREGORIO DA SILVA BRITO**, CPF nº 114.***.***-06, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:02690E3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 125/2021 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** SUPERSAT SERIDÓ SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 18.111.957/0001-70. **OBJETO:** SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CIRCUITO FECHADO DE TV COM MATERIAL INCLUSO. VALOR GLOBAL: R\$ 11.853,76 (onze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 03 de setembro de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:14E1DDB2

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 125/2021 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CIRCUITO FECHADO DE TV COM MATERIAL INCLUSO**, com a empresa SUPERSAT SERIDÓ SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA (18.111.957/0001-70), com valor total de **R\$ 11.853,76 (onze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 03 de setembro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:28C5EE45

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 126/2021 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** SUPERSAT SERIDÓ SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 18.111.957/0001-70. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR VIA CHIP. VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 03 de setembro de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:189F4E2E

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 126/2021 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR VIA CHIP**, com a empresa SUPERSAT SERIDÓ SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA (18.111.957/0001-70), com valor total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 03 de setembro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:FABE3FB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº026/2021

Processo nº 2.541/2021
Pregão Eletrônico (SRP) nº 026/2021

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Chromebook e Lousa Digital para as escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 026/2021 a empresa:

Item: 01:
AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 26.833.976/0001-39, com um valor total de R\$302.860,00 (trezentos e dois mil e oitocentos e sessenta reais);

Item: 02 e 04:
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 25.040.889/0001-61, com um valor total de R\$118.000,00 (cento e dezoito mil reais);

Item: 03:
FRACASSADO

Bom Jesus/RN, 15 de outubro de 2021.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2FCEB6E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº026/2021

Processo nº 2.541/2021
Pregão Eletrônico (SRP) nº 026/2021

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Chromebook e Lousa Digital para as escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 026/2021, a empresa:

Item: 01:
AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 26.833.976/0001-39, com um valor total de R\$302.860,00 (trezentos e dois mil e oitocentos e sessenta reais);

Item: 02 e 04:
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 25.040.889/0001-61, com um valor total de R\$118.000,00 (cento e dezoito mil reais);

Item: 03:
FRACASSADO

Bom Jesus/RN, 15 de outubro de 2021.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F2A9F54F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021

Processo nº 2.669/2021 - Inexigibilidade nº012/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: CAMERITE SISTEMAS S. A. – CNPJ: 05.818.541/0001-45

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, através de câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID.

Vigência: 15/10/2021 à 15/10/2022
Valor: R\$46.963,00 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais).

Bom Jesus/RN, 15 de outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F6AE7730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 248/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DE SECRETÁRIA EXECUTIVA LUZIA SILVANIA BEZERRA

PORTARIA N. 248/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA E ADOTÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sra. LUZIA SILVANIA BEZERRA, portadora do CPF: 077.838.404-77, para o cargo em comissão de Secretária Executiva, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 15 de Outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:2193F424

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 249/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DE SECRETÁRIA EXECUTIVA NADJA RAFAELLY
MEDEIROS DE ARAUJO

PORTARIA N. 249/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SECRETÁRIA EXECUTIVA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sra. NADJA RAFAELLY MEDEIROS DE ARAUJO, portadora do CPF: 121.806.994-50, para o cargo em comissão de Secretária Executiva, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 15 de Outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:958B294D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.05.31.0024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 048/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **I V DE MEDEIROS ALVARES**
CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº **36.290.121/0001-62**, OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia destinados a manutenção e adequação de edificações; VALOR GLOBAL R\$ R\$ 1.037.459,30** (Hum milhão, trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), VALIDADE: termo inicial em 08 de outubro de 2021 e termo final em 08 de outubro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante **Icaro Victor de Medeiros Alvares** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 08 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:A2440372

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº
2021.04.13.0021 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Aos quinze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um, às oito horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO da empresa **EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrita no CNPJ: 24.526.221/0001-66**, constatamos que a empresa apresentou toda a documentação solicitada para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela HABILITAÇÃO da empresa **EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrita no CNPJ: 24.526.221/0001-66**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 15 de Outubro de 2021.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente CPL

RADILMA ALVES DE MORAIS

Membro da CPL

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:ACCA5C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº
2021.04.13.0021 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Aos quinze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um, às oito horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO da empresa **GASTROCLINICA CAICO LTDA, inscrita no CNPJ: 25.661.040/0001-69**, constatamos que a

empresa apresentou toda a documentação solicitada para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela HABILITAÇÃO da empresa **GASTROCLINICA CAICO LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.661.040/0001-69. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/RN, 15 de Outubro de 2021.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente CPL

RADILMA ALVES DE MORAIS
Membro da CPL

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:36741213

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 067/2021

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.09.28.0042

Interessado: Gabinete do Prefeito.
Assunto: **Aquisição de Passagens Aéreas.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 067/2021

1 Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ 10.447.935/0001-90, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais), com o percentual de desconto de **1%** (um por cento).

3 **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de Passagens Aéreas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Gabinete do Prefeito.

4 **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 14 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:3A90C414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 – PROC. LIC. MC/RN Nº 2021.09.20.0027

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sede da prefeitura municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, para apuração da Licitação acima epígrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE**

UMA PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE BARRA DA ESPINGARDA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, localizado no Município de Caicó/RN, Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatou-se que a empresa: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI** (CNPJ: 28.240.229/0001-12); realizou o protocolo dos envelopes referentes a referida licitação, não permanecendo na sessão para acompanhamento da mesma. Num segundo momento, a CPL partiu para a análise do objeto social da empresa licitante para a verificação de sua compatibilidade (CNAE) com o objeto da presente licitação. Constatou-se que a empresa licitante possui objeto social compatível com o objeto desta licitação, estando apta a participar do presente certame. Ato contínuo, foi aberto o envelope de nº 01 – HABILITAÇÃO. Após análise pela CPL das documentações entregues no envelope nº 01 pelo licitantes constatou-se que a empresa está HABILITADA. Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas razões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:B37258B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE - 061/2021

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2021.05.18.0076

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 688/2021, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2021.05.18.0076** na modalidade **Pregão Eletrônico SRPnº 061/2021**, tipo **MENOR PREÇO (Menor desconto percentual)**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 18/10/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 28/10/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 15 de outubro de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5E5F4F91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 5.344, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da Associação de Valorização e Amor a Vida do Seridó Potiguar – AMOVIDA, no Município de Caicó/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública municipal a Associação de Valorização e Amor a Vida do Seridó Potiguar – AMOVIDA, entidade privada sem fins econômicos, com sede e foro no Município de Caicó/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4B75F192

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.345, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre o reconhecimento da Filarmônica Recreio Caicoense como patrimônio cultural imaterial do Município de Caicó, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Filarmônica Recreio Caicoense como patrimônio cultural imaterial do Município de Caicó.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata o caput tem por finalidade o desenvolvimento de ações de valorização, reconhecimento, visibilidade e salvaguarda da filarmônica em questão.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar, apoiar, estimular e incrementar iniciativas com vistas à manutenção, valorização e crescimento da filarmônica descrita no art. 1º da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B3BFBC5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.346, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

“Reconhece como essencial, no âmbito do Município de Caicó, a atividade econômica desenvolvida por estabelecimentos industriais, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como essencial, no âmbito do Município de Caicó, a atividade econômica desenvolvida por estabelecimentos industriais.

§1º. Entende-se como estabelecimentos industriais aqueles que, independentemente do seu porte, possuam qualquer um dos processos que caracterizam uma industrialização com finalidade à manipulação

e exploração de matérias-primas, além da transformação de produtos semiacabados em bens de produção ou de consumo.

§2º. O disposto no caput se aplica também às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes de epidemias e pandemias, inclusive a decorrente do COVID-19.

Art. 2º. Durante a vigência do decreto de calamidade pública em virtude da emergência de saúde pública, os estabelecimentos industriais promoverão, especialmente em suas áreas e com seus colaboradores, medidas de controle sanitário e epidemiológico em consonância com aquelas em vigências determinadas pelo Poder Público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B91343D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.347, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

“Institui o Dia Municipal do Boneleiro e do Costureiro, no âmbito do Município de Caicó, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Boneleiro e do Costureiro, no âmbito do Município de Caicó, a ser celebrado anualmente no dia 25 de julho.

Parágrafo único. A celebração prevista no caput tem por finalidade o desenvolvimento de ações de valorização, reconhecimento e visibilidade das profissões de boneleiro e costureiro, que constituem a cadeira produtiva do boné, do bordado e de todo o setor têxtil, tradicional na formação e desenvolvimento socioeconômicos do Município de Caicó.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar, apoiar, estimular e incrementar iniciativas com vistas à realização, manutenção e crescimento da celebração descrita no art. 1º da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8EF222F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.348, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a autorização, no âmbito do Município de Caicó, da realização de visitas virtuais a pacientes em serviços e estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Caicó autorizado a permitir, em seus serviços e estabelecimentos de saúde, a realização de visitas virtuais a pacientes, através de videochamadas e ligações telefônicas.

Parágrafo único. A realização das visitas virtuais de que trata o caput visa propiciar a humanização do relacionamento dos pacientes com seus familiares e amigos, principalmente àqueles impossibilitados de receber visitas presenciais.

Art. 2º. Os serviços e estabelecimentos de saúde poderão autorizar pelo menos uma visita virtual diária aos pacientes internados em enfermarias, apartamentos e unidade de terapia intensiva, respeitadas as observações e protocolos médicos, como horários instituídos pela administração da respectiva unidade.

§1º. A realização das visitas virtuais dependerá da prévia autorização pelo profissional responsável pelo acompanhamento e tratamento do paciente, sendo que eventuais contraindicações e/ou não autorizações das visitas virtuais deverão ser justificadas e anotadas no prontuário do paciente.

§2º. Os serviços e estabelecimentos de saúde, assim como os profissionais acompanhantes, poderão promover a operacionalização e disponibilização de instrumentos e apoio logístico para a realização das visitas de que trata o presente artigo, em caso de impossibilidade por parte das famílias ou dos próprios pacientes.

§3º. A visita virtual poderá ser realizada mesmo nos casos de pacientes sedados ou impossibilitados de comunicação efetiva, caso autorizado pela família ou pelos responsáveis.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30(trinta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:738758CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.349, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica delimitado o perímetro urbano do Município de Caicó/RN, sendo esse Área (ha): 11.050,3793 e Perímetro (m): 59.721,74, conforme **MEMORIAL DESCRITIVO**:

Art. 1º. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.291.962,891m** e **E 712.822,828m**; deste segue confrontando com **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO**, com azimute de 93°48'57" por uma distância de 114,80m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 9.291.955,251m** e **E 712.937,378m**; deste segue, com azimute de 122°01'03" por uma distância de 165,85m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 9.291.867,321m** e **E 713.078,000m**; deste segue, com azimute de 129°13'23" por uma distância de 84,64m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 9.291.813,801m** e **E 713.143,568m**; deste segue, com azimute de 56°57'24" por uma distância de 17,37m até o vértice **P5**,

de coordenadas **N 9.291.823,272m** e **E 713.158,128m**; deste segue confrontando com **RODOVIA ESTADUAL RN-118**, com azimute de 178°37'09" por uma distância de 518,22m até o vértice **P6**, de coordenadas **N 9.291.305,205m** e **E 713.170,616m**; deste segue confrontando com **RUBENS EZEQUIEL DE MEDEIROS, JOSE RODRIGO FILHO, QUINHO E RAIMUNDO**, com azimute de 132°25'08" por uma distância de 6.832,44m até o vértice **P7**, de coordenadas **N 9.286.696,417m** e **E 718.214,560m**; deste segue confrontando com **SEBASTIÃO AMARO DE SOUZA**, com azimute de 204°24'19" por uma distância de 2.472,28m até o vértice **P8**, de coordenadas **N 9.284.445,051m** e **E 717.193,043m**; deste segue confrontando com **RIO SERIDÓ**, com azimute de 232°39'01" por uma distância de 226,33m até o vértice **P9**, de coordenadas **N 9.284.307,739m** e **E 717.013,120m**; deste segue confrontando com **COND. JOSÉ IRANILDO DANTAS E CICERO DANTAS DE ARAÚJO**, com azimute de 210°29'49" por uma distância de 1.579,54m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 9.282.946,722m** e **E 716.211,516m**; deste segue confrontando com **DNOCS - ACUDE ITANS**, com azimute de 232°31'04" por uma distância de 3.045,34m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 9.281.093,588m** e **E 713.794,904m**; deste segue confrontando com **NARCISO FARIA DA COSTA**, com azimute de 226°28'30" por uma distância de 346,75m até o vértice **P12**, de coordenadas **N 9.280.854,789m** e **E 713.543,482m**; deste segue, com azimute de 203°06'36" por uma distância de 173,72m até o vértice **P13**, de coordenadas **N 9.280.695,007m** e **E 713.475,296m**; deste segue, com azimute de 219°47'54" por uma distância de 43,49m até o vértice **P14**, de coordenadas **N 9.280.661,594m** e **E 713.447,459m**; deste segue, com azimute de 271°46'00" por uma distância de 114,76m até o vértice **P15**, de coordenadas **N 9.280.665,132m** e **E 713.332,755m**; deste segue, com azimute de 334°11'54" por uma distância de 22,69m até o vértice **P16**, de coordenadas **N 9.280.685,564m** e **E 713.322,877m**; deste segue, com azimute de 259°54'38" por uma distância de 101,15m até o vértice **P17**, de coordenadas **N 9.280.667,844m** e **E 713.223,291m**; deste segue, com azimute de 184°35'58" por uma distância de 45,63m até o vértice **P18**, de coordenadas **N 9.280.622,361m** e **E 713.219,632m**; deste segue, com azimute de 244°30'30" por uma distância de 90,44m até o vértice **P19**, de coordenadas **N 9.280.583,439m** e **E 713.138,000m**; deste segue confrontando com **RIACHO DO BARBOSA**, com azimute de 130°19'38" por uma distância de 422,11m até o vértice **P20**, de coordenadas **N 9.280.310,267m** e **E 713.459,804m**; deste segue, com azimute de 189°59'49" por uma distância de 211,01m até o vértice **P21**, de coordenadas **N 9.280.102,457m** e **E 713.423,173m**; deste segue confrontando com **SALVINO DA COSTA**, com azimute de 227°08'39" por uma distância de 1.800,33m até o vértice **P22**, de coordenadas **N 9.278.877,952m** e **E 712.103,413m**; deste segue confrontando com **JOÃO PEREIRA DANTAS NETO**, com azimute de 310°36'35" por uma distância de 1.195,86m até o vértice **P23**, de coordenadas **N 9.279.656,341m** e **E 711.195,559m**; deste segue, com azimute de 203°41'31" por uma distância de 442,52m até o vértice **P24**, de coordenadas **N 9.279.251,115m** e **E 711.017,746m**; deste segue confrontando com **RODOVIA ESTADUAL RN-118**, com azimute de 355°24'08" por uma distância de 113,41m até o vértice **P25**, de coordenadas **N 9.279.364,159m** e **E 711.008,655m**; deste segue, com azimute de 328°12'53" por uma distância de 34,76m até o vértice **P26**, de coordenadas **N 9.279.393,702m** e **E 710.990,348m**; deste segue, com azimute de 311°17'19" por uma distância de 52,45m até o vértice **P27**, de coordenadas **N 9.279.428,308m** e **E 710.950,941m**; deste segue, com azimute de 307°30'54" por uma distância de 208,74m até o vértice **P28**, de coordenadas **N 9.279.555,425m** e **E 710.785,369m**; deste segue, com azimute de 42°05'40" por uma distância de 288,00m até o vértice **P29**, de coordenadas **N 9.279.769,134m** e **E 710.978,432m**; deste segue confrontando com **MARIO TOMAS DA SILVA**, com azimute de 253°24'18" por uma distância de 184,27m até o vértice **P30**, de coordenadas **N 9.279.716,505m** e **E 710.801,834m**; deste segue, com azimute de 263°41'19" por uma distância de 36,15m até o vértice **P31**, de coordenadas **N 9.279.712,531m** e **E 710.765,903m**; deste segue, com azimute de 289°01'10" por uma distância de 70,43m até o vértice **P32**, de coordenadas **N 9.279.735,484m** e **E 710.699,316m**; deste segue, com azimute de 211°01'58" por uma distância de 5,84m até o vértice **P33**, de coordenadas **N 9.279.730,481m** e **E 710.696,306m**; deste segue, com azimute de 295°00'36" por uma distância de 44,98m

até o vértice **P34**, de coordenadas **N 9.279.749,496m** e **E 710.655,547m**; deste segue, com azimute de $293^{\circ}47'40''$ por uma distância de 82,11m até o vértice **P35**, de coordenadas **N 9.279.782,624m** e **E 710.580,416m**; deste segue, com azimute de $330^{\circ}03'11''$ por uma distância de 26,38m até o vértice **P36**, de coordenadas **N 9.279.805,484m** e **E 710.567,246m**; deste segue, com azimute de $341^{\circ}43'25''$ por uma distância de 66,77m até o vértice **P37**, de coordenadas **N 9.279.868,888m** e **E 710.546,306m**; deste segue, com azimute de $308^{\circ}28'54''$ por uma distância de 124,14m até o vértice **P38**, de coordenadas **N 9.279.946,137m** e **E 710.449,127m**; deste segue, com azimute de $319^{\circ}16'36''$ por uma distância de 302,73m até o vértice **P39**, de coordenadas **N 9.280.175,565m** e **E 710.251,625m**; deste segue confrontando com **JOSÉ DANTAS DE MELO**, com azimute de $320^{\circ}35'25''$ por uma distância de 175,66m até o vértice **P40**, de coordenadas **N 9.280.311,281m** e **E 710.140,108m**; deste segue, com azimute de $320^{\circ}35'25''$ por uma distância de 175,66m até o vértice **P41**, de coordenadas **N 9.280.446,997m** e **E 710.028,591m**; deste segue, com azimute de $307^{\circ}33'17''$ por uma distância de 406,56m até o vértice **P42**, de coordenadas **N 9.280.694,804m** e **E 709.706,281m**; deste segue, com azimute de $45^{\circ}05'09''$ por uma distância de 44,41m até o vértice **P43**, de coordenadas **N 9.280.726,160m** e **E 709.737,731m**; deste segue, com azimute de $319^{\circ}43'11''$ por uma distância de 154,33m até o vértice **P44**, de coordenadas **N 9.280.843,898m** e **E 709.637,952m**; deste segue, com azimute de $19^{\circ}36'57''$ por uma distância de 87,75m até o vértice **P45**, de coordenadas **N 9.280.926,553m** e **E 709.667,410m**; deste segue, com azimute de $353^{\circ}28'56''$ por uma distância de 221,52m até o vértice **P46**, de coordenadas **N 9.281.146,645m** e **E 709.642,265m**; deste segue, com azimute de $18^{\circ}59'14''$ por uma distância de 19,58m até o vértice **P47**, de coordenadas **N 9.281.165,161m** e **E 709.648,636m**; deste segue, com azimute de $326^{\circ}31'59''$ por uma distância de 23,92m até o vértice **P48**, de coordenadas **N 9.281.185,114m** e **E 709.635,446m**; deste segue, com azimute de $8^{\circ}30'17''$ por uma distância de 49,47m até o vértice **P49**, de coordenadas **N 9.281.234,039m** e **E 709.642,762m**; deste segue, com azimute de $298^{\circ}32'17''$ por uma distância de 50,24m até o vértice **P50**, de coordenadas **N 9.281.258,043m** e **E 709.598,622m**; deste segue, com azimute de $340^{\circ}32'30''$ por uma distância de 14,45m até o vértice **P51**, de coordenadas **N 9.281.271,666m** e **E 709.593,809m**; deste segue, com azimute de $287^{\circ}36'36''$ por uma distância de 42,96m até o vértice **P52**, de coordenadas **N 9.281.284,662m** e **E 709.552,865m**; deste segue, com azimute de $262^{\circ}27'25''$ por uma distância de 75,06m até o vértice **P53**, de coordenadas **N 9.281.274,809m** e **E 709.478,456m**; deste segue, com azimute de $246^{\circ}12'05''$ por uma distância de 32,37m até o vértice **P54**, de coordenadas **N 9.281.261,745m** e **E 709.448,834m**; deste segue confrontando com **JACIRA**, com azimute de $325^{\circ}09'57''$ por uma distância de 80,38m até o vértice **P55**, de coordenadas **N 9.281.327,720m** e **E 709.402,922m**; deste segue, com azimute de $39^{\circ}56'17''$ por uma distância de 9,75m até o vértice **P56**, de coordenadas **N 9.281.335,192m** e **E 709.409,178m**; deste segue, com azimute de $295^{\circ}04'55''$ por uma distância de 69,34m até o vértice **P57**, de coordenadas **N 9.281.364,588m** e **E 709.346,373m**; deste segue, com azimute de $312^{\circ}25'41''$ por uma distância de 208,16m até o vértice **P58**, de coordenadas **N 9.281.505,029m** e **E 709.192,722m**; deste segue, com azimute de $283^{\circ}00'25''$ por uma distância de 61,53m até o vértice **P59**, de coordenadas **N 9.281.518,878m** e **E 709.132,768m**; deste segue, com azimute de $345^{\circ}05'31''$ por uma distância de 85,11m até o vértice **P60**, de coordenadas **N 9.281.601,126m** e **E 709.110,871m**; deste segue, com azimute de $328^{\circ}27'39''$ por uma distância de 79,98m até o vértice **P61**, de coordenadas **N 9.281.669,295m** e **E 709.069,033m**; deste segue, com azimute de $323^{\circ}55'13''$ por uma distância de 80,40m até o vértice **P62**, de coordenadas **N 9.281.734,278m** e **E 709.021,682m**; deste segue confrontando com **JOAQUIM DANTAS SOBRINHO**, com azimute de $333^{\circ}03'17''$ por uma distância de 595,45m até o vértice **P63**, de coordenadas **N 9.282.265,082m** e **E 708.751,862m**; deste segue, com azimute de $30^{\circ}37'13''$ por uma distância de 123,99m até o vértice **P64**, de coordenadas **N 9.282.371,787m** e **E 708.815,018m**; deste segue, com azimute de $334^{\circ}53'11''$ por uma distância de 220,65m até o vértice **P65**, de coordenadas **N 9.282.571,578m** e **E 708.721,371m**; deste segue, com azimute de $281^{\circ}25'28''$ por uma distância de 61,66m até o vértice **P66**, de coordenadas **N 9.282.583,792m** e **E 708.660,930m**; deste segue, com azimute de $264^{\circ}01'35''$ por uma

distância de 87,42m até o vértice **P67**, de coordenadas **N 9.282.574,694m** e **E 708.573,985m**; deste segue, com azimute de $202^{\circ}59'50''$ por uma distância de 1.125,58m até o vértice **P68**, de coordenadas **N 9.281.538,569m** e **E 708.134,234m**; deste segue confrontando com **COND. SEVERIANO FIRMINO DE ARAÚJO FILHO, MARIA MARTA DE ARAÚJO E ANA MARIA CLEMENTE DE ARAÚJO**, com azimute de $314^{\circ}11'25''$ por uma distância de 1.235,29m até o vértice **P69**, de coordenadas **N 9.282.399,621m** e **E 707.248,493m**; deste segue confrontando com **RODOVIA ESTADUAL**, com azimute de $28^{\circ}55'37''$ por uma distância de 310,63m até o vértice **P70**, de coordenadas **N 9.282.671,493m** e **E 707.398,741m**; deste segue, com azimute de $43^{\circ}12'30''$ por uma distância de 231,58m até o vértice **P71**, de coordenadas **N 9.282.840,287m** e **E 707.557,296m**; deste segue, com azimute de $56^{\circ}52'21''$ por uma distância de 29,52m até o vértice **P72**, de coordenadas **N 9.282.856,422m** e **E 707.582,021m**; deste segue confrontando com **FRANCISCO SALVINO DE ARAÚJO**, com azimute de $266^{\circ}37'43''$ por uma distância de 871,52m até o vértice **P73**, de coordenadas **N 9.282.805,170m** e **E 706.712,014m**; deste segue, com azimute de $267^{\circ}31'02''$ por uma distância de 527,37m até o vértice **P74**, de coordenadas **N 9.282.782,324m** e **E 706.185,136m**; deste segue, com azimute de $267^{\circ}21'58''$ por uma distância de 812,08m até o vértice **P75**, de coordenadas **N 9.282.745,007m** e **E 705.373,916m**; deste segue confrontando com **SUENENS BATISTA TEXEIRA**, com azimute de $13^{\circ}57'19''$ por uma distância de 385,57m até o vértice **P76**, de coordenadas **N 9.283.119,193m** e **E 705.466,901m**; deste segue, com azimute de $263^{\circ}02'53''$ por uma distância de 1.110,62m até o vértice **P77**, de coordenadas **N 9.282.984,767m** e **E 704.364,444m**; deste segue confrontando com **DNOCS**, com azimute de $354^{\circ}24'26''$ por uma distância de 473,09m até o vértice **P78**, de coordenadas **N 9.283.455,602m** e **E 704.318,337m**; deste segue confrontando com **RIO SABUGI**, com azimute de $354^{\circ}09'33''$ por uma distância de 455,34m até o vértice **P79**, de coordenadas **N 9.283.908,576m** e **E 704.272,000m**; deste segue, com azimute de $35^{\circ}19'44''$ por uma distância de 177,29m até o vértice **P80**, de coordenadas **N 9.284.053,214m** e **E 704.374,519m**; deste segue, com azimute de $50^{\circ}06'13''$ por uma distância de 105,75m até o vértice **P81**, de coordenadas **N 9.284.121,042m** e **E 704.455,651m**; deste segue, com azimute de $54^{\circ}36'20''$ por uma distância de 162,49m até o vértice **P82**, de coordenadas **N 9.284.215,154m** e **E 704.588,107m**; deste segue, com azimute de $52^{\circ}22'44''$ por uma distância de 237,66m até o vértice **P83**, de coordenadas **N 9.284.360,230m** e **E 704.776,349m**; deste segue, com azimute de $28^{\circ}56'51''$ por uma distância de 94,90m até o vértice **P84**, de coordenadas **N 9.284.443,271m** e **E 704.822,280m**; deste segue, com azimute de $61^{\circ}37'17''$ por uma distância de 551,54m até o vértice **P85**, de coordenadas **N 9.284.705,414m** e **E 705.307,539m**; deste segue, com azimute de $39^{\circ}56'08''$ por uma distância de 700,53m até o vértice **P86**, de coordenadas **N 9.285.242,556m** e **E 705.757,226m**; deste segue, com azimute de $341^{\circ}04'00''$ por uma distância de 534,95m até o vértice **P87**, de coordenadas **N 9.285.748,564m** e **E 705.583,652m**; deste segue, com azimute de $347^{\circ}01'22''$ por uma distância de 171,18m até o vértice **P88**, de coordenadas **N 9.285.915,368m** e **E 705.545,212m**; deste segue, com azimute de $358^{\circ}05'22''$ por uma distância de 365,93m até o vértice **P89**, de coordenadas **N 9.286.281,094m** e **E 705.533,013m**; deste segue confrontando com **LUCIO DANTAS NETO**, com azimute de $265^{\circ}50'06''$ por uma distância de 3.175,23m até o vértice **P90**, de coordenadas **N 9.286.050,479m** e **E 702.366,167m**; deste segue confrontando com **ANTÔNIO MEDEIROS**, com azimute de $272^{\circ}52'47''$ por uma distância de 2.683,60m até o vértice **P91**, de coordenadas **N 9.286.185,296m** e **E 699.685,956m**; deste segue confrontando com **RODOVIA BR-427**, com azimute de $23^{\circ}33'25''$ por uma distância de 67,83m até o vértice **P92**, de coordenadas **N 9.286.247,473m** e **E 699.713,065m**; deste segue, com azimute de $13^{\circ}52'31''$ por uma distância de 66,18m até o vértice **P93**, de coordenadas **N 9.286.311,718m** e **E 699.728,934m**; deste segue, com azimute de $0^{\circ}01'17''$ por uma distância de 57,88m até o vértice **P94**, de coordenadas **N 9.286.369,599m** e **E 699.728,956m**; deste segue, com azimute de $0^{\circ}02'07''$ por uma distância de 52,56m até o vértice **P95**, de coordenadas **N 9.286.422,163m** e **E 699.728,988m**; deste segue, com azimute de $350^{\circ}13'20''$ por uma distância de 414,19m até o vértice **P96**, de coordenadas **N 9.286.830,341m** e **E 699.658,647m**; deste segue, com azimute de $355^{\circ}57'55''$ por uma distância de 59,89m

até o vértice **P97**, de coordenadas **N 9.286.890,079m** e **E 699.654,433m**; deste segue, com azimute de $7^{\circ}46'30''$ por uma distância de 53,86m até o vértice **P98**, de coordenadas **N 9.286.943,448m** e **E 699.661,720m**; deste segue, com azimute de $17^{\circ}05'14''$ por uma distância de 46,14m até o vértice **P99**, de coordenadas **N 9.286.987,547m** e **E 699.675,276m**; deste segue, com azimute de $28^{\circ}07'26''$ por uma distância de 56,57m até o vértice **P100**, de coordenadas **N 9.287.037,438m** e **E 699.701,942m**; deste segue, com azimute de $35^{\circ}43'44''$ por uma distância de 43,00m até o vértice **P101**, de coordenadas **N 9.287.072,342m** e **E 699.727,049m**; deste segue, com azimute de $35^{\circ}56'55''$ por uma distância de 600,11m até o vértice **P102**, de coordenadas **N 9.287.558,161m** e **E 700.079,351m**; deste segue, com azimute de $36^{\circ}00'16''$ por uma distância de 83,37m até o vértice **P103**, de coordenadas **N 9.287.625,606m** e **E 700.128,361m**; deste segue, com azimute de $37^{\circ}30'58''$ por uma distância de 110,01m até o vértice **P104**, de coordenadas **N 9.287.712,865m** e **E 700.195,356m**; deste segue, com azimute de $44^{\circ}39'11''$ por uma distância de 73,55m até o vértice **P105**, de coordenadas **N 9.287.765,187m** e **E 700.247,048m**; deste segue, com azimute de $58^{\circ}18'15''$ por uma distância de 68,20m até o vértice **P106**, de coordenadas **N 9.287.801,018m** e **E 700.305,073m**; deste segue, com azimute de $70^{\circ}00'30''$ por uma distância de 53,31m até o vértice **P107**, de coordenadas **N 9.287.819,243m** e **E 700.355,168m**; deste segue, com azimute de $81^{\circ}23'45''$ por uma distância de 64,81m até o vértice **P108**, de coordenadas **N 9.287.828,938m** e **E 700.419,247m**; deste segue, com azimute de $91^{\circ}32'35''$ por uma distância de 40,73m até o vértice **P109**, de coordenadas **N 9.287.827,842m** e **E 700.459,963m**; deste segue, com azimute de $99^{\circ}11'42''$ por uma distância de 89,64m até o vértice **P110**, de coordenadas **N 9.287.813,518m** e **E 700.548,449m**; deste segue, com azimute de $100^{\circ}41'53''$ por uma distância de 1.798,20m até o vértice **P111**, de coordenadas **N 9.287.479,715m** e **E 702.315,395m**; deste segue, com azimute de $94^{\circ}50'43''$ por uma distância de 844,72m até o vértice **P112**, de coordenadas **N 9.287.408,365m** e **E 703.157,093m**; deste segue, com azimute de $104^{\circ}49'36''$ por uma distância de 611,38m até o vértice **P113**, de coordenadas **N 9.287.251,915m** e **E 703.748,113m**; deste segue, com azimute de $105^{\circ}03'49''$ por uma distância de 788,89m até o vértice **P114**, de coordenadas **N 9.287.046,890m** e **E 704.509,890m**; deste segue, com azimute de $102^{\circ}12'10''$ por uma distância de 788,18m até o vértice **P115**, de coordenadas **N 9.286.880,290m** e **E 705.280,260m**; deste segue, com azimute de $96^{\circ}22'41''$ por uma distância de 509,77m até o vértice **P116**, de coordenadas **N 9.286.823,660m** e **E 705.786,870m**; deste segue confrontando com **RIO SABUGI**, com azimute de $359^{\circ}08'00''$ por uma distância de 326,14m até o vértice **P117**, de coordenadas **N 9.287.149,764m** e **E 705.781,937m**; deste segue, com azimute de $2^{\circ}50'28''$ por uma distância de 205,60m até o vértice **P118**, de coordenadas **N 9.287.355,114m** e **E 705.792,128m**; deste segue, com azimute de $7^{\circ}24'18''$ por uma distância de 438,77m até o vértice **P119**, de coordenadas **N 9.287.790,226m** e **E 705.848,678m**; deste segue, com azimute de $350^{\circ}13'02''$ por uma distância de 514,42m até o vértice **P120**, de coordenadas **N 9.288.297,162m** e **E 705.761,273m**; deste segue, com azimute de $339^{\circ}12'31''$ por uma distância de 106,46m até o vértice **P121**, de coordenadas **N 9.288.396,693m** e **E 705.723,482m**; deste segue, com azimute de $357^{\circ}56'06''$ por uma distância de 298,53m até o vértice **P122**, de coordenadas **N 9.288.695,026m** e **E 705.712,725m**; deste segue, com azimute de $11^{\circ}06'15''$ por uma distância de 71,99m até o vértice **P123**, de coordenadas **N 9.288.765,670m** e **E 705.726,590m**; deste segue, com azimute de $344^{\circ}24'04''$ por uma distância de 121,02m até o vértice **P124**, de coordenadas **N 9.288.882,231m** e **E 705.694,048m**; deste segue, com azimute de $352^{\circ}51'36''$ por uma distância de 273,62m até o vértice **P125**, de coordenadas **N 9.289.153,731m** e **E 705.660,038m**; deste segue confrontando com **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO**, com azimute de $75^{\circ}13'48''$ por uma distância de 4.233,37m até o vértice **P126**, de coordenadas **N 9.290.232,991m** e **E 709.753,528m**; deste segue, com azimute de $76^{\circ}29'18''$ por uma distância de 218,58m até o vértice **P127**, de coordenadas **N 9.290.284,061m** e **E 709.966,058m**; deste segue, com azimute de $48^{\circ}57'30''$ por uma distância de 259,26m até o vértice **P128**, de coordenadas **N 9.290.454,291m** e **E 710.161,598m**; deste segue, com azimute de $357^{\circ}08'18''$ por uma distância de 170,45m até o vértice **P129**, de coordenadas **N 9.290.624,531m** e **E 710.153,088m**; deste segue, com azimute de $16^{\circ}40'52''$ por uma distância de 177,71m até o vértice

P130, de coordenadas **N 9.290.794,761m** e **E 710.204,098m**; deste segue, com azimute de $75^{\circ}06'12''$ por uma distância de 185,08m até o vértice **P131**, de coordenadas **N 9.290.842,341m** e **E 710.382,958m**; deste segue, com azimute de $60^{\circ}29'55''$ por uma distância de 333,42m até o vértice **P132**, de coordenadas **N 9.291.006,531m** e **E 710.673,148m**; deste segue, com azimute de $33^{\circ}41'31''$ por uma distância de 165,20m até o vértice **P133**, de coordenadas **N 9.291.143,981m** e **E 710.764,788m**; deste segue, com azimute de $66^{\circ}26'40''$ por uma distância de 162,45m até o vértice **P134**, de coordenadas **N 9.291.208,901m** e **E 710.913,698m**; deste segue, com azimute de $111^{\circ}16'58''$ por uma distância de 204,97m até o vértice **P135**, de coordenadas **N 9.291.134,504m** e **E 711.104,686m**; deste segue, com azimute de $70^{\circ}20'41''$ por uma distância de 178,31m até o vértice **P136**, de coordenadas **N 9.291.194,481m** e **E 711.272,608m**; deste segue, com azimute de $57^{\circ}29'49''$ por uma distância de 199,20m até o vértice **P137**, de coordenadas **N 9.291.301,521m** e **E 711.440,608m**; deste segue, com azimute de $37^{\circ}32'08''$ por uma distância de 125,35m até o vértice **P138**, de coordenadas **N 9.291.400,921m** e **E 711.516,978m**; deste segue, com azimute de $33^{\circ}39'26''$ por uma distância de 179,12m até o vértice **P139**, de coordenadas **N 9.291.550,011m** e **E 711.616,248m**; deste segue, com azimute de $55^{\circ}11'17''$ por uma distância de 167,42m até o vértice **P140**, de coordenadas **N 9.291.645,591m** e **E 711.753,708m**; deste segue, com azimute de $69^{\circ}04'13''$ por uma distância de 363,84m até o vértice **P141**, de coordenadas **N 9.291.775,561m** e **E 712.093,538m**; deste segue, com azimute de $64^{\circ}30'29''$ por uma distância de 177,66m até o vértice **P142**, de coordenadas **N 9.291.852,021m** e **E 712.253,898m**; deste segue, com azimute de $186^{\circ}00'02''$ por uma distância de 146,07m até o vértice **P143**, de coordenadas **N 9.291.706,751m** e **E 712.238,628m**; deste segue, com azimute de $125^{\circ}01'09''$ por uma distância de 46,63m até o vértice **P144**, de coordenadas **N 9.291.679,991m** e **E 712.276,818m**; deste segue, com azimute de $99^{\circ}52'36''$ por uma distância de 89,14m até o vértice **P145**, de coordenadas **N 9.291.664,701m** e **E 712.364,638m**; deste segue, com azimute de $76^{\circ}51'03''$ por uma distância de 117,63m até o vértice **P146**, de coordenadas **N 9.291.691,461m** e **E 712.479,188m**; deste segue, com azimute de $57^{\circ}08'16''$ por uma distância de 140,91m até o vértice **P147**, de coordenadas **N 9.291.767,921m** e **E 712.597,548m**; deste segue, com azimute de $46^{\circ}08'07''$ por uma distância de 132,40m até o vértice **P148**, de coordenadas **N 9.291.859,671m** e **E 712.693,008m**; deste segue, com azimute de $39^{\circ}15'26''$ por uma distância de 108,61m até o vértice **P149**, de coordenadas **N 9.291.943,771m** e **E 712.761,738m**; deste segue, com azimute de $72^{\circ}37'15''$ por uma distância de 64,01m até o vértice **PI**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 59.721,74 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 4.277, de 31 de dezembro de 2007.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:8FA8081A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 702 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.16.0010**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **SUÊRDA ROZIMERE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 009.015.154-26, Agente de Endemias, matrícula nº 1.5563, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: C93D7EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 703 / 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.09.22.0018**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **OTHON DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 392.723.624-15, Assistente Fazendário, matrícula nº 1.1012, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: 020207F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1300/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1300/2021
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DOTRANSORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Alcione Lopes da Silva, para a Casa de apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizar procedimentos clínicos e consultas, em Natal/RN, no dia 13/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

			UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: D58D5A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1307/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1307/2021
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DOTRANSORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar consulta na Clínica Angiovascular, entre outros, posteriormente realizar procedimentos clínicos, em Natal/RN, no dia 14/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 7E54655D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1308/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1308/2021
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.162.704-10		RG: 756.911 - SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o paciente Raquel Rayane Gonsalves, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizar consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14, de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:84A8AA3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e pela Lei nº 5.166 de 12 de abril, Art. 1º, parágrafo 1º e Art. 3º,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GTIDE, a servidora **MARLY MAIA CAVALCANTE**, inscrita no CPF nº 455.476.104-53, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1.0969, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 683/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:BF947923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021**

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICO E UTENSÍLIOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA** (CNPJ: 32.911.658/0001-41), vencedora do **LOTE 06** no valor total de **R\$ 9.430,00**, do **LOTE 07** no valor total de **R\$ 18.900,00** e do **LOTE 11** no valor total de **R\$ 31.000,00**, a empresa **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS** (CNPJ: 27.907.844/0001-77), vencedora do **LOTE 02** no valor total de **R\$ 135.699,94**, a empresa **MARIA AUGUSTA CARDOSO ANONINONDAS** (CNPJ: 35.645.654/0001-57), vencedora do **LOTE 03** no valor total de **R\$ 196.300,00** e do **LOTE 04** no valor total de **R\$ 20.000,00**, a empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI** (CNPJ: 35.458.953/0001-82), vencedora do **LOTE 01** no valor total de **R\$ 104.999,90**, do **LOTE 13** no valor total de **R\$ 48.499,90** e do **LOTE 14** no valor total de **R\$ 44.999,97** e a empresa **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 32.932.000/0001-16), vencedora do **LOTE 05** no valor total de **R\$ 153.999,00** e do **LOTE**

09 no valor total de **R\$ 47.430,00**, e declara os **LOTES 08 e 12** fracassados e o **LOTE 10** deserto.

Campo Redondo/RN, 14 de outubro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:B79CFA86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2021**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2021**, concernente a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA CARREGO DE ÁGUA** e declarar a empresa **FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS** (CNPJ: 29.048.853/0001-85), vencedora do certame, com valor unitário de **R\$ 4.999,00 (QUATRO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**.

Campo Redondo/RN, 15 de outubro de 2021.

ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:7F1C9D73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E VASILHAMES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & AGUA EIRELI** (CNPJ: 36.860.728/0001-30), vencedora do Item 01 no valor unitário de R\$ 113,00 (cento e treze reais), do Item 02 no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), do Item 04 no valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais), do Item 05 no valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais), do Item 06 no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e do Item 07 no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e a empresa **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA** (CNPJ: 21.588.655/0001-00), vencedora do Item 03 no valor unitário de R\$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

Campo Redondo/RN, 15 de outubro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:BE3F2833

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2021 – PMCR/RN**

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, alterou o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2021 – PMCR/RN**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR**, e por essa razão adiou a sessão pública de lances para às

11:00h (Horário de Brasília) do dia **28 DE OUTUBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **28 DE OUTUBRO DE 2021** e serão abertas às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **28 DE OUTUBRO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 15 de outubro de 2021.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:BF6B1634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 074/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **EDEMILSON GONDIN DA COSTA**, matrícula nº 29-1, ocupante do cargo de **FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 13/10/2021 a 11/11/2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 13 de outubro de 2021.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:0F12E3B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE
ADIAMENTO (IMPUGNAÇÃO AO EDITAL)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021

O município de Canguaretama/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação ao Edital da Concorrência Pública nº 002/2021, em epígrafe interposto pela empresa DINAMIC SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.129.714/0001-10, consoante disposto no art. 41, § 1º da Lei 8.666/93, Destarte, com base nos fatos e fundamentos expostos ao longo dessa decisão, nega-se provimento a impugnação realizada pela licitante DINAMIC SERVIÇOS EIRELI, mantendo-se os termos iniciais do edital e a sessão agendada para às 09:30 horas do dia 25 de outubro de 2021.

Canguaretama/RN, 26 de julho de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:5030FE11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 046, de 15 de Outubro de 2021.

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, criado pela Lei n.º 790, de 28 de julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a baixa adesão ao Programa de Parcelamento Especial – PPI, durante o período de sua vigência;

CONSIDERANDO, ainda, a urgente necessidade de adoção de medidas que visem o aumento das receitas municipais, especialmente aquelas que promovam a recuperação de créditos fiscais decorrentes de receitas próprias;

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras pelas quais passa parte significativa dos contribuintes do Município, de modo particular os devedores do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, sobretudo em razão da ainda vigente crise econômica agravada pela Pandemia do SARS-CoV-2 (COVID-19) pela qual passa o País;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, **por 60 (sessenta) dias**, contados da publicação deste Decreto, na forma do art. 8º da Lei n.º 790, de 28 de julho de 2021.

Art. 2º - Ficam retificadas todas as demais condições estabelecidas no Regulamento do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, aprovado pelo Decreto n.º 041, de 23 de agosto de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:F472A55C

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO 07/2021 - SEMMUR

CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Publicação 07/2021 - SEMMUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMUR
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL - Requerimento nº 02/2021

Pedido de Renovação de Licença Ambiental Simplificada do tipo Construção Civil - Empreendimentos de Urbanização.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de Renovação da Licença Ambiental Simplificada nº 09/2019, datado de 13/10/2021 e formalizado pelo Executivo através do Requerimento nº 02/2021, do tipo Construção

Civil - Empreendimentos de Urbanização, em área: 2.254,72m² localizado na rua Vereador Antônio Carlos – Distrito de Piquiri, Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 13 de outubro de 2021.

LUCIANO JOSÉ MOUSINHO MOREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal

Portaria nº 005/2021 - GP

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:C5115EB6

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO 08/2021 - SEMMUR**

CNPJ Nº 08.365.017/0001-54

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Publicação 08/2021 - SEMMUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMUR

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL - Requerimento nº 03/2021

Pedido de Retificação para Licença Ambiental Simplificada do tipo Obra de Drenagem Superficial e Pavimentação pelo Método Convencional.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de retificação da Licença Simplificada nº 01/2021-PMC, datado de 15/10/2021 e formalizado pelo Executivo através do Requerimento nº 03/2021, para Licença Ambiental Simplificada do tipo Obra de Drenagem Superficial e Pavimentação pelo Método Convencional, da seguinte área: 5.400,50 m² - Rua Nossa Senhora da Conceição - Areia Branca, Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 15 de outubro de 2021.

LUCIANO JOSÉ MOUSINHO MOREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal

Portaria nº 005/2021 - GP

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:39C80C53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2021 AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 826007/2021.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, -Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, resolver celebrar o presente apostilamento doravante denominado **CONTRATANTE**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade, conforme motivos expostos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da

Educação e do Desporto, a *inclusão de dotação orçamentária junto ao Termo de Contrato nº 001/2021 oriundo da Dispensa de Licitação nº 030/2021 – Processo Administrativo nº 826007/2021 destinado à aquisição de garrafinhas de plástico (Squeeze) em atendimento as demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto* publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 28 de setembro de 2021, edição nº 2.619.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Educação e Desporto

AÇÃO 2028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

DESPESA:3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FONTE DE RECURSOS:11200000 – Transferência do Salário-Educação

AÇÃO 2032 – Manutenção das Atividades de Educação de Jovem e Adultos

DESPESA:3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FONTE DE RECURSOS:11200000 – Transferência do Salário-Educação

AÇÃO 2181 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche

DESPESA:3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FONTE DE RECURSOS:11200000 – Transferência do Salário-Educação

AÇÃO 2182 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola

DESPESA:3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FONTE DE RECURSOS:11200000 – Transferência do Salário-Educação

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2021 oriundo da Dispensa de Licitação nº 030/2021 – Processo Administrativo nº 826007/2021 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 14 de outubro de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:71063E89

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910014/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente

na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04, com sede em Brasília/DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Natal/RN, **SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO**, brasileiro, CPF nº 896.476.535-49, conforme substabelecimento de procuração lavrado no 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF, sob nº 051165, Livro: 3407, P, Folha 185, data: 07/11/2019, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 910014/2020, com fundamento no Inciso II, caput do art. 25 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, tem por objetivo a prestação dos serviços de análise e assessoria em projetos e empreendimentos e vistoria de constatação final, no empreendimento de iluminação do *Campo de Futebol Cleto Fernandes de Oliveira, "O Teteção"* localizado no Município de Caraúbas/RN, conforme especificado no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços".

1.1. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** são apresentados no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e a descrição de cada serviço consta no "Anexo II - Descrição dos Serviços", sendo esses documentos integrantes do presente Contrato.

1.2. Não é objeto deste Contrato nem responsabilidade da **CONTRATADA** a fiscalização técnica da execução das obras e serviços públicos, incluindo a verificação de itens que são afetos unicamente à relação entre **CONTRATANTE** e empresas executoras, como suficiência de equipamentos e materiais alocados nas obras e serviços, manutenção adequada de diário de obras e de canteiro de obras e verificação de itens de qualidade, atividades essas que são de responsabilidade exclusiva do profissional (engenheiro ou arquiteto) do **CONTRATANTE** identificado na respectiva ART/RRT registrada no CREA/CAU de competência.

II - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao **CONTRATANTE**: Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas/RN, Endereço eletrônico do **CONTRATANTE**: gabinetepmccaraubas@gmail.com.

Endereço para entrega de correspondências à **CONTRATADA**: Av. Eng. Roberto Freire, 3132, Capim Macio, CEP 59.082-400, Natal- RN, Endereço eletrônico da **CONTRATADA**: ggovna@caixa.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 018/2020 – Processo Administrativo nº 910014/2020, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de

igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 06 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Caixa Econômica Federal
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0A5CD337

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº108/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Altera dispositivo no Decreto Municipal nº 94/2021, de 15 de setembro de 2021, prorrogando sua vigência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625; CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 7, de 22 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Caraúbas-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 140, de 21 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 187, de 31 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 61, de 29 de junho de 2021. CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Caraúbas-RN; CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021, ambos de autoria da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, de 28 de abril de 2021, através da Promotoria de Justiça de Caraúbas/RN, representado pelo Promotor de Justiça Dr. Rodrigo Pessoa de Moraes.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 10 do Decreto Municipal nº 94/2021, de 15 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até **03 de novembro de 2021**, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.” (NR)

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de outubro de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2D4D9BAD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 256/2021-GP

EMENTA: Designa servidores para atuarem como Fiscais de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 026/2021 – Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 026/2021 – Processo Administrativo nº 510006/2021**, destinado à contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de suprimentos de informática, em atendimento às necessidades deste município:

Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico; Controladoria Geral do Município; e Procuradoria Geral do Município:

Nome: Carlos Gleydson Linhares
Função: Agente Administrativo
CPF: 012.680.244-06

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

Nome: Layane Steffane da Silva
Função: Agente Administrativo
CPF: 017.575.854-94

Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto; e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Nome: Fabrício da Silva Soares
Função: Diretor de Setor da Secretaria de Turismo
CPF: 704.653.724-06

Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: Ítalo Vinícius de Oliveira dos Santos
Função: Chefe de Departamento de Processamento de Dados
CPF: 094.818.724-75

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente:

Nome: Ricardo Adriano do Nascimento
Função: Coordenador de Defesa Civil
CPF: 778.147.624-72

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Nome: Flávio Wagner de Oliveira
Função: Agente Administrativo
CPF: 046.841.124-03

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterão registros das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de outubro de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4F677E5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **29 de outubro de 2021 às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a **Contratação** de empresa para aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar, baterias, filtros e congêneres, para atender as Secretarias Municipais. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

15 de Outubro de 2021.
MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BC0CF2A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : RBS CONSTRUÇÕES E
EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que o serviço de obras e construção é necessário para ampliação e melhoria no atendimento da população, visto que se trata da 6ª medição da obra de construção da UBS Muriú.

CONSIDERANDO que o recurso financeiro destinado a esta despesa já se encontra em conta específica.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviço de obra e por considerar que o recurso financeiro já se encontra em conta específica, para o fornecedor: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, inscrito no CNPJ nº **10.458.681/0001-90**, localizada a Av Lima e Silva, 1271, sala 310 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-710, referente ao Empenho nº 523.008/2019 datado em 23/05/2019, referente a Nota Fiscal nº 322 de 24/06/2019, no valor total de **R\$ 27.518,65** (Vinte e sete mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos). Tomada de preço nº 01/2018. Fonte de Recurso 12150000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde).

Ceará-Mirim/RN, 15 de Outubro de 2021.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Diretora Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2F95D3FA

SAAE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-015/2021**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071 – CENTRO
CEP: 59.570-000 – CEARÁ MIRIM/RN – FONE: (84) 9.8158-7179
C.N.P.J.: 08.120.370/0001-74 Site: www.saaecearamirim.com.br

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bombas submersas, para atender a demanda desta autarquia municipal, que exigem os serviços prestados, proporcionando assim, serviços de excelência junto a população de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO ainda que o sistema de abastecimento de água e esgoto do SAAE é composto por 74 poços tubulares, 10 sistemas de reservação e pressurização, além de 04 estações elevatórias de esgotos. Nestes, estão instalados vários conjuntos motor trifásicos, de diversos tipos de potências, vazão e altura monométricas, fazendo-se necessária a manutenção desses materiais para os casos de necessidades de imediata substituição, afinal, o SAAE precisa garantir a regularidade do abastecimento de água.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, a manutenção de bombas e motores para a melhoria do fornecimento e coletas de águas e esgotos, desta Autarquia municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para a aquisição de bomba, para atender a demanda no PT-2 em Capela, para o Fornecedor: A CHELITA LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.285.124/0001-72, localizado na rua Dr. Luiz Dutra, 318, Alecrim – Natal/RN, referente ao Empenho nº 81/2021, datado em 11/05/2021. Nota Fiscal eletrônica nº42970, datada de 11/05/2021, no valor de R\$ 3.495,00 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). Pregão Presencial nº 16/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de Outubro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:333E34A1

SAAE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-016/20216**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN,

autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de consultoria e assessoria jurídica para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito ao atendimento das atividades a serem desenvolvidas junto ao SAAE, para prestação de diversos serviços jurídicos, visando dar sustentação jurídica, de cunho administrativo e contencioso as atividade da autarquia, com a função de orientar, auxiliar e defender judicialmente ou extrajudicialmente os interesses e direitos, regulamentar, assessorar a Procuradoria Jurídica e a Direção Geral do SAAE, tendo em vista que só há o Procurador Geral para atender toda a demanda jurídica exigida;

CONSIDERANDO ainda que a contratação da empresa de consultoria e assessoria jurídica é de uso contínuo em razão da necessidade de apresentar defesas de interesses coletivos e difusos, bem como, auxiliar a Procuradoria Jurídica e a Direção Geral, dando assim, segurança jurídica nos atos dos servidores e na atualização da legislação que rege o SAAE, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços contratados por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do veículo à disposição desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídicas, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade, apoio técnico à assessoria jurídica do SAAE, representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais, para o Fornecedor: MARINHO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 33.649.833/0001-37, localizado na Av. Amintas Barros, nº 2194, Lagoa Nova-Natal /RN, referente ao Empenho nº 151/2021, datado em 05/07/2021. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 135, datada de 08/09/2021, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais). Inexigibilidade nº 01/2021. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 15 de Outubro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:7D62150B

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-017/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais hidráulicos para instalações hidro sanitárias (tubos de aço galvanizado e ferro fundido, bronze, pvc, esgoto e poço), na forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à manutenção de obras e outras atividades que exigem os serviços prestados, proporcionando assim, serviços de excelência junto a população de Ceará-Mirim/RN; CONSIDERANDO ainda que a aquisição dos materiais descritos acima é de uso contínuo em razão da necessidade de manutenção e reparos de serviços ofertados, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, a manutenção de obras e de novas obras para a melhoria do fornecimento e coletas de águas e esgotos, como também para reposição de estoque no almoxarifado, no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos de aquisição de materiais hidráulicos para instalações hidro sanitárias (tubos de aço galvanizado e ferro fundido, bronze, pvc, esgoto e poço), na forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta Autarquia, para o Fornecedor: B & B MATERIAL HIDRÁULICO LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 11.161.972/0001-84, localizado a rua Augusto dos Anjos, 3585, Candelária – Natal/RN, referente ao Empenho nº 171/2021, datado em 04/08/2021. Nota Fiscal Eletrônica nº 7647, datada de 09/08/2021, no valor de R\$ 1.390,98 (hum mil, trezentos e noventa e oito centavos). Pregão Eletrônico nº 013/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de Outubro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:0519F2AA

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-018/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à fiscalização e manutenção de obras e outras atividades que exigem deslocamento de servidores;

CONSIDERANDO ainda que a aquisição de combustível é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações de fiscalizações, rompimentos de redes de água e esgoto em diversas localidades do município, cortes e religações, não podendo esses serviços serem interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do veículo à disposição desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível para atender a demanda desta Autarquia, para o Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELL, inscrito no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, localizado a rua Alameda Rio Negro, nº503, Alphaville-Bueri /SP, referente ao Empenho nº 16/2021, datado em 04/01/2021. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 295445, datada de 02/08/2021, período de 01/07 a 31/07/2021, no valor de R\$16.433,05 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinco centavos). Pregão Presencial nº 03/2020. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 15 de Outubro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador: 7B7C13B4

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-023/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades diárias desta Autarquia Municipal.

CONSIDERANDO ainda que a aquisição desses materiais de expediente é imprescindível ao SAAE para suprir às necessidades do atendimento e demais setores desta Autarquia de forma satisfatória, visando o bom desenvolvimento das atividades da Empresa, haja vista que os materiais elencados no Projeto Básico, encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoxarifado.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços nos diversos setores desta Autarquia municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para a Aquisição de material de expediente, para o Fornecedor: COMERCIAL J.A LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 01.653.918/0001-00, localizado na Av. Almirante alexandrino de alencar, 504, Alecrim – Natal/RN, referente ao Empenho nº 133/2021, datado em 15/07/2021. Nota fiscal nº005.587, datada de 19/07/2021, no valor de R\$ 950,34 (novecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos). Pregão Eletrônico nº 09/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de Outubro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador: B6351E65

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-019/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades diárias desta Autarquia Municipal.

CONSIDERANDO ainda que a aquisição desses materiais de expediente é imprescindível ao SAAE para suprir às necessidades do atendimento e demais setores desta Autarquia de forma satisfatória, visando o bom desenvolvimento das atividades da Empresa, haja vista que os materiais elencados no Projeto Básico, encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoxarifado.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços nos diversos setores desta Autarquia municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para a Aquisição de material de expediente, para o Fornecedor: COMERCIAL J.A LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 01.653.918/0001-00, localizado na Av. Almirante alexandrino de alencar, 504, Alecrim – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 133/2021, datado em 15/07/2021. Nota fiscal nº005.587, datada de 19/07/2021, no valor de R\$ 950,34 (novecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos). Pregão Eletrônico nº 09/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de Outubro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:C96EBB42

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-020/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN,

autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais com assistência técnica, substituição de peças e de toner destinadas às demandas desta Autarquia Municipal.

CONSIDERANDO ainda que a impressão de documentos permanece sendo uma atividade necessária para o bom andamento de todos os setores do SAAE de Ceará Mirim/RN. Também para reduzir os custos e aumentar a qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços nos diversos setores desta Autarquia municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para a o serviço de locação, assistência e substituição de peças e tonners, para o Fornecedor: JOÃO MARIA VARELA ME, inscrito no CNPJ nº 02.635.439/0001-16, localizado na Av.Marechal Floriano Peixoto, 381, Tirol – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 67/2021, datado em 12/03/2021. Fatura de locação nº1784, datada de 13/07/2021, no valor de R\$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais). Pregão Eletrônico nº 04/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de Outubro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:38D00EA1

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-021/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando

um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de construção geral, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e fundaria, ferragens e cobertura, na forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à manutenção de obras e outras atividades que exigem os serviços prestados, proporcionando assim, serviços de excelência junto a população de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO ainda que a aquisição dos materiais descritos acima é de uso contínuo em razão da necessidade de manutenção e reparos de serviços ofertados, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, a manutenção de obras e de novas obras para a melhoria do fornecimento e coletas de águas e esgotos no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos de aquisição de material de construção geral, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e fundaria, ferragens e cobertura, na forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia, para o Fornecedor: ROLDÃO & ROLDÃO, inscrito no CNPJ nº 38.199.820/0001-27, localizado a rua vereador Luiz Ricardo, 103, centro – João Câmara/RN, referente ao Empenho nº 181/2021, datado em 02/08/2021. Nota Fiscal Eletrônica nº 005, datada de 19/08/2021, no valor de R\$ 19.719,11 (dezenove mil, setecentos e dezenove reais e onze centavos), período. Pregão Eletrônico nº 016/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de Outubro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:53D2AC46

SAAE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-022/2021**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de equipamentos chibáguas e cápsulas para supressão de água destinados ao corte de água dos consumidores inadimplentes com esta Autarquia. que exigem os serviços prestados, proporcionando assim, serviços de excelência junto a população de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO ainda que os equipamentos solicitados denominados chibáguas são equipamentos feitos em polietileno ou malha de aço para serviço de execução de corte de água de consumidores inadimplentes. Na execução do procedimento do corte é colocada uma cápsula dentro do tubo evitando com isso a passagem da água e dificultando o acesso do consumidor ao local do corte. O procedimento ao contrário, isto é, a retirada da cápsula é feita com o mesmo equipamento após o acerto da dívida do consumidor com o SAAE e emissão da ordem de religação, sendo estes, imprescindíveis ao andamento do serviço.

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, necessidade de aquisição de equipamentos chibáguas e cápsulas para supressão de água destinados ao corte de água dos consumidores inadimplentes com esta Autarquia

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para a aquisição de tais materiais, para o Fornecedor: RPM REC. PARAISO DE METAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.090.179/0001-03, localizado na Rodovia BA 092 1714km, 1,5, QD 50 LOTE 22, FAZENDA SANTA ROSA, SIMÕES FILHO, referente ao Empenho nº 145/2021, datado em 26/07/2021. Nota Fiscal eletrônica nº3302, datada de 27/07/2021, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Pregão Eletrônico nº 11/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de Outubro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:87775BED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31032062/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARA FACIAL EM TECIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO, CNPJ: 04.805.345/0001-73, RUA EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM, CEP: 59.141-150.

VALOR: R\$ 7.000,00(SETE MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:8B408B65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31032063/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM JANELAS DE VIDROS DAS UNIDADES ESCOLARES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: EMERSON CARVALHO GUEDES 70212542451, CNPJ: 37.725.171/0001-98, RUA PROFESSORA ELISABETH SALEM (CONJ. MORADA NOVA), FELIPE CAMARÃO, NATAL/RN, CEP: 59.074-032.

VALOR: R\$ 2.764,00(DOIS MIL SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:EF4133E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE
PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 31031563/2021
TOMADA DE PREÇO 006/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Sra. Ana Paula de Barros, conforme dispõe a PORTARIA Nº 021/2021 - GP de 05 de janeiro de 2021, comunica que fica marcado para o **dia 19 de outubro de 2021 às 11:00 (onze) horas**, horário de Brasília, na sala de licitações, sito Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Cora/RN, a sessão para abertura dos **ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO** referente a licitação **TOMADA DE PREÇO 006/2021** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL JARIELE ALVES DA SILVA**. Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: cplcerrocorarn@gmail.com.

Cerro Corá /RN, 15 de outubro de 2021.

ANA PAULA DE BARROS,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:8BF52FFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 599/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 09 de outubro de 2021, conduzindo o paciente Vivaldo Paz (Idoso), com histórico de hematese, PA: 130x80, FC: 64bpm e HGT: 134, sendo encaminhado para tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Av. Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00** (Setenta reais), correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:4DBAD484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 600/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **½ (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 12 de outubro de 2021, a paciente Sthefany Eduarda de A. Silva portadora de doença de crohn. OBS: Sem a medicação (Infliximabe), há 03 (Três) semanas, sintomas; diarreia, vômitos e dores abdominais, PA: 100x70, FC: 89, Spo2: 99% AA, encaminhada para realização de tratamento especial (Consulta, exames), e avaliação com equipe médica – Hospital Universitário Onofre Lopes - Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a **½ (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:BDE1D167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 601/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 – **2+½ (Duas e meia)** diárias, com pernoite, para se deslocar a Brasília – DF, no dia 19 de outubro, objetivo – Participar da Reunião da CNM – Confederação Nacional dos Municípios, com a bancada Federal do Rio Grande do Norte, referente “A Pauta de Interesse do Movimento Municipalista Brasileiro no Congresso Nacional”, incluindo a PEC 122/2015 – PEC 391/2017 – PL 2075/2021 – PLS 486/2017, PL 2751/2021; Cumprir Agenda nos Ministérios/Governo Federal e Congresso Nacional.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 2.371,00** (Dois mil trezentos e setenta e um reais), correspondente a **2+½ (Duas e meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de outubro de 2021.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

CPF: 068.382.044-36

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:08C80BAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA CONCESSÃO
DIÁRIA 565**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 29 de setembro de 2021, na edição nº. 2620 e código identificador: 8C7EDD84.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: Conceder ao servidor (a) Cloves Guedes de Araújo, 01 (Uma), diária.

2 – LEIA-SE:

OBS: A Diária será considerada ½ (Meia), tendo em vista o **Art. 1º. § 3º.** Do Decreto nº. 090/2013.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 15 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:62148348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
568/2021/SEMAG – ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 04 de outubro de 2021, na edição nº. 2623 e código identificador: 07C4AC8B.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: **Conceder** ao servidor José Eliceu Honorato de Lima, matrícula nº. 000273 – Auxiliar Enfermagem – N3FF, **01 (Uma)** diária com pernoite.

2 – LEIA-SE:

OBS: A Diária será considerada ½ (**Meia**), tendo em vista o **Art. 1º. § 3º.** Do **Decreto nº. 090/2013.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 15 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:08E791E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 216/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **ANTONIO COSTA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2011 a 01/08/2016, a qual será usufruída entre os dias 18 de outubro de 2021 e 18 de janeiro de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de Outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:6540B70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 217/2021 FMS

CONSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS

O Secretário Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/Fundo Municipal de Saúde, Luiz Marcos Alves da Costa no uso da atribuições que lhe são conferidas RESOLVE

RESOLVE:

Art. 1º- **CONSTITUIR** A comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos através da Proposta de aquisição n.º 17767.390000/1200-01-Ministério da Saúde. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2021, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte e o Município de Coronel João Pessoa-RN.

Art. 2º- **ESTABELECE**R que a comissão de que trata o art. 1º terá como **competências**:

Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para especificar análise e parecer técnico do material adquirido;

Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao controle de Qualidade;

Expedir Termo de recebimento e aceitação ou notificação, no caso de rejeição de material

Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
Secretaria Municipal de Saúde

Rua João Rufino, 223 – Centro – CEP: 59.930-000.

Tel./fax: (84) 3357-0150 – E-mail: smscoroneljoapessoa@rn.gov.br

CNPJ 17.767.390/0001-22

Art. 3º- **NOMEAR**, para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA
JOSÉ ILDENES SAMPAIO SIMÃO	FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	130.730-4
ERICO VINICIUS MOURA DA SILVA	CHEFE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	130.514-0
VANESCA LUCENA DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	130995-1

Art. 4º - **DETERMINAR**, que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidade de recebimento, aceitação e regime no competente instrumento de controle.

Art. 5º - **REVOGADAS**, as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigo, nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Coronel João Pessoa, 15 de Outubro de 2021.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
CPF:664.636.294-72
Portaria. 009/2021

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3013EB48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 3 (três) ½ (meias) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07, 08 e 11 de Outubro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 14 de Outubro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:19477A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edilton Santos de Araújo.

Cargo/Função: Coord. de Transporte.

Quantidade: 3 (Três) ½ (meias) diárias.

Destino: Tenente Ananias/RN.

Data do Afastamento: 01, 08 e 11 de outubro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Tenente Ananias/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 14 de outubro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:60D30118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Clériston Felipe de Medeiros Cavalcante.

Cargo/Função: Enfermeiro.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 24 de Setembro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar de capacitação sobre a Hanseníase.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de Setembro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:4427B764

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: João Nicácio Feitosa da Silva.

Cargo/Função: Médico.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 24 de Setembro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar de capacitação sobre a Hanseníase.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de Setembro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:572DF112

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00037/2021. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo, 01 ambulância tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, e Contratação de empresa concessionária e/ou fábrica para aquisição de 03 veículos 0km destinados a atender demandas das unidades básicas de saúde do município de Equador/RN e para atender a proposta nº 13937.170000/1210-03, firmada com o GOVERNO FEDERAL. ABERTURA: 14/10/2021 as 12:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 14/10/2021.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:DEA0BOC9

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2021, que objetiva: Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo, 01 ambulância tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, e Contratação de empresa concessionária e/ou fábrica para aquisição de 03 veículos 0km destinados a atender demandas das unidades básicas de saúde do município de Equador/RN e para atender a proposta nº 13937.170000/1210-03, firmada com o GOVERNO FEDERAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Equador - RN, 14 de Outubro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:561B4100**GABINETE DO PREFEITO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 28 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição diária e parcelada de Água adicionada de sais com potencial de hidrogênio 25° de no mínimo 7 em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 14 de Outubro de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6E25670E**GABINETE DO PREFEITO**
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00082/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00082/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração de projetos, assessoria, consultoria, faturamento e processamento de dados na área da Saúde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA - R\$ 6.392,00.

Equador - RN, 20 de Setembro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F8F33459**GABINETE DO PREFEITO**
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00082/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração de projetos, assessoria, consultoria, faturamento e processamento de dados na área da Saúde; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00082/2021, especialmente

para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 20 de Setembro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:859B142D**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00082/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00082/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração de projetos, assessoria, consultoria, faturamento e processamento de dados na área da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/09/2021.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D3F541DF**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº DV00082/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração de projetos, assessoria, consultoria, faturamento e processamento de dados na área da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00082/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICO - 211 3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICO - 214. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV82/2021 - 20.09.21 - L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA - R\$ 6.392,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CA12ACBA**GABINETE DO PREFEITO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 28 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Equipamentos de Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletro Eletrônicos e afins. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 15 de Outubro de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4B5A58ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000059/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000059/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** GIRO DA SAÚDE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 38.663.303/0001-67–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPÍRITO SANTO/RN. –**PERÍODO:** 13/10/2021 à 12/11/2021–**VALOR:** R\$ 4.000,00(quatro mil reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 13 de outubro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F343711C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000060/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000060/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.238/0006-61–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO VEICULA -**PERÍODO:** 15/10/2021 à 16/11/2021 –**VALOR:** R\$ 3.531,00 (três mil, quinhentos e trinta e um reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de saúde –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 15 de outubro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:ADE3E7CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000057/2021-REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000057/2021-REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** J. D. ALVES MISAELME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.685.202/0001-78–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (epi), PASTAS E BOLSAS PARA O USO DOS AGENTES DE EDEMIAS, AGENTES DE SAÚDE E

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MERENDEIRAS QUE ATUAM NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. –**PERÍODO:** 08/10/2021 à 08/11/2021 –**VALOR:** R\$ 7.103,90(sete mil, cento e três reais e noventa centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 08 de outubro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:15B3D8A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO PROCESSO Nº 001234/2021 – TOMADA DE
PREÇO 000003/2021**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 001234/2021 – TOMADA DE PREÇO
000003/2021**

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.

O Prefeito do Município de Espírito Santo/RN, Fernando Luiz Teixeira de Carvalho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório nº 001234/2021, Tomada de Preços 000003/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Fundamental observar também, que a abertura das propostas de preços, por parte das empresas interessadas, sequer chegou a ser realizada, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes.

Logo, observou-se que mostra-se ilegal a imposição por erro de uma resposta por email a uma determinada empresa, a um possível adiamento da data marcada para sessão pública.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, objeto de análise durante os trâmites do edital, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, possibilitar que participem um número maior de licitantes, tendendo a aumentar a oferta na prestação de serviços, visando à obtenção de preço menor a ser pago pelo Município.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade de competição, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das fianças) a

justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, aos 15 de outubro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:21DF4CE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 58 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13090001/21 DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN - CNPJ (MF) nº 08.349.086/0001-74, torna público o extrato da ata de registro de preços, relativa ao pregão presencial para registro de preços nº 027/2021. EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO: ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME, CNPJ: 16.676.833/0001-07 classificada em primeiro lugar dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 totalizando em R\$ 51.830,19 (cinquenta e um mil oitocentos e trinta reais e dezenove centavos). OBJETO Registro de preço para eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, Data da Ata SRP: 14/10/2021. Vigência da ata: 12 meses.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Sec. Municipal de Saúde

Pelo Órgão Participante

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Resp. Fundo Municipal de Assistência Social

Resp. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Pelos Órgãos Participantes

ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME

CNPJ: 16.676.833/0001-07

Fornecedor

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:BF1B3B1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
075/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI;

CNPJ: 22.780.805/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços topográficos para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 15 de outubro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:AFB3C00F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
076/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: JOÃO MARIA LISBOA JUNIOR

CPF: 087.407934-94;

OBJETO: Contratação dos serviços de arbitragem para competição de futsal (TAÇA UNIÃO) etapa Fernando Pedroza/RN, para atender as necessidades da administração municipal.

VALOR ESTIMADO: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 15 de outubro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:ED16D926

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090140/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090140/2021

Objeto: Serviços de fornecimento de pães para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)

Valor Total Julgado: R\$ 1.403,50

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:86980B2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100044/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100044/2021
Objeto: Serviços de médicos como consulta e exames prestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Contratado: POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)
Valor Total Julgado: R\$ 14.560,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6EBADD6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090141/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090141/2021
Objeto: Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: RUAN ALEF DOS SANTOS SILVA (119.881.904-95)
Valor Total Julgado: R\$ 1.126,31
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4A322140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100045/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100045/2021
Objeto: Serviços de confecção de fardamento para os guardas municipais
Contratado: Marlenilda Ferreira de Oliveira (045.439.274-51)
Valor Total Julgado: R\$ 852,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B92ADD55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090142/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090142/2021
Objeto: Serviços prestados de fornecimento de marmitas para a Secretaria Municipal de Obras
Contratado: Heldo de Paiva Torres (026.472.704-57)
Valor Total Julgado: R\$ 1.336,84
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:86F6DCD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100046/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100046/2021
Objeto: Serviços de manutenção e conserto de consultório odontológico do Centro Especializado em Odontologia
Contratado: FRANCISCO GENILTON PINHEIRO (779.423.534-00)
Valor Total Julgado: R\$ 2.105,26
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A8E7A5B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100047/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100047/2021
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado aos Onibus Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 1.350,38
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FD74C6F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100048/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100048/2021
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado aos Onibus Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 2.726,51
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3B962DE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100049/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100049/2021
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulância Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para campanha de campanha de combate ao COVID-19
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 3.137,46
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:711CE549

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100050/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100050/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 2.590,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 79970F5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100051/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100051/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 3.410,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 2796D77D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 103/2021

Em 14 de outubro de 2021, o MUNICÍPIO DE GOIANINHA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73, com sede à Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha /RN, neste ato representado pela Prefeita Constitucional Hosanira Galvão, portadora do CPF nº 721.028.454-00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Centro, Goianinha/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 -SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para Contratações de agência prestadora de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento ao Gabinete do Prefeito e as diversas Secretarias, órgãos da Administração Municipal, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto municipal 910/2019, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Goianinha /RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 -SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** EMBARQUE JA VIAGEM E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.477.835/0001-90, estabelecida à Av. Prudente de Moraes, 4283 SL 01 Lagoa Nova CEP: 59.075-700 – Natal/RN.

Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 -SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O percentual de desconto e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na “Proposta de Preços” apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento e conforme tabela abaixo especificada.

Importa a presente em 1 % (um por cento) de desconto na emissão, remarcação e cancelamento, RAV – REMUNERAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS (prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais) para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal.

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação dos serviços e ou fornecimento dos produtos, conforme a seguir especificado:

a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de Compra/Serviço que deverá ser em nome do: MUNICÍPIO DE GOIANINHA /RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.162.687/0001-73, com sede à Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha /RN;

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Finanças, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Finanças, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO;

e) O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;

f) Ao ÓRGÃO GERENCIADOR fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo ADJUDICATÁRIO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP;

g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o ADJUDICATÁRIO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;

h) O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ADJUDICATÁRIO;

i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;

j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o ADJUDICATÁRIO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao ADJUDICATÁRIO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada

contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;

b) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP;

b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP;

c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.

d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:

I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;

II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP;

III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;

IV) Se o objeto está adequado para utilização; e

V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP.

e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;

f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:

I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e

II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;

c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;

d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2003.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
- I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- V) Não mantiver as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha /RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Goianinha /RN, 14 de outubro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha
Pelo Órgão Gerenciador

P/ Empresa:
Embarque ja Viagens e Turismo LTDA,
CNPJ/MF nº 10.477.835/0001-90.
Representante Legal:
JOSE ALVES SOBRINHO,
CPF: 284.442.644-15.

ASSINATURA

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:6185BA27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 037/2021**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material permanente (cadeiras) para atender as demandas das escolas municipais de Goianinha/RN – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 18/10/2021 – término: 09:00 horas do dia 03/11/2021. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 03/11/2021, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 03/11/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpmg2021@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 15 de outubro de 2021

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:338B2DC7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 002/2021**

O diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN, Sr. **FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA**, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 244 - GP, de 17 de maio de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 002/2021**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ACESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO DE GESTÃO E CONSULTORIA CONTÁBIL**, pelo período de 12 (doze) meses, determinando a contratação direta com o escritório de **AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - EPP/CNPJ: 10.552.820/0001-40, no valor mensal de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), totalizando o valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sendo o**

pagamento efetuado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, II, III e V, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, e no art. 3-A da Lei 8.906/94.

Publique-se.

Goianinha/RN, 01 de outubro de 2021.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor-executivo do Goianinha-PREV

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:CEBED1CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210922001 - INEXIGIBILIDADE 002/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN.

CONTRATADO: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA – EPPCNPJ: 10.552.820/0001-40 **OBJETO:**

CONTARTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EEM CONSULTORIA NAS AREAS TECNICA/CONTABIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, PATRIMONIAL, DESTINADA ATENADER AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a Lei nº 14.039/20, a configuração da situação prevista no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 01; Projeto/Atividade: 2111; Fonte de Recursos: 14100000; Elemento de Despesa: 3.3.90.05; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2021, com vigência até 01 de outubro de 2022.

Instituto de Previdencia Social do Municipio de Goianinha/ RN

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA

Contratante

Amarildo e Rocha Contabilidade LTDA – EPP

CNPJ: 10.552.820/0001-40.

SR.AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

CPF: 405.556.074-53

Contratada

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:044775BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041001/2021

O Diretor INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CAMARA DE DIRETORES LOJISTAS DE NATAL - CNPJ: 08.343.675/0001-45 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA, no valor global de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 13 de outubro de 2021.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:B028ACCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 318/2021- GP**

Goianinha/RN, 28 de setembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. RICARDO DIONISIO DA SILVA, sob a portaria nº 318/2021, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 28 de setembro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:B3370DC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 319/2021- GP**

Goianinha/RN, 28 de setembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. SELMA MARIA NUNES BATISTA DE BASTOS, sob a portaria nº 319/2021, para o cargo de Chefe do Setor Administrativo, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 28 de setembro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:962CDBB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 320/2021- GP**

Goianinha/RN, 28 de setembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. JULIO CESAR CLEMENTINO DA SILVA, sob a portaria nº 320/2021, para o cargo de Chefe do Setor de Operação e Manutenção, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 28 de setembro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:80409663

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 321/2021 - GP**

Goianinha/RN, 28 de setembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, por aposentadoria especial de professor, a servidora **ZENEIDE NASCIMENTO DA CRUZ**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº **466.088.264-00**, Professora PN-II-G, matrícula **1318420**, lotada na Escola Municipal João Carvalho Barbalho, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA, concedida em 17 de setembro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 28 de setembro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:AF469405

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO Nº 10/2021- CMAS**

Goianinha/RN, 27 de setembro de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Goianinha/RN, Lei Municipal nº 315 de 1996, com revogação pela Lei Municipal nº 1.635 de 2014 no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993-LOAS, e Lei 12.435 de 2011 da Política de Assistência Social e demais Decretos, Leis e Normativas que versam sobre a execução sobre a execução das diretrizes no âmbito do município;

CONSIDERANDO as diretrizes usadas para a execução municipal do Cofinanciamento Estadual da Proteção de Média Complexidade referente ao Centro Especializado de Assistência Social- CREAS, é regulamentado por meio da portaria nº73, de 27 de março de 2020, 31ª Reunião da CIB/RN.

CONSIDERANDO que a partir da data da Resolução 02, de 09 de março de 2021, da Comissão Intergestores Bipartite CIB/RN, que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referente aos anos de 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS);de acordo com o Art. 1º da Portaria SEI 250 do dia 22 de setembro de 2021, os municípios terão até a data de 22 de novembro de 2021 para entregar a prestação de contas através do e-mail: feas.sethas@gmail.com, o Plano de Trabalho, com o modelo anexo, para a execução orçamentária do Cofinanciamento Estadual da Proteção Especial de Média Complexidade referente ao Centro de Referência de Assistência Social - CREAS;

CONSIDERANDO por fim, a Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 27 de setembro de 2021, após análise e avaliação da documentação apresentada do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social de Média Complexidade referente ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, compactuada na 9ª Reunião Ordinária do CMAS e Resolução nº 010 da 9ª Reunião de 27/9/2021; Ata de nº 10 de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR por unanimidade, o Plano de Ação de Execução apresentado pela Gestão referente ao valor R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) da Proteção Especial da Média Complexidade

Art. 2º Esta resolução de nº 010/2021 – CMAS, entra em vigor na data de sua assinatura.

Goianinha/RN, 27 de setembro de 2021.

ELVIRA MARIA CARNEIRO DE LIMA.

Presidente do CMAS

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:E0B10827

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.340, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

Aprova o Regulamento o Processo Administrativo Tributário, nos termos dos artigos 137 e seguintes do Código Tributário do Município (Lei n.º 885 de 22 de dezembro de 2005) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade ao disposto no artigo XX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do texto anexo ao presente Decreto, o Regulamento do Processo Administrativo Tributário do Município de Goianinha/RN, nos termos dos arts. 137 e seguintes do Código Tributário do Município, Lei nº 885, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

REGULAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**CAPÍTULO I****Disposições Gerais**

Art. 1º. Processo Administrativo Tributário, para os efeitos deste Regulamento, compreende o conjunto de atos praticados pela Administração Tributária, tendentes à determinação, exigência ou dispensa do crédito tributário, assim como à fixação do alcance de normas de tributação sobre casos concretos, ou, ainda, à imposição de penalidades ao sujeito passivo da obrigação, nos termos do Código Tributário do Município.

Parágrafo único. O conceito definido no *caput* deste artigo compreende os processos de controle, outorga e imposição de penalidade, e mais especificamente os que versem sobre:

- I - lançamento tributário;
- II - impugnação do lançamento;
- III - consulta em matéria tributária;
- IV - restituição de tributo indevido;
- V - suspensão, extinção e exclusão de crédito tributário;
- VI - reconhecimento administrativo de imunidades e isenções.

Art. 2º. A Administração Tributária, na condução dos seus feitos, obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, celeridade, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos tributários serão observados, entre outros, os critérios de:

- I - atuação conforme a lei e o direito;
- II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
- III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de servidores ou autoridades;
- IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
- V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
- VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
- VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
- VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos do sujeito passivo;
- IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos do sujeito passivo;
- X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
- XI - proibição de cobrança de despesas processuais;
- XII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada a aplicação retroativa de nova interpretação em prejuízo do sujeito passivo da obrigação tributária.

CAPÍTULO II**Dos Direitos E Dos Deveres Do Sujeito Passivo**

Art. 3º. São direitos do sujeito passivo, no âmbito do Processo Administrativo Tributário:

- I - ser tratado com respeito pela autoridade fiscal tributária e servidores, que deverão simplificar, na medida do possível e dentro das exigências legais, o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
- II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos na repartição, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
- III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;
- IV - produzir as provas pertinentes ao deslinde do caso; e
- V - fazer-se assistir, facultativamente, por procurador.

Art. 4º. São deveres do sujeito passivo, no âmbito do Processo Administrativo Tributário:

- I - expor os fatos conforme a verdade;
- II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
- III - não agir de modo temerário;
- IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos; e
- V - tratar com respeito e urbanidade os servidores e autoridade fiscal tributária.

CAPÍTULO III**Da Fiscalização**

Art. 5º. As funções referentes a cadastramento, lançamento, controle da arrecadação e fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias, bem como as medidas de prevenção e repressão a fraudes, competem, privativamente, à Secretaria Municipal de Tributação, por meio de seus órgãos tributários e da autoridade fiscal tributária a estes subordinados, independentemente da denominação jurídica do cargo por eles ocupado.

§1º. A fiscalização dos tributos municipais, compreendida a imposição de sanções por infração à legislação tributária, será promovida, privativamente, por Autoridade fiscal tributária do Município.

§2º. No exercício de suas funções, o Fiscal de Tributação do Município que presidir a qualquer diligência de fiscalização, se fará identificar por meio idôneo.

§3º. Ao Fiscal de Tributação do Município não poderá ser negado o direito de examinar estabelecimentos, depósitos e dependências, cofres, arquivos, veículos e demais meios de transporte, mercadorias, livros, documentos, correspondências e outros efeitos comerciais ou fiscais dos contribuintes e responsáveis definidos na legislação tributária do Município.

§4º. No caso de recusa, a fiscalização poderá lacrar os móveis ou depósitos, onde possivelmente estejam os documentos e livros, lavrando termo desse procedimento do qual deixará cópia ao recusante, solicitando de imediato, ao Secretário Municipal de Tributação, providências para que se faça a exibição judicial.

Art. 6º. Nos casos de perda ou extravio de livros e demais documentos fiscais, poderá a autoridade fiscal intimar o contribuinte a comprovar o montante das operações e prestações escrituradas ou que deveriam ter sido escrituradas nos referidos livros, para efeito de verificação do pagamento do imposto.

Parágrafo único. Se o contribuinte se recusar a fazer a comprovação, ou não puder fazê-la, e bem como nos casos em que a mesma for considerada insuficiente, o montante das operações e prestações será arbitrado pela autoridade fiscal, pelos meios ao seu alcance, deduzindo-se, para efeito de apuração da diferença do imposto, os recolhimentos devidamente comprovados pelo contribuinte ou pelos registros da repartição fiscal.

Art. 7º. A fiscalização tributária é exercida sobre todas as pessoas físicas ou jurídicas localizadas no Município de Goianinha, ainda que imunes ou isentas dos tributos

Art. 8º. As pessoas mencionadas no artigo 7º devem exibir aos funcionários fiscais, sempre que exigido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os livros fiscais obrigatórios, os livros e registros contábeis, e todos os documentos ou papéis comerciais ou fiscais, em uso ou em arquivo, que forem necessários aos procedimentos fiscais, bem como proporcionar-lhes meios necessários para seu exame.

§1º. Para efeito do disposto neste artigo, os prazos serão sempre contínuos, excluindo-se, em sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§2º. Os prazos de que trata este artigo somente se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal na Repartição Fiscal em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.

§3º. Para os efeitos deste Regulamento, não têm aplicação quaisquer disposições excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, produtores ou prestadores de serviços ou da obrigação desses de exibi-los.

§4º. Os livros obrigatórios de escrituração fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados devem ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se referiram.

§5º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, os documentos de apresentação imediata definidas em legislação.

§6º A reincidência de não exibição da documentação mencionada no *caput* deste artigo, quando exigida, caracteriza embargo à Fiscalização, sujeita às penalidades legais.

§7º Em casos excepcionais, e desde que devidamente justificados, o Secretário de Tributação poderá autorizar a prorrogação do prazo definido no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IV

Dos Atos E Termos Do Processo

Seção I

Da Forma, Tempo e Lugar dos Atos do Processo

Art. 9º. O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

Art. 10. O requerimento inicial do interessado, salvos os casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

- I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
- II - identificação do interessado ou de quem o represente;
- III - domicílio do interessado ou local para recebimento de comunicações;
- IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
- V - data e assinatura do interessado ou de seu representante.

§1º É vedado à Administração recusar-se a conhecer do requerimento por motivo de falhas ou insuficiência na documentação apresentada, sem antes convocar o interessado para suprir as faltas verificadas.

§2º Nos casos de representação, a procuração poderá ser juntada aos autos em até 10 (dez) dias após a protocolização do requerimento.

Art. 11. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§1º. Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§2º. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de sua autenticidade.

§3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

§4º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Art. 12. Poderá ser implantado o processo tributário eletrônico, com ou sem certificação digital, na forma estabelecida em ato do Secretário de Tributação.

Art. 13. Os atos processuais deverão ser realizados preferencialmente nas dependências da Repartição Fiscal, embora seja admitida sua realização em outros lugares, sempre que for necessário.

Art. 14. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

Parágrafo único. A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo nos casos em que a Administração considere que o interesse público assim o exige.

Art. 15. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Art. 16. São legitimados como interessados no processo administrativo:

- I - as pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;
- II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;
- III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
- IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos;
- V - os delatores de infrações cometidas contra o Fisco Municipal.

Seção II

Do Início do Procedimento Fiscal

Art. 17. O procedimento fiscal tem início com qualquer ato escrito e de ofício, praticado por agente competente, cientificado o sujeito passivo ou seu preposto, empregado ou funcionário.

§1º A autoridade administrativa lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, fixando o prazo máximo para a conclusão da fiscalização.

§2º O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo quanto a fatos anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

Art. 18. Será entregue ao fiscalizado, contra recibo, via original ou cópia autêntica do termo de apreensão, relativamente aos documentos retidos.

§1º O termo de apreensão conterá a descrição dos bens ou dos documentos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados.

§2º Nomeado depositário, sua assinatura também constará do termo.

Art. 19. Os documentos ou bens apreendidos poderão ser devolvidos, contra recibo, permanecendo no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim ou ao interesse da fiscalização tributária.

Art. 20. A recusa do recibo ou a impossibilidade de assinar, por algum motivo, obrigatoriamente declarada pelo agente encarregado da diligência, não implica nulidade do ato, nem aproveita ao fiscalizado ou infrator, ou o prejudica.

Seção III

Do Encerramento das Diligências de Verificação e Apuração

Art. 21. A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização documentará, por termo, o encerramento do procedimento.

Parágrafo único. O termo de fiscalização deverá mencionar a data da conclusão das diligências de fiscalização e conterá breve relatório do que foi examinado e constatado, referindo-se às notificações e autos eventualmente expedidos, além de outras informações de interesse da administração tributária.

Art. 22. Nos casos de diligências o Auditor ou Agente Fiscal disporá de 10 (dez) dias para sua realização, e nas fiscalizações especiais que tenham por objeto a homologação ou revisão de lançamentos esse prazo será de 60 (sessenta) dias, ambos prorrogáveis, a pedido do interessado e a juízo do Secretário de Tributação.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no *caput* deste artigo ensejará a apuração da responsabilidade funcional do servidor que der causa, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goianinha/RN.

Seção IV

Da Comunicação dos Atos do Processo

Art. 23. No interesse da administração tributária, o setor competente, perante o qual tramita o Processo Administrativo Tributário, notificará o requerente para apresentação de documentos ou esclarecimentos necessários à instrução e ao andamento processual.

Parágrafo único. No processo iniciado a pedido do interessado, o não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, poderá resultar no seu arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Art. 24. A notificação será efetuada por termo de ciência no processo, na intimação ou no documento que o servidor dirija ao interessado pessoalmente, por meio do domicílio fiscal eletrônico, por via postal com aviso de recebimento ou por publicação em Jornal Oficial.

§1º Preferencialmente as comunicações dos atos processuais se darão por via postal ou pelo domicílio fiscal eletrônico, exceto nas notificações iniciais e nas ciências de Auto de Infração, que se darão pessoalmente ao sujeito passivo, seu representante legal, procurador ou preposto.

§2º Nos casos de em que forem decorridas duas tentativas frustradas de notificação inicial e ciências de Auto de Infração, estas se darão via postal ou domicílio fiscal eletrônico e por publicação no Jornal Oficial, respectivamente.

§3º Para produzir efeitos, a notificação por via postal independe do seu recebimento efetivo por parte do interessado, bastando que a correspondência seja entregue no endereço por ele declinado.

§4º. Caso o notificado se recuse a assinar o recebimento da notificação, sua negativa será suprida por declaração escrita de quem o notificar.

§5º A notificação por meio eletrônico será objeto de regulamentação específica.

Art. 25. Considera-se efetuada a notificação:

I - quando pessoal, na data do recibo;

II - quando por carta, na data da comprovação da entrega mediante informação do agente postal;

III - quando por edital, 30 dias após sua publicação;

IV - quando por meio eletrônico, com a confirmação do envio e recebimento eletrônico em Caixa de Entrada.

CAPÍTULO V

Das Nulidades

Art. 26. É nulo o ato que nasça afetado de vício insanável, material ou formal, especialmente:

I - os atos e termos lavrados por agente incompetente;

II - os despachos e decisões proferidas por autoridades incompetentes ou com preterição do direito de defesa;

III - os atos e termos que violem literal disposição da legislação municipal ou se fundem em prova que se apure falsa.

IV - as intimações que não contiverem os elementos essenciais ao cumprimento de suas finalidades;

V - a notificação de lançamento e o auto de infração que não contenham elementos suficientes para determinar, com segurança, a infração e o infrator.

§1º A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele diretamente dependam ou decorram.

§2º A nulidade será declarada pela autoridade competente para praticar ou revisar o ato, determinando os atos alcançados pela declaração e as providências necessárias ao prosseguimento ou solução do processo.

Art. 27. Quando a autoridade a quem incumbir o julgamento puder decidir o mérito a favor de quem aproveitaria a declaração de nulidade, poderá deixar de pronunciá-la ou supri-la a falta, decidindo-o diretamente.

CAPÍTULO VI

Dos Impedimentos e da Suspeição

Art. 28. É impedido de decidir no Processo Administrativo Tributário a autoridade administrativa que:

I - tenha interesse pessoal, direto ou indireto, na matéria;

II - tenha funcionado, a própria autoridade ou, ainda, seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive por afinidade, como perito, testemunha ou procurador;

III - esteja litigando, judicial ou administrativamente, conjuntamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou em face de algum deles.

Art. 29. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a autoridade competente, abstenendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 30. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 31. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO VII

Do Procedimento de Ofício

Seção I

Da Notificação do Lançamento

Art. 32. Os tributos sujeitos a lançamento direto ou por declaração serão regularmente notificados ao sujeito passivo na forma e nos prazos definidos neste Regulamento.

Seção II

Do Auto de Infração e Imposição de Multa

Art. 33. O auto de infração e imposição de multa, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter:

I - a qualificação completa do autuado e das testemunhas, se existentes;

II - o local, a data e a hora da lavratura;

III - a descrição dos fatos e circunstâncias pertinentes;

IV - a citação expressa do dispositivo legal infringido, inclusive do que estabelece a respectiva sanção;

V - os livros e documentos que serviram de base para a apuração da infração;

VI - a ficha cadastral completa do autuado;

VII - o cálculo dos tributos e respectivas penalidades, em valores históricos;

VIII - relatório circunstanciado do procedimento fiscalizatório;

IX - visto do Coordenado Geral de Fiscalização;

X - a assinatura do(s) autuante(s), com a indicação do cargo e número de matrícula funcional; e

XI - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la;

Art. 34. O auto de infração e imposição de multa será apresentados para registro, perante a repartição competente, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

§1º Tratando-se de pessoa jurídica, o auto de infração e imposição de multa será assinado pelo representante legal ou, independentemente da presença daquele, por seu preposto, empregado ou funcionário, com identificação das respectivas assinaturas.

§2º A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à sua validade.

§3º Se o autuado não puder ou não quiser assinar o auto, o autuante fará constar do auto essa circunstância.

Art. 35. As incorreções ou omissões verificadas no auto de infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que nele constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator.

Seção III

Das Impugnações do Lançamento

Art. 36. É assegurado ao sujeito passivo o direito de ampla defesa, sendo-lhe permitido o reconhecimento de parte do crédito apurado no procedimento de ofício, defendendo-se, apenas, quanto à parte não reconhecida.

Parágrafo único. Reconhecida pelo Contribuinte parte do crédito tributário apurado no procedimento de ofício, serão formados autos apartados e encaminhados para imediata inscrição na Dívida Ativa e consequente execução fiscal.

Art. 37. A defesa em primeira instância é dirigida a autoridade julgadora administrativa, devidamente datada e assinada pelo sujeito passivo ou seu representante legal, sendo apresentada no setor de Processo Administrativo Tributário ou no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Tributação, devendo vir acompanhada de todos os elementos e documentos, que lhe sirvam de base.

Art. 38. Findo o prazo sem apresentação de defesa é o processo julgado à revelia.

Art. 39. Apresentada a defesa dentro do prazo legal, é essa, após a juntada ao processo fiscal, enviada ao autuante ou seu substituto para contestação.

§1º A contestação de que trata este artigo é apresentada no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período pelo Secretário de Tributação, após solicitação escrita do autuante.

§2º Em caso de impedimento ou perda de prazo pelo autuante para efetuar a contestação, a autoridade administrativa tributária determinará outro servidor fiscal para efetua-la, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§3º A alteração, de ofício, da denúncia contida no procedimento fiscal, após a intimação do sujeito passivo, importa na reabertura do prazo de defesa.

§4º Juntamente com a defesa pode o autuado solicitar a realização de perícia, produção de provas suplementares e outras diligências, indicando, desde logo, nome, profissão e endereço da pessoa que deve acompanhá-las.

Art. 40. Findo o prazo da contestação, o processo será encaminhado imediatamente à Julgadoria de Processos da Secretaria Municipal de Tributação.

CAPÍTULO VIII**Do Procedimento Voluntário****Seção I****Do Pedido de Restituição**

Art. 41. As quantias indevidamente recolhidas à Fazenda Municipal podem ser objeto de restituição.

§1º A restituição depende de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Tributação.

§2º O pedido de restituição referente a processo fiscal não tem efeito suspensivo quanto ao pagamento do crédito tributário.

Art. 42. O pedido de restituição deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – original do Documento de Arrecadação Municipal que comprove o pagamento indevido ou cópia autenticada pela Coordenadoria de Arrecadação da Secretaria de Tributação.

II – certidão lavrada por serventuário público, em cujo cartório estiver arquivado o documento.

§1º Havendo dúvidas por parte da autoridade julgadora administrativa, quanto aos documentos que fundamentam o pedido, são os mesmos confrontados com as vias existentes no arquivo da repartição competente, fazendo-se menção do fato no documento instrutivo e nos arquivados.

§2º Poderá ser dispensada a apresentação da via original do Documento de Arrecadação Municipal, desde que conste nos arquivos da Secretaria Municipal de Tributação registros suficientes e indubitáveis do recolhimento do tributo.

Art. 43. O Julgador Fiscal somente poderá decidir sobre o Pedido de Restituição após a ouvida do órgão competente pelo lançamento ou sua homologação.

Art. 44. O direito de pleitear a restituição extingue-se em cinco anos, contados da data do recolhimento ou da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha alterado a decisão administrativa.

Art. 45. Após o trânsito em julgado do deferimento do pedido de restituição, o processo é encaminhado ao setor competente para anotação do fato nos registros de arrecadação ali existentes.

Art. 46. A restituição é atualizada monetariamente com base nos mesmos índices atualizadores para os créditos tributários.

Parágrafo único. A incidência da atualização observa como termo inicial, para fins de cálculo, a data de ingresso do pedido de restituição na Secretaria Municipal de Tributação.

Seção II**Da Consulta**

Art. 47. É assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação relativa aos tributos municipais.

Art. 48. A consulta é formulada em petição assinada pelo consulente ou seu representante legal, indicando o caso concreto, e esclarecendo se versa sobre hipótese em relação à qual já se verificou o fato gerador da obrigação tributária e será dirigida ao Secretário Municipal de Tributação, que encaminhará à Julgadoria de Processos.

Parágrafo único. A consulta somente pode versar sobre uma situação específica e determinada, claramente explicitada no requerimento, não podendo abranger mais de um assunto.

Art. 49. O Julgador Fiscal terá prazo de 60 (sessenta) dias para responder a consulta formulada.

Art. 50. Não produz efeito a consulta formulada:

I – em desacordo com o artigo 48 deste Regulamento;

II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei;

VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir ou não contiver os elementos necessários a sua solução,

salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora;

Art. 51. A decisão da autoridade julgadora administrativa no processo de consulta científica-se, por comunicação escrita, o contribuinte, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para adotar a solução dada, ou dela requerer reconsideração da Decisão.

Art. 52. Não poderá ser adotado nenhum procedimento fiscal, em relação à espécie consultada, contra o consulente que agir em conformidade com a resposta à consulta por ele formulada, bem como enquanto durar o prazo para que o Secretário de Tributação decida em relação à consulta formulada e antes de esgotar o prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

Seção III**Da Reclamação Contra Lançamento**

Art. 53. O contribuinte pode oferecer reclamação contra lançamento até a data do vencimento do tributo ou da primeira de suas parcelas, não podendo esse prazo ser superior trinta dias da notificação do contribuinte.

§1º As reclamações apresentadas tempestivamente têm efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito tributário até a decisão final.

§2º Serão também conhecidas as reclamações contra lançamento apresentada após o vencimento do tributo, porém não terão efeito suspensivo.

Art. 54. Apresentada a Reclamação, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo Lançamento para oferecimento de Informação no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as Reclamações serão decididas sem a informação do órgão responsável pelo lançamento, sob pena de nulidade.

Art. 55. Devidamente informado, o Julgador Fiscal proferirá Decisão e determinará os procedimentos para fins de retificação do lançamento tributário.

Parágrafo único. Da Decisão da Julgadoria de Processos caberá pedido de reconsideração, que deverá ser apreciado em 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IX**Da Instrução**

Art. 56. As atividades de instrução do processo administrativo são as que se destinam a averiguar, comprovar e registrar no expediente próprio os dados necessários à tomada de decisão.

§1º Os encarregados da instrução poderão juntar documentos, proceder a diligências, requerer perícias, esclarecimentos, provas, ou quaisquer outros elementos necessários à devida preparação do processo.

§2º A autoridade encarregada da preparação cuidará para que os atos e fatos pertinentes ao processo sejam devidamente certificados.

Art. 57. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 58. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no artigo 56 deste Regulamento.

Art. 59. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, a autoridade competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 60. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação da decisão.

§2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas requeridas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 61. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas notificações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo único. Não sendo atendida a notificação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Art. 62. Quando certas ações, dados ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação, implicará no arquivamento do processo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica nos procedimentos de Ofício.

Art. 63. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 64. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será permitida a carga do processo pelo Sujeito Passivo, devendo os autos ser mantidos nas dependências da Repartição Fiscal.

CAPÍTULO X

Da Primeira Instância Administrativa

Art. 65. Os procedimentos de que tratam os artigos 32 a 55 deste Regulamento, serão decididos em primeira instância pela Julgadoria de Processos da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 66. A Julgadoria de Processos será composta por Assessor Técnico e por Auditor Fiscal do Tesouro Municipal designados pelo Secretário Municipal de Tributação.

Art. 67. Recebido o processo no setor de Processo Administrativo Tributário da Secretaria de Tributação, esse distribuirá o processo a um Julgador Fiscal, que se encarregará da presidência do Processo.

Art. 68. O Julgador Fiscal decidirá sobre os pedidos de produção de provas, diligências e perícias e, ao fim, apresentará Relatório e Decisão.

§1º O Julgador Fiscal poderá determinar a produção de provas complementares, a realização de perícias e diligências, com o fim específico de melhores esclarecimentos dos fatos, independentemente de provocação das partes.

§2º No caso de perícias, o Julgador Fiscal formulará os quesitos e encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Tributação para designação de servidor para realização da perícia requerida.

§3º O Julgador Fiscal definirá os prazos para a produção das provas, perícias e diligências, que não será superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 69. Concluso o processo, o Relator proferirá sua Decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 70. A decisão deverá ser clara e precisa, e conterá:

- I – o relatório, que mencionará os elementos e atos instrutórios e probatórios do processo, de forma resumida;
- II – os fundamentos de fato e de direito da decisão;
- III – a indicação dos dispositivos legais aplicados;
- IV – a quantia devida, discriminando as penalidades impostas e os tributos exigíveis, quando for o caso.

Art. 71. Quando a Decisão julgar procedente o auto de infração, o autuado será intimado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da condenação ou apresentar recurso.

Art. 72. As decisões serão publicadas, ainda que de forma reduzida, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Tributação.

CAPÍTULO XI

Da Segunda Instância Administrativa

Seção I

Do Recurso ExOfficio

Art. 73. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Pública Municipal, inclusive pela desclassificação da infração, será obrigatoriamente interposto recurso de ofício, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§1º Se a autoridade julgadora deixar de recorrer de ofício, no caso previsto neste artigo, cumpre ao servidor que tomou parte no feito, ou a qualquer outro que do fato tomar conhecimento, interpor recurso, em petição encaminhada por intermédio daquela autoridade.

§2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às decisões fundadas exclusivamente em vício formal, para cujo saneamento seja suficiente a repetição do ato ou sua retificação, mediante aditamento ao ato principal.

Art. 74. O recurso oficial será interposto na própria Decisão de primeira instância administrativa.

Seção II

Do Recurso Voluntário

Art. 75. Contra a decisão de primeira instância administrativa poderá ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias da sua intimação, recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, objetivando reformá-la total ou parcialmente.

Parágrafo único. O recurso será formulado por meio de requerimento fundamentado, perante a autoridade que proferiu a decisão, a qual, juntando-o ao expediente respectivo, determinará as medidas necessárias à instrução prévia e o correspondente encaminhamento ao órgão de segundo grau.

Art. 76. Recebido o Processo, a Assessoria Técnica da Julgadoria de Processos encaminhará ao Conselho Municipal de Contribuintes para julgamento.

Art. 77. Concluso o processo, o Conselho Municipal de Contribuintes promoverá o julgamento em Segunda Instância, na forma do seu Regimento e encaminhará o Acórdão à Assessoria Técnica da Julgadoria de Processos para comunicar ao Interessado e promover todos os demais atos necessários à finalização do processo.

Art. 78. Quando a Decisão julgar procedente o auto de infração, o autuado será intimado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da condenação e, em caso de inadimplemento, o crédito tributário deverá ser imediatamente inscrito na Dívida Ativa do Município e encaminhado para execução fiscal.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 79. As disposições contidas neste Regulamento serão observadas inclusive nos processos em curso na Secretaria Municipal de Tributação na data de sua publicação.

Art. 80. Os prazos assinalados neste Regulamento poderão ser justificadamente prorrogados, sempre em razão da conveniência, oportunidade e necessidade.

Art. 81. A Secretaria Municipal de Tributação poderá adotar o Processo Eletrônico, em todas as suas fases, inclusive com o desenvolvimento de acesso próprio para os interessados, sempre por meio de utilização de senha ou certificação digital.

Art. 82. Até a instalação do Conselho Municipal de Contribuintes caberá ao Secretário Municipal de Tributação decidir em Segunda Instância os feitos apresentados.

Art. 83. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Tributação, sempre observando os princípios do Processo Administrativo Tributário.

Art. 84. Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto, inclusive instituir modelos e formulários.

Art. 85. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 86. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:259D3928

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.341, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

Torna público o índice de atualização dos tributos municipais para o período de 2022, nos termos do

artigo 121-A, do Código Tributário do Município (Lei n.º 885/2005).

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade ao disposto no artigo XX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A atualização monetária das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2022 obedecerá ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (Especial) – IPCA-E/IBGE, acumulado em 10,05% (dez inteiros e cinco centésimos por cento), correspondente ao período de 1º de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:CFD5B2C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
091/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOSUÉ DIAS,
ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA**

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2021, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 10h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Neliane Priscila de Medeiros Guimarães, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sra. Nadja de França Costa, membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 171/2021 de 05 de agosto de 2021, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorados pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 002/2021 - Processo Administrativo Nº 091/2021, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOSUÉ DIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Extrai-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 23 de setembro de 2021, cujo teve participação dos licitantes: **BKL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 03.372.105/0001-60; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ nº 14.022.963/0001-09; MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS**

EIRELI - ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; RS SERVIÇOS CONSTRUTORA, CNPJ nº 26.094.503/0001-67 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91. In Verbis:

O licitante representante legal da empresa **BKL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 03.372.105/0001-60** apontara alguns questionamentos a qual estão lavrados na ata da primeira sessão pública.

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

BKL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 03.372.105/0001-60:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 297 a 316.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 317 a 323.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2021, datado de 04 de outubro de 2021, o licitante **BKL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 03.372.105/0001-60 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 364 a 377 e fls. 388 a 389.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 394 a 405.**

DECISÃO: Conforme análise documental e acolhendo o parecer técnico Nº 004/2021, o licitante BKL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 03.372.105/0001-60 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ nº 14.022.963/0001-09:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 427 a 459.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal, fls. 474 a 478.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2021, datado de 04 de outubro de 2021, o licitante **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ nº 14.022.963/0001-09 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 784 a 795.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 796 a 807.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2021, o licitante CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ nº 14.022.963/0001-09 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista ter descumprido o ITEM 9.2.3, alínea “b”, – Relativo à Qualificação Técnica, portanto, resta INABILITADA.

MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07;

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 551 a 561.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 606 a 611.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2021, datado de 04 de outubro de 2021, o licitante **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 564 a 580 e 611.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 636 a 656.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2021, o licitante MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista ter descumprido o ITEM 9.2.3, alínea “b”, – Relativo à Qualificação Técnica, portanto, resta INABILITADA.

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 926 a 932.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 709 a 713.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2021, datado de 04 de outubro de 2021, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 741 a 757 e 761.

- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 768 a 778.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2021, o licitante NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista ter descumprido o ITEM 9.2.3, alínea “b”, – Relativo à Qualificação Técnica, portanto, resta INABILITADA.

RS SERVIÇOS CONSTRUTORA, CNPJ nº 26.094.503/0001-67

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 783 a 816.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 830 a 834,
- **9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2021, datado de 04 de outubro de 2021, o licitante **RS SERVIÇOS CONSTRUTORA, CNPJ nº 26.094.503/0001-67 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 835 a 846.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 921 a 943.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2021, o licitante RS SERVIÇOS CONSTRUTORA, CNPJ nº 26.094.503/0001-67; não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista ter descumprido o ITEM 9.2.3, alínea “b”, – Relativo à Qualificação Técnica, portanto, resta INABILITADA.

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 994 a 1005.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 980 a 984.
- **9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2021, datado de 04 de outubro de 2021, o licitante **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 995 e 1018 a 1041
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 947 a 959.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2021, o licitante SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista ter descumprido o ITEM 9.2.3, alínea “b”, – Relativo à Qualificação Técnica, portanto, resta INABILITADA.

DAS OCORRÊNCIAS:

Nenhuma ocorrência a ser relatada no procedimento em tela.

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes

participantes da Tomada de Preços Nº 002/2021 ficara da seguinte maneira:

- 1) • Licitantes **HABILITADAS**: **BKL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 03.372.105/0001-60.**
 2) • Licitantes **INABILITADAS**: **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ nº 14.022.963/0001-09; MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; RS SERVIÇOS CONSTRUTORA, CNPJ nº 26.094.503/0001-67 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91.**

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Nada mais havendo a Sra. Presidenta determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

NADJA DE FRANÇA COSTA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELTON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:81C89E3A

o órgão responsável pela avaliação de qualidade do produto comercializado no território nacional.

Ora, a regulamentação do INMETRO garante requisitos técnicos mínimos de desempenho e segurança das luminárias com tecnologia LED paraluminação Pública Viária, uma vez que as famílias dos produtos certificados devem passar por ensaios anuais em laboratórios acreditados pelo próprio órgão regulador (INMETRO) que comprovam o cumprimento destes requisitos obrigatórios para a comercialização em questão.

A **Súmula do Tribunal de Contas da União nº 272** elenca de forma clara que: 'No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato'.

Nesse sentido a jurisprudência do TCU tem se consolidado no sentido de **coibir a inclusão, nos editais, de exigências desarrazoadas** para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em despesas que sejam desnecessárias e anteriores à própria celebração do contrato ou que frustrem o caráter competitivo do certame (v. Acórdãos 2.561/2004-TCU-2ª Câmara, 126/2007-TCU-Plenário e 2.575/2008-TCU-1ª Câmara; Relatores respectivos: Benjamin Zymler, Ubiratan Aguiar e Marcos Vilaça).TCU - Plenário - 1812/2019.

Ora, a Administração deve, sempre, decidir em favor da **ampla concorrência**, tendo em vista a busca pela proposta mais vantajosa. Nessa linha de entendimento, qualquer exigência qualitativa e/ou quantitativa que, de algum modo, restrinja a competitividade deve ser rejeitada. Inclusive, a mera omissão de informações essenciais poderá ensejar a nulidade do certame, como já deliberou o TCU (Acórdão 1556/2007 Plenário).

Por fim, é de responsabilidade das empresas participantes cotarem somente itens cujo tenham seus padrões de qualidades auferidos pelo INMETRO, não cabendo a Administração Pública exigir tal condição prévia como exigência de qualificação técnica, cujo poderia restringir a competitividade do certame, bem como, prejudicar a busca pela proposta mais vantajosa.

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CONSIDERANDO a impugnação interposta tempestivamente.

CONSIDERANDO a análise dos argumentos e fundamentos expostos pela licitante.

DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO da impugnação apresentada pela pessoa jurídica **UNICOPA ENERGIA S.A, CNPJ nº 23.650.282/0001-78** no tocante à **NEGAR-LHE PROVIMENTO** à todas as exigências pleiteadas pela impugnante, inclusive, o pedido de retificação do instrumento convocatório, mantendo inalterada as exigências técnicas inicialmente expostas no Edital, bem como, será mantida a data da sessão pública inicialmente aprazada para o dia 21 de outubro de 2021.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de outubro de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:AC72FF18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021

Ficam os representantes das empresas licitantes: **NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 08.251.530/0001-14 e MARCELO EVANGELISTA DE LIMA 04999763478, CNPJ/MF nº 19.887.239/0001-53** convocados a assinarem os contratos referente ao Pregão Eletrônico Nº 022/2021, Processo Administrativo Nº 096/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente pela pessoa jurídica **UNICOPA ENERGIA S.A, CNPJ nº 23.650.282/0001-78.**

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Em síntese, a impugnante se insurge contra o instrumento convocatório afirmando que não há normas no edital referentes à Portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2019 do INMETRO, onde, seria obrigatória a inclusão das exigências para posterior aferição de capacidade técnica dos participantes. A impugnante, ainda, solicita que sejam exigidos no instrumento convocatório laudos e/ou ensaios técnicos para a comprovação de qualidade dos produtos ofertados.

DA ANÁLISE À IMPUGNAÇÃO

Analisado o pedido da empresa quanto à colocação de exigências técnicas de qualidade na qualificação técnica do instrumento convocatório, a qual solicita que seja exigida a inclusão das exigências da Portaria Nº 20/2017 – INMETRO, para os produtos objeto da licitação. Não cabe a Administração Pública solicitar das licitantes exigências desarrazoadas, haja vista que o próprio material para ser comercializado passa pela análise e Certificação do INMETRO, cujo é

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de outubro de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:815B3BF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2021 – GP**

PORTARIA Nº 205/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN Em 14 de outubro de 2021.

CONCEDE LICENÇA O SERVIDOR PARA
TRATAR DE APERFEIÇOAMENTO
PROFISSIONAL

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 425/2010, que dispõe sobre o afastamento para aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação profissional dos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para aperfeiçoamento profissional à servidora Islamara da Costa, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. A licença de que trata o artigo 1º é concedida, sem prejuízo de seus vencimentos, a partir de 20 de setembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DIX SEPT ROSADO

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, aos 14 de outubro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:23C80BDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2021-GP**

PORTARIA Nº 206/2021-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 15 de outubro de 2021.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **THABITA ALEXANDRA DA SILVA SILVEIRA NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Cargo de Professor PIII – A2, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 meses, compreendido entre

13.10.2021 à 13.01.2022, correspondente ao quinquênio de **2013 a 2018**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 15 de outubro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:0E52E7D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº.
001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2021

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo publicado no dia 05 de abril de 2021, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos **NEUMAR DE OLIVEIRA MOURA** - Inscrição nº 0162, **DAMIÃO GALÚ DA SILVA** - Inscrição nº 0064 e **LUANA FRANÇA RAMALHO BELÉM** - Inscrição nº 0213, classificados como CADASTRO RESERVA no Processo Seletivo nº 001/2021 para contratação temporária de professores para as escolas da Rede Municipal de Ensino, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final (23, 24 e 25, respectivamente) para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;

CPF/MF;

PIS/PASEP;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;

Comprovante de Residência;

01 (uma) foto ¾ recente;

CTPS / Carteira de Trabalho;

Título Eleitoral;

Conta Corrente – Banco do Brasil;

Comprovante de Grau de Instrução;

Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, dos dias 18 a 22 de outubro, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, a candidata deverá respeitar os protocolos de

biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir as vagas, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares. Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 15 de outubro de 2021.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

Rua Josué Dias, 243, centro CEP: 59.790-00 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10
FONE/FAX: (084) 3328-3907

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 01/2021

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E
DESIMPEDIMENTO**

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

Rua Josué Dias, 243, centro CEP: 59.790-00 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10
FONE/FAX: (084) 3328-3907

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 01/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Governador Dix-sept Rosado, referente ao Edital nº 01/2021, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:4E24AAFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
2/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021, declarando HABILITADAS as empresas: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08; JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 26.294.201/0001-32; CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP / CNPJ: N15/029/666/0001-40, pois atenderam a todas as exigências do Edital.

Grossos/RN, 15 de outubro de 2021.

ALCIVANDIA FERREIRA DE MENDONÇA

Presidente da CPL

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:09ED6D7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2/2021**

RESULTADO DA LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2/2021

A presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 106/2021, na modalidade Concorrência nº 2/2021, cujo objeto é Registro de Preço para futura contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de manutenção e modernização da iluminação pública, com fornecimento de material e mão de obra, para o funcionamento adequado dos serviços de iluminação pública do município de Grossos-RN, teve como vencedora a empresa (s): DIVISA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 22.162.568/0001-41, por ter oferecido menor valor global. **VALOR: R\$ 870.630,14 (oitocentos e setenta mil, seiscentos e trinta reais, quatorze centavos).**

Grossos/RN, 15 de outubro de 2021.

ALCIVANDIA FERREIRA DE MENDONÇA

Presidente da CPL

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5C535F27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 3/2021**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 3/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 139/2021, na modalidade Tomada de Preço nº 3/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, com abertura marcada para o dia 05 de novembro de 2021 (sexta-feira) às 09:00h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, localizada na Travessa Souza Machado, Nº 146, Centro, neste município. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitado sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com), ou no <https://licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 18 de outubro de 2021.

ALCIVANDIA FERREIRA DE MENDONÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:EED117AF

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO
Nº 57/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Errata
Na assinatura da errata ao Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/10/2021. Edição 2628, código identificador: 689B7AD5.

Onde se lê: ALMIR RODRIGUES NOIA - Pregoeiro

Leia-se: CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA – Prefeita Constitucional

Grossos (RN), 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:178FE60C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.459/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOAO COLETA NETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOAO COLETA NETO, matrícula 1195**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:06C4E640

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.460/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DECIO SANTOS DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DECIO SANTOS DA COSTA, matrícula 1048**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:CB8DBE38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.461/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE JOSIVAN DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE JOSIVAN DE SOUZA, matrícula 572**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:92093A48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.462/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) KATIENE MARTINS RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **KATIENE MARTINS RODRIGUES, matrícula 741**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:F8CE5B7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.463/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO SALES RIBEIRO SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO SALES RIBEIRO SANTOS, matrícula 402**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:54365B34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.464/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIANA RENATA SABINO CAMARA MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUCIANA RENATA SABINO CAMARA MARTINS, matrícula 608**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:F91537F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.465/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FERNANDO NASCIMENTO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FERNANDO NASCIMENTO SILVA, matrícula 2983**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:534089AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.466/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIANA PATRICIA DA SILVA FRANCA E SEIXAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUCIANA PATRICIA DA SILVA FRANCA E SEIXAS, matrícula 607**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento

Código Identificador:E97EDB63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.467/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOEL DE PAZ EMIDIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOEL DE PAZ EMIDIO, matrícula 2834**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento

Código Identificador:1FD698E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.468/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VANESSA OLIVEIRA COSTA E SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VANESSA OLIVEIRA COSTA E SILVA, matrícula 1395**, FARMACEUTICO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento

Código Identificador:AB09E98D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.469/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) WALTERLEIDE SILVEIRA DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **WALTERLEIDE SILVEIRA DA COSTA, matrícula 948**, TECNICO DE ENFERMAGEM - ESF, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento

Código Identificador:B874FEEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.470/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO LUCAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DO SOCORRO LUCAS DA SILVA, matrícula 161**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento

Código Identificador:C1231BF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.471/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) WILLIAM DA FONSECA PALHARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **WILLIAM DA FONSECA PALHARES, matrícula 1095**, MEDICO - CLINICO GERAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:FDD7D4BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.472/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDINOLIA INACIA DE SOUZA CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDINOLIA INACIA DE SOUZA CAMARA, matrícula 132**, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM - ESF, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:ICD9F9B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.473/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARCOS ANTONIO ALVES, matrícula 1391**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:79F00137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.474/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE RONALDO FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE RONALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 1061**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:7C4CC2A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.475/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA FREIRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA FREIRE, matrícula 55**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:F9C47EED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.476/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) NEUMA SILVA DOS SANTOS UMBELINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **NEUMA SILVA DOS SANTOS UMBELINO, matrícula 773, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM - ESF**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:C6C76ECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.477/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) **IVANIRA SABINO DA SILVA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVANIRA SABINO DA SILVA, matrícula 383, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:CC49413B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.478/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE EUDES ELIAS DE MORAIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE EUDES ELIAS DE MORAIS, matrícula 1055, PORTEIRO P/B-I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:FBA2DC8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.479/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) **RAURISON PEREIRA DE SOUZA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RAURISON PEREIRA DE SOUZA, matrícula 966, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:F80403E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.480/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) **DAMIAO CASSIMIRO DE ALMEIDA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DAMIAO CASSIMIRO DE ALMEIDA, matrícula 528, GARI**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:9EE20889

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.481/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO EVANDI DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), FRANCISCO EVANDI DE SOUZA, matrícula 3211, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:5B43D5EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.482/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA ANTONIA DOS SANTOS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), MARIA ANTONIA DOS SANTOS SILVA, matrícula 846, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:98AEB56B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.483/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSILENE DA CRUZ SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), ROSILENE DA CRUZ SILVA, matrícula 2895, COZINHEIRA, lotado (a) na Secretaria

Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:D1BA38EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.484/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) TELMA NUNES GASPAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), TELMA NUNES GASPAS DA SILVA, matrícula 823, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:BE05CDF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.485/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA ALZENIR DA SILVA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), MARIA ALZENIR DA SILVA GOMES, matrícula 5604, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:0F655FA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.486/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO JOSE DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO JOSE DE SOUZA, matrícula 3218**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:FBFF764C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.487/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOAO BOSCO DE MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOAO BOSCO DE MELO, matrícula 284**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:7CC54507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.488/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) ADALBERTO CARLOS MALAQUIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ADALBERTO CARLOS MALAQUIAS, matrícula 674**, TRATORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:F8804D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.489/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERIVALDO FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ERIVALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 565**, TRATORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:545237B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.490/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) FABIANO DE MEDEIROS MENDONCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FABIANO DE MEDEIROS MENDONCA, matrícula 282**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com

gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2009/2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:082BCD9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.491/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALDALIDA BATISTA BEZERRA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALDALIDA BATISTA BEZERRA SILVA, matrícula 1452**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:378C4FC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.492/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA CRISTINA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANA CRISTINA DA SILVA, matrícula 2843**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:11545A34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.493/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANTONIA ZELIA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANTONIA ZELIA DOS SANTOS, matrícula 792**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:6A00EBAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.494/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) CARMELIA SANDRA DA SILVA DOMINGOS BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CARMELIA SANDRA DA SILVA DOMINGOS BEZERRA, matrícula 3094**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:065EBA3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.495/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCILENE LUCIANO DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCILENE LUCIANO DE ARAUJO, matrícula 1099**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:317577DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.496/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA DE FATIMA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA DE FATIMA DE OLIVEIRA, matrícula 349**, SECRETARIO ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:D3B2AFE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.497/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DO NASCIMENTO, matrícula 2771**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:2A1FE5E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.498/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO REGIO RORIGUES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO REGIO RORIGUES DA SILVA, matrícula 473**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:1B7244BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.499/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JACIANA CARNEIRO PINTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JACIANA CARNEIRO PINTO, matrícula 1058**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:7991A0DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.500/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) JANEIDE SILVA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JANEIDE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 6048**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:E85C4CA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.501/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOAO MARIA DOMINGOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOAO MARIA DOMINGOS, matrícula 889**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:ED75B71B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.502/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOILSON BATISTA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOILSON BATISTA DE SOUZA, matrícula 594**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:96143AB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.503/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) LINDERLANDIA PEREIRA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LINDERLANDIA PEREIRA SILVA, matrícula 3087**, A. S. G./MERENDEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:737864EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.504/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA ALZENIR DA SILVA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA ALZENIR DA SILVA GOMES, matrícula 5604**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:D2F7DB5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.505/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA COSTA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA COSTA DA SILVA, matrícula 154**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:10F237FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.506/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DA PAZ SILVA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DA PAZ SILVA DE SOUZA, matrícula 947**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:497664FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.507/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO RODRIGUES MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO RODRIGUES MIRANDA, matrícula 812**, SECRETARIO ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:A55A561B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.508/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA ANDRADE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA ANDRADE DA SILVA, matrícula 5451**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:0DCA1113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.509/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA BARBOSA SOARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA BARBOSA SOARES, matrícula 2929**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:0509B0A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.510/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA PAZ DE SOUZA BEZERRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA PAZ DE SOUZA BEZERRA, matrícula 153**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:41F92C52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.511/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO DANTAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DO SOCORRO DANTAS, matrícula 826**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período

de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:30EABBE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.512/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA JOSE CONCEICAO COSTA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSE CONCEICAO COSTA DA SILVA, matrícula 49**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:562FD996

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.513/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA TELMA TORRES DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA TELMA TORRES DA SILVA, matrícula 929**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:32C4659C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.514/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) SAMARA RAQUEL DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SAMARA RAQUEL DOS SANTOS, matrícula 3083**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:6230C952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.515/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) VERA LUCIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VERA LUCIA DA SILVA, matrícula 925**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:3F569214

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.516/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALDERI FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALDERI FERREIRA DA SILVA, matrícula 2925**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:B13A0918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.517/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) DAVI MARQUES DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DAVI MARQUES DA FONSECA, matrícula 991**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:B887BB6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.518/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA LUCIA GABRIEL GOMES DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA LUCIA GABRIEL GOMES DE MIRANDA, matrícula 232**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:6D3AC2A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.519/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO HELIO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO HELIO DA SILVA, matrícula 256**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:9721A40D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.520/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO JOSINALDO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO JOSINALDO DOS SANTOS, matrícula 1049**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:F8D1FB55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.521/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA, matrícula 678**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:03DBD39E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.522/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) ZUILA DE PAULA BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ZUILA DE PAULA BEZERRA, matrícula 1442**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:D874841A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.523/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) ADSON AMARANTE DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ADSON AMARANTE DE LIMA, matrícula 2791**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:7766DD82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.524/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **CLAUDIO KUBITSCHKE SILVA SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CLAUDIO KUBITSCHKE SILVA SANTOS, matrícula 2824**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:B0A4394C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.525/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ERIVAN DA ROCHA FONSECA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ERIVAN DA ROCHA FONSECA, matrícula 246**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e

Patrimonial, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:87AF7E2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.526/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ERIVAN FRANCISCO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ERIVAN FRANCISCO DA SILVA, matrícula 2829**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:EAA3AC5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.527/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, matrícula 452**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:DD16A2D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.528/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO WEVERTON DA SILVA MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO WEVERTON DA SILVA MARTINS, matrícula 2712**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:8A5E7CE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.529/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) MAECIO FLAVIO VITORINO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MAECIO FLAVIO VITORINO DA SILVA, matrícula 1387**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:6C4009C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.530/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) NELSON GONCALVES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **NELSON GONCALVES DE SOUZA, matrícula 2779**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:4127D6A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.531/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROMARIO BRAZ CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROMARIO BRAZ CAMARA, matrícula 1406**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:9C7689FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.532/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) SEBASTIAO CANTALICE DE QUEIROZ FILHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SEBASTIAO CANTALICE DE QUEIROZ FILHO, matrícula 2768**, GUARDA

CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:DEDC69F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.533/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) VEROMILSON JOSE DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VEROMILSON JOSE DE ALMEIDA, matrícula 1326**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:D7F5327A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.534/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) FRANCINEIDE VELOSO RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/10/2021 a 12/01/2022 a (o) servidor (a) **FRANCINEIDE VELOSO RODRIGUES, matrícula 3090, PROFESSOR(A) MESTRE N-IV**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 1.237/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:53818F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.535/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) JENICLEIDE DA SILVA BRASAO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/10/2021 a 12/01/2022 a (o) servidor (a) **JENICLEIDE DA SILVA BRASAO, matrícula 5618, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 4.041/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:537CBC70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.536/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/10/2021 a 12/01/2022 a (o) servidor (a) **MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 1122, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 3.620/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:3EA224A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.537/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) CLAUDIO DA ROCHA OLEGARIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/10/2021 a 12/01/2022 a (o) servidor (a) **CLAUDIO DA ROCHA OLEGARIO, matrícula 1401, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM - ESF**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 5.141/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:3DBB1CF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.538/2021

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCISCO CANINDE CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme protocolo eletrônico de nº. 1.483/2021, do (a) Servidor (a) **FRANCISCO CANINDE CAMARA, matrícula nº 831**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:A4206AD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.539/2021

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCISCO FELIX DE LIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme protocolo eletrônico de nº. 1.426/2021, do (a) Servidor (a) **FRANCISCO FELIX DE LIRA, matrícula nº 1014**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:F8BFFEE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.540/2021

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) JOAO BATISTA SEVERO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” conforme protocolo eletrônico de nº. 3.582/2021, do (a) Servidor (a) **JOAO BATISTA SEVERO DA SILVA, matrícula nº 2305**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:25A853F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.541/2021

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) JOSE MARIA MOURA DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “C” para Classe “D” conforme protocolo eletrônico de nº. 4.183/2021, do (a) Servidor (a) **JOSE MARIA MOURA DA COSTA, matrícula nº 1057**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento

Código Identificador:E4FE1ACD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.542/2021

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme protocolo eletrônico de nº. 2.713/2021, do (a) Servidor (a) **MARCOS ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 2740**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento

Código Identificador:FC258B54

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.543/2021

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA MACHADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme protocolo eletrônico de nº. 2.953/2021, do (a) Servidor (a) **MARIA DE FATIMA MACHADO, matrícula nº 2703**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento

Código Identificador:424637F4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.544/2021

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MICARLA BRAZ SABINO VALE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme protocolo eletrônico de nº. 3.374/2021, do (a) Servidor (a) **MICARLA BRAZ SABINO VALE, matrícula nº 2152**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento

Código Identificador:AA4764ED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.545/2021

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) SAMARA GADELHA DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme protocolo eletrônico de nº. 3.716/2021, do (a) Servidor (a) **SAMARA GADELHA DE MIRANDA, matrícula nº 2720**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:5642A404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
09	312750-9	BRUNA TAVARES DE MORAIS

Guamaré/RN 15 de Outubro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:D7838873

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 059/2021**

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 059/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN / CNPJ 08.004.525/0001-07.

CONTRATADAS:

MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA inscrita no CNPJ 11.886.312/0001-60 que apresentou a proposta mais vantajosa para os itens: 02, 08, 09, 10, 22, 27, 33 e 34.

JOZILMA MARIA DE CARVALHO inscrita no CNPJ 04.805.345/0001-73 que apresentou a proposta mais vantajosa para os itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32.

OBJETO: aquisição de material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
2037- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
2037- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, ESPORTE E LAZER

3.3.90.31.00 –PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência 31 de dezembro de 2021 contados a partir da data de sua assinatura.

VALORES:

EMPRESA I: MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA / CNPJ 11.886.312/0001-60 - R\$ 5.972,00 (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais);

EMPRESA II: JOZILMA MARIA DE CARVALHO / CNPJ 04.805.345/0001-73 - R\$ 12.736,80 (doze mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Maria de Fatima Araujo silva (CONTRATADO).

Jozilma Maria de Carvalho (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 29 de setembro de 2021.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:54CF6601

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOVO PRAZO DE COTAÇÃO Nº 09/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 18 de outubro de 2021 à 21 de outubro de 2021, estará recebendo proposta referente a **contratação dos serviços de arbitragem de futebol de campo, tendo em vista, realização do campeonato dos veteranos e o torneio de futebol.** Tendo em vista, que no item 01 do Termo de Referência publicado anteriormente referente ao objeto acima mencionado, na descrição do mesmo a unidade está em “jogos”, onde devia-se ler “rodadas”, visto que a competição terá um total de 48 jogos, pois serão 02 (duas) partidas por rodada.

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=d2F84Bdm9C+sJi+8H3mUCrEB8fGOpQGR8ztzLDnvS0H3MDT79e8HTE3kxplB55jK&id=GZfl19+heK2Ix2166cEfWcxgs3ALDMV6z8I0LV8v6II=>

As propostas devem ser enviadas até às 23h59min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura

Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:A65990BC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 338/2021-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora KATIA SILENE BARBOSA CUNHA.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora KATIA SILENE BARBOSA CUNHA, ocupante do cargo de Professora, matrícula 147, admitida em 01.03.2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, permite que seja concedida LICENÇA PRÊMIO, ao servidor efetivo a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 15.10.2021 a 15.01.2022, LICENÇA-PRÊMIO a servidora KATIA SILENE BARBOSA CUNHA, ocupante do cargo de PROFESSORA.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 14 de outubro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:53D4BC45

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 339/2021-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora MERCIA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora MERCIA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora, matrícula 178, admitida em 01.03.2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, permite que seja concedida LICENÇA PRÊMIO, ao servidor efetivo a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 15.10.2021 a 15.01.2022, LICENÇA-PRÊMIO a servidora MERCIA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 14 outubro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:DE51C4F1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 340/2021-GP**

Concede diária Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 142 de 22 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, inscrito no CPF sob nº 087.105.564-35, 01 (uma) diária, ao valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para participar do I Encontro Regional da Defesa Civil da Região Potengi, que será realizado no dia 26 de outubro de 2021 no Município de São Tomé/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 15 de outubro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0BA021C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2021-GC, DE 15 OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, CPF 021.417.554-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível II, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, em 15 de outubro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:5AFC41A0**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021****ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS E CAPAS PARA TABLETS UTILIZADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, conforme estabelecido no termo de referência com a Pessoa Jurídica: **ALECRIM IMPORT GFITS EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº **20.800.780/0001-61**, no valor total de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** pelo objeto citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 15 de outubro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:07E86ECB**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
060/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **29/10/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR NA MODALIDADE CONTROLE, COM FORNECIMENTO DE SIM CARDS (CHIP), CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA**. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br site

Ipanguaçu/RN, 15/10/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B7C341ED**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2021**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2021**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ENILDA DE SOUZA BARBALHO,**

REFERENTE À PARTICIPAÇÃO NO II SEMINÁRIO DA UNDIME/RN – COM O TEMA: GESTÃO E PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL que ocorrerá nos dias **28 de outubro**, das 08h00 às 16h30 e no dia **29 de outubro**, das 08h00 às 12h00, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3897, Nossa Senhora de Nazaré CEP: 59.031-270 – Natal/RN, com a pessoa jurídica a empresa: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO- UNDIME**, inscrita no CNPJ nº **00.596.662/0001-76**, no valor estimado de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para o objeto descrito, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 14 de outubro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E038914C**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2021**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PÂMARA PALOMA DE OLIVEIRA, REFERENTE À PARTICIPAÇÃO NO II SEMINÁRIO DA UNDIME/RN – COM O TEMA: GESTÃO E PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL** que ocorrerá nos dias **28 de outubro**, das 08h00 às 16h30 e no dia **29 de outubro**, das 08h00 às 12h00, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3897, Nossa Senhora de Nazaré CEP: 59.031-270 – Natal/RN., com a pessoa jurídica a empresa: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO- UNDIME**, inscrita no CNPJ nº **00.596.662/0001-76**, no valor estimado de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para o objeto descrito, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 14 de outubro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7B9EA626**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de **Dispensa de Licitação nº 055/2021**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (S) DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA OS BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO EVENTUAL MUNICIPAL (BEM), CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E DETALHES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA**, com a Pessoa Jurídica: **G PEREIRA & ROCHA SERVIÇOS, CONSULTORIA,**

PLANEJAMENTO E CURSOS LTDA apresentou proposta no valor total de **17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**, pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 14 de outubro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6B15F603

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Compulsando os autos do Processo Administrativo nº 423/2021, verificou-se a necessidade de realizarmos a seguinte ratificação;

Onde lê-se:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Cláusula primeira do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 1226001/2019, com prazo de vigência até 26/12/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de junho de 2021.

Leia-se:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Cláusula primeira do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 1226001/2019, com prazo de vigência até 26/03/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 26 de dezembro de 2021.

Ipanguaçu/RN, 13 de Outubro de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:31F172AD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 075, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS INDENIZAÇÕES PREVISTAS NO ART. 49, I E II, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 079, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. A concessão e o pagamento de diárias, a servidores públicos civis e agentes políticos da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo Municipal e aos agentes colaboradores da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2. Os agentes referidos no art. 1º, que se deslocarem da sede onde têm exercício para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse do serviço, farão jus à percepção de diárias, para atender às despesas com

alimentação, hospedagem e locomoção na cidade de destino, de acordo com as disposições deste Decreto.

Art. 3. Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I – sede: localidade onde o servidor está em exercício ou onde reside o agente colaborador;

II – alimentação: café da manhã, almoço e jantar.

III – agente colaborador: membro de conselho municipal, colaborador eventual, servidor ou empregado público de outros poderes de qualquer ente federativo.

IV – colaborador eventual: aqueles que, não possuindo vínculo com a Administração Pública de quaisquer dos poderes da União, dos Estados e dos municípios, vierem ao Município de Ipanguaçu/RN ou efetuarem viagens a serviço deste, para tratar de questões do exclusivo ou primordial interesse da Administração Pública Municipal, de forma gratuita, em caráter transitório ou eventual, em razão de expertise comprovada.

V - proponente: servidor responsável pela formalização dos documentos da viagem, contendo: a designação e identificação do beneficiário, a motivação do interesse público, o cálculo das diárias, as justificativas pertinentes e controle de apresentação do relatório de viagem e prestação de contas;

VI - beneficiário: pessoa que se deslocar a serviço para outra localidade do território estadual, nacional ou do exterior, em caráter eventual ou transitório, e para fins de interesse público, se enquadre nas especificações dos arts. 1º, 2º e 3º deste Decreto.

CAPÍTULO II DAS REGRAS COMUNS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 4. O procedimento para concessão das diárias e passagens do Poder Executivo Municipal será instruído por meio do protocolo integrado, ou em outro sistema que vier a substituí-lo.

Art. 5. Ao dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competências, compete a autorização da concessão de diárias e passagens, nas seguintes hipóteses:

I – deslocamentos de servidores por até dez dias contínuos;

II- Concessão de até 10 (dez) diárias por mês para o mesmo beneficiário;

III – deslocamentos para o exterior, com ônus;

IV– deslocamentos de agente colaborador.

§1. A autorização da concessão será instrumentalizada mediante portaria.

§2. Compete ainda ao dirigente do órgão ou entidade da Administração Pública, a indicação do servidor, responsável pela formalização via protocolo integrado, do procedimento de concessão de diárias e passagens, qualificado, neste Decreto, como agente proponente.

§3. A autorização de concessão de diárias e passagens do dirigente máximo do órgão ou entidade será do seu substituto legal.

§4. O servidor não pode, em hipótese alguma, ser beneficiário de mais que uma diária por dia, independentemente de fonte ou órgão.

Art. 6. A proposição de viagens a serviço deverá ser devidamente instruída pelo servidor proponente contendo, de modo claro e objetivo, os seguintes dados:

I - Finalidade da viagem;

II - cargo e/ou função;

III - justificativa da viagem;

IV - discriminação das atividades a serem executadas pelo beneficiário;

V - programação do evento / missão e pauta da reunião.

VI - trechos e datas de ida e de volta com duração total da viagem;

VII - justificativa para o afastamento quando ocorrer aos sábados, domingos e feriados;

VIII - justificativa para solicitação apresentada fora do prazo, quando houver;

IX- justificativa para participação de suplente, quando houver;

Art. 7. O ato de concessão de diárias deverá observar o preenchimento de formulários específicos, de acordo com o caso concreto:

I - Formulário de proposição/alteração/cancelamento de Viagens a Serviço;

II - Estimativa de Gastos com as diárias propostas;

III - Estimativa de Cotação de Passagens;
IV - Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
V - Relatório de viagem

Parágrafo único. A solicitação de viagens deverá ser realizada via processo administrativo, contendo os formulários previstos nos incisos I a IV do caput.

Art. 8. As proposições de diárias devem conter anuência do ordenador de despesa do órgão ou da entidade de lotação do servidor entidade responsável da lotação do servidor.

Art. 9. Os agentes colaboradores e colaboradores eventuais que, eventualmente, se deslocarem da sede, no desempenho de suas funções, farão jus à percepção de diárias para custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção na cidade de destino de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto e com os valores fixados para a faixa equivalente aos cargos de Coordenadores Nível I, constante do Anexo Único, deste Decreto, e poderão ter os custos de deslocamento pagos pela Administração Pública.

Parágrafo único. As diárias e o meio de transporte a ser utilizado na viagem dos agentes de que trata o caput deverão ser solicitados pelo servidor proponente e autorizados pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade pública que requereu a sua participação.

Art. 10. As despesas com alimentação e hospedagem para os agentes colaboradores serão processadas mediante a concessão de diárias correndo à conta do órgão interessado, imputando-se a despesa à dotação consignada sob a classificação de serviços.

§ 1º - Os valores poderão ser pagos de forma antecipada ou por meio de ressarcimento, competindo ao órgão ou entidade responsável por convidar o colaborador eventual à prestação de contas das despesas nos termos do art. 22 e 23 deste Decreto.

CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 11. As diárias serão concedidas por dia de afastamento, atribuídas a título de indenização, e pagas nos valores expostos nos anexos deste Decreto.

Parágrafo único: O número de diárias deve guardar correspondência com a quantidade de dias compreendidos no período demarcado pelos dias de partida e de chegada, que serão comprovados mediante relatório de viagem a ser apresentado pelo beneficiário por ocasião de sua prestação de contas.

Art. 12. A concessão das diárias será efetivada mediante a expedição de portaria, pelo ordenador de despesa do órgão, da entidade ou por autoridade especialmente designada para esse fim, encaminhada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sempre que possível, da data prevista do deslocamento, devendo constar obrigatoriamente no referido ato concessivo:

- I - a identificação da proposta;
- II - o nome, o cargo ou a função e a matrícula do servidor que tiver de recebê-las;
- III - a descrição objetiva da finalidade do deslocamento;
- IV - a indicação do local ou dos locais onde o servidor deverá permanecer no decorrer da viagem;
- V - o período de afastamento; e
- VI - o valor unitário e o valor global a ser pago ao servidor.

Art. 13. O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário.

Parágrafo Único. Em caso de concessão em favor de agente colaborador ou colaborador eventual, o depósito será realizado em conta bancária indicada ao órgão ou entidade municipal proponente pelo respectivo beneficiário.

Art. 14. Para a concessão de diárias a beneficiário, acima do limite de 10 (dez) diárias por mês, deverá ser apresentada justificativa pelo Secretário do órgão de lotação, a ser apreciada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Parágrafo Único. Somente após deliberação será possível à concessão de diárias acima do limite previsto no caput deste artigo.

Art. 15. O total de diárias atribuídas ao agente beneficiário não poderá exceder a 60 (sessenta) dias por ano, salvo em casos excepcionais, e com prévia e expressa autorização do Secretário Municipal ao qual o servidor for vinculado.

Parágrafo Único. O limite de concessão de diárias a motoristas será de 90 (noventa) dias por ano, salvo em casos excepcionais, e com prévia e expressa autorização do Secretário Municipal a que estiver vinculado.

Art. 16. As diárias não serão devidas nas seguintes hipóteses:

- I - no deslocamento inferior a 40 km da sede onde o servidor está em exercício, sem pernoite;
- II - no período de trânsito, ao servidor que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar de sede;
- III - no afastamento do servidor com duração inferior a seis horas;
- IV - no deslocamento para localidade onde o servidor reside;
- V - cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem;
- VI - quando o servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias;
- VII - no caso em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo;
- VIII - entre a sede do município e seus distritos.

Art. 17. A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada à sede do município de Ipanguaçu/RN.

Parágrafo único. Em deslocamento dentro do território nacional, o valor pago corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária previsto no Anexo Único deste Decreto, nos seguintes casos:

- I - deslocamento superior a 40 (quarenta) quilômetros da sede do Município de Ipanguaçu/RN, quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- II - para o dia do retorno a sede do município de Ipanguaçu/RN, tomando-se por base o horário de chegada após o meio-dia;
- III - quando, por qualquer forma, o Município de Ipanguaçu/RN ou outro Órgão Público oferecer hospedagem.

Art. 18. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

- I - situações de urgência, devidamente caracterizadas; e
- II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

§1º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

§ 2º Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o beneficiário fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

§ 3º Serão de inteira responsabilidade do beneficiário eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.

Art. 19. No caso de servidor ocupante de mais de um cargo ou detentor de mais de uma função pública, o cálculo da diária terá como base o cargo ou a função cujo desempenho das atividades que motivou a viagem.

CAPÍTULO IV DOS MEIOS DE TRANSPORTE

Art. 20. A Administração Pública Municipal fornecerá, por meios próprios ou mediante aquisição de passagens aéreas e terrestres, transportes aos agentes beneficiários que efetuem viagem a serviço.

Art. 21. As solicitações de passagens deverão observar a programação prévia realizada pelo órgão ou entidade, devendo ser efetuadas preferencialmente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias com relação à data da viagem.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22. Em todos os casos de deslocamento previstos neste Decreto, o beneficiário deverá apresentar Relatório de Viagem no prazo de 5 (cinco) dias úteis ao retorno à sede, por meio do preenchimento dos dados relativos à viagem em formulário específico, definido no art. 6º deste Decreto.

§ 1º A falta de prestação de contas, no prazo previsto neste artigo, implica em óbice a nova autorização de deslocamento, até que a situação seja regularizada e devidamente justificada. Caso o beneficiário não apresente a prestação de contas no prazo de 30 dias corridos a contar da data de seu retorno, deverá devolver os recursos recebidos, sob pena de apuração de infração disciplinar, resguardadas as situações excepcionais devidamente justificadas.

§ 2º O Relatório de Viagem deverá conter:

I - documento comprobatório de embarque, na hipótese de emissão de passagem;

II - cópia do certificado ou declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do servidor beneficiário;

III - nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do servidor e o período de sua hospedagem;

IV - relato resumido das atividades desenvolvidas durante a viagem.

§ 3º Caso necessário, poderão ser solicitados ao beneficiário documentos complementares pela chefia imediata ou pelo ordenador de despesa para a prestação de contas. Serão considerados instrumentos comprobatórios válidos: bilhetes de passagens aéreas, cartões de embarque, registros da saída da viatura oficial e do seu recolhimento à garagem do órgão ou da entidade, em cujo interesse tiver sido realizada a viagem, notas fiscais expedidas por hotéis, pousadas ou estabelecimentos similares, sem prejuízo de outros que sirvam para demonstrar o deslocamento.

Art. 23. O relatório de viagem é de inteira responsabilidade do beneficiário.

Parágrafo único. Nas hipóteses de viagens de colaboradores eventuais, são responsáveis, solidariamente, pelo relatório a que se refere o caput o proponente do órgão ou entidade solicitante, responsável pela realização da viagem.

Art. 24. O descumprimento do disposto neste Capítulo sujeitará o beneficiário ao ressarcimento integral das despesas, sem prejuízo de outras sanções legais.

SEÇÃO I DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA VIAGEM

Art. 25. Ocorrida alteração de viagem no interesse da administração, o beneficiário fará jus, também, às diárias correspondentes ao período excedente no caso de retorno adiado, observadas as exigências constantes dos artigos 6º e 7º deste Decreto.

Art. 26. São hipóteses de restituição de valores, recebidos antecipadamente, a título de diária, de passagem ou outros adiantamentos, previstos neste Decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I - quando, por qualquer motivo, a viagem não for realizada, os valores serão restituídos em sua totalidade,

II - quando ocorrer alteração de viagem, o setor responsável pela análise do relatório de viagem, irá aferir a necessidade de restituição, bem como notificar o beneficiário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 28. Os agentes públicos designados para acompanhar o Prefeito, e/ou Secretários Municipais fazem jus à percepção de diárias de igual valor às atribuídas àquelas autoridades.

Art. 29. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes (SEMLADT), no âmbito do Poder Executivo:

I - a padronização dos formulários, a que se refere o art. 8º deste Decreto;

II - editar instruções complementares ao cumprimento do presente Decreto;

III - atualização, mediante portaria, dos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto, considerando, entre outros parâmetros, a situação orçamentária e financeira do Município.

Art. 30. Os órgãos e entidades devem realizar a programação mensal das diárias e passagens a serem concedidas para fins de aferição do cálculo anual permitido de concessões por servidor.

Art. 31. A concessão de diária fica condicionada à existência de cotas orçamentárias e financeiras disponíveis em cada órgão ou entidade.

Art. 32. Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão compatibilizar os valores pagos a seus servidores com as tabelas constantes dos anexos deste Decreto.

Art. 33. Não serão atribuídas diárias superiores à do Prefeito no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipangaçu/RN, 14 de outubro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

ANEXO ÚNICO VALORES DE DIÁRIAS PARA AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES CIVIS

LOCAL DE DESTINO DO DESLOCAMENTO	NÍVEIS E VALORES DAS DIÁRIAS				
	I	II	III	IV	V
OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA	R\$600,00	R\$375,00	R\$300,00	R\$225,00	R\$150,00
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	R\$300,00	R\$187,50	R\$150,00	R\$112,50	R\$75,00

NÍVEIS	DESCRIÇÃO
I	Prefeito e Vice-Prefeito.
II	Secretários Municipais, Consultores, Controlador Geral do Município e Procurador Geral do Município.
III	Secretários Adjuntos, Gerentes, Assessores, Diretores, Chefes de Gabinete e Coordenadores Nível III e IV.
IV	Servidores efetivos ocupantes de cargos de nível superior.
V	Coordenadores Nível I e II, servidores efetivos de nível fundamental e médio e demais agentes colaboradores.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0A5606A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE-011-2021

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	TESTE RÁPIDO PARA CORONAVIRUS: TIPOS DE AMOSTRA: SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL TEMPO DE REAÇÃO: 10 A 15 MINUTOS, SENSIBILIDADE CLÍNICA COM NO MÍNIMO 95,5% ESPECIFICIDADE CLÍNICA COM NO 95,4% COMPOSTO POR 01 CASSETE E UM DILUENTE ACOMPANHADO POR PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL VALIDADE DE 01 ANO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,32
Valor Final:	4,18
Valor Total:	20.900,00
Adjudicado em:	13/10/2021 - 15:47:32
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	TESTE RÁPIDO PARA CORONAVIRUS

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:8BB01EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE-011-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaú
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
 Registro de Preços Eletrônico - PE-011/2021

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	TESTE RÁPIDO PARA CORONAVIRUS: TIPOS DE AMOSTRA: SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL TEMPO DE REAÇÃO: 10 A 15 MINUTOS, SENSIBILIDADE CLÍNICA COM NO MÍNIMO 95,5% ESPECIFICIDADE CLÍNICA COM NO 95,4% COMPOSTO POR 01 CASSETE E UM DILUENTE ACOMPANHADO POR PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL VALIDADE DE 01 ANO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,32
Valor Final:	4,18
Valor Total:	20.900,00
Situação:	Homologado em 13/10/2021 15:50:29 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	TESTE RÁPIDO PARA CORONAVIRUS

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:E70FFF0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 TOMADA DE PREÇO Nº. 000005/2021**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2021-PMJ**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE DESCOBERTA NA COMUNIDADE DE SANTA TEREZA**, para declarar a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** (CNPJ: 19.657.875/0001-99), vencedora do certame, com valor global de R\$ 116.237,20 (CENTO E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Jandaíra/ RN, 15 de outubro de 2021.

AÉCIO DORNELES FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:543171FD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2021 – PMJ/RN**

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que alterou o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2021 – PMJ/RN**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, COM PLANTAS URBANAS GEORREFERENCIADAS E ATUALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, e por esta razão a sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será adiada para às **11:00h (Horário de Brasília)** do dia **29 DE OUTUBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **29 DE OUTUBRO DE 2021** e abertas às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **29 DE OUTUBRO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores

informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 14 de outubro de 2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:04BDFCA9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 TOMADA DE PREÇO Nº. 000004/2021**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2021-PMJ**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA LUZIA DO CARMO DE SOUZA E DA RUA VEREADOR MIGUEL SÉRGIO AGUIAR NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, para declarar a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 22.318.474/0001-19), vencedora do certame, com valor global de R\$ 195.942,50 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Jandaíra/RN, 15 de outubro de 2021.

AÉCIO DORNELES FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:08827FE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº205/2021-GP.**

Dispõe sobre a Constituição e Nomeação dos Comitês Escolares Municipal de Educação Ambiental do Município de Janduís/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei 9.795, de 27 de abril de 1999, Política Nacional de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº096/2021 de 22 de setembro de 2021, solicitando a criação dos Comitês Escolares de Educação Ambiental – CEEA.

R E S O L V E:

Art. 1º Constitui e Nomeia os membros abaixo relacionados para comporem os Comitês Escolares de Educação Ambiental - CEEA.

I - ESCOLA MUNICIPAL PROF. LEONEL CICERO – REPRESENTANTES DA EQUIPE DIRETIVA:

MEMBRO: Maria da Conceição Dantas de Lima

email: cecinha.lima@hotmail.com

Fone: 84 – 99965-1869

MEMBRO: Antônio Estevam Sobrinho

email: toinho.dehelena@gmail.com

Fone: 84 – 99819-9978

REPRESENTANTES DO CONSELHO ESCOLAR:

MEMBRO: Cosme Rose-Mery Morais Fernandes
email: cosmamorais10@gmail.com
Fone: 84 – 99931-7053

MEMBRO: Francisco Lucas Dias Nunes
email: lucasdias21@hotmail.com
Fone: 84 – 99661-8182

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

MEMBRO: Solange Maria Vieira de Morais Roberto
email: solangeroberto08@gmail.com
Fone: 84 – 99656-4733

MEMBRO: Francineide Fernandes de Araújo
email: fernandesfrancilene2019@gmail.com
Fone: 84 – 99668-2600

REPRESENTANTES DA EQUIPE DE APOIO:

MEMBRO: Gericá Dayane Batista de Oliveira Silva
email: gerica.16@hotmail.com
Fone: 84 – 99985-0358

MEMBRO: Maria do Bom Sucesso Oliveira Souza
email: regismaryalves@hotmail.com
Fone: 84 – 99626-5619

REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS:

MEMBRO: Rosana Anália de Medeiros
email: r.medeirospedagoga@gmail.com
Fone: 84 – 99200-8721

MEMBRO: Maxwela Emiliana da Silva
email: mesmaxwela@hotmail.com
Fone: 99953-6938

II - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA EURLI DE BRITO – REPRESENTANTES DA EQUIPE DIRETIVA:

MEMBRO: Lázara Maia de Brito
email: lazaramaia1@gmail.com
Fone: 84 – 99969-3123

REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS:

MEMBRO: Priscyla Karine da Silva Paiva
email: athylaperiera@hotmail.com
Fone: 84 – 99651-9175

MEMBRO: Raimundo Marcos de Brito Duarte
email: ritabrri1@gmail.com
Fone: 84 – 99807-6487

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

MEMBRO: Rogerio da Silva Moura
email: rogeriocaroubas@bol.com.br
Fone: 84 – 99945-6657

MEMBRO: Francisco Fábio Oliveira dos Santos
email: fabiooliveira.mat@gmail.com
Fone: 84 – 99930-3564

MEMBRO: Josineide Gonçalves de Araújo
email: josiaraujo.uva@outlook.com
Fone: 99706-4907

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL:

MEMBRO: Antônio Lisboa Filho

email: flalisboa@hotmail.com
Fone: 84 – 99918-6478
MEMBRO: Raimundo Canuto de Brito
email: raimundojanduis@gmail.com.br
Fone: 99895-9579

III – UNIDADE IV PRISCO SERAFIM DUARTE – REPRESENTANTES DA GESTÃO ESCOLAR:

MEMBRO: Bárbara Thaís de Araújo Fernandes
email: barbaratec.agrcola64@gmail.com
Fone: 84 – 99893-6943

MEMBRO: Maria Alinne Arruda Duarte
email: alinneduarte64@gmail.com
Fone: 84 – 99937-0423

REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS:

MEMBRO: Revania Pereira de Azevedo
email: pereirarevania331@gmail.com
Fone: 84 – 99640-6198

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

MEMBRO: Maria Diniz Duarte Arruda
email: dinizarruda56@gmail.com
Fone: 84 – 99858-9751

MEMBRO: Teófila Diniz Duarte da Silva
email: dinizarruda19@gmail.com
Fone: 84 – 99906-3664

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES:

MEMBRO: José Jackson Arruda dos Santos
email: silviogl1257@gmail.com
Fone: 84 – 99655-9800

MEMBRO: Rita Fernandes da Silva Arruda
email: andrezaf712@gmail.com
Fone: 84 – 99660-6474

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL:

MEMBRO: Francielio Duarte Fernandes
email: francielioduarte@gmail.com
Fone: 84 – 99865-5147

IV – JARDIM ESCOLA MUNICIPAL TIA ALICE – REPRESENTANTES DA GESTÃO ESCOLAR:

MEMBRO: Elaine Cristina Soares Gurgel
email: elainecris78@hotmail.com
Fone: 84 – 99894-3549

REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS:

MEMBRO: Lidia Araújo do Nascimento
email: araujosuzana@hotmail.com
Fone: 84 – 99819-0691

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

MEMBRO: Apoliana Paiva Martins
email: apolianapaivamartins@outlook.com
Fone: 84 – 99614-3257

MEMBRO: Antônia Expedita de Freitas
email: expeditaprofessora@gmail.com
Fone: 84 – 99891-0384

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES:

MEMBRO: José Edson Pereira da Silva
email: joseedsonpereira84@gmail.com
Fone: 84 – 99621-1662

MEMBRO: Santana Gurgel de Souza
email: santalnlagurgel123@gmail.com
Fone: 84 – 99704-7752

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO:

MEMBRO: Maria da Conceição da Silva
 email: mariaceicasilva33@hotmail.com
 Fone: 84 – 99904-9008
 MEMBRO: Bianca Garcia da Silva
 email: biancasilvaa10@gmail.com
 Fone: 99995-8905

V – ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALUÍZIO GURGEL – REPRESENTANTES DA GESTÃO ESCOLAR:

MEMBRO: Valdécio Fernandes Rocha
 email: professorvaldecio@gmail.com
 Fone: 84 – 99649-0149
 MEMBRO: João Maria Gurgel de Lima
 email: jmoura2016@gmail.com
 Fone: 84 – 99929-3375

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES:

MEMBRO: Damiana Pereira de Brito Gomes
 email: damianap891@hotmail.com
 Fone: 84 – 99650-5197
 MEMBRO: Antônia Carla da Silva Morais
 email: carlasilvaantonia@gmail.com
 Fone: 84 – 99618-9356

REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS:

MEMBRO: Ana Beatriz Alencar
 email: anabeatrizja21@gmail.com
 Fone: 84 – 99950-4134
 MEMBRO: Stefanie Alves da Silva
 email: Stefaniealves872@gmail.com
 Fone: 84 – 99696-3884

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

MEMBRO: Antônio Bezerra Sobrinho
 email: antoniobezerra0111@gmail.com
 Fone: 84 – 99633-1337
 MEMBRO: Lucinaldo Gomes de Freitas
 email: naldogommes10@gmail.com
 Fone: 84 – 99428-1861

Art. 2º. As funções da comissão constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

Art. 3º. Compete a cada comitê escolar escolher seu coordenador e seu relator.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
 Em, 14 de setembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:869686CE

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº222/2021-GP.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I,** Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº353/2009, datada de 09 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso do Município de Janduís,

CONSIDERANDO os termos do Ofício da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, solicitando a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal do Idoso.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal do Idoso, no município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados.

1. DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS:**1.1 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO:**

TITULAR: Valdecir Cazuza Peixoto
 CPF: 007.460.904-12
 SUPLENTE: Larissa Braga Soares
 CPF: 068.979.37401

1.2- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

TITULAR: Kaio Bezerra de Araújo
 CPF: 073.830.874-96
 SUPLENTE: José Michael Fernandes Matias
 CPF: 705.055.86406

1.3- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Samuel Cleiton da Silva Ferreira
 CPF: 702.062.76419
 SUPLENTE: Antônia Beatriz Alves
 CPF: 110.566.694-89

1.4 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS:

TITULAR: Patrícia Gonçalves de Lima
 CPF: 049.766.924-26
 SUPLENTE: Djan Charley Ferreira de Oliveira
 CPF: 009.792.90404

2. DAS INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:**1.1 - REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA SANTA TERESINHA:**

TITULAR: Antônia Lopes de Menezes
 CPF: 413.724.414-68
 SUPLENTE: Karla Daiane Freitas Dias
 CPF: 044.961.284-89

1.2 - REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS:

TITULAR: Francisco Fábio Oliveira dos Santos
 CPF: 098.711.067-08
 SUPLENTE: Maxwela Emiliana da Silva
 CPF: 055.244.394-80

1.3 - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JANDUÍS:

TITULAR: Maria Lúcia de Oliveira
 CPF: 021.056.984-09
 SUPLENTE: Raimundo Canuto de Brito
 CPF: 316.523.444-20

1.4 - REPRESENTANTES DA COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS:

TITULAR: Tallys Emiliano da Silva
 CPF: 701.404.144-44
 SUPLENTE: Willy Kesle Ferreira
 CPF: 095.613.524-27

Art 2º. Compete aos Conselheiros nomeados elegerem, entre si, o Presidente e os demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal do Idoso, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

Art 3º. As funções de Conselheiro do Conselho Municipal do Idoso são consideradas prestação de serviço de relevante interesse público, não podendo ser remuneradas a qualquer título pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e deverão ter idade superior a 18 anos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 05 de outubro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C82D1024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2657**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2657/2021
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2021.

1 – OBJETO Contratação de empresa para prestação dos serviços de lavagem de veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas pertencentes as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva dos valores praticados no mercado. A Pessoa Jurídica, em epígrafe possui condições para realização de prestação dos serviços de lavagem de veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas pertencentes as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí. Dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou capacidade para realizar os serviços já mencionados e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a Pessoa Jurídica: **JOSEPE BATISTA DE OLIVEIRA 11554786495, inscrita no CNPJ sob o nº 40.299.625/0001-10**, com a proposta global no valor de **R\$ 17.490,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa reais)**.

3-DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de lavagem de veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas pertencentes as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí.

4-DECISÃO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **INEXIGIBILIDADE** para contratação da Pessoa Jurídica, **JOSEPE BATISTA DE OLIVEIRA 11554786495, inscrita no CNPJ sob o nº 40.299.625/0001-10**, com a proposta global no valor de **R\$ 17.490,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa reais)**, com endereço comercial na Rua Moises Gurgel, Nº 56 – Bairro: Centro, CEP: 59690-000 – Janduí/RN.

Janduí-RN, 26 de agosto de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
 Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:10DF692F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2657**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2657/2021.
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de lavagem de veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas pertencentes as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO o despacho do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica RATIFICADO o certame em favor da Pessoa Jurídica, **JOSEPE BATISTA DE OLIVEIRA 11554786495, inscrita no CNPJ sob o nº 40.299.625/0001-10**, com a proposta global no valor de **R\$ 17.490,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa reais)**. Com endereço comercial na Rua Moises Gurgel, Nº 56 – Bairro: Centro, CEP: 59690-000 – Janduí/RN. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 26 de agosto de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:A98C81F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2607**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2607/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2021.

1 – OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços na limpeza do aterro controlado desse Município, com utilização de trator de esteira D50 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva dos valores praticados no mercado. A Pessoa Jurídica, em epígrafe possui condições para realização de prestação dos serviços na limpeza do aterro controlado desse Município, com utilização de trator de esteira D50 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo. Dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou capacidade para realizar os serviços já mencionados e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a Pessoa Jurídica: **CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.333.460/0001-34**, com a proposta global no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

3-DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na limpeza do aterro controlado desse Município, com utilização de trator de esteira D50 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

4-DECISÃO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA para contratação da Pessoa Jurídica, **CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.333.460/0001-34**, com a proposta global no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com endereço comercial na Av. João Manoel Pessoa, Nº 51 – Bairro: Barro Vermelho, CEP: 59.513-000 – Itaja/RN.

Janduis-RN, 09 de setembro de 2021.

ADRIANA GOMES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente, URB. E do Turismo
Port. Nº 009/2021 – GP CPF: 073.873.054-80

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:45208463

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2607**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2607/2021.

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 126/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na limpeza do aterro controlado desse Município, com utilização de trator de esteira D50 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO o despacho da Secretária Municipal de Meio Ambiente, URB. E do Turismo, a Sra. **ADRIANA GOMES DOS SANTOS**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica RATIFICADO o certame em favor da Pessoa Jurídica, **CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.333.460/0001-34**, com a proposta global no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Com endereço comercial na Av. João Manoel Pessoa, Nº 51 – Bairro: Barro Vermelho, CEP: 59.513-000 – Itaja/RN. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 09 de setembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:D7F44B06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 3044**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3044/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2021.

1 - OBJETO

Trata-se de contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de peças (lâminas, parafusos e porca) destinadas a máquinas tipo motoniveladora RG140B new holland pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos. – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os praticados no mercado.

A pessoa física em epígrafe têm condições técnicas para realização dos fornecimentos de peças (lâminas, parafusos e porca) destinadas a máquinas tipo motoniveladora RG140B new holland pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos. – Prefeitura Municipal de Janduí-RN; dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a PESSOA JURÍDICA: **JOAO RAIMUNDO BATISTA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.922.253/0001-36**, situada na Avenida **FRANCISCO MOTA, 3388**, Bairro - **PRESIDENTE COSTA E SILVA, Mossoró/RN**, com a proposta global no valor de **R\$ 8.480,40** (oito mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as

contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Assim, contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de peças (lâminas, parafusos e porca) destinadas a máquinas tipo motoniveladora RG140B new holland pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos. – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da PESSOA JURÍDICA **JOAO RAIMUNDO BATISTA NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.922.253/0001-36**, situada na Avenida **FRANCISCO MOTA, 3388**, Bairro - **PRESIDENTE COSTA E SILVA, Mossoró/RN**, com a proposta global no valor de **R\$ 8.480,40** (oito mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Janduí-RN, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE

Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:7058587A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - 3044

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3044/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2021.

OBJETO: Trata-se de contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de peças (lâminas, parafusos e porca) destinadas a máquinas tipo motoniveladora RG140B new holland pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos. – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, Sr. ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da PESSOA JURÍDICA: **JOAO RAIMUNDO BATISTA NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.922.253/0001-36**, situada na Avenida **FRANCISCO MOTA, 3388**, Bairro - **PRESIDENTE COSTA E SILVA, Mossoró/RN**, com a proposta global no valor de **R\$ 8.480,40** (oito mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos). Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 11 de outubro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:3002AFEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

**AVISO DE CONVOCAÇÃO
LICITANTE REMANESCENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 841/2021-PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**

A Sua Senhoria o Senhor,

Hallan Batista Dantas

Representante legal

Empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 35.858.155/0001-48

O Município de Janduí-RN, em conformidade com o artigo 24, Inciso XI, da Lei 8.666/93, com fulcro no Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico, resolve CONVOCAR esta empresa, licitante remanescente, **classificada em terceiro lugar**, para se assim aceitar, proceder com assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviços de engenharia para manutenção predial corretiva e preventiva das unidades administrativa da Prefeitura Municipal de Janduí – RN; execução de bens e serviços constantes das planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil - SINAPI.

A contratação se dará nas mesmas condições da proposta da primeira empresa classificada (**com o maior percentual de desconto equivalente a 28% (vinte e oito por cento)**), obtendo-se o valor de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, em consonância com o artigo 64, § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Desde logo, solicitamos a aquiescência da referida empresa, e caso não aceite, será convocada a **quarta empresa remanescente**, na linha de classificação, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação

Atenciosamente,

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

CPF: 262.026.974-15

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:EA2AC455

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 007/2021 –
PMJA/RN**

A Pregoeira Oficial do município de Jardim de Angicos/RN, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 28/10/2021. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 28/10/2021**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Outros esclarecimentos

necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 15 de outubro de 2021.

CARISA CASSIA CÂMARA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:26BE1508

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

Processo Administrativo nº: 1.703/2021

Referência: Tomada de Preço nº 002/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

EMPRESAS REQUERENTES:

S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.668.411/0001-06

DOS FATOS

A empresa S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.668.411/0001-06 requer a sua habilitação comprovando a apresentação da Declaração de Enquadramento de Microempresa nos documentos de habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 conforme anexada na peça recursal, bem como apresentando uma Certidão Negativa Federal válida.

DO RECONHECIMENTO E PRAZO

Realizada a análise das peças recursais, **APRESENTO-AS**, na qual reconheço os recursos apresentados referente a fase de habilitação. Portanto, decido acatar a peça recursal julgando **PROCEDENTE** as alegações apresentadas, sendo conferidas a tal declaração nos documentos de habilitação da empresa requerente, sendo beneficiada com o prazo de apresentação da Certidão Negativa de Débitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo esta já apresentada na peça recursal, devidamente acostado aos autos, ficando assim declarada **HABILITADA**.

Diante das razões apresentadas, as empresas DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI / 05.163.087/0001-31, a empresa BOBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME / 35.341.731/0001-85 e a empresa S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI / 27.668.411/0001-06 ficam declaradas **HABILITADAS**. Ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” a se realizar no **dia 21 de outubro de 2021**, às 08h00min na Sala da Comissão de Licitação. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com.

Jardim de Angicos/RN, 15 de outubro de 2021.

CARISA CASSIA CÂMARA
Pregoeira da PMJA

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:9341D4B1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021 -
REPUBLICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.002/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES, INCLUSAS TODAS AS TAXAS INERENTES A ESTES SERVIÇOS, NOS TERMOS DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, DESTINADAS AO PREFEITO CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA, COM DESTINO A BRASÍLIA/DF DIA 17/10/2021 E RETORNO EM 20/10/2021. BEM COMO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE JOCIEL ANDRADE SILVA, COM DESTINADO A BRASÍLIA/DF NO DIA 19/10/2021 COM RETORNO EM 22/10/2021**, em favor da empresa: **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90**, estabelecida a AV PRUDENTE DE MORAIS, nº 4283, LAGOA NOVA, NATAL/RN – CEP; 59.075-700, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 8.369,02 (oito mil trezentos e sessenta e nove reais e dois centavos)

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2.002/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:6125D372

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 092/2021 - REPUBLICAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através das Secretarias Municipais, no uso de suas

atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 2.002/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES, INCLUSIVE TODAS AS TAXAS INERENTES A ESTES SERVIÇOS, NOS TERMOS DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, DESTINADAS AO PREFEITO CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA, COM DESTINO A BRASÍLIA/DF DIA 17/10/2021 E RETORNO EM 20/10/2021. BEM COMO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE JOCIEL ANDRADE SILVA, COM DESTINADO A BRASÍLIA/DF NO DIA 19/10/2021 COM RETORNO EM 22/10/2021.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90, estabelecida a AV PRUDENTE DE MORAIS, nº 4283, LAGOA NOVA, NATAL/RN – CEP; 59.075-700, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 8.369,02 (oito mil trezentos e sessenta e nove reais e dois centavos).**

Jardim de Angicos/RN, em 13 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:8CBF290C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111001.1/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa CLÍNICA LABORATÓRIO UNNIQUE LTDA e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1.721/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **CLÍNICA LABORATÓRIO UNNIQUE LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 08.075.247/0001-89**, estabelecida a Rua Pereira da Silva, 112 – Centro – Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, sendo representado por FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, CPF 032.313.434-37, e RG: 1.723.418 ITEP-RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS) PRESTADORES DE SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PRIVADA COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM E SEM TÍTULOS DE FILANTROPIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN EM PROCEDIMENTOS BÁSICOS E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, POR INTERMÉDIO DE AÇÕES DE REGULAÇÃO DO ACESSO REALIZADAS PELO COMPLEXO REGULADOR DESTE MUNICÍPIO, PARA ASSIM COMPOR(EM) BANCO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS ENGLOBALANDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA; SUB-GRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 A 12: EXAMES LABORATORIAIS, ASSIM CLASSIFICADOS, ATRAVÉS DA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”, EM

CONFORMIDADE COM OS PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021** - Realizada na Prefeitura Municipal Jardim de Angicos/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é estimado em R\$ 3.000,00 (três mil reais) perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). A ser pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, conforme itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ TETO MÊS	R\$ TETO ANUAL
1	Grupo 02: Procedimentos com Finalidade Diagnóstica. Sub-Grupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico. Forma de Organização 01 a 12: Exames Laboratoriais.	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **11 de outubro de 2021 até 10 de outubro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 11 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Clínica Laboratório Unnique LTDA
CNPJ sob nº 08.075.247/0001-89

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES
CPF 032.313.434-37 e RG: 1.723.418 ITEP-RN.
Contratado

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador: CDF2FD52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111001.2/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1.721/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.644.969/0001-84**, estabelecida a Rua General João Varela, nº 740, centro, Ceará Mirim/RN – CEP: 59.570-000, sendo representada pelo Senhor FRANCISCO ALEXSANDRO DE SOUZA FREIRE, portadora do CPF nº 785.490.944-04 e RG nº 1472748 – ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS) PRESTADORES DE SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PRIVADA COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM E SEM TÍTULOS DE FILANTROPIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN EM PROCEDIMENTOS BÁSICOS E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, POR INTERMÉDIO DE AÇÕES DE REGULAÇÃO DO ACESSO REALIZADAS PELO COMPLEXO REGULADOR DESTE MUNICÍPIO, PARA ASSIM COMPOR(EM) BANCO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA

SUS ENGLOBALANDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA; SUB-GRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 A 12: EXAMES LABORATORIAIS, ASSIM CLASSIFICADOS, ATRAVÉS DA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021** - Realizada na Prefeitura Municipal Jardim de Angicos/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é estimado em R\$ 3.000,00 (três mil reais) perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). A ser pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, conforme itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ TETO / MÊS	R\$ TETO / ANUAL
1	Grupo 02: Procedimentos com Finalidade Diagnóstica. Sub-Grupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico. Forma de Organização 01 a 12: Exames Laboratoriais.	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **11 de outubro de 2021 até 10 de outubro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 11 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

I M M Varela Laboratório LTDA
CNPJ: 12.644.969/0001-84

FRANCISCO ALEXSANDRO DE SOUZA FREIRE
CPF nº 785.490.944-04 e RG nº 1472748 – ITEP/RN.
Contratado

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:78807976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2021-GP [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

PORTARIA Nº 343/2021-GP [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 e ½ (três e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor total de 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para o Servidor o Senhor **CARLOS ANDRÉ CAMARA BEZERRA**, Matrícula: 0002437, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, Lotado no Gabinete Civil deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 17.10.2021 (domingo), com retorno previsto no 20.10.2021 (quarta-feira), onde o mesmo irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 14 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:EAE45C28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2021. DOTAÇÃO: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 0110 – Educação Básica 2046 – Manutenção do Programa dinheiro direto na Escola–PDDE 3.3.90.30 – Material de consumo 11210000 – Transferência de recurso de FNDE referente ao programa dinheiro direto na escola (PDDE). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00081/2021 - 30.08.21 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - R\$ 16.864,60.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:111D3E1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2021. DOTAÇÃO: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 0110 – Educação Básica 2046 – Manutenção do Programa dinheiro direto na Escola–PDDE 3.3.90.30 – Material de consumo 11210000 – Transferência de recurso de FNDE referente ao programa dinheiro direto na escola (PDDE). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00082/2021 – 07.10.21 - RN SERVICOS CONSULTORIA CAPACITACAO E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI - R\$ 8.857,90.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:C63DD7AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2021. DOTAÇÃO: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 0110 – Educação Básica 2046 – Manutenção do Programa dinheiro direto na Escola-PDDE 3.3.90.30 – Material de consumo 11210000 – Transferência de recurso de FNDE referente ao programa dinheiro direto na escola (PDDE). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00083/2021 – 07.10.21 – J VIANA DE MEDEIROS - R\$ 6.520,00.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:27FB807E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FIM DE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU - R\$ 396.251,64.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de outubro de 2021

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:5ACB8294

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FIM DE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU - R\$ 396.251,64.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de outubro de 2021

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:F6A18A6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00012/2021 - PROCESSO: 179/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE NATAL-RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de novembro de 2021. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 04 de Novembro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Jardim de Piranhas - RN, 15 de outubro de 2021

GEFERSSON CALADO DE SOUSA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:FB363F7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00013/2021 - PROCESSO: 184/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 04 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: 13:10 horas do dia 04 de Novembro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de outubro de 2021

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:0232F3E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00051/2021 - PROCESSO 183/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 10:00 horas do dia 04 de Novembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER A DEMANDA ANUAL DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE OUTRAS ESFERAS ADMINISTRATIVAS PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 415/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de outubro de 2021

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:83A11530

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00052/2021 - PROCESSO: 180/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 14:00 horas do dia 04 de Novembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS/SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 415/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de outubro de 2021

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

- Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:C44CA66E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2021 - GP

PORTARIA Nº 394/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que recebeu alta hospitalar do Hospital Varela Santiago, neste dia 14 de outubro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:DC1CD512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2021 - GP

PORTARIA Nº 395/2021 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
ROLDÃO MONTEIRO DOS SANTOS	044.616.664-25	CHEFE DE SERVIÇOS - FG4
WELLIGTON PEREIRA BRAGA	044.179.734-23	CHEFE DE SERVIÇOS - FG4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:3907C779

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 949, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Lei Nº 949, de 01 de Outubro de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL, A ÁREA DE UM TERRENO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR ROGÉRIO SOARES**, usando das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Norte, para construção de um Instituto Estadual de Educação Profissional, Tecnologia e Inovação (IERN), área de um terreno medindo 9000,00m² (nove mil metros quadrados), situado às margens da RN-288(Rod. Dep. Wille Saldanha) prolongamento da Av. Rio Branco, nº 15, bairro Santa Cecília (entrada da Cidade no sentido – Jardim de Piranhas á Caicó), nesta cidade, medindo 100 metros de Frente por 90 metros ao fundo, conforme características presentes no anexo I.

Parágrafo Único – o referido terreno foi objeto de desapropriação através do Decreto Municipal nº 1.674 de 16 de setembro de 2021; com todas as características, planta de localização e memorial descritivo necessário.

Art. 2º – O donatário ficará obrigado a:

I – Utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º desta lei, construção do IERN;

II – Apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de um ano, contado da lavratura da respectiva escritura, os projetos e memoriais das edificações executadas e a executar, que deverão atender às exigências legais pertinentes;

III – iniciar as obras no prazo de até 01 (um) ano a partir da aprovação dos projetos;

Art. 3º – A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicará resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte da Municipalidade, seja a que título for.

Art. 4º - Fica assegurado ao Município de Jardim de Piranhas/RN o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito de Jardim de Piranhas/RN, em 01 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:A1156D67

PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 948/2021, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

Lei nº 950/2021, de 01 de Outubro de 2021.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao orçamento vigente para aquisição de 02 (duas) ambulâncias, sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.001.10.122.0020.1017.0001	FONTE	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E OUTROS SERVIÇOS PARA SERVIÇOS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO

4.4.90.52.00	15200000	Equipamentos e Material permanente	RS	200.000,00
TOTAL			RS	200.000,00

Parágrafo Único: Para cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – O excesso de arrecadação apurado até 02/08/2021, nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

10.001.10.122.0020.1017.0001	FONTE	CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE.		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
4.4.90.90.30	12140000	MATERIAL DE CONSUMO	RS	200.000,00
TOTAL			RS	200.000,00

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,

Gabinete do Prefeito em 01 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:98D4FAE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN – 903.009/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.796.696/0001-60; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos através da oferta de maior percentual de desconto, sobre a tabela da ABC Farma, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** 14 de Outubro de 2021 e termo final em 14 de Outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Oseas Monthalggan Fernandes Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.799.774-40 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de Outubro de 2021.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:5EF34857

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN – 903.009/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ORGANIZAÇÕES VILAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.177.354/0001-18; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos através da oferta de maior percentual de desconto, sobre a tabela da ABC Farma, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** 14 de Outubro de 2021 e termo final em 14 de Outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Adinaldo Ramos de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.189.834-34 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de Outubro de 2021.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:429FE856

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 49/2021.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017 nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998; Objeto: **Aquisição de material de construção em geral, para atender as Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN. HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 49/2021 com início 17 de setembro de 2021, realizada em 05 de outubro de 2021 (terça-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS- CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora no item: 31; totalizando o valor de **R\$ 29.490,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais).**

DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA- CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedora nos itens: 3, 8, 12, 32, 33, 34, 35, 36, 60, 61; totalizando o valor de **R\$ 36.945,20 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).**

JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA- CNPJ: 16.864.240/0001-74, saiu vencedor no item: 57; totalizando o valor de **R\$ 39.510,00 (trinta e nove mil, quinhentos e dez reais).**

LUIS ROCHA COMERCIO LTDA- CNPJ: 28.562.706/0001-66, saiu vencedor no item: 23; totalizando o valor de **R\$ 19.474,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).**

M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP- CNPJ: 03.033.221/0001-54, saiu vencedor nos itens: 1, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 29, 30, 46, 47, 50, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70; totalizando o valor de **R\$ 535.986,80 (quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).**

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedor nos itens: 2, 15, 17, 25, 27, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 48, 49, 51, 68; totalizando o valor de **R\$ 93.346,00 (noventa e três mil, trezentos e quarenta e seis reais).**

ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA- CNPJ: 07.324.021/0001-01, saiu vencedor nos itens: 37, 45; totalizando o valor de **R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:3C7748D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - ARETUSA SANTOS SILVEIRA**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), perante o Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, compareceu a Srta. **ARETUSA SANTOS SILVEIRA**, nomeada conforme **Portaria nº 418, 28 de setembro de 2021**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de setembro de 2021, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde - Área II Zona Urbana**, com 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta físico e mental para o exercício do Cargo e apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **002.689.055 ITEP/RN**, expedida em **27/03/2019 – 2ª via**, o CPF nº **104.109.834 – 03**, Título de Eleitor nº **0300 8384 1627, Seção nº 0036, Zona 020 – Currais Novos /RN**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ARETUSA SANTOS SILVEIRA

Empossada

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:AD96106E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO; CNPJ: 04.666.364/0001-66, referente a nota de liquidação nº 753/2021, datada de 20/09/2021 do empenho nº 802.013/2021, no valor de R\$ 21.908,00 (Vinte e um mil novecentos e oito reais), referente nota fiscal nº.2762. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de locação e manutenção de equipamentos do Laboratório Municipal.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 de outubro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:3E4ACE71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229 /2021, 15 DE OUTUBRO 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor Claudio Roberto Alves a título de custeio de estadia e alimentação na cidade Mossoró - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 15 de outubro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaría Jacome de Oliveira
Código Identificador:A48F0AE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230 /2021, 15 DE OUTUBRO 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$30,00 (trinta reais) ao servidor Francisco Jose de Oliveira a título de custeio de estadia e alimentação na cidade Pau dos Ferros - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 15 de outubro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaría Jacome de Oliveira
Código Identificador:A4C805E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 432 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 432 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM CARÁCTER DE URGÊNCIA NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em Caráter de Urgência ao orçamento fiscal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do Art. 40 e 41, III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

Unidade Orçamentária: 2000 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultura

Programa: 27 – DESPORTO E LAZER

Ação: 2.146 – Ações voltadas para a Lei Aldir Blanc

3.3.90.43.00 – Subvenção Social.....R\$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulações totais parciais de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária anual nº 420/2020, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Unidade Orçamentária: 99000 – Reserva de Contingência

Função: 99 – Reserva de Contingência

Subfunção: 999 – Reserva de Contingência

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 4.99 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – A ClassificarR\$ 60.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA em 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 19% (dezenove por cento), se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal nº 432 de 08 de outubro de 2021 que, “autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial em caráter de urgência no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 08 de outubro de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D590FC05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
15100001/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 15100001/2021

Objeto: Serviços de implantação e configuração do domínio edu.josedapenha.rn.gov.br junto a conta educacional Google Workspace For Education da Google, destinado a informatizar a rede municipal de ensino, através das funcionalidades do Google Workspace For Education, com a finalidade de aprimorar e contribuir com o processo de ensino-aprendizagem da rede municipal. Por meio deste recurso, gestores, professores e alunos poderão ter acesso a diversas ferramentas voltadas para a educação, tais como: Google Meet ilimitado, criação e uso de salas virtuais e e-mails institucionais, drive expandido para arquivos, além de outros recursos interativos.

Contratado: BRESCHÉ TECNOLOGIA LTDA (23.153.998/0001-60), com Valor Total Julgado: R\$ 800,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 15/10/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5AEF3CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 15100001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 15100001/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: BRESCHÉ TECNOLOGIA LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 15100001/2021

OBJETO: Serviços de implantação e configuração do domínio edu.josedapenha.rn.gov.br junto a conta educacional Google Workspace For Education da Google, destinado a informatizar a rede municipal de ensino, através das funcionalidades do Google Workspace For Education, com a finalidade de aprimorar e contribuir com o processo de ensino-aprendizagem da rede municipal. Por meio deste recurso, gestores, professores e alunos poderão ter acesso a diversas ferramentas voltadas para a educação, tais como: Google Meet ilimitado, criação e uso de salas virtuais e e-mails institucionais, drive expandido para arquivos, além de outros recursos interativos.

VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 262 - 6. 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 15/10/2021 à 15/11/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BEDD0C61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021

Convênio que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, gestor do SUS Municipal e a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e

tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.652.881/0001-04, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, portador do RG Nº: 115.383 - SSP/RN e do CPF Nº: 074.327.554-34 e pela Secretária de Saúde a Sra. **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, portador do RG nº 1.596.269 SSP/RN e inscrito no CPF nº 023.719.154-75, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, doravante denominado abreviadamente **CONCEDENTE** e de outro lado a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, inscrita no CNPJ: 08.428.765/0001-39, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente **CONVENENTE**, representada neste ato pelos senhores **ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES**, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 (Superintendente) e o Sr. **IVO BARRETO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº: 010.878.864-49 (Superintendente Adjunto), com sede na Avenida Miguel Castro, 1.355, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei nº 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo primeiro - O presente convênio compreende a atuação coordenada do Convenente para a realização de do atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo - O **CONVENENTE** compromete-se a integrar o sistema de referência e contra-referência estabelecido pelo MUNICÍPIO que compreende o Programa de Saúde da Família, a Rede Básica e as entidades de maior complexidade localizadas no município de José da Penha e na sede do **CONVENENTE**, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

DOS ENCARGOS - CLÁUSULA SEGUNDA

I - Dos encargos comuns:

Elaborar o Plano de Trabalho;

Avaliar periodicamente os resultados deste convênio; e
Compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

II – Dos encargos do município - CONCEDENTE:

Repassar os recursos que financiarão este convênio;
Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;

Apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo **CONVENENTE**.

Criar a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

III – Dos encargos do CONVENENTE:

Prestar os serviços de atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho, desde que

encaminhados às suas instalações hospitalares pela Secretaria Municipal de Saúde portando autorização válida.

Fornecer a necessária infra-estrutura à realização dos procedimentos conveniados;

Alimentar sistematicamente os sistemas de informações do SUS;

Apresentar planilha de receita/despesa elaborada de acordo com orientação do MS a ser apresentada à comissão de acompanhamento do convênio;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga à assegurar a qualidade dos serviços e dos exames pactuados, mantendo as suas instalações em perfeitas condições de funcionamento, utilizando equipamentos e métodos adequados, bem como empregando técnicos especializados e auxiliares devidamente treinados para atendimento das necessidades do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responsabilizar-se pela contratação, orientação e remuneração dos profissionais indispensáveis à execução do pactuado, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e o CONTRATANTE.

Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal.

DAS CONDIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA TERCEIRA

O **CONVENENTE** se compromete, ainda, a:

Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, cópia da justificativa da não realização.

Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;

Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

Participar dos mecanismos de referência/contra-referência elaborados pelo gestor local do SUS;

Parágrafo Único – A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICÍPIO.

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO - CLÁUSULA QUARTA

A comissão de acompanhamento do convênio será criada pelo MUNICÍPIO, sendo composta por 3 representantes, assim especificado: 02 (dois) representantes do MUNICÍPIO indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, 01 (um) representantes da **CONVENENTE**.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Gestora do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho e emitir relatórios trimestrais para o MUNICÍPIO informando o seu cumprimento naquele período.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - CLÁUSULA QUINTA

Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará a a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, inscrita no CNPJ: 08.428.765/0001-39, o valor total estimado em **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), em **12** (doze) parcelas.

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO repassará os valores consignados no “caput” da seguinte forma:

Os **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais) serão repassados em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), compreendendo o período da data da assinatura deste **CONVÊNIO** com duração até **14 de outubro de 2021**, correspondentes aos procedimentos ambulatoriais e SADT – Serviço de Apoios, Diagnóstico Terapêutico, que serão realizadas mediante transferência bancária em conta especificada pelo **CONVENENTE**, nos autos do **CONVÊNIO**.

Parágrafo Segundo: Fica fixado o dia **20 de cada mês** para realização das transferências. Em caso de ocorrer essa data em final de

semana essa transferência será antecipada para o último dia útil anterior a esta data.

Parágrafo Terceiro: Fica a **CONVENENTE** obrigada à apresentação da fatura mensal, limitada a **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), desde que não haja saldo de parcelas anteriores do referido Termo de Convênio dentro de sua vigência.

Parágrafo Quarto: O saldo financeiro de uma transferência para outra poderá ser utilizado desde que demonstrado na fatura do repasse posterior, afim de atender possíveis sazonalidades nos atendimentos e demandas.

Parágrafo Quinto: Fica a **CONVENENTE** obrigada a apresentação de prestação de contas ao final do Convênio, em que ao final do convênio será estipulado um prazo de 90 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final.

Parágrafo Sexto: Após a conclusão do convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feito pelo município, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstradas os respectivos valores na prestação de contas final, com apresentação dos comprovantes de transferência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - CLÁUSULA SEXTA

As despesas deste convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2008 – Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	10 – Saúde
Ação:	2.133 – AÇÕES VOLTADAS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Class. da Despesa:	147 3.3.71.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:	610 – Recursos do SUS – Custeio
Valor:	72.000,00 (setenta e dois mil reais)

DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO - CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **doze meses**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, vigorando até **14 de outubro de 2021**, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

Parágrafo único - Se um dos convenentes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito.

DA DENÚNCIA - CLÁUSULA OITAVA

O presente convênio poderá ser denunciado pelos convenentes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

Parágrafo único. O convenente que pretender denunciar este convênio deverá comunicar o outro convenente, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo respeitar as atividades em andamento pelo prazo de 120 dias.

DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES - CLÁUSULA NONA

O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, Arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da comarca de Luís Gomes/RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os convenentes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

José da Penha, 15 de outubro de 2021.

Concedente	Conveniente
RAIMUNDO NONATO FERNANDES	ROBERTO MAGNUNS DUARTE SALES
Prefeito	Superintendente
	Liga Norte Riograndense contra o Câncer
JAIRO DE SOUZA MAFALDO	IVO BARRETO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde de	Superintendente Adjunto
José da Penha/RN	Liga Norte Riograndense contra o Câncer

Testemunhas

CPF:

CPF:

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: B2F9C30C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
15100002/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 15100002/2021

Objeto: Prestação de serviços de buffet, destinado a abertura da "4ª SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA", a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: FRANCISCO EDUILSON DA SILVA (029.972.614-22), com Valor Total Julgado: R\$ 3.680,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 15/10/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 17A7B5D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 15100002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 15100002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: FRANCISCO EDUILSON DA SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: 15100002/2021

OBJETO: Prestação de serviços de buffet, destinado a abertura da "4ª SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA", a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Cidade de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 202 - 4. 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 15/10/2021 à 15/11/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 3BA98551

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 001/2021 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
19070001/2021 ATA DE REUNIÃO

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 16:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Igo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelo profissional: **JOÃO MARIA DE MEDEIROS COSTA** – CPF Nº: 052.859.024-36, visando o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, gesso, marceneiro, encanador, podador, vidraceiro, electricista, pintor, pedreiro, servente, soldador, calceteiro e roceiro**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentada pelo profissional que apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO: JOÃO MARIA DE MEDEIROS COSTA** – CPF Nº: 052.859.024-36. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 15 de outubro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro Suplente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: BFE07797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 19070001/2021
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação do profissional: **JOÃO MARIA DE MEDEIROS COSTA** – CPF Nº: 052.859.024-36, referente ao **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, gesso, marceneiro, encanador, podador, vidraceiro, electricista, pintor, pedreiro, servente, soldador, calceteiro e roceiro**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 15 de outubro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Membro

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Membro Suplente

Publicado por:Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:95BE17B2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2021***Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:**NOME:** Sandra Azevedo de Queiroz**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Saúde**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde**MATRÍCULA:** 2920**RG:** 002.614.026**CPF:** 076.587.064-93**CIDADE DESTINO:** Natal/RN**JUSTIFICATIVA:** Participar de uma reunião do Cosems, com todos os secretários do estado, para tratar assuntos da secretaria de saúde.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** De 19 de outubro de 2021**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** Meia Diária**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais)**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 15 de outubro de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:CC39B83B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021 SMS - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal Nº 12, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP:59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias 15 de Outubro e 18 de Outubro de 2021, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 13 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: DENTISTA
3º	Nathan Felipe Ferreira de Souza

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: ENFERMEIRA
8º	Maria Jannifer da Silva

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: TEC. ENFERMAGEM
6º	Luciana Alves da Silva Meneses

Republicado por Incorreção: No Cargo de Técnico Enfermagem
Onde se Lê: Luciana Alves da Silva Meneses
Leia-se: Luciana Firmino do Nascimento Azevedo

Jucurutu-RN, 13 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

**ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários

Jucurutu-RN, 13 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:D9997E20**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 416/ 2019 - DISPENSA Nº
007/2019**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: FABIO FERNANDO MASCENO DE AZEVEDO (CPF nº 792.147.204-44); OBJETO: acréscimo de valor ao contrato administrativo Nº 006/2019, destinado à locação do imóvel de propriedade do(a) CONTRATADO/ LOCADOR, situado na Rua Epaminondas Lopes, nº 196, Centro Jucurutu-RN destinado para o Armazenamento do Arquivo Público Municipal e funcionamento do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal De Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: a data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Fabio Fernando Masceno de Azevedo – Contratado.

Jucurutu/ RN, 14 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:543E3D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 16060002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: TEODORO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 03.386.750/0001-31); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA COMUNIDADE DE BOI SELADO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”; VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias corridos, iniciada a contagem a partir do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 1993; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 6006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; PROJETO ATIVIDADE 1.106 – Construção, Recuperação, Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas; ELEMENTO DESPESA 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSOS 10010000 - Recursos Ordinários. VALOR GLOBAL: R\$ 459.480,09 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e nove centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro 2006, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pela Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – Pela Contratada

Jucurutu/ RN, 15 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4907AC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 110/2019 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
29070001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA (CNPJ/ MF nº 01.568.077/0002-06); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 110/2019 destinado execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares; VIGÊNCIA: 06 de setembro de 2021 e termo final em 05 de setembro de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Hermes Dantas – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de Setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B8A03E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/21 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 08090003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: ELIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ARTE CÊNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.615.826/0001-30; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O TEATRO PÚBLICO MUNICIPAL; VIGÊNCIA: Se inicia na data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: 1059 - FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO; 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. VALOR GLOBAL: R\$ 49.545,99 (quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Max Schifftan – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:AE4762FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.306, 15 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 1.306, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta o Lançamento, cobrança e forma de pagamento do IPTU, relativo ao exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme Código Tributário Municipal, Lei 365/91; Lei Complementar nº 02/05.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o período de arrecadação do IPTU, referente ao exercício de 2021, Art. 12 da Lei 365/91.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nesta data prorrogado o vencimento do IPTU exercício 2021 – Cota Única, no Município de JUCURUTU/RN, para 31 de Outubro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 15 de outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:2570ED59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **JOÃO MARIA DE MEDEIROS COSTA** – CPF Nº: 052.859.024-36, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pintor; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,45 (cento e trinta reais e quarenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e João Maria de Medeiros Costa – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 15 de outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:6D8E276E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 150/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **WELDER BRENNER TAVARES DE MEDEIROS** – CPF Nº: 107.866.884-16, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pintor; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,45 (cento e trinta reais e quarenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional

de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e Wellder Brenner Tavares de Medeiros – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 15 de outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:7DB19DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 152/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **JOSÉ ALEXANDRE NETO** – CPF Nº: 323.003.104-06, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e José Alexandre Neto – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 15 de outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E929CE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/21 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 08090001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMERCIO

LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.911.404/0001-13; OBJETO: Aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância), visando atender as demandas do Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: Se inicia na data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: 1018 - Aquisição De Equipamentos Material Permanente e Veículos Para Atenção Especializada. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. FONTE: 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde. VALOR GLOBALR\$ 119.610,00 (cento e dezenove mil seiscentos e dez reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Lupércio José Brito da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:589E0DF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130/2021 - GP**

DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. **EXONERAR** do cargo de “CHEFE SETOR DE AVALIAÇÃO, CONTABILIDADE E AUDITORIA/CC4”, da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **MARIA MARTA DOS SANTOS DA SILVA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:E774DCBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 131/2021 - GP**

DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. **NOMEAR** a ocupar o cargo de “CHEFE SETOR DE AVALIAÇÃO, CONTABILIDADE E AUDITORIA/CC4”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **MARIA ELEXANDRA DO NASCIMENTO BEZERRA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:6B215760

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0132/2021 - GP**

DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. **NOMEAR** a ocupar o cargo de “CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DE ARISCO DOS PIRES DO MUNICÍPIO/CC4”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **MARIA MARTA DOS SANTOS DA SILVA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:63E532EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Srº. **JOSE ALTAIR GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF Nº 828.503.724-04, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 15 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:B20B3C1A

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DE
SUBSÍDIO MENSAL DA LEI ALDIR BLANC DESERTO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, através da Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc, nomeada através da Portaria nº 129/2021, torna público que convocou no período de 04 de outubro a 14 de outubro de 2021, pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2021**, os Espaços Culturais a manifestarem interesses em receberem Subsídio

mensal estabelecido pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, declara-se o procedimento em epígrafe **DESERTO**.

Pelo o que firmo e dou fé.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 15 de outubro de 2021.

JHONATAN GIBISON SENA BENTO

Presidente da Comissão
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:70461EFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 - ATA DE SESSÃO -
HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO JUSTINO DA CRUZ E DA RUA MARIA LÍDIA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

ATA DE SESSÃO

Às 14h:30m do dia 15 (quinze) de outubro de 2021, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Wyller Pacifico Batista Da Costa – Presidente, Reginaldo Silva - Membro, ausente Romulo Ruan da Silva Guedes – Membro, para a realização da sessão de análise dos documentos de habilitação referente a Tomada de Preços 002/2021, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de obra de pavimentação da Avenida Antônio Justino da Cruz e da Rua Maria Lídia da Conceição no município de Lagoa D'Anta/RN. O Presidente da CPL iniciou a sessão esclarecendo a necessidade de análise dos apontamentos feitos pelos licitantes em sessão ocorrida em 03 de setembro de 2021, compareceu a Sessão o Sr. Samuel Duarte de Souza na condição de ouvinte/observador.

Após análise, têm-se como habilitadas as seguintes empresas por atenderem os requisitos do Edital:

F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 19.363.375/0001-44; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 34.250.064/0001-62; JCL ENGENHARIA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 23.304.039/0001-06; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 13.079.100/0001-05; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.621.931/0001-75; D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 24.295.246/0001-04; MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 24.575.584/0001-91; H&M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.233.506/0001-03; RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 10.458.681/0001-90; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.555.440/0001-54; EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.031.176/0001-61; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.072.392/0001-83; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, inscrita no CNPJ nº. 29.646.397/0001-75.

Por não atenderem os requisitos do Edital, têm-se como inabilitadas as seguintes empresas:

GLOBATHEC INDUSTRIA, inscrita no CNPJ nº. 70.323.134/0001-29, por apresentar Acervo Técnico incompatível com o objeto da licitação, descumprindo o item 3.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,

b), conforme parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia do município.

GERIR ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.738.842/0001-60, por apresentar Acervo Técnico incompatível com o objeto da licitação, descumprindo o item 3.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, b), conforme parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia do município.

ICONE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.374.520/0001-10, por não apresentar Declaração de CNAE exigida no Edital.

KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.306.141/0001-53, por apresentar CRC com emissão com menos de 3 (três) dias da data da sessão, não atendendo as exigências do Edital.

Ato contínuo o presidente da Comissão Permanente de Licitação, abre prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado para interposição de recurso. Após concluída fase, o senhor presidente, marcará sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos.

Lagoa D'Anta/RN, 15 de outubro de 2021.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Presidente

REGINALDO SILVA

Membro

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Ouvinte

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:C12E396F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 415001/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Detentora: INSTITUTO CLÍNICO DA IMAGEM LTDA

CNPJ: 30.659.659/0001-15

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAME POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Valor Global da Ata: R\$ 452.200,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93; Lei nº 13.979/2020; Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal;

Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

Lagoa D'Anta/RN, 01 de julho de 2021.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

ORGÃO GERENCIADOR

INSTITUTO CLÍNICO DA IMAGEM LTDA

CNPJ: 30.659.659/0001-15

DETENTORA

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:C2B5A569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
06/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
06/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 415001/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: INSTITUTO CLÍNICO DA IMAGEM LTDA
CNPJ: 30.659.659/0001-15
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAME POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.
Valor do Contrato: R\$ 452.200,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais).
Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93;
Dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Vigência do contrato: 01/07/2021 até 30/06/2022.

Lagoa D'Anta/RN, 01 de julho de 2021.

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

INSTITUTO CLÍNICO DA IMAGEM LTDA
CNPJ: 30.659.659/0001-15
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:5CAABA21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2021 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 050/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2021
EXTRATO DO CONTRATO nº 050/2021**

CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DA IMPRENSA OFICIAL – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15 de outubro de 2021 a 14 de outubro de 2022 – **CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE LTDA EPP (CNPJ: 08.381.234/0001-38) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos) - **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de outubro de 2021

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:B936B01A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS nº 014/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DA IMPRENSA OFICIAL – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA REGISTRADA:** SEC PUBLICIDADE LTDA (CNPJ: 07.074.869/0001-20) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de outubro de 2021 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:D9EBA3C9

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000014/2021** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DA IMPRENSA OFICIAL**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA (CNPJ: 07.074.869/0001-20)** vencedora do certame valor global de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).

Lagoa de Pedras/RN, 15 de outubro 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:BEBBA068

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2021**

Portaria nº 200/2021

Lagoa de Pedras, 01 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora MARIA JOSE DE OLIVEIRA, matrícula 098, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao exercício ao período de 2008 a 2012, a ser gozada no período de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:8119E562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2021

Portaria nº 201/2021

Lagoa de Pedras, 01 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora ROSILENE CHACON DE OLIVEIRA COSTA matrícula 112, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao exercício ao período de 2009 a 2013, a ser gozada no período de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:3ABC8034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2021

Portaria nº 202/2021

Lagoa de Pedras, 01 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora ITAMARA ALVES DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 702.641.524-76 RG nº 003.417.098-ITEP/RN, do

cargo de **COORDENADORA DO CRAS** do município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:83DB1DOE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2021

Portaria nº 203/2021.

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Gestor do FHS, conforme a Lei nº 242/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 242/2008, que institui o Conselho Gestor do FHS, os seguintes membros:

Representante do Governo Municipal

Titular: Margarida Freire de Oliveira

CPF: 736.600.354-91

Suplente: Yara Maria Cardozo da Silva

CPF: 092.949.154-84

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lagoa de Pedras

Titular: Sebastião Gilvan Fontoura

CPF: 201.573.044-34

Suplente: Hudson Lutero Fontoura

CPF: 073.932.034-30

Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa de Pedras

Titular: Marluce de Couto da Silva

CPF: 045.241.844-57

Suplente: Janaina Maria de Oliveira Santos

CPF: 061.241.314-47

Representante da Igreja Católica – Pastoral do dizimo

Titular: Francisco das Chagas Alves Pessoa

CPF: 008.872.784-00

Suplente: Senhorinha Barbosa do Nascimento

CPF: 031.501.214-50

Representante da Igreja Evangélica – Assembleia de Deus

Titular: Arlindo Francisco de Queiroz Neto

CPF: 115.235.994-05

Suplente: Genilson Dantas Queiroz

CPF: 664.864.594-68

Presidente: Margarida Freire de Oliveira

Vice presidente: Francisco das Chagas Alves Pessoa

Art. 2º. Compete ao Conselho Gestor nomeado por esta Portaria exercer as atribuições previstas no art. 7º da Lei Municipal n.º 242/2008 e em normas correlatas, notadamente:

I – Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recurso do FHS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais;

II – Aprovar os orçamentos e planos e de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHS;

III – Fixar critérios para a priorização de linhas de ação;

IV – Deliberar sobre as contas do FHS;

V – Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHS, nas matérias de suas competências;

VI – Aprovar seu regimento interno.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Lagoa de Pedras/RN, aos 15 de outubro de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:769F3E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, torna público a prorrogação da Licitação, do Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2021, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de lubrificantes e filtros, destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Fica prorrogada a abertura das propostas para o horário das 13h:00min, mantendo-se a mesma data. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, em 15 de outubro de 2021.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6384BA55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da Pregão eletrônico nº 006/2021, conforme descrito: **Objeto:** Aquisição de uma Ambulância tipo “A” para atendimento das demandas da população do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Empresa(s) Vencedor(as):

Vencedor(es): VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI		
CNPJ: 20.351.700/0001-38	Telefone: (81) 3222-1299	Email:
Endereço: Rodovia BR 101 SUL, KM 86 2, PRAZERES, CEP: 54.335-000 – JABOATÃO DOS GUARARAPES /PE		
Representante: MARIA DO CARMO MOTA MUNIZ ALVES, CPF: 192.179.944-72		
VALOR GLOBAL DOS ITENS	R\$ 115.800,00	

Lagoa de Velhos/RN, 14 de outubro de 2021.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E78ABB51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 006/2021, realizada em 14/09/2021, a saber:

Objeto: Aquisição de uma Ambulância tipo “A” para atendimento das demandas da população do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A empresa **VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.351.700/0001-38, saiu vencedor(a), no(s) item(ns) 0001, totalizando o valor de **R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, em 14 de outubro de 2021.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DA4439C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 047/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3593/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: EINART EUDES GUEDES DE SOUZA - CPF: **082.183.304-96**, COM SEDE NA RUA LUCIA VIVEIROS, 255, AP-802, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.380-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1067 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Pela Contratante,

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:649D120E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 048/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1440/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA AMBIENTAL PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE PARA DISSEMINAÇÃO DAS POLÍTICAS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.**CONTRATADO(A):** ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 40.481.941/0001-09), COM SEDE NA RUA JOSÉ FERREIRA DE LIMA, 257, EMAUS, CEP: 59.149-193, NATAL/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **AÇÃO:** 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**BASE LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:9977B3AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
005/2021 POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS
CONTRATUAIS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 E
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.****OFÍCIO Nº 006/2021 – GC**

Lagoa Nova/RN, 15 de outubro de 2021.

Ao Sr. José Nergino Sobreira

Sócio-representante – JOSÉ NERGINO SOBREIRA (PJS DISTRIBUIDORA)

Avenida Padre Cícero, nº 3051 - Muriti
Crato/CE. CEP: 63.132-015.**Assunto:** Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 005/2021 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 009/2021 e Pregão Eletrônico nº 016/2021.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 009/2021 cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, bem como da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 016/2021 cujo objeto trata de AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS PARA DAR SUPORTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI

ALVES FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN;

Considerando que no dia 17/06/2021 a supramencionada empresa foi notificada através do Registro de Ocorrência nº 44/2021, no dia 22/07/2021 notificada através do Registro de Ocorrência nº 56/2021, no dia 25/08/2021 notificada através do Registro de Ocorrência nº 81/2021, no dia 25/08/2021 notificada através do Registro de Ocorrência nº 82/2021 e no dia 13/09/2021 notificada através do Registro de Ocorrência nº 89/2021, motivada por atraso injustificado e/ou fracionamento na entrega sem apresentação de justificativa, respectivamente da Ordem de Compra nº 1220/2021, Ordem de Compra nº 1985/2021, Ordem de Compra nº 2429/2021, e Ordem de Compra nº 2837/2021, descumprindo dessa forma o previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 009/2021 e Pregão Eletrônico nº 016/2021, conforme transcrito abaixo:

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 05 (CINCO) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante. O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.****6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;**6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Considerando que em resposta a todos os Registros de Ocorrência a empresa apresentou a mesma justificativa informando que:

Antes de mais cumpre esclarecer que a empresa notificada tenta sempre cumprir a contento as suas obrigações. Pede desculpas pelo fato demora nas entregas, importa que no presente momento, por causa da atual pandemia de COVID-19, a notificado tem tido problemas com seus fornecedores habituais; fato que ocorre na atual conjuntura com todo o mercado. Sendo que quando os mesmos têm alguma das mercadorias desejadas elas ou não estão no parâmetro desejado ou estão com preços claramente abusivos ou, até mesmo, como foi colocado, pela crise de Saúde, faltam para entrega. Ocorre uma crise de desabastecimento no setor.

Considerando que o atraso injustificado na entrega, bem como o fracionamento geram transtornos para o atendimento das necessidades dos usuários dos serviços de saúde e demais atividades pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde ofertados a toda população. Sendo assim, está previsto no Termo de Referência item **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.****13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:**13.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;**13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;**13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, pelo prazo de até cinco anos;**13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.**13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **JOSÉ NERGINO SOBREIRA (PJS DISTRIBUIDORA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.478.895/0001-94, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe os artigos 78, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

Atenciosamente,

JOSÉ HEITOR MATIAS

CPF: 082.471.994-83

Gestor de Contratos - PMLN

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:4FE4BB32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2021

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 003/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 003/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014, Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os

documentos descritos no item 5 do Edital 003/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 003/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 15 de outubro de 2021.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO– 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS– LEI MUNICIPAL Nº 601/2017- LEI MUNICIPAL Nº 607/2018

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
05	321900-2	VIVIANNY BEATRIZ SILVA COSTA	SIM

Lagoa Nova/RN, 15 de outubro de 2021.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:1F869253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO JULGAMENTO DO RECURSO
ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
013/2021 ERRO MATERIAL**

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO.

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NÃO ESTÁVEL.

RECORRENTE: REJANIA MARIA MENDES ACIOLE DA SILVA - MAT 174

RECORRIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 013/2021

I – DA SÍNTESE DA DECISÃO E DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Recurso Administrativo devidamente tempestivo conforme despacho da “Comissão de Procedimento Administrativo”, interposto pela Sra. **REJANIA MARIA MENDES ACIOLE DA SILVA - MAT 174**, contra a decisão administrativa que julgou com base nos fundamentos do Parecer Jurídico e do Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo, que a recorrente “*não preenche os requisitos constantes nos artigos 37, II, e 19 da ADCT da Constituição Federal de 1988 e considerando o disposto no Terceiro Parágrafo da Segunda Cláusula do “Termo de Ajustamento de Gestão” N. 02/2019, celebrado pelo MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Assim, conforme disposto no artigo 79, inciso V, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais, senão vejamos: Artigo 79 – A vacância do cargo decorrerá de: I – exoneração; II – demissão; III – promoção e acesso; IV – transferência; V – posse em outro cargo de acumulação proibida; VI – aposentadoria; VII – falecimento; VIII – por abandono do cargo.*”

Ao final decidindo o Sr. Excelentíssimo Prefeito pela aplicação da Exoneração ao Servidor (a) prevista nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de Dezembro de 2007, notificando o servidor da referida decisão, e não se conformando com a decisão, o servidor apresentou Recurso Administrativo.

II – DA ANÁLISE DO RECURSO E SEUS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Recorrente em suas razões recursais devidamente fundamentadas alegou violação aos princípios constitucionais, que o município deveria ter regularizado os servidores como estatutário, que o servidor público que se encontra neste limbo constitucional, esquecimento pela legislação e omissão do Município quanto a proceder com os servidores contratados ao período posteriormente elencado, fere a isonomia, e que a exoneração mesmo sem a estabilidade deve obedecer igualmente à perseguição dos fins descritos na constituição.

Ao final alega a prestação de serviço no Município, e que não há qualquer ressalva ou exclusão em relação aos servidores já em exercício durante a promulgação do Regime Jurídico Único de Lagoa Nova/RN.

DA OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS

Pois bem, foi realizado processo administrativo regular e dada oportunidade ao servidor (a) para apresentação de defesa, fulcro no art. 214 e seguintes da Lei Complementar 002/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos de Lagoa Nova/RN, obedecendo ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988.

Neste passo, conforme Parecer Jurídico da Doutra Procuradoria Municipal, o processo administrativo obedeceu estritamente aos princípios legais e constitucionais, e em consonância com o Cumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão realizado junto ao Tribunal de Contas do Estado do RN, além do cumprimento da legislação vigente municipal n. 002/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Nova/RN, além do disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e art. 19 da ADCT da Constituição de 1988.

Salientando ainda que o Município encontra-se devidamente seguindo os princípios administrativos da legalidade, como princípio básico de todo Direito Público "significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum", da Impessoalidade que impõe ao administrador público a obrigação de somente praticar atos para o seu fim legal, ou seja, aquele indicado pela norma e pelo Direito, não devendo buscar a realização de fins pessoais. O princípio da Moralidade que traz ao administrador o dever de não apenas cumprir a lei formalmente, mas cumprir substancialmente, procurando sempre o melhor resultado para a administração. Publicidade e eficiência, este último exige que a atividade administrativa seja prestada com presteza e rendimento funcional, exigindo a concretização de resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

Neste interim, ressalta-se ainda que todos os termos da TAG e procedimentos realizados, inclusive, os processos administrativos disciplinares, serão encaminhados para a Procuradora do Ministério Público de Contas para fiscalização trimestralmente, conforme prazos a serem cumpridos constantes na TAG.

DA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE ESTABILIDADE REQUERIDA PELO SERVIDOR – NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 19 DA ADCT.

No tocante a estabilidade, frisa-se novamente que as determinações legais que fundamentaram a decisão e todo o processo administrativo, quanto a “Estabilidade do artigo 19 da ADCT”, **sendo de conhecimento do advogado (a) do (a) recorrente que servidor (a) efetivo (a) é aquele que foi nomeado (a) para exercer cargo de**

provimento efetivo ao qual foi aprovado mediante a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Neste passo, **não é demais enfatizar que o Artigo 19 da ADCT da Constituição de 1988 com abrangência limitada aos servidores civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, informa que os servidores públicos em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, II, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público, in verbis:**

Art. 19 ADCT – CF/88 - Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público.

Quanto aos requisitos informados nos artigos acima, **percebe-se pela documentação acostada que o (a) Servidor (a) não é efetivo (a) do Município de Lagoa Nova/RN, uma vez que não aprovado em Concurso Público, e não ingressou no serviço público de Lagoa Nova/RN em data anterior a 05 de Outubro de 1983, conforme declaração emitida pela Secretária de Administração,** conforme documentos juntados, principalmente a “Ficha Cadastral e Ficha Financeira” emitida pela Secretária de Administração, não preenchendo assim os requisitos constantes no art. 37, II, da Constituição Federal e art. 19 da ADCT da Constituição de 1988.

DA LEGALIDADE PROCESSUAL E DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO N. 02/2019.

Apesar da recorrente possui mais de 36 (trinta e seis) anos de serviço prestado no Município de Lagoa Nova/RN, não se pode extrair a legalidade na manutenção do mesmo em decorrência, uma vez que iria de encontro ao Princípio da Legalidade, conforme já exposto acima, além de que o Município Recorrido não pode contrariar as cláusulas do “Termo de Ajustamento de Gestão n. 02/2019” sob pena de sofrer sanções administrativas, senão vejamos:

TAG n. 02/2019:

TERCEIRO PARÁGRAFO DA SEGUNDA CLÁUSULA - “A Prefeitura Municipal deverá identificar e exonerar aqueles servidores não estáveis do quadro, definidos conforme a redação do art. 19 da ADCT, cuja admissão se deu sem a prévia aprovação em concurso público, sem prejuízo do devido processo legal. A prefeitura compromitente instaurará os processos administrativos cabíveis na seguinte ordem preferencial:

a) servidores com idade entre 61 (sessenta e um) e 70 (setenta) anos, até o dia 31 de dezembro de 2019, com economia anual de R\$ 162.716,12 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e doze centavos);

b) servidores com idade entre 50 (cinquenta) e 60 (sessenta) anos até dia 31 de Dezembro de 2020 com economia atual de R\$ 1.020.548,53 (um milhão, vinte mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos);

CLAUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO AJUSTE – o Ministério Público de Contas, juntamente com o Tribunal de Contas do Estado, fiscalizarão o cumprimento deste acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário.

CLAUSULA QUINTA – o cumprimento das obrigações ajustadas não dispensa o **COMPROMITENTE** de satisfazer quaisquer exigências previstas na legislação federal, estadual e municipal, tampouco de cumprir quaisquer imposições de ordem administrativa condizente com a atividade que exerce;

Desde a celebração do referido “Termo de Ajustamento de Gestão”, esta municipalidade vem encontrando enormes dificuldades para o cumprimento de todas as cláusulas de forma célere, seja por motivo de resistência por parte dos servidores, seja por motivos financeiros, já que um dos motivos desta TAG é justamente o fato do Município controlar e conter os gastos encontrase impedido de efetuar qualquer tipo de despesa em face do Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal nº 000164/2016, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em atenção a Lei de Responsabilidade de Fiscal.

Salientando ainda os impactos negativos da Pandemia do Corona vírus – Covid-19, e em razão de vários programas de enfrentamento e combate realizados pelo Município de Lagoa Nova/RN, inviabilizou o cumprimento tempestivo dos Relatórios a serem enviados para a Procuradoria de Contas, uma vez que todos os processos administrativos já deveriam ter sido concluídos nos termos do Terceiro Parágrafo da Segunda Cláusula da TAG: *a) servidores com idade entre 61 (sessenta e um) e 70 (setenta) anos, até o dia 31 de dezembro de 2019, com economia anual de R\$ 162.716,12 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e doze centavos); b) servidores com idade entre 50 (cinquenta) e 60 (sessenta) anos até dia 31 de Dezembro de 2020 com economia atual de R\$ 1.020.548,53 (um milhão, vinte mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).*

Sem mais delongas, esta decisão possui também como fundamento, a própria **Súmula n. 685 do STF a inconstitucionalidade de toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido**, senão vejamos:

Súmula 685 STF - É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.

À luz dos elementos probatórios presentes, da legislação colacionada e do entendimento cristalizado na súmula 685 do STF, não restam evidenciados fundamentos aptos a ensejar a concessão de Estabilidade ao servidor (a) recorrente, razão pela qual, impõe-se o improvemento do Recurso Administrativo, para manter a decisão administrativa.

III – DA DECISÃO FINAL

Ante os argumentos aqui trazidos e em atendimento às normas estipuladas, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, art. 19 da ADCT da Constituição de 1988, a Súmula 685 STF, art. 79, inciso I, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007, e conforme Termo de Ajustamento de Gestão realizado junto a Procuradoria de Contas e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, **julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTE o recurso administrativo interposto e decido pela manutenção da decisão administrativa nos moldes em que se encontra, com a aplicação da sanção de “Exoneração” a Servidora REJANIA MARIA MENDES ACIOLE DA SILVA, matrícula n. 174**, nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de Dezembro de 2007.

Lagoa Nova/RN, 15 de outubro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A11E1F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

Pregão Eletrônico nº 054/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico.

OBJETO: Registro de preço para aquisição futura e eventual de fogos de artifícios, destinados a atender o calendário de eventos do Município de Lagoa Nova/RN.

DECISÃO

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico de nº 054/2021, instaurado pelo Município de Lagoa Nova/RN, que tem por objeto o Registro de preço para aquisição futura e eventual de fogos de artifícios, destinados a atender o calendário de eventos do Município de Lagoa Nova/RN.

Realizada sessão eletrônica para recebimento e análise das propostas de preço das empresas interessadas, bem como para análise dos documentos de habilitação da empresa classificada, foi declarada habilitada e vencedora do certame o licitante **JOSÉ SÉRVULO DE FARIAS ANTAS – ME** (CNPJ nº 21.988.083/0001-49).

Inconformada com tal decisão, o licitante **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453** (CNPJ nº 13.190.945/0001-65) demonstrou em sessão intenção de recorrer, tendo posteriormente apresentado suas razões recursais tempestivamente, em 10 (dez) laudas;

Intimada a se manifestar, a Licitante Recorrida não apresentou suas contrarrazões.

É o que importa relatar.

Recurso motivado e tempestivo, razão pela qual o seu recebimento é medida que se impõe. Passo à sucinta análise;

Em seu Recurso, a licitante **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453** (CNPJ nº 13.190.945/0001-65) pleiteia a inabilitação da licitante declarada vencedora/recorrida, alegando para tanto que não fora atendida a exigência contida no item 9.11.1 do instrumento convocatório, tendo em vista a licença para exercer a profissão de blaster do responsável técnico da recorrida encontrar-se vencido desde **27 de janeiro de 2019**. Além disso, questionou a Recorrente a validade da referida licença, sob argumento de que tal documentação não consta nenhum timbre e/ou identificação da entidade emitente, impossibilitando assim a verificação da sua autenticidade;

Analisando as razões recurreis apresentadas, entendo que assiste razão à Recorrente. Pois, compulsando a qualificação técnica apresentada pela empresa **JOSÉ SÉRVULO DE FARIAS ANTAS – ME** (CNPJ nº 21.988.083/0001-49), verifica-se que, de fato, a licença para o exercício da profissão de blaster do seu responsável técnico encontra-se vencida desde janeiro de 2019. Além disso, não há sequer como se verificar qual fora o órgão e/ou entidade responsável pela emissão da referida certificação;

No entanto, em que pese à omissão da Recorrida no que tange a apresentação de suas contrarrazões, entendo que deve ser oportunizada a possibilidade de apresentação de nova cópia do Certificado apresentado, de modo a permitir a verificação da sua autenticidade/veracidade, bem como comprovar se a licença de seu responsável encontra-se ou não em vigência por ocasião da data da sessão deste certame;

Este é o entendimento extraído do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, que assim estabelece:

§3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Assim sendo, recebo o Recurso interposto, tendo em vista a tempestividade e motivação e, antes de apreciação do mérito, determino a realização de diligência, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta decisão**, devendo à empresa Recorrida, sob pena de inabilitação, apresentar, nos termos do Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93:

Cópia legível e integral do **mesmo** Certificado/Licença para exercício da profissão de blaster de seu responsável técnico, **apresentado em sua documentação habilitatória**;

Documento comprobatório que ateste a validade do Certificado/Licença para exercício da profissão de blaster de seu responsável técnico, **por ocasião da data da sessão do presente processo licitatório**.

Ultrapassado o prazo acima referido, com ou sem manifestação da Recorrida, retornem os autos para julgamento.

Cumpra-se.
Publique-se.

Lagoa Nova/RN, 15 de outubro de 2021.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:DF7D0A87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2021**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico de nº 036/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DECISÃO

Acolho o posicionamento da Assessoria Técnica/Jurídica desta Prefeitura, razão pela qual torna sem efeito a Notificação expedida em desfavor da empresa **MS SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.184.298/0001-96, notificação esta publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/09/2021. Edição 2611.

Lagoa Nova/RN, 15 de outubro de 2021

JOSÉ HEITOR MATIAS

CPF: 082.471.994-83

Gestor de Contratos - PMLN

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:F79C9F40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2021-GP**

Lagoa Salgada/RN, 15 de outubro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, o Senhor Fernando José de Medeiros, portador do CPF/MF 049.465.344-23, ocupante do cargo comissionado “Procurador-Geral” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Fica designado para exercer as atividades do Procurador-Geral o Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Município, vide a exoneração do mesmo, até que se nomeie um novo titular para provimento do cargo, nos termos do Art. 9º, inciso IV, da Lei Complementar nº 301 de 09 de Julho de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D1421205

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2021-GP**

Lagoa Salgada/RN, 15 de outubro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o Senhor João Dimas da Silva, portador do CPF/MF 182.204.524-04, ocupante do cargo comissionado “Secretário Municipal de Educação” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:ED26F65A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2021-GP**

Lagoa Salgada/RN, 15 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Secretária Municipal de Educação” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Ana Lopes de Freitas Carvalho, portadora do CPF/MF 323.896.124-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:5B4C45E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: ANM - SERVIÇOS DE APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.794.362/0001-09. OBJETO: Prestação de Serviços de consultoria tributária junto a departamento de tributos junto à secretaria de administração e finanças do município, voltado ao estudo técnico, com análise e atualização da legislação vigente.

Recursos Orçamentários: “3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros/PJ”.

Honorários 20% (vinte por cento) sobre o efetivo benefício financeiro auferido pelo Município Contratante.

Base legal: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso V, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com as justificativas apensas aos autos.

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 4 de outubro de 2021 e término em 3 de outubro de 2022. DATA: 4 de outubro de 2021. ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e ANM – SERVIÇOS DE APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0135AABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2021

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 18/10/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 25/10/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 28/10/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 28/10/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços, para futura contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de saúde Lagoa Salgada/RN– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Luiz Francisco de Oliveira nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN – pelo e-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

Lagoa Salgada-RN, 18 de outubro de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:275AB442

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2021 – GP

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária para os fins que especifica e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve decretar:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária por meio de ato próprio, no valor de R\$ 64.518,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e dezoito reais) as dotações específicas para serem anuladas que constituem fonte para abertura do crédito estão no Anexo I, desde Decreto.

Art. 2º - Constitui Fonte de Recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispões a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1º inciso III.

Art. 3º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

01.001.2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	R\$ 64.518,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 2.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 62.018,00

ANEXO II

01.001.2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	R\$ 64.518,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 47.567,78
3.3.90.14	Diárias - Civil	R\$ 1.431,25
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 15.518,97

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:8BCA9A29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021086

CONTRATO Nº. 2021086

ORIGEM: Pregão Nº 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: MARIA DA CONCEICAO ALVES DIAS

CNPJ (MF) Nº 392.897.294-49

OBJETO: Registro de Preços para a locação de veículo destinado aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lucrécia/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 1066 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.33 . 0 . 339036 - *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*
 Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 15/10/2021 a 14/10/2022.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE –
 PREFEITO(A) MUNICIPAL
 MARIA DA CONCEICAO ALVES DIAS – CPF: 392.897.294-49

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
 Código Identificador:A97B9703

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
 PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 2021.10.08.025**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 094 de 25 de março de 2021, torna público que às 8h00min do dia 03 de novembro de 2021 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.10.08.025, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de insumos e material de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luísogomesrn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 18 de outubro de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 15 de outubro de 2021

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
 Pregoeiro - Portaria Nº 094/2021

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
 Código Identificador:A9E042E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
 PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
 2021.10.07.020**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 046 de 11 de janeiro de 2021, torna público que às 8h00min do dia 01 de novembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2021.10.07.020 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 398/2016 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 19 de outubro de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 15 de outubro de 2021

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
 Pregoeiro - Portaria nº 046/2021

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
 Código Identificador:FCC90E77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00023-PE/2021
 R**

O Município de Marcelino Vieira-RN, torna público o RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00023-PE/2021 R, cujo objeto é Registro de Preços para futura contratação de empresa para locar máquinas pesadas para futuras necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito do Município de Marcelino Vieira-RN. Após a conclusão da Sessão Licitatória, não havendo recursos administrativos. Foi vencedora a empresa: F E C CONSTRUCOES LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.269.447/0001-47, sediada a Margem da BR 405 – km 145 – Pau dos Ferros-RN – CEP 59.900-000 Caixa Postal 064, vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 04 com o valor total de R\$ 758.250,00 (setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), valores inferiores ao de referencia. Encaminha-se o processo para análise e Parecer do Competente Assessor Jurídico, para ser Homologado e Adjudicado pela Autoridade Competente, e demais providencias.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:FD08BA7B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023-PE/2021 R**

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00023-PE/2021 R, solicitado pela Secretaria de Transporte e Transito, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para locar máquinas pesadas para futuras necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito do Município de Marcelino Vieira-RN. Após a conclusão da Sessão Licitatória, não havendo recursos administrativos, faz-se a Adjudicação a empresa F E C CONSTRUÇOES LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.269.447/0001-47, sediada a Margem da BR 405 – km 145 – Pau dos Ferros-RN – CEP 59.900-000 Caixa Postal 064, vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 04 com o valor total de R\$ 758.250,00 (setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), valor abaixo da referencia. Segue o processo a Administração Municipal.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:17494B47**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços nº 003-TP/2021, cujo objeto é a execução das obras de construção de 02 (duas) passagens molhadas na Zona Rural do Município de Marcelino Vieira/RN, através do Contrato de Repasse Nº 903030/2020/MDR/CAIXA. Faz-se a Adjudicação e Homologação a CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 32.883.090/0001-00, sediada a Rua Salvador nº 41, Bairro: Alto do Sumaré, Mossoró-RN, CEP 59.633-650, vencedora com a melhor proposta no valor de R\$ 333.092,14 (Trezentos e trinta e três mil e noventa e dois reais e quatorze centavos), proposta analisada e conferida pelo setor de engenharia municipal. Convocação para assinatura do Contrato no prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:734789B9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA
FAMILIAR RURAL**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, representada por Norma Lúcia Diógenes Alvarenga - Secretária torna pública o RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL de nº 001-CP/2021 cujo objeto é a aquisição de alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas do Município Marcelino Vieira/RN, para o ano letivo de 2021, atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/06/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020. Cujos envelopes Foram Recebidos do dia 22/09/2021 a 11/10/2021, com reunião de abertura no dia 11/10/2021, às 09:00, na sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN. Apresentaram o Projeto de Vendas e suas Respektivas Habilitações: o Sr. ANTONIO JOSENALDO DA COSTA, inscrita no CPF nº 096.878.104-75, com a

DAP Física, fornecerá a Compra direta Municipal o item: “01 – ABOBORA/JERIMUM” valor de venda R\$ 3,21; o item “04 – BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE” valor de venda R\$ 3,33; o item “05 - CHEIRO VERDE, COMPOSTO DE COENTRO E CEBOLINHA KG” valor de venda R\$ 14,57; o item “17 - PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA” valor de venda R\$ 2,93; e o item “19 - TOMATE - IN NATURA” com o valor de R\$ 4,17. A Sra. MARIA AMONALIZA MEDEIROS, inscrita no CPF nº 052.838.124-56, com a DAP Física, fornecerá a Compra direta Municipal o item “18 - POLPA DE FRUTA NATURAL”, com o valor de venda R\$ 9,36. Os Srs. CLAELTON FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF nº 097.205.224-02, com a DAP Física; IRENE MARIA ADELINO, inscrita no CPF nº 413.174.594-15, com a DAP Física e JOSÉ FRANCISCO NETO LIMA SILVA, inscrito no CPF nº 050.631.384-03, com a DAP Física; fornecerão o item “21 - FRANGO INTEIRO” valor de venda R\$ 13,50. E no item “OVOS DE GALINHA” será fornecido pela IRENE MARIA ADELINO, inscrita no CPF nº 413.174.594-15, com a DAP Física com o valor de venda de R\$ 13,00, conforme Ata e Mapa comparativo acostado aos autos.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:0CDB7913**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2021****PORTARIA Nº 119/2021**

Determina Viagem e concede diárias a servidor(a) e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora Railda Conrado Fontes Jácome, Secretária Municipal de Administração, empreenda viagem a Brasília-DF, objetivo da viagem, despachos administrativos de interesse do Município e participar de uma reunião com a Bancada Federal do Rio Grande do Norte agendada para 20 de outubro de 2021 na Sede da CNM em Brasília/DF;

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 04(Quatro) diárias no valor Unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais.);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 15 de outubro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:205B1FCB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2021****PORTARIA Nº 120/2021**

Determina Viagem e concede diárias ao Prefeito e dá outras providências.

Railda Conrado Fontes Jácome, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o Sr. **Kerles Jácome Sarmento**, Prefeito Municipal de Marcelino Vieira-RN, empreenda viagem a Brasília-DF, objetivo da viagem, despachos administrativos de interesse do Município e participar de uma reunião com a Bancada Federal do Rio Grande do Norte agendada para 20 de outubro de 2021 na Sede da CNM em Brasília/DF;

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 04(Quatro) diárias no valor Unitário de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), totalizando R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 15 de outubro de 2021.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:0B5A3A2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº
20001/2021

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 20001/2021. Objeto: **Construção da 3ª Etapa da Praça de Eventos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.** Vencedor: AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP C.N.P.J. nº 07.161.661/0001-48 perfazendo o valor de R\$ 549.183,65 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Cento e Oitenta e Três Reais Sessenta e Cinco Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA. 04 de outubro de 2021.

Martins - RN, 05 de outubro de 2021.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:6925D295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1510001/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 20001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS-RN

CONTRATADO: AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP C.N.P.J. nº 07.161.661/0001-48

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para a Construção da 3ª Etapa da Praça de Eventos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e Planilha da Ganhadora.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 549.183,65 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Cento e Oitenta e Três Reais Sessenta e Cinco Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021, 02.09.33.695.0065.1169.0000 – Construção de Praça de Eventos, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.00- Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: Do Dia 15 de outubro de 2021 até 15 de abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:D12F1257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA RECEBIMENTO DE ENVELOPES TP Nº 010/2021.

Ao Décimo Quatorze dia do mês de outubro de 2021, às 10h15min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame - **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 - PMM**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMM/RN, o Sr. **DANILO SEGUNDO BEZERRA**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; Sr. **JOELSON DA SILVA**, **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, **LEALDO PEZZI ARAÚJO**, **EDMILSON OLIVEIRA LIMA** e **EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES**, nos termos do item 4.4 do Edital, reuniram-se para realizar o **RECEBIMENTO DE ENVELOPES** das empresas que demonstraram interesse em participar do certame que tem o objeto o **SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL EVA VARELA, NO DISTRITO DE MARACAJAÚ, NESTE MUNICÍPIO**. Foi protocolado os envelopes das empresas: **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, de CNPJ Nº **09.580.934/0001-14**, **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, de CNPJ Nº **07.275.651/0001-33**, **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, de CNPJ Nº **29.646.397/0001-75**, **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, de CNPJ Nº **10.458.681/0001-90**, **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, de CNPJ Nº **01.233.506/0001-03**, **E C DA SILVA**, de CNPJ Nº **26.354.441/0001-85**, **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, de CNPJ Nº **22.318.474/0001-19**, **ICONE ENGENHARIA LTDA**, de CNPJ Nº **27.374.520/0001-10**, **C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, de CNPJ Nº **15.029.666/0001-40** e presencialmente na sessão as empresas **MBF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, de CNPJ Nº **17.328.862/0001-40** e a **F G CAMPOS DE MORAIS LTDA**, de CNPJ Nº **12.047.591/0001-31**, sendo que a **MBF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, de CNPJ Nº **17.328.862/0001-40**, teve que se ausentar durante a sessão por motivos pessoais, onde deixou escrito a sua ausência. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de recebimento de envelopes, pelo que damos por bom, firme e valioso.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Presidente CPL

JOELSON DA SILVA
Membro CPL

EDJA ARAUJO DO Ó NUNES
Membro CPL

FG CAMPOS MORAIS LTDA
CNPJ: 12.047.591/0001-31

MBF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.328.862/0001-40

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:9A52E967

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO TP Nº 010/2021 – PMM

Ao Décimo Quinto dia do mês de outubro de 2021, às 11h00min, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN, torna público, que o resultado da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 – PMM**, que

tem o objeto o **SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL EVA VARELA, NO DISTRITO DE MARACAJÁ, NESTE MUNICÍPIO**, Após a análise da documentação das empresas, teve como **EMPRESAS DECLARADAS HABILITADAS**: E C DA SILVA, de CNPJ Nº 26.354.441/0001-85; F G CAMPOS DE MORAIS LTDA, de CNPJ Nº 12.047.591/0001-31; RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, de CNPJ Nº 10.458.681/0001-90; CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, de CNPJ Nº 22.318.474/0001-19; C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, de CNPJ Nº 15.029.666/0001-40; TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, de CNPJ Nº 09.580.934/0001-14; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, de CNPJ Nº 07.275.651/0001-33 e como **EMPRESAS DECLARADAS INABILITADA**: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, de CNPJ Nº 29.646.397/0001-75, não atendeu o item 4.4.2.c) “De forma a comprovar a boa situação financeira da empresa proponente, deverá ficar evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, solicitado na alínea “a”, deste subitem, certificados por contador juntamente com a prova de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade competente, e o representante legal da empresa licitante”. H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, de CNPJ Nº 01.233.506/0001-03, apresentou com data de validade vencida o item 4.4.3.f) “Declaração de idoneidade fornecida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Maxaranguape. Fornecido no mínimo com 24 horas de antecedência do certame. Este documento é retirado presencialmente junto a Secretaria Municipal de Administração de Maxaranguape; como também não atendeu o item 4.4.5.1 - “Garantia de proposta nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia no valor de R\$ 8.586,07 (Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Sete Centavos) o qual será devolvida aos licitantes em até 30 (trinta) dias após a realização da Licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração. O Documento de garantia deverá constar do Envelope nº 01 (Habilitação)”. Apresentando o item em desconformidade ao requerido no edital. ICONE ENGENHARIA LTDA, de CNPJ Nº 27.374.520/0001-10, não atendeu o item 4.4.2.c) “De forma a comprovar a boa situação financeira da empresa proponente, deverá ficar evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, solicitado na alínea “a”, deste subitem, certificados por contador juntamente com a prova de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade competente, e o representante legal da empresa licitante”; bem como em desconformidade com o item 4.4.5.1 “Garantia de proposta nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia no valor de R\$ 8.586,07 (Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Sete Centavos) o qual será devolvida aos licitantes em até 30 (trinta) dias após a realização da Licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração. O Documento de garantia deverá constar do Envelope nº 01 (Habilitação)” apresentando o item com o valor em desconformidade ao requerido no edital. MBF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, de CNPJ Nº 17.328.862/0001-40, apresentou documentação do Balanço Patrimonial em desconformidade com o edital, não atendeu o item 4.4.2.a) “Balanço patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios”; 4.4.2 c) “De forma a comprovar a boa situação financeira da empresa proponente, deverá ficar evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, solicitado na alínea “a”, deste subitem, certificados por contador juntamente com a prova de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade competente, e o representante legal da empresa licitante”; apresentou documento vencido referente ao item 4.4.4.a) “Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, compatível com o objeto contratual”.

Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, para os licitantes que queiram interpor recurso à fase de habilitação. Caso não haja

interposição de recurso, fica agendado para o próximo dia 25 de outubro às 13:00 horas, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura dos envelopes com as propostas de preços e classificação das mesmas.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL

JOELSON DA SILVA

Membro da CPL

EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES

Membro da CPL

LEALDO PEZZI ARAUJO

Membro da CPL

EDMILSON OLIVEIRA LIMA

Membro da CPL

Publicado por:

Daniilo Segundo Bezerra

Código Identificador:F9859149

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ nº 08.170.540/0001-25.

Contratada: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 06.198.597/0001-07.

Objeto: Aquisição de material permanente destinado para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maxaranguape/RN.

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 0207 - Sec Mun de Educação

Programa de Trabalho: 2.071 – Manutenção do Ensino – QSE

2.063 – Manutenção da Sec Mun de Educação e Cultura

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Fonte de despesa: 11200000 – Transferência do Salário-Educação

11110000 – Receitas de Impostos e Transferência-Educação

Valor: R\$ 210.190,00 (duzentos e dez mil, cento e noventa reais)

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 15 de outubro de 2021.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Processo Administrativo nº 20210610001, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Contratada: JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR – Sócio Administrador, CPF: 534.105.055-04

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:DA744957

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº 005/2021**

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito chancelado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da presente licitação proferido da **Tomada de Preços 005/2021** pela Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o seu

objeto em favor da empresa: **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI**, de CNPJ Nº **19.206.823/0001-04**. Objeto: contratação de empresa para os **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA LOCALIDADE DE NOVA MAXARANGUAPE, NESTE MUNICÍPIO CR: 1.073.808-81/2020**, por ter apresentado a proposta no valor global de R\$ **208.627,20** (Duzentos e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos); inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 07 de outubro de 2021

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:542149A4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº 006/2021

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito cancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da **Tomada de Preços 006/2021** pela Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa: **SOLAR ENGENHARIA EIRELI, de CNPJ Nº 30.500.281/0001-02**. Objeto: contratação de empresa para os **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA NA LOCALIDADE DE NOVA MAXARANGUAPE NESTE MUNICÍPIO, CR: 1.066.173-33/2019**, por ter apresentado a proposta no valor global de R\$ **275.557,61** (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos); inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 08 de outubro de 2021

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:35EC70FC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº 007/2021

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito cancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da **Tomada de Preços 007/2021** pela Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, de CNPJ Nº 24.581.449/0001-59**. Objeto: contratação de empresa para os **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE MARACAJÁ, NESTE MUNICÍPIO CR: 1.371.953-35/2020**, por ter apresentado a proposta no valor global de R\$ **356.012,38** (Trezentos e Cinquenta e Seis mil, Doze Reais e Trinta e Oito Centavos); inclusive em se considerando a avaliação constante

dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 13 de outubro de 2021

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:E27D281D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº 008/2021

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito cancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da **Tomada de Preços 008/2021** pela Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, de CNPJ Nº 24.581.449/0001-59**. Objeto: contratação de empresa para os **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE AVENIDA NO DISTRITO DE MARACAJÁ CR 1.074.587-98.2020**, por ter apresentado a proposta no valor global de R\$ **390.008,48** (Trezentos e Noventa Mil, Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos); inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 14 de outubro de 2021

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:6037DFED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20211014001

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II, combinado com Art. 13, inciso VI Lei Federal nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **COTEF - CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS LTDA, CNPJ: 02.520.698/0001-00**, cujo valor **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, visando à contratação de empresa especializada para o Curso de Formação de Crédito Tributário e a Execução Fiscal, destinado à Procuradoria Geral do Município de Maxaranguape/RN, no decorrer do período de 03 a 05 de novembro de 2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, e a Declaração do Ilmo. Senhor Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 15 de outubro de 2021.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:5DF93E21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20211015001

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso II, combinado com Art. 13, inciso VI, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações para a contratação da empresa **UNDIME - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**, CNPJ: **00.596.662/0001-76**, referente à Taxa de Inscrição do II Seminário da Undime – RN, Tema: Gestão e Planejamento da Educação Municipal, no decorrer do período de 28 a 29 de outubro de 2021. Valor total R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 15 de outubro de 2021.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelson da Silva
Código Identificador:6B80BE1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA_PA 215/2021

Processo Administrativo n.º 215/2021

Trata-se de processo administrativo instaurado em razão de informação oriunda do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN sobre possíveis servidores públicos municipais que teriam mais de dois vínculos com o Poder Público, o que seria vedado por lei.

Após oportunizada a defesa, o servidor em questão se pronunciou nos autos confirmando a existência de triplo vínculo, sendo um com a Prefeitura de Montanhas, outro com a Prefeitura de Pedro Velho e o terceiro com o Estado do Rio Grande do Norte, todos no cargo de Professor.

Uma vez que a legislação brasileira veda a possibilidade de qualquer pessoa ter mais de 02 (dois) vínculos com o Poder Público e o servidor em questão ter comunicado que irá optar pela extinção de um dos cargos, intime-se para que o faça, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação.

Após, retornem os autos para decisão.

Montanhas/RN, 06 de outubro de 2021.

DANIEL DE MESQUITA FERRAZ
 OAB/RN 4641
 Subprocurador Jurídico

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1730C8D1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA_PA 216/2021

Processo Administrativo n.º 216/2021

Trata-se de processo administrativo instaurado em razão de informação oriunda do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN sobre possíveis servidores públicos municipais que teriam mais de dois vínculos com o Poder Público, o que seria vedado por lei.

Após oportunizada a defesa, a servidora em questão se pronunciou nos autos alegando inexistência de acúmulo ilegal de vínculos, bem como

a não ocorrência de incompatibilidade de horários, uma vez que possui apenas dois cargos de Professora.

Vieram os autos para decisão.

A discussão nos presentes autos ainda é bastante controversa no mundo jurídico, pelo que cabe sempre a colocação de premissas para poder extrairmos os conceitos para o caso concreto.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XVI, traz as hipóteses de vedação ao acúmulo de cargos públicos, senão vejamos:

“Art. 37, XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;**
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;**
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;”**

Com isso, fora as hipóteses onde a natureza dos cargos permite a acumulação, existe apenas a exigência da compatibilidade de horários, uma vez que é impossível um servidor exercer concomitantemente duas funções de forma simultânea.

A permissividade da acumulação de cargos públicos por professores, portanto, está positivada no art. 37, XVI, “a” e “b”, acima destacados. A intenção do legislador, ao permitir este duplo vínculo, se deu pelo fato da baixa remuneração do profissional da educação no país, além de garantir o aproveitamento do profissional em mais de uma instituição educacional brasileira.

Portanto, por se tratar de norma constitucional dotada de superioridade constitucional, não há que se discutir o direito do professor de possuir duplo vínculo trabalhista em instituições educacionais, desde que os horários de ambos os cargos possam coexistir de forma a satisfazer seus afazeres de forma plena.

No caso dos presentes autos, diante da documentação que os instruiu, verificamos a existência de compatibilidade de horários, bem como se trata de dois cargos de professor, totalmente permitida pela nossa Carta Magna.

Diante do exposto, entendemos que não existe qualquer acúmulo ilegal de vínculo da servidora pública Cristiane Leite de Melo Crisanto.

Publique-se a presente decisão, dando ciência à interessada e, após isso, comunique-se ao TCE/RN.

Montanhas/RN, 06 de outubro de 2021.

DANIEL DE MESQUITA FERRAZ
 OAB/RN 4641
 Subprocurador Jurídico

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8B4914FC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA_PA 217/2021

Processo Administrativo n.º 217/2021

Trata-se de processo administrativo instaurado em razão de informação oriunda do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN sobre possíveis servidores públicos municipais que teriam mais de dois vínculos com o Poder Público, o que seria vedado por lei.

Após oportunizada a defesa, a servidora em questão se pronunciou nos autos confirmando a existência de triplo vínculo, após emendar sua defesa, sendo um com a Prefeitura de Montanhas, outro com a Prefeitura de Pedro Régis, Município da Paraíba, e o terceiro com o Estado do Rio Grande do Norte, todos no cargo de Professor.

Uma vez que a legislação brasileira veda a possibilidade de qualquer pessoa ter mais de 02 (dois) vínculos com o Poder Público e a servidora em questão ter comunicado que irá optar pela extinção de um dos cargos, intime-se para que o faça, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação, ou, como se trata de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, fica a cargo do Senhor Prefeito Municipal realizar a exoneração da servidora.

Após, retornem os autos para decisão.

Montanhas/RN, 06 de outubro de 2021.

DANIEL DE MESQUITA FERRAZ

OAB/RN 4641

Subprocurador Jurídico

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:41703040

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA_PA 219/2021**

Processo Administrativo n.º 219/2021

Trata-se de processo administrativo instaurado em razão de informação oriunda do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN sobre possíveis servidores públicos municipais que teriam mais de dois vínculos com o Poder Público, o que seria vedado por lei.

Após oportunizada a defesa, o servidor em questão se pronunciou nos autos já apresentando documentação comprovando a exoneração de um dos vínculos junto à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos.

Diante do exposto, entendemos que não existe qualquer acúmulo ilegal de vínculo do servidor público Luiz Eduardo Fernandes, em razão da irregularidade ter sido saneada.

Publique-se a presente decisão, dando ciência ao interessado e, após isso, comunique-se ao TCE/RN.

Montanhas/RN, 06 de outubro de 2021.

DANIEL DE MESQUITA FERRAZ

OAB/RN 4641

Subprocurador Jurídico

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2C104E47

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA_PA 218/2021**

Processo Administrativo n.º 218/2021

Trata-se de processo administrativo instaurado em razão de informação oriunda do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN sobre possíveis servidores públicos municipais que teriam mais de dois vínculos com o Poder Público, o que seria vedado por lei.

Após oportunizada a defesa, a servidora em questão se pronunciou nos autos alegando inexistência de acúmulo ilegal de vínculos, uma vez que alguns desses vínculos é referente à pensão alimentícia, sendo apenas um com contrato de trabalho junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Montanhas/RN.

Vieram os autos para decisão.

A discussão nos presentes autos ainda é bastante controversa no mundo jurídico, pelo que cabe sempre a colocação de premissas para poder extrairmos os conceitos para o caso concreto.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XVI, traz as hipóteses de vedação ao acúmulo de cargos públicos, senão vejamos:

“Art. 37, XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;”

Com isso, fora as hipóteses onde a natureza dos cargos permite a acumulação, existe apenas a exigência da compatibilidade de horários, uma vez que é impossível um servidor exercer concomitantemente duas funções de forma simultânea.

No caso dos presentes autos, diante da documentação que os instruiu, verificamos a inexistência de vínculo ilegal por se tratar de pensão alimentícia e apenas um deles com contrato de trabalho.

Diante do exposto, entendemos que não existe qualquer acúmulo ilegal de vínculo da servidora pública Josiany Barbosa da Silva.

Publique-se a presente decisão, dando ciência à interessada e, após isso, comunique-se ao TCE/RN.

Montanhas/RN, 06 de outubro de 2021.

DANIEL DE MESQUITA FERRAZ

OAB/RN 4641

Subprocurador Jurídico

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7C75BD14

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA_PA 220/2021**

Processo Administrativo n.º 220/2021

Trata-se de processo administrativo instaurado em razão de informação oriunda do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN sobre possíveis servidores públicos municipais que teriam mais de dois vínculos com o Poder Público, o que seria vedado por lei.

Após oportunizada a defesa, o servidor em questão se pronunciou nos autos alegando inexistência de acúmulo ilegal de vínculos, bem como a não ocorrência de incompatibilidade de horários, uma vez que possui apenas dois cargos de Professor.

Vieram os autos para decisão.

A discussão nos presentes autos ainda é bastante controversa no mundo jurídico, pelo que cabe sempre a colocação de premissas para poder extrairmos os conceitos para o caso concreto.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XVI, traz as hipóteses de vedação ao acúmulo de cargos públicos, senão vejamos:

“Art. 37, XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;”

Com isso, fora as hipóteses onde a natureza dos cargos permite a acumulação, existe apenas a exigência da compatibilidade de horários, uma vez que é impossível um servidor exercer concomitantemente duas funções de forma simultânea.

A permissividade da acumulação de cargos públicos por professores, portanto, está positivada no art. 37, XVI, “a” e “b”, acima destacados. A intenção do legislador, ao permitir este duplo vínculo, se deu pelo fato da baixa remuneração do profissional da educação no país, além

de garantir o aproveitamento do profissional em mais de uma instituição educacional brasileira.

Portanto, por se tratar de norma constitucional dotada de superioridade constitucional, não há que se discutir o direito do professor de possuir duplo vínculo trabalhista em instituições educacionais, desde que os horários de ambos os cargos possam coexistir de forma a satisfazer seus afazeres de forma plena.

No caso dos presentes autos, diante da documentação que os instruiu, verificamos a existência de compatibilidade de horários, bem como se trata de dois cargos de professor, totalmente permitida pela nossa Carta Magna.

Diante do exposto, entendemos que não existe qualquer acúmulo ilegal de vínculo do servidor público Francisco Barbosa da Silva.

Publique-se a presente decisão, dando ciência ao interessado e, após isso, comunique-se ao TCE/RN.

Montanhas/RN, 06 de outubro de 2021.

DANIEL DE MESQUITA FERRAZ

OAB/RN 4641

Subprocurador Jurídico

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:20ABEFBC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA_PA 221/2021**

Processo Administrativo n.º 221/2021

Trata-se de processo administrativo instaurado em razão de informação oriunda do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN sobre possíveis servidores públicos municipais que teriam mais de dois vínculos com o Poder Público, o que seria vedado por lei.

Após a juntada da documentação pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, verificou-se que a servidora em questão já foi desligada dessa Prefeitura Municipal desde 20 de abril de 2021.

Diante do exposto, entendemos que a possibilidade de acúmulo ilegal de vínculos já foi saneada desde a extinção do contrato de trabalho da servidora.

Publique-se a presente decisão e, após isso, comunique-se ao TCE/RN.

Montanhas/RN, 06 de outubro de 2021.

DANIEL DE MESQUITA FERRAZ

OAB/RN 4641

Subprocurador Jurídico

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:35DDA2CE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA_PA 222/2021**

Processo Administrativo n.º 222/2021

Trata-se de processo administrativo instaurado em razão de informação oriunda do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN sobre possíveis servidores públicos municipais que teriam mais de dois vínculos com o Poder Público, o que seria vedado por lei.

Após oportunizada a defesa, a servidora em questão se pronunciou nos autos alegando inexistência de acúmulo ilegal de vínculos, uma vez que é professora aposentada do Estado do Rio Grande do Norte, desde 11/06/2021, e possui apenas um vínculo de servidora efetiva da

Prefeitura Municipal de Montanhas como Auxiliar Administrativa, estando cedida ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, de onde recebe auxílio alimentação.

Vieram os autos para decisão.

A discussão nos presentes autos ainda é bastante controversa no mundo jurídico, pelo que cabe sempre a colocação de premissas para poder extrairmos os conceitos para o caso concreto.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XVI, traz as hipóteses de vedação ao acúmulo de cargos públicos, senão vejamos:

“Art. 37, XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;**
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;**
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;”**

Com isso, fora as hipóteses onde a natureza dos cargos permite a acumulação, existe apenas a exigência da compatibilidade de horários, uma vez que é impossível um servidor exercer concomitantemente duas funções de forma simultânea.

No caso dos presentes autos, diante da documentação que os instruiu, verificamos a inexistência de acúmulo ilegal, sendo um de aposentada, outro ainda ativo e o terceiro apenas um auxílio alimentação por estar cedida ao TJRN.

Diante do exposto, entendemos que não existe qualquer acúmulo ilegal de vínculo da servidora pública Maria Dalvilene Silva Santos.

Publique-se a presente decisão, dando ciência à interessada e, após isso, comunique-se ao TCE/RN.

Montanhas/RN, 06 de outubro de 2021.

DANIEL DE MESQUITA FERRAZ

OAB/RN 4641

Subprocurador Jurídico

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2C2AF9DE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA_PA 223/2021**

Processo Administrativo n.º 223/2021

Trata-se de processo administrativo instaurado em razão de informação oriunda do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN sobre possíveis servidores públicos municipais que teriam mais de dois vínculos com o Poder Público, o que seria vedado por lei.

Após oportunizada a defesa, a servidora em questão se pronunciou nos autos alegando inexistência de acúmulo ilegal de vínculos, bem como a não ocorrência de incompatibilidade de horários, uma vez que possui apenas dois cargos de Professora, tendo em um deles assumido cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica.

Vieram os autos para decisão.

A discussão nos presentes autos ainda é bastante controversa no mundo jurídico, pelo que cabe sempre a colocação de premissas para poder extrairmos os conceitos para o caso concreto.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XVI, traz as hipóteses de vedação ao acúmulo de cargos públicos, senão vejamos:

“Art. 37, XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
 b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;”

Com isso, fora as hipóteses onde a natureza dos cargos permite a acumulação, existe apenas a exigência da compatibilidade de horários, uma vez que é impossível um servidor exercer concomitantemente duas funções de forma simultânea.

A permissividade da acumulação de cargos públicos por professores, portanto, está positivada no art. 37, XVI, “a” e “b”, acima destacados. A intenção do legislador, ao permitir este duplo vínculo, se deu pelo fato da baixa remuneração do profissional da educação no país, além de garantir o aproveitamento do profissional em mais de uma instituição educacional brasileira.

Portanto, por se tratar de norma constitucional dotada de superioridade constitucional, não há que se discutir o direito do professor de possuir duplo vínculo trabalhista em instituições educacionais, desde que os horários de ambos os cargos possam coexistir de forma a satisfazer seus afazeres de forma plena.

No caso dos presentes autos, diante da documentação que os instruiu, verificamos a existência de compatibilidade de horários, bem como se trata de dois cargos de professor, totalmente permitida pela nossa Carta Magna.

Diante do exposto, entendemos que não existe qualquer acúmulo ilegal de vínculo da servidora pública Marcleide da Silva Moura.

Publique-se a presente decisão, dando ciência à interessada e, após isso, comunique-se ao TCE/RN.

Montanhas/RN, 06 de outubro de 2021.

DANIEL DE MESQUITA FERRAZ
 OAB/RN 4641
 Subprocurador Jurídico

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
 Código Identificador:9110507E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 DECISÃO ADMINISTRATIVA_PA 224/2021**

Processo Administrativo n.º 224/2021

Trata-se de processo administrativo instaurado em razão de informação oriunda do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN sobre possíveis servidores públicos municipais que teriam mais de dois vínculos com o Poder Público, o que seria vedado por lei.

Após oportunizada a defesa, a servidora em questão se pronunciou nos autos alegando inexistência de acúmulo ilegal de vínculos, uma vez que um desses vínculos é referente à pensão alimentícia, tendo apenas dois vínculos de Professora com compatibilidade de horários.

Vieram os autos para decisão.

A discussão nos presentes autos ainda é bastante controversa no mundo jurídico, pelo que cabe sempre a colocação de premissas para poder extrairmos os conceitos para o caso concreto.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XVI, traz as hipóteses de vedação ao acúmulo de cargos públicos, senão vejamos:

“Art. 37, XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
 b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;”

Com isso, fora as hipóteses onde a natureza dos cargos permite a acumulação, existe apenas a exigência da compatibilidade de horários, uma vez que é impossível um servidor exercer concomitantemente duas funções de forma simultânea.

A permissividade da acumulação de cargos públicos por professores, portanto, está positivada no art. 37, XVI, “a” e “b”, acima destacados. A intenção do legislador, ao permitir este duplo vínculo, se deu pelo fato da baixa remuneração do profissional da educação no país, além de garantir o aproveitamento do profissional em mais de uma instituição educacional brasileira.

Portanto, por se tratar de norma constitucional dotada de superioridade constitucional, não há que se discutir o direito do professor de possuir duplo vínculo trabalhista em instituições educacionais, desde que os horários de ambos os cargos possam coexistir de forma a satisfazer seus afazeres de forma plena.

No caso dos presentes autos, diante da documentação que os instruiu, verificamos a inexistência de vínculo ilegal por se tratar de pensão alimentícia e apenas dois cargos de Professora com compatibilidade de horários.

Diante do exposto, entendemos que não existe qualquer acúmulo ilegal de vínculo da servidora pública Erenilda Bonifácio de Andrade do Rosário.

Publique-se a presente decisão, dando ciência à interessada e, após isso, comunique-se ao TCE/RN.

Montanhas/RN, 06 de outubro de 2021.

DANIEL DE MESQUITA FERRAZ
 OAB/RN 4641
 Subprocurador Jurídico

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
 Código Identificador:F42A9550

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 DECISÃO ADMINISTRATIVA_PA 225/2021**

Processo Administrativo n.º 225/2021

Trata-se de processo administrativo instaurado em razão de informação oriunda do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN sobre possíveis servidores públicos municipais que teriam mais de dois vínculos com o Poder Público, o que seria vedado por lei.

Após oportunizada a defesa, a servidora em questão se pronunciou nos autos alegando inexistência de acúmulo ilegal de vínculos, uma vez que um desses vínculos é referente à pensão alimentícia, tendo apenas dois vínculos de Professora com compatibilidade de horários.

Vieram os autos para decisão.

A discussão nos presentes autos ainda é bastante controversa no mundo jurídico, pelo que cabe sempre a colocação de premissas para poder extrairmos os conceitos para o caso concreto.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XVI, traz as hipóteses de vedação ao acúmulo de cargos públicos, senão vejamos:

“Art. 37, XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
 b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;”

Com isso, fora as hipóteses onde a natureza dos cargos permite a acumulação, existe apenas a exigência da compatibilidade de horários,

uma vez que é impossível um servidor exercer concomitantemente duas funções de forma simultânea.

A permissividade da acumulação de cargos públicos por professores, portanto, está positivada no art. 37, XVI, “a” e “b”, acima destacados. A intenção do legislador, ao permitir este duplo vínculo, se deu pelo fato da baixa remuneração do profissional da educação no país, além de garantir o aproveitamento do profissional em mais de uma instituição educacional brasileira.

Portanto, por se tratar de norma constitucional dotada de superioridade constitucional, não há que se discutir o direito do professor de possuir duplo vínculo trabalhista em instituições educacionais, desde que os horários de ambos os cargos possam coexistir de forma a satisfazer seus afazeres de forma plena.

No caso dos presentes autos, diante da documentação que os instruiu, verificamos a inexistência de vínculo ilegal por se tratar de pensão alimentícia e apenas dois cargos de Professora com compatibilidade de horários.

Diante do exposto, entendemos que não existe qualquer acúmulo ilegal de vínculo da servidora pública Maria Cristina Felipe Medeiros.

Publique-se a presente decisão, dando ciência à interessada e, após isso, comunique-se ao TCE/RN.

Montanhas/RN, 06 de outubro de 2021.

DANIEL DE MESQUITA FERRAZ

OAB/RN 4641

Subprocurador Jurídico

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:00F7FB7B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA_PA 226/2021**

Processo Administrativo n.º 226/2021

Trata-se de processo administrativo instaurado em razão de informação oriunda do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN sobre possíveis servidores públicos municipais que teriam mais de dois vínculos com o Poder Público, o que seria vedado por lei.

Após oportunizada a defesa, a servidora em questão se pronunciou nos autos alegando inexistência de acúmulo ilegal de vínculos, uma vez que um desses vínculos é referente à pensão alimentícia, tendo apenas dois vínculos de Professora com compatibilidade de horários.

Vieram os autos para decisão.

A discussão nos presentes autos ainda é bastante controversa no mundo jurídico, pelo que cabe sempre a colocação de premissas para poder extrairmos os conceitos para o caso concreto.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XVI, traz as hipóteses de vedação ao acúmulo de cargos públicos, senão vejamos:

“Art. 37, XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;”

Com isso, fora as hipóteses onde a natureza dos cargos permite a acumulação, existe apenas a exigência da compatibilidade de horários, uma vez que é impossível um servidor exercer concomitantemente duas funções de forma simultânea.

A permissividade da acumulação de cargos públicos por professores, portanto, está positivada no art. 37, XVI, “a” e “b”, acima destacados. A intenção do legislador, ao permitir este duplo vínculo, se deu pelo fato da baixa remuneração do profissional da educação no país, além de garantir o aproveitamento do profissional em mais de uma instituição educacional brasileira.

Portanto, por se tratar de norma constitucional dotada de superioridade constitucional, não há que se discutir o direito do professor de possuir duplo vínculo trabalhista em instituições educacionais, desde que os horários de ambos os cargos possam coexistir de forma a satisfazer seus afazeres de forma plena.

No caso dos presentes autos, diante da documentação que os instruiu, verificamos a inexistência de vínculo ilegal por se tratar de pensão alimentícia e apenas dois cargos de Professora com compatibilidade de horários.

Diante do exposto, entendemos que não existe qualquer acúmulo ilegal de vínculo da servidora pública Antônia Maria Barbosa Fernandes.

Publique-se a presente decisão, dando ciência à interessada e, após isso, comunique-se ao TCE/RN.

Montanhas/RN, 06 de outubro de 2021.

DANIEL DE MESQUITA FERRAZ

OAB/RN 4641

Subprocurador Jurídico

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:60D4EEEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2021 - GP**

Nomeia Assessor Técnico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. PAULO DOS SANTOS XAVIER, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, junto ao Gabinete do Prefeito, integrante da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de outubro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:081C26A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2021 - GP**

Nomeia coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. PAULO FERREIRA DA SILVA FILHO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA AOS ESPORTISTAS, vinculada a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de outubro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6FAD3901

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº354/2021 - GP**

Nomeia Supervisor (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA JOSE DE ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISORA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de outubro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1D7FAC74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº352/2021 - GP**

Exonera Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. ANA KAROLINA LOPES DE CARVALHO, do cargo em comissão de COORDENADOR (A) DE ENSINO da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de outubro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C8A78573

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº353/2021 - GP**

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. RUBIA LEILANNY AVELINO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR (A) DE ENSINO da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de outubro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:46B65170

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO DE REQUILIBRIO DE PREÇOS AO
CONTRATO Nº 1026-2021**

Extrato do 1.º Termo Aditivo de Realinhamento de preços ao Contrato n.º 1026-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021, do item: 01 – Aquisição de veículo tipo caminhonete 4x4, a diesel, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No valor total de R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), alterando assim, o valor total do contrato para R\$ 148.500,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), Que serão pagos através da seguinte dotação: **ORCAMENTO DE 2021: recurso proprios/federais: 02.07 – Secretaria Municipal de Saude – 10.301.0026.2.037 – Manutenção das Atv. Do programa de Atenção Basica – PAB - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente.** PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e VIA MONDO – CNPJ Nº **00.836.942/0009-61**. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 Art. 65, inciso II alinea d e também de acordo com a CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO AO CONTRATO Nº 1026-2021. Justificado em razão da crise econômica e alta de preços do citado item. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2021 – VIGÊNCIA 31/12/2021.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:BBFFCCCD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 019/2021- *REPUBLICAR POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 019/2021, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DJAILSON DE MOURA LINDOLFO

CPF 063.113.234-19

Cargo/Emprego/Função: Assessor Técnico da SMS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	São José de Mipibu	13.10.2021	100,00	50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da **REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL/CIR/SESAP/ I URSAP-SMS, REFERENTE A OUTUBRO DE 2021.**

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu/RN

Hora: 8:30h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de outubro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-10-2021, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:

Marliete Maria de Morais

Código Identificador:08F1559E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 020/2021, 15 DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA CONJUNTA Nº 020/2021, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com hospedagem e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO TOSCANO NETO

CPF: 093.187.814-40

Cargo/Emprego/Função: PREGOEIRO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	João Pessoa/PB	18 a 22.10.2021	200,00	1.000,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do **CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (NLLC)**. Local de realização no **ATLÂNTICO PRAIA HOTEL** Av. Almirante Tamandaré, 440 - Praia de Tambaú, João Pessoa-PB.
Horário:8h às 14h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de outubro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2021, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-10-2021, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:

Marliete Maria de Morais

Código Identificador:889AF347

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00001-2021 – PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 00002-2020**

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00011209/2020. LICITAÇÃO: Pregão ELETRÔNICO SRP 00002/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN - CNPJ: 08.196.941/0001-54. CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO LTDA – EPP - CNPJ: 05.195.530/0001-56 - OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis – Gasolina Comum, Diesel S10 e Diesel BS 500, entrega de forma Parcelada destinada a frota veicular própria e locada da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, para o exercício de 2021, por MAIOR PERCENTUAL de desconto sobre a média de preços da tabela da ANP, tendo como base o Município de Natal-RN. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item 02 – DIESEL COMUM, alterando o valor do contrato firmado entre as partes, em 04/01/2021, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas financeiras relativas ao acréscimo do contrato no valor de R\$: 59.000,00, (cinquenta e nove mil reais), passando o valor do contrato para: R\$ 1.201.199,00 (um milhão duzentos e um mil cento e noventa e nove reais) para R\$ 1.260.199,00 (um milhão duzentos e sessenta mil cento e noventa e nove reais). As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste ao percentual fixado inicialmente aplicado ao item: 02 – **DIESEL COMUM**. FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta do referido Contrato, bem como no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O presente Termo Aditivo de Acréscimo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro 2021.

Monte das Gameleiras – RN – 30 de Setembro de 2021

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:656BADED

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 022/2021, 15 DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA CONJUNTA Nº 022/2021, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DOMINGOS GAMELEIRAS DO REGO NETO

CPF: 059.448.504-50

Cargo/Emprego/Função: Secretário Municipal de Planejamento

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
03 diárias	Brasília/DF	18 a 21.10.2021	300,00		900,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar de treinamento do portal de compras pública e acompanhamento ao gestor municipal tratar de assuntos administrativos junto aos Ministérios relacionado ao município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de outubro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2021, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-10-2021, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:1D633AF6

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021 PROCESSO DE Nº 200906/2021

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANTONIA MARIA DO CARMO RAMOS, inscrita sob o CNPJ nº 28.853.509/0001-04 para Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Fardamento para atender as necessidades do Município de Monte das Gameleiras/RN., no valor global de R\$ 17.589,50 (onze mil e quinhentos reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de outubro de 2021.

JAILTON FELIX PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:7696E06D

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 PROCESSO Nº 230812/2021

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 28.091.295/0001-78 para a Aquisição de material Medicamentos para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN, no valor global de R\$ 94.963,00 (noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais) ancorado no Inciso V do Artigo 24 da Lei nº 8.666..

Monte das Gameleiras/RN, 15 de outubro de 2021.

JAILTON FELIX PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:521A9D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA CONJUNTA Nº 021/2021, 15 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA CONJUNTA Nº 021/2021, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JAILTON FELIX DE PONTES

CPF: 293.003.888-86

Cargo/Emprego/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
03	Brasília-DF	18 a 20.10.2021	800,00	2.400,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF com o objetivo de tratar de assuntos administrativos do Município junto aos Ministérios, Secretarias e outros Órgãos correlatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de outubro de 2021.

ANTONIO OLIVEIRA DE MELO

Secretário de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2021, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL,

DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-10-2021, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:5FFB6B82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021-
CPL/PMNF**

Aos quinze dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um (15.10.2021), às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 140/2021, expedida pela Ex. Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder à abertura e julgamento da documentação e Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 010/2021-CPL/PMNF**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução reforma da quadra com cobertura metálica, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Com base no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Nísia Floresta, resolve esta Comissão Licitação: 1. Habilitar as empresas: **1. H&M CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº. 01.233.506/0001-03), **2. ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** (CNPJ Nº. 07.275.651/0001-33), **3. RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP** (CNPJ Nº. 10.458.681/0001-90), **4. ÁGIL COSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** (CNPJ Nº. 19.657.875/0001-99), **5. ETC – EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI** (CNPJ Nº. 35.258.069/0001-02) e **6. LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº. 29.769.351/0001-43). Caso não haja interposição de recurso, fica, na oportunidade, aprazada a abertura dos envelopes das propostas para o dia 26 de Outubro de 2021 às 10h. Quaisquer informações a respeito do processo encontre a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 15 de outubro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F23DB138

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº15/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos para a Implantação do Sistema de Abastecimento de Água nas comunidades de Camurupim e Barreta no Município de Nísia Floresta, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme detalhado no Termo de Referência (anexo 1) e anexos 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 04 de novembro de 2021, às 10:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastore.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 15 de outubro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8ABA6DAE

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº04/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Pavimentação em diversas ruas do município de Nísia Floresta-RN, referente ao Contrato de Repasse número 1068845-98/2019.

Após análise do Recurso Administrativo baseado no Parecer da Procuradoria deste município, decidiu-se pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 30.251.160/0001-74**, mantendo a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação do município em ata de julgamento, que inabilitou a empresa recorrente.

Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

Nísia Floresta/RN, 15 de outubro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8E4A32C9

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº05/2021
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para construção de pavimentação e sinalização vertical do Loteamento Parque das Bromélias e Luar das Orquídeas, Mazapas.

Após análise do Recurso Administrativo baseado no Parecer da Procuradoria deste município, decidiu-se pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 30.251.160/0001-74**, mantendo a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação do município em ata de julgamento, que inabilitou a empresa recorrente.

Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

Nísia Floresta/RN, 15 de outubro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5344FEF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) ao:

SERVIDOR: Daniel Gurgel Marinho Fernandes

MATRÍCULA: 33596

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal.

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para reunião previamente agendada pela FEMURN com a bancada federal do Rio Grande do Norte, na sede da CNM.

DESTINO: Brasília-DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19 à 20 de Outubro de 2021.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 19 à 20 de outubro de 2021, para reunião com a bancada com do Rio Grande do Norte, na sede da CNM, para discutir a pauta do movimento municipalista, incluindo a PEC 122/2015, 391/2017, PL 2075/2021, PLS 486/2017, PL 2751/2021

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de Outubro de 2021.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F0F502AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2021.**

PORTARIA Nº 245/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 017/2021, de 15 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), à Sra. **LAEDNA DIAS DE SALES**, ocupante do cargo de Secretária, da Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico – SEDEC e junto ao escritório R J Assessoria a Municípios.

Local de destino: Av. Sen. Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

Período do Afastamento: 18 de outubro a 19 de outubro de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 15 de outubro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:07F0868A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2021.**

PORTARIA Nº 246/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 017/2021, de 15 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), à Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico – SEDEC e junto ao escritório R J Assessoria a Municípios.

Local de destino: Av. Sen. Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

Período do Afastamento: 18 de outubro a 19 de outubro de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 15 de outubro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:17EC3439

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 05 (cinco) diárias, com destino a Brasília/DF, no (s) dia (s) 17, 18, 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2021, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 15 de outubro de 2021.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:817058E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2021-ADM**

**PORTARIA Nº 028/2021-ADM
15 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Brasília/DF nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2021, com o seguinte objetivo: Resolver assuntos de interesse do município, referente ao Plano de Ações do Município de Paraú/RN, reuniões com Ministérios e com a Bancada Federal do RN, na cidade de Brasília-DF.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 15 de outubro de 2021.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:C9C34B75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 1.629/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CATAVENTO

Ata de Registro de Preços nº 133/2021

Data de assinatura: 15/10/2021

Vigência: 15/10/2021 a 14/10/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: VALDECY MARCOLINO DE MELO					
CNPJ: 19.887.171/0001-02	Telefone:	E-mail: val.qui.riamel@hotm.com			
Endereço: Roberto Pereira da Costa, nº 956, bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000					
Representante: Valdecy Marcolino de Melo					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0004323 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CATAVENTO	Unidade	80	330,00	26.400,00

VALOR TOTAL (R\$): 26.400,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:D992F8BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 3091/2021 TOMADA DE PREÇOS 04/2021 ATA DE
JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro (10) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09:45 horas (nove horas e quarenta e cinco minutos), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 033/2021 de 01 de janeiro de 2021, na sala de licitação com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para realização do julgamento da "PROPOSTA COMERCIAL" referente ao Processo 3091/2021, que trata da modalidade de licitação Tomada de Preços 04/2021, que tem como objeto a execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÉDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS LOCALIZADAS NOS BAIROS MARIA TERCEIRA E CRUZ DO MONTE- ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, de acordo com os termos do edital. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, BDI, e após ter recebido o parecer da equipe técnica formada pelo Diretor Técnico de Urbanismo, Obras e Serviços e pelo Diretor Técnico de Engenharia, realizou o julgamento a seguir:

A empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP** (CNPJ Nº 12.607.846/0001-73) apresentou todos os itens constantes no item 5.1 do referido edital. Constata-se que a empresa apresentou a proposta de R\$ 70.120,73 reais, atendendo os critérios de valor global, unitário e inexistência de prepostos na Lei Federal 8666/1993. Desse modo, a proposta atende todos os requisitos do edital e mostrou-se mais vantajosa para esta Municipalidade dentro dos requisitos legais e técnicos.

A empresa **ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ 20.784.805/0001-80) apresentou seu envelope proposta com ausência do item 5.1.5 que versa sobre a exigência das composições de preço unitárias da proposta apresentada na planilha orçamentária. Além disso, a referida empresa apresentou proposta com valor global de R\$ 199.422,82, sendo maior que o valor global orçado pela administração pública. Nesse contexto, recomenda-se a desclassificação da proposta da empresa **ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

Diante dos fatos e das razões que utiliza-se para julgamento, este profissional técnico, o Engenheiro Gerbeson Carlos Batista Dantas, de CPF 101.270.254-56, de Inscrição no CREA/RN 2119792224, recomenda a **CLASSIFICAÇÃO** em 1º Lugar da empresa licitante

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 12.607.846/0001-73 com proposta de R\$ 70.120,73 reais, sendo esta considerada a proposta mais vantajosa à administração pública

Empresa	Valor R\$	Classificação/situação
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP	70.120,73	1ª (vencedora)

Não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Presidente

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO	MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Membro	Membra

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:6C0D22CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 3091/2021 TOMADA DE PREÇOS 04/2021 ATA DE
JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro (10) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09:45 horas (nove horas e quarenta e cinco minutos), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 033/2021 de 01 de janeiro de 2021, na sala de licitação com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para realização do julgamento da “PROPOSTA COMERCIAL” referente ao Processo 3091/2021, que trata da modalidade de licitação Tomada de Preços 04/2021, que tem como objeto a execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO EM PARELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS MARIA TERCEIRA E CRUZ DO MONTE- ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, de acordo com os termos do edital. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, BDI, e após ter recebido o parecer da equipe técnica formada pelo Diretor Técnico de Urbanismo, Obras e Serviços e pelo Diretor Técnico de Engenharia, realizou o julgamento a seguir:

A empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP (CNPJ Nº 12.607.846/0001-73) apresentou todos os itens constantes no item 5.1 do referido edital. Constata-se que a empresa apresentou a proposta de R\$ 70.120,73 reais, atendendo os critérios de valor global, unitário e inexecutabilidade prepostos na Lei Federal 8666/1993. Desse modo, a proposta atende todos os requisitos do edital e mostrou-se mais vantajosa para esta Municipalidade dentro dos requisitos legais e técnicos.

A empresa ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 20.784.805/0001-80) apresentou seu envelope proposta com ausência do item 5.1.5 que versa sobre a exigência das composições de preço unitárias da proposta apresentada na planilha orçamentária. Além disso, a referida empresa apresentou proposta com valor global de R\$ 199.422,82, sendo maior que o valor global orçado pela administração pública. Nesse contexto, recomenda-se a desclassificação da proposta da empresa ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Diante dos fatos e das razões que utiliza-se para julgamento, este profissional técnico, o Engenheiro Gerbeson Carlos Batista Dantas, de CPF 101.270.254-56, de Inscrição no CREA/RN 2119792224, recomenda a CLASSIFICAÇÃO em 1º Lugar da empresa licitante **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 12.607.846/0001-73 com proposta de R\$ 70.120,73 reais, sendo esta considerada a proposta mais vantajosa à administração pública**

Empresa	Valor R\$	Classificação/situação
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP	70.120,73	1ª (vencedora)

Não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Presidente

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO	MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Membro	Membra

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:2555578E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 3090/2021 TOMADA DE PREÇOS 05/2021 ATA DE
JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro (10) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10:00 horas (dez horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 033/2021 de 01 de janeiro de 2021, na sala de licitação com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para realização do julgamento da “PROPOSTA COMERCIAL” referente ao Processo 3090/2021, que trata da modalidade de licitação Tomada de Preços 05/2021, que tem como objeto a execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO EM PARELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS JOSÉ CLOVIS DE MEDEIROS E DINARTE MARIZ - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, de acordo com os termos do edital. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, BDI, e após ter recebido o parecer da equipe técnica formada pelo Diretor Técnico de Urbanismo, Obras e Serviços e pelo Diretor Técnico de Engenharia, realizou o julgamento a seguir:

A empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP (CNPJ Nº 12.607.846/0001-73) apresentou todos os itens constantes no item 5.1 do referido edital. Constata-se que a empresa apresentou a proposta de R\$ 210.285,85 reais, atendendo os critérios de valor global, unitário e inexecutabilidade prepostos na Lei Federal 8666/1993. Desse modo, a proposta atende todos os requisitos do edital e mostrou-se adequada para esta Municipalidade dentro dos requisitos legais e técnicos.

A empresa ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 20.784.805/0001-80) apresentou proposta com valor global de R\$ 194.610,17, sendo inferior ao valor global orçado pela administração pública, entretanto, a licitante não apresentou a composição de preços unitários que contenha a descrição dos quantitativos e custos formadores do preço final e, portanto, descumpriu o item 5.1.5 do edital, bem como, o Art 48 - I da Lei Federal 8666/1993. Nesse contexto, recomenda-se a desclassificação da proposta da empresa ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 20.784.805/0001-80).

Diante dos fatos e das razões que utiliza-se para julgamento, este profissional técnico, o Engenheiro Gerbeson Carlos Batista Dantas, de CPF 101.270.254-56, de Inscrição no CREA/RN 2119792224, recomenda a CLASSIFICAÇÃO em 1º Lugar da empresa licitante **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP, com proposta de R\$ 210.285,85 reais, inscrita no CNPJ Nº 12.607.846/0001-73, sendo esta considerada a proposta mais vantajosa à administração pública**

Empresa	Valor R\$	Classificação/situação
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP	210.285,85	1ª (vencedora)

Não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Presidente

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO	MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Membro	Membra

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:16A8D843

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 2427/2021 TOMADA DE PREÇOS 06/2021 ATA DE
JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro (10) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10:15 horas (dez horas e quinze minutos), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 033/2021 de 01 de janeiro de 2021, na sala de licitação com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para realização do julgamento da "PROPOSTA COMERCIAL" referente ao Processo 2427/2021, que trata da modalidade de licitação Tomada de Preços 06/2021, que tem como objeto a execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPIDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA VITAL GOMES DE ARAÚJO E PRAÇA DO ABRIGO DOS IDOSOS - ZONA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, de acordo com os termos do edital. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, BDI, e após ter recebido o parecer da equipe técnica formada pelo Diretor Técnico de Urbanismo, Obras e Serviços e pelo Diretor Técnico de Engenharia, realizou o julgamento a seguir:
A empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** (CNPJ 08.838.881/0001-26) apresentou todos os itens constantes no item 5.1 do referido edital. Constata-se que a empresa apresentou a proposta de R\$ 125.500,00 reais, atendendo os critérios de valor global, unitário e inexistência de prepostos na Lei Federal 8666/1993. Desse modo, a proposta atende todos os requisitos do edital e mostrou-se adequada para esta Municipalidade dentro dos requisitos legais e técnicos.

Diante dos fatos e das razões que utiliza-se para julgamento, este profissional técnico, o Engenheiro Gerbeson Carlos Batista Dantas, de CPF 101.270.254-56, de Inscrição no CREA/RN 2119792224, recomenda a CLASSIFICAÇÃO em 1º Lugar da empresa licitante **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** (CNPJ 08.838.881/0001-26), com proposta de **R\$ 125.500,00**, sendo esta considerada a proposta mais vantajosa à administração pública.

Empresa	Valor R\$	Classificação/situação
JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	125.500,00	1ª (vencedora)

Não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO	MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Membro	Membra

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:26D83B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 009/2021 – SEAGESP, DE 15 DE OUTUBRO DE
2021.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia a Comissão Processante e dá outras providências

A Secretária de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Parelhas, no uso das atribuições previstas no inciso XX, do art. 7º da Lei Complementar nº 65/2021, de 18 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 183 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar nº. 003 de 20 de outubro de 1995, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que tratam os processos nº 2.050/2021 e nº 2.046/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar para comporem a Comissão Processante os servidores efetivos **Maria Suely de Lima**, matrícula nº 1005847, presidente; **Evania Lucia da Silva**, matrícula nº 1003860 membro; e **Edmar José da Silva**, matrícula nº 1002112, membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas/RN, em 15 de outubro de 2021.

AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ailma Almeida Dias de Souza Lordão
Código Identificador:21836DEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210318

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....:20210318

ORIGEM.....:PREGÃO ELTRÔNICO Nº 026/2021- SRP

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....:J A S DA PAZ

OBJETO.....:Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Passagem/RN.

VALOR TOTAL.....:R\$ 119.709,89 (Cento e dezenove mil setecentos e nove reais e oitenta e nove centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2021 Atividade 0201.041220021.2.003 Manutenção do Gabinete do prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2021 Atividade 0201.041220021.2.007 Manutenção do conselho tutelar da criança e adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30. Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2021 Atividade 0201.040620021.2.126 Manutenção da procuradoria geral do Município , Subelemento 3.3.90.30.16. Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração,Classificação econômica 3.3.90.30. Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.111 Manutenção do setor de arquivo, patrimônio e arquivo,Classificação econômica 3.3.90.30. Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. Exercício 2021 Atividade 0401.041230031.2.017 Manutenção da secretaria municipal de finanças,Classificação econômica 3.3.90.30. Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. Exercício 2021 Atividade 0601.133610188.2.020 Manutenção da secretaria municipal de Educação,Classificação econômica 3.3.90.30. Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental,Classificação econômica 3.3.90.30. Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.026 Manutenção do salario educação - SAE,Classificação econômica 3.3.90.30. Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. Exercício 2021 Atividade 0601.123650190.2.027 Manutenção do ensino infantil pré-escolar,Classificação econômica 3.3.90.30. Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. Exercício 2021 Atividade

0601.123650190.2.030 Manutenção do ensino infantil - CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30. Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. Exercício 2021 Atividade 0601.123660188.2.100 Programa Brasil Alfabetizado, Classificação econômica 3.3.90.30. Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. Exercício 2021 Atividade 0601.123670188.2.101 Manutenção do Ensino Especial, Classificação econômica 3.3.90.30. Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. Exercício 2021 Atividade 0601.123650190.2.137 Manutenção do Salário Educação – SAE CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30. Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. Exercício 2021 Atividade 0601.123660188.2.138 Manutenção do Salário Educação – SAE EJA, Classificação econômica 3.3.90.30. Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. Exercício 2021 Atividade 0701.103010428.2.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30. Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. Exercício 2021 Atividade 0801.082440487.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30. Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. No Valor de R\$ 119.709,89.

VIGÊNCIA.....:15 de Setembro de 2021 a 14 de Setembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....:15 de Setembro de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:B4A071ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210319**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....:20210319

ORIGEM.....:PREGÃO ELTRÔNICO Nº 026/2021- SRP

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....:J A S DA PAZ

OBJETO.....:Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Passagem/RN.

VALOR TOTAL.....:R\$ 15.874,03 (Quinze mil oitocentos e setenta e quatro e três centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.049 Programas agentes comunitários de Saúde - PACS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.050 Manutenção do piso de atenção básica PAB fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. Exercício 2021 Atividade 0702.103020428.2.092 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar- MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. Exercício 2021 Atividade 0702.103050430.2.120 Manutenção do programa de vigilância epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. Exercício 2021 Atividade 0702.103050430.2.120 Manutenção do programa de vigilância epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. No Valor de R\$ 15.874,03.

VIGÊNCIA.....:15 de Setembro de 2021 a 14 de Setembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....:15 de Setembro de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:220B53D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210320**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....:20210320

ORIGEM.....:PREGÃO ELTRÔNICO Nº 026/2021- SRP

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....:J A S DA PAZ

OBJETO.....:Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Passagem/RN.

VALOR TOTAL.....:R\$ 7.849,26 (Sete mil oitocentos e quarenta e nove mil e vinte e seis centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.061 Serviços de convivência e fortalecimento vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do fundo Municipal Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.068 Índice de Gestão descentralizada - IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.089 Índice de gestão descentralizada do SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. No Valor de R\$ 7.849,26.

VIGÊNCIA.....:15 de Setembro de 2021 a 14 de Setembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....:15 de Setembro de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:79E9C7BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE RESULTADO - PP 036/2021**

**EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
Tipo “Menor Preço”
SEGUNDA CHAMADA**

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 036/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP-13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN de acordo com as especificações mínimas constantes do Anexo I do edital.

A SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 DE 15/10/2021 AS 09 HORAS FICOU CONSIDERADA **DESERTA** PELA SEGUNDA VEZ CONSECUTIVA, VISTO NÃO HAVER INTERESSADOS.

Pedro Avelino/RN, em 15 de outubro de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F7E92AD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PRIMEIRO ADITAMENTO TP 05/2019**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TP 005/2019**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. **José Alexandre Sobrinho**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.581.449/0001-59, com sede na Rua Jaguarari nº 1215, loja 04, Barro Vermelho, Natal-RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Leonardo Henrique Souza Bezerra**, portador da Cédula de Identidade nº 1.670.671 e CPF nº 030.039.714-33, empresário, residente e domiciliado a Rua Epitácio Andrade, nº 1350, apto. 403, Barro Vermelho, Natal-RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de quantitativos dos serviços já previstos no contrato original, no total de 8,75% (oito vírgula setenta e cinco por cento), visando a pavimentação com drenagem no acesso à cruz milagrosa, localizada na cidade Pedro Avelino-RN de conformidade com a planilha orçamentária do setor de engenharia do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O acréscimo de 8,75% vem corresponder ao valor real de R\$ 59.092,00 (cinquenta e nove mil, noventa e dois reais) acrescido ao contrato firmado em 29/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este aditamento está previsto na cláusula 10 do contrato original e consubstanciada no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Tomada de Preços nº 005/2019 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
P/ Contratante

LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA
CPF. 030.039.714-33
Pela Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C061E431

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N. 042/2021-SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 042/2021 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **03/11/2021, às 10:00 horas**, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico sob o nº 042/2021** para a formação de registro de preços para futura aquisição de academia de saúde para promover o bem estar físico e melhor condição de saúde aos munícipes de Pedro Avelino-RN. O critério de julgamento será pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 15 de outubro de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3B830927

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 043/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 043/2021 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 04/11/2021, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 043/2021**, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de óleos hidráulicos, lubrificantes e filtros, destinados a frota oficial de veículos e das máquinas coordenadas pela secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 15 de outubro de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:357D2963

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP N. 044/2021-SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 044/2021 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 04/11/2021, às 11:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 044/2021**, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de baterias, para a manutenção da frota oficial de veículos e das máquinas coordenadas pela secretaria municipal de obras do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 15 de outubro de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:46C4714F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, sendo importante para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN.
Valor Total: R\$ 16.830,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS), a ser pago em parcelas, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2021
Unidade Orçamentária: 02.002– Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Projeto Atividade: 2008 – Manut. da Secretaria Mun. Planejamento e Administração
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 10010000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 039/2021

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 21/05/2021 a 31/12/2021

Data da assinatura: 21 de maio de 2021

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E483BE99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 892/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 892/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 21.05.2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ. 10.477.835/0001-90, para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, sendo importante para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 16.830,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 21 de maio de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2F4EDBE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 892/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 892/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ. 10.477.835/0001-90, localizada na Av. Prudente de Moraes, Nº 4283, Lagoa Nova, Natal-RN, com valor global de **R\$ 16.830,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS)**, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, sendo importante para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 21 de maio de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3C793F8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.544/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.544/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e

publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto ao Sr.: **LUIZ FELIPE DA SILVA FELIX**, inscrito no CPF: 070.736.564-33, com sede a Rua Mãe Dores, nº 65, Centro, Afonso Bezerra-RN, CEP: 59.510-000, com valor global de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, referente à contratação de profissional técnico engenheiro civil para elaboração de planilhas orçamentárias dos serviços de reforma e manutenção das seguintes edificações: quadra de esportes do assentamento bom Jesus, quadra de esportes do assentamento novo horizonte, UBS Zelito Calaça, UBS bairro São Francisco, Posto de Saúde Rio do Feijão, Creche Nossa Senhora, Escola de Baixa do Meio Nádia Maria Câmara e o Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, todas as edificações no município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 04 de agosto de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2C0E5A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 006/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 06/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com a Lei Municipal n. 686/2013 (Lei que autoriza contratação temporária), torna público que estão abertas no período de **18 a 22.10.2021** as inscrições para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando o provimento temporário de cargos públicos, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas temporárias de cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

1.2. Os cargos, os requisitos mínimos, o salário e o nº de vagas estão indicados no quadro que se apresenta a seguir. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo para pessoas portadoras de deficiência, desde que a deficiência não cause incompatibilidade n exercício regular das atividades do cargo:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO (R\$)	VAGAS
VIGIA	Alfabetizado	Salário Mínimo	02
MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo + CNH B	1.200,00	04
VISITADOR CRIANÇA FELIZ	Segundo Grau Completo	Salário mínimo	03
ENTREVISTADOR CADASTRO ÚNICO	Segundo Grau Completo	Salário Mínimo	01
PEDREIRO	Alfabetizado	Salário Mínimo	02

1.3. As atribuições, de forma sintetizada, para os cargos relacionados no item anterior são as seguintes:

VIGIA: Dar conhecimento de todas as reclamações que ocorrerem durante a sua jornada; Estar atento para o funcionamento adequado das coisas de uso comum observando eventuais emergências; deverão durante todo o horário do seu trabalho manter-se inteiramente acordado e atento; Cumprir rigorosamente o horário de trabalho, conforme constante no quadro de horário de trabalho, executando os serviços sob sua responsabilidade pessoal; Não se afastar do local de trabalho durante seu horário e zelar e guardar um patrimônio, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas de crimes.

MOTORISTA: Desempenhar atividades efetuando: vistorias no veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e partes elétricas, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Cumprir o Código Nacional de Trânsito, sob pena de responsabilidade;

VISTADOR CRIANÇA FELIZ: Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; 6. Participar de reuniões semanais com supervisor; Participar do processo de educação permanente; Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.

ENTREVISTADOR CADASTRO ÚNICO: O profissional irá consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/on line.

PEDREIRO: Executar todas as atividades de reparos, rebocos e pinturas nos prédios públicos, mantendo conservação permanente. Instalação de equipamentos que exija intervenção de obras civis, assim como tudo mais que seja peculiar a atividade.

1.4 – Os candidatos aprovados nos termos do item anterior, terão seus contratos de trabalho **vigentes até 31 de Dezembro de 2022**, podendo ser renovado por até 02 (dois) anos, conforme art. 3º da Lei Municipal nr. 689/2013.

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas que consistirá em Análise Curricular e Entrevista de acordo com os itens 3.2 deste Edital.

1.6 – A contratação objeto deste Processo Seletivo Simplificado será com base no regime estatutário, sendo a jornada de trabalho correspondente a 40 horas semanais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser realizada no período indicado no preâmbulo deste Edital, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, sita à Praça Pedro Alves Bezerra nr. 266, no horário das 8h às 13h, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição.

2.2. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá entregar os documentos a seguir relacionados em envelope lacrado:

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida em letra de forma, sem rasuras;
- Fotocópia da cédula de identidade.

- Curriculum com Documento de Comprovação da Experiência especificado no item 3.2.2.4;
- Comprovante de Residência;
- Declaração com a devida comprovação de ser Pessoa Portadora de Deficiência;
- Prova Escolaridade.
- CNH para o caso dos motoristas.

2.3. Cada candidato poderá se inscrever somente a um cargo.

2.4. São condições para Habilitação às Fases de Análise Curricular e Prova Prática:

nacionalidade brasileira ou equiparada;
idade mínima de 18 anos completados até a data de contratação;
encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
Juntar os documentos exigidos no item 2.2

2.5. Ao efetuar a entrega de sua Ficha de Inscrição, o candidato está declarando formalmente que concorda com os termos desse Edital.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 – O processo de seleção será realizado mediante a aplicação das seguintes etapas:

- Comprovação de Experiência Profissional;
- Entrevista

I – **Prova Entrevista:** Na aplicação da prova entrevista serão avaliados capacidade de trabalho em grupo, atividade, criatividade, interesse e empatia, objetividade no pensamento e na expressão, clareza ao se expressar.

III – Será atribuída Nota de 00 a 100 na avaliação dos critérios dos incisos I e II deste item.

3.2 - DA ANÁLISE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.2.1 – A análise consiste na constatação da experiência profissional para o **cargo específico** em que haja solicitado inscrição.

3.2.2 – Para fins de Experiência Profissional deverá ser observado:

3.2.2.1 – O tempo de serviço prestado em cargos, funções, estágios no cargo que o candidato houver realizado inscrição.

3.2.2.2. Será computado o tempo prestado até 30.09.2021, na forma de pontos, observado a seguinte tabela:

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO
até 12 meses	50
de 12 meses e 1 dia a 24 meses	60
de 24 meses e 1 dia a 36 meses	70
de 36 meses e 1 dia a 48 meses	80
De 48 meses e 1 dia a 60 meses	90
Acima de 60 meses	100

3.2.2.3. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

3.2.2.4. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas:

Na Empresa Privada: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador (inclusive a página com foto) e da página do contrato de trabalho;

Na Administração Pública: atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou do Órgão competente.

3.2.3. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que comprovar maior experiência na atividade pública e, subsequentemente, o de maior idade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. Após concluídas as etapas de seleção constantes no item 3.1 deste Edital, será apurada a Nota Final pela média aritmética, da seguinte forma:

NOTA FINAL = (N. Experiência + N. Prova Entrevista)/2

4.2. Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- Maior Nota na Experiência Profissional;
- Maior Nota Prova Entrevista

4.3. A Classificação Final dos candidatos constará de Edital, em ordem decrescente de Notas por cargo, a ser divulgado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no local destinado à publicação dos atos oficiais, sendo considerado aprovado o candidato que atingir nota mínima de 50 (Cinquenta) pontos.

4.4. Após a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, os candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas para cada cargo serão convocados por ordem de classificação para apresentarem a documentação visando à contratação.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Os candidatos aprovados serão contratados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação por cargo.

5.2. Para fins de nomeação serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Declaração de que não possui empregatício, com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo.

5.3. A contratação ocorrerá imediatamente após a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Prefeitura Municipal que indicará comissão composta por três profissionais para operacionalizar a seleção nos termos do presente Edital.

6.2. Este Edital e o Resultado Final do Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial da FEMURN e do Município.

6.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por mais um ano.

6.5. Homologado o processo seletivo os aprovados serão lotados para desenvolver suas funções no Município.

6.6. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Executora do Processo Seletivo.

Pedro Avelino (RN), 14 de Outubro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7984E139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 382/2021 CONSTITUI COMISSÃO DO
PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 382/2021. Pedro Avelino/RN, 14 de Outubro de 2021.

CONSTITUI COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo designados para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo, cujas atribuições constam do Edital Convocatório nr. 06/2021.

I – MEIREANE ALVES MIRANDA, matrícula nº 1376, ocupante do cargo de Secretária de Planejamento e Administração.

II – PAULO MARCELL SILVA DE MORAIS matrícula nº 4324, ocupante do cargo de Subsecretário de Planejamento e Administração.

III – JAILSON CÂNDIDO DO ROSÁRIO FILHO, matrícula nº 1158, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5CAAF636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDOque tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, o transporte de pessoas acometidas de doenças para realização de tratamentos/procedimentos médicos; abastecimento de máquinas para viabilizar acesso as estradas da rota do transporte escola visto o início das atividades escolares no retorno da Pandemia; e demais atividades;

Importante registrar que devido a graves problemas de funcionalidade do sistema de internet, assim como a operacionalização nos procedimentos de empenho e liquidação, resultaram no atraso da inserção das faturas de combustíveis na Ordem Cronológica, implicando assim na inviabilidade de pagamento das faturas de agosto, não obstante já estejamos em outubro, portanto somente a quebra da ordem poderá ajudar os pagamentos das faturas de combustíveis.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas referente a serviços essenciais, abastecimento da frota de veículos da Administração Pública, especialmente daqueles que fazem o transporte das pessoas acometidas de doenças para realização de tratamentos/procedimentos médicos ; abastecimento de máquinas para viabilizar acesso as estradas da rota do transporte escola visto o início das atividades escolares no retorno da Pandemia; e demais atividade; para o fornecedor **AUTO POSTO SÃO TOME LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73** conforme empenhos notas e valores discriminados abaixo.

· Empenho nº 802001/2021 valor R\$ 1.905,71 (UM MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2074

· Empenho nº 802001/2021 valor R\$ 783,45 (SETESENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2076

· Empenho nº 811001/2021 valor R\$ 1.895,11 (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2102

· Empenho nº 811005/2021 valor R\$ 459,10 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OVE REAIS E DEZ CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2104

· Empenho nº 811002/2021 valor R\$ 321,55 (TREZENTOS E VINTE UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2105

· Empenho nº 811001/2021 valor R\$ 1.447,73 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2120

· Empenho nº 802005/2021 valor R\$ 1.817,56 (UM MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2083

· Empenho nº 802003/2021 valor R\$ 246,64 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REIAS E SESENTA E QUANTRO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2084

· Empenho nº 802006/2021 valor R\$ 1.079,05 (UM MIL E SETENTA ENOVE REAIS E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2086

· Empenho nº 802007/2021 valor R\$ 925,00 (NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS) Nota Fiscal nº 2096

· Empenho nº 811005/2021 valor R\$ 2.309,05 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2107

· Empenho nº 811004/2021 valor R\$ 1.406,92 (UM MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2110

· Empenho nº 811003/2021 valor R\$ 420,85 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2113

· Empenho nº 802002/2021 valor R\$ 2.091,57 (DOIS MIL E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) Nota Fiscal nº2073

· Empenho nº 802001/2021 valor R\$ 1.384,62 UM MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº2075

· Empenho nº 802002/2021 valor R\$ 2.487,19 (DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2078

· Empenho nº 802001/2021 valor R\$ 482,80(QUATROCENTOS E oitenta e dois reais e oitenta centavos) Nota Fiscal nº 2079

· Empenho nº 811002/2021 valor R\$ 3.288,62 (TREIS MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº2100

· Empenho nº 811001/2021 valor R\$ 1.261,69 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2101

· Empenho nº 811001/2021 valor R\$ 3.259,70 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2114

· Empenho nº 811001/2021 valor R\$ 3.904,36 (TRÊS MIL NOVECIENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2123

· Empenho nº 820002/2021 valor R\$ 1.836,40 (UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2098

· Empenho nº 820001/2021 valor R\$ 2.038,83 (DOIS MIL E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) Nota Fiscal nº2138

· Empenho nº 820003/2021 valor R\$ 966,86 (NOVECIENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2127

· Empenho nº 820001/2021 valor R\$ 1.731,65 (UM MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2126

· Empenho nº 820006/2021 valor R\$ 1.116,91 (UM MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) Nota Fiscal nº2166

· Empenho nº 820005/2021 valor R\$ 1.428,08 (UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2165

· Empenho nº 820009/2021 valor R\$ 1.652,06 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2117

· Empenho nº 820002/2021 valor R\$ 231,25 (DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2132

· Empenho nº 820003/2021 valor R\$ 416,25 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2131

· Empenho nº 820007/2021 valor R\$ 1.822,81 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2129

· Empenho nº 820008/2021 valor R\$ 2.728,09 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2130

· Empenho nº 820004/2021 valor R\$ 4.633,47 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) Nota Fiscal nº2128

· Empenho nº 820001/2021 valor R\$ 1.717,48 (UM MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2124

· Empenho nº 820002/2021 valor R\$ 2.161,23 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2171

· Empenho nº 820001/2021 valor R\$ 3.658,45 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2125

· Empenho nº 820001/2021 valor R\$ 5.544,58 (CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2170

· Empenho nº 820002/2021 valor R\$ 369,96 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2123

· Empenho nº 820001/2021 valor R\$ 2.535,54 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2134

Por fim, proceda-se com as providências e publicações necessárias.

Pedro Avelino/RN, 15 de Outubro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA

Controlador Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:EB06BFE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO AVISO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2021**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O município de Pilões - RN, no interesse da Administração Municipal - Secretaria Municipal de Educação torna público, a quem interessar que fará realizar na Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL de Pilões, situada na Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, a Chamada Pública para o ano de 2021, a sessão de abertura de propostas e habilitação será no dia 09/11/2021, às 10h: 00min, com recebimento dos projetos de venda e demais documentos listados em edital fornecido pela Comissão de Licitação, a partir do dia 18 de Outubro de 2021 até 08 de Novembro de 2021, das 08h às 13:00 h, na Prefeitura Municipal por meio de protocolo com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) de grupos formais (cooperativas, associações...) e informais (exclusivos do município de Pilões) para o consumo na alimentação escolar municipal. Os interessados poderão adquirir o edital e maiores informações e esclarecimentos das dúvidas a respeito dessa chamada, nos dias 18 de Outubro de 2021 a 08 de Novembro de 2021, das 08:00 às 13:00 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL ou pelo Site: <https://www.piloes.rn.gov.br>.

Pilões/RN, 15 de outubro de 2021.

GERALDO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da - CPL

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:AFC073FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
008/2021**

O município de Poço Branco/RN, torna público que diante do exposto, quanto ao mérito dos pedidos analisados, tendo em vista as informações, fundamentos legais, doutrinários e editais invocados e em estrita observância dos princípios a serem observados nas

licitações o Pregoeiro e a Equipe de Apoio resolvem **CONHECER** as duas impugnações apresentadas pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30 para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO INTEGRAL**, mantendo os termos do edital plenamente inalterados.

Poço Branco/RN, em 15 de outubro de 2021.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:63DCD568

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que devido impugnação do Edital, **Pregão Presencial SRP nº 008/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARES DE CONTROLE**, foi remarcado e a sessão do certame ocorrerá no dia **03 de novembro de 2021 (quarta-feira)** às **10:00h** na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, localizada na Av. Manoel Rodrigues, 156 - Centro – Poço Branco/RN. Maiores informações de 08:00 às 14:00h pelo **E-mail: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com**

Poço Branco/RN, 15 de outubro de 2021.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:6C1ACDF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 - TP/PMP

JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 – TP/PMP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02090001/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 – TP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa destinada a Implantação do Aterro Controlado do Município de Portalegre/RN.

O Presidente da CPL do Município de Portalegre/RN, designado pela Portaria nº. 179/2021 – GP/PMP torna público o resultado de julgamento das propostas de preços relativo à Tomada de Preços nº 014/2021 – TP/PMP, que tem como objeto a Contratação de empresa destinada a Implantação do Aterro Controlado do Município de Portalegre/RN. Após análise do Setor de Infraestrutura/Engenharia do Município, realizada através do Parecer Técnico, datado do dia 14 de outubro de 2021, presente nos autos do processo, a Comissão considerou **CLASSIFICADAS** as seguintes propostas:

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
1º	PLANENG ENGENHARIA LTDA – ME	27.700.986/0001-69	R\$ 50.024,49
2º	BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	35.341.731/0001-85	R\$ 51.543,12
3º	MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME	26.747.948/0001-07	R\$ 57.003,08

DESCLASSIFICADAS as seguintes propostas:

M. MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 63.312.771/0001-34: O preço unitário do item “1.2.1” da empresa está com o valor maior que o da Planilha orçamentária básica fornecida pela Prefeitura Municipal de Portalegre.

Desta forma sagrou-se vencedora do certame a Empresa **PLANENG ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ: 63.312.771/0001-34, que ficou em **PRIMEIRO LUGAR** com o valor global de **R\$ 50.024,49 (cinquenta mil, vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos)**.

Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Portalegre/RN, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

ANTÔNIO KLENYLSON FERNANDES LEITE

Membro da Comissão

Portaria n.º. 179/2021 – GP/PMP

FRANCISCO VICTOR DE SOUZA

Membro da Comissão

Portaria n.º. 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:7AFF02F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 – PP/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 – PP/PMP

O **Governo do Município de PORTALEGRE/RN**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **28 de Outubro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 030/2021 – PP**, tipo Menor preço, para registro de preço para Contratação de Empresa especializada em locação de som, de gerador, de banheiros químicos, enfim, locação de estrutura em geral para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas, palestras realizadas pelo município, dentre os mais variados eventos e ações demandados por intermédio das secretarias municipais, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com e/ou pmportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente

Portalegre/RN, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:766498CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 438/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 438/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonio Sobrinho**, CPF Nº **297.274.134-04**, matrícula nº **662**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Benedito Alves de Melo para realizar tratamento oncológico no Hospital Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:97E3D94F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 437/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 437/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/10** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Eliza Rodrigues Pereira para realizar internamento no Hospital Almeida Castro**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0A2E1C13

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 436/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 436/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonio Sobrinho**, CPF Nº **297.274.134-04**, matrícula nº **662**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Benedito Alves de Melo para realizar tratamento oncológico no Hospital Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:30F8D936

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 435/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 435/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Macia Maria de Lima Moraes para realizar tratamento oncológico na LMECC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:21799ABE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 434/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 434/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/10** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Keila de Aquino Nascimento para realizar consulta médica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D6EA80B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 433/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 433/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **13/10 e 14/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Suelia de Freitas para realizar consulta hematológica no Hospital Rio Grande**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EE2068B9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 432/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 432/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Genário Cabral de Lima para realizar consulta médica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:14B361C0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 023/2021**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2021, de excepcional interesse público para contratação de merendeira/zeladora, por tempo determinado, na forma da Lei 403/2018, que fazem entre si o Município de Portalegre e a senhora Maria Erineuda Delmiro.

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, portador da cédula de identidade nº 003.093.884-SSP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a Senhora **MARIA ERINEUDA DELMIRO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 267.295.848-31 e RG 003151496 -SSP/RN, com endereço na Rua Antonio Ribeiro de Bessa, nº 144, Centro, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: de 30/09/2021 até 24/12/2021. Fundamentação: Art. 21-A da Lei Municipal nº 403/2018, e suas alterações posteriores e por força do Decreto Municipal nº. 152/2021. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e MARIA ERINEUDA DELMIRO.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:75B74E3B**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 024/2021,**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2021, de excepcional interesse público para contratação de merendeira/zeladora, por tempo determinado, na forma da Lei 403/2018, que fazem entre si o Município de Portalegre e a senhora Maria Solange Pereira do Carmo Lucena.

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, portador da cédula de identidade nº 003.093.884-SSP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a Senhora **MARIA SOLANGE PEREIRA DO CARMO LUCENA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 045.970.204-11 e RG 001.870.355 - SSP/RN, com endereço na Rua Ana Nunes do Rêgo, nº 68, Centro, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: de 30/09/2021 até 24/12/2021. Fundamentação: Art. 21-A da Lei Municipal nº 403/2018, e suas alterações posteriores e por força do Decreto Municipal nº.249/2021 que alterou a vigência do Decreto Municipal nº. 152/2021. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e MARIA SOLANGE PEREIRA DO CARMO LUCENA.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:97E4E140**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 025/2021**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2021, de excepcional interesse público para contratação de merendeira/zeladora, por tempo determinado, na forma da Lei 403/2018, que fazem entre si o Município de Portalegre e a senhora Antonia Viviane da Silva.

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, portador da cédula de identidade nº 003.093.884-SSP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a Senhora **ANTONIA VIVIANE DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 016.750.804-02 e RG 002.807.417-SSP/RN, com endereço no Sítio Bom Sucesso, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: de 30/09/2021 até 24/12/2021. Fundamentação: Art. 21-A da Lei Municipal nº 403/2018, e suas alterações posteriores e por força do Decreto Municipal nº.249/2021 que alterou a vigência do Decreto Municipal nº. 152/2021. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ANTONIA VIVIANE DA SILVA.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E5782420**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 026/2021**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2021, de excepcional interesse público para contratação de merendeira/zeladora, por tempo determinado, na forma da Lei 403/2018, que fazem entre si o Município de Portalegre e a senhora Fernanda Maria da Costa Cavalcante.

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, portador da cédula de identidade nº 003.093.884-SSP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a Senhora **FERNANDA MARIA DA COSTA CAVALCANTE**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 074.410.384-30 e RG 2.667.679 -SSP/RN, com endereço no Sítio Baixa Grande, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: de 30/09/2021 até 24/12/2021. Fundamentação: Art. 21-A da Lei Municipal nº 403/2018, e suas alterações posteriores e por força do Decreto Municipal nº.249/2021 que alterou a vigência do Decreto Municipal nº. 152/2021. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FERNANDA MARIA DA COSTA CAVALCANTE.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4EE992A9**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 027/2021,**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2021, de excepcional interesse público para contratação de merendeira/zeladora, por tempo determinado, na forma da Lei 403/2018, que fazem entre si o Município de Portalegre e a senhora Antonia Charliane Lucena França.

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, portador da cédula de identidade nº 003.093.884-SSP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a Senhora **ANTONIA CHARLIANE LUCENA FRANÇA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 012.240.714-84 e RG 002.172.200 - SSP/RN, com endereço no Sítio Bom Sucesso, Zona Rural,

Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: de 30/09/2021 até 24/12/2021. Fundamentação: Art. 21-A da Lei Municipal nº 403/2018, e suas alterações posteriores e por força do Decreto Municipal nº.249/2021 que alterou a vigência do Decreto Municipal nº. 152/2021. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ANTONIA CHARLIANE LUCENA FRANÇA.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:EC113988

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 028/2021,**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2021, de excepcional interesse público para contratação de merendeira/zeladora, por tempo determinado, na forma da Lei 403/2018, que fazem entre si o Município de Portalegre e a senhora Clediana Fagundes Ponciano.

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053//0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, portador da cédula de identidade nº 003.093.884-SSP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a Senhora **CLEDIANA FAGUNDES PONCIANO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 059.347.944-00 e RG 002.360.151 -SSP/RN, com endereço no Sítio São Francisco, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: de 30/09/2021 até 24/12/2021. Fundamentação: Art. 21-A da Lei Municipal nº 403/2018, e suas alterações posteriores e por força do Decreto Municipal nº.249/2021 que alterou a vigência do Decreto Municipal nº. 152/2021. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e CLEDIANA FAGUNDES PONCIANO.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:78E76B87

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 029/2021,**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2021, de excepcional interesse público para contratação de motorista categoria “D”, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde por tempo determinado, na forma da Lei 403/2018, que fazem entre si o Município de Portalegre e o senhor Onireves Elias de Paiva.

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053//0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**,

brasileiro, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, portador da cédula de identidade nº 003.093.884-SSP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, o Senhor **ONIREVES ELIAS DE PAIVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 603.299.391-49 e RG 848.698 -SSP/RN, com endereço no Sítio Encruzilhada, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). DA VIGÊNCIA: de 30/09/2021 até 31/12/2021. Fundamentação: Art. 21-A da Lei Municipal nº 403/2018, e suas alterações posteriores e por força do Decreto Municipal nº.249/2021 que alterou a vigência do Decreto Municipal nº. 152/2021. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ONIREVES ELIAS DE PAIVA.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:348F0E74

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 030/2021**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2021, de excepcional interesse público para contratação de motorista categoria “D” para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, por tempo determinado, na forma da Lei 403/2018, que fazem entre si o Município de Portalegre e o senhor Josenicson Carreiro de Brito.

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053//0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, portador da cédula de identidade nº 003.093.884-SSP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, o Senhor **JOSENICSON CARREIRO DE BRITO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 074.975.964-03 e RG 57.900.222-6 -SSP/SP, com endereço na Rua Ana Nunes do Rêgo, nº 219, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). DA VIGÊNCIA: de 30/09/2021 até 31/12/2021. Fundamentação: Art. 21-A da Lei Municipal nº 403/2018, e suas alterações posteriores e por força do Decreto Municipal nº.249/2021 que alterou a vigência do Decreto Municipal nº. 152/2021. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e JOSENICSON CARREIRO DE BRITO.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F38DFEB8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 031/2021**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2021, de excepcional interesse público para contratação de motorista categoria “D” para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, por tempo determinado, na forma da Lei 403/2018, que fazem entre si o Município de Portalegre e o senhor Antonio Sobrinho.

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, portador da cédula de identidade nº 003.093.884-SSP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, o Senhor **ANTONIO SOBRINHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 297.274.134-04 e RG 470.224 -SSP/SP, com endereço na Rua Raimundo Rodrigues Torres, nº 284, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). DA VIGÊNCIA: de 30/09/2021 até 31/12/2021. Fundamentação: Art. 21-A da Lei Municipal nº 403/2018, e suas alterações posteriores e por força do Decreto Municipal nº.249/2021 que alterou a vigência do Decreto Municipal nº. 152/2021. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ANTONIO SOBRINHO.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:701D17D2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 032/2021**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2021, de excepcional interesse público para contratação de motorista categoria “D” para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, por tempo determinado, na forma da Lei 403/2018, que fazem entre si o Município de Portalegre e o senhor Eliedson Nobre.

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, portador da cédula de identidade nº 003.093.884-SSP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, o Senhor **ELIEDSON NOBRE**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 008.706.364-64 e RG 1.613.359 -SSP/SP, com endereço na Rua do Juá, SN, Varandas da Serra, Portalegre-RN, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). DA VIGÊNCIA: de 30/09/2021 até 31/12/2021. Fundamentação: Art. 21-A da Lei Municipal nº 403/2018, e suas alterações posteriores e por força do Decreto Municipal nº.249/2021 que alterou a vigência do Decreto Municipal nº. 152/2021. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ELIEDSON NOBRE.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:77A91F44

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 022/2021**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2021, de excepcional interesse público para

contratação de merendeira/zeladora, por tempo determinado, na forma da Lei 403/2018, que fazem entre si o Município de Portalegre e a senhora Teorgia Fonseca de Paiva.

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, portador da cédula de identidade nº 003.093.884-SSP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a Senhora **TEORGIA FONSECA DE PAIVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 779.495.874-15 e RG 001.447-40-SSP/RN, com endereço na Rua Agostinho Hermes de Freitas, nº 30, Centro, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: de 30/09/2021 até 24/12/2021. Fundamentação: Art. 21-A da Lei Municipal nº 403/2018, e suas alterações posteriores e por força do Decreto Municipal nº.249/2021 que alterou a vigência do Decreto Municipal nº. 152/2021. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e TEORGIA FONSECA DE PAIVA.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FFD42E44

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 022/2021,**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2021, de excepcional interesse público para contratação de merendeira/zeladora, por tempo determinado, na forma da Lei 403/2018, que fazem entre si o Município de Portalegre e a senhora Teorgia Fonseca de Paiva.

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, portador da cédula de identidade nº 003.093.884-SSP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a Senhora **TEORGIA FONSECA DE PAIVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 779.495.874-15 e RG 001.447-40-SSP/RN, com endereço na Rua Agostinho Hermes de Freitas, nº 30, Centro, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: de 30/09/2021 até 24/12/2021. Fundamentação: Art. 21-A da Lei Municipal nº 403/2018, e suas alterações posteriores e por força do Decreto Municipal nº.249/2021 que alterou a vigência do Decreto Municipal nº. 152/2021. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e TEORGIA FONSECA DE PAIVA.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:AB4FC7E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134/2021- SEMARH/PMP

Portaria nº. 134/2021- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 13 de outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Ailton Moura de Moraes**, admitido em **21/09/2009**, matrícula nº **218**, exerce a função de **Orientador Social do CRAS II**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistências Social, gozo de férias por 30 (trinta) dias, no primeiro período de **18/10/2021 a 16/11/2021**, correspondente ao período aquisitivo de **21/09/2020 à 21/09/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0C6C1A27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2021- SEMARH/PMP

PORTARIA Nº 136/2021- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 15 de outubro de 2021.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor José Augusto de Freitas Rêgo, matrícula nº 584, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 1,0 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil) reais, perfazendo a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil) reais para custear despesas com DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA, no período de 19/10/2021 a 20/10/2021 em Brasília/DF, com objetivo de participar de uma reunião com a Bancada Federal do Rio Grande do Norte na sede da CNM em Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D4272E95

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0077/ 2021 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º **0077/ 2021 - DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **077/ 2021 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA OBJETIVANDO A REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DA CIDADE DE PORTALEGRE/RN, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, em favor de: **LUCYVAN SERGIO DE SOUZA FREITAS, com endereço na Rua São Benedito, 262, Pau dos Ferros/RN**, conforme abaixo descrito:

LUCYVAN SERGIO DE SOUZA FREITAS

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA OBJETIVANDO A REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DA CIDADE DE PORTALEGRE/RN	SERV	01	17.000,00	17.000,00
Total do Proponente					17.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:918BF2E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 431/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonio Sobrinho**, CPF Nº **297.274.134-04**, matrícula nº **662**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Benedito Alves de Melo para realizar tratamento oncológico no Hospital Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F9B3040E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 133/2021- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 133/2021- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 08 de outubro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Antonio Alves Dias**, admitida em **01.04.1998, matrícula nº 163** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, gozo de férias por 15 (quinze) dias, no primeiro período de **11/10/2021 a 25/10/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 01/04/2020 a 01/04/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1E4B6AB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 135/2021- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 135/2021- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 13 de outubro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Franklyn Venancio Rocha**, admitido em **18/03/2021, matrícula nº 02** ocupante do cargo de **Técnico em Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, gozo de férias por 30 (trinta) dias, divididos em três períodos: sendo o primeiro período de

10/09/2021 a 19/09/2021, o segundo período de **13/10/2021 a 22/10/2021**, e o terceiro de **01/12/2021 a 10/12/2021** correspondente ao **período aquisitivo de 18/03/2020 à 18/03/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a portaria nº 104/2021-GP/PMP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:09A0638F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
065 - DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL Nº 262 , DE 14 DE
OUTUBRO DE 2021 - LEI N.486**

DECRETO Nº 262 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.486

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.800.000,00

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

650 04.122.0021.1006.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO 220.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 920 0000
920 Recursos de Operações de Crédito
920 000 Recursos de Operações de Crédito

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

649 15.452.0007.1143.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA 1.580.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 920 0000
920 Recursos de Operações de Crédito
920 000 Recursos de Operações de Crédito

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

22 04.122.0021.2119.0000 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 001 0000
001 Recursos Ordinários
001 000 Recursos Ordinários

26 04.122.0021.2119.0000 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 001 0000
001 Recursos Ordinários 001 000 Recursos Ordinários

02 01 02 GERENCIA DE PROJETO

41 04.122.0002.2121.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA DE PROJETOS -15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 0000
001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

102 12.361.0005.1050.0000 TRANSP.DO ESCOLAR FNDE-ENS.FUNDAMENTAL-PNATE -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 123 0000

123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de

123 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

134 12.361.0005.2137.0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL. -80.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 001 0000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

140 12.361.0005.2137.0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL. -200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 001 0000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

152 12.361.0005.2196.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PETERN -15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 520 0000

520 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

165 12.361.0005.2224.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RP -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 0000

001 Recursos Ordinários 001 000 Recursos Ordinários

167 12.361.0005.2225.0000 INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 001 0000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

199 12.365.0005.2190.0000 MANUT. DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-RP -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 001 0000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

214 12.365.0005.2201.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-RP -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 0000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

216 12.365.0005.2202.0000 AÇÃO VOLTADA A MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL-PP -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 001 0000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

217 12.365.0005.2202.0000 AÇÃO VOLTADA A MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL-PP -14.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 0000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

225 12.365.0005.2226.0000 INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 001 0000
001 Recursos Ordinários 001 000 Recursos Ordinários

254 27.812.0009.1098.0000 ACAO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 0000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

02 05 01 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

275 23.695.0006.1067.0000 MANUT., CONSERVACAO E PRESERVAÇÃO DOS PONTOS TURISTICOS -15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 0000

001 Recursos Ordinários 001 000 Recursos Ordinários

279 23.695.0006.1116.0000 ARBORIZAR A CIDADE E ENCOSTAS DA SERRA -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 001 0000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

02 05 02 GERENCIA DE AGRICULTURA

300 20.605.0008.1096.0000 AÇÃO DE INCENTIVO A FRUTICULTURA -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 0000

001 Recursos Ordinários 001 000 Recursos Ordinários

02 05 02 GERENCIA DE AGRICULTURA

304 20.606.0008.2142.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 001 0000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

353 10.301.0004.1027.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (PMAQ) -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 214 0000

214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

355 10.301.0004.1027.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (PMAQ) -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 214 0000

214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

358 10.301.0004.1031.0000 BLATB - PAB FIXO -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 214 0000

214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

388 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS -200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 211 0000

211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

394 10.301.0004.2185.0000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA-PP -200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 211 0000

211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 211
000 Receitas de Impostos e de Transferência

402 10.302.0004.1030.0000 BLMAC - MEDIA E ALTA
COMPLEXIDADE -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 214 0000
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Govern
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

404 10.302.0004.1030.0000 BLMAC - MEDIA E ALTA
COMPLEXIDADE -56.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 1 214 0000
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Govern
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-
SMTHAS
460 08.244.0010.2019.0000 APOIO A GESTÃO
DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA -
15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 1 311 0000
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social - FN
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

471 08.244.0011.1009.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) -40.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 1 311 0000
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social - FN
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

495 08.244.0013.2210.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R. Grupo: 1 312 0000
312 Transferências de Convênios - Assistência Social
312 000 Transferências de Convênios - Assistênci

500 08.244.0013.2210.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 1 312 0000
312 Transferências de Convênios - Assistência Social 312 000
Transferências de Convênios - Assistênci

519 08.244.0014.2207.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R. Grupo: 1 311 0000
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social - FN
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

528 08.244.0014.2207.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 1 311 0000
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social - FN
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

536 08.244.0014.2208.0000 APOIO A GESTÃO
DESCENTRALIZADA DO SUAS -15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 1 311 0000

311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social - FN
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

569 08.334.0018.1110.0000 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO
DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO
ARTESANATO -15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 0000
001 Recursos Ordinários
001 000 Recursos Ordinários

573 16.244.0017.1106.0000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE
CONSTRUÇÃO E REFORMA HABITACIONAL DE INTERESSE
SOCIAL. -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 0000
001 Recursos Ordinários
001 000 Recursos Ordinários
02 08 00 ASSESSORIA JURIDICA - ASSEJU

577 02.061.0021.2128.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS
JURIDICOS E CONTABEIS -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R. Grupo: 1 001 0000
001 Recursos Ordinários
001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

600 25.752.0007.1079.0000 CONSERVACAO E AMPLIACAO DA
REDE ELETRICA DO MUNICIPIO -80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 001 0000
001 Recursos Ordinários
001 000 Recursos Ordinários

602 25.752.0007.1079.0000 CONSERVACAO E AMPLIACAO DA
REDE ELETRICA DO MUNICIPIO -90.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 1 001 0000
001 Recursos Ordinários
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -1.800.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:F3A4D82C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2021 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 29 de outubro de 2021 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 19/10/2021 até o dia 29/10/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta". O edital e seus anexos poderão ser adquiridos

através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8:00h às 13:00h.

Pureza/RN, 15 de outubro de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:90EB9BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 0105.2021 - (LICENÇA ESPECIAL - RUBIA
LAFEAETE DE ASSIS)

PORTARIA Nº. 0105/2021 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro/RN, 15 de outubro de 2021.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN**.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença ESPECIAL POR ASSIDUIDADE no período de **18/10/2021 a 18/01/2022**, conforme REQUERIMENTO emitido pela servidora pública municipal: **RÚBIA LAFEAETE DE ASSIS**, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G., portadora do CPF nº 655.463.004-00, RG nº 8995695/ITEP/RN, integrante do **Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 15 de outubro de 2021.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal
CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:5D032C40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 270901/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 270901/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

Licitação nº 008/2021 PP - Processo nº 19080008/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Lei 8.666/1993.

Valor Total: R\$ \$ 20.151,23 (vinte mil, cento e cinquenta e hum reais e vinte e três centavos)

Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

Ação	2030	Limpeza de Barreiros e Açudes de Pequeno Porte
Unid. Orç.:	5001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Elemento:	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	10010000	Recursos Ordinários

Data da Assinatura: 27 de setembro de 2021. Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Assinantes:

MUNICÍPIO DE RIACHODA CRUZ - CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO - Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF Nº 14.634.195/0001-36 - CONTRATADO

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:7A3E27A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 317/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE
OUTUBRO DE 2021.

Portaria Nº. 317/2021 Riacho de Santana/RN, 15 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de outubro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de outubro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1E17F692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 318/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE
OUTUBRO DE 2021.

Portaria Nº. 318/2021 Riacho de Santana/RN, 15 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear a Senhora **PAMALA NADIA FERNANDES**, portadora do R.G.: 003.413.410, CPF nº 705.319.694-10, para exercer

o cargo de CHEFE DE CONTROLADORIA E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de outubro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5C51E588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 315/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
OUTUBRO DE 2021. - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria N.º 315/2021 Riacho de Santana/RN, 14 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de outubro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 outubro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BE4BB8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 316/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
OUTUBRO DE 2021.

Portaria N.º 316/2021 Riacho de Santana/RN, 14 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de outubro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de outubro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1B48D1C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SETOR DE COTAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Riachuelo/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM TIPO SUV/MINIVAN COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIOS E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, consoante as descrições do produto contido no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições do produto almejado, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 20 de outubro de 2021, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 15 de outubro de 2021.

ESDRAS JAVÁ DA SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:E943BOCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SETOR DE COTAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Riachuelo/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EVENTUAL DE PARQUE DE DIVERSÃO INFANTIL, A SEREM INSTALADOS NOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, consoante as descrições do produto contido no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições do produto almejado, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 20 de outubro de 2021, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 15 de outubro de 2021.

ESDRAS JAVÁ DA SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:B6E3D969

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 051/2021 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: HEMILLY KAROLINE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 34.474.404/0001-39;

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, VISANDO A EXCELÊNCIA EM ORGANIZAÇÃO TURÍSTICA MUNICIPAL PARA ESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global R\$ R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), ao valor mensal de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);**

Vigência: 01/08/2021 a 29/10/2021 (90 dias)

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Hemilly Karoline Paiva de Oliveira- CPF nº 088.001.814-30

Rio do Fogo- RN, 30 de julho de 2021.

• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:93D12BDB

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2021**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 018/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021, tipo Menor preço, no dia 29/10/2021, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para fornecer material de construção, acessórios, ferramentas, outros materiais afins relacionados, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo e do Fundo Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria, bem como Lei Complementar nº 172/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020 e Lei Complementar nº 141/2012. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 29/10/2021 – Horas : 09:29
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 26/10/2021 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 29/10/2021– Horas : 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 29/10/2021– Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br,

<http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 18 de outubro de 2021

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:561E76D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 593/2021 – GAB**

Portaria nº. 593/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Assistência Social, DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO, para cobrir suas despesas durante o dia 15 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de uma reunião na casa da Cidadania, conforme consta na solicitação nº497.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de outubro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:343AB114

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 594/2021 – GAB**

Portaria nº. 594/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Sr. JOSE IRANILDO DA SILVA, Matrícula:1522639-2, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia 14 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir a Secretária Municipal de Assistência Social, que irá participar de uma reunião na casa da Cidadania, conforme consta na solicitação nº498.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de outubro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:678D8BDC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 595/2021 – GAB

Portaria nº. 595/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS, Matrícula: 005386-4**, para cobrir suas despesas durante o dia 14 do corrente mês e ano, pois irá acompanhar pacientes que irão realizar consultas com médico cirurgião, na cidade de São Paulo do Potengi/RN, conforme solicitação nº **2490**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de outubro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:EC7F014D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 596/2021 – GAB

Portaria nº. 596/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS, Matrícula: 005386-4**, para cobrir suas despesas durante o dia 18 do corrente mês e ano, pois irá acompanhar pacientes que irão realizar consultas com médico cirurgião, na cidade de São Paulo do Potengi/RN, conforme solicitação nº **2503**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de outubro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:BB3AFA28

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 597/2021 – GAB

Portaria nº. 597/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) à Servidora **ESTHER RAYANNE CURY BEZERRA DE MEDEIROS, Mart: 152315-5**, Enfermeira, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **18 e 19 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 2ª Etapa presencial do V Curso de Manejo Clínico de Estomias do RN, conforme solicitação nº **2502**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de outubro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FB269C87

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 598/2021 – GAB

Portaria nº. 598/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) à Servidora **INGRID KATIANNE MARQUES ARAÚJO MELO, Mart: 151699-0**, Enfermeira, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **18 e 19 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 2ª Etapa presencial do V Curso de Manejo Clínico de Estomias do RN, conforme solicitação nº **2501**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de outubro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9248D70C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº122/2021
DISPENSA Nº 239/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104387/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** MARIA GORETTI DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 350.709.604-82, com sede à

RUA MOISES ANTUNES DE LIMA, 47, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Locar o imóvel com as seguintes características: Em alvenaria, coberta de telhas, piso cerâmica, com 01 sala, 02 quartos, 01 banheiro 01 sala de jantar, cozinha e área de serviço, localizada na Rua Maria do Livramento Medeiros Lima, 323, Loteamento São Lourenço V, o imóvel residencial destina-se à aluguel social para moradia da família da Srª Silvana Vieira Alexandre, que atualmente está como moradora de rua, que está alojada em um barraco, localizado na Avenida Trairi (em frente ao cemitério Padre Manoel Gadelha), conforme parecer social encaminhado pela a Secretaria Municipal de Assistência Social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2159 - Promoção de Ações Socioassistenciais visando o Enfrent. da situação emergencial em dec. da COVID 19 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL: R\$ 900,00** (novecentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 15 de outubro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal – Contratante e

MARIA GORETTI DA SILVA

Contratado.

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A5D83F2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021 - DISTRATO**

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.438/0001-93**, com sede à Av. Presidente Juscelino, nº. 461, Centro, CEP: 59.464-000, Santa Maria/RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob o n.º. 874.513.104-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **WASHINGTON TRAJANO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 707.221.844-09**, com endereço à Rua Antônio Urbano de Araújo, 80, CEP: 59.464-000, Santa Maria/RN, resolvem rescindir o Contrato Administrativo Nº 80/2021, cujo objeto é aquisição de prateleiras para arquivamento das pastas com os processos de pagamentos da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento contratual possui a finalidade de rescindir amigavelmente e de maneira antecipada o Contrato Administrativo firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão contratual é firmada com escopo no Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão contratual altera a vigência, a qual fica firmada como data término o dia 15 de outubro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - As partes contratantes afirmar que não possui qualquer dever ou obrigação pendente por quaisquer das partes seja financeira ou de entrega de produto.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo do Potengi-RN, com exclusão de qualquer outro, por mais

privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento contratual.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam a presente rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Maria/RN, 15 de outubro de 2021.

Município de Santa Maria/RN

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito

Contratante

WASHINGTON TRAJANO DA SILVA

CPF: 707.221.844-09

Contratado

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:3D0AB581

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 651/2020**

CNPJ: 08110439000189

Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro

Telefone 08434342255

gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO Nº 00651/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00908/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailamentos de Recursos:

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.	
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	350.000,00
Sub-Total:	350.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	35.700,00
Sub-Total:	35.700,00
Total Parcial Suplementado:	385.700,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.10.301.0002.2303.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.900,00
03.001.10.301.0009.2252.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
03.001.10.301.0009.2266.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	6.500,00
03.001.10.302.0009.1113.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0012150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.800,00
03.001.10.303.0009.2251.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
03.001.10.303.0009.2251.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	7.000,00
03.001.10.303.0009.2270.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0012150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.500,00
Sub-Total:	35.700,00
Total Parcial Reduzido:	35.700,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.
Santana do Matos, 08, Outubro de 2021

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:294398E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1313/2021

Portaria de diária nº 1313/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino no dia 08 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8E32B141

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 279

Portaria Nº 279/2021

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à aferição de regularidade veicular para fins de transporte escolar no âmbito do município, como forma de resguardar a segurança e o tráfego regular de veículos em face no CNT – Código Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Santana do Matos, na condição de contratante, certificar-se de que os veículos indicados por prestadores de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, habilitados em licitação, estejam regulares em

seus aspectos de conservação, de mecânica e de documentos nos termos dos editais de licitação e dos contratos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Provisória de Vistoria de veículos escolares, composta pelos servidores públicos municipais, abaixo elencados:

WANDSON BRUNO COSTA
THAYRONY JACKSON LEOCADIO DA SILVA
FERNANDO PEREIRA DE LIMA
CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO
JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA

Art. 2º. Compete à Comissão nomeada nesta portaria:

a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar;

b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:

I) Os veículos de grande porte deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;

II) O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;

III) O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação.

IV) Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: Sistema elétrico, direção, rodagem/condições dos pneus, transmissão, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, conforto e higiene.

§ 1º. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos “a” e “b” deste artigo, através do formulário próprio.

§ 2º. As vistorias de que tratam este artigo serão realizadas no prazo máximo de até 30 de outubro 2021

Art. 3º. Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante prazo suplementar de 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.

Art. 4º. A convocação dos licitantes para submeter os veículos de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação, realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, 15 de Outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:F5674452

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1328/2021

Portaria de diária nº 1328/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar usuários do CRAS, para avaliação parcial, no dia 15 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:5ED130B2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1321/2021**

Portaria de diária nº 1321/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:556834F4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1316/2021**

Portaria de diária nº 1316/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 11 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:7FCB20D8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1315/2021**

Portaria de diária nº 1315/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 14 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:E22164CD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1322/2021**

Portaria de diária nº 1322/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:06974FCB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1326/2021**

Portaria de diária nº 1326/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:82FB47CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1324/2021

Portaria de diária nº 1324/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A5C8AF5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1319/2021

Portaria de diária nº 1319/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 12 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EBC68A66

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1327/2021

Portaria de diária nº 1327/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:884A2D66

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1318/2021

Portaria de diária nº 1318/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:148B0E4D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1325/2021

Portaria de diária nº 1325/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:43679FAD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1317/2021

Portaria de diária nº 1317/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E25C5D1A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1320/2021

Portaria de diária nº 1320/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 10 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:ABDE5F04

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021
PROCESSO ADMIN. Nº 2457/2021

Vimos através deste, comunicar as empresas do Pregão Eletrônico 037/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO**, que a Exmª Senhora Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 14.163.479/0001-91, **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP** – CNPJ: 04.805.345/0001-73, **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME** – CNPJ: 11.183.984/0001-00, **MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** – CNPJ: 36.342.832/0001-33 e **POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI** – CNPJ: 30.585.637/0001-58. visando à assinatura das Atas de registro de preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 15 de Outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E77BEB3F

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 – COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2532/2021

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS MECANICOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa: **ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA 06736176450** – CNPJ: 37.159.359/0001-16; visando à assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 15 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:90C65365

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 042/2021 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021
PROCESSO ADMIN. Nº 3255/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO, ao município de Santana do Matos, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até **05/11/2021**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 15 de outubro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:8403B558

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR
ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para o interessado o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 039/2021 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO EM SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMANENTE**, cujo certame teve como resultado final, **FRACASSADA**.

Santana do Matos/RN, 15 de outubro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:CFDC4E39

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 277/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 14 de outubro de 2021.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Tornar sem efeito a portaria nº. 274/2021 - GP de 08 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/10/2021, que exonerava o servidor público municipal sr. Rubens Nélio Adelino Braga, CPF nº. 030.986.584-01, matrícula nº. 147, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Santana do Matos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3FE57708

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 278/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 14 de outubro de 2021.

EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. RUBENS NELIO ADELINO BRAGA, CPF Nº 030.986.584-01, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, o servidor público municipal sr. Rubens Nélio Adelino Braga, CPF nº. 030.986.584-01, matrícula nº. 147, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B7B8F3EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 028/2021/PMSS/CD/ADM DE 15 DE
OUTUBRO DE 2021

PORTARIA N.º 028/2021/PMSS/CD/ADM de 15 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Brasília – DF, nos dias 19 e 20 de outubro de 2021, com objetivo de cumprir agenda no dia 20 às 08h30, na sede da CNM em Brasília/DF. Para discutir entre outros assuntos, a pauta de interesse do movimento municipalista brasileiro no Congresso Nacional, incluindo: PEC 122/2015 – PEC 391/2017 – PL 2075/2021 – PLS 486/2017 – PL 2751/2021, conforme convite, declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 028/2021/PMSS/CD/ADM de 15 de outubro de 2021**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

ERICK PONTES COSTA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:951670F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA INTEGRA -
RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
000002/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 013/2021 reuniram-se para análise dos documentos de habilitação e propostas de preços das empresas licitantes da Tomada de Preço nº 000002/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, bem como parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia, declaramos vencedora do certame a empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19) no valor global de 482.030,10 (quatrocentos e oitenta e dois mil e trinta reais e dez centavos). Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2021.

JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR

Presidente da CPL

AILTON CAMILO DE OLIVEIRA

Membro da CPL

JALMIR AMADOR DA SILVA

Membro da CPL

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/05/2021. Edição 2519

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Código Identificador:ED5E904C

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:D42D0EB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2021**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Empresas Detentoras: EDM - EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI, CNPJ. 31.472.249/0001-23.

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição gradual carteiras escolares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 019/2021, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 14 de outubro de 2021.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 019/2021.

São Bento do Norte/RN, 14 de outubro de 2021.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Órgão Gerenciador

EDM - EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI

CNPJ. 31.472.249/0001-23

Empresa Detentora

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:48FF4CCB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 560, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSAB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, de 01 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, e suas alterações, que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico”.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Controle Social do Saneamento Básico, ora criado, é órgão colegiado, de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política Pública e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico:

I – debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico, e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III – encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;

IV - elaborar e aprovar seu Regime Interno, bem como suas posteriores alterações.

V - realizar consultas públicas e convocar debates e audiências públicas;

VI - discutir e aprovar a proposta de Projeto de Lei relacionados ao Saneamento.

§ 1º - As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de São Bento do Norte/RN.

§ 2º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 3º - Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 4º - A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Bento do Norte/RN, será composto pelos seguintes membros: .

- I - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- IV – um representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- V – um representante da Procuradoria Geral do Município;
- VI – um representante do Legislativo Municipal
- VII - um representante de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
- VIII - um representante de prestadores de serviços públicos de saneamento básico no Município, sendo: empresa de limpeza urbana, empresa de transporte e destinação final de resíduos sólidos e empresa prestadora de serviços de água e esgoto;
- IX - um representante da sociedade civil

Art. 5º - A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Bento do Norte/RN, é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 6º - As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Bento do Norte/RN, serão realizadas ao menos bimestralmente e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 7º - É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Bento do Norte/RN, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observado o disposto no §1º, do artigo 33, do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 8º - Eventuais despesas dos membros do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Bento do Norte/RN, no exercício de suas funções serão objeto de custeio por parte de entidades representadas.

Art. 9º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5DA20520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 229, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a decisão judicial nos autos do processo nº 0800084-08.2020.8.20.5151, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER abono de permanência, a partir de 01 de outubro de 2021, com fundamento no artigo 40, §19, da Constituição Federal, a servidora MARIA GORETTE NASCIMENTO DA SILVA, professora permanente Nível II, Classe “J”, matrícula 0000161-9, lotada na Secretaria Municipal da Educação, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária com fundamento no artigo 40, § 5º, e optar por permanecer em atividade, conforme decisão judicial nos autos do processo nº 0800084-08.2020.8.20.5151, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Bento do Norte/RN.

Parágrafo único – A servidora terá cessado o direito ao recebimento do abono de permanência quando vier a se aposentar, a qualquer momento e por qualquer modalidade de aposentadoria.

Artigo 2º– O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária mensal do servidor.

Artigo 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021,

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 14 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:00604EFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 092/2021

PORTARIA N° 092/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido o senhor RAFAEL DOS SANTOS MATIAS, do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 15 de outubro de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:8711A165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 093/2021.**

PORTARIA Nº 093/2021.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos norteadores etc.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear em caráter efetivo o senhor **RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**, aprovado no referido concurso, para o cargo de Aux. De Serv. Diversos 4, sob o número de inscrição, 125546-8, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 15 de outubro de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:30CB467F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 09H00 FARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP, CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OS INTERESSADOS EM ADQUIRIR CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DEVERÃO ACESSAR O SITE WWW.SAOFERNANDO.RN.GOV.BR, OU SOLICITAR ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACAOCPLSF@GMAIL.COM. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO (84) 98169-3923.

SÃO FERNANDO/RN, 15 DE OUTUBRO DE 2021

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:9D83B770

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 087/2021 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 29.400,00 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 15 de outubro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A53E2854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0120/2021.**

Nomeia Comissão de Avaliação Imobiliária para fins de avaliação do patrimônio municipal no Sítio Pai Luiz com vista ao atendimento a Lei Complementar Municipal n.º 028, de 01 de junho de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SÃO FERNANDO/RN, usando de atribuições legais; considerando a necessidade de avaliação do patrimônio municipal no Sítio Pai Luiz com vista ao atendimento a Lei Complementar Municipal n.º 028, de 01 de junho de 2021; considerando o mister de avaliação prévia à transmissão do patrimônio público em favor de particulares, resolve:

Art. 1º - Nomear os agentes públicos abaixo indicados para compor a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária para fins de transmissão do patrimônio público em favor de particulares no Sítio Pai Luiz, neste Município de São Fernando/RN, a saber:

I – FRANCINETE ALVES PEREIRA, servidora pública municipal;
II – JUCELINO LIMA DOS SANTOS, servidor público municipal;
III – JUSSIER JONATHAN DOS SANTOS, servidor público municipal.

Parágrafo único – A presidência da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária será exercida pelo primeiro agente público nomeado.

Art. 2º - O trabalho da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária será o de avaliar com base em elementos referenciais de cunho social, o valor do módulo com área de 128,00m2 para cessão de uso com vista a construção da casa própria à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 08 de outubro de 2021.

VERA LÚCIA VERÔNICA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1B9CF44E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de São Francisco do Oeste/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021** que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para *Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a conclusão da Creche pró infância tipo 2, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico*, que é parte integrante do edital. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021** e ADJUDICO à proponente **J. D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 17.495.347/0001-55**, com o valor de **R\$ 1.542.798,25 (Um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)**, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se.

Encaminhem-se o departamento competente para as providências de costume.

São Francisco do Oeste, 15 de outubro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteveo Leite

Código Identificador:ED6BB04D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 408/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de outubro de 2021.

RESOLVE

Designar **JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS** (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 15 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de outubro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:FD5F2CCE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 409/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de outubro de 2021.

RESOLVE

Designar **GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA** (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 15 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de outubro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A1567E54

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 410/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de outubro de 2021.

RESOLVE

Designar **TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 15 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de outubro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:ABB0BD72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 112/2021 - CREDENCIAMENTO Nº
003/2021 - CONTRATO Nº 023/2021***

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E JOSÉ NOGUEIRA
JÚNIOR ***620584**.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa JOSÉ NOGUEIRA JÚNIOR ***620584**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.837.467/0001-00, com sede à Rua Cícero Agostinho de Moraes, nº 10 - São José, São João do Sabugi/RN, neste ato representada por José Nogueira Júnior, inscrito no CPF sob o nº ***.620.584-**, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do

Processo MSJS/RN nº 112/2021, referente ao CREDENCIAMENTO nº 003/2021, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas (MEI) e pessoas físicas para prestação de serviços de transporte escolar do tipo terrestre, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação aos alunos matriculados na rede de ensino público de São João do Sabugi/RN, conforme especificação completa constante do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 003/2021, que passa a integrar, para todos os efeitos legais, este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços deverão ser desempenhados nos perímetros urbano e rural do Município de São João do Sabugi/RN.

2.2 - O serviço será solicitado pelo empregado do Município de São João do Sabugi/RN devidamente autorizado pela Administração, preferencialmente com 1 (uma) hora de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 4 (quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O preço global estimado no presente contrato é de R\$ 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais), para efeitos legais, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

INTINERÁRIO	TURNO	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL DIÁRIO
SÃO JOÃO DE CIMA (4 PASSAGEIROS)	MATUTINO	28 KM	3,50	98,00
SÃO JOÃO DE CIMA (4 PASSAGEIROS)	VESPERTINO	28 KM	3,50	98,00

4.2 - O preço global compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

4.3 - Os valores inicialmente estipulados pela prestação dos serviços poderão ser reajustados a critério exclusivo do Município de São João do Sabugi, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas referentes ao objeto deste Credenciamento correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município para 2021, notadamente com as seguintes dotações orçamentárias: 07.12.361.0006.2023-33.90.36 e 07.12.361.0006.2023-33.90.39.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1 - Os pagamentos pela execução dos serviços serão efetuados após análise e conferência da medição da quilometragem rodada e dias trabalhados, tendo como parâmetro o georreferenciamento realizado, por representante designado pela Secretaria Municipal de Educação, e será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação de serviço e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

6.2 - O CONTRATANTE reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

6.3 - O preço aqui pactuado será fixo, podendo ser reajustado após 12 meses, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente

onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.4 - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “6.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.

6.5 - Munida da solicitação e documentos, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o setor responsável encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

6.6 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações das partes:

7.1.1 - DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Proporcionar meios para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

7.1.2 - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Prestar serviço de transporte de alunos, na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos;
- Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita em lei e neste termo;
- Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- Empregar pessoal devidamente qualificado;
- Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- Substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção dos serviços, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, no prazo máximo de até 24 horas;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Educação quando houver substituição de motoristas, o mesmo deverá ter a capacitação exigida no contrato. O não cumprimento acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia por inadimplência;
- Manter os seus empregados, quando da prestação do serviço objeto do contrato usando uniforme e crachá de identificação com foto do motorista;
- Orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro;
- Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;
- Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela LICITANTE VENCEDORA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de São João do Sabugi/RN;

m) Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive às concernentes ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, que quando solicitadas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para consulta;

n) Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de São João do Sabugi, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

o) Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da FISCALIZAÇÃO;

p) Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a FISCALIZAÇÃO para a execução de serviços;

q) Comunicar por escrito à Contratante todas as ocorrências que possam a vir embarçar os serviços contratados e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

r) Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

s) Entregar cópia da documentação regular (CRLV, habilitação do motorista, entre outros que possam vir a ser necessários) no momento da contratação e sempre que solicitado no setor de transportes da Secretaria Municipal de Educação;

t) A utilização de caronas em quaisquer dos veículos legalmente contratados é terminantemente proibida durante a execução dos serviços demandados pela Rede Municipal de Ensino;

u) Fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;

v) Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;

w) Só será permitido o contrato de comodato, em caso de necessidade de manutenção de veículo, por um período máximo de 30 dias, desde que seja com prévia e expressa autorização do Fiscal do Contrato, assim como, deverá ser observado todas as exigências previstas no presente termo de referência e no contrato a ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - A CONTRATANTE promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sendo indicado(a) para fiscalizar e fazer cumprir todas as cláusulas e condições contratuais o devidamente designado(a) para tanto, devendo providenciar as anotações das ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela CONTRATANTE, que atuará como gestora do objeto contratual.

8.3 - A fiscalização e o acompanhamento não excluem, nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como definido pela lei civil.

8.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, caso o mesmo afaste-se das especificações constantes deste Termo e do Edital de Credenciamento.

8.5 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - A empresa credenciada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de

modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do credenciamento, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da credenciada em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

d) Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,25% do valor do contrato:

I- Utilizar veículo fora da padronização;

II- Fumar ou conduzir acesos cigarros e semelhantes;

III - Conduzir o veículo trajado inadequadamente.

e) Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,5% do valor do contrato:

I- Desobedecer às orientações da fiscalização;

II- Faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;

III- Abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;

IV- Deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;

V- Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

VI- Deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado.

f) Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 1% do valor do contrato:

I- Operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;

II- Alterar ou rasurar o selo de vistoria;

III- Confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;

IV- Negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

V- Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;

VI- Transportar passageiros não autorizados pela Administração;

VII- Trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;

VIII- Conduzir veículos com imprudência ou negligência;

IX- Não cumprir com os horários e rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

g) Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de 10% (dez por cento) e rescisão contratual:

I- Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;

II- Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

III- Trafegar com portas abertas;

IV- Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

V- Operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolar;

VI- Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolar;

VII- Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;

VIII- Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;

IX- A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

h) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

9.3 - As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.

9.4 - A Administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor e, até solução do processo administrativo.

9.5 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

9.7 - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

9.8 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DO DESCRENCIAMENTO

10.1 - Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no art. 78;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE;

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;

h) Descumprimento injustificado das condições ou prazos constantes deste Credenciamento;

i) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;

k) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de São João do Sabugi/RN e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

l) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

m) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

10.2 - O descumprimento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da

CONTRATANTE, devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

São condições gerais deste Contrato:

12.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.3 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.4 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.5 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou

prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus empregados ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.6 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de ____ de 2021.

JOSÉ NOGUEIRA JÚNIOR ***620584**	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGU/RN
----------------------------------	------------------------------------

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____

*Republicado por incorreção nos valores e na quilometragem.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:48A5CA20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**PROCESSO MSJS/RN Nº 112/2021 - CREDENCIAMENTO Nº
003/2021 - CONTRATO Nº 024/2021***

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E CLIDENOR DINIZ
DE MEDEIROS ***263314**.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CLIDENOR DINIZ DE MEDEIROS ***263314**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.410.012/0001-76, com sede à Rua Severino Martins, nº 172 - Novo Horizonte, São João do Sabugi/RN, neste ato representada por Clidenor Diniz de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº ***.263.314-**, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 112/2021, referente ao CREDENCIAMENTO nº 003/2021, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas (MEI) e pessoas físicas para prestação de serviços de transporte escolar do tipo terrestre, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação aos alunos matriculados na rede de ensino público de São João do Sabugi/RN, conforme especificação completa constante do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 003/2021, que passa a integrar, para todos os efeitos legais, este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços deverão ser desempenhados nos perímetros urbano e rural do Município de São João do Sabugi/RN.
2.2 - O serviço será solicitado pelo empregado do Município de São João do Sabugi/RN devidamente autorizado pela Administração, preferencialmente com 1 (uma) hora de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 4 (quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O preço global estimado no presente contrato é de R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), para efeitos legais, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

INTINERÁRIO	TURNO	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL diário
CAMPO GRANDE - VOLTA DO RIO - CARCARÁ (4 PASSAGEIROS)	MATUTINO	28KM	3,00	84,00
CAMPO GRANDE - VOLTA DO RIO - CARCARÁ (4 PASSAGEIROS)	VESPERTINO	28KM	3,00	84,00

4.2 - O preço global compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

4.3 - Os valores inicialmente estipulados pela prestação dos serviços poderão ser reajustados a critério exclusivo do Município de São João do Sabugi, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas referentes ao objeto deste Credenciamento correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município para 2021, notadamente com as seguintes dotações orçamentárias: 07.12.361.0006.2023-33.90.36 e 07.12.361.0006.2023-33.90.39.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1 - Os pagamentos pela execução dos serviços serão efetuados após análise e conferência da medição da quilometragem rodada e dias trabalhados, tendo como parâmetro o georreferenciamento realizado, por representante designado pela Secretaria Municipal de Educação, e será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação de serviço e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

6.2 - O CONTRATANTE reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

6.3 - O preço aqui pactuado será fixo, podendo ser reajustado após 12 meses, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.4 - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “6.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.

6.5 - Munida da solicitação e documentos, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o setor responsável encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

6.6 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações das partes:

7.1.1 - DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Proporcionar meios para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

7.1.2 - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Prestar serviço de transporte de alunos, na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos;
- Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita em lei e neste termo;
- Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- Empregar pessoal devidamente qualificado;
- Designar Preposto, por meio de Carta de Posição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

- g) Substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção dos serviços, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, no prazo máximo de até 24 horas;
- h) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação quando houver substituição de motoristas, o mesmo deverá ter a capacitação exigida no contrato. O não cumprimento acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia por inadimplência;
- i) Manter os seus empregados, quando da prestação do serviço objeto do contrato usando uniforme e crachá de identificação com foto do motorista;
- j) Orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro;
- k) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;
- l) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela LICITANTE VENCEDORA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de São João do Sabugi/RN;
- m) Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive às concernentes ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, que quando solicitadas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para consulta;
- n) Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de São João do Sabugi, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- o) Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da FISCALIZAÇÃO;
- p) Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a FISCALIZAÇÃO para a execução de serviços;
- q) Comunicar por escrito à Contratante todas as ocorrências que possam vir embaraçar os serviços contratados e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- r) Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- s) Entregar cópia da documentação regular (CRLV, habilitação do motorista, entre outros que possam vir a ser necessários) no momento da contratação e sempre que solicitado no setor de transportes da Secretaria Municipal de Educação;
- t) A utilização de caronas em quaisquer dos veículos legalmente contratados é terminantemente proibida durante a execução dos serviços demandados pela Rede Municipal de Ensino;
- u) Fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;
- v) Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;
- w) Só será permitido o contrato de comodato, em caso de necessidade de manutenção de veículo, por um período máximo de 30 dias, desde que seja com prévia e expressa autorização do Fiscal do Contrato, assim como, deverá ser observado todas as exigências previstas no presente termo de referência e no contrato a ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - A CONTRATANTE promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sendo indicado(a) para fiscalizar e fazer cumprir

todas as cláusulas e condições contratuais o devidamente designado(a) para tanto, devendo providenciar as anotações das ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela CONTRATANTE, que atuará como gestora do objeto contratual.

8.3 - A fiscalização e o acompanhamento não excluem, nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como definido pela lei civil.

8.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, caso o mesmo afaste-se das especificações constantes deste Termo e do Edital de Credenciamento.

8.5 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - A empresa credenciada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do credenciamento, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da credenciada em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

d) Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,25% do valor do contrato:

I- Utilizar veículo fora da padronização;

II- Fumar ou conduzir acesos cigarros e semelhantes;

III - Conduzir o veículo trajado inadequadamente.

e) Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,5% do valor do contrato:

I- Desobedecer às orientações da fiscalização;

II- Faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;

III- Abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;

IV- Deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;

V- Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

VI- Deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado.

f) Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 1% do valor do contrato:

I- Operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;

II- Alterar ou rasurar o selo de vistoria;

III- Confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;

IV- Negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

V- Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;

VI- Transportar passageiros não autorizados pela Administração;

VII- Trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;

VIII- Conduzir veículos com imprudência ou negligência;

IX- Não cumprir com os horários e rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

g) Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de 10% (dez por cento) e rescisão contratual:

I- Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;

II- Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

III- Trafegar com portas abertas;

IV- Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

V- Operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolar;

VI- Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolar;

VII- Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;

VIII- Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;

IX- A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

h) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

9.3 - As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.

9.4 - A Administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor e, até solução do processo administrativo.

9.5 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

9.7 - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

9.8 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DO DESCRENCIAMENTO

10.1 - Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no art. 78;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias,

sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE;

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;

h) Descumprimento injustificado das condições ou prazos constantes deste Credenciamento;

i) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;

k) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de São João do Sabugi/RN e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

l) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

m) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

10.2 - O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

São condições gerais deste Contrato:

12.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.3 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.4 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.5 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus empregados ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.6 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização

administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, _____ de _____ de 2021.

CLIDENOR DINIZ DE MEDEIROS ***263314**	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
--	------------------------------------

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____

*Republicado por incorreção nos valores e na quilometragem.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:97AC6518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 112/2021 - CREDENCIAMENTO Nº
003/2021 - CONTRATO Nº 026/2021***

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E RAIMUNDA ROSANGELA MORAIS DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, Raimunda Rosangela Moraes de Souza, inscrita no CPF sob o nº ***.662.754-**, com sede à Rua João Januário, nº 100 - Centro, São João do Sabugi/RN, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 112/2021, referente ao CREDENCIAMENTO nº 003/2021, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas (MEI) e pessoas físicas para prestação de serviços de transporte escolar do tipo terrestre, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação aos alunos matriculados na rede de ensino público de São João do Sabugi/RN, conforme especificação completa constante do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 003/2021, que passa a integrar, para todos os efeitos legais, este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços deverão ser desempenhados nos perímetros urbano e rural do Município de São João do Sabugi/RN.

2.2 - O serviço será solicitado pelo empregado do Município de São João do Sabugi/RN devidamente autorizado pela Administração, preferencialmente com 1 (uma) hora de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 4 (quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O preço global estimado no presente contrato é de R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais), para efeitos legais, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

INTINERÁRIO	TURNO	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
JATOBÁ - MELADO - JERUSALÉM - BOA VISTA - VACA BRAVA (27 PASSAGEIROS)	MATUTINO	110 KM	4,00	440,00
JATOBÁ - MELADO - JERUSALÉM - BOA VISTA - VACA BRAVA (27 PASSAGEIROS)	VESPERTINO	110 KM	4,00	440,00

4.2 - O preço global compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

4.3 - Os valores inicialmente estipulados pela prestação dos serviços poderão ser reajustados a critério exclusivo do Município de São João do Sabugi, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas referentes ao objeto deste Credenciamento correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município para 2021, notadamente com as seguintes dotações orçamentárias: 07.12.361.0006.2023-33.90.36 e 07.12.361.0006.2023-33.90.39.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1 - Os pagamentos pela execução dos serviços serão efetuados após análise e conferência da medição da quilometragem rodada e dias trabalhados, tendo como parâmetro o georreferenciamento realizado, por representante designado pela Secretaria Municipal de Educação, e será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação de serviço e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

6.2 - O CONTRATANTE reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

6.3 - O preço aqui pactuado será fixo, podendo ser reajustado após 12 meses, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.4 - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “6.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.

6.5 - Munida da solicitação e documentos, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o setor responsável encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

6.6 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações das partes:

7.1.1 - DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- d) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar meios para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

7.1.2 - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Prestar serviço de transporte de alunos, na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- b) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos;
- c) Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita em lei e neste termo;
- d) Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- e) Empregar pessoal devidamente qualificado;
- f) Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- g) Substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção dos serviços, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, no prazo máximo de até 24 horas;
- h) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação quando houver substituição de motoristas, o mesmo deverá ter a capacitação exigida no contrato. O não cumprimento acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia por inadimplência;
- i) Manter os seus empregados, quando da prestação do serviço objeto do contrato usando uniforme e crachá de identificação com foto do motorista;
- j) Orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro;
- k) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;
- l) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela LICITANTE VENCEDORA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de São João do Sabugi/RN;
- m) Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive às concernentes ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, que quando solicitadas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para consulta;
- n) Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de São João do Sabugi, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- o) Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da FISCALIZAÇÃO;
- p) Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a FISCALIZAÇÃO para a execução de serviços;
- q) Comunicar por escrito à Contratante todas as ocorrências que possam a vir embaraçar os serviços contratados e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- r) Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- s) Entregar cópia da documentação regular (CRLV, habilitação do motorista, entre outros que possam vir a ser necessários) no momento

da contratação e sempre que solicitado no setor de transportes da Secretaria Municipal de Educação;

- t) A utilização de caronas em quaisquer dos veículos legalmente contratados é terminantemente proibida durante a execução dos serviços demandados pela Rede Municipal de Ensino;
- u) Fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;
- v) Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;
- w) Só será permitido o contrato de comodato, em caso de necessidade de manutenção de veículo, por um período máximo de 30 dias, desde que seja com prévia e expressa autorização do Fiscal do Contrato, assim como, deverá ser observado todas as exigências previstas no presente termo de referência e no contrato a ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - A CONTRATANTE promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sendo indicado(a) para fiscalizar e fazer cumprir todas as cláusulas e condições contratuais o devidamente designado(a) para tanto, devendo providenciar as anotações das ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela CONTRATANTE, que atuará como gestora do objeto contratual.

8.3 - A fiscalização e o acompanhamento não excluem, nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como definido pela lei civil.

8.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, caso o mesmo afaste-se das especificações constantes deste Termo e do Edital de Credenciamento.

8.5 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - A empresa credenciada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do credenciamento, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da credenciada em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

d) Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,25% do valor do contrato:

I- Utilizar veículo fora da padronização;

II- Fumar ou conduzir acesos cigarros e semelhantes;

III - Conduzir o veículo trajado inadequadamente.

e) Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,5% do valor do contrato:

I- Desobedecer às orientações da fiscalização;

II- Faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;

III- Abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;

IV- Deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;

V- Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

VI- Deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado.

f) Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 1% do valor do contrato:

I- Operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;

II- Alterar ou rasurar o selo de vistoria;

III- Confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;

IV- Negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

V- Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;

VI- Transportar passageiros não autorizados pela Administração;

VII- Trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;

VIII- Conduzir veículos com imprudência ou negligência;

IX- Não cumprir com os horários e rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

g) Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de 10% (dez por cento) e rescisão contratual:

I- Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;

II- Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

III- Trafegar com portas abertas;

IV- Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

V- Operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolar;

VI- Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolar;

VII- Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;

VIII- Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;

IX- A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

h) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

9.3 - As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.

9.4 - A Administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor e, até solução do processo administrativo.

9.5 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

9.7 - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

9.8 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DO DESCREDECIMENTO

10.1 - Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no art. 78;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE;

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;

h) Descumprimento injustificado das condições ou prazos constantes deste Credenciamento;

i) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;

k) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de São João do Sabugi/RN e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

l) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

m) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

10.2 - O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

São condições gerais deste Contrato:

12.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.3 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.4 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.5 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus empregados ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.6 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de ____ de 2021.

RAIMUNDA ROSANGELA MORAIS DE SOUZA	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
------------------------------------	------------------------------------

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____

*Republicado por incorreção nos valores e na quilometragem.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:34463212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN - AVISO DE PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ 08.095.960/0001-94, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA para a construção de um Galpão têxtil, situado a Rua João Batista Fernandes Galvão, bairro Belo Horizonte, zona urbana do município de São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:66090E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

CANDIDATO(A)	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
Luzia Alcinete Lucena de Medeiros	13/12/1981	100	1º	APROVADA
Edson Gianotti Lucena dos Santos	15/12/1986	100	2º	APROVADO
Layne Dias de Moraes	23/11/1995	100	3º	APROVADA
Yara Layse Dantas	18/11/1995	90	4º	APROVADA
Maria das Graças Brito de Araujo	11/07/1997	90	5º	APROVADA
Flávia Fernanda Moraes Figueiredo	14/10/1992	60	6º	APROVADA
Dinarte de Medeiros Carlos	16/03/1965	50	7º	APROVADA
Dilma Maria do Nascimento	27/11/1977	50	8º	APROVADA
Anna Letícia de Medeiros Costa	22/08/1994	40	9º	APROVADA
Sara Raama de Medeiros Nascimento	06/07/1995	30	10º	APROVADA
Letícia Gabriela Santos Varela	24/08/2000	20	--	Não Aprovada
Érica Gabriele dos Santos Nogueira	08/03/1999	20	--	Não Aprovada

São João do Sabugi – RN, 15 de outubro de 2021

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

LIVANDA LOPES DE MORAIS

Membro

ANA CÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA

Membro

FRANCINEIDE DE MEDEIROS DIAS

Membro

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:A8F86215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 28.10.2021, às 10h00min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra, e a Planilha Digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 19.10.2021. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 15.10.2021.

A Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:A5FC1FF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de reforma da Escola Municipal Jorge Ferreira da Silva, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Obras.

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 03.11.2021, às 09h30min., sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O licitante que optar em participar da sessão, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 18.10.2021. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 14.10.2021.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:91CF6CEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 07/2021**

A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2021-PMVC/RN, relativa ao Pregão Eletrônico nº 014/2021-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, referente à aquisição de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, firmada, em 09.08.2021, com a Empresa Saúde Doctor Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.020/0001-43, situada na Rua Açú, 341 – Tirol – Natal/RN.

São José de Mipibu/RN, 08.10.2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:6105F4C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº022/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO, A SRA. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado

CONTRATANTE, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e, de outro lado, a Senhora **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 1.225.501-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 761958.054-91, domiciliada no Sítio Seridó nº 73, Zona Rural, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de Auxiliar de Professor, com carga horária de vinte (20) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4 -- Colocar a disposição da CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, evitará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
- 3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;
- 3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
- 3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
- 3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Elemento 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado.

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São

José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 01 de outubro de 2021 e seu término no dia 31 de dezembro de 2021, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

É por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 01 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal da SEMEC

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA

CPF nº 761.958.054-91

Contratada

*Republicado por incorreção

Testemunha

RG.:

Testemunha**RG.:**

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 1FFE281A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO, A SRA. FABIOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e, de outro lado, a Senhora **FABIOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, Auxiliar de Professor portadora da cédula de identidade nº 002.661.204-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 082.677.104-18, domiciliada na Rua Justino Dantas nº 301, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de Auxiliar de Professor, com carga horária de quarenta (40) horas semanais junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição da CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais

resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021 Dotação 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado.

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo

CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 01 de outubro de 2021 e seu término no dia 31 de dezembro de 2021, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

Em por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 01 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal da SEMEC

FABIOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS
 CPF nº 082.677.104-18
 Contratada

*Republicado por incorreção

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 16AEE133

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO, O SR. LUCAS SOUSA SANTIAGO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e, de outro lado, o Sr. **LUCAS SOUSA SANTIAGO**, brasileiro, solteiro, Estudante portador da cédula de identidade nº 003.996.294 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 136.197.974-71, domiciliada na Rua João Fernandes de Araújo nº 46, Joca Vicente, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de Auxiliar de Professor, com carga horária de quarenta (40) horas semanais junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e

diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar o CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.100,00(mil e cem reais)

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021 Dotação 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação . Elemento 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado.

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 01 de outubro de 2021 e seu término no dia 31 de dezembro de 2021, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a

legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 01 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal da SEMEC

LUCAS SOUSA SANTIAGO

CPF nº136.197.974-71

Contratado

*Republicado por incorreção

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador: E1DEAD6A

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO, A SRA. MAELLE LUANA SILVA DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e, de outro lado, a Sra. **MAELLE LUANA SILVA DE MEDEIROS** brasileiro, solteira, Estudante portadora da cédula de identidade nº 003.054.024 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 702.366.924-88, domiciliada na Rua Manoel Sabino nº 31, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de Auxiliar de Professor, com carga horária de quarenta (40) horas semanais junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar o CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, evitará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.100,00(mil e cem reais)

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos

serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021 Dotação 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado.

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 01 de outubro de 2021 e seu término no dia 31 de dezembro de 2021, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

É por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 01 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal da SEMEC

MAELLE LUANA SILVA DE MEDEIROS

CPF nº 702.366.924-88

Contratado

*Republicado por incorreção

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 508C4871

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN -
PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO

OUTRO, A SRA. PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e, de outro lado, a Senhora **PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO**, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.455.682-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 059.505.994-54, domiciliada na Rua Ludugero Alves da Costa nº 245, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de Auxiliar de Professor, com carga horária de vinte (20) horas semanais junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição da CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente,

às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021 Dotação 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado.

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 01 de outubro de 2021 e seu término no dia 31 de dezembro de 2021, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 01 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal da SEMEC

PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO
CPF nº 059.505.994-54
Contratada

*Republicado 0 por incorreção

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:705A4769

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº022/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO, A SRA. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e, de outro lado, a Senhora **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 1.225.501-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 761958.054-91, domiciliada no Sítio Seridó nº 73, Zona Rural, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de Auxiliar de Professor, com carga horária de vinte (20) horas semanais junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4 -- Colocar a disposição da CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 - Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 - Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 - Manificar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Elemento 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado.

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 01 de outubro de 2021 e seu término no dia 31 de dezembro de 2021, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

Em por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 01 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal da SEMEC

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA
CPF nº 761.958.054-91
Contratada

*Republicado por incorreção

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B40C6C24

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SRA. HIULLY KARYDJA CAMARA OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Senhora **HIULLY KARYDJA CAMARA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Cirurgiã Dentista, CD 06465/RN, portadora da cédula de identidade nº 002.708.176-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 116.925.234-65, domiciliado na Rua João Benevolo, 120 1, João XXIII, Caicó/RN, CEP:59.300-000, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços Cirurgiã Dentista, à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN-Secretaria Municipal de Saúde – SESAD – Fundo Municipal de Saúde, Equipe Zona Rural, com carga horária de quarenta(40) horas semanais.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
- 3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;
- 3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
- 3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
- 3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 3.493,16 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, aprovado para o exercício de 2021, na seguinte Dotação 06.10.301.0008.0201.2090 – Incentivo para as Ações Estratégicas. Elemento 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado.

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 15 de outubro de 2021 e seu término no dia 13 de novembro de 2021, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 15 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

HIULLY KARYDJA CAMARA OLIVEIRA

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:CCA88428

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 240, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre transferência de lotação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, o servidor **JOÃO EDUARDO AZEVEDO DA COSTA** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de outubro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EE9BD723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2021.

*Republicada por incorreção

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6E183061

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 01/2021 REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 012/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Moreira Filho, sn – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 13.880.529/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Thiago Henrique Figueiredo da Costa, Gestor do FMS, portador da cédula de identidade RG n.º 1489434 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 000.695.484-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DANILO MICHEL HOLANDA DE OLIVEIRA**, com sede à Rua Francisco N Amorim, sn, Prédio, Centro, Almino Afonso/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 012/2021, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 05 de setembro de 2021 até 04 de novembro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 25 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São Miguel
CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor do FMS

DANILO MICHEL HOLANDA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:57104872

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 - REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 077/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MARCONES DE OLIVEIRA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.257.340/0001-28, com sede à Rua da Independência, 742, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 077/2020, previsto em sua cláusula décima, fica prorrogado a contar de **14 de outubro de 2021 até 12 de abril de 2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 13 de outubro de 2021.

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeitura Municipal de São Miguel
Prefeito

MARCONES DE OLIVEIRA COSTA - ME
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:24E74668

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2021 REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 018/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Transporte, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernande, sn – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portadora da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa H. S. BEZERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 15.033.936/0001-96, com sede no Lot. Village dos Coqueiros 1, sn, Zona Rural, São José do Mipibu/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 018/2021, previsto em sua cláusula sexta, fica prorrogado a contar de 06 de outubro de 2021 até 04 de abril de 2021, podendo ter sus efeitos suspensos caso seja celebrado contrato através de processo licitatório para o objeto do mesmo durante sua vigência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Em por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 04 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:08337510

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 198 / 2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Senhor(a) **PEDRO FIEL PEREIRA DE CARVALHO**, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de outubro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A1F8BD28

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 199 / 2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR DE GAB. DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Senhor(a) **JOSÉ LUCAS ALVES NUNES**, do cargo em comissão **ASSESSOR DE GAB. DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de outubro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:94E807BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico SRP n.º 024/2021, realizada em 05/10/2021, a saber:

Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de aparelhos de ar-condicionado, para suprir as necessidades das Secretarias e setores da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.**

A empresa **ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 34.249.991/0001-62, saiu vencedor(a), nos itens 0001 e 0007, totalizando o valor de **R\$ 40.820,00 (quarenta mil, oitocentos e vinte reais)**.

A empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a),

nos itens 0002, 0003, 0004, 0005 e 0006, totalizando o valor de **R\$ 40.820,00 (quarenta mil, oitocentos e vinte reais)**.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de outubro de 2021.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:0032913E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021 realizada em 05 de outubro de 2021, com objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de aparelhos de ar-condicionado, para suprir as necessidades das Secretarias e setores da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
A empresa **ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 34.249.991/0001-62, saiu vencedor(a), nos itens 0001 e 0007, totalizando o valor de **R\$ 40.820,00 (quarenta mil, oitocentos e vinte reais)**.

A empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a), nos itens 0002, 0003, 0004, 0005 e 0006, totalizando o valor de **R\$ 40.820,00 (quarenta mil, oitocentos e vinte reais)**.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de outubro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:8F9F61A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2021

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais, perfazendo um valor total de (R\$3.600,00). A diária integral será no valor de R\$1.200,00, concedida ao senhor **EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO** (Prefeito Municipal de São Paulo Do Potengi), RG nº 606785, CPF nº 367.484.394-34, para **viagem oficial à Brasília no intuito de representar o Município e buscar recursos junto aos órgãos do Governo Federal, no sentido de viabilizar obras e serviços de grande interesse da Administração Municipal, bem como a necessidade de participar de reunião com a Bancada Federal de parlamentares do Rio Grande do Norte a ser realizada na sede da Confederação Nacional dos Municípios**, viagem esta programada para os dias 18 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 18 de outubro de 2021.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:0BC60335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TP 05 ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

A Presidente da CPL de São Pedro/RN, comunica as empresas habilitadas no referido certame que estará promovendo a abertura dos envelopes de Propostas da Tomada de Preços Nº 005/2021, no dia 22 de outubro de 2021, às 14:00 (catorze) horas (horário local) no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situado a Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro.

São Pedro/RN, em 15 de outubro de 2021.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
Presidente.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:786175E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2021-ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, fracionados em 02 (dois) períodos, a servidor de cargo comissionado adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001062	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	14/10/2020 a 14/10/2021	14/10/2021 À 28/10/2021 16/11/2021 À 30/11/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D6CB71F2

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 –
REDISTRIBUIÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, por meio de sua representante legal, torna público o **RESULTADO FINAL** das inscrições dos ocupantes do cargo de Motorista interessados em exercer suas funções no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante **REDISTRIBUIÇÃO**.

Nº	Nome	Matricula	Data de Nomeação	Função	Lotação
1	Josué Arnoud da Silva Oliveira	0000784	04/05/2015	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde
2	Sebastião José de lima Neto	0000887	01/02/2017	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde
3	Igor Fagner Alves dos Santos	0000886	01/02/2017	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde
4	Johnny Everthon Fernandes Costa	0000899	02/03/2017	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde
5	Elmo Justino Lopes	0000995	21/02/2019	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde

São Vicente/RN, 14 de outubro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CC9863F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2021-GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Concede diária(s) a **JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 1/4 (um quarto) de diária ao servidor **JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA**, Mat. 1041, ocupante da função de Subcoordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer á empresa **I L DE AGUIAR SANTO – ME**, para tratar de assuntos do interesse do município, no dia 07 de outubro de 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de outubro de 2021

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C426CCB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2021-GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Concede diária(s) a **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer **FEMURN** para discutir projetos de interesse do Município, no dia 13 de outubro de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de outubro de 2021

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DC309544

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100015

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador **UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA** (CNPJ: 12.138.487/0001-52) referente empenho nº. 01100015, datado em 01/10/2021, no valor de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº 4139. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais **C.F.A.V.**, necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15/10/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7216C37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 279/2021-FMS, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede diária(s) a **JOSÉ NETO COSTA DINIZ** e dá outras providências.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 02 (duas) DIÁRIA DE 1/3 (um terço)** ao servidor **JOSÉ NETO**

COSTA DINIZ, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 09 (nove) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (dois) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2021, totalizando o valor de **R\$ 1.020,82 (mil e vinte reais e oitenta e dois centavos)**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de outubro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8B4F57B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 278/2021-FMS, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede diária(s) a **ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **02 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO**, Mat. 244, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2021, totalizando o valor de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de outubro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:301C5861

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 277/2021-FMS, 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede diária(s) a **FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVÊDO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** ao servidor **FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVÊDO**, Mat. 1060, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 10 de outubro 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de outubro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6B55FA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05100013

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho n.º 05100013, datado em 05/10/2021, no valor de R\$ 2.566,21 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), referente a nota fiscal n.º 270. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, no PSF III, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15/10/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 922

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6525389D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05100014

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho n.º 05100014, datado em 05/10/2021, no valor de R\$ 2.941,41 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), referente a nota fiscal n.º 271. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, no PSF II, do município de São

Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15/10/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 922

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2A814C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05100015**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho nº. 05100015, datado em 05/10/2021, no valor de R\$ 3.469,92 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 272. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, no PSF I, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15/10/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 922

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:75FD4607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA (CNPJ: 12.138.487/0001-52) referente empenho nº. 01100013, datado em 01/10/2021, no valor de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 4138. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais J.R.S.F., necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15/10/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3925E505

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501/2021 - ADM/RH**

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Obras;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, à Servidora efetiva, Sra. **MÔNICA PEREIRA DA SILVA**, exercente do cargo de GARI, mat. nº 0000849, em razão de ter completado o período aquisitivo de 1.825 dias de efetivo exercício no cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de Outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:492BB5C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Gestores Administrativos e Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA criado por meio da disposição inserta no artigo 9º, da Lei Municipal nº 012-A/2005, de acordo com os arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 06/2017.

I – Bruna Sales Barbosa, CPF:083.440.214-99, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

II–Marina Caroline Sena de Oliveira, CPF nº 017.259.194-51, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. A administração doFundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente inclui, dentre outras, as seguintes competências:

I - emitir cheques;

II - abrir contas de depósito;

III - autorizar cobrança;

IV - receber, passar recibo e dar quitação;

V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;

VI - requisitar talonários de cheques;

VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
 VIII - retirar cheques devolvidos;
 IX - endossar cheque;
 X - requisitar cartão eletrônico;
 XI - movimentar contar corrente com cartão eletrônico;
 XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
 XIII - sustar/contrarordenar cheques;
 XIV - cancelar cheques;
 XV - baixar cheques;
 XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
 XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 XVIII - efetuar saques – conta corrente;
 XIX - efetuar saques – popança;
 XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
 XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
 XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.
Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 14 de Outubro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E997AB00

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 126/2021**

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino a Brasília/DF nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2021

RESOLVE:

Designar, ANTONIO MARCOS FREIRE, CPF: 393.411.194-72, Prefeito Municipal, para efetuar a viagem supra, e, autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de 3 (três) diárias, para participação no evento supra referido, contabilizando o valor total de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que o Prefeito Municipal supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem e deslocamento para restaurantes, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos. O valor deverá ser depositado na conta que segue: Agência 2642-5, Conta 1092-8, Banco do Brasil.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 15 de outubro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:ECA99F9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
 SEGUNDA COLOCADA DA TP 004/2021**

LICITAÇÃO Nº 004/2017 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL DAS RUAS; PARTE DA RUA JOÃO AURELIANO, RUA PRAIA DE TIBAU E RUA PRAIA DE PIPA.

TERMO ADJUDICATÓRIO

Legislação Aplicada:

Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o presente processo, o qual destina-se a prestação de serviços acima mencionado em favor do licitante do ramo pertinente: **RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI – EPP**, ganhadora do referido processo, com preço global de R\$116.137,31 (Cento e Dezesseis Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Senador Georgino Avelino/RN, 05 de julho de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da **Tomada de Preços nº 004/2017**, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa: **RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI – EPP**, ganhadora do referido processo, com preço global de R\$116.137,31 (Cento e Dezesseis Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos), para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 05 de julho de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:D554FC21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ADMINISTRAÇÃO
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 MODALIDADE:
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021
 RESULTADO**

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: COMERCIAL PAPARY EIRELI, para os itens: 01, 03, 05, 07, 09, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30, 33, 36, 39, 42, 45, 48, 51, 54, 57, 60, 63, 66, 69, 72, 75, 78, 81, 84, 87, 90, 93, 96, 98, 99, 102, 105, 108, 111, 114, 117, 120, 122, 123, 126, 127, 130, 131, 135, 138, 141, 144,

147, 150, 153, 156, 159, 162, 165, 168, 171, 174, 177, 180, 183, 186, 189, 192, 195, 198, 201, 204, 207, 210, 213, 216, 217, 221, 224, 227, 230, 233, 236, 239, 242 e 245; WEDNA RODRIGUES DE SALES-ME para o item: 02, 04, 06, 10, 13, 16, 19, 22, 25, 28, 31, 34, 37, 40, 43, 46, 49, 52, 55, 58, 61, 64, 67, 70, 73, 76, 79, 82, 85, 88, 91, 94, 95, 97, 100, 103, 106, 109, 112, 115, 118, 121, 124, 125, 128, 129, 132, 133, 136, 139, 142, 145, 148, 151, 154, 157, 160, 163, 166, 169, 172, 175, 178, 181, 184, 187, 190, 193, 196, 199, 202, 205, 208, 211, 214, 218, 219, 222, 225, 228, 231, 234, 237 e 240; R D EXPRESS COMÉRCIO EIRELI-EPP, para os itens: 08, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29, 32, 35, 38, 41, 44, 47, 50, 53, 56, 59, 62, 65, 68, 71, 74, 77, 80, 83, 86, 89, 92, 101, 104, 107, 110, 113, 116, 119, 134, 137, 140, 143, 146, 149, 152, 155, 158, 161, 164, 167, 170, 173, 176, 179, 182, 185, 188, 191, 194, 197, 200, 203, 206, 209, 212, 215, 220, 223, 226, 229, 232, 235, 238, 241 e 244; Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, (Hidráulico, Elétrico, Pintura, Madeiramento, Telhas, Pisos Cerâmicos e acessórios) para atender as necessidades dos prédios públicos do Município, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Senador Georgino.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 08 de outubro de 2021.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: COMERCIAL PAPARY EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.272/0001-01; WEDNA RODRIGUES DE SALES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.199.931/0001-26, R D EXPRESS COMÉRCIO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.320.896/0001-91. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 15 de outubro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: COMERCIAL PAPARY EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.272/0001-01; WEDNA RODRIGUES DE SALES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.199.931/0001-26, R D EXPRESS COMÉRCIO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.320.896/0001-91; Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, (Hidráulico, Elétrico, Pintura, Madeiramento, Telhas, Pisos Cerâmicos e acessórios) para atender as necessidades dos prédios públicos do Município, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Senador Georgino; – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2021. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – p/Contratante Alisson Luiz Chagas Bezerra, José Augusto Costa e Rodrigo Gaspar Dias, p/Contratadas.

Senador Georgino Avelino /RN, 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E15E27C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 044/2021 – PROCESSO Nº 916.013/2021

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 044/2021, com o objetivo de registro de preços para contratação de entidade prestadora de serviço de atenção à saúde para realização de consultas, exames e cirurgias nos segmentos de oftalmologia e otorrinolaringologia em conformidade com os procedimentos constantes na tabela sus, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 18/10/2021 das 08h00min até as 09h00min do dia 03/11/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03/11/2021, às 09h01min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 03/11/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Serra Caiada/RN, em 15 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:29B4526B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 467/2021 – GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a progressão funcional vertical dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão constante no Processo Administrativo nº 016/2018 no que tange a promoção decorrente de mudança de nível, devido a conclusão do Curso de Pós-graduação lato sensu Especialização em Psicopedagogia institucional e/ou Educação Infantil e anos iniciais.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **LAIZ JESSICA MEDEIROS ROSENDO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50277-4, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Professor (a) P II - A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** da classe de Graduado para a classe de especialista, dando plenas condições de direito de acordo com a análise jurídica da Procuradoria Municipal de Serra Caiada, conforme Arts.34, 35 e 41, §1º, inciso III da Lei Municipal nº 0908/2014.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço vertical e ocorre diante da conclusão de Curso de Pós-graduação lato sensu Especialização em Psicopedagogia institucional e/ou Educação Infantil e anos iniciais.

Parágrafo único. O avanço vertical mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência ao nível graduado para o nível de especialista, mediante acréscimo de 20% (vinte por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021, e revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:34E36D34

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 468/2021 – GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a progressão funcional vertical dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão constante no Processo Administrativo nº 018/2018 no que tange a promoção decorrente de mudança de nível, devido a conclusão do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **ZILMA MEYRE ARAUJO MAIA**, Matrícula nº 50287-1, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Professor (a) P II - A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** da classe de Graduado para a classe de Especialista, dando plenas condições de direito de acordo com a análise jurídica da Procuradoria Municipal de Serra Caiada, conforme Arts.34, 35 e 41, §1º, inciso III da Lei Municipal nº 0908/2014.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço vertical e ocorre diante da conclusão de Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil.

Parágrafo único. O avanço vertical mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência ao nível graduado para o nível de especialista, mediante acréscimo de 20% (vinte por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021, e revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C7962BA7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 470/2021 – GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a progressão funcional vertical dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão constante no Processo Administrativo nº 086/2018 no que tange a promoção decorrente de mudança de nível, devido a conclusão do Curso de Pós-graduação de Especialização em Ensino de Aprendizagem de Língua Portuguesa.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **MARCIA VANIELLY DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 50157-3, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Professor (a) P II - A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** da classe de Graduado para a classe de Especialista, dando plenas condições de direito de acordo com a análise jurídica da Procuradoria Municipal de Serra Caiada, conforme Arts.34, 35 e 41, §1º, inciso III da Lei Municipal nº 0908/2014.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço vertical e ocorre diante da conclusão de Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil.

Parágrafo único. O avanço vertical mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência ao nível graduado para o nível de especialista, mediante acréscimo de 20% (vinte por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021, e revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5C44AC9C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 472/2021 – GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a progressão funcional vertical dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão constante no Processo Administrativo nº 031/2019 no que tange a promoção decorrente de mudança de

nível, devido a conclusão do Curso de Especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **ARTAXERXES SOUZA DA CRUZ**, Matrícula nº 50250-2, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Professor (a) P II - A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** da classe de Graduado para a classe de Especialista, dando plenas condições de direito de acordo com a análise jurídica da Procuradoria Municipal de Serra Caiada, conforme Arts.34, 35 e 41, §1º, inciso III da Lei Municipal nº 0908/2014.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço vertical e ocorre diante da conclusão de Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil.

Parágrafo único. O avanço vertical mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência ao nível graduado para o nível de especialista, mediante acréscimo de 20% (vinte por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021, e revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4896D93D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 471/2021 – GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a progressão funcional vertical dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão constante no Processo Administrativo nº 120/2018 no que tange a promoção decorrente de mudança de nível, devido a conclusão do Curso de Pós-graduação de Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JANIELE PEREIRA DA ROCHA**, Matrícula nº 50289-8, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Professor (a) P II - A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** da classe de Graduado para a classe de Especialista, dando plenas condições de direito de acordo com a análise jurídica da Procuradoria Municipal de Serra Caiada, conforme Arts.34, 35 e 41, §1º, inciso III da Lei Municipal nº 0908/2014.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço vertical e ocorre diante da conclusão de Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil.

Parágrafo único. O avanço vertical mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência ao nível graduado para o nível de especialista, mediante acréscimo de 20% (vinte por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021, e revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:BA9B7C70

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 473/2021 – GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a progressão funcional vertical dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão constante no Processo Administrativo nº 043/2019 no que tange a promoção decorrente de mudança de nível, devido a conclusão do Curso de Pós-graduação Lato Sensu de Especialização em Gestão e Organização da Escola.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **FRANCISCO JUCIER SOARES DA SILVA**, Matrícula nº 51242-7, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Professor (a) P II - A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** da classe de Graduado para a classe de Especialista, dando plenas condições de direito de acordo com a análise jurídica da Procuradoria Municipal de Serra Caiada, conforme Arts.34, 35 e 41, §1º, inciso III da Lei Municipal nº 0908/2014.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço vertical e ocorre diante da conclusão de Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil.

Parágrafo único. O avanço vertical mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência ao nível graduado para o nível de especialista, mediante acréscimo de 20% (vinte por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021, e revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:FD8A8399

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 474/2021 – GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a progressão funcional vertical dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão constante no Processo Administrativo nº 037/2020 no que tange a promoção decorrente de mudança de nível, devido a conclusão do Curso de Pós-graduação Lato Sensu de Especialização em Metodologia de Ensino da Língua Portuguesa, Literatura e Artes.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **CRISTIANE PEREIRA PONTES**, Matrícula nº 50158-1, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Professor (a) P II – G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** da classe de Graduado para a classe de Especialista, dando plenas condições de direito de acordo com a análise jurídica da Procuradoria Municipal de Serra Caiada, conforme Arts.34, 35 e 41, §1º, inciso III da Lei Municipal nº 0908/2014.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço vertical e ocorre diante da conclusão de Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil.

Parágrafo único. O avanço vertical mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência ao nível graduado para o nível de especialista, mediante acréscimo de 20% (vinte por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021, e revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:13FBCD70

ocupante do cargo de Professor (a) P II – A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** da classe de Graduado para a classe de Especialista, dando plenas condições de direito de acordo com a análise jurídica da Procuradoria Municipal de Serra Caiada, conforme Arts.34, 35 e 41, §1º, inciso III da Lei Municipal nº 0908/2014.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço vertical e ocorre diante da conclusão de Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil.

Parágrafo único. O avanço vertical mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência ao nível graduado para o nível de especialista, mediante acréscimo de 20% (vinte por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021, e revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3A020AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2021 – GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a progressão funcional vertical dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão constante no Processo Administrativo nº 015/2021 no que tange a promoção decorrente de mudança de nível, devido a conclusão do Curso de Pós-graduação Lato Sensu de Especialização em Fundamentos Linguísticos para o Ensino da Leitura e da Escrita.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **DARIS FIRMINO DO NASCIMENTO JUNIOR**, Matrícula nº 50186-7, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Professor (a) P II – A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** da classe de Graduado para a classe de Especialista, dando plenas condições de direito de acordo com a análise jurídica da Procuradoria Municipal de Serra Caiada, conforme Arts.34, 35 e 41, §1º, inciso III da Lei Municipal nº 0908/2014.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço vertical e ocorre diante da conclusão de Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil.

Parágrafo único. O avanço vertical mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência ao nível graduado para o nível de especialista, mediante acréscimo de 20% (vinte por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021, e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2021 – GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a progressão funcional vertical dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão constante no Processo Administrativo nº 012/2021 no que tange a promoção decorrente de mudança de nível, devido a conclusão do Curso de Pós-graduação Lato Sensu de Especialização em Pedagogia em Educação Infantil.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JOCQUEDEBE DA COSTA DINIZ MATOS**, Matrícula nº 50308-8, servidor (a) efetivo (a),

Art. 5º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3936B7CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 477/2021 – GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a progressão funcional vertical dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão constante no Processo Administrativo nº 033/2021 no que tange a promoção decorrente de mudança de nível, devido a conclusão do Curso de Pós-graduação Lato Sensu de Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **ALANE DE OLIVEIRA LIMA CARDOSO**, Matrícula nº 50497-1, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Professor (a) P II – A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** da classe de Graduado para a classe de Especialista, dando plenas condições de direito de acordo com a análise jurídica da Procuradoria Municipal de Serra Caiada, conforme Arts.34, 35 e 41, §1º, inciso III da Lei Municipal nº 0908/2014.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço vertical e ocorre diante da conclusão de Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil.

Parágrafo único. O avanço vertical mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência ao nível graduado para o nível de especialista, mediante acréscimo de 20% (vinte por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021, e revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:14BE050B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 469/2021 – GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a progressão funcional vertical dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão constante no Processo Administrativo nº 023/2016 no que tange a promoção decorrente de mudança de nível, devido a conclusão do Curso de Pós-graduação de Especialização em Psicopedagogia.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **ANILDE FERNANDES SOARES**, Matrícula nº 50291-1, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Professor (a) P II - A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** da classe de Graduado para a classe de Especialista, dando plenas condições de direito de acordo com a análise jurídica da Procuradoria Municipal de Serra Caiada, conforme Arts.34, 35 e 41, §1º, inciso III da Lei Municipal nº 0908/2014.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço vertical e ocorre diante da conclusão de Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil.

Parágrafo único. O avanço vertical mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência ao nível graduado para o nível de especialista, mediante acréscimo de 20% (vinte por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021, e revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:1FB0D2AE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 824.005/2021

TIPO: Menor preço por lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COM ESPECIALISTAS MÉDICOS PARA MELHOR DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE QUADRO CLÍNICO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedor - INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA - CNPJ: 30.659.659/0001-15, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do lote 01 (LOTE ÚNICO) totalizando o valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 15 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:9260B376

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 813.002/2021

TIPO: Menor preço por lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS PARA MELHOR DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE QUADRO CLÍNICO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedor - INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA - CNPJ: 30.659.659/0001-15, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do lote 01 (LOTE ÚNICO) totalizando o valor de R\$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais);

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 15 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:0A6FE20A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 110/2021– GP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, referentes à utilização dos saldos remanescentes nas ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a alteração da Lei Federal nº 14.017/2020, gerada pela Lei nº 14.150/2021;

Considerando que a citada alteração permite que estados e municípios utilizem os saldos remanescentes em conta relativa à Lei Aldir Blanc, neste exercício de 2021;

Considerando que este município dispõe de recursos a serem utilizados em ações emergenciais do setor cultural, conforme determina a lei supracitada.

DECRETA:

Art. 1º. O presente decreto regulamenta a Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc – alterada pela Lei Federal 14.150/2021, no âmbito do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo, utilizará os saldos remanescentes da Lei Aldir Blanc de forma direta, com fulcro na legislação vigente que determina suas competências.

Art. 3º. Serão utilizados R\$ 63.415,87 em edital de premiações para artistas, agentes culturais, grupos artísticos, manifestação cultural e cultura popular, nas categorias individual ou coletiva, para os fazedores de cultura residentes no município de Serra Caiada/RN.

Art. 4º. Fica criada a Comissão Intersetorial de Gestão e Execução dos Recursos oriundos da Lei Aldir Blanc (saldos remanescentes), com a seguinte composição:

I – 01 (um) membro da Controladoria Municipal;

II – 01 (um) membro da Procuradoria Municipal;

III – 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo;

V – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Planejamento;

VI – 01 (um) membro da Assessoria Contábil.

Art. 5º. Compete à referida Comissão Intersetorial de Gestão e Execução dos Recursos da Lei Aldir Blanc:

a) Providenciar a devida adequação orçamentária para utilização dos recursos da Lei Aldir Blanc no exercício de 2021;

b) Elaborar os editais ou instrumentos aplicáveis para a destinação dos recursos mencionados acima;

c) Manter atualizadas as informações na Plataforma Mais Brasil, no que tange à Lei Aldir Blanc, bem como realizar a prestação de contas da aplicação dos recursos;

d) Organizar as inscrições, analisar e selecionar os beneficiários, utilizando-se dos instrumentos e ferramentas cabíveis;

e) Viabilizar os pagamentos dos beneficiados devidamente selecionados.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 15 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:09716AE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 034/2021 – ADM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0937/2015 e especialmente ao Decreto Municipal nº 005/2013, Art. 8º.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Brasília/DF no período de 18 a 21 de outubro do corrente ano, com o objetivo de ir aos diversos Ministérios do Governo Federal, em especial aos Ministérios das Comunicações e de Desenvolvimento Regional com a finalidade de apresentar projetos e a viabilização de recursos.

Considerando que o Decreto Municipal nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, Matrícula nº 1463-1, inscrito no CPF nº 051.***.***-03, ocupante do cargo de Prefeito Municipal deste Município, 3,5 (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 15 de outubro de 2021.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419-2

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:29140B50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE,
LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
PORTARIA Nº 004/2021 – SEMTELMU, DE 15 DE OUTUBRO
DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0937/2015 e,

Considerando o Resultado Classificatório Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2021 para Estagiário de Técnico em Meio Ambiente,

Considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Estagiário - Edital nº 002/2021 pela Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN, através do Decreto nº 084/2021.

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** o Sr. **LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA MOREIRA**, inscrito no CPF: 112.***.844-96, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, Serra Caiada/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme item 14.3 do Edital nº 002/2021, para iniciar seu estágio na área de Meio Ambiente.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 15 de outubro de 2021.

WILIAN WEBERTO MAGALHÃES

Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5E005B81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO COM O CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº 417843*6, PUBLICADO DIA 08/10/2021 EDIÇÃO 2627

**Pregão Presencial-SRP nº 20/2021
Processo Adm. nº Processo Adm. nº 2.888/2021**

**ONDE LÊR : Pregoeiro
LER- SE : Prefeito**

Serra do Mel/RN, em 15 de outubro de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:820202E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 268/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRAL E VALE DO AÇU POTIGUAR - A para a Pagamento de contribuição., no valor global de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A1D89429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 28 - PROCESSO SELETIVO 01.2020**

CONVOCAÇÃO nº 28 -PROCESSO SELETIVO01.2020 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 18 a 19 de outubro de 2021, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*

- f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
 g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
 h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*
 i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
 j) *Carteira de Identidade;*
 k) *Cartão do PIS ou PASEP;*
 l) *Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
 m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*
 n) *Comprovante de residência*
 o) *Comprovante bancário*

PEDAGOGO- Professor- Ensino Fundamental I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
30º	GERLANDIA CASTRO DE M. VASCONCELOS	21/02/1979		10,0

SERRA DO MEL/RN, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:657778D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DIP. 2.542/2021****TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DIP. 2.542/2021**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato DISP. 2.542/2021.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **ANA CAMILA DO NASCIMENTO LEITE**, CNPJ: 41.650.048/0001-22. Objeto: Contratação de empresa técnica especializada na área de Arquitetura e Urbanismo para prestação de serviços contínuos no município durante 06 meses. Valor mensal: de R\$ 2.600,00 - Duração: 06 (seis) meses, da data da expedição da ordem de serviço. Assinatura em 13 de Setembro de 2021. Validade do Contrato: Até 13 de Março de 2022. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária 0201 –Ação 2038 – Natureza: 339039 - Fonte: 10010000.

Serra do Mel em 13 de Setembro de 2021.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9FC83D0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2109140001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2109140001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado: **INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA – ME; LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS – ME; LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – ME; M S P AMORIM – ME; ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 e TC DISTRIBUIDORA EIRELI**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas

deverão serem rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **22 de outubro de 2021** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de outubro de 2021.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
 Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9873E9E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2108060001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** J ALCÂNTARA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.064.548/0001-51; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários; **VALIDADE:** 18 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2022; **VALOR GLOBAL:** R\$ 455.770,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e setenta reais); **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Jalne Alcantara Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6186C17D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 217/ 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal **JANIRENE ARAÚJO DE OLINDA**, matrícula 569, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria

Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 04 de outubro a 02 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a 04 de outubro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:1F01AA15

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 218/ 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal **ROZANGELA GOMES DA SILVA**, matrícula 553, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 1º a 30 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:0B68FE98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021PP - OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03) Itens 3, 4, 5, 8, 11, 12, 15, 16, 18, 19.

- Valor total de R\$ 61.200,00; DATA DE ASSINATURA: 15/10/2021; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:F15A588D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 034 - DIARIAS**

DECRETO Nº 34, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores municipais ou agentes políticos para a capital do país ou cidades de outros estados e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ AIRTON BEZERRA**, Prefeito do Município de Tangará, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considera o seguinte:

CONSIDERANDO, que há necessidade dos servidores e agentes políticos se deslocarem a municípios de outros estados e até capital do país, para tratarem de assuntos de interesse do município;

CONSIDERANDO, que os servidores municipais ou agentes políticos não podem se deslocar sem perceberem uma correspondente indenização pelos custos oriundos do deslocamento; e

CONSIDERANDO, que “diária” é a indenização cabível para pagamento das despesas durante o deslocamento, tais como refeições, transporte e estadia.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam definidos como valores para diárias dos servidores e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Tangará para viagens a municípios de outros estados da federação com pernoite, os especificados na Tabela I, abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES	FORA DO ESTADO – COM PERNOITE
Prefeito	R\$ 600,00
Secretário, Procurador e Controlador Geral	R\$ 300,00
Coordenadores	R\$ 150,00
Demais Servidores	R\$ 100,00

Art. 2º - Caberá ao Secretário Municipal de Administração da Prefeitura, a autorização para a concessão de todas as diárias, inclusive do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – As diárias do Secretário Municipal de Administração, serão concedidas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Os valores constantes na Tabela I, poderão ser revisados anualmente, tendo como índice máximo os definidos pelo Governo Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Tangará/RN, 14 de outubro de 2021.

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:701EF34B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 32/2021**

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: 0002713 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 400G, MISTURA DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE E ÁCIDO ASCÓRBICO. ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,93

Valor Final: 4,92

Valor Total: 1.476,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: MARATÁ

Item: 0002

Descrição: 0002714 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO, 1 LITRO, ACHOCOLATADO PRONTO PARA BEBER - INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA.

Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência 6,08
Valor Final: 6,07
Valor Total: 1.214,00
Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: CHOCOMIL

Item: 0003

Descrição: 0002715 - AÇUCAR: AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.

Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 3,81
Valor Final: 3,80
Valor Total: 1.520,00
Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: PURO MEL

Item: 0004

Descrição: 0002716 - ADOÇANTE DIÉTICO: APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CONTENDO SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, FRANCO COM 200 ML.

Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 6,66
Valor Final: 6,65
Valor Total: 133,00
Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: ADOCYL

Item: 0005

Descrição: 0002717 - AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESPESANTES, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, CAIXA DE 250 G.

Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,58
Valor Final: 3,57
Valor Total: 714,00
Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: KIMIMO

Item: 0006

Descrição: 0002718 - ARROZ BRANCO 1KG, TIPO 2, CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE

VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.

Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 5,16
Valor Final: 5,15
Valor Total: 772,50
Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: KIKA

Item: 0007

Descrição: 0002719 - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLU

Quantidade: 250
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 4,80
Valor Final: 4,79
Valor Total: 1.197,50
Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: KIKA

Item: 0008

Descrição: 0002720 - AVEIA EM FLOCOS: CAIXA COM 250G, CONTENDO PROTEÍNAS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E FIBRAS, NÃO CONTENDO COLESTEROL NEM AÇÚCAR.

Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,23
Valor Final: 3,22
Valor Total: 161,00
Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: APTI

Item: 0009

Descrição: 0002855 - AZEITE DE OLIVA, 200ML - 100% PURO; ACIDEZ ATÉ 1%.

Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 14,15
Valor Final: 14,14
Valor Total: 169,68
Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: COCINERO

Item: 0010

Descrição: 0002722 - AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO MÉDIO.

Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,75
Valor Final: 4,74
Valor Total: 237,00
Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: RIVOLI

Item: 0011

Descrição: 0002723 - BATATA PALHA EMBALAGEM 140 GRAMAS

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 6,48

Valor Final: 5,99

Valor Total: 599,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: YOKI

Item: 0012

Descrição: 0002724 - BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL, LEITE (OU SORO) E CONTENDO NO MÍNIMO 8MG DE CÁLCIO E 1,4MG DE FERRO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 330 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRO

Quantidade: 350

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,27

Valor Final: 3,50

Valor Total: 1.225,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: 3 DE MAIO

Item: 0013

Descrição: 0002725 - BISCOITO DOCE, 400G, TIPO MAISENA DE BOA QUALIDADE, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA

Quantidade: 350

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,60

Valor Final: 3,85

Valor Total: 1.347,50

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: ESTRELA

Item: 0014

Descrição: 0002726 - BISCOITO ROSQUINHA: APRESENTAÇÃO REDONDA, SABOR CHOCOLATE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, PACOTE DE 400 G.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,25

Valor Final: 3,45

Valor Total: 1.035,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: ESTRELA

Item: 0015

Descrição: 0002727 - BISCOITO TIPO MARIA TRADICIONAL 400G

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,55

Valor Final: 3,90

Valor Total: 975,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: 3 DE MAIO

Item: 0016

Descrição: 0002728 - BOLO BRANCO REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 12,50

Valor Final: 7,40

Valor Total: 592,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: SÃO MIGUEL

Item: 0017

Descrição: 0002729 - BOLO DE CENOURA REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 14,83

Valor Final: 7,90

Valor Total: 632,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: SÃO MIGUEL

Item: 0018

Descrição: 0002730 - BOLO DE MACAXEIRA REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 14,83

Valor Final: 7,80

Valor Total: 624,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: SÃO MIGUEL

Item: 0019

Descrição: 0002731 - BOLO DE OVOS REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 13,33

Valor Final: 6,40

Valor Total: 1.280,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: SÃO MIGUEL

Item: 0020

Descrição: 0002856 - BOLO PRETO/ASSADO AO PONTO E EMBALADO COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 15,16

Valor Final: 6,90

Valor Total: 552,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: SÃO MIGUEL

Item: 0021

Descrição: 0002733 - CAFÉ: TIPO TORRADO E MOÍDO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 250 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.

Quantidade: 350

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,60

Valor Final: 5,59

Valor Total: 1.956,50

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: PURO

Item: 0022

Descrição: 0002734 - CALDO DE CARNE COM 6 TABLETES 57G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 1,76

Valor Final: 1,40

Valor Total: 168,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: MAGGI

Item: 0023

Descrição: 0002735 - CALDO DE GALINHA: TEMPERO CULINÁRIO, TIPO CALDO, SABOR GALINHA A BASE DE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PR

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 0,63

Valor Final: 0,62

Valor Total: 74,40

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: MAGGI

Item: 0024

Descrição: 0002736 - CATCHUP, FRASCO COM 250 ML

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,63

Valor Final: 3,62

Valor Total: 181,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: TAMBAÚ

Item: 0025

Descrição: 0002737 - CHÁ DIVERSOS, CAIXA COM 10 SACHÊS

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,75

Valor Final: 3,70

Valor Total: 740,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: MARATÁ

Item: 0026

Descrição: 0002738 - COCO RALADO ÚMIDO, ADOÇADO, EMBALAGEM DE 100G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,80

Valor Final: 3,79

Valor Total: 151,60

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: SOCOCO

Item: 0027

Descrição: 0002739 - COLORÍFICO CORANTE NATURAL DE URUCUM, PACOTE DE 500G, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,54

Valor Final: 4,53

Valor Total: 679,50

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: KITANO

Item: 0028

Descrição: 0002740 - COMINHO EM PÓ CONTENDO 30GM

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,20

Valor Final: 4,19

Valor Total: 125,70

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: KODILAR

Item: 0029

Descrição: 0002741 - ERVILHA EM CONSERVA, 200G COM RÓTULO COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO

DE VALIDADE, SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA

Quantidade: 220

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,63

Valor Final: 2,62

Valor Total: 576,40

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: SOFRUTA

Item: 0030

Descrição: 0002742 - ESSÊNCIA DE BAUNILHA 960ML, UTILIZADO EM BALAS, BOLACHAS, CONFEITOS, DOCES, IOGURTE, LICORES, PÃES, SORVETES.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,18

Valor Final: 12,17

Valor Total: 146,04

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: ARCOLOR

Item: 0031

Descrição: 0002743 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1, FINA, SECA, EMBALAGEM CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOVIÇAS.

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 7,25

Valor Final: 3,00

Valor Total: 450,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: FEIRA NOVA

Item: 0032

Descrição: 0002744 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO /ESPECIAL COM FERMENTO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRI

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,95

Valor Final: 4,20

Valor Total: 420,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: SARANDI

Item: 0033

Descrição: 0002745 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO/ ESPECIAL SEM FERMENTO, TIPO 1, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,81

Valor Final: 4,20

Valor Total: 420,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: SARANDI

Item: 0034

Descrição: 0002746 - FARINHA LÁCTEA: CEREAL PREPARADO, CONTENDO 11 VITAMINAS, COMPONENTES FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ACIDO FOLICO E LEITE EM PO INTEGRAL COM 230 G.

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,63

Valor Final: 3,87

Valor Total: 580,50

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: MARATÁ

Item: 0035

Descrição: 0002747 - FEIJÃO CARIOCA: TIPO 2, EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 7,55

Valor Final: 6,00

Valor Total: 300,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: CATOLÉ

Item: 0036

Descrição: 0002748 - FEIJÃO MACASSAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KG.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 7,08

Valor Final: 5,60

Valor Total: 280,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: CATOLÉ

Item: 0037

Descrição: 0002749 - FEIJÃO PRETO 1KG, NOVO, TIPO 1 CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BR

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 8,88

Valor Final: 6,50

Valor Total: 325,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: CATOLÉ

Item: 0038

Descrição: 0002750 - FERMENTO EM PÓ, POTE COM 100G.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,96

Valor Final: 4,95

Valor Total: 99,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: ROYAL

Item: 0039

Descrição: 0002751 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO: FARINA DE MILHO FLOCADA. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 1,98

Valor Final: 1,48

Valor Total: 740,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: BOMILHO

Item: 0040

Descrição: 0002752 - GOMA DE MANDIOCA EMBALAGEM 1 KG

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,83

Valor Final: 4,30

Valor Total: 430,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: SINHÁ MARIA

Item: 0041

Descrição: 0002753 - MACARRÃO PARAFUSO, COLORIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE TERMOSSOLDADO EMBALAGEM DE 500 G, DE BOA QUALIDADE.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,55

Valor Final: 3,20

Valor Total: 640,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: BRANDINI

Item: 0042

Descrição: 0002754 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: A BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 281 KCAL= 1176 KJ. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 2,90

Valor Final: 2,45

Valor Total: 490,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: BONSABOR

Item: 0043

Descrição: 0002755 - MAIONESE 500G: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,03

Valor Final: 3,60

Valor Total: 180,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: ODERICH

Item: 0044

Descrição: 0002756 - MANTEIGA DA TERRA ARTESANAL 400G

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,42

Valor Final: 13,41

Valor Total: 536,40

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: JUCURUTU

Item: 0045

Descrição: 0002757 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LO

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,98

Valor Final: 4,80

Valor Total: 480,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: DELICIA

Item: 0046

Descrição: 0002758 - MASSA PARA BOLO/MISTURA PARA BOLO 450G

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,51

Valor Final: 4,50

Valor Total: 225,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: MARATÁ

Item: 0047

Descrição: 0002759 - MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN 500G

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,90

Valor Final: 2,49

Valor Total: 373,50

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: DULAR

Item: 0048

Descrição: 0002760 - MILHO PARA MUNGUNZÁ: TIPO 1, CLASSE AMARELA, VALOR ENERGÉTICO 140 KCAL = 588 KJ. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGEN

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 2,98

Valor Final: 2,97

Valor Total: 148,50

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: DONA CLARA

Item: 0049

Descrição: 0002761 - MILHO VERDE, EM CONSERVA, LATA COM 200G.

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,85

Valor Final: 2,84

Valor Total: 710,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: SOFRUTA

Item: 0050

Descrição: 0002762 - MOLHO DE TOMATE: TEMPERADO, A BASE DE TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO VEGETAL, EXTRATO DE LEVETURA, MANJERICÃO, ALHO, AIPO E SALSAS, VALOR ENERGÉTICO DE 25 KCAL = 107 KJ. EMBALAGEM DE CAIXA COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,63

Valor Final: 2,62

Valor Total: 655,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: QUERO

Item: 0051

Descrição: 0002763 - ÓLEO VEGETAL: COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO 1, ISENTO DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, FRASCO COM NO MÍNIMO 900 ML.

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 9,15

Valor Final: 7,99

Valor Total: 639,20

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: CONCÓRDIA

Item: 0052

Descrição: 0002764 - ORÉGANO EM PACOTE COM 100 GRAMAS.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,73

Valor Final: 7,72

Valor Total: 231,60

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: KITANO

Item: 0053

Descrição: 0002765 - PÃO DE TORRADA

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,90

Valor Final: 4,20

Valor Total: 630,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: SÃO MIGUEL

Item: 0054

Descrição: 0002766 - PÃO FRANCÊS: FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50G

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 9,11

Valor Final: 8,00

Valor Total: 1.200,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: SÃO MIGUEL

Item: 0055

Descrição: 0002767 - PÃO SEDA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50G

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 9,11

Valor Final: 8,00

Valor Total: 1.200,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: SÃO MIGUEL

Item: 0056

Descrição: 0002768 - PIMENTA DO REINO EM PÓ 30G

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,98

Valor Final: 3,97

Valor Total: 198,50

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: PONZAN

Item: 0057

Descrição: 0002769 - RAPADURA EM TABLETES/BARRINHAS: A BASE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 TABLETES.

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,58

Valor Final: 3,00

Valor Total: 120,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: NOSSA SRª APARECIDA

Item: 0058

Descrição: 0002770 - SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA. NO SEU RÓTULO 1KGCONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA 1KG

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 0,88

Valor Final: 0,65

Valor Total: 32,50

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: VENEZA

Item: 0059

Descrição: 0002771 - REFRIGERANTE: A BASE DE COLA, LARANJA OU GUARANÁ. EMBALAGEM TIPO PET, DE NO MÍNIMO 2 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,26

Valor Final: 5,25

Valor Total: 2.100,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: SCHIN

Item: 0060

Descrição: 0002772 - TEMPERO COMPLETO: TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICAN

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 2,63

Valor Final: 1,50

Valor Total: 60,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: SADIO

Item: 0061

Descrição: 0002773 - VINAGRE: FERMENTADO, ACÉTICO DE ÁLCOOL E ÁGUA, ACIDEZ 4, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS,FRASCO DE 500 ML.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 2,30

Valor Final: 2,29

Valor Total: 45,80

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: SADIO

Item: 0062

Descrição: 0002774 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50%, SEM COLESTEROL, TIPO A MÉDIO, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, VALOR ENERGÉTICO DE 150 KCAL = 630 KJ, PACOTE C/ NO MÍNIMO 250G.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,71

Valor Final: 4,70

Valor Total: 282,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: SUPRESOY

Item: 0063

Descrição: 0002775 - OVO DE GALINHA TAMANHO MÉDIO DE VARIAÇÃO DE PESO ENTRE 50 E 55 G DE COR BRANCA, CLASSE A SEM DEFEITOS, CADA DÚZIA DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA SEPARADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. BANDEJA C/ 15 OVOS

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: bandeja

Valor Referência 8,97

Valor Final: 8,96

Valor Total: 1.792,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: GRANJA ALMEIDA

Item: 0064

Descrição: 0002776 - CREME DE LEITE, CAIXA DE CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA) COM PESO LÍQUIDO DE 200G.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,00

Valor Final: 2,99

Valor Total: 897,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: BETANIA

Item: 0065

Descrição: 0002777 - LEITE CONDENSADO: COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 390 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/O

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,48

Valor Final: 5,47

Valor Total: 1.094,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: MOCOCA

Item: 0066

Descrição: 0002778 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 129 KCAL = 542 KJ. EMBALAGEM COM 200 G CONTENDO NO MÍNIMO 4,4G DE

GORDURAS TRANS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E RENTABILIDADE
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 6,75
Valor Final: 6,74
Valor Total: 1.348,00
Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: BETÂNIA

Item: 0067
Descrição: 0002779 - LEITE PASTEURIZADO/PASTEURIZADO TIPO C,1.000 ML EMBALAGEM PRÓPRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE.
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 4,33
Valor Final: 4,32
Valor Total: 216,00
Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: BETÂNIA

Item: 0068
Descrição: 0002780 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE LATA 380G GRAMAS- VERSÃO INSTANTÂNEA.
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 23,48
Valor Final: 23,47
Valor Total: 586,75
Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: NINHO

Item: 0069
Descrição: 0002781 - REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 G COM TAMPAS
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,06
Valor Final: 7,05
Valor Total: 211,50
Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: BETÂNIA

Item: 0070
Descrição: 0002782 - QUEIJO TIPO COALHO 1ª QUALIDADE
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 34,80
Valor Final: 34,79
Valor Total: 695,80
Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: JUCURUTU

Item: 0071
Descrição: 0002783 - QUEIJO DE MANTEIGA
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 35,62
Valor Final: 35,61
Valor Total: 712,20
Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: JUCURUTU

Item: 0072
Descrição: 0002784 - QUEIJO FATIADO: TIPO MUSSARELA, APRESENTAÇÃO FATIADO, INGREDIENTES LEITE E FERMENTO LÁCTEO, CONSERVAÇÃO 0 A 10 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO NÃO TÓXICO, RESISTENTE, PRAZO VALIDADE 60 DIAS.
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 38,62
Valor Final: 34,00
Valor Total: 6.800,00
Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: IOGA

Item: 0073
Descrição: 0002785 - BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, 1 LITRO - SABOR AMEIXA
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 4,40
Valor Final: 4,00
Valor Total: 400,00
Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: ISIS

Item: 0074
Descrição: 0002786 - BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, 1 LITRO SABOR MORANGO
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 4,40
Valor Final: 4,39
Valor Total: 878,00
Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: ISIS

Item: 0075
Descrição: 0002787 - BEBIDA LÁCTEA: FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, QUE CONTENHA SORO DE LEITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SAQUINHO DE 1LITRO.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 4,40
Valor Final: 4,39
Valor Total: 439,00
Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: VOVÓ

Item: 0076
Descrição: 0002788 - POLPA DE FRUTA ACEROLA- PACOTE COM 1 KG
Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 9,16
 Valor Final: 9,15
 Valor Total: 457,50
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: SABOR NORDESTINO

Item: 0077
 Descrição: 0002789 - POLPA DE FRUTA MANGA PACOTE COM 1 KG
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 8,93
 Valor Final: 8,92
 Valor Total: 446,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: SABOR NORDESTINO

Item: 0078
 Descrição: 0002790 - POLPA DE FRUTA-GOIABA PACOTE COM 1 KG
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 9,13
 Valor Final: 9,12
 Valor Total: 456,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: SABOR NORDESTINO

Item: 0079
 Descrição: 0002791 - POLPA DE FRUTA-MARACUJÁ PACOTE COM 1 KG
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 15,00
 Valor Final: 12,00
 Valor Total: 600,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: SABOR NORDESTINO

Item: 0080
 Descrição: 0002792 - PRESUNTO FATIADO RESFRIADO, PRODUTO CARNE SUÍNA, INDUSTRIALIZADO, COZIDO, COM TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, 12% DE GORDURA E 5% DE CARBOIDRATOS, ISENTO DE SUJIDADES, SEPARADOS EM PORÇÕES DE 500 GRAMAS COM VARIAÇÃO DE 5%, EMBALADOS
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 17,78
 Valor Final: 17,77
 Valor Total: 1.777,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: REZENDE

Item: 0081
 Descrição: 0002793 - SALSICHA: DE CARNE DE FRANGO, PARA HOT DOG. EMBALAGEM COM 1 KG, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRI
 Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 11,98
 Valor Final: 11,97
 Valor Total: 1.436,40
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: FRIATO

Item: 0082
 Descrição: 0002794 - SARDINHA ENLATADA, EMBALAGEM COM 375G
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 9,95
 Valor Final: 9,94
 Valor Total: 795,20
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: 88

Item: 0083
 Descrição: 0002795 - MORTADELA DE FRANGO: BASE DE CARNE DE AVES, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, ÁGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, GLUTAMATO MONOSSÓDICO (REALÇADOR DE SABOR), NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, ANTI OXIDANTE, POLIFOSTATO DE SÓCIO, ESTABILIZANTE, CONDIME
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 11,13
 Valor Final: 11,12
 Valor Total: 556,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: FRIATO

Item: 0084
 Descrição: 0002796 - PEITO DE FRANGO: EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 15,31
 Valor Final: 15,30
 Valor Total: 4.590,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: AVIVAR

Item: 0085
 Descrição: 0002797 - LINGUIÇA DE CARNE DE SUÍNO TIPO CALABRESA
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 26,83
 Valor Final: 26,82
 Valor Total: 1.609,20
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: LEBON

Item: 0086

Descrição: 0002798 - LINGUIÇA DE FRANGO, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2, PRAZO VALIDADE 90.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 16,48

Valor Final: 16,47

Valor Total: 988,20

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: LEBON

Item: 0087

Descrição: 0002799 - CORTES CONGELADOS DE FRANGO COXA E SOBRECOXA CORTES CONGELADOS DE FRANGO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO OU RESFRIADO*, DE BOA QUALIDADE, COM ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DE UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPAR

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 12,61

Valor Final: 12,60

Valor Total: 1.890,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: GUIBON

Item: 0088

Descrição: 0002800 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA, FRESCA. IN NATURA.

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 32,60

Valor Final: 32,59

Valor Total: 4.888,50

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: AZEVEDO

Item: 0089

Descrição: 0002801 - CARNE BOVINA MOÍDA: CARNE COM MÚSCULO MOÍDA NA HORA (FRESCA). NÃO PODE SER DE SAQUINHO.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 27,60

Valor Final: 27,59

Valor Total: 5.518,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: AZEVEDO

Item: 0090

Descrição: 0002802 - CARNE DE SOL BOVINA: DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 36,43

Valor Final: 36,42

Valor Total: 10.926,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: AZEVEDO

Item: 0091

Descrição: 0002803 - ABACATE, PESANDO APROXIMADAMENTE 500G

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 7,40

Valor Final: 7,39

Valor Total: 221,70

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0092

Descrição: 0002804 - ABACAXI, COM APROXIMADAMENTE 1300G CADA

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,85

Valor Final: 3,84

Valor Total: 960,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0093

Descrição: 0002805 - ALFACE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Molho

Valor Referência 1,73

Valor Final: 1,72

Valor Total: 172,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0094

Descrição: 0002806 - ALHO TIPO EXTRA, O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 26,62

Valor Final: 26,61

Valor Total: 1.330,50

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: IN NATURA

Item: 0095

Descrição: 0002857 - BANANA PRATA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE EM PENCAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS EM PENCAS.

Quantidade: 350

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,50

Valor Final: 3,49
 Valor Total: 1.221,50
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0096
 Descrição: 0002808 - BATATA DOCE, TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 2,83
 Valor Final: 2,82
 Valor Total: 141,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0097
 Descrição: 0002809 - BATATA INGLESA, COM APROXIMADAMENTE 350G CADA
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,76
 Valor Final: 4,75
 Valor Total: 712,50
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0098
 Descrição: 0002810 - BETERRABA, COM APROXIMADAMENTE 300G CADA
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,61
 Valor Final: 4,60
 Valor Total: 92,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0099
 Descrição: 0002811 - CEBOLA, COM APROXIMADAMENTE 170G
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 2,65
 Valor Final: 2,64
 Valor Total: 396,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0100
 Descrição: 0002812 - CENOURA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS
 Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,15
 Valor Final: 4,14
 Valor Total: 331,20
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0101
 Descrição: 0002813 - COENTRO IN NATURA, COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA, O MOLHO
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Molho
 Valor Referência 1,08
 Valor Final: 1,07
 Valor Total: 107,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0102
 Descrição: 0002814 - COUVE-FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA O MOLHO
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Molho
 Valor Referência 1,73
 Valor Final: 1,72
 Valor Total: 86,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0103
 Descrição: 0002815 - JERIMUM, COM APROXIMADAMENTE 3,6KG CADA
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,80
 Valor Final: 3,79
 Valor Total: 75,80
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0104
 Descrição: 0002816 - LARANJA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADAS EM SACOS.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 2,85
 Valor Final: 2,84
 Valor Total: 142,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0105
 Descrição: 0002817 - MAMÃO FORMOSA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE - ASPECTO GLOBOSO - MISTA VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE

Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 2,38
 Valor Final: 2,37
 Valor Total: 237,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0106
 Descrição: 0002818 - MANGA, COM APROXIMADAMENTE 500G CADA
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,26
 Valor Final: 3,25
 Valor Total: 97,50
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0107
 Descrição: 0002819 - MARACUJÁ ORGÂNICA, COM APROXIMADAMENTE 225G CADA
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,48
 Valor Final: 4,47
 Valor Total: 134,10
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0108
 Descrição: 0002820 - MELANCIA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 1,46
 Valor Final: 1,45
 Valor Total: 145,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0109
 Descrição: 0002821 - MELÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 2,93
 Valor Final: 2,92
 Valor Total: 292,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0110

Descrição: 0002822 - MACAXEIRA - MANDIOCA SEM CORTES DE 1ª QUALIDADE, TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS SEM FOLHAS E TALOS.

Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,11
 Valor Final: 3,10
 Valor Total: 93,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0111
 Descrição: 0002823 - GOIABA, COM APROXIMADAMENTE 240G CADA
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,70
 Valor Final: 3,69
 Valor Total: 110,70
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0112
 Descrição: 0002824 - UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 13,61
 Valor Final: 13,60
 Valor Total: 136,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0113
 Descrição: 0002825 - UVA VERDE- APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 6,21
 Valor Final: 6,20
 Valor Total: 310,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0114
 Descrição: 0002826 - TOMATE PRIMEIRA QUALIDADE - ASPECTO GLOBOSO - MISTA COM VERDES E MADUROS, CLASSIFICADAS COMO LEGUMES GRAÚDOS E POLPAS FIRMES, INTACTA E ISENTAS DE ENFERMIDADES
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 2,98
 Valor Final: 2,97
 Valor Total: 445,50
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0115
 Descrição: 0002827 - REPOLHO, COM APROXIMADAMENTE 1,565KG CADA
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 5,60
 Valor Final: 5,59
 Valor Total: 167,70
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0116
 Descrição: 0002828 - PIMENTÃO VERDE. LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE.
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 5,48
 Valor Final: 5,47
 Valor Total: 328,20
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0117
 Descrição: 0002829 - MAÇÃ, COM APROXIMADAMENTE 150G CADA
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 7,61
 Valor Final: 7,60
 Valor Total: 380,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: IN NATURA

Item: 0118
 Descrição: 0002830 - AMENDOIM COLORIDO PACOTE COM 500 GRAMAS
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 12,50
 Valor Final: 12,49
 Valor Total: 1.249,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: DORI

Item: 0119
 Descrição: 0002831 - BALAS SORTIDAS PACOTE DE 1 KG
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 9,25
 Valor Final: 9,24
 Valor Total: 1.386,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: FLORESTAL

Item: 0120
 Descrição: 0002832 - BOLINHAS DE CHOCOLATE, PACOTE COM 500 GRAMAS
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 9,44
 Valor Final: 9,43
 Valor Total: 943,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: BATE BOLA

Item: 0121
 Descrição: 0002833 - BOMBOM DE CHOCOLATE, PESANDO APROXIMADAMENTE 20G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE COM 50 UNIDADES SERENATA.
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 30,58
 Valor Final: 30,57
 Valor Total: 4.585,50
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: SERENATA

Item: 0122
 Descrição: 0002834 - CHOCOLATE AO LEITE, BARRA 1 KG
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 24,65
 Valor Final: 24,64
 Valor Total: 1.232,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: GAROTO

Item: 0123
 Descrição: 0002835 - CHOCOLATE BRANCO, BARRA 1 KG
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 24,65
 Valor Final: 24,64
 Valor Total: 1.232,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: GAROTO

Item: 0124
 Descrição: 0002836 - CHOCOLATE GRANULADO CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA 150G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.
 Quantidade: 70
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,11
 Valor Final: 4,10
 Valor Total: 287,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: DORI

Item: 0125
 Descrição: 0002837 - CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA 1 KG
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 24,65

Valor Final: 24,64
 Valor Total: 1.232,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: GAROTO

Item: 0126
 Descrição: 0002838 - BALAS SORTIDAS, PACOTE DE 1 KG
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 9,25
 Valor Final: 9,24
 Valor Total: 462,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: FLORESTAL

Item: 0127
 Descrição: 0002839 - CHOCOLATE EMBARÉ EM PACOTE DE 1 KG
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 16,46
 Valor Final: 16,45
 Valor Total: 822,50
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: EMBARÉ

Item: 0128
 Descrição: 0002840 - PIPOCA DE MILHO TORRADO DE 10 GRAMAS, FARDO COM 10 UNIDADES
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 4,60
 Valor Final: 4,59
 Valor Total: 688,50
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: BOKUS

Item: 0129
 Descrição: 0002841 - PIRULITO COLORIDO GRANDE TIPO CHAVES-
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,25
 Valor Final: 1,24
 Valor Total: 124,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: SANTA RITA

Item: 0130
 Descrição: 0002842 - PIRULITO, PACOTES COM 4 SABORES: MORANGO, UVA, MAÇA VERDE E CEREJA 600 G COM 50 UNIDADES
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 11,61
 Valor Final: 11,60
 Valor Total: 2.320,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: CHERRY POP

Item: 0131
 Descrição: 0002843 - JUJUBA EM PACOTES DE 1 KG
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 12,15
 Valor Final: 12,14
 Valor Total: 607,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: GOMETTS

Item: 0132
 Descrição: 0002844 - GOMA DE MACHIMELLOW PACOTE 500 G
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 16,96
 Valor Final: 16,95
 Valor Total: 847,50
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: FINI

Item: 0133
 Descrição: 0002845 - PAÇOQUINHA DE 10 G. POTE COM 100 UND
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 14,98
 Valor Final: 14,97
 Valor Total: 748,50
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: DOCES UNIÃO

Item: 0134
 Descrição: 0002846 - GOMA DE MASCAR EM FORMATO QUADRADO SABORES VARIADOS
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 9,56
 Valor Final: 9,55
 Valor Total: 477,50
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: BIG BIG

Item: 0135
 Descrição: 0002847 - DOCE DE LEITE EM TABLET PACOTE 500 G
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 9,10
 Valor Final: 9,09
 Valor Total: 454,50
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Modelo: DOCES REAL

Item: 0136

Descrição: 0002848 - DOCE TIPO LANCHINHO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 150 G COMPOSTO COM BOLACHA E DOCE E EMBALAGEM COM O DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E / OU RESOLUÇÕES VIGENTE

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 2,96

Valor Final: 2,95

Valor Total: 295,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: SÃO BRAZ

Item: 0137

Descrição: 0002849 - KAROLINA: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 200 G- COMPOSIÇÃO: COCO, AÇÚCAR ÁCIDO CÍTRICO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,28

Valor Final: 3,27

Valor Total: 130,80

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: SABIÁ

Item: 0138

Descrição: 0002850 - PASTILA DE HORTELÃ, CAIXA COM 40 UNIDADES

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 24,27

Valor Final: 24,26

Valor Total: 727,80

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: GAROTO

Item: 0139

Descrição: 0002851 - GOIABADA/PRODUTO DE BOA QUALIDADE. DOCES DE 20G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,30

Valor Final: 3,29

Valor Total: 98,70

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: FLORMEL

Item: 0140

Descrição: 0002852 - PIPOCA TORRADA MOÍDA PEQUENA, SACO CONTENDO 20 UNIDADES.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 6,80

Valor Final: 6,79

Valor Total: 1.358,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 11:01:03

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: BOKUS

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:E69BFA8E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -
33/2021**

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: 0002853 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e engenharia, fiscalização, acompanhamento

de contratos de obras, alimentação de sistemas, elaboração de projetos técnicos, responsabilidade técnica e serviços de prof

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 9.066,67

Valor Final: 6.299,00

Valor Total: 75.588,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 14:01:59

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: FOCUS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI (33.486.468/0001-97)

Modelo: PROFISS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:25510A94

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MELINA NOELI MAGNA LOPES RODRIGUES

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Enfermeira**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 01 de outubro 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:B33BB528

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
032/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: 0002713 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 400G, MISTURA DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE E ÁCIDO ASCÓRBICO. ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,93

Valor Final: 4,92

Valor Total: 1.476,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: MARATÁ

Item: 0002

Descrição: 0002714 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO, 1 LITRO, ACHOCOLATADO PRONTO PARA BEBER - INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 6,08

Valor Final: 6,07

Valor Total: 1.214,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: CHOCOMIL

Item: 0003

Descrição: 0002715 - AÇUCAR: AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,81

Valor Final: 3,80

Valor Total: 1.520,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: PURO MEL

Item: 0004

Descrição: 0002716 - ADOÇANTE DIÉTICO: APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CONTENDO SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, FRANCO COM 200 ML.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 6,66

Valor Final: 6,65

Valor Total: 133,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: ADOCYL

Item: 0005

Descrição: 0002717 - AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESPESANTES, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, CAIXA DE 250 G.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,58

Valor Final: 3,57

Valor Total: 714,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: KIMIMO

Item: 0006

Descrição: 0002718 - ARROZ BRANCO 1KG, TIPO 2, CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 5,16

Valor Final: 5,15

Valor Total: 772,50

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: KIKA

Item: 0007

Descrição: 0002719 - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLU

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,80

Valor Final: 4,79

Valor Total: 1.197,50

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: KIKA

Item: 0008

Descrição: 0002720 - AVEIA EM FLOCOS: CAIXA COM 250G, CONTENDO PROTEÍNAS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E FIBRAS, NÃO CONTENDO COLESTEROL NEM AÇÚCAR.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,23

Valor Final: 3,22

Valor Total: 161,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: APTI

Item: 0009

Descrição: 0002855 - AZEITE DE OLIVA, 200ML - 100% PURO; ACIDEZ ATÉ 1%.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 14,15

Valor Final: 14,14

Valor Total: 169,68

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: COCINERO

Item: 0010

Descrição: 0002722 - AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO MÉDIO.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,75

Valor Final: 4,74

Valor Total: 237,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: RIVOLI

Item: 0011

Descrição: 0002723 - BATATA PALHA EMBALAGEM 140 GRAMAS

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 6,48

Valor Final: 5,99

Valor Total: 599,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: YOKI

Item: 0012

Descrição: 0002724 - BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL, LEITE (OU SORO) E CONTENDO NO MÍNIMO 8MG DE CÁLCIO E 1,4MG DE FERRO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 330 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRO

Quantidade: 350

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,27

Valor Final: 3,50

Valor Total: 1.225,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: 3 DE MAIO

Item: 0013

Descrição: 0002725 - BISCOITO DOCE, 400G, TIPO MAISENA DE BOA QUALIDADE, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA

Quantidade: 350

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,60

Valor Final: 3,85

Valor Total: 1.347,50

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: ESTRELA

Item: 0014

Descrição: 0002726 - BISCOITO ROSQUINHA: APRESENTAÇÃO REDONDA, SABOR CHOCOLATE, CLASSIFICAÇÃO DOCE,

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, PACOTE DE 400 G.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,25

Valor Final: 3,45

Valor Total: 1.035,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: ESTRELA

Item: 0015

Descrição: 0002727 - BISCOITO TIPO MARIA TRADICIONAL 400G

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,55

Valor Final: 3,90

Valor Total: 975,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: 3 DE MAIO

Item: 0016

Descrição: 0002728 - BOLO BRANCO REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 12,50

Valor Final: 7,40

Valor Total: 592,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SÃO MIGUEL

Item: 0017

Descrição: 0002729 - BOLO DE CENOURA REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 14,83

Valor Final: 7,90

Valor Total: 632,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SÃO MIGUEL

Item: 0018

Descrição: 0002730 - BOLO DE MACAXEIRA REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 14,83

Valor Final: 7,80

Valor Total: 624,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SÃO MIGUEL
 Item: 0019
 Descrição: 0002731 - BOLO DE OVOS REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Quilo

Página 3 de 22

Valor Referência 13,33
 Valor Final: 6,40
 Valor Total: 1.280,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SÃO MIGUEL
 Item: 0020
 Descrição: 0002856 - BOLO PRETO/ASSADO AO PONTO E EMBALADO COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 15,16
 Valor Final: 6,90
 Valor Total: 552,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SÃO MIGUEL
 Item: 0021
 Descrição: 0002733 - CAFÉ: TIPO TORRADO E MOÍDO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 250 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.

Quantidade: 350
 Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,60
 Valor Final: 5,59
 Valor Total: 1.956,50
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: PURO
 Item: 0022
 Descrição: 0002734 - CALDO DE CARNE COM 6 TABLETES 57G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 1,76
 Valor Final: 1,40
 Valor Total: 168,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: MAGGI
 Item: 0023
 Descrição: 0002735 - CALDO DE GALINHA: TEMPERO CULINÁRIO, TIPO CALDO, SABOR GALINHA A BASE DE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PR

Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 0,63
 Valor Final: 0,62
 Valor Total: 74,40
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: MAGGI
 Item: 0024
 Descrição: 0002736 - CATCHUP, FRASCO COM 250 ML
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,63
 Valor Final: 3,62
 Valor Total: 181,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: TAMBAÚ
 Item: 0025
 Descrição: 0002737 - CHÁ DIVERSOS, CAIXA COM 10 SACHÊS
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,75
 Valor Final: 3,70
 Valor Total: 740,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: MARATÁ

Item: 0026

Página 4 de 22

Descrição: 0002738 - COCO RALADO ÚMIDO, ADOÇADO, EMBALAGEM DE 100G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.

Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,80
 Valor Final: 3,79
 Valor Total: 151,60
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SOCOCO
 Item: 0027
 Descrição: 0002739 - COLORÍFICO CORANTE NATURAL DE URUCUM, PACOTE DE 500G, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.

Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,54
 Valor Final: 4,53

Valor Total: 679,50
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: KITANO
 Item: 0028
 Descrição: 0002740 - COMINHO EM PÓ CONTENDO 30GM
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,20
 Valor Final: 4,19
 Valor Total: 125,70
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: KODILAR
 Item: 0029
 Descrição: 0002741 - ERVILHA EM CONSERVA, 200G COM RÓTULO COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA
 Quantidade: 220
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,63
 Valor Final: 2,62
 Valor Total: 576,40
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SOFRUTA
 Item: 0030
 Descrição: 0002742 - ESSÊNCIA DE BAUNILHA 960ML, UTILIZADO EM BALAS, BOLACHAS, CONFEITOS, DOCES, IOGURTE, LICORES, PÃES, SORVETES.
 Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 12,18
 Valor Final: 12,17
 Valor Total: 146,04
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: ARCOLOR
 Item: 0031
 Descrição: 0002743 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1, FINA, SECA, EMBALAGEM CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOVIÇAS.
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 7,25
 Valor Final: 3,00
 Valor Total: 450,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: FEIRA NOVA
 Item: 0032
 Descrição: 0002744 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO /ESPECIAL COM FERMENTO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE,

TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRI
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 4,95

Valor Final: 4,20
 Valor Total: 420,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: SARANDI
 Item: 0033
 Descrição: 0002745 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO/ ESPECIAL SEM FERMENTO, TIPO 1, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 4,81
 Valor Final: 4,20
 Valor Total: 420,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SARANDI
 Item: 0034
 Descrição: 0002746 - FARINHA LÁCTEA: CEREAL PREPARADO, CONTENDO 11 VITAMINAS, COMPONENTES FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ACIDO FOLICO E LEITE EM PO INTEGRAL COM 230 G.
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 4,63
 Valor Final: 3,87
 Valor Total: 580,50
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: MARATÁ
 Item: 0035
 Descrição: 0002747 - FEIJÃO CARIOCA: TIPO 2, EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 7,55
 Valor Final: 6,00
 Valor Total: 300,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: CATOLÉ
 Item: 0036
 Descrição: 0002748 - FEIJÃO MACASSAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KG.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 7,08
 Valor Final: 5,60
 Valor Total: 280,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: CATOLÉ
Item: 0037

Descrição: 0002749 - FEIJÃO PRETO 1KG, NOVO, TIPO 1 CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BR

Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 8,88

Valor Final: 6,50

Valor Total: 325,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: CATOLÉ
Item: 0038

Descrição: 0002750 - FERMENTO EM PÓ, POTE COM 100G.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,96

Valor Final: 4,95

Valor Total: 99,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: ROYAL
Item: 0039

Descrição: 0002751 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO: FARINA DE MILHO FLOCADA. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 1,98

Valor Final: 1,48

Valor Total: 740,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: BOMILHO
Item: 0040

Descrição: 0002752 - GOMA DE MANDIOCA EMBALAGEM 1 KG

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,83

Valor Final: 4,30

Valor Total: 430,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SINHÁ MARIA
Item: 0041

Descrição: 0002753 - MACARRÃO PARAFUSO, COLORIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE TERMOSSOLDADO EMBALAGEM DE 500 G, DE BOA QUALIDADE.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,55

Valor Final: 3,20

Valor Total: 640,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: BRANDINI
Item: 0042

Descrição: 0002754 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: A BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 281 KCAL= 1176 KJ. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 2,90

Valor Final: 2,45

Valor Total: 490,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: BONSAFOR
Item: 0043

Descrição: 0002755 - MAIONESE 500G: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,03

Valor Final: 3,60

Valor Total: 180,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: ODERICH
Item: 0044

Descrição: 0002756 - MANTEIGA DA TERRA ARTESANAL 400G

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,42

Valor Final: 13,41

Valor Total: 536,40

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: JUCURUTU
Item: 0045

Descrição: 0002757 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LO

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,98

Valor Final: 4,80

Valor Total: 480,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: DELICIA
 Item: 0046
 Descrição: 0002758 - MASSA PARA BOLO/MISTURA PARA BOLO 450G
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 4,51
 Valor Final: 4,50
 Valor Total: 225,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: MARATÁ
 Item: 0047
 Descrição: 0002759 - MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN 500G
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 3,90
 Valor Final: 2,49
 Valor Total: 373,50
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: DULAR
 Item: 0048
 Descrição: 0002760 - MILHO PARA MUNGUNZÁ: TIPO 1, CLASSE AMARELA, VALOR ENERGÉTICO 140 KCAL = 588 KJ. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGEN
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 2,98
 Valor Final: 2,97
 Valor Total: 148,50
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: DONA CLARA
 Item: 0049
 Descrição: 0002761 - MILHO VERDE, EM CONSERVA, LATA COM 200G.
 Quantidade: 250
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,85
 Valor Final: 2,84
 Valor Total: 710,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SOFRUTA
 Item: 0050
 Descrição: 0002762 - MOLHO DE TOMATE: TEMPERADO, A BASE DE TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO VEGETAL, EXTRATO DE LEVETURA, MANJERICÃO, ALHO, AIPO E SALSAS, VALOR ENERGÉTICO DE 25 KCAL = 107 KJ. EMBALAGEM DE CAIXA COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
 Quantidade: 250
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,63
 Valor Final: 2,62

Valor Total: 655,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: QUERO
 Item: 0051
 Descrição: 0002763 - ÓLEO VEGETAL: COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO 1, ISENTO DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, FRASCO COM NO MÍNIMO 900 ML.
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 9,15
 Valor Final: 7,99
 Valor Total: 639,20
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: CONCÓRDIA
 Item: 0052
 Descrição: 0002764 - ORÉGANO EM PACOTE COM 100 GRAMAS.

Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,73
 Valor Final: 7,72
 Valor Total: 231,60
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: KITANO
 Item: 0053
 Descrição: 0002765 - PÃO DE TORRADA
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 4,90
 Valor Final: 4,20
 Valor Total: 630,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SÃO MIGUEL
 Item: 0054
 Descrição: 0002766 - PÃO FRANCÊS: FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50G
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 9,11
 Valor Final: 8,00
 Valor Total: 1.200,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SÃO MIGUEL
 Item: 0055
 Descrição: 0002767 - PÃO SEDA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50G
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 9,11
 Valor Final: 8,00
 Valor Total: 1.200,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SÃO MIGUEL

Item: 0056

Descrição: 0002768 - PIMENTA DO REINO EM PÓ 30G

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,98

Valor Final: 3,97

Valor Total: 198,50

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: PONZAN

Item: 0057

Descrição: 0002769 - RAPADURA EM TABLETES/BARRINHAS: A BASE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 TABLETES.

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,58

Valor Final: 3,00

Valor Total: 120,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: NOSSA SRª APARECIDA

Item: 0058

Descrição: 0002770 - SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA. NO SEU RÓTULO 1KGCONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA 1KG

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 0,88

Valor Final: 0,65

Valor Total: 32,50

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: VENEZA

Item: 0059

Descrição: 0002771 - REFRIGERANTE: A BASE DE COLA, LARANJA OU GUARANÁ. EMBALAGEM TIPO PET, DE NO MÍNIMO 2 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,26

Valor Final: 5,25

Valor Total: 2.100,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SCHIN

Item: 0060

Descrição: 0002772 - TEMPERO COMPLETO: TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA.

EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICAN

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 2,63

Valor Final: 1,50

Valor Total: 60,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SADIO

Item: 0061

Descrição: 0002773 - VINAGRE: FERMENTADO, ACÉTICO DE ÁLCOOL E ÁGUA, ACIDEZ 4, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS,FRASCO DE 500 ML.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 2,30

Valor Final: 2,29

Valor Total: 45,80

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SADIO

Item: 0062

Descrição: 0002774 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50%, SEM COLESTEROL, TIPO A MÉDIO, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, VALOR ENERGÉTICO DE 150 KCAL = 630 KJ, PACOTE C/ NO MÍNIMO 250G.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,71

Valor Final: 4,70

Valor Total: 282,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SUPRESOY

Item: 0063

Descrição: 0002775 - OVO DE GALINHA TAMANHO MÉDIO DE VARIAÇÃO DE PESO ENTRE 50 E 55 G DE COR BRANCA, CLASSE A SEM DEFEITOS, CADA DÚZIA DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA SEPARADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. BANDEJA C/ 15 OVOS

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: bandeja

Valor Referência 8,97

Valor Final: 8,96

Valor Total: 1.792,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: GRANJA ALMEIDA

Item: 0064

Descrição: 0002776 - CREME DE LEITE, CAIXA DE CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA) COM PESO LÍQUIDO DE 200G.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,00

Valor Final: 2,99

Valor Total: 897,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: BETANIA

Item: 0065

Descrição: 0002777 - LEITE CONDENSADO: COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 390 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/O
 Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,48

Valor Final: 5,47

Valor Total: 1.094,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: MOCOCA

Item: 0066

Descrição: 0002778 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 129 KCAL = 542 KJ. EMBALAGEM COM 200 G CONTENDO NO MÍNIMO 4,4G DE GORDURAS TRANS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E RENTABILID
 Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 6,75

Valor Final: 6,74

Valor Total: 1.348,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: BETÂNIA

Item: 0067

Descrição: 0002779 - LEITE PASTEURIZADO/PASTEURIZADO TIPO C,1.000 ML EMBALAGEM PRÓPRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,33

Valor Final: 4,32

Valor Total: 216,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: BETÂNIA

Item: 0068

Descrição: 0002780 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE LATA 380G GRAMAS- VERSÃO INSTANTÂNEA.

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 23,48

Valor Final: 23,47

Valor Total: 586,75

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: NINHO

Item: 0069

Descrição: 0002781 - REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 G COM TAMPAS

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,06

Valor Final: 7,05

Valor Total: 211,50

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: BETÂNIA

Item: 0070

Descrição: 0002782 - QUEIJO TIPO COALHO 1ª QUALIDADE

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 34,80

Valor Final: 34,79

Valor Total: 695,80

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: JUCURUTU

Item: 0071

Descrição: 0002783 - QUEIJO DE MANTEIGA

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 35,62

Valor Final: 35,61

Valor Total: 712,20

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: JUCURUTU

Item: 0072

Descrição: 0002784 - QUEIJO FATIADO: TIPO MUSSARELA, APRESENTAÇÃO FATIADO, INGREDIENTES LEITE E FERMENTO LÁCTEO, CONSERVAÇÃO 0 A 10 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO NÃO TÓXICO, RESISTENTE, PRAZO VALIDADE 60 DIAS.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 38,62

Valor Final: 34,00

Valor Total: 6.800,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IOGA

Item: 0073

Descrição: 0002785 - BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, 1 LITRO - SABOR AMEIXA

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,40

Valor Final: 4,00

Valor Total: 400,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: ISIS

Item: 0074

Descrição: 0002786 - BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, 1 LITRO SABOR MORANGO
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 4,40
 Valor Final: 4,39
 Valor Total: 878,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: ISIS
 Item: 0075

Descrição: 0002787 - BEBIDA LÁCTEA: FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, QUE CONTENHA SORO DE LEITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SAQUINHO DE 1LITRO.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 4,40
 Valor Final: 4,39
 Valor Total: 439,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: VOVÓ
 Item: 0076

Descrição: 0002788 - POLPA DE FRUTA ACEROLA- PACOTE COM 1 KG
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 9,16
 Valor Final: 9,15
 Valor Total: 457,50
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SABOR NORDESTINO
 Item: 0077

Descrição: 0002789 - POLPA DE FRUTA MANGA PACOTE COM 1 KG
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 8,93
 Valor Final: 8,92
 Valor Total: 446,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SABOR NORDESTINO
 Item: 0078

Descrição: 0002790 - POLPA DE FRUTA-GOIABA PACOTE COM 1 KG
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 9,13
 Valor Final: 9,12
 Valor Total: 456,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: SABOR NORDESTINO

Item: 0079

Descrição: 0002791 - POLPA DE FRUTA-MARACUJÁ PACOTE COM 1 KG
 Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 15,00

Valor Final: 12,00

Valor Total: 600,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SABOR NORDESTINO

Item: 0080

Descrição: 0002792 - PRESUNTO FATIADO RESFRIADO, PRODUTO CARNE SUÍNA, INDUSTRIALIZADO, COZIDO, COM TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, 12% DE GORDURA E 5% DE CARBOIDRATOS, ISENTO DE SUJIDADES, SEPARADOS EM PORÇÕES DE 500 GRAMAS COM VARIAÇÃO DE 5%, EMBALADOS

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 17,78

Valor Final: 17,77

Valor Total: 1.777,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: REZENDE

Item: 0081

Descrição: 0002793 - SALSICHA: DE CARNE DE FRANGO, PARA HOT DOG. EMBALAGEM COM 1 KG, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRI

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 11,98

Valor Final: 11,97

Valor Total: 1.436,40

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: FRIATO

Item: 0082

Descrição: 0002794 - SARDINHA ENLATADA, EMBALAGEM COM 375G

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,95

Valor Final: 9,94

Valor Total: 795,20

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: 88

Item: 0083

Descrição: 0002795 - MORTADELA DE FRANGO: BASE DE CARNE DE AVES, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, ÁGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, GLUTAMATO MONOSSÓDICO (REALÇADOR DE SABOR), NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, ANTI OXIDANTE, POLIFOSTATO DE SÓCIO, ESTABILIZANTE, CONDIME

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 11,13

Valor Final: 11,12

Valor Total: 556,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: FRIATO
Item: 0084

Descrição: 0002796 - PEITO DE FRANGO: EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 15,31

Valor Final: 15,30

Valor Total: 4.590,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: AVIVAR

Item: 0085

Descrição: 0002797 - LINGUIÇA DE CARNE DE SUÍNO TIPO CALABRESA

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 26,83

Valor Final: 26,82

Valor Total: 1.609,20

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: LEBON

Item: 0086

Descrição: 0002798 - LINGUIÇA DE FRANGO, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2, PRAZO VALIDADE 90.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 16,48

Valor Final: 16,47

Valor Total: 988,20

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: LEBON

Item: 0087

Descrição: 0002799 - CORTES CONGELADOS DE FRANGO COXA E SOBRECORA CORTES CONGELADOS DE FRANGO COXA E SOBRECORA DE FRANGO, CONGELADO OU RESFRIADO*, DE BOA QUALIDADE, COM ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DE UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPAR

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 12,61

Valor Final: 12,60

Valor Total: 1.890,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: GUIBON

Item: 0088

Descrição: 0002800 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA, FRESCA. IN NATURA.

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 32,60

Valor Final: 32,59

Valor Total: 4.888,50

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: AZEVEDO

Item: 0089

Descrição: 0002801 - CARNE BOVINA MOÍDA: CARNE COM MÚSCULO MOÍDA NA HORA (FRESCA). NÃO PODE SER DE SAQUINHO.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 27,60

Valor Final: 27,59

Valor Total: 5.518,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: AZEVEDO

Item: 0090

Descrição: 0002802 - CARNE DE SOL BOVINA: DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 36,43

Valor Final: 36,42

Valor Total: 10.926,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: AZEVEDO

Item: 0091

Descrição: 0002803 - ABACATE, PESANDO APROXIMADAMENTE 500G

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 7,40

Valor Final: 7,39

Valor Total: 221,70

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

Item: 0092

Descrição: 0002804 - ABACAXI, COM APROXIMADAMENTE 1300G CADA

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Unidade

Página 14 de 22

Valor Referência 3,85

Valor Final: 3,84

Valor Total: 960,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

Item: 0093

Descrição: 0002805 - ALFACE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Molho

Valor Referência 1,73

Valor Final: 1,72

Valor Total: 172,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA
 Item: 0094

Descrição: 0002806 - ALHO TIPO EXTRA, O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO.

Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 26,62
 Valor Final: 26,61
 Valor Total: 1.330,50

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA
 Item: 0095

Descrição: 0002857 - BANANA PRATA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE EM PENCAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS EM PENCAS.

Quantidade: 350
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,50
 Valor Final: 3,49
 Valor Total: 1.221,50

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA
 Item: 0096

Descrição: 0002808 - BATATA DOCE, TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE

Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 2,83
 Valor Final: 2,82
 Valor Total: 141,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA
 Item: 0097

Descrição: 0002809 - BATATA INGLESA, COM APROXIMADAMENTE 350G CADA

Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,76
 Valor Final: 4,75
 Valor Total: 712,50

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA
 Item: 0098

Descrição: 0002810 - BETERRABA, COM APROXIMADAMENTE 300G CADA

Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,61
 Valor Final: 4,60
 Valor Total: 92,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: IN NATURA

Item: 0099

Página 15 de 22

Descrição: 0002811 - CEBOLA, COM APROXIMADAMENTE 170G

Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 2,65
 Valor Final: 2,64
 Valor Total: 396,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA
 Item: 0100

Descrição: 0002812 - CENOURA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS

Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,15
 Valor Final: 4,14
 Valor Total: 331,20

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA
 Item: 0101

Descrição: 0002813 - COENTRO IN NATURA, COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA, O MOLHO

Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Molho
 Valor Referência 1,08
 Valor Final: 1,07
 Valor Total: 107,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA
 Item: 0102

Descrição: 0002814 - COUVE-FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA O MOLHO

Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Molho
 Valor Referência 1,73
 Valor Final: 1,72
 Valor Total: 86,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA

Item: 0103
 Descrição: 0002815 - JERIMUM, COM APROXIMADAMENTE 3,6KG CADA
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,80
 Valor Final: 3,79
 Valor Total: 75,80
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA
 Item: 0104
 Descrição: 0002816 - LARANJA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADAS EM SACOS.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 2,85
 Valor Final: 2,84
 Valor Total: 142,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA
 Item: 0105
 Descrição: 0002817 - MAMÃO FORMOSA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE - ASPECTO GLOBOSO - MISTA VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUA
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 2,38
 Valor Final: 2,37
 Valor Total: 237,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA
 Item: 0106
 Descrição: 0002818 - MANGA, COM APROXIMADAMENTE 500G CADA
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,26
 Valor Final: 3,25
 Valor Total: 97,50
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA
 Item: 0107
 Descrição: 0002819 - MARACUJÁ ORGÂNICA, COM APROXIMADAMENTE 225G CADA
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,48
 Valor Final: 4,47
 Valor Total: 134,10
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA
 Item: 0108
 Descrição: 0002820 - MELANCIA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 1,46
 Valor Final: 1,45
 Valor Total: 145,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA
 Item: 0109
 Descrição: 0002821 - MELÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 2,93
 Valor Final: 2,92
 Valor Total: 292,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA
 Item: 0110
 Descrição: 0002822 - MACAXEIRA - MANDIOCA SEM CORTES DE 1ª QUALIDADE, TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS SEM FOLHAS E TALOS.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,11
 Valor Final: 3,10
 Valor Total: 93,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA
 Item: 0111
 Descrição: 0002823 - GOIABA, COM APROXIMADAMENTE 240G CADA
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,70
 Valor Final: 3,69
 Valor Total: 110,70
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA
 Item: 0112
 Descrição: 0002824 - UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 13,61
 Valor Final: 13,60

Valor Total: 136,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 Modelo: IN NATURA
 Item: 0113
 Descrição: 0002825 - UVA VERDE- APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 6,21
 Valor Final: 6,20
 Valor Total: 310,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA
 Item: 0114
 Descrição: 0002826 - TOMATE PRIMEIRA QUALIDADE - ASPECTO GLOBOSO - MISTA COM VERDES E MADUROS, CLASSIFICADAS COMO LEGUMES GRAÚDOS E POLPAS FIRMES, INTACTA E ISENTAS DE ENFERMIDADES
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 2,98
 Valor Final: 2,97
 Valor Total: 445,50
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA
 Item: 0115
 Descrição: 0002827 - REPOLHO, COM APROXIMADAMENTE 1,565KG CADA
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 5,60
 Valor Final: 5,59
 Valor Total: 167,70
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA
 Item: 0116
 Descrição: 0002828 - PIMENTÃO VERDE. LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE.
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 5,48
 Valor Final: 5,47
 Valor Total: 328,20
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA
 Item: 0117
 Descrição: 0002829 - MAÇÃ, COM APROXIMADAMENTE 150G CADA
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 7,61
 Valor Final: 7,60
 Valor Total: 380,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: IN NATURA
 Item: 0118
 Descrição: 0002830 - AMENDOIM COLORIDO PACOTE COM 500 GRAMAS
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 12,50
 Valor Final: 12,49
 Valor Total: 1.249,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: DORI
 Item: 0119
 Descrição: 0002831 - BALAS SORTIDAS PACOTE DE 1 KG
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 9,25

Valor Final: 9,24
 Valor Total: 1.386,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: FLORESTAL
 Item: 0120
 Descrição: 0002832 - BOLINHAS DE CHOCOLATE, PACOTE COM 500 GRAMAS
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 9,44
 Valor Final: 9,43
 Valor Total: 943,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: BATE BOLA
 Item: 0121
 Descrição: 0002833 - BOMBOM DE CHOCOLATE, PESANDO APROXIMADAMENTE 20G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE COM 50 UNIDADES SERENATA.

Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 30,58
 Valor Final: 30,57
 Valor Total: 4.585,50
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SERENATA
 Item: 0122
 Descrição: 0002834 - CHOCOLATE AO LEITE, BARRA 1 KG
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 24,65
 Valor Final: 24,64
 Valor Total: 1.232,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: GAROTO
 Item: 0123
 Descrição: 0002835 - CHOCOLATE BRANCO, BARRA 1 KG
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 24,65
 Valor Final: 24,64
 Valor Total: 1.232,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: GAROTO
 Item: 0124
 Descrição: 0002836 - CHOCOLATE GRANULADO CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA 150G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.
 Quantidade: 70
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,11
 Valor Final: 4,10
 Valor Total: 287,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: DORI
 Item: 0125
 Descrição: 0002837 - CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA 1 KG
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 24,65
 Valor Final: 24,64
 Valor Total: 1.232,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: GAROTO
 Item: 0126
 Descrição: 0002838 - BALAS SORTIDAS, PACOTE DE 1 KG
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 9,25
 Valor Final: 9,24
 Valor Total: 462,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: FLORESTAL
 Item: 0127
 Descrição: 0002839 - CHOCOLATE EMBARÉ EM PACOTE DE 1 KG
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 16,46
 Valor Final: 16,45
 Valor Total: 822,50
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: EMBARÉ
 Item: 0128

Descrição: 0002840 - PIPOCA DE MILHO TORRADO DE 10 GRAMAS, FARDO COM 10 UNIDADES
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 4,60
 Valor Final: 4,59
 Valor Total: 688,50
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: BOKUS
 Item: 0129
 Descrição: 0002841 - PIRULITO COLORIDO GRANDE TIPO CHAVES-
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,25
 Valor Final: 1,24
 Valor Total: 124,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SANTA RITA
 Item: 0130
 Descrição: 0002842 - PIRULITO, PACOTES COM 4 SABORES: MORANGO, UVA, MAÇA VERDE E CEREJA 600 G COM 50 UNIDADES
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 11,61
 Valor Final: 11,60
 Valor Total: 2.320,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: CHERRY POP
 Item: 0131
 Descrição: 0002843 - JUJUBA EM PACOTES DE 1 KG
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 12,15
 Valor Final: 12,14
 Valor Total: 607,00
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: GOMETS
 Item: 0132
 Descrição: 0002844 - GOMA DE MACHIMELLOW PACOTE 500 G
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 16,96
 Valor Final: 16,95
 Valor Total: 847,50
 Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: FINI
 Item: 0133
 Descrição: 0002845 - PAÇOQUINHA DE 10 G. POTE COM 100 UND
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 14,98

Valor Final: 14,97

Valor Total: 748,50

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: DOCES UNIÃO

Item: 0134

Descrição: 0002846 - GOMA DE MASCAR EM FORMATO QUADRADO SABORES VARIADOS

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 9,56

Valor Final: 9,55

Valor Total: 477,50

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: BIG BIG

Item: 0135

Descrição: 0002847 - DOCE DE LEITE EM TABLET PACOTE 500 G

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,10

Valor Final: 9,09

Valor Total: 454,50

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: DOCES REAL

Item: 0136

Descrição: 0002848 - DOCE TIPO LANCHINHO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 150 G COMPOSTO COM BOLACHA E DOCE E EMBALAGEM COM 0 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E / OU RESOLUÇÕES VIGENTE

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 2,96

Valor Final: 2,95

Valor Total: 295,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SÃO BRAZ

Item: 0137

Descrição: 0002849 - KAROLINA: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 200 G- COMPOSIÇÃO: COCO, AÇÚCAR ÁCIDO CÍTRICO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,28

Valor Final: 3,27

Valor Total: 130,80

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: SABIÁ

Item: 0138

Descrição: 0002850 - PASTILA DE HORTELÃ, CAIXA COM 40 UNIDADES

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 24,27

Valor Final: 24,26

Valor Total: 727,80

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: GAROTO

Item: 0139

Descrição: 0002851 - GOIABADA/PRODUTO DE BOA QUALIDADE. DOCES DE 20G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,30

Valor Final: 3,29

Valor Total: 98,70

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: FLORMEL

Item: 0140

Descrição: 0002852 - PIPOCA TORRADA MOÍDA PEQUENA, SACO CONTENDO 20 UNIDADES.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 6,80

Valor Final: 6,79

Valor Total: 1.358,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:16:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: BOKUS

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:B93ABEB6

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 033/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: 0002853 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e engenharia, fiscalização, acompanhamento de contratos de obras, alimentação de sistemas, elaboração de projetos técnicos, responsabilidade técnica e serviços de prof

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 9.066,67

Valor Final: 6.299,00

Valor Total: 75.588,00

Situação: Homologado em 15/10/2021 10:17:22 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: FOCUS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI

Modelo: PROFISS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:AEC3136E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021 – PMTLC/SMASDC****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**Contratado:** JESSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**Objeto:** Contratação de 01 (uma) **Psicóloga**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, no **CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais),**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 01 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**Data da Assinatura:** 01 de outubro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:6275C9C7**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021 – PMTLC/FMS/SMS****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**Contratado:** VENÂNCIO MIKE SANTOSO objeto do presente contrato é a contratação de 01 (um) **Bioquímico**, em caráter temporário, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde – FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.**Valor Mensal:** R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais),**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 01 de Agosto de 2021 até 11 de novembro de 2021.**Data da Assinatura:** 11 de agosto de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de Agosto de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:C5DED920**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de Outubro de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº012/2021 da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.**RESOLVE:****Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES**, matrícula sob Nº 2094, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN**, no dia 28 de Setembro de 2021, com Interesses da administração municipal junto a AMSO – Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental/RN.**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 15 de Outubro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:BF371C6D**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 – PMTLC****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.**Contratado(a):** MARCOS JULIANO DA SILVA - EPP.**CNPJ:** 12.633.952/0001-21.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.**Valor Global:** R\$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais).**Dotação Orçamentária:****UNIDADE:** 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.233.412/0001-50.

AÇÃO: 2154 – OUTROS PROGRAMAS FIN. POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO.

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento da Rede de Serviços públicos de Saúde.

Vigência: 04 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 04 de outubro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:61CA4461

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 586/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 586/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 785/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF/RG N.º 035.623.914-47, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **06 de Outubro de 2021**, saindo as **13:00** e retornando as **23:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Outubro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:8628C29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 587/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 587/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 786/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **06 de Outubro de 2021**, saindo as **13:00** e retornando as **23:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Outubro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:FFC55245

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 588/2021 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 588/2021 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 787/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF: nº **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **07 de Outubro de 2021**, saindo de **06:00** e retornando as **18:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Outubro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZASecretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP**Publicado por:**
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:09F76AAB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
28/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 812001/2021, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 28/2021, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, para informatização da UBS Terezinha Lima Pessoa, para implantação do PEC no âmbito do Programa Informatiza APS, considerando a situação de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, conforme Portaria nº 3.193/2020, de 27/11/2020., com abertura marcada para o dia 27 de outubro de 2021 (quarta-feira) às 15:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 14/10/2021, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 14 de outubro de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:267D202B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau/RN designado pela Portaria nº 340/2021, de 04 de outubro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital do Pregão Eletrônico nº 25/2021, relativo ao Processo nº: 920008/2021, cujo objeto é Aquisição de veículos para atendimento das unidades básicas de saúde Gertrudes Francisca Monte Silva, Terezinha Lima Pessoa e Maria Irismar Nolasco, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

No, ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, no item III-PRODUTO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S):

Onde lê-se:

Distância entre eixos 2.370 mm

Leia-se:

Distância entre eixos 2.300 mm

Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, fica mantida data de realização do Pregão Eletrônico, para o dia 26 de outubro de 2021 (terça-feira), em sessão pública eletrônica, a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através dos “sites” www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau/RN, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:129C33CA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade Nº 013/2021

Respaldo no “caput” do Art. 25 da Lei nº 8666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, anexo aos autos do processo, RATIFICO a contratação direta, através de inexigibilidade, visando o fornecimento de medicamentos de baixo valor, não constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com a empresa FARMÁCIA MAIS PHARMA LTDA, CNPJ: 32.228.789/0001-29, que apresentou o desconto de 7% (sete por cento) para o fornecimento dos referidos medicamentos;

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Tibau do Sul/RN, 15 de outubro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5B694B16**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO****ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta no “caput”, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora chancelado, homologamos o presente evento para o fornecimento de medicamentos de baixo valor, não constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que teve como capacitada a empresa: FARMÁCIA MAIS PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.228.789/0001-29, o qual se credenciou através de chamamento público, apresentando a proposta acostada aos autos, com o desconto de 7% (sete por cento) para o fornecimento dos referidos medicamentos, o tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a realização da publicação do extrato de inexigibilidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Tibau do Sul/RN, 15 de outubro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2D351B22**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 66/2021**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 66/2021

INEXIGIBILIDADE 013/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.0168.775/0001-82.

Contratado: FARMÁCIA MAIS PHARMA LTDA, CNPJ: 32.228.789/0001-29.

Percentual de Desconto: 7% (sete por cento)

Base Legal: Lei nº. 8.666/93-Art. 25, "caput".

Objeto: A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de baixo valor, não constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), a usuários do Sistema único de Saúde (SUS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2059- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO/33.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE: 1001- RECURSOS ORDINÁRIOS/1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

Vigência: 15/10/2021 á 15/10/2022.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:22DD4458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Por determinação superior, notificamos a empresa JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO, inscrito no CNPJ: 22.361.150/0001-63, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação desta, proceder com a entrega dos materiais solicitados através das seguintes Ordem de Compra: OC nº 1184/2021 de 18/08/2021; OC nº 1241/2021 de 24/08/2021; OC nº 1234/2021 de 24/08/2021; e OC nº 1238/2021 de 24/08/2021, sob pena do cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 110/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 29/2021, além de serem tomadas as medidas administrativas cabíveis previstas em lei.

Tibau do Sul/RN, 15 de outubro de 2021.

JACQUELINE BARROS DE ALBUQUERQUE SILVA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:9CC4D1A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 012/2021, realizada pelo Município de São Miguel do Gostoso/RN, contratada em;

Aderente: Município de São Miguel do Gostoso/RN – Prefeitura, CNPJ/MF: 01.612.396/0001-90.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, CNPJ/MF nº 08.168.775/0001-82.

Contratada: JAILSON AVELINO RODRIGUES 82896267468, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.785.928/0001-12;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos..

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 001/2019, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

Valor: R\$ 120.706,50 (Cento e vinte mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos).

Tibau do Sul/RN, 15 de outubro de 2021.

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:83E2E076

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 257/2021 – GP/GMETS

Redesignar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 014/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMETS, publicada em 15 de março de 2021;

Considerando a necessidade de dilação de prazo para finalização do procedimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível infração funcional, conforme consta dos autos do processo 014/2021:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 13 de Outubro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:34FAD0D0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 258/2021 – GP/GMETS

Redesignar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 016/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMETS, publicada em 15 de março de 2021;

Considerando a necessidade de dilação de prazo para finalização do procedimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível infração funcional, conforme consta dos autos do processo 016/2021:

- I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE** – Presidente
Matricula: 0006751
II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro
Matricula: 0008133
III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro
Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 13 de Outubro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:89648075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2021 – GP/GMTS

Redesignar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 015/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria n.º 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021;

Considerando a necessidade de dilação de prazo para finalização do procedimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível infração funcional, conforme consta dos autos do processo 015/2021:

- I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE** – Presidente
Matricula: 0006751
II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro
Matricula: 0008133
III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro
Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 13 de Outubro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:CD95F426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2021 – GP/GMTS

Redesignar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 017/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria n.º 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021;

Considerando a necessidade de dilação de prazo para finalização do procedimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível infração funcional, conforme consta dos autos do processo 017/2021:

- I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE** – Presidente
Matricula: 0006751
II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro
Matricula: 0008133
III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro
Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 13 de Outubro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:23DAA5C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2021 – GP/GMTS

Redesignar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 012/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria n.º 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021;

Considerando a necessidade de dilação de prazo para finalização do procedimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível infração funcional, conforme consta dos autos do processo 012/2021:

- I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE** – Presidente
Matricula: 0006751
II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro
Matricula: 0008133
III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro
Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 13 de Outubro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:28627006

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Coordenador de Recadastramento Imobiliário no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor IGOR CAETANO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 700.193.214-06, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão Coordenador de Recadastramento Imobiliário, lotado na Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 15 de outubro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:F7202AD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO 005/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 210.113.588/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 15 de outubro de 2021 será disponibilizado o Edital para Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiro, servente, pintor, eletricista, serralheiro, soldador e Operador de Máquinas. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido durante o período de dia 18 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2021, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pte da CPL/MTB/RN

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:EBDB695B

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 210113589/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 092/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE OLHOS MARCO REY LTDA para a Contratação de serviços hospitalar para realização de uma PANFOTOCOAGULAÇÃO para os fins de complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de Apoio, atendidos pelo Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, visando ao atendimento da demanda, conforme solicitação do médico especialista., no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de outubro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:8F62499B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114/2021-GPMTB.**

PORTARIA N.º 114/2021-GPMTB.

Dispõe sobre a renovação de Cessão de Servidor ao TRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em face do requerimento emitido através do Ofício nº 301/2021 – GP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Renovar a cessão da Servidora **DILVANA MARIA TINOCO CABRAL TORRES BARBOSA**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula n.º 19.534, do Quadro desta Prefeitura, para continuar exercendo a Função Comissionada, nível FC.1 – Assistente I, do Gabinete e Apoio a Planejamento e Gestão da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (GAPSAOF), do TRE-RN, por mais 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 10.10.2021 e com ônus financeiro para o órgão cessionário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de outubro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza

Código Identificador:82301FDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 870/2021

LEI MUNICIPAL Nº 870/2021

ESTABELECE PRIORIDADE NO
ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTOS
PÚBLICOS E PRIVADOS ÀS PESSOAS COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a **Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:**

Art. 1º. Fica estabelecido, no Município de Touros/RN, o Atendimento Prioritário em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, conhecido também por “Autismo”.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas comerciais, instituições de ensino, hospitais e demais estabelecimentos de uso público.

Art. 2º. Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar, nas placas de Atendimento Prioritário e nas placas indicativas de vagas preferenciais de estacionamentos e garagens, o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA associado à palavra “Autismo”.

Parágrafo Único. Onde houver placa de Atendimento Prioritário somente com palavras, sem os símbolos, será incluída também a palavra “Autismo”.

Art. 3º. O Poder Público Municipal de Touros deverá fornecer Carteira conhedida como CIPTEA (Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), para fins de comprovação do direito previsto no **Art. 1º**, de acordo com o Art. 2º da Lei Federal N.º 13.977 de 08.01.2020.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal em ação conjunta com a Secretária Municipal de Assistência Social deverá criar o selo “**Amigos dos Autistas**” para conceder aos estabelecimentos mencionados no **art. 1º**.

Parágrafo único: a providência a que se refere o Caput. Deste Art. 4º será providenciada em sua forma prevista num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias, deverá no prazo de até 90 (noventa dias) informar e conscientizar os locais mencionados no art. 1º sobre essa Lei, assim como sobre a necessidade da identificação da Placa de Atendimento Prioritário.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, para que seja concedido o atendimento prioritário de que trate a mesma, ao portador do TEA que possua o Laudo Médico comprobatório do transtorno diagnosticado, sendo válida sua apresentação mediante original ou mera cópia autenticada em Cartório.

Art. 7º. Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros (RN), 28 de Setembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:C8439FC3

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 871/2021

LEI MUNICIPAL Nº 871/2021

Dispõe sobre a Criação do Programa Touros Esportivo no Município de Touros/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a **Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:**

Art. 1º - Fica Instituído no âmbito do Município de Touros/RN, o Programa Touros Esportivo que visa apoiar as Práticas Esportivas, vinculado à coordenação de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, visando promover a aplicação de recursos financeiros em projetos de fomento a práticas esportivas e ao desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades.

Art. 2º - São objetivos do Programa Touros Esportivo promover e consolidar o esporte como direito social pelos princípios da democratização e inclusão social, valorização a acessibilidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º - A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte se darão por meio de:

- I - Manutenção dos eventos esportivos já existentes no âmbito do município;
- II - Criação de eventos esportivos em diferentes modalidades;
- III - Apoio para criação de escolas e centros de treinamentos em diferentes modalidades esportivas;
- IV - Uso de bens públicos e espaços públicos para prática de diferentes modalidades esportivas;
- V - Apoio à realização de palestras, cursos e oficinas que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimento de novas técnicas e habilidades esportivas;
- VI - Apoio à realização de palestras, cursos e oficinas que tenha como objetivo a especialização nas áreas do conhecimento aplicado ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;
- VII - Patrocínio e custeio de equipes e atletas que participem de competições, desde que em representação oficial do município, podendo contemplar pagamento de inscrições, passagens aéreas ou de ônibus, hospedagem e alimentação;
- VIII - Apoio à realização de competições no âmbito municipal;
- IX - Apoio a iniciativas que tenham como objetivo inserir o município no circuito de competições estaduais e nacionais.
- X - Fornecimento de material esportivo;
- XI - Oferecimento de serviços de arbitragem; e
- XII - Fornecimento de infraestrutura.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar recursos financeiros constantes do orçamento do município de Touros/RN para entidades esportivas que venham a representar o município em competições esportivas e também para a realização de eventos esportivos no próprio município, dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 5º - Os recursos financeiros do Programa Touros Esportivo serão provenientes da dotação orçamentária do município.

Art. 6º - A utilização de espaços esportivos públicos e equipamentos públicos serão administrados pela coordenação de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 7º - Fica autorizado a divulgação institucional em competições municipais a que alude a presente Lei.

Art. 8º - Na divulgação dos projetos beneficiados pelo Programa Touros Esportivo deve constar o registro do apoio institucional do município de Touros/RN e da coordenação de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 9º - Os projetos aprovados e executados com recursos do Programa Touros Esportivo serão acompanhados e avaliados pela coordenação de Esportes.

Art. 10º - Para habilitação de Entidades Esportivas que visem o recebimento de recursos financeiros, a interessada deverá encaminhar

e protocolar requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado dos seguintes documentos e comprovantes:

- I – Cópia autenticada do Estatuto Social da Entidade, registrada junto ao cartório;
- II – Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria em exercício;
- III – Cópia da documentação pessoal do Presidente da Entidade;
- IV – Cópia do CNPJ da Entidade;
- V - Documentos que venham a comprovar a participação em competição esportiva em nível Regional, Estadual ou Nacional; e ou a importância da realização do evento no Município;
- VI – Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- VII – Certidões negativas de tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- VIII – Certidão negativa de débitos com o FGTS;
- IX – Certidão negativa de débitos previdenciários junto ao INSS;
- X – Plano de trabalho, acompanhado do cronograma de desembolso dos recursos e da contrapartida;
- XI – Relatório de atividades realizadas no último exercício anterior e cópia do balanço da Entidade.

Art. 11º - Aprovado o plano de trabalho e cumpridos todos os requisitos, o Poder Executivo providenciará a celebração do convênio com a entidade esportiva beneficiada, repassando-lhe os valores correspondentes nos prazos que foram estipulados, sendo que os recursos deverão ser movimentados em conta corrente específica, identificada pelo nome e número do convênio, em estabelecimento bancário.

Art. 12º - A Entidade Esportiva beneficiada deve prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o plano de trabalho aprovado, no prazo de até 30 dias após o término do prazo de execução do convênio, devendo apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

- I – Cópia dos comprovantes das despesas;
- II – Declaração expressa do presidente e do tesoureiro, de que a importância recebida foi aplicada na consecução dos fins a que se destinava e que foram efetuados os devidos registros contábeis;
- III – Relação discriminada da aplicação dos valores recebidos, indicando a data, o valor, o nome do credor e o histórico das despesas realizadas;
- IV – Extrato bancário da conta corrente e de conciliação bancária, devidamente assinados pelo presidente e pelo tesoureiro;
- V – Na hipótese de existência de saldo disponível, deverá a entidade, comprovar o recolhimento do valor aos cofres da municipalidade;
- VI – Relatório final das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos, data de realização dos jogos, inclusive com registros fotográficos e de reportagens.

Art. 13º - A entidade que deixar de prestar contas dos valores recebidos, dentro do prazo fixado no artigo anterior, ou que tiver a prestação de contas rejeitada, parcial ou total, está impedida de receber novos auxílios e subvenções do município, antes que a situação seja regularizada, bem como, deverá ressarcir o município dos valores apurados.

Art. 14º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros (RN), 14 de outubro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador: AF126C4D

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 873/2021

LEI MUNICIPAL Nº 873/2021

Abre crédito especial e dá outras Providências

.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a **Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 543.750,00 (Quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) para criar dotações orçamentárias visando atender despesas com a “Aquisição de Equipamentos Agrícolas e Construção de Unidade Sanitárias Domiciliares” e “Manutenção das ações de apoio aos desportos”.

Art. 2º - As despesas das ações “Aquisição de Equipamentos Agrícolas e Construção de Unidade Sanitárias Domiciliares”, de que trata a presente lei, serão financiadas com os recursos provenientes do Convênio/Proposta nº 019882/2021 e do Convênio SICONV nº 841731/2010 FUNASA/Ministério da Saúde, e a ação “Manutenção das ações de apoio aos desportos” será financiada com recursos próprios, os quais onerarão as unidades orçamentárias que especifica:

I - UNIDADE: 09.100- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1140- Aquisição de Equipamentos Agrícolas
4000.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4400.00 – INVESTIMENTOS
4490.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4490.52–EQUIPAMENTO -MATERIAL PERMANENTE....
R\$143.750,00

II - UNIDADE: 16.100 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVS. URBANO
PROJETO/ATIVIDADE: 1141- Construção de Unidades Sanitárias
4000.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4400.00 – INVESTIMENTOS
4490.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$
250.000,00

CNPJ: 08.234.155/0001-02

Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28 - Centro – Touros/RN

CEP: 59584-000
Fone (84) 3263-2203

III - UNIDADE: 12.100 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.133-Manutenção das Ações de Apoio aos Desportos
3000.00 – DESPESAS CORRENTES
3300.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTE
3390.00 APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.14 -DIÁRIAS.....R\$ 5.000,00
33.90.30-MATERIALDE CONSUMO.....R\$ 20.000,00
33.90.31PREMIAÇÕES.....R\$ 20.000,00
3.3.90.32-MATERIAL, BEM E OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 25.000,00
3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃOR\$ 20.000,00
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.....R\$ 20.000,00
3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00
4.4.90.52-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 20.000,00
TOTAL.....R\$150.000,00

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura do presente crédito especial, o excesso de arrecadação verificado até a presente data, conforme preceitua o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros (RN), 14 de outubro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:85878583

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 872/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 872/2021

Autoriza O Poder Público Executivo Municipal adquirir E Doar ao Estado do Rio Grande do Norte, para fins de Construção de uma Escola Técnica Estadual, A área de terreno que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a **Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e doar ao Estado do Rio Grande do Norte, para construção de um Instituto Estadual de Educação Profissional do Rio Grande do Norte – IERN, desapropriação de seu pleno domínio, amigável ou judicial a área com perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.425.473,8737m e E 225.747,9150m. Deste segue com azimute 170°37’'01” e distância de 125,00m, limitando-se com Rua Projetada, até o vértice V02, de coordenadas N 9.425.350,5461m e E 225.768,2942m. Deste segue com azimute 260°37’'01” e distância de 80,00m, limitando-se com Hilma Teixeira de Farias, até o vértice V03, de coordenadas N 9.425.337,5034m e E 225.689,3645m. Deste segue com azimute 350°37’'01” e distância de 125,00m, limitando-se com Hilma Teixeira de Farias, até o vértice V04, de coordenadas N 9.425.460,8310m e E 225.668,9854m. Deste segue com azimute 80°37’'01” e distância de 80,00m, limitando-se com RN 023, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O donatário ficará obrigado a:

I – utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º desta lei, construção do Instituto Estadual de Educação Profissional do Rio Grande do Norte – IERN;

II – Apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de um ano, contado da lavratura da respectiva escritura, os projetos e CNPJ: 08.234.155/0001-02 - Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28 - Centro – Touros/RN - CEP: 59584-000 - Fone (84) 3263-2203, memoriais das edificações executadas e a executar, que deverão atender às exigências legais pertinentes;

III – iniciar as obras no prazo de 1 (um) ano a partir da aprovação dos projetos;

Art. 3º- A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicará resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte da Municipalidade, seja a que título for.

Art.4º - Fica assegurado ao Município de Touros/RN o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros (RN), 14 de outubro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:479F54AD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP 056/2021 - PP/SRP: 031/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN– CNPJ/MF 08.234.155/0001-02.

Órgão Gerenciado: FRANCISCO JOSE MORAIS DE ARAUJO
CNPJ: 34.550.569/0001-42

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição, futura e parcelada de refeições prontas, lanches e serviços de buffet, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgão do município de Touros/RN.

Oriundo: Pregão Presencial N.º 031/2021.

Base Legal: Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002, ART. 2º, § 1º.

Itens: 08 – R\$ 39,99, 09 - R\$ 39,99, 10 - R\$ 29,99, 11 - R\$ 29,99, 13 - R\$ 20,00 , 14 - R\$ 3,00 , 15 - R\$ 4,16.

Orçamentário:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE DO PREFEITO

0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO

2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 0032 – EXPANSÃO E MELHORIA FÍSICA E TECNOLOGIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO (DEMUTRAN)
 2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE-ACS
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL

ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 23/09/2021 A 22/09/2022.

Pelo Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Órgão Gerenciado: FRANCISCO JOSE MORAIS DE ARAUJO - CNPJ:34.550.569/0001-42– Bruna Rayana Costa de França– CPF: 086.731.254-80.

TOUROS/RN, 23 de Setembro de 2021.

FONTE: <http://touros.rn.gov.br/diario-oficial-do-municipio/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:544DE99E

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 035/2021**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 035/2021

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **27 de outubro de 2021 às 10:00 Hrs.**, onde fará a continuidade da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 035/2021**, visando o registro de preços para os **serviços de manutenção de aparelho de ar condicionados, com objetivo de atender a necessidade dos diversos órgãos que compõem a prefeitura municipal de Touros/RN.** O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br e no email licitacaotourosrn@gmail.com, a sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de outubro de 2021.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Municipal

*Repubblicado por Incorreção

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:3A93BD16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º PP 002/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão n.º PP 002/2021. Foi adjudicado o objeto desta licitação à(s) seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO TECNICO CONTINUO DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE SAUDE

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 07/10/2021 às 10:19:01

Adjudicado para: N M D FERNANDES ME, pelo menor lance de R\$ 2.400,000 (dois mil, quatrocentos reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO TECNICO CONTINUO DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE SAUDE

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 08/10/2021 às 10:31:30

Homologado para: N M D FERNANDES ME, C.N.P.J. n.º 22.447.681/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.400,000 (dois mil, quatrocentos reais).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 08 de Outubro de 2021

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:0F264DEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2021**

O Município de Triunfo Potiguar, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria n.º 026/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública com vista CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MEDICA EM DIVERSAS ÁREAS DA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS E ESSENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN. O Edital encontra-se a disposição na sala da CPL, situada na Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, de segunda a sexta, em dias úteis, das 08h às 12h, ou através do e-mail: licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br. A entrega do Envelope, com documentação e proposta de preços, deverá ser feita diretamente sala da CPL, situada na Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, até o dia 29/10/2021.

Triunfo Potiguar, 15 de outubro de 2021.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:A023E56A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 20210166

ORIGEM: PREGÃO N.º PP 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): N M D FERNANDES ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1002.103010075.2.015 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.79, no valor de R\$ 28.800,00
VIGÊNCIA: 13 de Outubro de 2021 a 30 de Setembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 13 de Outubro de 2021

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:8E5F6515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **JOSE AUGUSTO MELO DE MEDEIROS**, funcionário, público, efetivo, sobre o cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, e lotada a secretaria municipal de TRIBUTAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **15 de outubro de 2021 a 13 de janeiro de 2021**. Retornando as suas atividades em **14 de janeiro de 2021**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 15 de outubro de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:EA13AF4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**DECLARAÇÃO DE ITENS DESEROS/FRACASSADOS -
 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 23/2021-RP**

DECLARAÇÃO DE ITENS DESEROS/FRACASSADOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 23/2021-RP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de UMARIZAL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, comunica aos interessados na licitação nº 23/2021-RP, modalidade PREGÃO que em 15 de Outubro de 2021, data designada para apresentação da documentação de habilitação e propostas, não acudiram interessados aos Itens nºs 01- SULFATO DE MAGNÉSIO 50%; 10-RANITIDINA 25MG/ML; 24- MIDAZONALM 15MG/3ML; CARVÃO ATIVADO 250MG; 74-CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG e 83-SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%, sendo assim declarados **DESERTOS**.

Por outro lado, foram frustradas todas as tentativas de negociação para se chegar ao Valor de Referência dos Itens nºs: 09-COLAGE4NASE+CLORAFENICOL; 21-FENOBARBITAL 100MG; 40- ENOXAPARINA 20MG; 61-CEFALOTINA 1G; 70-PETIDINA 50MG/2ML ; 75- CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML e 81-LEVOFLOXACINO 5%/5MG 100ML, ficando assim **FRACASSADOS** os Itens anteriormente relacionados.

UMARIZAL-RN, 15 de Outubro de 2021

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
 Pregoeira

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
 Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:64D95DC3

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº088/2021 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Maternidade por assiduidade a servidora **FRANCISCA PATRICIA DA COSTA**, matrícula 010390-0, por 120 (cento e vinte dias), sendo seu período de gozo contando de: 16/09/2021 a 15/03/2022.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 15 de outubro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:A71AB130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 005/2021

Processo n.º 01.457/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Upanema/RN comunica a todos os interessados que a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços da Licitação em epígrafe será realizada no dia 18 de outubro de 2021, às 9h00min no endereço Rua João Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, conforme preconiza o item 20.1 do edital: “*Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário*” Maiores informações no e-mail pmu.licitacao@hotmail.com.

UPANEMA - RN, 15 de outubro de 2021.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:22A4F957**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2021**

Processo Licitatório nº. 102/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 066/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO SOB ANESTESIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN., venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. **08.428.765/0001-39**, pelo valor total de R\$ **1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais)**.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 04 de outubro de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:E5BDBD30**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2021**

Processo Licitatório nº. 102/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 066/2021.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO SOB ANESTESIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.428.765/0001-39.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – (MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Várzea/RN, 05 de outubro de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:E229ED2A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2021**

Processo licitatório nº. 102/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 066/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.428.765/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO SOB ANESTESIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – (MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA).

VALOR TOTAL: R\$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 05/10/2021 à 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 05 de outubro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:68038BA0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº. 184/2021-SAT**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DO VENHA-VER (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM, e ainda de acordo com o que preceitua as Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder o Sr. **Cleitom Jacome da Costa** – Prefeito deste Município, **03 (três)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Brasília, Distrito Federal**, no período de 19 a 21 de outubro de 2021, com finalidade de reunir-se com abancada Federal na sede da confederação Nacional dos Municípios, e outros temas relacionados as cidades representada pela FEMURN e Associações Regionais, e tratar de assuntos referentes ao município, conforme documentos em anexo II.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Venha-Ver/RN, em 14 de outubro de 2021.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Sec. de Administração e Tributação

Publicado por:Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:9022A0F1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE VILA FLOR PREGÃO PRESENCIAL -
005/2021/PMVF/RN RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 005/2021, que tem como objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, teve como vencedor a **Empresa: COMERCIAL PAPARY EIRELI: 13.097.272/0001-01**, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Vila Flor/RN, 15 de outubro de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Pregoeiro

Publicado por:Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:3EED0E42**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2381/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de outubro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:FF6C3737**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2382/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de outubro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:06A86700**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2377/2021 – FMS
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de outubro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:B35ED4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2383/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de outubro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:FEC80613

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2384/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 15 de outubro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:83190DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2385/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15 de outubro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:BD31BB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 034/2021 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **ARLAYNE KESIA DE MEDEIROS AZEVEDO**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 402 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 18/10/2021 com término em 01/11/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de outubro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:6A9CB5C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2386/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento a cidade

de **CAICÓ/RN**, no dia 07 de outubro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes para consultas e exames.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:24A20732**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, o **RESULTADO FINAL** para o cargo de Professor P N I, conforme segue abaixo:

CARGO: PROFESSOR PNI				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Adriana da Silva Medeiros	088.799.354-02	10,0	Aprovada
02	Anabel da Silva Souza Araújo	021.970.774-06	9,0	Classificada
03	Maria Janaína Alves Cordeiro Honório	086.533.034-48	8,6	Classificada
04	Andreza Aldaliana da Silva	052.581.814-64	8,3	Classificada
05	Ana Késsia Dantas Bezerra	056.628.784-63	7,5	Classificada
06	Geórgia Silva dos Santos	056.382.214-76	7,0	Classificada
07	Ednadja Feitosa Santos de Medeiros	822.228.784-20	6,9	Classificada
08	Silvana Francisca Bezerra Diniz Araújo	069.093.014-39	6,8	Classificada
09	Quéren-Hapuque de Sousa Queiroz Corte	050.126.163-08	6,6	Classificada
10	Brenda Murielle da Silva	016.724.344-67	6,0	Classificada

Acari/RN, 15 de outubro de 2021.

ELIENE SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Presidente CPMIPSS

INEMÁRIO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário CPMIPSS

DECÊNIO ARLEI RIBEIRO

Vogal CPMIPSS

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:64DED991**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/08/2021**, processo administrativo n.º 250800022021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 031/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**4957 - Sentinela do Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
74	12109 - Aparelho de som, mínimo de 200W RMS, com entrada USB, Bluetooth, CD/MP3, 220V, garantia mínima de 01 ano.	UND	PROBASS	5	799,00	3.995,00
Total (R\$):						3.995,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços,

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público, ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 06 de outubro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

Sentinela do Vale Comercial EIRELI -

Tipo: LTDA/EIRELI

CNPJ: 29.843.035/0001-74-

Rep. Por:

JEAN CARLOS SESTREM

CPF: 670.349.349-91. Fornecedor 14

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:74DBBCD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PARCIAL DE ANÁLISE DE MERITO DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA
SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS APOIADOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**RESULTADO PARCIAL DE ANÁLISE DE MERITO DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA
SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS APOIADOS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.**

Fazemos saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, nesta data, tornamos pública a relação com resultado parcial da análise de mérito dos projetos dos candidatos ao **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS APOIADOS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**, de 29 de junho de 2020 para a concessão de premiação a projetos artísticos-culturais, que ficaram impossibilitados de desenvolver suas atividades culturais durante a pandemia do COVID-19.

Seguem aquelas que atingiram a pontuação mínima prevista no chamamento público em ordem crescente de pontuação, sendo que serão premiadas, apenas aquelas estiverem dentro do número de vagas previstas no chamamento público.

Música e Artes Cênicas

Categoria: 1 Música

Colocação	NOME	Projeto
1º	JOELMA MARTINS SOARES	UM SHOW DE BREGA COM JOELMA MARTINS
2º	MICHELLY SAMANTHA DA SILVA MAIA	ENCONTRO DE LOUVOR COM MICHELLY SAMANTHA E CONVIDADOS
3º	JAIRO CEZAR FREIRE DE ARAÚJO	RECORDAÇÕES E ROMANTISMO
4º	PAULA HORTENCIA DE PAIVA BARBOSA	LIVE MUSICAL PAULA HORTENCIA E POTY LATA
5º	MADSON RAGAU GAMA DE OLIVEIRA TORRES	PISEIRO DO MAX LIMA
6º	SIMÃO PEDRO MARTINS SOARES DE OLIVEIRA	LIVE MUSICAL: FORRÓ DANÇANTE COM SIMÃO PEDRO E CONVIDADOS
7º	CARLOS IGOR ALVES DIOGENS	ENCONTROS DO LOUVOR COM CARLOS IGOR E CONVIDADO
8º	GILNARIA KAIANY LIMA DA COSTA	ENCONTRO DE LOUVOR COM GILNARIA KAIANY E CONVIDADOS
9º	LEIDEIANE FREITAS DE LIMA MORAIS	UM LOUVOR COM LEIDIANE MORAIS
10º	PABLO EDIPO DE OLIVEIRA MORAIS	FORRÓ PÉ DE SERRA NO GOÍS

Categoria: 2 Música

Colocação	NOME	Projeto
1º	JESSICA MIRELLY DE OLIVEIRA ALVES	CANTORIA E SANFONA NA MATRIZ DE APODI
2º	FLÁVIO HENRIQUE DE MENEZES CÂMARA	I FESTIVAL DE SANFONEIROS E REPENTISTAS NA CHAPADA DO APODI-RN

Categoria: 3 Artes Cênicas

Colocação	NOME	Projeto
1º	FRANCISCO WILISON DA COSTA VIRGÍNIO	CORAL NATALINO VIVA NATAL

Categoria: 4 Artes Cênicas

Colocação	NOME	Projeto
1º	GIDEL RUDSON CHAVES PAIVA	O NATAL TECENDO ENTRE NÓS
2º	ASSOCIAÇÃO RAIMUNDA DANTAS	PROJETO TEATRAL: NÓ ENTRE NÓS
3º	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SÍTIO DO GÓIS	ESCAMBO/ESCOLA, DE PÉ DESCALÇOS TAMBÉM SE APRENDER A LER

Categoria: 5 Artes Cênicas

Colocação	NOME	Projeto
1º	JAILA MAYARA DE OLIVEIRA ALVES	DANÇANDO COM O PAPAÍ NOEL E VIVENDO O NATAL.
2º	CENTRO HISTÓRICO- CULTURAL TAPUIAS PAIACUS DA LAGOA DO APODI	MOVIMENTO QUE ALIMENTA A ALMA

Cultura Popular
Categoria: 6 Artesanato

Colocação	NOME	Projeto
1º	IVANEIDE FERNANDES GOMES OLIVEIRA	ARTES EM BISCUIT
2º	JOÃO VITOR DE ARAUJO SÁ	EXPOSIÇÃO DO TRABALHO ARTESANAL DE VASOS DE CERÂMICA DE PLANTAS NATURAIS FEITOS A MÃO
3º	LUIZA CLAUDIA DA SILVA COSTA	A ARTE SOB SEUS PÉS: AMOSTRA DE TRABALHO COM TAPETES ARTESANAIS
4º	FRANCISCA ANTONIA DA SILVA COSTA DE SOUZA	EXPOSIÇÃO DO TRABALHO COM PRODUTOS ARTESANAIS DECORATIVOS COM E.V.A
5º	DAYANE SOUZA FERREIRA	EXPOSIÇÃO DO TRABALHO ARTESANAL DE BIJUTERIAS, COM MISSANGAS FEITO A MÃO
6º	DANIELE FERREIRA GOMES	EXPOSIÇÃO DO TRABALHO ARTESANAL COM GARRAFAS DECORATIVAS
7º	CLAUDIA MARIA PINTO	FAZENDO ARTESANATO COM A CLAÚDIA
8º	FYAMMA MYRELLA LEITE SOARES ALVES	ABRAÇO ARTESÃO DO LIXO AO USO!
9º	JAILMA MARTINS DE OLIVEIRA	EXPOSIÇÃO DO TRABALHO ARTESANAL COM ROUPAS E BOLSAS ARTESANAIS
10º	JAIME SILVANO QUARESMA DE ARAUJO	PEDRAS DO APODI

Categoria: 7 Carnaval

Colocação	NOME	Projeto
1º	FRANCISCO FABRICIO MEDEIRO PEREIRA	RESGATE E REVITAÇÃO DOS BONECOS GIGANTES DO CARNAVAL DE RUA DE APODI

Categoria: 8 São João

Colocação	NOME	Projeto
1º	ALBERTO FRANCISCO DA COSTA JUNIOR	BUSÃO JUNINO

Audiovisual e Suportes Tecnológicos
Categoria: 9 Audiovisual

Colocação	NOME	Projeto
1º	JOSEMÁRIO ALVES DA SILVA	DE APODI PARA O BRASIL
2º	FERNANDA RAVENNA DE OLIVEIRA	DOCUMENTARIO QUATRO PASSEIOS
3º	THULLYO HOBERDAN PINTO ALVES	APODI- POVOS, HISTORIA E PAISAGENS

Categoria: 10 Suportes Tecnológico

Colocação	NOME	Projeto
1º	ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE GRANDE PORTE PARA SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E GERADOR PARA RETOMADAS DOS EVENTOS SÓCIO CULTURAIS DA CIDADE DE APODI
2º	EDNESIO PEREIRA TORRES	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE GRANDE PORTE PARA SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E GERADOR PARA RETOMADAS DOS EVENTOS SÓCIO CULTURAIS DA CIDADE DE APODI
3º	JEOVA LOPES DE SOUSA	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO FESTIVA

Apodi/RN, 18 de Outubro de 2021

DENILDE FERNANDES LEITE OLIVEIRA**FRANCISCO DE ASSIS MARINHO MORAIS****JOELINA ADRIANA DA SILVA GOIS****COMISSÃO DE MÉRITO**

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0E6339F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PROCESSO Nº 132409/2021

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021, homologado em 06 de outubro de 2021, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

VENCEDOR: MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	EMAIL: MUNDIFARMADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	TELEFONE: (21) 2456-6865
CNPJ: 07.768.887/0001-01		

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES 658, NOSSA SENHORA DE LOURDES, JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36070-450						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00048	CLARITROMICINA500MGIV	ABBOTT	FRSC AMP	60,00	73,05	4.383,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 4.383,00, (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
 b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.6.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 14 de outubro de 2021.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Arez/RN
 CNPJ nº 11.802.520/0001-34
DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
 Secretária Municipal de Saúde
 Pela Contratante

Mundifarma Distribuidora De Produtos Farmaceuticos E Hospitalares LTDA
 CNPJ nº 07.768.887/0001-01
PEDRO RICARDO DE MELO
 Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
 Código Identificador: C7187AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - PROCESSO Nº 132789/2021

Aos 14 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021, homologado em 14 de outubro de 2021, registrando os preços oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor(es): FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO - EIRELI - EPP						
CNPJ: 13.674.709/0001-14	Email: atasecontratos@passarelafeliz.com.br					Telefone: (51) 3637-2901
Endereço: AV. CEL. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583, SALA 01, CENTRO, FELIZ/RS, CEP: 95.770-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - INDICADO PARA JOGO - COMPOSIÇÃO PU - COM COSTURA - PESO 410 A 450G- CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70CM. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.	NEDEL	Unidade	30,00	93,90	2.817,00
00008	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - INDICADO PARA JOGO - COMPOSIÇÃO PU - SEM COSTURA - PESO 410 A 450G- CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70CM. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.50	NEDEL	Unidade	40,00	96,45	3.858,00
00009	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - INDICADO PARA JOGO - COMPOSIÇÃO PU - SEM COSTURA - PESO 400 A 440G - CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64CM. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.	NEDEL	Unidade	10,00	94,70	947,00
00010	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - INDICADO PARA JOGO - COMPOSIÇÃO PU - COM COSTURA - PESO 400 A 440G - CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64CM. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.	NEDEL	Unidade	15,00	97,00	1.455,00
00011	MEIÃO PARA FUTEBOL CORES VARIADAS.	NEDEL	Unidade	240,00	9,00	2.160,00
00012	JOGO DE COLETE PARA TREINAMENTO- DUPLA FACE. CONFECCIONADO EM 100% POLIESTER E ELASTICOS NAS LATERAIS. TAMANHO UNICO NAS MEDIDAS: ALTURA 45 CM E LARGURA 62 CM. CORES VARIADAS. ACABAMENTO EM VIES.	NEDEL	Unidade	200,00	15,60	3.120,00
00014	BOLA DE BASQUETE - 7,8, BOLA OFICIAL DA NBB, POSSUI CERTIFICADO FIBA, NÃO POSSUI COSTURA E CONTA COM 8 GOMOS	SPALDING	Unidade	10,00	104,90	1.049,00
00018	BOLA VOLEIBOL - MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, TIPO USO ADULTO(FIVB), PRESSÃO 03 - 04 LB, APLICAÇÃO VOLEI DE PRAIA - BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, TIPO USO ADULTO(FIVB), PRESSÃO 03- 04 LB, APLICAÇÃO VOLEI DE PRAIA.	NEDEL	Unidade	10,00	146,90	1.469,00
00019	BOLA VOLEIBOL - BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, TIPO USO ADULTO(FIVB), PRESSÃO 03- 04 LB, APLICAÇÃO VOLEI DE QUADRA, COR BRANCA	NEDEL	Unidade	10,00	107,90	1.079,00
00020	BOLA DE FUTEVOLEI EM PU; 08 GOMOS S/ COSTURA. CIRCUNFERENCIA:68 A 69 CM, PESO: 420 - 450G, MIOLO: AUTO LUBRIFICADO REMOVÍVEL E NÃO ENVELHECE, EM POLIURETANO.	NEDEL	Unidade	10,00	133,70	1.337,00
00021	BOMBA ENCHER BOLA , BOMBA DE ENCHER BOLA NOME - BOMBA DUPLA AÇÃO. DESENVOLVIDA PARA ENCHER BOLA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, LEVE E POSSUI DUPLA AÇÃO, INFLANDO DE AR NÓS DOISSENTIDOS (VAI E VOLTA), MEDINDO A PROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO X 8 CM DE DIÂMETRO. FORMATO TUBULAR COM 2 AGULHAS, MANGUEIRA E ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	TOPPER	Unidade	20,00	21,99	439,80
00022	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÉ) - ALUMÍNIO, 0,75 M, PRÁTICAS ESPORTIVAS, DESENCAPADO - ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÉ), MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 0,75 M, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENCAPADO.	CEMAR	Unidade	100,00	4,49	449,00
00023	APITO - APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO.	CMG	Unidade	20,00	10,25	205,00
00024	PRATOS DEMARCATÓRIOS - MATERIAL: POLÍMERO SILICONADO MAIS FLEXÍVEL E DURÁVEL - PESO: 100 G - DIMENSÕES: 19 X 19 X 5 (C X L X A) - NÃO ACOMPANHA SUPORTE PARA O CHAPÉU.	NEDEL	Unidade	100,00	5,45	545,00
00027	CRONÔMETRO - CRONÔMETRO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNÇÕES INÍCIO,PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO E, TIPO DISPLAY LCD TRIPLÔ COM 22 DÍGITOS, TAMANHO NÚMEROS 5,5 X 3,5 MM, PESO 110 G, DIMENSÕES 80 X 57 X 18 MM, MOSTRADOR9 H, 59 MIN E 59,99 S, SUBDIVISÃO 1/100 S, 1/1.000 MIN E 1/100.000 H.	TOPPER	Unidade	10,00	34,95	349,50
00028	CORDA ELÁSTICA - ELÁSTICO E NYLON, 8 MM, 6 M, GINÁSTICA INDIVIDUAL, ATLETISMO E DESPORTO - CORDA ELÁSTICA, MATERIAL ELÁSTICO E NYLON, DIÂMETRO 8 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO GINÁSTICA INDIVIDUAL, ATLETISMO E DESPORTO.	NEDEL	Metro	10,00	10,95	109,50
00030	CINTURÃO DE TRACÃO - POSSUI UM ELÁSTICO DE 100CM DE TENSÃO MÉDIA. ELÁSTICO REVESTIDO EM TECIDO, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA. O CINTURÃO DE TRACÃO DUPLO É UTILIZADO EM TREINOS FUNCIONAIS E DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS.	KALANGO	Unidade	10,00	411,95	4.119,50
00031	CORDA NAVAL - 10 METROS DE COMPRIMENTO E 34 MM DE ESPESSURA.	NEDEL	Unidade	3,00	260,45	781,35
00032	KIT BANDEIRA DE ARBITRAGEM - TAMANHO 40X40 CM. ESTAMPADA EM TECIDO 100% POLIESTER. COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL.COSTURAS REFORÇADAS. MANOPLA EM EVA COM 12	Z LIVRE	Unidade	6,00	68,10	408,60

	CENTÍMETROS, GARANTINDO CONFORTO E FIRMEZA NO EMPUNHO DA BANDEIRA. ESTAMPADA EM PROCESSO INDUSTRIAL ASSEGURANDO CORES FIRMES E VIBRANTES. CORES OFICIAIS. TAMANHO: 40X40 CENTÍMETROS. VALOR UNITÁRIO PARA 01 PEÇA.					
00043	PAR REDE TRAVES OFICIAL DE BEACH SOCCER – NYLON FIO 04.	NEDEL	Par	5,00	243,90	1.219,50
00044	REDES PARA VOLEIBOL – OFICIAL FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 2MM TRANÇADO, MEDINDO DE 0,95M A 1,00M DE COMPRIMENTO, COM 0,25 A 0,5M EM CADA LADO DAS BANDAS LATERAIS, NA COR PRETA.	NEDEL	Unidade	10,00	149,95	1.499,50
00067	FITA DE MARCAÇÃO VÔLEI DE PRAIA - MATERIAL NAILON, COMPRIMENTO 16 M, LARGURA 8 CM, APLICAÇÃO VÔLEI DE PRAIA.	NEDEL	Unidade	5,00	99,70	498,50
00068	KIMONO - MODELAGEM KEIKO SLIM FITVAGUI EM TECIDO TRANÇADO 100% ALGODÃO - 360G E CALÇA EM SARJA 100% ALGODÃO COM REFORÇO DUPLO NOS JOELHOS GOLA HIGIÊNICA	YAMA	Unidade	30,00	254,70	7.641,00
00070	STEP RÍGIDO EM EVA - ANTIDERRAPANTE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL – 60CM.	NEDEL	Unidade	20,00	199,90	3.998,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 41.554,75, (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP**.

6.2 **Prazo máximo de entrega dos itens será de até 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.**

6.2.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 14 de outubro de 2021.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Francesquett Atacado E Varejo - EIRELI - EPP

CNPJ nº 13.674.709/0001-14

LÁZARO FRANCESQUETT

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:689F409F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - PROCESSO Nº 132789/2021

Aos 14 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021, homologado em 14 de outubro de 2021, registrando os preços oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor(es): JÚLIO CÉSAR PINTO CORDEIRO -EPP						
CNPJ: 20.965.430/0001-55				Email: cornmed@cornmed.com.br		Telefone: (31) 3482-4955 / 3466-2763
Endereço: RUA CONSELHEIRO LAFAIETE, 1959, LOJA 13, SAGRADA FAMÍLIA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31.035-560						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00035	PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO - PAINEL POLIESPORTIVO COMPLETO COM 8 DÍGITOS DE 2,5"/6,35CM E 2 DÍGITOS DE 2"/5,08CM, POSSUI CRONÔMETRO E MARCAÇÃO DE PONTOS DE 0 A 99. CRIADO PARA ESPORTES EM GERAL, ALÉM DAS DIVERSAS FUNÇÕES CONTA COM SIRENE EXTERNA E CONTROLE WI SEM FIO PARA COMPLETA OPERAÇÃO.	CO10090	Unidade	3,00	1.300,00	3.900,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 3.900,00, (três mil e novecentos reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

- 4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.
- 4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

6.2 Prazo máximo de entrega dos itens será de até 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.2.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao progeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 14 de outubro de 2021.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Júlio César Pinto Cordeiro -EPP
CNPJ nº 20.965.430/0001-55
JULIO CESAR PINTO CORDEIRO
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:C4719D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PROCESSO Nº 132584/2021

Aos 14 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021, homologado em 14 de outubro de 2021, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vendedor(es): ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461						
CNPJ: 23.676.320/0001-61		Email: empreendimentosaci@gmail.com		Telefone: (84) 99653-9957 / (84) 2140-0097		
Endereço: RUA DONA CARMINHA SOARES, 29, ALTO SAO MONUEL, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.631-220						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00050	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL - TIPO ZOOM ÓPTICO DE 4X. TIPO VISOR LCD DE 2 1/2 POL. INTERFACE USB 2.0. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 2 GB. CAPACIDADE MEMÓRIA 1MB. RESOLUÇÃO MÍNIMA 12 MPX. FLASH AUTOMÁTICO COM REDUÇÃO DE OLHOS VERMELHOS. SENSOR IMAGEM 7,2 MPX. ACESSÓRIOS 2 BATERIAS/ CARREGADOR BÍVOLT/CABOS/MANUAL/ESTOJO, ZOOM DIGITAL 4X.	NIKON	Unidade	2,00	6.299,00	12.598,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 12.598,00, (doze mil, quinhentos e noventa e oito reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor,

desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, à penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os utensílios e/ou produtos considerados materiais de consumo, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

6.9.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

6.9.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.9.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

6.9.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.9.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

6.10 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.11 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.12 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 14 de outubro de 2021.

Município de Arez/ RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Alexandre Inacio da Silva 07036296461

CNPJ nº 23.676.320/0001-61

ALEXANDRE INACIO DA SILVA

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:50F3073B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PROCESSO Nº 132584/2021

Aos 14 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021, homologado em 14 de outubro de 2021, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor(es): MARCOS JULIANO DA SILVA						
CNPJ: 12.633.952/0001-21				Email: rumolicitacoes@hotmail.com		Telefone: (84) 99810-0900 (84) 99947-2424
Endereço: R SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, Nº 2770, SALA 07 – BAIRRO PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	TABLET - TELA 9,1 A 10 POL, MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, PROCESSADOR QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH.	SAMSUNG A7	Unidade	40,00	1.323,00	52.920,00
00018	IMPRESSORA LASER - 1200 X 600 DPI, 22 PPM, 26 PPM, 64 MB, CARTA/A4/OFÍCIO, 400 UN, MULTIFUNCIONAL PARA 100 FOLHAS, EMULAÇÃO/IMPRESSÃO APRIMORADA WINDOWS(GDI)/SISTEMA - IMPRESSORA LASER, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 1200 X 600DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA 22 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 26 PPM, CAPACIDADE MEMÓRIAS 64 MB, TIPO PAPEL CARTA/A4/OFÍCIO, CAPACIDADE FOLHA 400 UN, TIPO BANDEJAS MULTIFUNCIONAL PARA 100 FOLHAS, COMPATIBILIDADE EMULAÇÃO/IMPRESSÃO APRIMORADA WINDOWS(GDI)/SISTEMA.	XEROX B205	Unidade	10,00	1.898,00	18.980,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 71.900,00, (setenta e um mil e novecentos reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os utensílios e/ou produtos considerados materiais de consumo, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

6.9.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

6.9.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.9.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

6.9.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.9.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

6.10 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.11 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.12 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 14 de outubro de 2021.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Marcos Juliano Da Silva
CNPJ nº 12.633.952/0001-21
MARCOS JULIANO DA SILVA
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:0541DEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PROCESSO Nº 132584/2021

Aos 14 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das

propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021, homologado em 14 de outubro de 2021, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor(es): PUHLTECH INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 40.214.076/0001-34		Email: cleiton@puhltech.com.br		Telefone: (49) 3647-2722		
Endereço: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1557, CENTRO, PALMITOS/SC, CEP: 89.887-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00032	MEMÓRIA PARA PC- PENTE DE MEMÓRIA 16GB, TECNOLOGIA DDR4, FORMATO UDIMM, VELOCIDADE 2400MHZ, LATENCIA DE 12-15, PARA USO EM COMPUTADOR.	WINMEMORY	Unidade	20,00	550,00	11.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 11.000,00, (onze mil reais)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e

condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os utensílios e/ou produtos considerados materiais de consumo, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

6.9.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

6.9.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.9.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

6.9.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.9.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

6.10 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.11 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.12 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 14 de outubro de 2021.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Puhltech Informatica LTDA
CNPJ nº 40.214.076/0001-34
CLEITON FERNANDO PUHL
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:314BC1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PROCESSO Nº 132584/2021

Aos 14 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021, homologado em 14 de outubro de 2021, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

Vendedor(es): R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP						
CNPJ: 13.165.472/0001-46		Email: FF_DISTRIBUIDORA@YAHOO.COM.BR		Telefone: (84) 3645-0591/ (84) 9174-0742		
Endereço: AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 169, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.141-130						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ALICATE DE INSERÇÃO PUNCH DOWN FÊMEA RJ45 - UTILIZADO PARA CONECTAR CABOS DE REDE EM TOMADAS RJ45 FÊMEA .	C3 TECH	Unidade	5,00	40,00	200,00
00004	ALICATE DE CRIMPAGEM PARA CONECTOR RJ-45 RJ-11 -ALICATE COM CATRACA PARA CRIMPAGEM DE CONECTORES DO TIPO RJ-11, RJ-12 E RJ-45 - COMPRIMENTO MÁXIMO DO ALICATE: 185MM,POSSUI 2 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8.1 LÂMINA DE CORTE DE FIO,2 LÂMINAS DE DECAPAGEM.	EXBOM	Unidade	5,00	40,00	200,00
00006	CONECTOR - TIPO MACHO, APLICAÇÃO CABO DE REDE, CATEGORIA 6, PADRÃO RJ45.	EXBOM	Unidade	200,00	0,52	104,00
00011	ALICATE DESCASCAR FIO - ALICATE DESCASCAR FIO, MATERIAL AÇO ESTAMPADO, COMPRIMENTO 188 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE DE DESENCAPAMENTO E DE CORTE.	EXBOM	Unidade	3,00	40,00	120,00
00013	CABO USB - COMPRIMENTO: 1,00M, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 480 MBPS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTORES A MACHO X B MACHO, TIPO: V2.0, APLICAÇÃO: IMPRESSORA , ESCANNER,COMPUTADOR E NOTEBOOK.	EXBOM	Unidade	30,00	7,80	234,00
00016	NOTEBOOK - Sistema Operacional - Windows – SSD - 512GB - Alimentação, tipo de bateria – Bivolt – Processador - Intel Core i5 - Modelo do Processador - Intel Core i5 – 10210U – Cache - 6MB - Placa de Som - Microfone digital integrado - Placa de Vídeo - Webcam Acer HD com 1280 x 720 de resolução e Gravação de áudio e vídeo em 720p - Placa de Rede - Wake on LAN Ready – Rede - Compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/ac wireless LAN – Som – sim - Memória de Vídeo - Intel UHD Graphics G1 com memória compartilhada com a memória RAM – Teclado - Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 – Mouse – Touchpad - Polegadas da Tela - 15.6" – Conexões - Porta USB 2.0 - Softwares Inclusos - Windows 10 – Voltagem - Bivolt - Garantia do Fornecedor - 12 Meses - CPU Model - Intel Core i5 – 10210U – Alimentação – 220V.	ACER	Unidade	10,00	3.890,00	38.900,00

00017	ESTABILIZADOR - TENSÃO - ESTABILIZADOR DE 2 KVA (BIVOLT): 1. POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000VA/2000W; 2. COMPATÍVEL COM ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PARA IMPRESSORA LASER DE VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 PPM; 3. PLUGUE DO CABO DE FORÇA: PADRÃO NBR 14136 10 AMP; 4. TENSÃO DE ENTRADA: DE 110 A 220 VAC, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA; 5. FREQUÊNCIA DA REDE: 60 HZ; 6. TENSÃO DE SAÍDA: 115 VAC +- 6%; 7. RENDIMENTO COM CARGA NOMINAL: > 91 %; 8. MÍNIMO DE 6 TOMADAS DE SAÍDA COM PADRÃO NBR 14136 10 AMP; 9. DEVERÁ POSSUIR FILTRO DE LINHA INTERNO; 10. ESTABILIZADOR COM NO MÍNIMO 8 ESTÁGIOS DE REGULÇÃO; 11. FUSÍVEL REARMÁVEL OU FUSÍVEL REGENERATIVO OU DISPOSITIVO CIRCUIT BREAKER, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; 12. PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; 13. PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA; 14. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO; 15. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; 16. LEDS INDICATIVOS DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA; 17. GARANTIA: NO MÍNIMO 12 MESES.	IMPLASTEÇ	Unidade	15,00	396,00	5.940,00
00019	TRANSFORMADOR - DE 1500WATTS 110VA / 220VA PARA IMPRESSORA LASER. TIPO DE TOMADA: NBR14136 TRIPOLAR 3 PINOS 10°.	IMPLASTEÇ	Unidade	6,00	268,90	1.613,40
00025	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX - 230W REAIS E PICO 450W PARA PC GA230BU - CONEXÃO SATA. - FONTE E CABO DE ENERGIA CERTIFICADOS PELO INMETRO. - ALTA PERFORMANCE. - POTÊNCIA REAL DE 230W E PICO DE 450W. - BIVOLT. - 24 PINOS NA FONTE. - CONEXÕES: - 1 PLACA MÃE - 1 SATA - 3 CHICOTES MODULARES HDD - 1 CHICOTE MODULAR FCC - 1 CABO DE FORÇA - DIMENSÕES: 180 X 430 X 420MM.	BRAZIL PC	Unidade	20,00	149,90	2.998,00
00036	SCANNER - TIPO MESA, CROMATISMO POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO PADRÃO, TIPO DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, INTERFACE PARALELA E USB.	BROTHER	Unidade	10,00	2.180,00	21.800,00
00037	MONITOR PARA COMPUTADOR - TAMANHO TELA 23 A 30 POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE COM REGULAGEM DE ALTURA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES.	LG	Unidade	25,00	1.190,00	29.750,00
00038	MULTÍMETRO - TIPO DIGITAL, CAPACITÂNCIA DE 6MF/6MF, PRECISÃO +/- 10% + 2D, TENSÃO AC 750 V, CORRENTE DC 10 A, CORRENTE AC 10 A, RESISTÊNCIA 60 MOHM, FREQUÊNCIA 6000 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY DIGITAL COM 3 5/6 DÍGITOS, PRECISÃO BÁSICA, TENSÃO DC 1.000 V - MULTÍMETRO, TENSÃO AC: 750 V, CORRENTE DC: 10 A, CORRENTE AC: 10 A, RESISTÊNCIA: 60 MOHM, FREQUÊNCIA: 6000 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY DIGITAL COM 3 5,6 DÍGITOS, PRECISÃO BÁSICA, TENSÃO DC: 1.000 V, TIPO: DIGITAL, CAPACITÂNCIA: DE 6MF/6MF, PRECISÃO: +/- 10% + 2D.	EXBOM	Unidade	3,00	204,00	612,00
00039	TESTADOR DE CABOS UTPS - COM LEDS 3 X 1 RJ-45 / RJ-11, ALIMENTAÇÃO 9V (1 BATERIA 9V) TESTADOR DE CABOS 3 X 1, TESTA CABOS DE REDE, TELEFONE E CABOS USB. TUDO EM 1 SÓ EQUIPAMENTO.	EXBOM	Unidade	5,00	182,90	914,50

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 103.385,90, (cento e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os utensílios e/ou produtos considerados materiais de consumo, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

6.9.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

6.9.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.9.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

6.9.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.9.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

6.10 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.11 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.12 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 14 de outubro de 2021.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

R M S Da Silva Comercio De Moveis EIRELI EPP
CNPJ nº 13.165.472/0001-46
RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:C9B836FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - PROCESSO Nº 132789/2021

Aos 14 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021, homologado em 14 de outubro de 2021, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

6.2 Prazo máximo de entrega dos itens será de até 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.2.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 14 de outubro de 2021.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Maria De Fatima De Araujo Silva ME

CNPJ nº 11.886.312/0001-60

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:3506F457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PROCESSO Nº 132584/2021

Aos 14 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira,

brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, instituído pela Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021, homologado em 14 de outubro de 2021, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor(es): IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME						
CNPJ: 20.081.724/0001-14			Email: imperiocomerciodepapeis@gmail.com		Telefone: (47) 3546-2392 (47) 98801-5554	
Endereço: RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, 136, CENTRO, LAURENTINO/SC, CEP: 89.170-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00035	IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO - IMPRESSÃO PRETO E COLORIDO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 33 PPM, CONECTIVIDADE: WI-FI DIRECT, WI-FI, USB 2.0, BIVOLT (110/220V), TECNOLOGIA TANQUE DE TINTA. CARTUCHOS PRETO E COLORIDOS INCLUSOS. GARANTIA DE 1 ANO.	G3160	Unidade	20,00	1.198,89	23.977,80
00046	PROJETOR IMAGEM – TIPO DA IMAGEM FULL HD OU SUPERIOR, PARA MICROCOMPUTADOR (MULTIMÍDIA), TIPO FOCO AUTO FOCO, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO.	MPR-2003	Unidade	15,00	2.199,99	32.999,85
Total:						56.977,65

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 56.977,65, (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os utensílios e/ou produtos considerados materiais de consumo, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

- 6.9.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.
- 6.9.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.
- 6.9.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.9.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 6.9.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.
- 6.10 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 6.11 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.
- 6.12 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.
- 6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 14 de outubro de 2021.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Império Do Papel Comércio De Papéis LTDA ME

CNPJ nº 20.081.724/0001-14

GISLAINE PACHER BILK

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:BF2F27D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PROCESSO Nº 132409/2021**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021, homologado em 06 de outubro de 2021, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

VENCEDOR: A. A. DE S. WANDERLEY - ME						
CNPJ: 04.279.658/0001-35	EMAIL: DROGAFARMANATAL@HOTMAIL.COM				TELEFONE: (84) 3234-6332	
ENDEREÇO: AV. CAP. MOR GOUVEIA, 211, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59054-170						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00001	ACETATO+FOSEFATO DE BETAMETASONA 3MG/3MG 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPL	300,00	8,52	2.556,00
00002	ACETILCISTEINA 10% 3ML	UNIAO QUIMICA	AMPL	50,00	2,90	145,00
00003	ACIDO AMINOCAPROICO 1G 20ML	ZYDUS	FRSC AMP	100,00	22,62	2.262,00
00004	ACIDO AMINOCAPROICO 4G 20ML	ZYDUS	FRSC AMP	100,00	25,27	2.527,00
00005	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	HYPOFARMA	AMPL	3000,00	0,79	2.370,00
00006	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	HIPOLABOR	AMPL	500,00	4,47	2.235,00
00007	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	HIPOLABOR	AMPL	150,00	10,09	1.513,50
00008	ADRENALINA 1MG/ML 1ML	HIPOLABOR	AMPL	200,00	1,82	364,00
00009	AGUA PARA INECAO 20ML	HALEX ISTAR	AMPL	5000,00	0,56	2.800,00

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

6.4 **Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.**

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.6.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 14 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE AREZ/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Arez/RN

CNPJ nº 11.802.520/0001-34

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Pela Contratante

A. A. DE S. Wanderley - ME

CNPJ nº 04.279.658/0001-35

ADRIANO ALBERTO DE S. WANDERLEY

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:E856D075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2021
PROCESSO Nº 2.518/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 dias do mês de OUTUBRO de 2021, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. David Franciole de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.090.514-26, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cavalcante nº 66, Centro - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2021, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa MARCOS JULIANO DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21, com sede à Rua Severino dos Ramos Paiva nº 2770, Sala 07 – Planalto – Martins/RN, CEP: 59.800-000, neste ato representada pelo Sr. Marcos Juliano da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 002.797.560 e CPF nº 084.309.524-54, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura Aquisição de Brinquedos Educativos, tipo brinquedotecas, para as Escolas do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA - EPP

CNPJ: 12.633.952/0001-21

Valor Total do Itens: R\$38.339,00 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais);

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	Brinquedoteca Básica , composta por pelo menos 21 Brinquedos Educativos, incluindo: 01 – Teatro da Hora; 01 – Mesa com 4 cadeiras; 01 – Pequeno Engenheiro; 01 – Cantinho da Leitura; 01 – Tapete numerais com bordas; 01 – Prateleira Colorida; 01 – Mapa; 01 – Fantoche avulso; 01 – Tangram; 01 – Memória; 01 – Dominó; 01 – Quebra cabeça; 01 – Dado pequeno; 01 – Loto Leitura; 01 – Numerais e quantidades; 01 – Fazendo cálculos; 01 – Jogo de xadrez e dama; 01 – Alfabeto móvel; 01 – Jogo de trilha; 01 – Ábaco aberto; 01 – Rola rola mini.	UND	07	CARLU BRINQUEDOS/ CARLU BRINQUEDOS	R\$1.684,00	R\$11.788,00
2	Brinquedoteca Master , composta por pelo menos 34 Brinquedos Educativos, incluindo: 01 – Prateleira com telhado; 01 – Teatro da Patota; 01 – Castelo da Leitura; 01 – Tapete Alfanumérico; 01 – Casinha de boneca; 01 – Móveis de casinha; 01 – Palhaço bola; 01 – Cubo tátil; 01 – Jogos de argola liso; 01 – Bate martelo; 01 – Blocos lógicos de E.V.A; 01 – Transábaco; 01 – Quadro de atividades; 01 – Dominó adição; 01 – Dominó subtração; 01 – Dominó multiplicação; 01 – Dominó divisão; 01 – Futebol de pinos; 01 – Relógio cuco; 01 – Loto Leitura;	UND	7	CARLU BRINQUEDOS/ CARLU BRINQUEDOS	R\$3.793,00	R\$26.551,00

01 – Loto numérica; 01 – Pote com 72 letras E.V.A; 01 – Pote com 40 números E.V.A; 01 – Memória alfabetização; 01 – Memória numerais e quantidade; 01 – Mesa oitavada com oito cadeiras; 02 – Fantoches; 01 – Quebra-cabeça de E.V.A; 01 – Pequeno engenheiro; 01 – Caixas coloridas; 01 – Dados grandes; 01 – Rola-rola; 01 – Corrida fixa e equilibrando 2x2.							
TOTAL							R\$38.339,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0025/2021 e a proposta da empresa.
- 13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 15 de outubro de 2021.

DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA

CPF de nº 060.604.754-93
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Bom Jesus/RN
Representante do Órgão Gerenciador

MARCOS JULIANO DA SILVA

CPF de nº 084.309.524-54
Proprietário da Empresa: Marcos Juliano da Silva - EPP
CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21
Representante da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7439D044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS 004/2021

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2021, às 10:11 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN com transmissão ao vivo pela página oficial da prefeitura municipal de Brejinho-RN no Facebook, onde presentes se encontraram Senhora Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, teve início os trabalhos de abertura da Sessão para recebimento de envelopes da tomada de preços nº 004/2021, destinada a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de drenagem superficial com pavimentação pelo método convencional de diversas ruas no conjunto alto paraíso no Município de Brejinho-RN.

1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Protocolaram na sala de licitações envelopes de habilitação e proposta:

- H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03;
- LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75;
- ECC-EMPREENHIMENTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33;
- AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99;
- CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI, CNPJ: 36.183.708/0001-58;
- BJC CONSTRUÇÕES, CNPJ: 26.536.682/0001-45;
- LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.769.351/0001-43;
- RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENHIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 10.458.681/0001-90;
- RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54.

2. DA HABILITAÇÃO

Foi dado início aos trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação das empresas que protocolaram documentação junto a comissão de licitação do Município de Brejinho-RN, após aguardar o horário marcado e não estando presente nenhuma das empresas foi iniciado a abertura e análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes participantes, o que foi feito por meio de transmissão ao vivo na página oficial da prefeitura no Facebook.

Após vistoriados e analisados foi constatada a regularidade das empresas quanto aos documentos exigidos para habilitação, feito esta análise foi montado o quadro abaixo com as devidas alegações acerca da referida análise.

EMPRESA		FASE DE HABILITAÇÃO TP 004/2021
1.	La Engenharia E Locações Eireli, Cnpj: 24.621.931/0001-75	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
2.	Bjc Construções, Cnpj: 26.536.682/0001-45	HABILITADA: Empresa apresentou a certidão federal vencida, todavia em se tratando de ME, com benefício da Lei 123/2006 em seu artigo 42e 43,§1o, desta forma fica condicionada a contratação da referida empresa em caso logrando êxito neste processo.
3.	H&M Construções Ltda, Cnpj: 01.233.506/0001-03	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
4.	Construtora Bezerril Eireli, Cnpj: 36.183.708/0001-58	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo, fazendo constar que a documentação possui numeração irregular, possuindo páginas sem numeração.
5.	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.769.351/0001-43	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
6.	Agil Construções Comercio E Serviços Eireli Me, Cnpj: 19.657.875/0001-99	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
7.	Ecc-Empreendimento Construções E Comercio Da Construção Ltda, Cnpj: 07.275.651/0001-33	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
8.	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 10.458.681/0001-90;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
9.	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.

Finalizando a presidente anunciou que publicará no Diário Oficial dos Municípios o resultado da fase de habilitação, abrindo prazo para interposição de recursos de 05 dias úteis a contar da publicação desta ata, os recursos poderão ser protocolados na sede da prefeitura desde que o responsável se dirija ao prédio fazendo uso de máscara após agendamento prévio ou poderá também protocolar os recursos através do email: cpl.pmb@hotmail.com, a Senhora Presidente mandou lavrar presente Ata que vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Brejinho/RN, em 05 de outubro de 2021.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Presidente da CPL

CLAUDIANE DA SILVA COSTA
Membro da CPL

WILMA ALVES DA COSTA
Membro suplente

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador: 83EE70F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
EDITAL Nº 003/2021 - CONCURSO PROFESSOR NOTA 10, 3ª EDIÇÃO PROJETO: PRÊMIO “PROFESSOR NOTA 10” - 2021

1. Em conformidade com o disposto no capítulo II, do item: da Premiação, Art. 5º do Edital nº 002/2021, os professores a seguir foram classificados por estarem de acordo com as previsões editalícias:

ITEM	PROFESSORES CLASSIFICADOS	NOME DA ESCOLA
01	Dayla Mafaldo de Freitas	Escola Municipal Josué de Oliveira – zona urbana
02	Josenildo Fernandes Sobrinho	Escola Municipal Jonas Gurgel – zona urbana
03	Joana Elida Alves de Moraes	Escola Municipal Leonia Gurgel – zona urbana
04	Patrícia Fernandes da S. Filho	CMEI – Maria Madalena Rosendo – zona urbana
05	Maria Catarina Gurgel de Amorim	Jardim de Infância Hugolino de Oliveira – zona urbana
06	Carina Katia Oliveira	CMEI – Gizelda Fernandes Soares
07	Gerley de Souza Sena	CMEI – Mons. Raimundo G. do Amaral – zona urbana
08	Elizabete Cristina C. de Melo	E.M. Gregório Batista de Moraes – Comunidade de Apanha Peixe (zona rural)
09	Damiana Daniela dos Santos	E.M. Fco. Acaci Viana – Comunidade de Mariana (zona rural)
10	Alana Gandra dos Santos	E.M. Manasses Braga – Comunidade de Santo Antônio (zona rural)
11	Maria Valesca Fernandes de Andrade	E.M. Fco. de Sousa Junior – Comunidade de Mirandas (zona rural)
12	Maria Goretti Pessoa Almeida	E.M. Fco. de Paula Pessoa – Comunidade de Cachoeira (zona rural)
13	Elizomara de Sousa Santos	CMEI – Jesumira Fernandes de Góis – zona urbana
14	Maria Idelvania de Melo	CEMER – Ensino Infantil (zona rural)
15	Suzana Maria Moraes Costa	CEMER – Ensino Fundamental I (zona rural)

* O Prêmio “Professor Nota 10” destina-se a reconhecer as ações dos professores no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Caraúbas/RN que realizaram experiências de trabalho com ações inovadoras, transformadoras e humanizadoras, especificamente nesse período de pandemia provocada pelo coronavírus – COVID 19. A seleção do Professor foi realizada na unidade escolar onde o mesmo encontra-se trabalhando. Tendo

como norte as práticas realizadas durante a pandemia e avaliadas com base nos critérios pré-estabelecidos, bem como a partir da adesão aos princípios e valores orientadores do certame.

Caraúbas/RN, 15 de outubro de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F56C9F15

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414011/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **WINPRESS COMERCIO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ/MF nº 21.923.224/0001-45**, com sede na Q CLSW 102 BLOCO B LOJA 11 E 13 SUBSOLO, S/N, Setor Sudoeste, CEP: 70.670-512, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE LUIZ DE SOUZA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade de nº 916938 SSP DF e inscrito no CPF nº 344.017.411-53, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
13	ACCESS POINT MIMO 2X2 UNIFI UAP-AC-LR DUAL BAND LONG RANGE Especificações técnicas: - Networking interface (1) 10/100/1000 Ethernet de porta - Botões: Reset - Antenas: Dual-Band Antena, Tri-Polarity, 2,4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 6 dBi - Wi-Fi Padrões 802.11 a/b/g/n/ac - Método de alimentação: Passive Power over Ethernet (24V) - Fonte de alimentação: 24V, 0,5A Adaptador PoE incluído - Max Potência de TX: 2,4 GHz: 24 dBm; 5 GHz: 22 dBm - BSSID: até quatro por Rádio - Power Save: Supported - Wireless Security: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) - Certificações: CE, FCC, IC - Montagem: em parede / teto (Kits incluído) - Tráfego Avançado de Gestão: VLAN 802.1Q - QoS avançado: Taxa Per-User Limitando - Clientes simultâneos 200+ - Suportados Data Rates (Mbps): * Velocidade de 2,4 GHz: 450 Mbps * Velocidade de 5 GHz: 867 Mbps	UND	38	Ubiquiti Uap-Ac-LR Unifi	R\$ 850,00	R\$ 32.300,00
22	Switch 24 portas gigabit gerenciável * Switch gerenciado inteligente Camada 3 * 24x portas RJ-45 com negociação automática de 10/100/1000 * 2x portas SFP 100/1000 Mbps * Configuração Web browser * SNMP * Port Isolation * VLAN and tagging * RSTP	UND	19	TP-Link SG3428	R\$ 1.800,00	R\$ 34.200,00
TOTAL						R\$ 66.500,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraiúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
 - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Winpress Comercio De Serviços De Equipamento De Escritorio LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANDRE LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E39BD7DB

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414011/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **WINPRESS COMERCIO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO DE ESCRITORIO LTDA**, CNPJ/MF nº **21.923.224/0001-45**, com sede na Q CLSW 102 BLOCO B LOJA 11 E 13 SUBSOLO, S/N, Setor Sudoeste, CEP: 70.670-512, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE LUIZ DE SOUZA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade de nº 916938 SSP DF e inscrito no CPF nº 344.017.411-53, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
13	ACCESS POINT MIMO 2X2 UNIFI UAP-AC-LR DUAL BAND LONG RANGE Especificações técnicas: - Networking interface (1) 10/100/1000 Ethernet de porta - Botões: Reset - Antenas: Dual-Band Antena, Tri-Polarity, 2.4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 6 dBi - Wi-Fi-Padrões 802.11 a/b/g/n/ac - Método de alimentação: Passive Power over Ethernet (24V) - Fonte de alimentação: 24V, 0.5A Adaptador PoE incluído - Max Potência de TX: 2.4 GHz: 24 dBm; 5 GHz: 22 dBm - BSSID: até quatro por Radio - Power Save: Supported - Wireless Security: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) - Certificações: CE, FCC, IC - Montagem: em parede / teto (Kits incluído) - Tráfego Avançado de Gestão: VLAN 802.1Q - QoS avançado: Taxa Per-User Limitando - Clientes simultâneos 200+ - Suportados Data Rates (Mbps): * Velocidade de 2,4 GHz: 450 Mbps * Velocidade de 5 GHz: 867 Mbps	UND	38	Ubiquiti Uap-Ac-LR Unifi	R\$ 850,00	R\$ 32.300,00
22	Switch 24 portas gigabit gerenciável * Switch gerenciado inteligente Camada 3 * 24x portas RJ-45 com negociação automática de 10/100/1000 * 2x portas SFP 100/1000 Mbps * Configuração Web browser * SNMP * Port Isolation * VLAN and tagging * RSTP	UND	19	TP-Link SG3428	R\$ 1.800,00	R\$ 34.200,00
TOTAL						R\$ 66.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 66.500,00 (SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

AÇÃO: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2142 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2162 – AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2166 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12150000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 1132 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11240000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11210000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE).

AÇÃO: 2058 – INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11250000– TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11250000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2108 – APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2116 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CRAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2114 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2175 – AÇÕES DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Winpress Comercio De Serviços De Equipamento De Escritorio LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANDRE LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

CARLOS GLEYDSON LINHARES

CPF nº 012.680.244-06

Portaria Seg nº 246/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FB1E773E

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414011/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **25.249.082/0001-33**, com sede na R 04, S/N QUADRA 14 LOTE 37 SALA 2, Setor Mandu II, CEP: 72.814-590, Luziania/GO, neste ato representada pela Sra. **KELLY FERNANDES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade de nº 3.558.099 SSP/GO e inscrita no CPF nº 799.754.451-87, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
15	Tablet 7" Tablet Wifi, Quad Core, Android, 8GB, 1.5GB RAM, câmera 5MP AF + 2MP Tela de 7" 1280 x 800 (WXGA) SISTEMA OPERACIONAL Sistema Operacional Android 5.1 Plataforma 32 bits Loja de Aplicativos: Play Store PROCESSADOR Número de Núcleos Quad-Core Velocidade do Processador 1.3GHz CONECTIVIDADE Conexão Wi-Fi 802.11 b/g/n 2.4GHz USB versão 2.0 DISPLAY Tecnologia TFT Tamanho do Display 7" Número de Pixels 1280 x 800	UND	60	Multilaser NB331	RS 890,00	RS 53.400,00

	(WXGA) Quantidade de Cores 16 M CÂMERA TRASEIRA Resolução 5MP Zoom Digital 4x GPS GPS: Sim A-GPS: Não Carregador e cabos inclusos Inclui case de proteção de plástico ou silicone nas cores preta ou transparente e película já aplicada na tela				
16 (COTA 25%)	Tablet 7" Tablet Wifi, Quad Core, Android, 8GB, 1.5GB RAM, câmera 5MP AF + 2MP Tela de 7" 1280 x 800 (WXGA) SISTEMA OPERACIONAL Sistema Operacional Android 5.1 Plataforma 32 bits Loja de Aplicativos: Play Store PROCESSADOR Número de Núcleos Quad-Core Velocidade do Processador 1.3GHz CONECTIVIDADE Conexão Wi-Fi 802.11 b/g/n 2.4GHz USB versão 2.0 DISPLAY Tecnologia TFT Tamanho do Display 7" Número de Pixels 1280 x 800 (WXGA) Quantidade de Cores 16 M CÂMERA TRASEIRA Resolução 5MP Zoom Digital 4x GPS GPS: Sim A-GPS: Não Carregador e cabos inclusos Inclui case de proteção de plástico ou silicone nas cores preta ou transparente e película já aplicada na tela.	UND	20	Multilaser NB331	R\$ 890,00
TOTAL					R\$ 17.800,00
					R\$ 71.200,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 07 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Solution Comercio E Serviços EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	KELLY FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7D22EA9C

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 012/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414011/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **25.249.082/0001-33**, com sede na R 04, S/N QUADRA 14 LOTE 37 SALA 2, Setor Mandu II, CEP: 72.814-590, Luziania/GO, neste ato representada pela Sra. **KELLY FERNANDES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade de nº 3.558.099 SSP/GO e inscrita no CPF nº 799.754.451-87, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
15	Tablet 7" Tablet Wifi, Quad Core, Android, 8GB, 1.5GB RAM, câmera 5MP AF + 2MP Tela de 7" 1280 x 800 (WXGA) SISTEMA OPERACIONAL Sistema Operacional Android 5.1 Plataforma 32 bits Loja de Aplicativos: Play Store PROCESSADOR Número de Núcleos Quad-Core Velocidade do Processador 1.3GHz CONECTIVIDADE Conexão Wi-Fi 802.11 b/g/n 2.4GHz USB versão 2.0 DISPLAY Tecnologia TFT Tamanho do Display 7" Número de Pixels 1280 x 800 (WXGA) Quantidade de Cores 16 M CÂMERA TRASEIRA Resolução 5MP Zoom Digital 4x GPS GPS: Sim A-GPS: Não Carregador e cabos inclusos Inclui case de proteção de plástico ou silicone nas cores preta ou transparente e película já aplicada na tela	UND	60	Multilaser NB331	R\$ 890,00	R\$ 53.400,00
16 (COTA 25%)	Tablet 7" Tablet Wifi, Quad Core, Android, 8GB, 1.5GB RAM, câmera 5MP AF + 2MP Tela de 7" 1280 x 800 (WXGA) SISTEMA OPERACIONAL Sistema Operacional Android 5.1 Plataforma 32 bits Loja de Aplicativos: Play Store PROCESSADOR Número de Núcleos Quad-Core Velocidade do Processador 1.3GHz CONECTIVIDADE Conexão Wi-Fi 802.11 b/g/n 2.4GHz USB versão 2.0 DISPLAY Tecnologia TFT Tamanho do Display 7" Número de Pixels 1280 x 800 (WXGA) Quantidade de Cores 16 M CÂMERA TRASEIRA Resolução 5MP Zoom Digital 4x GPS GPS: Sim A-GPS: Não Carregador e cabos inclusos Inclui case de proteção de plástico ou silicone nas cores preta ou transparente e película já aplicada na tela.	UND	20	Multilaser NB331	R\$ 890,00	R\$ 17.800,00
TOTAL						R\$ 71.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 71.200,00 (SETENTA E UM MIL, DUZENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

AÇÃO: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

AÇÃO: 2140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

AÇÃO: 2142 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

AÇÃO: 2162 - AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

AÇÃO: 2166 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12150000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 1132 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11240000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11210000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE).

AÇÃO: 2058 – INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11250000– TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 11250000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2108 – APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2116 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CRAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2114 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2175 – AÇÕES DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 07 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Solution Comercio E Serviços EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	KELLY FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

CARLOS GLEYDSON LINHARES

CPF nº 012.680.244-06

Portaria Seg nº 246/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:EB82B8EF

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414011/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **REPRIMING REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, CNPJ/MF nº **65.149.197/0002-51**, com sede na ROD ES-010, 4255 A – SALA 05 CHACARA 274 A, Jardim Limoeiro, CEP: 29.164-140, Serra/ES, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade de nº MG-11.454.362- SSP/MG e inscrito no CPF nº 013.371.746-10, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
11	Impressora Laser Mono Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 40 ppm Primeira página impressa (pronta) Preto e branco: Em até 5,6 segundos Qualidade de impressão preto (ótima) 600 dpi Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 80.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado 750 a 4000 Capacidade máxima de saída (folhas) Até 150 folhas Tecnologia de impressão Laser Velocidade do processador 1200 MHz Memória, padrão DRAM de 128 MB Monitor Tela LCD retroiluminada de 2 linhas Consumo de energia 591 watts (impressão ativa) Conectividade, padrão 1 USB 2.0 de alta velocidade 1 rede.	UND	29	HP LaserJet Pro M404dw	R\$ 1.450,00	R\$ 42.050,00
27	Impressora Laser Color – Velocidade de impressão: * Em preto e branco/cores(normal, Carta): até 28 ppm; * Velocidade de impressão da primeira página: Em até 8,9 segundos em Preto; Até 9,5 segundos em Cores – Resolução de impressão em preto/color: 600 x 600 dpi – Manuseio de papel: * Capacidade de entrada padrão: bandeja 1 multipropósito para 50 folhas, bandeja 2 de entrada para 250 folhas * Capacidade de saída padrão: Até 150 folhas * Tipos de papel: Papel (sulfite, folheto, colorido, brilhante, timbrado, fotográfico, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), cartões postais, etiquetas, envelopes * Impressão frente e verso: Impressão automática * Tamanhos de papel: Bandeja 1: 76 x 127 x 216 x 356 mm; Bandeja 2: 100 x 148 x 216 x 356 mm * Peso de mídia suportado: Bandeja 1: 60 a 176 g/m; Bandeja 2: 60 a 163 g/m – Conectividade: * Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX incorporada; USB de fácil acesso; Host USB * Capacidade sem fios Sim, Wi-Fi integrado; Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS; - Processador: 1200 MHz – Memória padrão/máxima: 256 MB – Visor: Tela de toque colorida intuitiva de 3 polegadas – Consumo de energia: 570 watts (impressão ativa)	UND	32	HP Color LaserJet Pro M45dw	R\$ 3.200,00	R\$ 102.400,00
TOTAL						R\$ 144.450,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Repriming Representação E Comercio De Minas Gerais LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6F11D6B1

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 013/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414011/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **REPRIMING REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ/MF nº 65.149.197/0002-51**, com sede na ROD ES-010, 4255 A – SALA 05 CHACARA 274 A, Jardim Limoeiro, CEP: 29.164-140, Serra/ES, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade de nº MG-11.454.362- SSP/MG e inscrito no CPF nº 013.371.746-10, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook e correlatos), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
11	Impressora Laser Mono Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 40 ppm Primeira página impressa (pronta) Preto e branco: Em até 5,6 segundos Qualidade de impressão preto (ótima) 600 dpi Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 80.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado 750 a 4000 Capacidade máxima de saída (folhas) Até 150 folhas Tecnologia de impressão Laser Velocidade do processador 1200 MHz Memória, padrão DRAM de 128 MB Monitor Tela LCD retroiluminada de 2 linhas Consumo de energia 591 watts (impressão ativa) Conectividade, padrão 1 USB 2.0 de alta velocidade 1 rede.	UND	29	HP LaserJet Pro M404dw	R\$ 1.450,00	R\$ 42.050,00
27	Impressora Laser Color – Velocidade de impressão: * Em preto e branco/cores(normal, Carta): até 28 ppm; * Velocidade de impressão da primeira página: Em até 8,9 segundos em Preto; Até 9,5 segundos em Cores – Resolução de impressão em preto/color: 600 x 600 dpi – Manuseio de papel: * Capacidade de entrada padrão: bandeja 1 multipropósito para 50 folhas, bandeja 2 de entrada para 250 folhas * Capacidade de saída padrão: Até 150 folhas * Tipos de papel: Papel (sulfite, folheto, colorido, brilhante, timbrado, fotográfico, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), cartões postais, etiquetas, envelopes * Impressão frente e verso: Impressão automática * Tamanhos de papel: Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2: 100 x 148 a 216 x 356 mm * Peso de mídia suportado: Bandeja 1: 60 a 176 g/m; Bandeja 2: 60 a 163 g/m – Conectividade: * Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX incorporada; USB de fácil acesso; Host USB * Capacidade sem fios Sim, Wi-Fi integrado; Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS; - Processador: 1200 MHz – Memória padrão/máxima: 256 MB – Visor: Tela de toque colorida intuitiva de 3 polegadas – Consumo de energia: 570 watts (impressão ativa)	UND	32	HP Color LaserJet Pro M45dw	R\$ 3.200,00	R\$ 102.400,00
TOTAL						R\$ 144.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 144.450,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

AÇÃO: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2142 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2162 – AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2166 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.30.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 12150000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.
AÇÃO: 1132 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11240000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11210000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE).

AÇÃO: 2058 – INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11250000– TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 11250000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2108 – APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2116 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CRAS.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2114 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.
DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2175 – AÇÕES DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19

AÇÃO: 2120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Repriming Representação E Comercio De Minas Gerais LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

CARLOS GLEYDSON LINHARES

CPF Nº 012.680.244-06

Portaria Seg nº 246/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:507ED714

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO Nº 106, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 106, de 15 de outubro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 216.751,65 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 216.751,65 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 15 de outubro de 2021

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito

Anexo I (Acréscimo)					216.751,65
02.001	Secretaria de Governo				48.000,00
	2003	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo			48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	8.000,00
04.001	Controladoria Geral do Município				6.000,00
	2006	Manutenção das atividades			6.000,00

	administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	6.000,00
05 .001	Secretaria Municipal de Administração				15.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
08 .001	Fundo Municipal de Educação e Desporto				20.500,00
	1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	20.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11200000	0001	500,00
09 .001	Fundo Municipal de Saúde				127.251,65
	1099 Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal				17.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	17.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.000,00
	2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.				6.884,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22140000	0001	6.884,41
	2173 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				86.345,07
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	22142100	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	24.365,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22142100	0001	23.980,00
	2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.				4.022,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22140000	0001	4.022,17
	2185 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus-				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					216.751,65
04 .001	Controladoria Geral do Município				6.000,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ)	10010000	0001	5.000,00
05 .001	Secretaria Municipal de Administração				15.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ)	10010000	0001	5.000,00
07 .001	Secretaria Municipal de Finanças				48.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				48.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ)	10010000	0001	18.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
08 .001	Fundo Municipal de Educação e Desporto				20.500,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				20.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	20.500,00

09.001 Fundo Municipal de Saúde					127.251,65
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				11.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	6.000,00
	2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
	2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.				6.884,41
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22140000	0001	268,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22140000	0001	6.615,51
	2173 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				86.345,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	24.365,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22142100	0001	61.980,00
	2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.				4.022,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22140000	0001	4.022,17
	2185 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	10.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3F9BDEDO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.735**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.735 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					28.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	28.000,00
Anexo II (Redução)					28.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					28.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	28.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:13BF3353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.736**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.736 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE****Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 12.299,00 (doze mil, duzentos e noventa e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.299,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					12.299,00
	1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				12.299,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.268,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	7.031,00
Anexo II (Redução)					12.299,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					12.299,00
	1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				12.299,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	12.299,00

Publicado por:Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:D3A952BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**
DECRETO Nº 3.425**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.425, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.257,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.257,00 (três mil, duzentos e cinquenta e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.257,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					3.257,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC				3.257,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	3.257,00
Anexo II (Redução)					3.257,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					3.257,00
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF				1.969,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	1.969,00

	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP				1.288,00	
		3.3.90.30 CONSUMO	MATERIAL DE	11220000	0001	1.288,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:98833C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.426

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.426, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					3.000,00
	2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE CULTURA				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					3.000,00
	2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE CULTURA				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:2A5AD217

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.427

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.427, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 600,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de outubro de 2021 .

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				600,00
02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				600,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGD SUAS			600,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	600,00
Anexo II (Redução)				600,00
02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				600,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			600,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	600,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:754DC20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.428

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.428, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					7.000,00
	2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE CULTURA				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					7.000,00
	2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE CULTURA				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:CB57911D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.429

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39 CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.429, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de outubro de 2021 .

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					51.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					51.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	51.000,00
Anexo II (Redução)					51.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					51.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	15.000,00
	2088 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	15.000,00
	1128 PROGRAMA DE POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO(PNAN)				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:9C397057

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.430

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.430, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de outubro de 2021 .

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2088 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	15.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:85EE95F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.431

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.431, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2119 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	12142100	0001	6.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:D339B46E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2021

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, por intermédio do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, neste ato representado pela Sra. Maria de Fátima Alves da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021**, publicada no dia 30 de agosto de 2021, processo administrativo nº 000951/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS perecível, não perecível e MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENE, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme termo de referência, especificado(s) no(s) item(ns) 02, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA (18.325.996/0001-70)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14/10/2021	4	4476 - ACHOCOLATADO - 400GR APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO VALIDADE ATÉ 06 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEO, VITAMINADO, COM AÇÚCAR, CACAU, SOLÚVEL, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ÁGUA, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES.	UND	ITALAC	451	4,39	1.979,89
14/10/2021	5	4477 - ÁCIDO MURIÁTICO 1L SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE HIDROGÊNIO; LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO: MÍN. 8%.	UND	MARILUX	380	4,45	1.691,00
14/10/2021	8	4480 - ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA - 1L COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM.	UND	MARILUX	2.251	1,33	2.993,83
14/10/2021	9	4481 - ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA - 2L COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM.	UND	MARILUX	680	3,68	2.502,40
14/10/2021	70	4542 - CESTO PARA LIXO 50L, SEM TAMPA, EM PLÁSTICO ESPECIAL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	UND	PLASVALE	211	41,66	8.790,26
14/10/2021	78	4550 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 150ML/PCT COM 100 UND. CAPACIDADE 200ML. PACOTE COM 100 UNDADES.	PCT	COPOCENTO	2.100	3,87	8.127,00
14/10/2021	79	4551 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 200ML/PCT COM 100 UND. CAPACIDADE 200ML. PACOTE COM 100 UNDADES.	PCT	COPOCENTO	2.000	3,16	6.320,00
14/10/2021	184	4656 - PENEIRA PLÁSTICA COM CABO, PARA COZINHA, APROXIMADAMENTE 15 CENTÍMETROS.	UND	IDEAL	151	3,50	528,50
14/10/2021	239	4711 - VENDURA IN NATURA, TIPO: COUVE	Kg	NATURAL	395	3,10	1.224,50
VALOR TOTAL REGISTRADO						34.157,38	

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO** ou ser emitidas **Notas de Empenho**, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa – RN, 14 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO

Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA REGO

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno

Distribuidora Dantas Fernandes LTDA

Fornecedor Registrado

CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO

CPF nº 008.669.694-70

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:8DA37EFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, por intermédio do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, neste ato representado pela Sra. Maria de Fátima Alves da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021, publicada no dia 30 de agosto de 2021, processo administrativo nº 000951/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS perecível, não perecível e MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENE, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme termo de referência, especificado(s) no(s) item(ns) 02, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

F A DE SOUZA JUNIOR ME (12.630.697/0001-63)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14/10/2021	1	4473 - ABACATE DE TAMANHO REGULAR E GRANDE DE 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM CAIXA PRÓPRIA	UND	NATURAL	400	2,49	996,00
14/10/2021	12	4484 - ÁLCOOL GEL SANITARIZANTE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PELES, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 500ML COM AGENTES HIDRATANTES QUE PROMOVEM ASSEPSIA A SECO RÁPIDO, SEM DEIXAR ODOR RESIDUAL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500MLS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE.	UND	START	1.151	4,49	5.167,99
14/10/2021	13	4485 - ALFACE CRESPA, VERDURA IN NATURA EM MAÇOS, TENRA, BENFORMADA, REPOLHADA, FIRME, FECHADA, PODADA, SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUIJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS DE TAMANHO MÉDIO.	UND	NATURAL	440	2,00	880,00
14/10/2021	14	4486 - ALHO EM CABEÇA COLORAÇÃO BRANCA GRANDE COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM, INTEIRO, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATCREME DE LEITEADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURACAO DE PRAGA, DANO MECANICO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBAGEM PALETIZÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBDECER AS EXIGÊNCIAS DA RES. ANVISA 259/02, PORT. 157/02 E RES. CVS 15/91.	Kg	IGARASHI	395	8,10	3.199,50
14/10/2021	15	4487 - ALMÔNDEGA BOVINA CRUA OU COZIDA, DE 1ª QUALIDADE SEMIPRONTA, PRÉ-PREPARADA COM, NO MÍNIMO, 96% DE CARNE BOVINA, ISENTA DE NERVOS E GORDURAS, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), AGENTES DE LIGA (FARINHA DE ROSCA, TRIGO OU AMIDO) E CONDIMENTOS, EXCETO PIMENTA, PERFEITAMENTE MOÍDOS E MOLDADOS NO FORMATO ARREDONDADO, NÃO CONTENDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, PESO MÉDIO, POR UNIDADE, DE 20 A 25GR, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, ROTULADA, DISPOSTAS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, ÍNTEGRAS, QUE EVITEM O DESCONGELAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 3 A 6KG, ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO, 45 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	Kg	PLENA	851	10,04	8.544,04
14/10/2021	16	4488 - AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA VARIADAS, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, BOMBONA COM 500ML.	UND	SONHO	320	2,48	793,60
14/10/2021	17	4489 - AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, BOMBONA COM 2 LITROS.	UND	URCA	251	4,40	1.104,40
14/10/2021	18	4490 - ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1 - 1KG CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA	PCT	FAZENDA	4.800	3,27	15.696,00

		ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.					
14/10/2021	19	4491 - ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1 - 5KG CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTOS DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	PCT	FAZENDA	1.140	3,96	4.514,40
14/10/2021	20	4492 - AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM C/ 400 G	CX	YOKI	831	4,46	3.706,26
14/10/2021	21	4493 - AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA, TIPO: PURO, TEOR DA ACIDEZ: EXTRAVIRGEM - MENOR QUE 0,8% - EMBALAGEM 500 ML	UND	ANDORINHA	131	13,39	1.754,09
14/10/2021	27	4499 - BARBANTE ROLO COM 1KG	Rolo	IGUAL	146	13,90	2.029,40
14/10/2021	28	4500 - BATATA DOCE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	NATURAL	280	2,56	716,80
14/10/2021	29	4501 - BATATA INGLESA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	NATURAL	851	3,99	3.395,49
14/10/2021	30	4502 - BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, DIVERSOS SABORES: MORANGO, COCO, SALADA DE FRUTAS, PÊSSEGO, ETC, EMBALAGEM DE FILME FLEXÍVEL DE POLIETILENO LEITOSO DE 1 LITRO.	PCT	SERTÃO SERIDÓ	931	2,56	2.383,36
14/10/2021	31	4503 - BETERRABA PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	Kg	NATURAL	420	2,97	1.247,40
14/10/2021	32	4504 - BISCOITO DE LEITE - 400 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE; - ENREQUECIDO E VITAMINADO; - INTEGRO E CROCRANTE; - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE.	PCT	ESTRELA	1.131	2,59	2.929,29
14/10/2021	33	4505 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA - 400 GR LINHA TRADICIONAL, PACOTE DE 400G, EMBALAGEM EM DUPLA PROTEÇÃO E PACOTES PROTETORES INTERNOS (DOIS), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE PCT.	PCT	VITAMASSA	1.131	3,52	3.981,12
14/10/2021	34	4506 - BISCOITO DOCE - 400 GR APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. PCT COM 400 GR.	PCT	VITAMASSA	1.131	3,32	3.754,92
14/10/2021	35	4507 - BISCOITO MAISENA - 400 GR (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROSFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES).	PCT	VITAMASSA	1.131	3,99	4.512,69
14/10/2021	36	4508 - BISCOITO SALGADO - 400 GR APRESENTAÇÃO QUADRADA, SEM RECHEIO, EMBALAGEM ACONDICIONADA COM 400 GRAMAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	VITAMASSA	2.662	2,98	7.932,76
14/10/2021	37	4509 - BISCOITO SALGADO - 400 GR APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SEM RECHEIO, EMBALAGEM ACONDICIONADA COM 400 GRAMAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER	PCT	VITAMASSA	2.671	3,85	10.283,35

		EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
14/10/2021	38	4510 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, COM 400G.	PCT	VITAMASSA	1.131	3,85	4.354,35
14/10/2021	39	4511 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, COM 400G.	PCT	VITAMASSA	1.131	3,49	3.947,19
14/10/2021	40	4512 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO - 400 GR TIPO ROSQUINHA, SABOR VARIADO (LEITE, COCHOLATE, COCO, ETC), CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, PACOTE 400 GRAMAS.	PCT	PARATI	1.131	3,99	4.512,69
14/10/2021	42	4514 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO. 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA, COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.	PCT	NORDESTINO	2.080	4,33	9.006,40
14/10/2021	43	4515 - CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR 12L - BRANCA - GARANTIA: 12 MESES - PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	ISOPLAST	31	12,00	372,00
14/10/2021	44	4516 - CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR 17L - BRANCA - GARANTIA: 12 MESES - PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	ISOPLAST	31	17,00	527,00
14/10/2021	45	4517 - CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR 20L - BRANCA - GARANTIA: 12 MESES - PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	ISOPLAST	31	20,00	620,00
14/10/2021	46	4518 - CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR 8L - BRANCA - GARANTIA: 12 MESES - PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	ISOPLAST	31	7,99	247,69
14/10/2021	47	4519 - CALDO DE CARNE. INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSAS, CARNE DE CARNE, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CAMELO, CONTÉM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO, CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTARDA. CAIXA DE 126 GR.	UND	ARISCO	420	1,98	831,60
14/10/2021	48	4520 - CALDO DE COSTELA. INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSAS, CARNE DE COSTELA, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CAMELO, CONTÉM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO, CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTARDA. CAIXA DE 126 GR.	UND	ARISCO	420	1,98	831,60
14/10/2021	50	4522 - CANELA EM PÓ, ESPECIARIA OBTIDA DA PARTE INTERNA DA CASCA DO TRONCO DA CANELEIRA, NA FORMA DE PÓ. DEVE ESTAR LIVRE DE: SUÍDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. EMBALAGEM: EM POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, INTACTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POTE DE 30G.	PO	ARETUZA	131	1,73	226,63
14/10/2021	51	4523 - CARNE BOVINA EM LATA - 320 G. CARNE BOVINA. CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE BOVINOS, MIÚDOS DE BOVINOS, ÁGUA, SAL, CEBOLA, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL DE HEMOGLOBINA E CONSERVANTE NITRITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTEM. EMBALAGEM EM LATA DE 320 G.	LATA	HODERICHE	620	5,49	3.403,80
14/10/2021	52	4524 - CARNE BOVINA IN NATURA CORTE ALCATRA DE 1ª QUALIDADE. CORTES: PEÇA INTEIRA, BIFES, MOÍDA, ISCAS OU CUBOS. SEM CAPA DE GORDURA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), RESFRIADA, ISENTA DE ADITIVOS QUÍMICOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA E ROTULADA, DISPOSTAS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, ÍNTEGRAS, ROTULADAS CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	Kg	FRIGOAIS	800	28,98	23.184,00
14/10/2021	53	4525 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM. CORTE: PEÇA, BIFE, PICADINHO, DESOSSADA. RESFRIADA, LIMPAS, LIVRE DE RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), CONTENDO NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE, RESFRIADA, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA E ROTULADA, ISENTA DE ADITIVOS QUÍMICOS	Kg	FRIGOAIS	1.051	24,13	25.360,63

		OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICOS, ÍNTEGRAS, ROTULADAS CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.					
14/10/2021	54	4526 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CONTRAFILÉ. CORTE: BIFE DESOSSADA, RESFRIADA, LIMPA, LIVRE DE RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), CONTENDO NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE, RESFRIADA, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA E ROTULADA, ISENTA DE ADITIVOS QUÍMICOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICOS, ÍNTEGRAS, ROTULADAS CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	Kg	FRIGOAIS	971	25,72	24.974,12
14/10/2021	55	4527 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COSTELA CORTE: PEÇA, RESFRIADA, LIMPA, LIVRE DE RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), CONTENDO NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE, RESFRIADA, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA E ROTULADA, ISENTA DE ADITIVOS QUÍMICOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICOS, ÍNTEGRAS, ROTULADAS CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	Kg	FRIGOAIS	851	16,57	14.101,07
14/10/2021	56	4528 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXA MOLE BIFE DE 1ª QUALIDADE LIMPO, SEM CAPA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), RESFRIADA, CORTADA EM BIFES COM PESO ENTRE 110 A 120 GRAMAS A UNIDADE, UNIFORMES, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA E ROTULADA, ISENTA DE ADITIVOS QUÍMICOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICOS, ÍNTEGRAS, ROTULADAS CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	Kg	FRIGOAIS	871	26,16	22.785,36
14/10/2021	57	4529 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MUSCULO CORTE: PICADINHO, DESOSSADA, RESFRIADA, LIMPA, LIVRE DE RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), CONTENDO NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE, RESFRIADA, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA E ROTULADA, ISENTA DE ADITIVOS QUÍMICOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICOS, ÍNTEGRAS, ROTULADAS CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	Kg	FRIGOAIS	800	24,72	19.776,00
14/10/2021	58	4530 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO CORTE: BIFE, MOÍDA DESOSSADA, RESFRIADA, LIMPA, LIVRE DE RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), CONTENDO NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE, RESFRIADA, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA E ROTULADA, ISENTA DE ADITIVOS QUÍMICOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICOS, ÍNTEGRAS, ROTULADAS CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	Kg	FRIGOAIS	800	28,00	22.400,00
14/10/2021	59	4531 - CARNE CHARQUE BOVINA SALGADA, CURADA E SECA "CHARQUE", DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA, SEM APARAS, CONTENDO NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA, 100% TRASEIRA APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER PRENSADA E ACONDICIONADA A VÁCUO COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ CONTER O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DADOS DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE 500 G	PCT	FORTELI	451	17,13	7.725,63
14/10/2021	60	4532 - CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADO	Kg	BOM TODO	1.251	9,41	11.771,91
14/10/2021	61	4533 - CARNE FRANGO, TIPO COXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO.	Kg	BOM TODO	1.051	9,41	9.889,91
14/10/2021	62	4534 - CARNE FRANGO, TIPO EMPANADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERADA, COZIDA, CONGELADA A MENOS DE 12 GRAUS	UND	SADIA	1.300	1,94	2.522,00
14/10/2021	63	4535 - CARNE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO	Kg	BOM TODO	1.600	9,54	15.264,00
14/10/2021	64	4536 - CEBOLA TIPO BRANCA PARA CONSUMO, FRESCO, GRAÚDA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 90MM A 75MM, COM MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA, PELO CATAFILO (PELICULA EXTERNA DA CEBOLA), NÃO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BROTADO, DANO MECÂNICO MANCHA NEGRA (CARVAO), PARCIALMENTE SEM PELICULA OU PODRE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA CONTENDO PESO LÍQUIDO, DEVENDO	Kg	In Natura	1.022	2,95	3.014,90

		OBEDECER RES.259/02, PORT. 157/02/RES. CVS. NR.15/91.					
14/10/2021	65	4537 - CENOURA SEM FOLHAS PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	Kg	In Natura	691	3,95	2.729,45
14/10/2021	66	4538 - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UND	QUASAR	60	3,50	210,00
14/10/2021	67	4539 - CEREAL/MINGAU TIPO MUCILON DE ARROZ, MILHO, ARROZ E AVEIA, MULTI-CEREAIS, BANANA E MAÇA, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL EM EMBALAGENS DE 200 A 300 GRAMAS, EMBALAGEM APRESENTANDO DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	NESTLÊ	851	4,05	3.446,55
14/10/2021	68	4540 - CESTO PARA LIXO 10L. SEM TAMP. EM PLÁSTICO ESPECIAL COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	REALPLAST	211	3,94	831,34
14/10/2021	69	4541 - CESTO PARA LIXO 20L. SEM TAMP. EM PLÁSTICO ESPECIAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	REALPLAST	211	9,00	1.899,00
14/10/2021	71	4543 - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVAS, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SACHÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	UND	ARETUZA	1.151	0,90	1.035,90
14/10/2021	72	4544 - CHUCHU VERDE, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPOORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	Kg	In Natura	791	2,26	1.787,66
14/10/2021	73	4545 - COENTRO, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM. TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAUDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. EM MAÇOS.	UND	In Natura	791	1,00	791,00
14/10/2021	74	4546 - COLHER DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO PCT COM 50 UND. EM POLIESTILENO PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNDADES.	PCT	IMPLAST	600	2,42	1.452,00
14/10/2021	75	4547 - COLHER DESCARTÁVEL - SOBREMESA PCT COM 50 UND. EM POLIESTILENO PARA SOBREMESA. PACOTE COM 50 UNDADES.	PCT	IMPLAST	600	2,85	1.710,00
14/10/2021	76	4548 - COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIES GENUINOS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE, VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). EMBALAGEM DE 500 GR.	UND	SÃO BRAZ	691	3,68	2.542,88
14/10/2021	77	4549 - COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ LEITE INFANTIL (LACTANTES DE 0 A 6 MESES) EM PÓ, MODIFICADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 400 G.	LATA	NESTLÊ	551	17,90	9.862,90
14/10/2021	80	4552 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 50ML/PCT COM 100 UND. CAPACIDADE 50 ML. PACOTE COM 100 UNDADES.	PCT	COPOBRAZ	2.000	1,88	3.760,00
14/10/2021	82	4554 - CORDA TRANÇADA CORDA MULTIFILAMENTO, TRANÇADA; PRODUZIDA EM POLIPROPILENO; TIPO SEDA; ESPESSURA: 12 MM.	Mt	RIO MAR	195	3,35	653,25
14/10/2021	83	4555 - CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM CARTONADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 200 GR.	UND	MOCOCA	900	2,25	2.025,00
14/10/2021	84	4556 - CREME DENTAL ANTICÁRIAS COM 1450 PPM DE FLÚOR (FLUORETO DE SÓDIO A 0,32%), COM TRICLOSAN A 0,3%/COPOLÍMERO PVM/MA, SABOR MENTA, TUBO C/90G. APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO)	UND	SORRISO	195	1,40	273,00
14/10/2021	85	4557 - CREOLINA DESINFETANTE, FRASCO COM 750 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 12 UNDADES.	UND	IDEAL	151	3,79	572,29
14/10/2021	88	4560 - DESINFETANTE LÍQUIDO 2L. CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÓLERA, PERFUMADO. EMBALAGEM DE 2LT.	UND	QUASAR	1.500	2,78	4.170,00
14/10/2021	89	4561 - DESINFETANTE LÍQUIDO 5 LITROS, CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÓLERA, PERFUMADO. GALÃO COM 5 LITROS	GL	2M	746	7,67	5.721,82
14/10/2021	90	4562 - DESINFETANTE LÍQUIDO 500ML. CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÓLERA, PERFUMADO. EMBALAGEM DE 500ML.	UND	2M	1.451	2,19	3.177,69

14/10/2021	91	4563 - DESODORIZADOR (DESODORANTE OU AROMATIZANTE) AMBIENTAL AR COM FRAGRÂNCIA, TIPO AEROSSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 400ML COM TAMPÁ POSSUINDO LACRE DE SEGURANÇA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AÇÃO ESPERADA: NEUTRALIZAR ODORES, PURIFICAR E PERFUMAR O AR. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO OU ÁLCOOL ETÍLICO. PROPELENTE ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL E ISENTO DE CLOROFLUORCARBONO (CFC). ESSÊNCIAS ADMITIDAS: FLORAL, JASMIM OU LAVANDA.	UND	BOM AR	431	7,16	3.085,96
14/10/2021	92	4564 - DESODORIZADOR SANITÁRIO PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA, BACTERIZADA PARA BANHEIRO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL, DIMETIL, BENZIL, AMÔNIA 0,2%, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DIVERSOS AROMAS COM GANCHO E UNDADE DE 35 A 40G.	UND	QUASAR	1.391	0,94	1.307,54
14/10/2021	93	4565 - DETERGENTE DESENGORDURANTE 500ML LÍQUIDO VISCOSO DE COR AMARELADA DE ALTA ESPUMA PARA USO EM SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, COBRE, GALVANIZADOS, BOTAS DE BORRACHAS E AVENTAIS PLÁSTICOS E OUTROS UTENSÍLIOS SENSÍVEIS À CAUSTICIDADE. EMBALAGEM DE 500ML.	UND	LIMPOL	340	1,17	397,80
14/10/2021	94	4566 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML. CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇA E TALHERES. EMBALAGEM DE 500ML.	UND	LIMPOL	1.360	1,20	1.632,00
14/10/2021	96	4568 - DOCES DE DIVERSOS SABORES, DA POLPA DE AÇÚCAR, AÇÚCAR LÍQUIDO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE PECTINA. LATA OU EMBALAGEM PLÁSTICA DE 600 GR.	UND	NECI	240	3,74	897,60
14/10/2021	97	4569 - DUETO DE ERVILHA E MILHO. LATA CONTENDO 200G. COM MILHO E ERVILHA, CONSERVANTES, ÁGUA E SAL. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES.	UND	BONARE	706	2,49	1.757,94
14/10/2021	98	4570 - ERVILHA EM CONSERVA, EM EMBALAGEM METÁLICA ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA E NÃO ENFERRUJADA. COM VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. EMBALAGEM DE 200 G.	UND	BONARE	706	2,14	1.510,84
14/10/2021	99	4571 - ESCOVA DE LAVAR ROUPAS 10 CM. EM PLÁSTICO, COM FORMATO OVAL DE APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON.	UND	SERTAO PLAST	172	1,96	337,12
14/10/2021	100	4572 - ESCOVA LIMPEZA GERAL COM SUPORTE EM FORMA DE COPO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	UND	PLASTK	212	4,80	1.017,60
14/10/2021	101	4573 - ESCOVA PARA PISO. TIPO ESFREGONA, COM CERDAS DURAS, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO DE 30 A 40CM, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA DE PISO.	UND	PLASTK	212	8,50	1.802,00
14/10/2021	102	4574 - ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 23MM, PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇA, EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UND	3M	562	0,38	213,56
14/10/2021	103	4575 - ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL LÁ ACO, FORMATO ANATÓMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	PCT	BOMBRIIL	562	1,03	578,86
14/10/2021	104	4576 - EXTRATO DE ALHO VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA E SAL REFINADO. CONTENDO ESTABILIZANTE E CONSERVANTE. NÃO CONTÉM GLUTEM. EMBALAGEM FRASCO DE 500ML.	UND	CHEIRO VERDE	355	3,49	1.238,95
14/10/2021	105	4577 - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES - 340 G CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, VAL. MIN. 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	TAMBAU	835	1,49	1.244,15
14/10/2021	106	4578 - FARINHA DE MANDIOCA - 1KG LIGEIRAMENTE TORRADA, AMARELA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, ISENTA DE INSETOS, MATERIAS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 14/14, INSTRUÇÃO NORMATIVA 52/11 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS	PCT	BELO GRÃO	931	3,98	3.705,38

		PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.					
14/10/2021	107	4579 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - 1 KG	PCT	DONA BENTA	700	3,21	2.247,00
14/10/2021	108	4580 - FARINHA LÁCTEA - 250 GR A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ LEITE EM PÓ INTEGRAL / AÇÚCAR / SAL / VITAMINAS / SAIS MINERAIS/AROMATIZANTES. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 11 G DE PROTEÍNAS / 69 G DE HIDRATOS DE CARBONO / VALOR CALÓRICO 400 KCAL. COM CEREAL INTEGRAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE.	UND	NUTRIMENTAL	680	4,29	2.917,20
14/10/2021	109	4581 - FECULA DE MANDIOCA - 1 KG ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	LOPES	1.500	3,99	5.985,00
14/10/2021	110	4582 - FEIJAO, CARIOCA, GRUPO 1 - 1 KG	PCT	BELO GRAO	1.231	5,99	7.373,69
14/10/2021	111	4583 - FEIJAO, PRETO, GRUPO 1 - 1 KG	PCT	BELO GRAO	1.231	5,80	7.139,80
14/10/2021	112	4584 - FILME PLÁSTICO (ROLOPAC). PVC TRANSPARENTE E ESTICÁVEL, ROLO COM 30M.	Rolo	BOREDA	420	3,73	1.566,60
14/10/2021	113	4585 - FLOCOS DE MILHO PRE - COZIDO - 500 GR	PCT	SÃO BRAZ	2.000	1,22	2.440,00
14/10/2021	115	4587 - FRUTA, TIPO: ABACAXI FRUTA IN NATURA - FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE ORGÂNICO	UND	In Natura	500	3,46	1.730,00
14/10/2021	116	4588 - FRUTA, TIPO: BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E	Kg	In Natura	500	3,57	1.785,00
14/10/2021	117	4589 - FRUTA, TIPO: GOIABA, "IN NATURA" ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CARACTERÍSTICA: SER FRESCOS TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	Kg	In Natura	500	3,43	1.715,00
14/10/2021	118	4590 - FRUTA, TIPO: LARANJA BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME, CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES, APRESENTAR GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS.	Kg	In Natura	731	2,99	2.185,69
14/10/2021	119	4591 - FRUTA, TIPO: LÍMÃO APRESENTANDO CASCA LISA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTO, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, BOA QUALIDADE.	Kg	In Natura	831	3,50	2.908,50
14/10/2021	120	4592 - FRUTA, TIPO: MAÇÃ APRESENTAÇÃO: NATURAL. NACIONAL; DE PRIMEIRA. FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	In Natura	831	4,99	4.146,69
14/10/2021	121	4593 - FRUTA, TIPO: MAMÃO COM 80 A 90% DE MATUREZAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE ATÓXICO.	Kg	In Natura	451	1,88	847,88
14/10/2021	122	4594 - FRUTA, TIPO: MARACUJÁ AZEDO/MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL.	Kg	In Natura	1.140	4,87	5.551,80
14/10/2021	123	4595 - FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA APRESENTAÇÃO: IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	In Natura	551	1,65	909,15
14/10/2021	124	4596 - GARFOS DESCARTÁVEIS - REFEIÇÃO, EM POLIESTIRENO PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	IMPLAST	331	2,99	989,69

14/10/2021	125	4597 - GARFOS DESCARTÁVEIS - SOBREMESA, EM POLIESTIRENO PARA SOBREMESA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	IMPLAST	300	2,73	819,00
14/10/2021	126	4598 - GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DE QUALIDADE, MEDINDO 22X23CM, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	SKALA	520	0,65	338,00
14/10/2021	127	4599 - GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES GOFRADA, PACOTE COM 50 UNIDADES TAMANHO 32X33CM	Kg	SKALA	691	1,27	877,57
14/10/2021	128	4600 - HAMBURGUER, MATERIAL CARNE FRANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SABOR TRADICIONAL, PESO 56 G.	UND	CHULETAO	700	0,70	490,00
14/10/2021	129	4601 - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO (COTONETE) COM ANTIGERME, SEGUROS E ABSORVENTES, CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	CONTOLINE	220	0,99	217,80
14/10/2021	130	4602 - INSETICIDA LÍQUIDO - 500 ML PARA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, A BASE DE PRODUTOS DE BAIXA TOXIDADE E OU INOFENSIVOS PARA OS HUMANOS, PERMITE SER APLICADO DIRETAMENTE OU PULVERIZADO.	UND	BAIGOM	571	9,45	5.395,95
14/10/2021	131	4603 - IORGUTE, TIPO NATURAL, EMBALAGENS COM 1 LITRO, SABORES VARIADOS	PCT	SERTÃO SERIDÓ	651	3,49	2.271,99
14/10/2021	132	4604 - ISQUEIRO MATERIAL DO RESERVATÓRIO POLÍMERO (RESINA PLÁSTICA); MODELO: DESCARTÁVEL A GÁS; CERTIFICAÇÃO: SELO HOLOGRÁFICO COM APROVAÇÃO DO INMETRO; NÚMERO MÍNIMO DE ACENDIMENTOS: 3000 VEZES.	UND	BIC	360	3,50	1.260,00
14/10/2021	133	4605 - JERIMUM 1ª QUALIDADE FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).	UND	In Natura	575	1,59	914,25
14/10/2021	134	4606 - LAVA-PISOS PARA LIMPEZA MANUAL DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES PINTADAS EM GERAL - 2 LITROS IDEAL PARA REMOVER GORDURAS E SUJIDADES EM GERAL. DE FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE PODER DE LIMPEZA, ALTA DETERGÊNCIA.	UND	QUASAR	1.400	4,09	5.726,00
14/10/2021	135	4607 - LEITE - LÍQUIDO - 01 LITRO PASTEURIZADO, DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 360/2003 E RDC 27/2010.	UND	BETANIA	1.400	4,41	6.174,00
14/10/2021	136	4608 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 395GR.	UND	MOCOCA	533	3,35	1.785,55
14/10/2021	137	4609 - LEITE DE CÔCO, TIPO: MAGRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TEOR DE GORDURA REDUZIDA - GARRAFA 500 ML	UND	TAMABAU	211	3,25	685,75
14/10/2021	138	4610 - LEITE EM PÓ - 200 GR FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. APARÊNCIA: PÓ FINO. COR: AMARELO CLARO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO EM POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200 (DUZENTOS) GRAMAS.	PCT	ITALAC	1.400	5,49	7.686,00
14/10/2021	139	4611 - LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, DESNATADO, ENVAZADO EM EMBALAGEM DE 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	GLORIA	1.700	12,90	21.930,00
14/10/2021	140	4612 - LEITE UHT/UAT, INTEGRAL - 1 LITRO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 100 DIAS NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 1 LT.	UND	BETANIA	700	3,56	2.492,00
14/10/2021	141	4613 - LENÇOS UMEDECIDOS DESCARTÁVEIS - 450 UNIDADES MATERIAL NÃO TECIDO, COMPONENTES COM EMOLIENTES, EM FOLHAS INDIVIDUAIS DESENVOLVIDOS PARA PROPORCIONAR NA PELE DO BEBÊ UMA LIMPEZA LOCAL PERFEITA, COM FIBRAS DE VISCOSE QUE GARANTEM ABSORÇÃO E MACIEZ. MEDIDA: TAMANHO MÍNIMO 16CMX12CM PODENDO APRESENTAR PEQUENA VARIAÇÃO - BALDES COM 450 UNIDADES.	UND	PIKITUCHO	288	5,18	1.491,84
14/10/2021	142	4614 - LIMPA ALUMÍNIO - 500 ML PARA USO GERAL 500ML. DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR ESPONJA DE AÇO.	UND	QUASAR	471	1,35	635,85

		COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, ETC.					
14/10/2021	143	4615 - LIMPADOR MULTIUSO 500ML. PARA LIMPEZA EM GERAL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	UND	VEJA	371	2,17	805,07
14/10/2021	144	4616 - LIMPÁ-VIDRO FRASCO 200ML. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO.	UND	MARILUX	311	2,69	836,59
14/10/2021	145	4617 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE BOVINA, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO VALIDADE 90 DIAS	Kg	NELORY	1.000	13,00	13.000,00
14/10/2021	146	4618 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO VALIDADE 90 DIAS	Kg	FRIATO	1.100	1,35	1.485,00
14/10/2021	147	4619 - LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM 50L. PRODUTO INJETADO EM POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO UV PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 43CM; LARGURA 47CM; ALTURA: 60CM.	UND	DURIM	231	65,71	15.179,01
14/10/2021	148	4620 - LUSTRA-MÓVEL 500ML. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: SILICONES, CERA SINTÉTICA, SURFACTANTES NÃO IÔNICOS, CARBOMER, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UND	UAU	160	5,49	878,40
14/10/2021	149	4621 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL - G USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMA ANATÔMICA. ESPESSURA MÉDIA 0,55MM E COMPRIMENTO 300MM. NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO SEU INTERIOR.	PAR	NOBRE	811	3,10	2.514,10
14/10/2021	150	4622 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL - M USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMA ANATÔMICA. ESPESSURA MÉDIA 0,55MM E COMPRIMENTO 300MM. NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO SEU INTERIOR.	PAR	NOBRE	811	3,09	2.505,99
14/10/2021	151	4623 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL - P USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMA ANATÔMICA. ESPESSURA MÉDIA 0,55MM E COMPRIMENTO 300MM. NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO SEU INTERIOR.	PAR	NOBRE	811	3,09	2.505,99
14/10/2021	152	4624 - MACARRÃO - TIPO LASANHA - 500 GR BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 360/2003 E RDC 27/2010.	PCT	ESTRELA	680	3,81	2.590,80
14/10/2021	153	4625 - MACARRÃO ARGOLINHA - 500 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM SÊMOLA, ÁGUA E OVOS, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. CONTER ESPECIFICAÇÕES NO RÓTULO, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO E O CORTE DE ATÉ 1 MM.	PCT	GALO	831	3,50	2.908,50
14/10/2021	154	4626 - MACARRÃO ESPAGUETE - 500G TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	GALO	1.351	2,26	3.053,26
14/10/2021	155	4627 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - 500 GR A BASE DE: FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA / OVOS / CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE.	PCT	GALO	391	3,09	1.208,19
14/10/2021	156	4628 - MACAXEIRA "IN NATURA" APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	In Natura	940	3,00	2.820,00
14/10/2021	157	4629 - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - 500 GR COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO	FR	QUERO	906	3,91	3.542,46

		EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO.					
14/10/2021	158	4630 - MANGA DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	Kg	In Natura	400	3,30	1.320,00
14/10/2021	159	4631 - MARGARINA - POTE 3 KG COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONOGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO.	UND	PURO SABOR	335	24,55	8.224,25
14/10/2021	160	4632 - MARGARINA - POTE 500 GR COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONOGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO.	UND	DELINE SADIA	606	3,89	2.357,34
14/10/2021	161	4633 - MASSA DE TOMATE - 340 GR TIPO: MOLHO PRONTO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO.	UND	TAMBAU	346	1,52	525,92
14/10/2021	162	4634 - MELÃO DE 1ª QUALIDADE REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL.	UND	In Natura	400	2,41	964,00
14/10/2021	163	4635 - MILHO DE PIPOCA - 500 GR CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, LIMPO E SECO, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13,5%, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO FILME BOPP, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 61/11, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, RDC 07/11 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	PCT	MORDESTINO	200	2,41	482,00
14/10/2021	164	4636 - MILHO PARA MUNGUZA - 500G MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; - ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE; - A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO.	PCT	SANTA CLARA	580	1,99	1.154,20
14/10/2021	165	4637 - MILHO VERDE EM CONSERVA - 200 GR IMPLÉS, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	BONARE	855	2,13	1.821,15
14/10/2021	166	4638 - MOLHO DE MESA, TIPO: MOSTARDA, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME - EMBALAGEM 200 GR	UND	QUERO	106	2,10	222,60
14/10/2021	167	4639 - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA (PIMENTA VERMELHA, VINAGRE, ÓLEO VEGETAL, SAL E CONSERVANTES) FRASCO COM 150 ML.	UND	CHEIRO VERDE	56	1,66	92,96
14/10/2021	168	4640 - MOLHO DE TOMATE - 350 GR COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN.	UND	PEDILECTA	306	1,69	517,14
14/10/2021	169	4641 - MOLHO INGLÊS, COMPOSIÇÃO BÁSICA VINAGRE, AÇÚCAR E SAL, INGREDIENTES COMPLEMENTARES CARNE, SOJA, CONDIMENTOS E ESPECIARIAS, CORANTE C/150ML.	UND	CHEIRO VERDE	66	1,46	96,36
14/10/2021	170	4642 - MOLHO SHOYU 500ML AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLISADA COM AROMA DE SOJA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, CORANTE: CARAMELO, CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLUTEM.	UND	REGINA	66	2,99	197,34

14/10/2021	171	4643 - NAFTALINA 100% EM BOLAS, EMBALAGEM COM 50 GR	PCT	QUASAR	251	1,76	441,76
14/10/2021	172	4644 - ÓLEO DE SOJA - 900 ML ARACTERÍSTICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL, NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS 900 ML DE PESO LÍQUIDO. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS, VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES.	UND	CONCORDIA	1.180	5,95	7.021,00
14/10/2021	173	4645 - OVO, DE GALINHA, BRANCO - BANDEJA COM 30 OVOS. GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RIIISPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91.	BANDEJA	FORT GEMA	1.500	13,00	19.500,00
14/10/2021	174	4646 - PA PARA LIXO - CABO LONGO, MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (26,5 X 27 X 13,5CM), COM CABO DE 82CM.	UND	ZINCO MAIS	175	3,71	649,25
14/10/2021	175	4647 - PALITO DE DENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES DE PALITOS EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UND	GINA	155	0,50	77,50
14/10/2021	176	4648 - PALITOS DE FÓSFORO FARDO COM 10 CAIXAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FARDO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES.	UND	PARANA	411	3,37	1.385,07
14/10/2021	177	4649 - PANO DE CHÃO ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTO ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇÚCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO MÉDIO DE 200 GRAMAS.	UND	ALGO BOM	531	2,56	1.359,36
14/10/2021	178	4650 - PANO DE PRATO. ALVEJADO, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 70CM.	UND	TEXTIL	335	2,15	720,25
14/10/2021	179	4651 - PANO MULTÍUSO PCT COM 5 UND. 85% DE ALGODÃO. DIMENSÕES: 42 X 70CM. PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	FLEX	335	4,99	1.671,65
14/10/2021	180	4652 - PAPEL ALUMÍNIO PAPEL ALUMÍNIO MEDIDA 7,5 MT DE COMPRIMENTO POR 30 CM DE LARGURA.	UND	BOREDA	580	3,07	1.780,60
14/10/2021	181	4653 - PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO PCT COM 48 ROLOS. MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO. FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS. ROLO DE 30M X 10CM. PACOTE COM 48 ROLOS.	PCT	FOFEX	620	3,49	2.163,80
14/10/2021	183	4655 - PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	Kg	SADIA	1.351	11,25	15.198,75
14/10/2021	185	4657 - PEPINO LEGUME IN NATURA - COMUM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; CASCA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA; TEXTURA DA POLPA MACIA; SEM ASPECTOS DE PODRIDÃO; FERIMENTO; DEFORMAÇÃO GRAVE; PASSADO; VIROSE; MURCHO. COMUM, BOA QUALIDADE - SEM DEFEITOS SÉRIOS - APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVEM SER FRESCOS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS.	Kg	In Natura	466	3,26	1.519,16
14/10/2021	186	4658 - PILHA AA TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, VOLTAGEM 1,5V DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	UND	PANASONIC	211	1,40	295,40
14/10/2021	187	4659 - PILHA AAA TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, VOLTAGEM 1,5V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	UND	PANASONIC	211	1,49	314,39
14/10/2021	188	4660 - PIMENTÃO VERDE COMPACTO FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	Kg	In Natura	575	2,73	1.569,75
14/10/2021	189	4661 - POLPA DE FRUTA (ACEROLA) - 1 KG TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) DA FRUTA NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO E SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 01 KG, COM VALIDADE DE 12 MESES.	UND	KI SABOR	931	3,99	3.714,69

14/10/2021	190	4662 - POLPA DE FRUTA (CAJÁ) - 1 KG TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) DA FRUTA NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO E SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 01 KG, COM VALIDADE DE 12 MESES.	UND	KI SABOR	931	3,39	3.156,09
14/10/2021	191	4663 - POLPA DE FRUTA (CAJÁ) TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) DA FRUTA NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO E SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 01 KG, COM VALIDADE DE 12 MESES.	UND	KI SABOR	931	4,00	3.724,00
14/10/2021	192	4664 - POLPA DE FRUTA (GRAVIOLA) TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) DA FRUTA NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO E SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 01 KG, COM VALIDADE DE 12 MESES.	UND	KI SABOR	931	6,29	5.855,99
14/10/2021	193	4665 - PRATOS DESCARTÁVEIS PCT COM 10 UND. EM POLIESTIRENO. TAMANHO MÍNIMO: 21CM DE DIÂMETRO. PACOTE COM 10 UNDADES.	PCT	PLASTK	791	2,40	1.898,40
14/10/2021	195	4667 - PRESUNTO DE FRANGO, PCT COM 1 KG EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	UND	FRIATO	360	14,99	5.396,40
14/10/2021	197	4669 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30% - 500 GR APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA.	PCT	CANIL	1.400	3,49	4.886,00
14/10/2021	198	4670 - QUEIJO TIPO MUSSARELA - PCT 1 KG EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	PCT	PALAC	400	26,00	10.400,00
14/10/2021	199	4671 - REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO COCA-COLA, PEPSI COLA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 À 88 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 10 MG.	UND	IT	780	2,75	2.145,00
14/10/2021	200	4672 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 À 90 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 17 MG.	UND	IT	780	2,75	2.145,00
14/10/2021	201	4673 - REFRIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 104 À 109 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 24 À 28 (G), SÓDIO ATÉ 22 MG.	UND	IT	780	2,75	2.145,00
14/10/2021	202	4674 - REFRIGERANTE SODA LIMONADA INGREDIENTE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVADORES, ACIDULANTES, VALOR ENERGÉTICO 92 KCAL = 386KJ, CARBOIDRATOS 23G, SÓDIO 11MG, PORÇÃO DE 200ML, EMBALAGEM 2 LITROS, VA- LIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	UND	IT	780	2,75	2.145,00
14/10/2021	203	4675 - REPOLHO VERDE GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS.	Kg	In Natura	566	1,74	984,84
14/10/2021	204	4676 - RODO PARA LIMPEZA 40CM. BORRACHA DUPLA DE 40CM, CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M.	UND	BOM DAGUA	220	6,00	1.320,00
14/10/2021	205	4677 - RODO PARA LIMPEZA 60CM. BORRACHA DUPLA DE 60CM (0,5CM DE ESPESSURA), CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M.	UND	BOM DAGUA	191	7,35	1.403,85
14/10/2021	206	4678 - SABÃO EM BARRA 1KG. GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL INORGÂNICO, GLICERINA COADJUVANTE, TENSOATIVO AMNÍÓTICO.1KG.	UND	LAVANDEIRA	300	3,91	1.173,00
14/10/2021	207	4679 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G. MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. UNDADES DE 200G.	UND	LAVANDEIRA	700	1,75	1.225,00
14/10/2021	208	4680 - SABÃO EM PÓ 1KG. AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTES, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA.	Kg	URCA	831	4,92	4.088,52
14/10/2021	211	4683 - SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO,	UND	ALBANY	351	1,20	421,20

		PESO 90, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, APLICAÇÃO PELE NORMAL.					
14/10/2021	212	4684 - SABONETEIRA DE PAREDE DISPENSER HIGIENIZADOR, PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO COM CAPACIDADE 800 ML, ALTURA: 280 MM LARGURA: 125 MM PROFUNDIDADE: 110 MM - RESERVATÓRIO :ALTURA: 120 MM LARGURA: 95 MM PROFUNDIDADE: 90 MM PARTE FRONTAL EM PP, FUNDO E GATILHO PS AUTO IMPACTO, VISOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE VAZÃO DE SAÍDA: 1,5ML A 2ML POR ACIONAMENTO, PROPRIEDADE FÍSICO QUÍMICO: ASPECTO: SOLIDO, 330 GRAMAS.	UND	PLASTK	155	7,99	1.238,45
14/10/2021	213	4685 - SACO DE LIXO PRETO - 100 LITROS/PACOTE COM 50 UND CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. DIMENSÕES: 75 X 105CM. EMBALAGEM COM 100 UNDADES.	PCT	PLASTK	1.280	13,25	16.960,00
14/10/2021	214	4686 - SACO DE LIXO PRETO - 200 LITROS/PACOTE COM 100 UND. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. DIMENSÕES: 90 X 115CM. EMBALAGEM COM 200 UNDADES.	PCT	PLASTK	1.280	23,14	29.619,20
14/10/2021	215	4687 - SACO DE LIXO PRETO - 30 LITROS/PACOTE COM 100 UNDADES. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. EMBALAGEM COM 100 UNDADES.	PCT	PLASTK	1.260	5,63	7.093,80
14/10/2021	216	4688 - SACO DE LIXO PRETO - 50 LITROS/PACOTE COM 100 UND. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. EMBALAGEM COM 100 UNDADES	PCT	PLASTK	1.240	17,64	21.873,60
14/10/2021	217	4689 - SAL, TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 1 KG	PCT	NOTA 10	815	0,50	407,50
14/10/2021	218	4690 - SAL, TIPO GROSSO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 1 KG.	PCT	NOTA 10	15	0,86	12,90
14/10/2021	219	4691 - SALSICHA, ORIGEM CARNE BOVINA IN NATURE, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.	Kg	FRIATO	700	8,99	6.293,00
14/10/2021	220	4692 - SALSICHA, ORIGEM CARNE DE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.	Kg	FRIATO	700	6,40	4.480,00
14/10/2021	221	4693 - SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE 250 G. SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), MOLHO COM TOMATE TEMPERADO (ÁGUA, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, CEBOLA, ALHO, LOURO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA JAMAICA, CRAVO, SALSIA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIUMECTANTE ESTEARATO DE CÁLCIO) E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.	UND	COQUEIRO	951	4,90	4.659,90
14/10/2021	222	4694 - SARDINHA COM ÓLEO 125 G. SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.	UND	COQUEIRO	951	3,82	3.632,82
14/10/2021	223	4695 - SELETA DE LEGUMES. LATA CONTENDO 200G. COM MILHO, ERVILHA, BATATA E CENOURA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES.	UND	BONARE	326	3,09	1.007,34
14/10/2021	224	4696 - SHAMPOO, ESSENCIA VARIADAS - 350 ML OPOSTO DE LAURIL ETER SULFATO SODIO,DIETANOLAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO CLORETO SODIO,COM A FINALIDADE DE AMACIAR E DAR BRILHO, PARA CABELOS NORMAIS, CORANTE E AGUA FILTRADA.	UND	SUAVE	75	4,99	374,25
14/10/2021	225	4697 - SHAMPOO, ESSENCIAS VARIADAS - 200 ML COMPOSTO DE LAURIL ETER SULFATO SODIO,DIETANOLAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO CLORETO SODIO, INFANTIL, CORANTE E AGUA FILTRADA.	UND	SUAVE	75	3,99	299,25
14/10/2021	226	4698 - SODA CÁUSTICA COMUM 1KG. CONCENTRAÇÃO DE 70% (NAOH), CONTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.1 KG.	UND	IDEAL	122	4,94	602,68
14/10/2021	227	4699 - SUPOTE DE PAPEL TOALHA MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PAPEL COM 2 OU 3 DOBRAS.	UND	PLASTIK	155	19,40	3.007,00
14/10/2021	229	4701 - TEMPEIRO CASEIRO COM AMACIANTE COM 500 ML VINAGRE DE ÁLCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL REFINADO, AMACIANTE DE CARNE, PIMENTA DO REINO, SEMENTE DE COENTRO, CRAVO E	UND	CHEIRO VERDE	91	1,52	138,32

		COMINHO, CORANTES: CARAMELO E COLORÍFICO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLUTEM.					
14/10/2021	230	4702 - TEMPEIRO CASEIRO SEM PIMENTA 500 ML. VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL REFINADO, SEMENTE DE COENTRO, CRAVO E COMINHO. CORANTES: CARAMELO E COLORÍFICO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLUTEM.	UND	CHEIRO VERDE	120	1,47	176,40
14/10/2021	231	4703 - TEMPERO CASEIRO 500 ML. VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL REFINADO, SEMENTE DE COENTRO, CRAVO E COMINHO. CORANTES: CARAMELO E COLORÍFICO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLUTEN.	UND	CHEIRO VERDE	375	1,47	551,25
14/10/2021	232	4704 - TEMPERO VERDE, IN NATURA - MAÇO (CEBOLINHA VERDE E SALSINHA) - FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. EM MAÇOS COM PESO MÍNIMO DE 150 G.	UND	In Natura	355	1,47	521,85
14/10/2021	233	4705 - TOALHA DE BANHO, MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COMPRIMENTO 140, LARGURA 86.	UND	TEXTIL	40	12,00	480,00
14/10/2021	235	4707 - TOMATE INTEGROS, IN NATURA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	Kg	In Natura	866	4,00	3.464,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						798.780,41	

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa – RN, 14 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO

Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA REGO

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno

F A De Souza Junior ME

Fornecedor Registrado

FRANCISCO ALFREDO DE SOUZA JUNIOR

CPF nº 074.165.254-46

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:158E9229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010901/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010901/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua UMBERLINO Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021, homologada em 01/09/2021, processo administrativo nº 27070002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1517 - REABILITA ODONTOLOGIA LTDA (27.390.769/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	9437 - PRÓTESE TOTAL MANDIPULAR PRÓTESE TOTAL MANDIPULAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que produz os rebordos residuais dos pacientes.	SV	180	138,00	24.840,00
2	9438 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que produz os rebordos residuais dos pacientes.	SV	180	120,00	21.600,00
3	9439 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, idênto-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	SV	120	180,00	21.600,00
4	9440 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	SV	120	180,00	21.600,00
Total					89.640,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 01/09/2021, tendo seu término em 01/09/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 01/09/2021

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito

REABILITA ODONTOLOGIA LTDA
 CNPJ: 27.390.769/0001-10

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:4708FE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14100001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 14100001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 14100001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente aos serviços de sete (7) Brinquedos Infláveis, seis (6) Cama Elástica, um (1) Samba, dois (2) Kid Play, duas (2) Máquinas de Algodão Doce, duas(2) Máquinas de Sorvete e Pipoca a ser realizado o III Festival Encanto é ser Criança em praça pública deste Município., pelos valores abaixo descrito:

1533 - Joao Jotaessio De Freitas (11.859.973/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19088 - Brinquedos Infláveis	HORA		3	350,00	1.050,00
2	19089 - Cama Elástica	HORA		3	300,00	900,00
3	19090 - Samba	HORA		3	100,00	300,00
4	19091 - Kid Play	HORA		3	200,00	600,00
5	19092 - Máquina De Algodão Doce	HORA		3	250,00	750,00
6	19093 - Máquina Sorvete	HORA		3	335,00	1.005,00
7	19094 - Pipoca	HORA		3	135,00	405,00
Total (R\$):						5.010,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/10/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:3ED75B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15100001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 15100001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 15100001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma (01) consulta Psiquiátrica, em caráter de urgência a ser realizado na paciente Francisca Liduína de Fátima Rodrigues Silva, CPF: 878.764.344-87, residente na Rua Tabelaão Edson Apolonio da Costa, deste Município Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

198 - DR. JOSÉ HÉLIO CABRAL FREIRE (110.583.744-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11759 - Consulta Psiquiátrica	SV		1	400,00	400,00
Total (R\$):						400,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/10/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:3065905B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15100002/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 15100002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 15100002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a um (1) procedimento de Agulhamento de nódulo às 5h da mama esquerda guiado por USG, com Taxa de Agulha em caráter de Urgência, a ser realizado na paciente Maria Das Graças Silvano Negreiros, CPF:041.040.984-77, residente no sítio Várzea Velha, N.º28, Zona Rural deste Município Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

437 - LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (08.428.765/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19096 - Taxa de Agulha	SV		1	100,00	100,00
2	19097 - Procedimento de Agulhamento	SV		1	400,00	400,00
Total (R\$):						500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/10/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:0312817E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 011/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$842.200,29 (Oitocentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos Reais e Vinte e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei n.º 0348/20.

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$842.200,29 (Oitocentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos Reais e Vinte e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$842.200,29 (Oitocentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos Reais e Vinte e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 02 de Agosto de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO n.º 011/2021 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI n.º 0348/20.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			02 05 15 451 0005 1.016 4.4.90.51.00	95.000,00
			02 05 15 451 0018 1.017 4.4.90.51.00	10.000,00
			02 06 20 541 0024 1.022 4.4.90.51.00	51.356,37
			02 06 20 541 0024 1.022 4.4.90.30.00	50.000,00

			02 06 20 541 0024 1.022 4.4.90.39.00	28.000,00
			02 06 20 541 0024 1.022 4.4.90.51.00	26.000,00
			02 06 20 541 0024 1.022 4.4.90.52.00	4.000,00
			02 06 20 605 0019 1.023 4.4.90.51.00	95.000,00
			02 06 20 605 0019 1.024 4.4.90.52.00	68.000,00
			02 06 20 605 0019 1.024 4.4.90.52.00	34.843,92
anulação de dotação	02 02 04 122 1003 2.003 3.1.90.11.00	164.586,20		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.30.00	6.100,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.39.00	25.000,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.30.00	6.000,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.30.00	2.910,50		
anulação de dotação	02 04 12 122 0010 2.012 3.3.90.39.00	6.748,43		
anulação de dotação	02 04 12 122 0010 2.012 3.3.90.39.00	33.850,45		
anulação de dotação	02 04 12 122 0010 2.012 3.3.90.36.00	12.600,00		
anulação de dotação	02 04 12 122 0010 2.012 3.3.90.30.00	8.000,00		
anulação de dotação	02 04 12 122 0010 2.012 3.1.90.11.00	100.000,00		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.043 3.3.90.30.00	35.000,00		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.043 3.3.90.39.00	46.692,24		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.043 3.3.90.30.00	23.810,00		
			02 05 15 451 2010 2.043 4.4.90.51.00	95.000,00
			02 05 15 451 2010 2.043 4.4.90.51.00	15.000,00
			02 05 15 451 2010 2.044 3.3.90.39.00	45.000,00
anulação de dotação	02 06 20 606 0024 2.045 3.3.90.30.00	24.967,20		
			02 06 20 606 0024 2.045 3.1.90.11.00	50.000,00
			02 06 20 606 0024 2.045 3.1.90.92.00	16.000,00
			02 06 20 606 0024 2.045 3.3.90.92.00	38.000,00
			02 06 20 606 0024 2.045 4.4.90.51.00	38.000,00
			02 06 20 606 0024 2.045 4.4.90.51.00	29.000,00
			02 06 20 606 2011 2.047 3.3.90.32.00	50.000,00
			02 06 20 606 2011 2.047 3.3.90.36.00	4.000,00
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.058 3.3.90.39.00	112.960,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.058 3.3.90.39.00	34.362,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.058 3.3.90.39.00	58.610,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.058 3.3.90.39.00	12.018,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.059 3.3.90.39.00	28.746,47		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.059 3.3.90.30.00	13.356,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.30.00	7.507,94		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.30.00	15.000,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.39.00	1.500,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.30.00	4.000,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.39.00	3.104,70		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.080 3.3.90.39.00	19.319,90		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.080 3.1.90.13.00	25.450,26		
Totais :		842.200,29		842.200,29

Fernando Pedroza, 02 de Agosto de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro
Código Identificador:21C9332E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MFM ASSESSORIA E CONSULTA TECNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI**, CNPJ: **21.789.935/0001-79** com sede na Rua Lúcia Viveiros, 255, Condomínio Central Park, torre "4", Apto 901, Neópolis – Natal/RN, CEP: 59.086.005, por intermédio do seu representante legal, Sr. **MADSON FERREIRA DE MELO**, brasileiro, portador da CNH nº 034.971.434-27 – DETRAN/RN, inscrito no CPF: 026.108.594-81 e registrado no CRA/RN nº TECNOL – 426, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a *contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações públicas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN*, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O serviço deverá ser iniciado no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Serviço. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante.
- c) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL EM 12 MESES (R\$)
ÚNICO	Serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações públicas, conforme discriminação detalhada no item 3 deste TR.	meses	12	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 82.800,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução e detalhamento do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;

b) A execução dos serviços de assessoria e consultoria em gestão pública e governança tem por finalidade ao planejamento, orientação e assessoramento dos agentes públicos, desenvolvendo tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar à administração da instituição a tomada de decisões por meio da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência e eficácia e efetividade.

c) A assessoria deverá executar os serviços com base nas premissas da gestão e governança pública, as quais compreendem essencialmente o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações, com objetivos de alinhar gestão das contratações às prioridades do negócio da organização em prol de resultados, utilizar recursos de forma eficiente, otimizar a disponibilidade e o desempenho dos objetos adquiridos, mitigar riscos nas contratações, auxiliar a tomada de decisão sobre contratações, assegurar o cumprimento dos papéis e das responsabilidades e a transparência dos resultados das contratações para que as contratações agreguem valor ao negócio da organização, com riscos aceitáveis, conforme adaptação do relatório do Acórdão nº 2.622/2015 - TCU Plenário.

d) A contratada deverá observar, de forma subsidiária, as diretrizes, objetivos e soluções elencadas no referencial básico de governança organizacional, 3ª terceira edição aprovado pela Portaria nº 170/2020 do Tribunal de Contas da União disponível no sítio <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881F759554350175C232521905FF&inline=1>, aplicando as boas práticas de gestão e governança pública na Administração Pública Municipal.

11.1. Com base nos itens 3.2 e 3.3 deste TR a contratada deverá:

11.1.1. Assessorar e orientar aos agentes públicos responsáveis pelas contratações públicas à luz das leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/2011 até o término das vigências contratuais à luz da lei nº 8.666/93;

11.1.2. Orientar aos gestores para se certificarem de que seus servidores públicos possuam habilidades, conhecimento e a experiência necessários para um bom desempenho, orientando também para que o gestor busque desenvolver e capacitar pessoas com responsabilidades de governo e avaliar os desempenhos como indivíduos e como grupo, promover ações ativas e planejadas para dialogar e prestar contas à sociedade;

11.1.3. Orientar quanto à promoção de procedimentos administrativos mais transparentes, céleres, mais simples, com burocracia reduzida desde o levantamento inicial das demandas passando pelos procedimentos licitatórios até a execução contratual com ações lastreadas na melhor prática da gestão pública e balizando pelo princípio da governança pública;

11.1.4. Orientar quando da avaliação do controle e legalidade dos processos de contratação direta e licitatórios, no aprimoramento de documentos pertinentes às contratações públicas, ou seja, atualização das minutas de editais, termo de contratos e termos aditivos, atos de designação de servidores, atas de sessões, organização e atualização do acervo documental do órgão e criação e implementação de fluxo processual, conforme premissas da governança pública;

11.1.5. Assessorar aos agentes públicos sobre as orientações e determinações constantes das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), jurisprudência do Tribunal de Contas da União, decretos municipais, decretos Federais e Instruções Normativas do Governo Federal;

11.1.6. Orientar aos agentes públicos na promoção de medidas administrativas pertinentes aos regramentos constantes da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (NLGLCA) nº 14.133/2021 a qual está vigente desde 01 de abril de 2021;

11.1.7. Analisar e orientar, embasado na gestão e governança pública, a elaboração e aprimoramento de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) e gestão de riscos, bem como os Termos de Referências, Projetos Básicos e documentos correlatos no tocante aos aspectos administrativos, verificando a compatibilidade com a realidade do município, com as práticas de mercado e da governança pública;

11.1.8. Orientar à Unidade de Compras sobre a melhor metodologia a ser empregada quando da realização de compras centralizadas e descentralizadas, pesquisas de preços, utilização de bancos de preço e correlatos promovendo a padronização de procedimentos administrativos por meio de modelos de memorandos de requisição junto às unidades demandantes em atenção às suas necessidades;

11.1.9. Analisar os pedidos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação e orientar à Unidade de Compras sobre os atos administrativos atinentes às Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, publicações na Imprensa Oficial, quando do preenchimento do anexo nº 38 do SIAI-TCE/RN;

11.1.10. Assessorar e orientar à Unidade de Engenharia em relação aos atos administrativos relativos às qualificações técnicas, ou seja, atos estritamente pertinentes às licitações os quais poderão ser objeto de exigência editalícia à luz da legislação pertinente e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU);

11.1.11. Orientar aos agentes públicos sobre a publicidade na Imprensa Oficial dos atos administrativos relacionados às contratações públicas à luz das legislações relativas às contratações públicas, em especial à Lei de Acesso à informação (LAI), Lei nº 12.527/2011;

11.1.12. Prestar assessoramento junto ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos, em especial às Comissões de Licitação, Agentes de Contratação e ao Pregoeiro desde a fase interna, com as instruções iniciais, minutas de editais de todas as modalidades de licitações, minutas de termos de contratos, minutas de termos aditivos até a fase externa inclusive na análise e julgamento de documentação de habilitação e julgamento de propostas técnicas e financeiras;

11.1.13. Orientar na elaboração de respostas às impugnações e aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso, bem como, quando da homologação e adjudicação ou adjudicação e homologação no caso de pregão;

Assessorar e acompanhar:

11.2.1. Quando do preenchimento das informações relativas às licitações reguladas pelas leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/2011 até o término das vigências contratuais à luz da lei nº 8.666/93 e Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (NLGLCA) nº 14.133/2021 conforme anexo nº 38 do SIAI-TCE/RN;

11.2.2. Quando da celebração de termos de contrato, alteração contratual, termos aditivos e apostilamentos e preenchimento das informações relativos aos Termos de Contratos e Termos Aditivos, conforme anexo nº 13 do SIAI-TCE/RN, assim como na implementação de novo modelo de acompanhamento gerencial dos contratos; e,

11.2.3. Quanto ao cumprimento das cláusulas pactuadas pelas partes em decorrência do procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade, pautando-se sempre por princípios de eficiência e eficácia, além dos demais princípios regedores da atuação administrativa, de forma a assegurar que a execução dos contratos ocorra com qualidade e em respeito à legislação vigente.

11.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação do lote registrado nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o serviço, objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao serviço fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	MFM Assessoria E Consulta Tecnica E Administrativa EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MADSON FERREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:3DEBF657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 148/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa

Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MFM ASSESSORIA E CONSULTA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI, CNPJ: 21.789.935/0001-79** com sede na Rua Lúcia Viveiros, 255, Condomínio Central Park, torre “4”, Apto 901, Neópolis – Natal/RN, CEP: 59.086.005, por intermédio do seu representante legal, Sr. **MADSON FERREIRA DE MELO**, brasileiro, portador da CNH nº 034.971.434-27 – DETRAN/RN, inscrito no CPF: 026.108.594-81 e registrado no CRA/RN nº TECNOL – 426, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a *contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações públicas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN*, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL EM 12 MESES (R\$)
ÚNICO	Serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações públicas, conforme discriminação detalhada no item 3 deste TR.	meses	12	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 82.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 024/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal

4.2. A execução dos serviços de assessoria e consultoria em gestão pública e governança tem por finalidade ao planejamento, orientação e assessoramento dos agentes públicos, desenvolvendo tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar à administração da instituição a tomada de decisões por meio da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência eficácia e efetividade.

4.3. A assessoria deverá executar os serviços com base nas premissas da gestão e governança pública, as quais compreendem essencialmente o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações, com objetivos de alinhar gestão das contratações às prioridades do negócio da organização em prol de resultados, utilizar recursos de forma eficiente, otimizar a disponibilidade e o desempenho dos objetos adquiridos, mitigar riscos nas contratações, auxiliar a tomada de decisão sobre contratações, assegurar o cumprimento dos papéis e das responsabilidades e a transparência dos resultados das contratações para que as contratações agreguem valor ao negócio da organização, com riscos aceitáveis, conforme adaptação do relatório do Acórdão nº 2.622/2015 - TCU Plenário.

4.4. A contratada deverá observar, de forma subsidiária, as diretrizes, objetivos e soluções elencadas no referencial básico de governança organizacional, 3ª terceira edição aprovado pela Portaria nº 170/2020 do Tribunal de Contas da União disponível no sítio <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881F759554350175C232521905FF&inline=1>, aplicando as boas práticas de gestão e governança pública na Administração Pública Municipal.

4.5. Com base nos itens 3.2 e 3.3 deste TR a contratada deverá:

4.5.1. Assessorar e orientar aos agentes públicos responsáveis pelas contratações públicas à luz das leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/2011 até o término das vigências contratuais à luz da lei nº 8.666/93;

4.5.2. Orientar aos gestores para se certificarem de que seus servidores públicos possuam habilidades, conhecimento e a experiência necessários para um bom desempenho, orientando também para que o gestor busque desenvolver e capacitar pessoas com responsabilidades de governo e avaliar os desempenhos como indivíduos e como grupo, promover ações ativas e planejadas para dialogar e prestar contas à sociedade;

4.5.3. Orientar quanto à promoção de procedimentos administrativos mais transparentes, céleres, mais simples, com burocracia reduzida desde o levantamento inicial das demandas passando pelos procedimentos licitatórios até a execução contratual com ações lastreadas na melhor prática da gestão pública e balizando pelo princípio da governança pública;

4.5.4. Orientar quando da avaliação do controle e legalidade dos processos de contratação direta e licitatórios, no aprimoramento de documentos pertinentes às contratações públicas, ou seja, atualização das minutas de editais, termo de contratos e termos aditivos, atos de designação de servidores, atas de sessões, organização e atualização do acervo documental do órgão e criação e implementação de fluxo processual, conforme premissas da governança pública;

4.5.5. Assessorar aos agentes públicos sobre as orientações e determinações constantes das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), jurisprudência do Tribunal de Contas da União, decretos municipais, decretos Federais e Instruções Normativas do Governo Federal;

4.5.6. Orientar aos agentes públicos na promoção de medidas administrativas pertinentes aos regramentos constantes da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (NLGLCA) nº 14.133/2021 a qual está vigente desde 01 de abril de 2021;

4.5.7. Analisar e orientar, embasado na gestão e governança pública, a elaboração e aprimoramento de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) e gestão de riscos, bem como os Termos de Referências, Projetos Básicos e documentos correlatos no tocante aos aspectos administrativos, verificando a compatibilidade com a realidade do município, com as práticas de mercado e da governança pública;

4.5.8. Orientar à Unidade de Compras sobre a melhor metodologia a ser empregada quando da realização de compras centralizadas e descentralizadas, pesquisas de preços, utilização de bancos de preço e correlatos promovendo a padronização de procedimentos administrativos por meio de modelos de memorandos de requisição junto às unidades demandantes em atenção às suas necessidades;

4.5.9. Analisar os pedidos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação e orientar à Unidade de Compras sobre os atos administrativos atinentes às Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, publicações na Imprensa Oficial, quando do preenchimento do anexo nº 38 do SIAI-TCE/RN;

4.5.10. Assessorar e orientar à Unidade de Engenharia em relação aos atos administrativos relativos às qualificações técnicas, ou seja, atos estritamente pertinentes às licitações os quais poderão ser objeto de exigência editalícia à luz da legislação pertinente e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU);

- 4.5.11. Orientar aos agentes públicos sobre a publicidade na Imprensa Oficial dos atos administrativos relacionados às contratações públicas à luz das legislações relativas às contratações públicas, em especial à Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527/2011;
- 4.5.12. Prestar assessoramento junto ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos, em especial às Comissões de Licitação, Agentes de Contratação e ao Pregoeiro desde a fase interna, com as instruções iniciais, minutas de editais de todas as modalidades de licitações, minutas de termos de contratos, minutas de termos aditivos até a fase externa inclusive na análise e julgamento de documentação de habilitação e julgamento de propostas técnicas e financeiras;
- 4.5.13. Orientar na elaboração de respostas às impugnações e aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso, bem como, quando da homologação e adjudicação ou adjudicação e homologação no caso de pregão;
- Assessorar e acompanhar:
- 4.6.1. Quando do preenchimento das informações relativas às licitações reguladas pelas leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/2011 até o término das vigências contratuais à luz da lei nº 8.666/93 e Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (NLGLCA) nº 14.133/2021 conforme anexo nº 38 do SIAI-TCE/RN;
- 4.6.2. Quando da celebração de termos de contrato, alteração contratual, termos aditivos e apostilamentos e preenchimento das informações relativos aos Termos de Contratos e Termos Aditivos, conforme anexo nº 13 do SIAI-TCE/RN, assim como na implementação de novo modelo de acompanhamento gerencial dos contratos; e,
- 4.6.3. Quanto ao cumprimento das cláusulas pactuadas pelas partes em decorrência do procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade, pautando-se sempre por princípios de eficiência e eficácia, além dos demais princípios regedores da atuação administrativa, de forma a assegurar que a execução dos contratos ocorra com qualidade e em respeito à legislação vigente.
- 4.7. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado para a execução do(s) serviço(s) objeto deste edital;
- 6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do do(s) serviço(s) (s)objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O serviço deverá ser iniciado no prazo de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Serviço. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração.
Sub função	122 - Administração Geral.
Programa	2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Serviços de Terceiros - PJ.
Fonte de Recursos	10010000 - Recursos Ordinários.
Fonte de Recursos	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art.º 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	MFM Assessoria E Consulta Tecnica E Administrativa EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MADSON FERREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

VICENTE GOMES DE LIMA NETO

CPF: 720.536.154-00

Portaria De Designação nº 204/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:BFA5100F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ANA KALINE MOURA DE MORAIS 13110614448**, CNPJ/MF nº 30.489.158/0001-38, com sede na cidade de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na Rua Manoel Salviano, Nº 347, Centro, CEP: 59790-000, neste ato representada pela Sra. **ANA KALINE MOURA DE MORAIS**, CPF nº 131.106.144-48, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA O USO NAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS, BEM COMO, EM EVENTOS REALIZADOS PELAS MESMAS, TAIS COMO: SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, REUNIÕES TÉCNICAS, WORKSHOPS, HOMENAGENS E OUTROS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
1	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (ALMOÇO) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), FEIJÃO (CASEIRO OU TROPEIRO) ARROZ (BRANCO OU REFOLGADO), MACARRÃO, SALADA CRUA E SALADA DE MAIONESE. PESO APROXIMADO: 750 G. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE DE 300 ML	unid	800	20,00	16.000,00
2	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (CAFÉ DA MANHÃ) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 01 PÃO, QUEIJO COALHO, JARRA DE LEITE 200 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA, OVO; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS, 02 OPÇÕES DE FRUTAS	unid	800	10,00	8.000,00
3	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (JANTAR) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 01 PÃO, MARGARINA OU MANTEIGA, JARRA DE LEITE 200 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS.	unid	800	20,00	16.000,00
4	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (ALMOÇO) COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), FEIJÃO (CASEIRO OU TROPEIRO), ARROZ (BRANCO OU REFOLGADO), MACARRÃO, SALADA CRUA E SALADA DE MAIONESE, INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE DE 2 LTS.	unid	400	80,00	32.000,00
5	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (CAFÉ DA MANHÃ) COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 04 PÃES, QUEIJO COALHO, JARRA DE LEITE 600 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA, OVO; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS, 02 OPÇÕES DE FRUTAS.	unid	400	40,00	16.000,00
6	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (JANTAR) COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 04 PÃES, MARGARINA OU MANTEIGA, JARRA DE LEITE 600 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS.	unid	400	80,00	32.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 120.000,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Ana Kaline Moura De Moraes 13110614448
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANA KALINE MOURA DE MORAIS
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:300679E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 149/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANA KALINE MOURA DE MORAIS 13110614448**, CNPJ/MF nº 30.489.158/0001-38, com sede na cidade de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na Rua Manoel Salviano, Nº 347, Centro, CEP: 59790-000, neste ato representada pela Sra. **ANA KALINE MOURA DE MORAIS**, CPF nº 131.106.144-48, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **execução dos serviços de refeições prontas para o uso nas necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados, bem como, em eventos realizados pelas mesmas, tais como: seminários, conferências, reuniões técnicas, workshops, homenagens e outros em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
1	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (ALMOÇO) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), FEIJÃO (CASEIRO OU TROPEIRO) ARROZ (BRANCO OU REFOLGADO), MACARRÃO, SALADA CRUA E SALADA DE MAIONESE. PESO APROXIMADO: 750 G. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE DE 300 ML	unid	800	20,00	16.000,00
2	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (CAFÉ DA MANHÃ) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 01 PÃO, QUEIJO COALHO, JARRA DE LEITE 200 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA, OVO; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS, 02 OPÇÕES DE FRUTAS	unid	800	10,00	8.000,00
3	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (JANTAR) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 01 PÃO, MARGARINA OU MANTEIGA, JARRA DE LEITE 200 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS.	unid	800	20,00	16.000,00
4	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (ALMOÇO) COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), FEIJÃO (CASEIRO OU TROPEIRO), ARROZ (BRANCO OU REFOLGADO), MACARRÃO, SALADA CRUA E SALADA DE MAIONESE. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE DE 2 LTS.	unid	400	80,00	32.000,00
5	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (CAFÉ DA MANHÃ) COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 04 PÃES, QUEIJO COALHO, JARRA DE LEITE 600 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA, OVO; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS, 02 OPÇÕES DE FRUTAS.	unid	400	40,00	16.000,00
6	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (JANTAR) COMPOSTA POR: 04 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 04 PÃES, MARGARINA OU MANTEIGA, JARRA DE LEITE 600 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS.	unid	400	80,00	32.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 019/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral

Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2058 – Manutenção das Atividades do Convênio de Cooperação Mútua para implementação de ações pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2004 – Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	2009 - Atuação Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural

Programa	2014 – Atuação Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7. Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Ana Kaline Moura De Moraes 13110614448
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANA KALINE MOURA DE MORAIS
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

VICENTE GOMES DE LIMA NETO

Port.202/2021-GP

CPF: 720.536.154-00

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:3210455B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **MARCELO EVANGELISTA DE LIMA**, CNPJ/MF nº 19.887.239/0001-53, com sede na cidade de Governador Dix-Sept Rosado, CEP: 59790-000, na Rua Sete de Setembro, Nº 519, Centro, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO EVANGELISTA DE LIMA**, CPF nº 049.997.637-78, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, reposição e reinstalação em ar-condicionado tipo split, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e,
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

ART. 5º O PRESTADOR DE SERVIÇO OBRIGA-SE A:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Iniciar a execução do(s) serviço(s) no prazo de até 01 (um) dia corrido a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.
- c) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no Termo de Referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de execução dos serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Retirada de ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btus.	200	SERV.	R\$ 34,00	R\$ 6.800
2	Retirada de ar condicionado split de 18.000 a 22.000 btus.	50	SERV.	R\$ 37,00	R\$ 1.850
4	Reinstalação ou Instalação de ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btus.	200	SERV.	R\$ 70,00	R\$ 14.000
5	Reinstalação ou instalação de ar condicionado split de 18.000 a 22.000 btus.	50	SERV.	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
6	Reinstalação ou instalação de ar condicionado split de 22.000 a 30.000 btus.	10	SERV.	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
7	Carga de gás com limpeza interna com efetivação de alto vácuo em ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btus.	250	SERV.	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
8	Carga de gás com limpeza interna com efetivação de alto vácuo em ar condicionado split de 18.000 a 22.000 btus.	100	SERV.	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
9	Carga de gás com limpeza interna com efetivação de alto vácuo em ar condicionado split de 24.000 a 30.000 btus.	10	SERV.	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
10	Reposição de compressor para split de 9.000 btus.	30	SERV.	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
11	Reposição de compressor para split de 12.000 btus.	30	SERV.	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
12	Reposição de compressor para split de 18.000 a 22.000 btus.	20	SERV.	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
13	Repositor de compressor para split de 22.000 a 30.000 btus.	5	SERV.	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
14	reposição de placa de comando em ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btus.	30	SERV.	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
15	reposição de placa de comando em ar condicionado split de 18.000 a 22.000 btus.	10	SERV.	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
16	Reposição de placa de comando em ar condicionado split de 24.000 a 30.000 btus.	5	SERV.	R\$ 110,00	R\$ 550,00
17	Reposição de motor ventilador em split de 9.000 a 12.000 btus unidade externa.	15	SERV.	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
18	Reposição de motor ventilador em split de 9.000 a 12.000 btus unidade interna.	15	SERV.	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
19	Reposição de motor ventilador em split de 18.000 a 22.000 btus unidade externa.	22	SERV.	R\$ 95,00	R\$ 2.090,00
20	Reposição de motor ventilador em split de 18.000 a 22.000 btus unidade interna.	22	SERV.	R\$ 97,00	R\$ 2.134,00
21	Reposição de motor ventilador em split de 24.000 a 30.000 btus unidade interna.	10	SERV.	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
22	Reposição de motor ventilador em split de 24.000 a 30.000 btus unidade externa.	10	SERV.	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
24	Reposição de capacitores de 1uf a 14uf	50	SERV.	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
25	Reposição de capacitores de 15uf a 25uf	50	SERV.	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
26	Reposição de capacitores de 30uf a 50uf	50	SERV.	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
28	Reposição de sensores para ar condicionado split de 22.000 a 30.000 btus.	10	SERV.	R\$ 68,00	R\$ 680,00
29	Reposição de turbina para ar condicionado split de 9.000 btus.	20	SERV.	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00

30	Reposição de turbina para ar condicionado split de 12.000 btus.	20	SERV.	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
31	Reposição de turbina para ar condicionado split de 18.000 btus.	10	SERV.	R\$ 75,00	R\$ 750,00
32	Reposição de turbina para ar condicionado split de 22.000 btus	2	SERV.	R\$ 75,00	R\$ 150,00
33	Reposição de turbina para ar condicionado split de 24.000 btus.	2	SERV.	R\$ 75,00	R\$ 150,00
34	Reposição de turbina para ar condicionado split de 30.000 btus.	2	SERV.	R\$ 99,00	R\$ 198,00
35	Manutenção preventiva (higienização com ant- bactericidas na evaporadora e limpeza da condensadora do ar condicionado split de 9.000 a 18.000 btus).	370	SERV.	R\$ 59,00	R\$ 21.830,00
36	Manutenção preventiva (higienização com ant- bactericidas na evaporadora e limpeza da condensadora do ar condicionado split de 22.000 a 30.000 btus).	12	SERV.	R\$ 59,00	R\$ 708,00
37	Metro de tubulação ao tamanho padrão informado na observação para split.	100	SERV.	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
38	Serviços de manutenção corretiva em split.	300	SERV.	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00
39	Suporte do condensador instalador.	50	SERV.	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
42	Serpentina de cobre de 9.000 a 12.000 btus.	50	SERV.	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00
43	Serpentina de cobre de 18.000 a 22.000 btus.	40	SERV.	R\$ 198,00	R\$ 7.920,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 143.920,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) O serviço deverá ser executado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o prestador de serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução de serviços, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeita Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Marcelo Evangelista De Lima 04999763478
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:BE5BF01F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 151/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARCELO EVANGELISTA DE LIMA 04999763478**, CNPJ/MF nº 19.887.239/0001-53, com sede na cidade de Governador Dix-Sept Rosado, CEP: 59790-000, na Rua Sete de Setembro, Nº 519, Centro, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO EVANGELISTA DE LIMA**, CPF nº 049.997.637-78, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, reposição e reinstalação em ar-condicionado tipo split, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Retirada de ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btus.	200	SERV.	R\$ 34,00	R\$ 6.800
2	Retirada de ar condicionado split de 18.000 a 22.000 btus.	50	SERV.	R\$ 37,00	R\$ 1.850
4	Reinstalação ou Instalação de ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btus.	200	SERV.	R\$ 70,00	R\$ 14.000
5	Reinstalação ou instalação de ar condicionado split de 18.000 a 22.000 btus.	50	SERV.	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
6	Reinstalação ou instalação de ar condicionado split de 22.000 a 30.000 btus.	10	SERV.	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
7	Carga de gás com limpeza interna com efetivação de alto vácuo em ar		SERV.	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00

	condicionado split de 9.000 a 12.000 btus.	250			
8	Carga de gás com limpeza interna com efetivação de alto vácuo em ar condicionado split de 18.000 a 22.000 btus.	100	SERV.	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
9	Carga de gás com limpeza interna com efetivação de alto vácuo em ar condicionado split de 24.000 a 30.000 btus.	10	SERV.	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
10	Reposição de compressor para split de 9.000 btus.	30	SERV.	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
11	Reposição de compressor para split de 12.000 btus.	30	SERV.	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
12	Reposição de compressor para split de 18.000 a 22.000 btus.	20	SERV.	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
13	Repositor de compressor para split de 22.000 a 30.000 btus.	5	SERV.	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
14	reposição de placa de comando em ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btus.	30	SERV.	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
15	reposição de placa de comando em ar condicionado split de 18.000 a 22.000 btus.	10	SERV.	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
16	Reposição de placa de comando em ar condicionado split de 24.000 a 30.000 btus.	5	SERV.	R\$ 110,00	R\$ 550,00
17	Reposição de motor ventilador em split de 9.000 a 12.000 btus unidade externa.	15	SERV.	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
18	Reposição de motor ventilador em split de 9.000 a 12.000 btus unidade interna.	15	SERV.	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
19	Reposição de motor ventilador em split de 18.000 a 22.000 btus unidade externa.	22	SERV.	R\$ 95,00	R\$ 2.090,00
20	Reposição de motor ventilador em split de 18.000 a 22.000 btus unidade interna.	22	SERV.	R\$ 97,00	R\$ 2.134,00
21	Reposição de motor ventilador em split de 24.000 a 30.000 btus unidade interna.	10	SERV.	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
22	Reposição de motor ventilador em split de 24.000 a 30.000 btus unidade externa.	10	SERV.	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
24	Reposição de capacitores de 1uf a 14uf	50	SERV.	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
25	Reposição de capacitores de 15uf a 25uf	50	SERV.	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
26	Reposição de capacitores de 30uf a 50uf	50	SERV.	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
28	Reposição de sensores para ar condicionado split de 22.000 a 30.000 btus.	10	SERV.	R\$ 68,00	R\$ 680,00
29	Reposição de turbina para ar condicionado split de 9.000 btus.	20	SERV.	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
30	Reposição de turbina para ar condicionado split de 12.000 btus.	20	SERV.	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
31	Reposição de turbina para ar condicionado split de 18.000 btus.	10	SERV.	R\$ 75,00	R\$ 750,00
32	Reposição de turbina para ar condicionado split de 22.000 btus	2	SERV.	R\$ 75,00	R\$ 150,00
33	Reposição de turbina para ar condicionado split de 24.000 btus.	2	SERV.	R\$ 75,00	R\$ 150,00
34	Reposição de turbina para ar condicionado split de 30.000 btus.	2	SERV.	R\$ 99,00	R\$ 198,00
35	Manutenção preventiva (higienização com ant- bactericidas na evaporadora e limpeza da condensadora do ar condicionado split de 9.000 a 18.000 btus).	370	SERV.	R\$ 59,00	R\$ 21.830,00
36	Manutenção preventiva (higienização com ant- bactericidas na evaporadora e limpeza da condensadora do ar condicionado split de 22.000 a 30.000 btus).	12	SERV.	R\$ 59,00	R\$ 708,00
37	Metro de tubulação ao tamanho padrão informado na observação para split.	100	SERV.	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
38	Serviços de manutenção corretiva em split.	300	SERV.	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00
39	Suporte do condensador instalador.	50	SERV.	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
42	Serpentina de cobre de 9.000 a 12.000 btus.	50	SERV.	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00
43	Serpentina de cobre de 18.000 a 22.000 btus.	40	SERV.	R\$ 198,00	R\$ 7.920,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 143.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 143.920,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e vinte reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO DE CONTRATO

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante quando da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.1.2. Solicitar o refazimento dos serviços que apresentarem defeitos ou desconformidade de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante.
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.
- 6.2.4. Realizar a execução do serviço de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.2.5. Efetuar o refazimento dos serviços sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.
- 6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.
- 6.2.12. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.
- 6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021**.
- 6.2.14. Iniciar a execução do(s) serviço(s) no prazo de até 01 (um) dias corrido a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante.
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral

Programa	2004 – Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2005 – Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1029 – Ações do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11200000 – Transferência do Salário - Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	2009 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2021 – Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
--	--

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	2015 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2055 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Marcelo Evangelista De Lima 04999763478
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA

CPF nº 009.333.644-66

Portaria de Designação nº 203/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:0E73CA59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021

PROCESSO nº 132/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 32/2021

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE FISIOTERAPIA

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 13 de outubro de 2021 ate 12 de outubro de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME		
CNPJ: 17.238.455/0001-42	Telefone: 5432277600	Email: prosaudeprodutos@yahoo.com.br
Endereço: Rua Professora Viero, 1340 SALA 01, Madureira, Caxias do Sul/RS, CEP: 95040-520		
Representante: Giovan Carlo Monegat - CPF: 959.911.580-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034467 - kit ventosa, Com 17 Copos Dong Yang	DONG YANG	Kit	10,00	319,000	3.190,00
4	0034437 - VOLDYNE Incentivador respiratório (adulto-5000ml)	NCS	Unidade	15,00	165,000	2.475,00
5	0034438 - SHAKER Aparelho para Fisioterapia Respiratória - New Shaker - NCS	NCS	Unidade	8,00	47,000	376,00
9	0034442 - KIT EXERCITADORES DE DEDOS Kit de aperto de mão 5 em 1 Força ajustável Resistência ajustável Dedo exercitador Faixa de aperto Anel de bola Atleta.	BAUGGER	Unidade	10,00	168,000	1.680,00
10	0034443 - Step EVA Funcional Aeróbico Ginástica 60x30x10cm, Aeróbico Para Exercícios MB FIT - Mbfit	MUNDO BORRACHA	Unidade	15,00	116,000	1.740,00
11	0034444 - Espalдар Barra De Ling Sem Regulagem - Material: Madeira Dimensões mínima: 2, 24 x 0, 90 x 0, 46 Metros (C x L x A), Peso: 17 Kg, Peso Suportado: Até 140kg, Quantidade de barras: 11, Garantia: 12 Meses	ARKTUS	Unidade	3,00	564,630	1.693,89
14	0034447 - BOLSA DE GELO Bolsa Para Gelo Flexível Uniqmed	ORTHOPAUHER	Unidade	10,00	38,000	380,00
17	0034450 - BOLA FEIJÃO Bola Pilates Feijão 90x40 cm Resistente Pilates C/Bomba	SUPERMEDY	Unidade	10,00	100,000	1.000,00
19	0034452 - DISCO DE EQUILIBRIO Disco De Equilíbrio Cushion Inflável Yoga Pilates Fisioterapia	SUPERMEDY	Unidade	10,00	78,000	780,00
22	0034455 - MARTELO NEUROLOGICO Martelo Neurológico Buck Preto com Escova e Agulha	BIC	Unidade	10,00	50,000	500,00
23	0034456 - GONIOMETRO Goniômetro Em Pvc 35 Cm Para Medir Angulação Da Amplitude Articular	CARCI	Unidade	10,00	35,000	350,00
25	0034458 - BOLA SUIÇA PREMIUM, 55 CM	LIVEUP	Unidade	8,00	83,900	671,20
26	0034459 - TABUA PROPRIOCEPTIVA LATERAL - Peso máximo suportado 250 Kg Medidas 70 cm X 34 cm X 10 cm (Comprimento X Largura X Altura) Material Madeira natural eucalipto, revestida com película seladora Modelo Lateral	ARKTUS	Unidade	5,00	168,000	840,00
28	0034461 - TABUA PROPRIOCEPTIVA LATERAL - Peso máximo suportado 250 Kg Medidas 70 cm X 34 cm X 10 cm (Comprimento X Largura X Altura) Material Madeira natural eucalipto, revestida com película seladora Modelo Latera	ARKTUS	Unidade	5,00	175,000	875,00
29	0034462 - Balanço Proprioceptivo	CARCI	Unidade	5,00	345,000	1.725,00
31	0034464 - Bicicleta de Exercícios Ergométrica WCT Fitness 44144	WCT	Unidade	2,00	1.060,000	2.120,00
32	0034465 - Esteira Ergométrica Eletrônica Dream TD142A com Visor Digital Bivolt	DREAM	Unidade	1,00	2.150,000	2.150,00
33	0034466 - Infravermelho Com Pedestal Com Dimer	AG PLASTICOS	Unidade	3,00	420,000	1.260,00

Grossos/RN, 13 de outubro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares LTDA - ME
GIOVAN CARLO MONEGAT

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:0A7EA29C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

PROCESSO nº 132/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 32/2021

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE FISIOTERAPIA

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 13 de outubro de 2021 ate 12 de outubro de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA		
CNPJ: 40.295.063/0001-37	Telefone: 8130204108	Email: MEDICALMAIS2021@GMAIL.COM
Endereço: Rua Dois, 25 Galeria 3rros loja 02A, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53444-380		
Representante: ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA - CPF: 793.893.254-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0034435 - PISTOLA DE LIBERAÇÃO Massageador Pistola Corporal 5 Velocidades Relaxante Esporte	FASCIANGUN- MASSAEADOR	Unidade	5,00	300,000	1.500,00
6	0034439 - POWER BREATHE POWERBREATHE PLUS MEDIC - Aparelho Incentivador Respiratório -PB2000	COACH2-PB2000	Unidade	3,00	238,000	714,00
7	0034440 - EPAP Kit / Conjunto EPAP com fixador cefálico e válvula PEEP	MURENAS-EPAP	Unidade	5,00	829,000	4.145,00
8	0034441 - FAIXA ELÁSTICA ABERTA; Faixa Elástica Kit Com 3 Intensidades(Fraca,Média,Forte) Tipo Thera Band	CARCI-KITBAND	Unidade	5,00	54,000	270,00
13	0034446 - TRAVESEIRO TRIANGULAR Encosto Triangular Ortopédico Cunha Azul Blendcare	CARCI-CDE	Unidade	6,00	116,000	696,00
15	0034448 - FITA MÉTRICA Fita de Medição - Trena Antropométrica Fm150	ARKTUS-ME150	Unidade	10,00	10,300	103,00
16	0034449 - KIT CANELEIRA Kit Caneleira Tornozoleira 1 a 5 kg linha Confort Enforce Fitness - Preto	CARCI-KIT	Unidade	5,00	108,500	542,50
18	0034451 - KIT BOLA SUIÇA Premium, 55 cm	CARCI-55CM	Unidade	8,00	61,500	492,00
20	0034453 - MEIA BOLA BOSU, Antiestouro, modelo: meia bola, material: látex, aplicação: condicionamento físico, características adicionais: 1 balance ball, 2 elástico com pegada	WCT-MEIABOLA	Unidade	5,00	376,000	1.880,00
21	0034454 - BOLA CRAVO Kit 3 Bolinha Anti-stress Para Fisioterapia Bola Cravo	CARCI-POINTBALL	Unidade	15,00	8,900	133,50
24	0034457 - BARRA PARALELA Barra Paralela Simples Em Aço Pintado 2 Metros	CARCI-SIMPLES	Unidade	2,00	1.089,960	2.179,92

Grossos/RN, 13 de outubro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
 Alexandre Rodrigues Barbosa Da Silva

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:CD2EF9C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021
PROCESSO nº 132/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 32/2021

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE FISIOTERAPIA

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 13 de outubro de 2021 ate 12 de outubro de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA		
CNPJ: 02.527.531/0001-62	Telefone: 8132427073	Email: cirurgicabv@yahoo.com.br
Endereço: Av Estrada de Belém, 1659 LOJA - 04, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52040-000		
Representante: ANTONIO CARLOS DE CARVALHO - CPF: 297.172.723-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0034436 - CICLO ERGOMETRO Exercitador Mini Bike Cicloergometro Pernas E Braços Liveup	Carci	Unidade	5,00	195,990	979,95

Grossos/RN, 13 de outubro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Cirurgica Boa Vista Comercio LTDA
ANTONIO CARLOS DE CARVALHO

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:479FDDB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021**PROCESSO** nº 132/2021**Pregão Eletrônico SRP** nº 32/2021**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN**CNPJ:** 11.418.305/0001-34**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE FISIOTERAPIA**DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2021.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 13 de outubro de 2021 ate 12 de outubro de 2022.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI		
CNPJ: 37.670.865/0001-75	Telefone: 17996652766	Email: lojaflex@flex.ind.br
Endereço: Avenida dos Imarés, 1292, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP: 04085-002		
Representante: Lucas Fernando Gasparini de Oliveira - CPF: 374.473.048-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
30	0034463 - Cama Elástica Semi-profissional	FLEX EQUIPMENT	Unidade	5,00	267,990	1.339,95

Grossos/RN, 13 de outubro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Loja Flex Exclusive Em Aparelhos Fitness E Playground SP EIRELI

LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A1951594

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021**PROCESSO** nº 132/2021**Pregão Eletrônico SRP** nº 32/2021**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN**CNPJ:** 11.418.305/0001-34**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE FISIOTERAPIA**DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2021.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 13 de outubro de 2021 ate 12 de outubro de 2022.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: W S Comercio e Serviços LTDA - ME		
CNPJ: 10.212.250/0001-49	Telefone: 8433142393	Email: hability-98@hotmail.com
Endereço: Rua Delfino Freire, 544 A, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160		
Representante: MARIA RODRIGUES LOBO - CPF: 499.555.194-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0034460 - TÁBUA PROPRIOCEPTIVA REDONDA - • Modelo: Redonda; • Material: madeira natural eucalipto; • Base redonda em madeira com revestimento em EVA; • Piso antiderrapante com revestimento de raposa; • Capacidade máxima suportada: 135 kg; • Comprimento: 40 cm; • La	ARKTUS	Unidade	5,00	107,000	535,00

Grossos/RN, 13 de outubro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

W S Comercio e Serviços LTDA - ME
MARIA RODRIGUES LOBO

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:4A4527BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 100/2021

PROCESSO: 123/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial 19/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA CNPJ nº 09.027.375/0001-10

ENDEREÇO: R: Desembargador Filgueira, 86, Centro, Areia Branca/RN CEP:59655000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS SERVIÇOS

VALOR TOTAL: R\$346.430,00(trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 01 de outubro de 2021

VIGENCIA: 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2239 - Gestão Dep. de Planejamento e Tributação Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Ação: 2233 - Manutenção da Secretariade Comunicação Função: 24 - COMUNICAÇÕES Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0034356	MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS: A) EXECUTAR DE MANEIRA MAIS ADEQUADA E DINÂMICA, E AINDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE REDE, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, MANUTENÇÃO DE INTERNET WI-FI, FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES, ATUALIZAÇÃO DE SERVIDOR, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS; B) MANTER O SISTEMA DE INFORMÁTICA ATUALIZADO TECNICAMENTE E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, FORNECENDO PRONTAMENTE AS NOVAS VERSÕES LIBERADAS; C) CORRIGIR OS ERROS DE CONCEPÇÃO E PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA SEMPRE QUE SOLICITADO; D) FORNECER SUPORTE TÉCNICO GRATUITO, EXCLUSIVAMENTE PARA DIRIMIR DÚVIDAS OU SOLUCIONAR PROBLEMAS QUANTO AO SISTEMA DE INFORMÁTICA, POR TELEFONE, E-MAIL (CORREIO	Hora	4.949,00	70,0000	346.430,00

	ELETRÔNICO) E/OU VIA FAX, NOS DIAS ÚTEIS E HORÁRIOS COMERCIAIS; E) MANTER TOTAL SIGILO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS A QUE TIVER ACESSO, INERENTES DO TRABALHO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA.			
Total do contrato em R\$				346.430,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 01 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Agostinho Servflex LTDA
EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:395626A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº142/2021 – PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 39/2021 – PMG/RN

Aos 06 de outubro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guararé/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 39/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **29 de setembro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		
CNPJ: 18.274.923/0001-05	Telefone: (54)98412-1340	Email: mastersul@mastersul.com
Endereço: R FLORESTA, 380 ACS ERECHIM, CENTRO, BARAO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99740-000		
Representante: CLEITON CESAR LONGO - CPF: 006.225.880-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0027808 - Calçado de Segurança de uso profissional, tipo BOTINA, com fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em vaqueta, cano curto, com montagem sintética pelo sistema STROBEL, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, com biqueira. Com certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (C.A). Cor: Preto. Tamanhos: 33-34: 10, 35-36: 15, 37-38: 40, 39-40: 25, 41-42: 50, 43-44: 10	CARTO	Und.	150,00	54,000	8.100,00

– DO OBJETO

– Constitui uma formação de ata de registro de preço, com vigência de 12 meses, para aquisição de fardamento e equipamento de segurança, destinados a todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde Guararé

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 06 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

CLEITON CESAR LONGO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: 913B9153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 131/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 58/2021 – PMG/RN

Aos 05 de outubro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr. **EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 58/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **29 de setembro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 84 - 3025-9397	Email: nacional.licitacao@gmail.com
Endereço: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0028787 - INSULINA, ORIGEM: GLULISINA, TIPO: AÇÃO RÁPIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR, CANETA, TUBETE 3ML	APIDRA SOLOSTA	Outro	150,00	33,890	5.083,50
13	0028789 - INSULINA, TIPO: LISPRO, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR, CANETA, TUBETE 3ML	HUMALO	Outro	420,00	44,340	18.622,80
15	0028791 - LEUPRORRELINA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 3,75 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	LECTRU	Outro	12,00	278,280	3.339,36

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS INJETÁVEIS

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 05 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: FF3C8F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 143/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 39/2021 – PMG/RN

Aos 06 de outubro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 39/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **29 de setembro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: TC DISTRIBUIDORA		
CNPJ: 30.306.389/0001-69	Telefone: 84 98805-4002	Email: CONTATO@TCDISTRIBUIDORA.COM.BR
Endereço: Rua JOSE OLINTO MACEDO, 56, ROCAS, NATAL/RN, CEP: 59012-146		
Representante: THIAGO CÉSAR MIRANDA SOARES - CPF: 045.669.104-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0027815 - Óculos de segurança de sobreposição: Óculos de segurança com visor, apoio nasal e proteção lateral injetados em uma mesma peça. Visor em policarbonato e hastes em nylon. Hastes são ajustáveis para maior conforto do usuário. Adapta-se a diferentes tamanhos de rosto. Com tratamento anti-risco, anti-embacante e antiestética. Ajuste telescópico e trava nas orelhas para maior estabilidade.	FERREIRA MOL	Und.	25,00	19,750	493,75

– DO OBJETO

– Constitui uma formação de ata de registro de preço, com vigência de 12 meses, para aquisição de fardamento e equipamento de segurança, destinados a todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde Guamaré

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 06 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

THIAGO CÉSAR MIRANDA SOARES

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:1585749B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº145/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 53/2021 – PMG/RN

Aos 06 de outubro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 53/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **05 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone: 84 3214-4489	Email: mf.comercio@hotmail.com
Endereço: Rua dos Colibris, 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59290-000		
Representante: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - CPF: 652.681.724-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028736 - Colchonetes para ginástica • 90 X 40 X 3 CM • Densidade 23 • Revestimento napa impermeável colorido	M	Und.	20,00	43,000	860,00
7	0028742 - Discos De Equilíbrio com bomba • Características • Diâmetro: 33 cm • Produto vinílico, atóxico. • Peso: 1 kg • Inflável	VOLL	Und.	4,00	108,000	432,00
8	0028743 - Kits com 5 - Faixas Elásticas Thera Band Com 5 Níveis CARACTERÍSTICAS • 5 Faixas com diferentes intensidades • Material: Látex • Cores: Vermelho/Azul/Preto/Verde/Am arelo • 600x50x0. 35mm (Verde) 5- 10lbs • 600x50x0. 50mm (Azul) 10- 15lbs • 600x50x0. 70mm (Amarelo) 15- 20lbs • 600x50x0. 90mm (Vermelho) 25-30lbs • 600x50x1. 10mm (Preto) 30- 40lbs	SCALIB	Und.	3,00	120,000	360,00
20	0028755 - Bolas • 2 - Vólei	MAGUSS	Und.	7,00	85,000	595,00
21	0028756 - bola de futebol de campo • Composição: PVC • Peso do Produto: 410 - 450 gr • Costura: Com Costura • Circunferência: 68 - 70 cm	MAGUSS	Und.	2,00	99,000	198,00
22	0028757 - Medicine Ball • 2 kg • Diâmetro: 23 cm; • Material: borracha; • Acabamento superficial antiderrapante.	MAGUSS	Und.	3,00	117,000	351,00
23	0028758 - Medicine Ball • 4 kg • Diâmetro: 24 cm; • Material: borracha; • Acabamento superficial antiderrapante.	MAGUSS	Und.	3,00	137,000	411,00
25	0028760 - Bomba de ar para encher bola c/ bico agulha • Dimensões: Aproximadas do corpo (sem o prolongador): 21 x 4 cm. • Indicado para: Inflar bolas	MAGUSS	Und.	1,00	34,000	34,00
26	0028761 - Chapéus chineses coloridos • Especificações: • - Diâmetro aproximado: 19 cm; • - Composição: PVC dobrável, flexível; • - Dimensões (CxLxA): 19,0cmx7. 0cmx19,0cm; • - A cor dos Cones será conforme disponibilidade em estoque;	SCALIB	Und.	20,00	7,000	140,00
29	0028764 - Pares De Halter Eva Para Hidroginástica Pequeno • Medidas 30 x 9 x 8 cm • Tração positiva (flutuação) de aproximadamente 1 a 2 kg • Material EVA • Formato triangular	SCALIB	Und.	10,00	55,700	557,00

30	0028765 - Tornozeira tradicional em E.V. A para hidroginástica. • Material: E.V. A • Medidas Aprox.: • Compr.: 32 cm • Larg.: 16 cm • Altura: 3 cm	SCALIB	Und.	10,00	67,000	670,00
31	0028766 - Pranchas para hidroginastica com pegador • 40x29x3cm • Material EVA	SCALIB	Und.	10,00	44,000	440,00

– DO OBJETO

–O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de ginastica e educação física, com vigência por 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 06 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: 16E8826A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº137/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 38/2021 – PMG/RN

Aos 05 de outubro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 38/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	Telefone: 84 3351-3609	Email: ANOVASOLUCAO@GMAIL.COM
Endereço: AV GETÚLIO VARGAS, 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000		
Representante: ANTÔNIO CLÁDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CPF: 318.226.143-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0025337 - KIT ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSTO DE 18 CAMISETAS, 18 CALÇÕES E 18 PARES DE MEIÕES EM MATERIAL 100% POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA COM ESCUDO DOS TIMES, BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM NUMERAÇÃO NAS CAMISAS E CALÇÕES, EM CORES VARIADAS.	PROPRI	Und.	20,00	980,000	19.600,00

– DO OBJETO

– Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 05 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

ANTÔNIO CLÁDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:107BF957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº133/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 38/2021 – PMG/RN

Aos 05 de outubro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 38/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		
CNPJ: 11.669.001/0001-40	Telefone: (32) 33716846/(32) 88759583	Email: FINANCEIROKRIPTON@GMAIL.COM
Endereço: RUA JUVENAL CHAVES, 414, - CENTRO, SANTA CRUZ DE MINAS /MG/MG, CEP: 36328-000		
Representante: LEANDRO JULIO DA SILVA - CPF: 009.045.316-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028212 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMERA DE BUTIL, COM COSTURA, COM 08 GOMOS COM PESO ENTRE 410 E 440 G E CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CM, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA	Dalebo Kripto Fabricante:	Und.	80,00	46,000	3.680,00
2	0025336 - BOLA DE SOCIETY OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMERA DE BUTIL, COM COSTURA, COM 08 GOMOS COM PESO ENTRE 410 E 440 G E CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CM, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA.	Dalebo Kripto Fabricante:	Und.	80,00	46,000	3.680,00

– DO OBJETO

– Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 05 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

LEANDRO JULIO DA SILVA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: 1099EFE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº135/2021 – PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 38/2021 – PMG/RN

Aos 05 de outubro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guimarães/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 38/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 17.356.181/0001-96	Telefone: (48) 3049-0170 e (48) 3372-1950	Email: adonai@adonaiatacadista.com.br
Endereço: Rua Tiradentes, 15, Kobrasol, SÃO JOSÉ/SC, CEP: 88102-040		
Representante: DEISIANE TEIXEIRA - CPF: 058.328.499-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0028220 - COQUILHAS MASCULINAS – PROTETOR GENITAL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, USO PARA PRÁTICA ESPORTIVA, TAMANHO ÚNICO.	Fhera	Und.	30,00	38,610	1.158,30

– DO OBJETO

– Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guimarães/RN, 05 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

DEISIANE TEIXEIRA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:3BB9D0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº136/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 38/2021 – PMG/RN

Aos 05 de outubro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guimarães/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 38/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI		
CNPJ: 22.382.705/0001-53	Telefone: (44) 98401-4455	Email: rmmssportsbrasil@hotmail.com
Endereço: AV RIO BRANCO, 762 SALA 01 A, ZONA 05, MARINGÁ/PR, CEP: 87015-380		
Representante: GIANCARLO MALVEZZ GULL - CPF: 062.542.119-12		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0028213 - CANELEIRA/PROTETOR DE CANELA PARA ARTES MARCIAIS - UNISSEX REVESTIDA DE NYLON, COM ENCHIMENTO DE BORRACHA. TAMANHO CANELEIRA: P, M, G. P= ATÉ 1,65M DE ALTURA. M= DE 1,66M A 1,77M DE ALTURA. G= ACIMA DE 1,78M DE ALTURA. . PRODUTO POSSUI GARANTIA DE 3 MESES.	FER	Par	30,00	72,000	2.160,00
11	0028217 - MANOPLA SOCO – REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO (COURINO) COM ENCHIMENTO EM EVA, DIMENSÃO: 20 X 25 X 4 CM).	FER	Und.	6,00	80,000	480,00
13	0028219 - PROTETOR BUCAL - EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: SILICONE, TIPO: PROTETOR BUCAL DUPLO, USO: PROTEÇÃO MAXILAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO	FER	Und.	30,00	13,000	390,00
16	0028222 - CINTURÃO DE PROTEÇÃO PARA TREINOS - INDICADO PARA TREINO DE MUAY THAI BOXE E ARTES MARCIAIS: IDEAL PARA TREINO DE CHUTES FRONTAIS JOELHADAS E SOCOS; PRÓPRIO PARA TREINOS DE ALTA PERFORMANCE; ENCHIMENTO DE ESPUMA D45 E BORRACHA DE EVA; ALÇA E FEIXO EM VELCRO PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA PARA O ATLETA. MEDIDAS APROXIMADAS: 1.40 DE PONTA A PONTA ABERTO, 36 DE ALTURA NA FRENTE, 7,9 CM DE ESPESSURA DE BORRACHA E ESPUMA.	FER	Und.	10,00	150,000	1.500,00
17	0028223 - PISO DE BORRACHA PLAYGROUND (PROTEÇÃO PARA PARQUINHO) 1X1 DUPLA FACE – NA COR VERDE; COM TEXTURA PLANA; ANTIDERRAPANTE; MATERIAL DE BORRACHA; COM 16MM DE ESPESSURA, MEDINDO: 12X15M. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	CORTAR	M²	180,00	70,000	12.600,00

– DO OBJETO

– Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

- Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 05 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

GIANCARLO MALVEZZ GULL

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:09BF9942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº122/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 49/2021 – PMG/RN

Aos 23 de setembro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 49/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **17 de setembro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME		
CNPJ: 28.733.598/0001-47	Telefone: (84) 98898-9311	Email: HC_EMPREENDIMENTOS@HOTMAIL.COM
Endereço: R PONTA DO CALCANHAR, 2101, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59094-060		
Representante: FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO - CPF: 054.766.814-77		

GRUPO I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005324 - BERÇO MINI CAMA GRADE FIXA BRANCO FOSCO 100 % MDF COM COLCHÃO Especificações: • Dimensões: Altura: 102,7 cm Largura: 83,3 cm Comprimento: 140,2 cm • Peso do produto: 47,00 kg Características principais: • Fabricado em MDF • Grade fixa • 2 Níveis de Altura do Estrado • Acompanha Varal • Rodízios com 2 Travas • Tamanho do colchão: Altura: 10,0 cm Largura: 70,0 cm Comprimento: 130,0 cm OBS: Com grade fixa e pés com travas para evitar o movimento acidental, oferecendo uma maior segurança e praticidade. Colchão com selo do inmetro, suportando no mínimo 30kg. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO. BERÇO MINICAMA, 1,43m larg. x 1,10m alt. x 79cm prof. Com Suporte para Mosquiteiro e Grade de Segurança para Mini Cama		UND	2,00	632,000	1.264,00
2	0005325 - ARMÁRIO 3 PORTAS COM 2 GAVETAS BRANCO FOSCO 100% MDF Especificações: • Cor predominante: Branca • Dimensões: Altura: 205,0 cm Largura: 110,7 cm Profundidade: 45,8 cm • Peso do produto: 49,00 kg Características Principais: • 3 portas • 2 gavetas • 4 divisões internas • Cabideiro metálico • Rodízio com travas • Maior organização, espaço e praticidade GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.		UND	2,00	580,000	1.160,00
3	0005326 - CÔMODA COM 4 GAVETAS E UMA PORTA BRANCO FOSCO 100% MDF. Especificações: • Cor predominante: Branca • Dimensões: Altura: 92,8 cm Largura: 112,3 cm Profundidade: 41,3 cm • Peso do produto: 31,60 kg Características Principais: • 1 porta • 4 gavetas • 1 divisão interna • Cabideiro metálico • Rodízio com travas GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO		UND	2,00	388,000	776,00
VALOR GLOBAL GRUPO I						3.200,00

GRUPO II						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0005327 - CARRINHO DE PASSEIO RECLINÁVEL 4 POSIÇÕES DESCRIÇÃO: Pode ser usado por bebês desde o nascimento até os seus primeiros aninhos, suportando até 15 kg, com um encosto reclinável em até 4 posições, ampla pedana e apoio para pernas e pés, possui cinto de segurança de 5 pontos, ampla cesta porta-objetos de fácil acesso, protetor solar e frontal, capota regulável, removível e com visor, as rodas dianteiras são giratórias e há um sistema de freio traseiro conjugado. ESPECIFICAÇÕES: Faixa de peso: até 15kg Tipo de fechamento: envelope Recomendações: menores de 3 anos Cor: unissex Composição/material: alumínio, plástico, poliéster OBS: tem que ter certificado pelos órgãos autorizados OCP'S (Organismos de Certificações de Produtos). GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO		UND	2,00	698,000	1.396,00
5	0005328 - ROUPINHAS, Kit com 8 peças de bebe, sendo um macacão, um body, uma calça, um babador, uma touca, um par de luvas, uma camiseta e um casquinho em suedine 100% algodão, Macacão 50cm comp. x 24cm larg., Body 33cm comp. x 20cm larg		Und.	2,00	104,000	208,00
6	0005329 - ENCHUGADOR, Toalha de Banho Forrada com Fralda, tamanho 88cm x 68cm.		UND	2,00	20,000	40,00
7	0005330 - ALMOFADA PARA AMAMENTAÇÃO, Almofada para Amamentação com zíper 50 cm x 50cm, Cor: Bege ou Branco		UND	2,00	59,000	118,00
8	0005331 - SAIDA DE MATERNIDADE, Macacão Jardineira 49cm alt. total x 23cm larg. (27cm alt.do pescoço ao gancho) Blusinha Manga Longa com Gola 23cm alt. x 22cm larg. x 20cm, Manta 78cm alt. x 70cm larg., Cor: Amarelo ou Branco.		UND	2,00	82,000	164,00
9	0005332 - BANHEIRA COM TROCADOR E ASSENTO REDUTOR DESCRIÇÃO: banheira anatômica com suporte dobrável, que suporte no mínimo 10 kg, saboneteira fixa, cor unissex, encosto removível, comporta assento redutor, capacidade de no mínimo 20 litros de água, material da banheira de polipropileno e do trocador Almofadado/ com proteção/ não possui cinto de segurança/ Material laminado em PVC. Dimensões do produto: Largura 81 cm. Altura 98 cm. Profundidade 72 cm. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO		UND	2,00	430,000	860,00
10	0005333 - BALDE, CESTO, 1 Balde Quadrado de 22 litros Dimensão: 35,5 x 39 x 29,7 cm, 1 Cesto de Roupas de com capacidade de 38 litros, Dimensão: 39,5 x 38,7 x 50,5 cm.		UND	2,00	92,000	184,00
11	0005334 - MOSQUETEIRO, Mosquiteiro Berço Americano E Padrão Varal, 1 Bando de mosquiteiro - 1.40x0.20 mts. 1 Mosquiteiro 4.50 x 1.50 mts.		UND	2,00	52,000	104,00

12	0005335 - KIT BERÇO, Edredom de Berço Matelado 1,50m x 1,05m, Cabeceira 68cm x 38cm - Bolsinho e/miniatura de Guaxinim 15cm alt.(não removível), Laterais Rolinho e/ Zíper 60cm x 12cm (cada), Protetores Laterais 65cm larg. x 38cm alt. - Bolsinhos e/ miniaturas de Fadinha 17,5cm alt. e Esquilo 15cm alt. (não removíveis). As almofadas laterais possuem laços para prender na grade do berço e/ou entre si. Lençol de Cima 1,50m comp. x 1,05m larg., Lençol de Baixo e/ Elástico Branco 1,55m comp. x 1,00m larg. Fronha 35cm comp. x 28cm larg. Mosquiteiro Varal de Tule com Viés 1,30m larg.x 1,50m alt. x 6m comp. Bandô Decorativo Bordado, 30m larg x 22cm alt.	Und.	2,00	577,000	1.154,00
VALOR GLOBAL GRUPO II					4.228,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000477 - GRUPO I		UND	1,00	3.200,000	3.200,00
0	G000478 - GRUPO II		UND	1,00	4.228,000	4.228,00

– DO OBJETO

– Registro de preços com vigência por 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento do e Enxoval e Quarto (completo) para o BEBÊ PREFEITO, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 23 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:4300A265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº139/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 38/2021 – PMG/RN

Aos 05 de outubro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu

Prefeito em exercício o Sr. **EUDES MIRANDA DA FONSECA**, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº

1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 38/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em 04 de outubro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME		
CNPJ: 94.684.099/0001-31	Telefone: (51) 32255375	Email: ROGERIOSCHEIDT@GMAIL.COM/marciabikesul@gmail.com
Endereço: Av. Borges de Medeiros,, 1141 186,, CENTRO, Porto Alegre/RS/RS, CEP: 90020-025		
Representante: MARCIA COSTA SCHEIDT - CPF: 674.388.570-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0026497 - MESA DE SINUCA – MODELO CESTINHA; COR DA ESTRUTURA: MARRON CLARO; COMPRIMENTO: 184CM; LARGURA: 94CM; ALTURA: 80CM; MATERIAL DA SUPERFÍCIE DE JOGO: MADEIRA; MATERIAL DO PANO: ACRÍLICO; COMPRIMENTO DA SUPERFÍCIE DE JOGO: 176CM; LARGURA DA SUPERFÍCIE DE JOGO: 90CM; MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA COMPESSADA; NÃO PROFISSIONAL; ACOMPANHAR: TACOS E BOLAS. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 06 MESES.	Procópi	Und.	1,00	2.655,970	2.655,97

– DO OBJETO

– Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 05 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

MARCIA COSTA SCHEIDT

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:56DF40EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº134/2021 – PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 38/2021 – PMG/RN

Aos 05 de outubro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guimarães/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 38/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone: 84 3214-4489	Email: mf.comercio@hotmail.com
Endereço: Rua dos Colibris, 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59290-000		
Representante: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - CPF: 652.681.724-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0026499 - MESA DE TOTÓ – TIPO: OFICIAL – RESIDENCIAL; MATERIAL DA MESA: MDF 18MM; COR DO TAMPO: VERDE; COR DA MESA: PRETO OU MARRON; ACESSÓRIOS: BOLAS DE PEBOLIM; REVESTIMENTO: MDF; ACABAMENTO: PINTURA PRETO OU MARRON; 04 PÉS QUADRADOS EM MDF; 02 GAVETAS; COM PLACAR MANUAL; RECURSOS EXTRA: BONECOS OFICIALIZADOS PELA FEBRAPE (FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PEBOLIM); PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 43KG; DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 143CM, ALTURA: 30CM, PROFUNDIDADE: 108CM. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KLOP	Und.	1,00	1.390,000	1.390,00
18	0028224 - HALTERE, MATERIAL: BORRACHA EVA, TIPO: MACIÇO, FORMA: TRIANGULAR, COMPRIMENTO: 30 CM, PESO IMERSÃO ÁGUA: 2 KG, COR: AMARELA, APLICAÇÃO: HIDROGINÁSTICA	SCALIB	Par	10,00	61,300	613,00

– DO OBJETO

– Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 05 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA**

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:5059F8D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E AVISO DE DILIGÊNCIAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO POR METADO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN - (RUA FRANCISCO DE PAULA E SILVA, OTÁVIO TEIXEIRA E RANUNFO FERNANDES DE MACÊDO).

O Município de Jardim de Angicos/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, tornar público o resultado da abertura dos envelopes de propostas de preços e incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo a Tomada de Preços nº 001/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO POR METADO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN - (RUA FRANCISCO DE PAULA E SILVA, OTÁVIO TEIXEIRA E RANUNFO FERNANDES DE MACÊDO)**, de acordo com a abertura dos envelopes, obtemos o seguinte resultado:

Licitante	SITUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social / CNPJ / CPF	
R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS / 23.430.132/0001-59	R\$ 178.857,50 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
ENGECOMP SOLUÇÕES LTDA / 13.301.388/0001-02	R\$ 240.025,90 (duzentos e quarenta mil, vinte e cinco reais e noventa centavos).
C3 ENGENHARIA E SERVIÇOS / 24.728.019/0001-70	R\$ 242.937,64 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
MFA CONSTRUÇÕES LIMITADA – ME / 24.575.584/0001-91	R\$ 257.881,61 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).
ARTHUR NUNES DE FREITAS – ME / 28.432.179/0001-75	R\$ 258.513,03 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e treze reais e três centavos).
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES / 29.646.397/0001-75	R\$ 280.608,75 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos).
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO / 07.275.651/0001-33	R\$ 282.330,09 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta reais e nove centavos).
DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI / 05.163.087/0001-31	R\$ 283.703,94 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e três mil e noventa e quatro centavos).

Conforme parecer técnico emitido pelo setor de engenharia e em consonância com o item 21.8 do edital da referida licitação, em consonância com o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93, solicita da empresa **R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 23.430.132/0001-59**, que apresente, **até as 17h00min do dia 21 de outubro de 2021** comprovação de execução da obra conforme planilha orçamentária apresentada, através de notas fiscais para os insumos: cimento Portllan CP II – 32 (SINAPI – 01/2021), tendo em vista que o valor da empresa é 64,81% inferior ao valor de referência; Insumo: meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado, comp 1m, *330x15/15* cm (HxL1/L2), tendo em vista que a empresa apresentou o valor 54,17% inferior ao valor de referência; Insumo: bloquete/piso intertravado de concreto – modelo onda/16faces/retangular/tijolinho/paver/holandês/paralelepípedo, 20cm x 10cm, e = 6cm com valor da empresa 59,11% inferior ao valor de referência; Insumo: areia grossa com 64,23% inferior ao valor de referência; Insumo: argila ou barro para aterro/reaterro com 59,13% inferior ao valor de referência, para fins de classificação da proposta apresentada. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala de Licitações, localizada na sede do Poder Executivo Municipal ou ainda através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com.

Jardim de Angicos/RN, 15 de outubro de 2021.

CARISA CÁSSIA CÂMARA

Presidente da CPL

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:AE6B294B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 948/2021, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB

Lei nº 948, de 21 de Agosto de 2021.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 616.723,28 (seiscentos e dezesseis mil setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos) ao orçamento vigente para execução dos recursos da Complementação da União para o FUNDEB (VAAF e VAAT), sob as seguintes dotações orçamentárias:

08.08.031.12.361.0110.2012	FONTE	MANUT E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		DESPESAS CORRENTES

31000000		Pessoal e encargos sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901100	11140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$	20.000,00
31901100	11180000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$	150.000,00
31901300	11140000	Obrigações patronais	R\$	8.523,42
31901300	11180000	Obrigações patronais	R\$	55.869,95
TOTAL			R\$	234.393,37

08.08.031.12.365.0110.2012	FONTE	MANUT E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		DESPESAS CORRENTES		
31000000		Pessoal e encargos sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901100	11180000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$	200.000,00
31901300	11180000	Obrigações patronais	R\$	94.099,93
TOTAL			R\$	294.099,93

08.08.031.12.361.0110.2013	FONTE	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30 %		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905200	11190000	Equipamentos e Material permanente	R\$	44.114,99
TOTAL			R\$	44.114,99

08.08.031.12.365.0110.2013	FONTE	MANUT. DOS SERVICOS DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 30%		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905200	11190000	Equipamentos e Material permanente		44.114,99
TOTAL R\$				44.114,99

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos 11140000 (Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAF) e 11150000 (Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAF) no valor total de R\$ 28.523,42 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

II – O Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos 11180000 (Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT) e 11190000 e (Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT) no valor total de R\$ 588.199,86 (quinhentos e oitenta e oito mil cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º - Os decretos orçamentários para abertura do crédito especial autorizados nessa Lei serão elaborados nos termos do art. 43º, § 3º, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas, inclusive com a inclusão de elementos de despesas não previstos no artigo 1º, limitando-se a alteração aos valores previstos nesta Lei, a fim de readequar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação para permitir a correta execução dos recursos da Complementação do FUNDEB, atendendo as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Na Lei N.º 933/2020, de 21 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jardim de Piranhas/RN, para o exercício financeiro de 2021, deverão ser consideradas as seguintes correções:

I – Onde se lê FUNDEB 60%, deverá se ler: “FUNDEB 70%”;

II - Onde se lê FUNDEB 40%, deverá se ler: “FUNDEB 30%”.

III - Onde se lê “Docentes”, deverá se ler: “Profissionais”.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Gabinete do Prefeito em 21 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:415029A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através do seu Setor de Compras vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“Registro de preço para contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 (vinte e quatro) horas”**, uma vez que já foi remetido a algumas empresas, mas não obtivemos resposta.

OBJETO: Registro de preço para contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 (vinte e quatro) horas.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL PESQUISADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB. (Local a definir no ato da Solicitação).	Mês	12		
02	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB. Local a definir no ato da Solicitação – Ponto nº 02).	Mês	12		
03	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB. Local a definir no ato da Solicitação – Ponto nº 03).	Mês	12		
04	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB. Local a definir no ato da Solicitação – Ponto nº 04).	Mês	12		
05	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB. Local a definir no ato da Solicitação – Ponto nº 05).	Mês	12		
06	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB. Local a definir no ato da Solicitação).	Mês	12		
07	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB. Local a definir no ato da Solicitação – Ponto nº 02).	Mês	12		
08	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB. Local a definir no ato da Solicitação – Ponto nº 03).	Mês	12		
09	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB. Local a definir no ato da Solicitação – Ponto nº 04).	Mês	12		
10	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB. Local a definir no ato da Solicitação – Ponto nº 05).	Mês	12		
11	Fornecimento de acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB, para atender a possíveis eventos realizados pelo Município.	Diária	50		
12	Fornecimento de acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB, para atender a possíveis eventos realizados pelo Município.	Diária	100		
13	Serviço de instalação de ponto de acesso a internet, incluindo todo o material necessário para a realização do serviço.	Unidade	30		
14	Serviço de Reinstalação – Mudança de Ponto (Internet) de um local para outro, incluindo todo o material necessário para a transferência.	Unidade	10		
TOTAL: R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7B8BF4A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2021 - CMS**

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN, em reunião ordinária realizada no dia treze de outubro de dois mil e vinte e um, presidida pelo Sr. Presidente Pr. Gabriel Alessandro do Santos, CPF 042.930.714-40, RG 6.615.929, residente a Rua Joaquim de Félix, 115, Bela Vista, Jucurutu/RN, com atos devidamente registrados em Ata de nº 144, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO:

- Lei nº 1.022/2021, de 05 de março de dois mil e vinte um, que revoga a Lei 547/2005, de trinta de agosto de dois mil e cinco, e dá outras providências quanto ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu.
- Art. 14º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que diz – “As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o *quórum* estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros;
- A necessidade da continuidade do cuidado em saúde ofertando os procedimentos de saúde.

RESOLVE:

- Aprovar a abertura de credenciamento para a realização de Exames de Análises Clínicas, com valores superiores aos da tabela SUS conforme discriminado a seguir.

MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	Und	270,00
BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	Und	14,10
BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	Und	96,00
BIOPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE (GUIADO POR USG)	Und	550,00
BIOPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE PAAF (MÃO LIVRE)	Und	23,73

BIOPSIA DO COLO UTERINO	Und	96,00
BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	Und	108,00
CISTOSCOPIA	Und	700,00
COLONOSCOPIA COM ACOMPANHAMENTO DO ANESTESISTA	Und	1.050,00
COLPOSCOPIA	Und	75,00
DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIIS	Und	93,70
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	Und	150,00
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA C/ DOPLER COLORIDO	Und	160,00
ESCANOMETRIA	Und	25,00
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA c/sedação	Und	185,12
ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	Und	140,00
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DE COLO UTERINO – BIOPSIA	Und	63,34
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DE MAMA – BIOPSIA	Und	63,34
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	Und	136,50
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO/LIPOMA	Und	150,00
EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	Und	150,00
IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS POR MARCADOR	Und	138,00
MONITORAMENTO PELO SISTEMA DE HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	Und	130,00
LARINGOSCOPIA	Und	130,00
MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL/RASTREAMENTO	Und	45,00
PUNCAO DE MAMA POR AGULHA FINA (GUIADO POR USG)	Und	550,00
PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA (GUIADA POR USG)	Und	600,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL) C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA ABDOMEN – AP/L LOCALIZADA C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA ABDOMEN SIMPLES C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA ANTEBRAÇO C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA ART. COXO-FEMORAL C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA ART. ESCÁPULO UMERAL C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA ART. SACRO ILLACA C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA ART. TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA BACIA C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA BRAÇO C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA CALCÂNEO C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA CAVUM – LAT + HITZ C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA CLAVÍCULA C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL AP + L + TO + OBLIQ. C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA COLUNA VERTEBRAL C/LAUDO	Und	54,00
RADIOGRAFIA COSTELA POR HEMITORAX C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA COTOVELO C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA COXA C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA DA SELA TURSICA C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA DE ART.TIBIO -TARSICA C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLIGUA/BRETTON +HIRTZ) C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO PA + LATERAL C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES) C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO C/LAUDO	Und	54,00
RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO C/LAUDO	Und	54,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS) C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO P DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE(FN+MN+L+HIRTZ) C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT) C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA DE TORAX(APICO-LORDORTICA) C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA DEDOS DA MÃO C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA DO ESOFAGO C/LAUDO	Und	54,00
RADIOGRAFIA ESCANOMETRIA C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA ESCÁPULA OU OMBRO (TRÊS POSIÇÕES) C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA JOELHO AP+ LATERAL C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA LOMBO SACRO C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA LOMBO SACRO C/ OBLIQUO C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA MÃO OU QUIRODACTILOS C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA PÉ/DEDOS DO PÉ C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA PERNA C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA PUNHO AP + LAT + OBLIQUAS C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA REGIÃO SACRO COCCIGEA C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA SACRA FUNCL/DINÂMICA C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA TÓRACO LOMBAR C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA TÓRACO LOMBAR DINÂMICA C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA TORAX PA C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA TORAX PA + INSP. + EXP + LAT. C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA TORAX PA E PERFIL C/LAUDO	Und	25,00
RADIOGRAFIA TORAX PA/L/OBLIQUAS C/LAUDO	Und	25,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR C/LAUDO	Und	1.000,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	Und	1.000,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	Und	1.000,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	Und	270,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	Und	270,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	Und	270,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	Und	270,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	Und	270,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	Und	270,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	Und	270,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	Und	1.000,00
TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMETRICO COM CARDIOLOGISTA	Und	300,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	Und	208,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	Und	100,00

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	Und	100,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	Und	100,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	Und	100,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	Und	100,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	Und	100,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	Und	140,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	Und	140,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	Und	100,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	Und	100,00
ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEM SUPERIOR	Und	65,00
ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEM TOTAL	Und	65,00
ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL	Und	76,88
ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR/SUPERIOR-BILATERAL	Und	220,00
ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR/SUPERIOR-UNILATERAL	Und	220,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	Und	100,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	Und	65,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	Und	120,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	Und	65,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX(EXTRACARDIACA)	Und	100,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE TRANSFONTANELA	Und	100,00
ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	Und	65,00
ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS) Carótidas e vertebrais	Und	150,00
ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	Und	100,00
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	Und	65,00
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO PULSADO	Und	150,00
ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLOGICA)	Und	65,00
ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	Und	65,00
URETROCISTOGRAFIA	Und	300,00
UROGRAFIA VENOSA	Und	300,00
VIDEOLARINGOSCOPIA/ VIDEONASOENDOSCOPIA	Und	84,24
CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	Und	1.500,00
CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	Und	1.500,00
CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	Und	450,00
ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	Und	650,00
CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU/QUANTITATIVA)	Und	450,00
BIOPSIA DE PRÓSTATA	Und	184,76
ANESTESIA (CASO PRECISE EM ALGUM EXAME)	Und	350,00
CONTRASTE (CASO PRECISE EM ALGUM EXAME)	Und	90,00

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

GABRIEL ALEXSANDRO DOS SANTOS

Presidente do CMS

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 006/2021 de treze de outubro de dois mil e vinte um, nos termos da Lei Municipal Nº 1.022/2021 de 05 de março de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN

Jucurutu, 13 de outubro de 2021.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:39C9CBF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DO SORTEIO PÚBLICO DEFININDO A ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

ATA DO SORTEIO PÚBLICO DEFININDO A ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PARA execução dos serviços de montador de móveis, gesseiro, marceneiro, encanador, podador, vidraceiro, electricista, pintor, pedreiro, servente, soldador, calceteiro e roceiro, durante o mês de OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2021, CONFORME EDITAL Nº 003/2021

No dia 15 de outubro de 2021, às 09:00 horas, previamente designada a ser realizada na biblioteca municipal, mas devido o não comparecimento dos credenciados, reuniram-se os servidores na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, para a realização do **SORTEIO PÚBLICO** que determinará a ordem de contratação dos profissionais credenciados para execução dos serviços de **montador de móveis, gesseiro, marceneiro, encanador, podador, vidraceiro, electricista, pintor, pedreiro, servente, soldador, calceteiro e roceiro** durante o mês de OUTUBRO E NOVEMBRO. Após o sorteio, ficou assim estipulada a ordem para contratação dos profissionais credenciados:

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE MONTADOR DE MÓVEIS.

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
127/2021	1º FRANCINILTON SANTANA DA SILVA
061/2021	2º RALONILLE FRANKLIN MEDEIROS SILVA

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE GESSEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
146/2021	1º FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE MARCENEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
127/2021	1º FRANCINILTON SANTANA DA SILVA

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE ELETRICISTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
067/2021	1º FÁBIO JUNIOR ARAÚJO DE MEDEIROS ALVES
031/2021	2º ELISEU RIBEIRO DA SILVA
030/2021	3º WEVERTON VINÍCIUS DE MEDEIROS FERREIRA
035/2021	4º FLAVIO PEREIRA DA SILVA
087/2021	5º FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA
072/2021	6º RAPHAEL DA SILVA BRITO

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PINTOR

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
033/2021	1º GILVAN DOS SANTOS
105/2021	2º RAIMUNDO ERINALDO PEREIRA DOS SANTOS
122/2021	3º EMANUEL FLORÊNCIO DE LIMA
142/2021	4º RUDDYSSON ROSA VIEIRA
034/2021	5º DACIMÁRIO BATISTA DA SILVA
018/2021	6º ERIVANILDO MACÉDO DA SILVA
065/2021	7º JOÉLIO FIRMINO DO NASCIMENTO
049/2021	8º JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS
054/2021	9º ANTÔNIO RIUSTENIO RANIS ROSA

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PEDREIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
097/2021	1º EMANUEL JUNIOR DA SILVA
070/2021	2º RAILTON CELESTINO DA SILVA
032/2021	3º FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS
073/2021	4º ANTÔNIO GENÁRIO DA SILVA
112/2021	5º JOSÉ PINHEIRO DA SILVA
129/2021	6º JOÃO PAULO PEREIRA DE LIMA
101/2021	7º MARIANO PEREIRA DA SILVA
075/2021	8º ANTONIO REGIS DUTRA
085/2021	9º DORGIVAL PEREIRA DA SILVA
136/2021	10º JOSÉ JANDINALDO GOMES DE ARAÚJO
096/2021	11º FRANCISCO DE ASSIS SILVA
144/2021	12º ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA
027/2021	13º LOURENILDO MARTINS DA SILVA
026/2021	14º PAULO DOS SANTOS SILVA
028/2021	15º FRANCIVALDO PORCINO DA SILVA
066/2021	16º ANTÔNIO LUCIANO DE MOURA
037/2021	17º DEYWSON DA SILVA DANTAS
045/2021	18º DIEGO SANTOS DA SILVA
093/2021	19º FRANCISCO DIONIZIO DOS SANTOS
128/2021	20º FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA RODRIGUES
102/2021	21º SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS
089/2021	22º GETULIO FLORENCIO DE LIMA
104/2021	23º VALTERI GOMES DE ARAÚJO

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE SERVENTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
082/2021	1º FRANCISCO FRANCELINO DE FRANÇA NETO
114/2021	2º HUGO RODRIGUES LEITE
118/2021	3º GILLIARD CORREIA DA SILVA
133/2021	4º MARCOS ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO
094/2021	5º ALEF MATHEUS PEREIRA
079/2021	6º ERINILDO MACEDO DOS SANTOS
135/2021	7º RUBERTANES DOS SANTOS SILVA
131/2021	8º FRANCIVALDO FERNANDO BEZERRA
064/2021	9º JOSÉ FÁBIO DA SILVA
078/2021	10º JANILSON DE OLIVEIRA SOUZA
111/2021	11º CLÁUDIO HENRIQUE DANTAS DE QUEIROZ
106A/2021	12º FRANCIMARIO COSTA DA SILVA
121/2021	13º CLEGINALDO FLÓRENCIO DE LIMA
110/2021	14º JOÃO PEDRO DOS SANTOS ALVES
108/2021	15º LUIZ CARLOS DE MEDEIROS DA CRUZ
024/2021	16º ADAELIO DA FONSECA COSTA
124/2021	17º JOANDERSON EDUARDO ARAÚJO SILVA
113/2021	18º GESIVAN FERNANDES DE ARAÚJO
120/2021	19º ANGEL GABRIEL ANSELMO DE MEDEIROS
083/2021	20º ROBSON FELIPE DA CRUZ
080/2021	21º JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR
056/2021	22º DANILLO IZIDIO DA SILVA
014/2021	23º ERINALDO GALDINO DA SILVA
039/2021	24º LUCAS GOMES DE SOUZA
050/2021	25º JUCIALISSOM TAVARES DE ALMEIDA
010/2021	26º JOATAN MORAIS DE SOUZA
020/2021	27º JOSENILSO AMARO DA SILVA
052/2021	28º CLÁUDIO ALEXANDRE DE ARAÚJO

017/2021	29º MANOEL VICENTE DA SILVA NETO
023/2021	30º MANOEL VICENTE DA CRUZ
011/2021	31º ANTÔNIO SEGUNDO DA SILVA
008/2021	32º MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR
137/2021	33º ADRIANO REIS BATISTA MENDES
092/2021	34º JHON VASCONCELOS SOARES
098/2021	35º LUAN FERREIRA SANTOS DA FONSECA
145/2021	36º FELIPE RODRIGUES DA SILVA
116/2021	37º LEOMAR ANDRÉ DA SILVA
132/2021	38º JOARES BATISTA DO AMARAL
019/2021	39º JOÃO PAULO PAULINO DE MEDEIROS
119/2021	40º JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
059/2021	41º FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAÚJO
088/2021	42º SEBASTIÃO ATANAZIO DE ARAÚJO FILHO
126/2021	43º RAUL DA SILVA SANTOS
071/2021	44º FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DA CRUZ
013/2021	46º JOÃO FÉLIX DA SILVA NETO
009/2021	47º JEFERSON DE MEDEIROS SANTOS
006/2021	48º ANTÔNIO SILVA DA COSTA
046/2021	49º ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
090/2021	50º JOSÉ CARLOS FILHO
117/2021	51º OZEAS ARQUEU ALVES DA SILVA
109/2021	52º ALISSON RODRIGUES DA SILVA
007/2021	53º ANTÔNIO ELISSON DA SILVA
021/2021	54º RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA
081/2021	55º PATRIK DA SILVA
044/2021	56º FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
107/2021	57º EDIVAN PEREIRA DA SILVA
036/2021	58º ALISSON CLEMENTE MOURA
005/2021	59º FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS
115/2021	60º JOSÉ CLECIO FERREIRA
125/2021	61º FRANCISCO DE ASSIS TRINDADE DA SILVA
004/2021	62º WILLYAN DA SILVA SANTOS
091/2021	63º MATEUS TEIXEIRA DE MEDEIROS
058/2021	64º JOSIVAN LOPES DA SILVA
051/2021	65º JOSUÉ ALEXANDRE DA CRUZ
022/2021	66º ROBERTO LOPES BARBOSA JÚNIOR
095/2021	67º FRACIMAR BEZERRA DA FONSECA
025/2021	68º ALISSON PATROCÍNIO DA SILVA
086/2021	69º FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
062/2021	70º JOÃO CARLOS SOUZA
003/2021	71º JAILDO PEREIRA DA SILVA
134/2021	72º FRANCELINO CAMPANHA DE OLIVEIRA
069/2021	73º MATEUS DAMIÃO DA SILVA
012/2021	74º ALISSON ANTÔNIO SILVA
099/2021	75º FÁBIO ALVES DA CRUZ
077/2021	76º ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS FILHO
015/2021	77º SEBASTIÃO RUFINO DE MELO
063/2021	78º ALEX MARCELINO DA SILVA
084/2021	79º JOÃO PAULO BARROS DE MOURA
016/2021	80º JOÃO VITOR SOARES LINHARES
103/2021	81º JOSÉ PEREIRA DA SILVA
143/2021	82º DENIS MAGNO ALVES
141/2021	83º FRANCISCO IRISMAR PEIXOTO
140/2021	84º RAILSON FERNANDES DA SILVA

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE SOLDADOR

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
042/2021	1º DAVID SANTOS DE MEDEIROS
074/2021	2º GEDILSON DA SILVA TAVARES
048/2021	3º LENILSON SILVA DE ARAÚJO

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE CALCETEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
139/2021	1º MANOEL DEUSIMAR FILHO
076/2021	2º ELISON PEDRO DA SILVA
036/2021	3º ALISSON CLEMENTE MOURA
068/2021	4º WAGNER FRANCISCO DA SILVA
041/2021	5º FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS
016/2021	6º JOÃO VITOR SOARES LINHARES

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE ROCEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
123/2021	1º MACIEL CAMPANHA DE OLIVEIRA
053/2021	2º LUIS FERNANDO ARAÚJO BEZERRA.
055/2021	3º JEAN CARLOS MARQUES DOS SANTOS
057/2021	4º IVANOR FRANÇA DOS SANTOS
043/2021	5º IVO BATISTA PEREIRA
060/2021	6º JANDERSON BRENO ALMEIDA SANTOS
029/2021	7º CASSIO MEDEIROS SANTOS
040/2021	8º JAIR ROSEMIRO DANTAS
046/2021	9º ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
038/2021	10º WALLACY DE MENESES

103/2021

11º JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Jucurutu/ RN, 15 de outubro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
Assessora de Pregão	Secretário Adjunto de Planejamento
	JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
	Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0BD16F19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000
 CNPJ: 08.142.887/0001-64

PORTARIA Nº 119, DE 02 de agosto de 2021

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 247.130,40 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e trinta reais e quarenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de agosto de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					247.130,40
	1002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, JUNTO AOS PRECATÓRIOS				11.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	11.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				7.867,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.397,20
	1062 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS				10.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					7.800,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				7.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.800,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					51,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				51,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	51,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					41.632,40
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				26.270,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	26.270,20
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				7.741,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	3.988,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	3.753,00
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - - CRECHE / PRÉ-ESCOLAR			PNAE	6.870,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	6.870,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				751,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	751,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					9.660,00

PUBLICAS E SERVIÇOS					
	1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				3.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.500,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				6.160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.070,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					3.800,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				3.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.800,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					2.400,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.400,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					15.170,00
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				15.170,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.170,00
15 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					124.437,80
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				10.336,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	10.336,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				80.742,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.482,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	20.260,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				32.979,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	217,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	762,40
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				262,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	262,00
	2230 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				117,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	117,50
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					13.312,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO PAIF/CRAS				512,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	512,00
	2184 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				8.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	8.300,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.500,00
Anexo II (Redução)					247.130,40
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					49.867,20
	1002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, JUNTO AOS PRECATÓRIOS				4.500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.500,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				37.367,20
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	4.300,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	2.400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.430,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	877,20
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	770,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	13.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	4.000,00
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	900,00

	2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM				3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	200,00
	1062 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					25.178,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				25.178,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.378,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	7.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					51,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				51,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	51,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					60.254,40
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				4.277,20
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11110000	0001	440,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	317,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	11110000	0001	432,20
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	298,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	290,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	500,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	11110000	0001	700,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11110000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	500,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - - FUNDAMENTAL				PNAE 13.694,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	12.870,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	424,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				2.114,20
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	120,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	676,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	918,20
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	400,00
	2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO				1.020,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	620,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	900,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.263,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.753,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11110000	0001	710,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.800,00
	2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE				935,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	935,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				751,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	751,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					9.660,00
	1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.500,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				4.890,00

	OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS			
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001 90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001 900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001 900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001 3.000,00
	2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			1.270,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001 900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001 370,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				3.800,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001 1.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001 100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001 1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001 400,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				2.400,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			2.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001 1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001 1.400,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				15.170,00
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			15.170,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001 50,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001 2.020,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001 1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001 12.000,00
15 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				67.437,80
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS			650,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001 650,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC			433,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001 11,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001 212,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001 210,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			10.486,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001 100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001 8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001 50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001 2.336,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			112,40
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001 112,40
	2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			451,70
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001 100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001 150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001 117,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001 84,20
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			12.252,70
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001 1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001 600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001 400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001 1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001 3.200,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001 1.500,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	12110000	0001 400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12110000	0001 900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001 400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001 1.700,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	90,70
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	262,00
	2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL				4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.100,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	12110000	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	2.600,00
	2230 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				5.852,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	832,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	1.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	320,00
	2236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF				300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	150,00
	2260 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DO MAC				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.000,00
16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					13.312,00
	2175 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.500,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO PAIF/CRAS				512,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	512,00
	2184 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				8.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	6.800,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	1.500,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:811034EF

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

O município, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-64, com sede a Rua Vereador Severino Guedes Moura, nº. 69, centro, Lagoa D'Anta/RN, CEP: 59227-000, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Ordenador(a) de Despesas Sr(a). Josanyelem Vidal Lopes, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE e COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, com sede na Avenida Dom Luis, nº. 176, Mezanino, Aldeota, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ Nº 40.459.145/0001-70, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Luiz Carlos de Araujo Melo, inscrito(a) no CPF nº 434.913.591-04, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021**, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente processo é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/TN.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto proposto será executado na forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com o PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

O presente credenciamento tem como alvo a prestação de serviços e em razão disso não gera qualquer vínculo trabalhista com o contratado prestador do serviço, bem como não gera direito a férias e respectivos adicionais, FGTS, 13º, adicional noturno ou periculosidade e encargos do gênero, sendo recolhido contribuições previdenciárias prevista para o profissional autônomo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar através de equipe técnica de auditores da **SECRETARIA DE SAÚDE** a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

Atestar a execução do objeto por meio do setor competente;

Encaminhar a autorização prévia para atendimento, mediante guia de encaminhamento ou senha de autorização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar a apresentação com o mais elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, caso haja;

Cumprir prontamente, por ocasião da apresentação, os procedimentos e orientações técnico- operacionais constantes da demanda da **SECRETARIA DE SAÚDE**;

Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos contratos, bem a mudança de endereço;

Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto do presente em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal e trabalhistas;

Executar o objeto de acordo com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da **SECRETARIA DE SAÚDE**;

Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **SECRETARIA DE SAÚDE** incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

Adequar, por determinação da **SECRETARIA DE SAÚDE** qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

Não subcontratar o objeto do contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese.

1) Executar os serviços de acordo com as seguintes exigências:

O credenciado terá a obrigatoriedade de realizar os serviços nos locais determinados pela **SECRETARIA DE SAÚDE** resguardada a análise de conveniência e oportunidade do(s) Secretário(s) Municipal(is), a ser realizada nos dias e horários estipulados pelas mesmas.

Prestação dos serviços levará em conta as determinações e orientações da **SECRETARIA DE SAÚDE** tudo em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do edital.

Após assinatura do termo contrato, será definido os locais para a execução dos serviços em consonância com as necessidades da administração pública;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

PREÇOS: Os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados, conforme anexo, incluindo a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme demanda solicitada, após o adimplemento das obrigações, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento da obrigação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do Contratado.

O pagamento será realizado mediante apresentação de documentação exigida pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN.

REAJUSTE: O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a

justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste contrato correrá à conta da **SECRETARIA DE SAÚDE**, nas seguintes classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

– A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

– Advertência;

- Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do grupo de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Lagoa D'Anta/RN pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Logo que acuse o recebimento de comunicação do **CONTRATANTE** acerca de glosas e penalidades a **CONTRATADA** poderá interpor recurso:

a) ao gestor deste contrato, no caso de glosa na nota fiscal/fatura, no caso de aplicação de penalidade; apreciado em instância única, quando não reconsiderada a decisão.

Parágrafo Primeiro - Caberá à **CONTRATADA** recorrer, a contar da notificação feita pelo

CONTRATANTE, nos seguintes prazos:

30 (trinta) dias corridos, no caso de glosa na nota fiscal/fatura;

3 (três) dias corridos, no caso de aplicação de penalidade.

Parágrafo segundo – Compõe a comunicação mencionada no parágrafo anterior, documentação detalhada, indicando os itens que foram objeto de glosa, bem como os motivos de interesse público que moveram a autoridade pública a praticar tais atos.

Parágrafo Terceiro - Findo o prazo estabelecido nos incisos acima, a não-manifestação da

CONTRATADA importará na aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência e de execução de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A **CONTRATADA** se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, aos usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca da prestação a que se refere este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução do presente Contrato as Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO ACOMPANHAMENTO

O **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente Contrato, orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento de suas cláusulas, por meio de gestor especificamente designado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de São José do Campestre/RN, conforme artigo 55 no § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Lagoa D'Anta-RN, 27 de setembro de 2021.

JOSANYELEM VIDAL LOPES	LUIZ CARLOS DE ARAUJO MELO
Ordenador(A) De Despesas Da Secretaria De Saúde	Cooperativa De Trabalho
	Multiprofissional De Saude LTDA
Contratante	CNPJ Nº 40.459.145/0001-70
	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Nº	FUNÇÃO	QUANT (B)	CARGA-HORÁRIA SEMANAL (C)	VALOR BRUTO UNITARIO (H)	
1	Médico Generalista Área Urbana	2	40hs	RS	14.048,83
2	Médico Generalista Área Rural	2	40hs	RS	14.048,83
3	Enfermeiro APS	4	40hs	RS	3.231,23
4	Técnico de Enfermagem APS	7	40hs	RS	1.545,37
5	Enfermeiro Imunização	1	40hs	RS	3.231,23
6	Técnico de Enfermagem Imunização	2	40hs	RS	1.545,37
7	Enfermeiro diário (HORA EXTRA)	160	1hs	RS	28,10
8	Técnicos de Enfermagem (HORA EXTRA)	160	1hs	RS	14,05
9	Coordenadora de Atenção Primária	2	40hs	RS	2.304,01
10	Coordenador de Saúde Bucal	2	40hs	RS	1.545,37
11	Enfermeiro Coordenador	2	40hs	RS	3.371,72
12	Técnico de Saúde Bucal	4	40hs	RS	1.545,37
13	Agente Comunitário de Saúde	8	40hs	RS	1.545,37
14	Assistente Social	2	20hs	RS	1.966,84
15	Dentista PSF	4	40hs	RS	3.090,74
16	Educador Físico	2	20hs	RS	1.966,84
17	Farmacêutico	2	30hs	RS	2.809,77
18	Fisioterapeuta	2	20hs	RS	1.966,84
19	Fonoaudiólogo	2	20hs	RS	1.966,84
20	Nutricionista	2	20hs	RS	1.966,84
21	Psicólogo	2	20hs	RS	1.966,84
22	Administrador de Unidade Básica de Saúde	3	40hs	RS	1.685,86

Nº	FUNÇÃO	QUANT (B)	CARGA-HORÁRIA	VALOR BRUTO UNITARIO (H)	
1	Diretor de Unidade Mista de Saúde	1	40HS	RS	2.304,01
2	Médico Clínico DIURNO	30	12H PLANTÃO	RS	1.404,88
3	Médico Clínico NOTURNO	30	12H PLANTÃO	RS	1.404,88
4	Plantão Clínico 24 Horas	30	24H PLANTÃO	RS	2.809,77
5	Médico Clínico FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	14	24H PLANTÃO	RS	2.950,26
6	Médico Clínico FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	28	12H PLANTÃO	RS	1.475,13
7	Médico Clínico FERIADOS NOBRE (24 E 25 de dezembro MT e SN; Ano Novo 31/12 e 01/01 MT e SN e Carnaval de Sábado MT a terça SN; Semana Santa de Sexta MT a Domingo SN)	6	24H PLANTÃO	RS	3.090,74
8	Médico Clínico FERIADOS NOBRE (24 E 25 de dezembro MT e SN; Ano Novo 31/12 e 01/01 MT e SN e Carnaval de Sábado MT a terça SN; Semana Santa de Sexta MT a Domingo SN)	12	12H PLANTÃO	RS	RS 1.545,37
9	Enfermeiros DIURNO	30	12H PLANTÃO	RS	RS 316,10
10	Enfermeiros NOTURNO	30	12H PLANTÃO	RS	RS 316,10
11	Enfermeiros 24 Horas	30	24H PLANTÃO	RS	RS 632,20
12	Enfermeiros FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	28	12H PLANTÃO	RS	RS 316,10
13	Enfermeiros FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	14	24H PLANTÃO	RS	RS 632,20
14	Enfermeiros FERIADOS NOBRE (24 E 25 de dezembro MT e SN; Ano Novo 31/12 e 01/01 MT e SN e Carnaval de Sábado MT a terça SN; Semana Santa de Sexta MT a Domingo SN)	6	24H PLANTÃO	RS	RS 702,44
15	Enfermeiros FERIADOS NOBRE (24 E 25 de dezembro MT e SN; Ano Novo 31/12 e 01/01 MT e SN e Carnaval de Sábado MT a terça SN; Semana Santa de Sexta MT a Domingo SN)	12	12H PLANTÃO	RS	RS 351,22
16	Técnicos de Enfermagem DIURNO	60	12H PLANTÃO	RS	RS 129,25
17	Técnicos de Enfermagem NOTURNO	60	12H PLANTÃO	RS	RS 129,25
18	Técnico de Enfermagem 24 HS	60	24H PLANTÃO	RS	RS 258,50
19	Técnicos de Enfermagem FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	56	12H PLANTÃO	RS	RS 129,25
20	Técnicos de Enfermagem FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	28	24H PLANTÃO	RS	RS 258,50
21	Técnicos de Enfermagem FERIADOS NOBRE (24 E 25 de dezembro MT e SN; Ano Novo 31/12 e 01/01 MT e SN e Carnaval de Sábado MT a terça SN; Semana Santa de Sexta MT a Domingo SN)	28	24H PLANTÃO	RS	RS 280,98

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:F1C3D2F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011A/2021

GABINETE DA PREFEITA

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011A/2021

PROCESSO Nº 1205202001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO: ARTMED COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 04.361.467/0001-18

ENDEREÇO: Rua Luiz Dutra, nº 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59040-340.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	FARMACE-INDUSTRIA QUIMICO FA	FRASCO	200	3,75	750,00
4	ÁGUA P/ INJETAVEL 10ML C/ 200 AMP	FARMACE-INDUSTRIA QUIMICO FA	CX	22	69,83	1.536,26
7	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400 MG	PRATI, DONADUZZI	UNID.	400	0,59	236,00
8	ALBENDAZOL SUSP. 40MG 100ML	PRATI, DONADUZZI	FRASCO	40	1,79	71,60
10	ALENDRONATO COMPRIMIDO 70 MG	LEGRAN (EMS)	UNID.	58	0,68	39,44
11	AMBROXOL XAROPE 100 ML ADULTO	FARMACE-INDUSTRIA QUIMICO FA	FRASCO	320	2,64	844,80
12	AMBROXOL XAROPE 100 ML INFANTIL	FARMACE-INDUSTRIA QUIMICO FA	FRASCO	320	2,73	873,60
14	AMICACINA INJETAVEL 500 MG 2 ML	TEUTO	AMP.	200	2,08	416,00

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de agosto de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira

PELA CONTRATADA: Ana Maria Pinheiro Ferreira

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DD356C6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0123/2021 – SMADMRH

Portaria nº 0123/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 15 de outubro de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de novembro de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1457	Maria Elizabete da Silva Galvão	Secretaria Municipal de Assistência Social	2020/2021	ASG	01.11.2021 30.11.2021
Nº 380	Raimundo de Assis de Medeiros	Secretaria Municipal de Educação	2020/2021	ASG	01.11.2021 30.11.2021
Nº 619	Suzana Cristiane Pelógio de Medeiros	Secretaria Municipal de Educação	2020/2021	Agente Administrativo	01.11.2021 30.11.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:94875C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 914/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 914/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 15 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 15.800,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.800,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					15.800,00
	1073 CUSTEIO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL				15.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	19900000	0001	15.800,00
Anexo II (Redução)					15.800,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					15.800,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				10.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.600,00
	1038 APOIO AO ARTESANADO LOCAL				1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15100000	0001	1.200,00
	1073 CUSTEIO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL				4.000,00
		3.3.90.10 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	19900000	0001	4.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:BCDC5806

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190300121
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
SEGUNDO COLOCADO**

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021** pelo proponente RUTH ATACAREJO EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 29.143.973/0001-61, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios destinados ao consumo pelas secretarias municipais ao longo de suas atividades de rotina, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios destinados ao consumo pelas secretarias municipais ao longo de suas atividades de rotina.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

2198 - IVAMBERG FRANKLIN CAVALCANTE EIRELI (29.320.689/0001-13)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	6159 - BISCOITO ZERO LACTOSE 400G - PCT	PCT	MARILAN	848	3,40	2.883,20
21	9445 - CARNE DE CHARQUE 500G - PCT	PCT	FRIZERCARNES	681	15,29	10.412,49
28	6155 - CARNE SUINA RESFRIADO - KG	KG	FRIZERCARNES	1.015	15,03	15.255,45
29	1557 - CALDO EM PÓ GALINHA E CARNE 37G - CX	CX	MAGGI	1.075	1,57	1.687,75
30	8445 - DOCE EM LATA 600G - UNID.	KG	NECI	860	4,57	3.930,20
31	6192 - CHÁ SABORES DIVERSOS - 10G - PCT	PCT	MARATÁ	934	2,01	1.877,34
32	199 - COLORAL 500G - PCT	PCT	DONACLARA	618	2,99	1.847,82
34	200 - CREME DE LEITE 200G - CX	CX	ITALAC	900	1,99	1.791,00
35	201 - ERVILHA E MILHO EM CONSERVA SACHÊ 200G - UND.	UND	FUGINI	1.190	2,39	2.844,10
36	203 - ERVILHA EM CONSERVA SACHÊ 200G - UND.	UND	FUGINI	769	1,93	1.484,17
37	204 - EXTRATO DE TOMATE 270G - UND.	UND	BONARE	1.030	1,92	1.977,60
38	205 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - KG	KG	BELOGRAO	1.610	2,78	4.475,80
39	206 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - KG	KG	PRIMOR	1.500	3,93	5.895,00
40	207 - FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO - KG	KG	PRIMOR	1.500	3,36	5.040,00
42	6194 - FLOCÃO DE MILHO 500G - PCT	PCT	DONACLARA	1.204	1,14	1.372,56
44	210 - FÉCULA DE MANDIOCA AZEDO - KG	KG	LOPES	1.750	3,45	6.037,50

48	296 - FEIJÃO PRETO - KG	KG	BELOGRAO	559	6,62	3.700,58
52	216 - GELATINA SABORES DIVERSOS CX OU SACHÊ 35G - UND.	UND	ROYAL	516	1,37	706,92
53	217 - LEITE CONDENSADO LATA OU CX 395G - UND.	UND	ITALAC	1.149	3,94	4.527,06
58	6157 - LINGUIÇA MISTA - KG	KG	FRIATO	661	11,87	7.846,07
61	8447 - MACARRÃO PENNE 500G - PCT	PCT	VITARELA	444	2,75	1.221,00
63	222 - MANTEIGA DA TERRA 500ML - UNID	UND	SERTAO SERIDO	235	7,55	1.774,25
68	301 - MOLHO MADEIRA SACHÊ 340G - UND.	UND	MARATÁ	216	2,49	537,84
72	8450 - PEIXE DE AGUA DOCE - KG	KG	PEIXARIA BOA VISTA	825	11,50	9.487,50
78	4490 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G - PCT	PCT	CARMIL	790	2,99	2.362,10
79	233 - RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR TRADICIONAL 500G - UND.	UND	DATERRA	552	2,44	1.346,88
Total (R\$):						102.322,18

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 15/04/2021

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal

RUTH ATACAREJO EIRELI
C.N.P.J. nº 29.143.973/0001 - 61
Representante

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:D41B8C77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200900121 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

Aos vinte e quinze dias do mês de outubro de 2021 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº **026/2021** pelo proponente MARIA DA CONCEIÇÃO LVES DIAS, inscrito no C.P.F sob o nº 392.897.294-49, RESOLVE registrar os preços para a locação de veículo destinado aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lucrécia/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja propostas foram classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para a locação de veículo destinado aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lucrécia.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

2588 – MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DIAS (392.897.294-49)

Item	Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9235 – Contratação para locação de veículo destinado aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lucrécia/RN	UND	12	2.500,00	30.000,00
Total (R\$):					30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 15 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
CPF nº 970.648.404 – 30
Prefeita Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DIAS
C.P.F. nº 392.897.294 - 49
Proponente

Sec. Mun. De Saúde/Fundo Municipal De Saúde
CNPJ nº 11.994.380/0001 – 43
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
CPF nº 018.482.454 - 08
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Maria da Costa da Cunha
Código Identificador:F024C10C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 648/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 648/2021 Lucrécia/ RN, 13 de outubro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 72.337,11 (setenta e dois mil e trezentos e trinta e sete reais e onze centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 72.337,11 (setenta e dois mil e trezentos e trinta e sete reais e onze centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 10.041,00
Total da Ação:					R\$ 10.041,00
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			1049 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.241,00
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1336 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12130000	R\$ 482,83
Total da Ação:					R\$ 482,83
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 482,83
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				

		1.44 - Programa de Segurança Alimentar	908 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 430,70
Total da Ação:					R\$ 430,70
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária	935 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 5.500,00
Total da Ação:					R\$ 5.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.930,70
	14001- CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			1013 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 300,00
Total da Ação:					R\$ 300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 300,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			1346 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R\$ 18.617,71
Total da Ação:					R\$ 18.617,71
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			1063 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 36.764,87
Total da Ação:					R\$ 36.764,87
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 55.382,58
Valor total Suplementado:					R\$ 72.337,11
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		1.44 - Programa de Segurança Alimentar			
			907 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 430,70
Total da Ação:					R\$ 430,70
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			925 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 5.500,00
Total da Ação:					R\$ 5.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.930,70
	14001- CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			1015 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 33.764,87
			1016 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 300,00
Total da Ação:					R\$ 34.064,87
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 34.064,87
	16001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL				
		2.148 - MANUTENCAO SEC. MUN. ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL			
			1308 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 18.617,71
Total da Ação:					R\$ 18.617,71
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 18.617,71
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.133 - Aquisição de Medicamentos e demais Materiais - Manutenção Unidade de Saúde			
			1241 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
			1244 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		1.134 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MANUTENCAO UNIDADE DE SAUDE			
			1245 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 61.613,28

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINSSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 91018/2021

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 91018/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 190803/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: 1256 - ALPRAZOLAM 0,50 MG .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Global: 1.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1256 - ALPRAZOLAM 0,50 MG	NOVA QUIMICA	0,070000	24.000,00

Lote 2: 1255 - ALPRAZOLAM 1 MG .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1255 - ALPRAZOLAM 1 MG	NOVA QUIMICA	0,050000	10.000,00

Lote 3: 2145 - ALPRAZOLAM 2 MG .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Global: 3.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2145 - ALPRAZOLAM 2 MG	NOVA QUIMICA	0,130000	24.000,00

Lote 4: 2146 - ALPRAZOLAM 0,25 MG .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.. CNPJ: 20.590.555/0001-48.
Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2146 - ALPRAZOLAM 0,25 MG	EMS	0,100000	10.000,00

Lote 5: 1217 - AMITRIPILINA CLORIDRATO 25 MG.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DrogaFonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 10.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1217 - AMITRIPILINA CLORIDRATO 25 MG	BRAINFARMA/(GO)	0,070000	150.000,00

Lote 6: 2197 - AMITRIPILINA CLORIDRATO 75 MG.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Global: 4.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2197 - AMITRIPILINA CLORIDRATO 75 MG	CRISTALIA	0,410000	10.000,00

Lote 8: 1220 - BIPERIDENO 2 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 20.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1220 - BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA-S(SP)	0,200000	100.000,00

Lote 9: 1258 - BROMAZEPAM 3 MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 5.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1258 - BROMAZEPAM 3 MG	UNIAO QUIMI(DF)	0,110000	50.000,00

Lote 10: 1257 - BROMAZEPAM 6 MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 10.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1257 - BROMAZEPAM 6 MG	UNIAO QUIMI(DF)	0,210000	50.000,00

Lote 11: 1210 - CARBAMAZEPINA 200 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.. CNPJ: 20.590.555/0001-48.
 Valor Global: 30.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1210 - CARBAMAZEPINA 200 MG	UNIAO QUIMICA	0,200000	150.000,00

Lote 12: 1212 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 13.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1212 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	UNIAO QUIMI(DF)	13,990000	1.000,00

Lote 13: 1211 - CARBAMAZEPINA 400 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 04.372.020/0001-44.
 Valor Global: 7.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1211 - CARBAMAZEPINA 400 MG	teuto - 1037004720061	0,470000	15.000,00

Lote 14: 1213 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 11.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1213 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	BIOLAB / AC(SP)	0,370000	30.000,00

Lote 15: 1259 - CITALOPRAM 20 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 5.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

1259 - CITALOPRAM 20 MG	EMS(SP)	0,240000	24.000,00
-------------------------	---------	----------	-----------

Lote 17: 2149 - CLOMIPRAMINA 25 MG .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 10.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2149 - CLOMIPRAMINA 25 MG	NOVARTIS	1,080000	10.000,00

Lote 18: 1260 - CLONAZEPAM 0,5 MG .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.. CNPJ: 20.590.555/0001-48.
 Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1260 - CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	0,050000	100.000,00

Lote 19: 1261 - CLONAZEPAM 2 MG .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 12.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1261 - CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB-GO(GO)	0,050000	250.000,00

Lote 20: 1215 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL -GOTAS - FRASCO COM 20 ML .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 1.488,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1215 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL -GOTAS - FRASCO COM 20 ML	HIPOLABOR-M(MG)	1,860000	800,00

Lote 21: 2187 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 04.372.020/0001-44.
 Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2187 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	EMS - 1023510390050	0,560000	5.000,00

Lote 22: 1223 - CLORPROMAZINA 100 MG .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 28.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1223 - CLORPROMAZINA 100 MG	UNIAO QUIMI(DF)	0,280000	100.000,00

Lote 23: 1222 - CLORPROMAZINA 25 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1222 - CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA-S(SP)	0,240000	20.000,00

Lote 24: 1225 - CLORPROMAZINA 40/ML MG - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 2.476,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1225 - CLORPROMAZINA 40/ML MG - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	CRISTALIA	6,880000	360,00

Lote 27: 1244 - DIAZEPAM 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 3.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1244 - DIAZEPAM 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	SMT	0,760000	5.000,00

Lote 28: 1243 - DIAZEPAM 10 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 10.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1243 - DIAZEPAM 10 MG	LEGRAND/GER(SP)	0,070000	150.000,00

Lote 29: 1242 - DIAZEPAM 5MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1242 - DIAZEPAM 5MG	EMS SIGMA(SP)	0,070000	50.000,00

Lote 30: 2153 - DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.

CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global: 12.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2153 - DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	SPRINKLE	1,240000	10.000,00

Lote 31: 1263 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1263 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	ZYDUS	0,400000	10.000,00

Lote 32: 2155 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 6.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2155 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	ZYDUS	0,670000	10.000,00

Lote 33: 2191 - ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG/ML .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2191 - ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG/ML	GEOLAB-GO(GO)	0,460000	10.000,00

Lote 34: 2190 - ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
CNPJ: 70.158.555/0001-41.
Valor Global: 2.510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2190 - ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	GERMED	25,100000	100,00

Lote 35: 1245 - FENITOÍNA - 100 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1245 - FENITOÍNA - 100 MG	HIPOLABOR-M(MG)	0,140000	25.000,00

Lote 36: 1246 - FENOBARBITAL SÓDICO 100MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 19.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1246 - FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	UNIAO QUIMI(DF)	0,190000	100.000,00

Lote 37: 1247 - FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML- SOLUÇÃO ORAL - GOTAS .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 2.310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1247 - FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML- SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	UNIAO QUIMI(DF)	4,620000	500,00

Lote 38: 2159 - FENOBARBITAL SÓDICO 50 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA. CNPJ: 70.158.555/0001-41.
Valor Global: 21.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2159 - FENOBARBITAL SÓDICO 50 MG	SANOFI	0,430000	50.000,00

Lote 39: 1288 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1288 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIAO QUIMI(DF)	8,000000	100,00

Lote 40: 2161 - FLUOXETINA 10 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
CNPJ: 70.158.555/0001-41.
Valor Global: 4.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2161 - FLUOXETINA 10 MG	GERMED	0,430000	10.000,00

Lote 41: 1227 - FLUOXETINA 20 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1227 - FLUOXETINA 20 MG	MEDQUIMICA-(MG)	0,070000	30.000,00

Lote 42: 1264 - GABAPENTINA 300MG .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 2.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1264 - GABAPENTINA 300MG	BIOLAB SANU(SP)	0,550000	5.000,00

Lote 43: 1248 - HALOPERIDOL 1 MG .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 1.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1248 - HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	0,170000	10.000,00

Lote 44: 1250 - HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20 ML .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 2.202,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1250 - HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20 ML	UNIAO QUIMI(DF)	3,670000	600,00

Lote 45: 1249 - HALOPERIDOL 5 MG .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 26.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1249 - HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA-S(SP)	0,260000	100.000,00

Lote 46: 1251 - HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 875,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1251 - HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMI(DF)	1,750000	500,00

Lote 47: 1241 - HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 4.375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1241 - HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMI(DF)	8,750000	500,00

Lote 49: 1265 - IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1265 - IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	CRISTALIA-S(SP)	0,400000	5.000,00

Lote 51: 1162 - LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 200MG + 50 MG COMPRIMIDO .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.
 Valor Global: 8.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1162 - LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 200MG + 50 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	1,720000	5.000,00

Lote 52: 1161 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 250MG + 25 MG COMPRIMIDO .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 6.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1161 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 250MG + 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	1,330000	5.000,00

Lote 53: 1159 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.
 Valor Global: 7.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1159 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG	ACHE	1,470000	5.000,00

Lote 54: 1160 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG + 50 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.
 Valor Global: 18.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1160 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG + 50 MG	ROCHE'	3,780000	5.000,00

Lote 55: 2166 - LEVODROPROPIZINA 6 MG/ ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.
 Valor Global: 20.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2166 - LEVODROPROPIZINA 6 MG/ ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML	SUPERA	41,240000	500,00

Lote 56: 1269 - LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 9.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1269 - LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	11,800000	800,00

Lote 57: 1267 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 79.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1267 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG	HIPOLABOR-M(MG)	0,790000	100.000,00

Lote 58: 1268 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 13.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1268 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA-S(SP)	0,450000	30.000,00

Lote 60: 1271 - LORAZEPAM 2 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 04.372.020/0001-44.

Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1271 - LORAZEPAM 2 MG	germed/ems - 1058303600087	0,090000	5.000,00

Lote 61: 2194 - MEMANTINA SAL CLORIDRATO 10 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2194 - MEMANTINA SAL CLORIDRATO 10 MG	TEUTO	0,410000	5.000,00

Lote 62: 1272 - MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 139.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1272 - MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR-M(MG)	27,990000	5.000,00

Lote 63: 1231 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 04.372.020/0001-44.

Valor Global: 7.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1231 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	eurofarma - 1004309040068	0,390000	20.000,00

Lote 64: 1232 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 5.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1232 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG	RANBAXY	1,090000	5.000,00

Lote 65: 1235 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

CNPJ: 20.590.555/0001-48.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1235 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	RANBAXY	2,000000	5.000,00

Lote 66: 1273 - OXCARBAZEPINA 300MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.

CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global: 4.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1273 - OXCARBAZEPINA 300MG	MEDDLEY	0,870000	5.000,00

Lote 67: 2195 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500MG + 30MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2195 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500MG + 30MG	GEOLAB-GO(GO)	0,420000	5.000,00

Lote 68: 1275 - PAROXETINA CLORIDRATO 10 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.
 Valor Global: 15.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1275 - PAROXETINA CLORIDRATO 10 MG	EUROFARMA	3,120000	5.000,00

Lote 69: 1274 - PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
 CNPJ: 04.372.020/0001-44.
 Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1274 - PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	aurobindo - 1516700350032	0,300000	5.000,00

Lote 70: 2173 - PERICIAZINA 10 MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.
 Valor Global: 62.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2173 - PERICIAZINA 10 MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20 ML	SANOFI	12,520000	5.000,00

Lote 71: 1276 - PERICIAZINA 40 MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.
 Valor Global: 99.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1276 - PERICIAZINA 40 MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20 ML	SANOFI	19,950000	5.000,00

Lote 72: 1262 - PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1262 - PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMI(DF)	3,000000	5.000,00

Lote 73: 2176 - PIRACETAM 400MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.
 Valor Global: 3.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2176 - PIRACETAM 400MG	ACHE	0,750000	5.000,00

Lote 74: 8193 - PREGABALINA, 150 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.
 Valor Global: 2.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8193 - PREGABALINA, 150 MG	TEUTO	0,580000	5.000,00

Lote 75: 8194 - PREGABALINA, 75 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.

CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global: 2.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8194 - PREGABALINA, 75 MG	TEUTO	0,410000	5.000,00

Lote 76: 1279 - RISPERIDONA 1 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1279 - RISPERIDONA 1 MG	UNIAO QUIMI(DF)	0,090000	50.000,00

Lote 77: 1277 - RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSAGEM .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1277 - RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSAGEM	NOVA QUIMICA	16,000000	500,00

Lote 78: 1280 - RISPERIDONA 2 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1280 - RISPERIDONA 2 MG	UNIAO QUIMI(DF)	0,100000	100.000,00

Lote 79: 1278 - RISPERIDONA 3 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 1.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1278 - RISPERIDONA 3 MG	GEOLAB	0,230000	5.000,00

Lote 80: 2179 - SERTRALINA CLORIDRATO 25 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.

CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global: 2.820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2179 - SERTRALINA CLORIDRATO 25 MG	EUROFARMA	0,940000	3.000,00

Lote 81: 1281 - SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 04.372.020/0001-44.

Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1281 - SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	geolab - 1542302250101	0,140000	3.000,00

Lote 82: 1284 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 100 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 19.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1284 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 100 MG	UNIAO QUIMI(DF)	1,920000	10.000,00

Lote 83: 1282 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 10 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.
 Valor Global: 2.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1282 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 10 MG	VALEANT	0,590000	5.000,00

Lote 84: 1283 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 25 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.
 Valor Global: 5.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1283 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 25 MG	VALEANT	1,070000	5.000,00

Lote 85: 1286 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 50 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 4.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1286 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 50 MG	UNIAO QUIMI(DF)	0,970000	5.000,00

Lote 86: 2181 - TOPIRAMATO 100 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
 CNPJ: 20.590.555/0001-48.
 Valor Global: 930,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2181 - TOPIRAMATO 100 MG	NOVA QUIMICA	0,310000	3.000,00

Lote 87: 8195 - TOPIRAMATO 25 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8195 - TOPIRAMATO 25 MG	NOVA QUIMICA	0,120000	3.000,00

Lote 88: 8196 - TOPIRAMATO 50 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
 CNPJ: 20.590.555/0001-48.
 Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8196 - TOPIRAMATO 50 MG	NOVA QUIMICA	0,150000	3.000,00

Lote 89: 2182 - TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 16.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

2182 - TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG	HISPORLABOR	1,630000	10,000,00
-----------------------------------	-------------	----------	-----------

Lote 90: 2183 - TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2183 - TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	PRATI DONAD(PR)	0,240000	10,000,00

Lote 91: 2196 - TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Global: 326,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2196 - TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	HIPOLABOR	1,630000	200,00

Lote 92: 1254 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 100 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 3.496,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1254 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 100 ML	HIPOLABOR-M(MG)	4,370000	800,00

Lote 93: 1252 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 14.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1252 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG	BIOLAB SANU(SP)	0,280000	50,000,00

Lote 94: 1253 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 18.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1253 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG	BIOLAB SANU(SP)	0,600000	30,000,00

Lote 95: 2184 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 150 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 04.372.020/0001-44.
Valor Global: 4.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2184 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 150 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	geolab - 1542302500149	1,440000	3,000,00

Lote 96: 8198 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 75 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Global: 2.190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8198 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 75 MG	GEOLAB	0,730000	3,000,00

Lote 97: 2036 - ACEBROFILINA, 5 MG/ ML - XAROPE INFANTIL Frasco com 120 ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2036 - ACEBROFILINA, 5 MG/ ML - XAROPE INFANTIL Frasco com 120 ml	PRATI	4,800000	1.000,00

Lote 98: 1112 - ACICLOVIR, 200MG - COMPRIMIDO .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1112 - ACICLOVIR, 200MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	0,230000	3.000,00

Lote 99: 1109 - ACICLOVIR 50 MG/G-CREME .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 1.011,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1109 - ACICLOVIR 50 MG/G-CREME	PRATI	3,370000	300,00

Lote 100: 1003 - ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1003 - ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	BRASTERAPICA	0,050000	200.000,00

Lote 101: 1201 - ÁCIDO ASCÓRBICO - 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 30 ML SOLUÇÃO ORAL .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 1.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1201 - ÁCIDO ASCÓRBICO - 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 30 ML SOLUÇÃO ORAL	AIRELA	1,280000	1.000,00

Lote 102: 1202 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1202 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	NATULAB	0,150000	3.000,00

Lote 103: 1045 - ÁCIDO FÓLICO 5MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 7.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1045 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	0,050000	150.000,00

Lote 104: 797 - ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 1.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

797 - ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	GEOLAB-GO(GO)	0,900000	1.800,00
--	---------------	----------	----------

Lote 105: 796 - ALBENDAZOL 400MG .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 3.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
796 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONAD(PR)	0,380000	10.000,00

Lote 106: 798 - ALENDRONATO DE SODIO 70MG .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
 CNPJ: 04.372.020/0001-44.
 Valor Global: 810,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
798 - ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CELLERA - 1044002050010	0,270000	3.000,00

Lote 107: 1116 - ALOPURINOL 100MG .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1116 - ALOPURINOL 100MG	PRATI	0,170000	3.000,00

Lote 108: 989 - AMBROXOL 3 MG/ML SAL, CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.
 Valor Global: 1.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
989 - AMBROXOL 3 MG/ML SAL, CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	NATULAB	1,900000	1.000,00

Lote 109: 799 - AMBROXOL 6MG/ML SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO- 120ML- FRASCO COM 120 ML.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.
 Valor Global: 2.030,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
799 - AMBROXOL 6MG/ML SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO- 120ML- FRASCO COM 120 ML	FARMASE	2,030000	1.000,00

Lote 110: 992 - AMOXILINA 500MG.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 51.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
992 - AMOXILINA 500MG	UNICHEM(SP)	0,170000	300.000,00

Lote 111: 993 - AMOXILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 7.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
993 - AMOXILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	PRATI DONAD(PR)	2,460000	3.000,00

Lote 112: 802 - AMOXILINA ASSOCIADA COM CLAVULNATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 5.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
802 - AMOXILINA ASSOCIADA COM CLAVULNATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM	EMS	2,710000	2.000,00

Lote 113: 997 - ANLODIPINO BESILATO 5MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
997 - ANLODIPINO BESILATO 5MG	GEOLAB-GO(GO)	0,040000	150.000,00

Lote 114: 1001 - ATENOLOL 100 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Jose Nergino Sobreira.
 CNPJ: 63.478.895/0001-94.
 Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1001 - ATENOLOL 100 MG	MULTILAB	0,120000	50.000,00

Lote 115: 806 - ATENOLOL 25MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
 CNPJ: 04.372.020/0001-44.
 Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
806 - ATENOLOL 25MG	sandoz - 1004703630030	0,040000	100.000,00

Lote 116: 805 - ATENOLOL 50MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
805 - ATENOLOL 50MG	EMS(SP)	0,080000	100.000,00

Lote 117: 1118 - AZITROMICINA 200MG/5 ML - PÓ PARA SUSPENSÃO 900MG AZITROMICINA 200MG/5 ML - PÓ PARA SUSPENSÃ.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 9.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1118 - AZITROMICINA 200MG/5 ML - PÓ PARA SUSPENSÃO 900MG AZITROMICINA 200MG/5 ML - PÓ PARA SUSPENSÃ	PHARLAB	6,500000	1.500,00

Lote 118: 1002 - AZITROMICINA, 500MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 90.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1002 - AZITROMICINA, 500MG	MEDQUIMICA-(MG)	0,900000	100.000,00

Lote 119: 1006 - CAPTOPRIL 25 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1006 - CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB-GO(GO)	0,040000	100.000,00

Lote 120: 1008 - CARVEDILOL 12,5 MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1008 - CARVEDILOL 12,5 MG	LEGRAND	0,140000	10.000,00

Lote 121: 1010 - CARVEDILOL 25 MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1010 - CARVEDILOL 25 MG	ZYDUS/NIKKH(RJ)	0,160000	10.000,00

Lote 122: 1131 - CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1131 - CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	MULTILAB	0,080000	10.000,00

Lote 123: 1011 - CARVEDILOL 6,25 MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1011 - CARVEDILOL 6,25 MG	MULTILAB	0,090000	10.000,00

Lote 124: 1016 - CEFALEXINA, 60MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 5.830,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1016 - CEFALEXINA, 60MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	ABL(GO)	5,830000	1.000,00

Lote 125: 1013 - CEFALEXINA 500MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 41.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1013 - CEFALEXINA 500MG	ABL	0,410000	100.000,00

Lote 126: 1204 - CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 5.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1204 - CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	0,290000	20.000,00

Lote 127: 1203 - CETOCONAZOL 20 MG/G -CREME TÓPICO - 30G.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 3.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1203 - CETOCONAZOL 20 MG/G -CREME TÓPICO - 30G	BRASTERAPICA	3,550000	1.000,00

Lote 128: 2054 - CINARIZINA 25 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.

CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global: 1.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2054 - CINARIZINA 25 MG	RANBAXY	0,340000	3.000,00

Lote 129: 2055 - CINARIZINA 75 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Jose Nergino Sobreira.

CNPJ: 63.478.895/0001-94.

Valor Global: 13.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2055 - CINARIZINA 75 MG	NEOQUIMICA	0,460000	30.000,00

Lote 130: 1021 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1021 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	PRATI DONAD(PR)	0,300000	50.000,00

Lote 131: 1205 - CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 04.372.020/0001-44.

Valor Global: 5.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1205 - CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	nova quimica - 1058307180023	0,340000	15.000,00

Lote 132: 2058 - CLORAFENICOL ASSOCIADO A LIDOCAÍNA CLORIDRATO 25MG +30 MG/ML- SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO COM .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 9.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2058 - CLORAFENICOL ASSOCIADO A LIDOCAÍNA CLORIDRATO 25MG +30 MG/ML- SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO COM	NEO QUIMICA	30,000000	300,00

Lote 133: 1024 - DEXAMETASONA 0,1% CREME -15G.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 04.372.020/0001-44.

Valor Global: 2.106,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1024 - DEXAMETASONA 0,1% CREME -15G	SANVAL - 1071402490023	1,170000	1.800,00

Lote 134: 1151 - DEXAMETASONA 4 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 5.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1151 - DEXAMETASONA 4 MG	LEGRAND	0,260000	20.000,00

Lote 135: 1190 - DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA. CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global: 2.310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1190 - DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120ML	NATULAB	1,540000	1.500,00

Lote 136: 2136 - DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 2MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2136 - DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 2MG	GEOLAB	0,080000	20.000,00

Lote 137: 1189 - DEXCLOFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.

CNPJ: 23.312.871/0001-46.

Valor Global: 30.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1189 - DEXCLOFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM	PRATI DONADUZZI	15,000000	2.000,00

Lote 138: 2063 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2063 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	CIMED(MG)	0,060000	50.000,00

Lote 139: 1026 - DIGOXINA 0,25MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1026 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	0,150000	30.000,00

Lote 140: 8188 - DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML - XAROPE 100ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.292,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8188 - DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML - XAROPE 100ML	FARMACE	1,910000	1.200,00

Lote 141: 1029 - DIPIRONA SÓDICA 500MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 6.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1029 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	EMS(SP)	0,130000	50.000,00

Lote 142: 2068 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 10 ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2068 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 10 ML	FARMACE	1,120000	2.000,00

Lote 143: 8150 - DROPROPIZINA 1,5 MG/ML - XAROPE 120ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.

CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global: 1.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8150 - DROPROPIZINA 1,5 MG/ML - XAROPE 120ML	ELOFAR	11,600000	100,00

Lote 144: 8151 - DROPROPIZINA 3 MG/ML - XAROPE 120ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8151 - DROPROPIZINA 3 MG/ML - XAROPE 120ML	NEO QUIMICA	12,000000	100,00

Lote 145: 1030 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1030 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	MEDQUIMICA-(MG)	0,040000	30.000,00

Lote 146: 2122 - ENALAPRIL MALEATO, 20 MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2122 - ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	VITAMEDIC	0,070000	100.000,00

Lote 147: 1106 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333MG/ML - SOLUÇÃO ORAL-FR.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 7.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1106 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333MG/ML - SOLUÇÃO ORAL- FR	MEDQUIMICA	7,300000	1.000,00

Lote 148: 2139 - ESPIRONOLACTONA 25MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2139 - ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS(SP)	0,140000	15.000,00

Lote 149: 2129 - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 19.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2129 - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	SANVAL(SP)	9,770000	2.000,00

Lote 150: 2080 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 19.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2080 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G	CIFARMA-GO(GO)	0,970000	20.000,00

Lote 151: 1200 - FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 20ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.538.476/0001-34.
Valor Global: 1.090,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1200 - FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 20ML	HIPOLABOR	5,450000	200,00

Lote 152: 1036 - FLUCONAZOL, 150 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 5.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1036 - FLUCONAZOL, 150 MG	MEDQUIMICA-(MG)	0,510000	10.000,00

Lote 153: 1152 - FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1152 - FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M(MG)	0,050000	100.000,00

Lote 154: 1037 - GLIBENCLAMIDA 5MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1037 - GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA-(MG)	0,030000	100.000,00

Lote 155: 8152 - HELIX 7MG/ML, XAROPE .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.538.476/0001-34.
Valor Global: 15.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8152 - HELIX 7MG/ML, XAROPE	NATULAB	10,200000	1.500,00

Lote 156: 1038 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

1038 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA-(MG)	0,030000	120.000,00
-------------------------------	-----------------	----------	------------

Lote 157: 2083 - HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2083 - HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	PHARLAB	0,120000	10.000,00

Lote 158: 1048 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML- SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML SUSPENSÃO ORAL .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 2.530,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1048 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML- SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	2,530000	1.000,00

Lote 159: 1039 - IBUPROFENO 300MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 04.372.020/0001-44.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1039 - IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC - 103920065018	0,120000	10.000,00

Lote 160: 1042 - IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1042 - IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML	GEOLAB	1,350000	500,00

Lote 161: 1041 - IBUPROFENO 600MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1041 - IBUPROFENO 600MG	MULTILAB-RS(RS)	0,160000	20.000,00

Lote 162: 1155 - IMUNOGLOBULINA HUMANA , ANTI-RHO (D), 300 MCG -SOLUÇÃO INJETAVEL .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 37.333,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1155 - IMUNOGLOBULINA HUMANA , ANTI-RHO (D), 300 MCG -SOLUÇÃO INJETAVEL	BOEHRINGER	373,330000	100,00

Lote 163: 1004 - IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

CNPJ: 20.590.555/0001-48.

Valor Global: 110,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1004 - IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO	HIPOLABOR	1,100000	100,00

Lote 164: 2130 - IVERMECTINA 6MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
 CNPJ: 04.372.020/0001-44.
 Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2130 - IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC - 1039201670039	0,800000	10.000,00

Lote 165: 1136 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELEIA - 20G.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
 CNPJ: 20.590.555/0001-48.
 Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1136 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELEIA - 20G	PHARLAB	2,500000	300,00

Lote 166: 8153 - LOPERAMIDA 2 MG.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.
 CNPJ: 23.312.871/0001-46.
 Valor Global: 50,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8153 - LOPERAMIDA 2 MG	GLOBO	0,500000	100,00

Lote 167: 1044 - LORATADINA 10 MG.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1044 - LORATADINA 10 MG	VITAMEDIC L(RS)	0,120000	50.000,00

Lote 168: 1043 - LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
 CNPJ: 20.590.555/0001-48.
 Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1043 - LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML	MARIOL	2,500000	1.800,00

Lote 169: 1072 - LOSARTANA POTÁSSICA 100MG.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
 CNPJ: 04.372.020/0001-44.
 Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1072 - LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	EMS - 1023508100180	0,300000	20.000,00

Lote 170: 1188 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 10.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1188 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	GEOLAB-GO(GO)	0,070000	150.000,00

Lote 171: 2098 - MELOXICAM 15 MG.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
 CNPJ: 20.590.555/0001-48.
 Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

2098 - MELOXICAM 15 MG	PHARLAB	0,080000	5.000,00
------------------------	---------	----------	----------

Lote 172: 2099 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2099 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	MERCK(RJ)	0,080000	100.000,00

Lote 173: 1055 - METFORMINA CLORIDRATO, 850MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1055 - METFORMINA CLORIDRATO, 850MG	MERCK(RJ)	0,080000	100.000,00

Lote 174: 1104 - METILDOPA 250MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 4.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1104 - METILDOPA 250MG	SANVAL(SP)	0,410000	10.000,00

Lote 175: 1056 - METILDOPA 500MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.538.476/0001-34.
Valor Global: 8.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1056 - METILDOPA 500MG	EMS	0,870000	10.000,00

Lote 176: 1059 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
CNPJ: 20.590.555/0001-48.
Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1059 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	BELFAR	0,090000	10.000,00

Lote 177: 1058 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.538.476/0001-34.
Valor Global: 1.032,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1058 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	MARIOL	1,290000	800,00

Lote 178: 8154 - METRONIDAZOL 400 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8154 - METRONIDAZOL 400 MG	NOVA QUIMIM(SP)	0,240000	15.000,00

Lote 179: 1051 - METRONIDAZOL 100MG/G - CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - 50G.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 4.368,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1051 - METRONIDAZOL 100MG/G - CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - 50G	PRATI DONAD(PR)	5,460000	800,00

Lote 180: 2102 - METRONIDAZOL ASSOCIADO COM NISTATINA 100 MG + 20.000 UI/G, CREME VAGINAL - 50G.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.
 Valor Global: 5.912,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2102 - METRONIDAZOL ASSOCIADO COM NISTATINA 100 MG + 20.000 UI/G, CREME VAGINAL - 50G	PRATI	7,390000	800,00

Lote 181: 2104 - NEOMICINA ASSOCIADA A BACITRACINA 5 MG + 250UI/G POMADA - 15G.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.
 Valor Global: 5.094,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2104 - NEOMICINA ASSOCIADA A BACITRACINA 5 MG + 250UI/G POMADA - 15G	PRATI	2,830000	1.800,00

Lote 182: 1067 - NIFEDIPINO 10MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 3.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1067 - NIFEDIPINO 10MG	NEOQUIMICA	0,340000	10.000,00

Lote 183: 1068 - NIFEDIPINO 20MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1068 - NIFEDIPINO 20MG	MEDQUIMICA	0,160000	10.000,00

Lote 184: 1061 - NIMESULIDA, 100MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
 CNPJ: 20.590.555/0001-48.
 Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1061 - NIMESULIDA, 100MG	GLOBO	0,100000	30.000,00

Lote 185: 1063 - NIMESULIDA 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 1.672,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1063 - NIMESULIDA 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	GEOLAB	2,090000	800,00

Lote 186: 8184 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - 60G.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 2.628,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8184 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - 60G	GREENFARMA-(GO)	4,380000	600,00

Lote 187: 8183 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME - 60G .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.

CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global: 2.574,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8183 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME - 60G	NOVA QUIMICA	8,580000	300,00

Lote 188: 2107 - NITROFURANTOÍNA 100 MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.

CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2107 - NITROFURANTOÍNA 100 MG	TEUTO	0,690000	5.000,00

Lote 189: 2396 - NORFLOXACINO 400 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 04.372.020/0001-44.

Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2396 - NORFLOXACINO 400 MG	GLOBO - 1053501640017	0,480000	15.000,00

Lote 190: 1069 - OMEPRAZOL 20 MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

CNPJ: 20.590.555/0001-48.

Valor Global: 18.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1069 - OMEPRAZOL 20 MG	CIFARMA	0,120000	150.000,00

Lote 191: 1287 - PARACETAMOL 100MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1287 - PARACETAMOL 100MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	NATULAB	1,200000	1.000,00

Lote 192: 2126 - PARACETAMOL, 750MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

CNPJ: 20.590.555/0001-48.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2126 - PARACETAMOL, 750MG	GLOBO	0,120000	10.000,00

Lote 193: 2108 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50 MG +125MG + 30MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 04.372.020/0001-44.

Valor Global: 1.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2108 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA.	CELLERA - 1044001900010	0,170000	10.000,00

300MG + 50 MG +125MG + 30MG			
-----------------------------	--	--	--

Lote 194: 2131 - PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO -100ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 249,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2131 - PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO -100ML	NATIVITA	2,490000	100,00

Lote 195: 2132 - PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO -100ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 629,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2132 - PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO -100ML	NATIVITA	6,290000	100,00

Lote 196: 2138 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 60 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 3.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2138 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 60 ML	HIPOLABOR-M(MG)	4,550000	800,00

Lote 197: 2110 - PROPANOLOL CLORIDRATO 40 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 04.372.020/0001-44.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2110 - PROPANOLOL CLORIDRATO 40 MG	OSORIO - 1050400510024	0,030000	100.000,00

Lote 198: 1108 - PROPATILNITRATO 10 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.

CNPJ: 23.312.871/0001-46.

Valor Global: 2.370,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1108 - PROPATILNITRATO 10 MG	FARMOQUIMICA	0,790000	3.000,00

Lote 199: 1077 - RANITIDINA CLORIDRATO 150MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.

CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global: 4.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1077 - RANITIDINA CLORIDRATO 150MG	EUOFARMA	1,360000	3.000,00

Lote 200: 8185 - ROSUVASTATINA, CALCICA 10MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8185 - ROSUVASTATINA, CALCICA 10MG	NOVA QUIMICA	0,200000	3.000,00

Lote 201: 8186 - SACCHAROMYCES BOULARDII 17 100MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
 CNPJ: 04.372.020/0001-44.
 Valor Global: 449,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8186 - SACCHAROMYCES BOULARDII 17 100MG	LEGRAND - 1023504200016	4,490000	100,00

Lote 202: 1079 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 1.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1079 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G	NATULAB	0,740000	2.000,00

Lote 203: 1083 - SECNIDAZOL 1.000 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 20.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1083 - SECNIDAZOL 1.000 MG	PHARLAB	1,370000	15.000,00

Lote 204: 2114 - SIMETICONA 75 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 10ML .

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 2.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2114 - SIMETICONA 75 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 10ML	HIPOLABOR	1,270000	2.000,00

Lote 205: 1084 - SINVASTATINA 20MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1084 - SINVASTATINA 20MG	SANDOZ(SP)	0,080000	10.000,00

Lote 206: 1088 - SINVASTATINA 40MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
 CNPJ: 04.372.020/0001-44.
 Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1088 - SINVASTATINA 40MG	PHALAB - 141070108106	0,160000	50.000,00

Lote 207: 8187 - SULFADIAZINA DE PRATA, 10 MG/G - CREME 30G.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Jose Nergino Sobreira.
 CNPJ: 63.478.895/0001-94.
 Valor Global: 4.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8187 - SULFADIAZINA DE PRATA, 10 MG/G - CREME 30G	NATIVITA	4,900000	1.000,00

Lote 208: 1090 - SULFAMETAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 3.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1090 - SULFAMETAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	EMS	3,790000	1.000,00

Lote 209: 1199 - SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 30 ML.

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1199 - SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 30 ML	NATULAB	0,900000	1.000,00

Lote 210: 1092 - SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
CNPJ: 20.590.555/0001-48.
Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1092 - SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	PHARMASCIENSE	0,040000	100.000,00

Lote 211: 2118 - TETRACICLINA ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B 25MG + 12,5MG/6 - CREME VAGINAL - 45G.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 24.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2118 - TETRACICLINA ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B 25MG + 12,5MG/6 - CREME VAGINAL - 45G	MEDQUIMICA	80,000000	300,00

Lote 212: 1095 - VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Global: 2.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1095 - VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120ML	MEDQUIMICA	2,920000	1.000,00

Lote 213: 1206 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B6.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
CNPJ: 20.590.555/0001-48.
Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1206 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B6	VITAMED	0,040000	10.000,00

MARTINS, 14 de outubro de 2021

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:5B3AEFAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 91018/2021**

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 91018/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91018/2021, cujo objeto trata da aquisição Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual aquisição de Medicamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

RESULTADO:

Lote 1: 1256 - ALPRAZOLAM 0,50 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 1.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1256 - ALPRAZOLAM 0,50 MG	NOVA QUIMICA	0,070000	24.000,00

Lote 2: 1255 - ALPRAZOLAM 1 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1255 - ALPRAZOLAM 1 MG	NOVA QUIMICA	0,050000	10.000,00

Lote 3: 2145 - ALPRAZOLAM 2 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 3.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2145 - ALPRAZOLAM 2 MG	NOVA QUIMICA	0,130000	24.000,00

Lote 4: 2146 - ALPRAZOLAM 0,25 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

CNPJ: 20.590.555/0001-48.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2146 - ALPRAZOLAM 0,25 MG	EMS	0,100000	10.000,00

Lote 5: 1217 - AMITRIPILINA CLORIDRATO 25 MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 10.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1217 - AMITRIPILINA CLORIDRATO 25 MG	BRAINFARMA(GO)	0,070000	150.000,00

Lote 6: 2197 - AMITRIPILINA CLORIDRATO 75 MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 4.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2197 - AMITRIPILINA CLORIDRATO 75 MG	CRISTALIA	0,410000	10.000,00

Lote 8: 1220 - BIPERIDENO 2 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 20.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1220 - BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA-S(SP)	0,200000	100.000,00

Lote 9: 1258 - BROMAZEPAM 3 MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 5.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1258 - BROMAZEPAM 3 MG	UNIAO QUIMI(DF)	0,110000	50.000,00

Lote 10: 1257 - BROMAZEPAM 6 MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 10.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1257 - BROMAZEPAM 6 MG	UNIAO QUIMI(DF)	0,210000	50.000,00

Lote 11: 1210 - CARBAMAZEPINA 200 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.. CNPJ: 20.590.555/0001-48.
 Valor Global: 30.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1210 - CARBAMAZEPINA 200 MG	UNIAO QUIMICA	0,200000	150.000,00

Lote 12: 1212 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 13.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1212 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	UNIAO QUIMI(DF)	13,990000	1.000,00

Lote 13: 1211 - CARBAMAZEPINA 400 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
 CNPJ: 04.372.020/0001-44.
 Valor Global: 7.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1211 - CARBAMAZEPINA 400 MG	teuto - 1037004720061	0,470000	15.000,00

Lote 14: 1213 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 11.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1213 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	BIOLAB / AC(SP)	0,370000	30.000,00

Lote 15: 1259 - CITALOPRAM 20 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 5.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1259 - CITALOPRAM 20 MG	EMS(SP)	0,240000	24.000,00

Lote 17: 2149 - CLOMIPRAMINA 25 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 10.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2149 - CLOMIPRAMINA 25 MG	NOVARTIS	1,080000	10.000,00

Lote 18: 1260 - CLONAZEPAM 0,5 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
 CNPJ: 20.590.555/0001-48.
 Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1260 - CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	0,050000	100.000,00

Lote 19: 1261 - CLONAZEPAM 2 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 12.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1261 - CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB-GO(GO)	0,050000	250.000,00

Lote 20: 1215 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL -GOTAS - FRASCO COM 20 ML .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 1.488,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1215 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL -GOTAS - FRASCO COM 20 ML	HIPOLABOR-M(MG)	1,860000	800,00

Lote 21: 2187 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 04.372.020/0001-44.
Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2187 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	EMS - 1023510390050	0,560000	5.000,00

Lote 22: 1223 - CLORPROMAZINA 100 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 28.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1223 - CLORPROMAZINA 100 MG	UNIAO QUIMI(DF)	0,280000	100.000,00

Lote 23: 1222 - CLORPROMAZINA 25 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1222 - CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA-S(SP)	0,240000	20.000,00

Lote 24: 1225 - CLORPROMAZINA 40/ML MG - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Global: 2.476,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1225 - CLORPROMAZINA 40/ML MG - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	CRISTALIA	6,880000	360,00

Lote 27: 1244 - DIAZEPAM 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Global: 3.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1244 - DIAZEPAM 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SMT	0,760000	5.000,00

Lote 28: 1243 - DIAZEPAM 10 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 10.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1243 - DIAZEPAM 10 MG	LEGRAND/GER(SP)	0,070000	150.000,00

Lote 29: 1242 - DIAZEPAM 5MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1242 - DIAZEPAM 5MG	EMS SIGMA(SP)	0,070000	50.000,00

Lote 30: 2153 - DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.
 Valor Global: 12.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2153 - DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	SPRINKLE	1,240000	10.000,00

Lote 31: 1263 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1263 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	ZYDUS	0,400000	10.000,00

Lote 32: 2155 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 6.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2155 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	ZYDUS	0,670000	10.000,00

Lote 33: 2191 - ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG/ML .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2191 - ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG/ML	GEOLAB-GO(GO)	0,460000	10.000,00

Lote 34: 2190 - ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.
 Valor Global: 2.510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2190 - ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	GERMED	25,100000	100,00

Lote 35: 1245 - FENITOÍNA - 100 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

1245 - FENITOÍNA - 100 MG	HIPOLABOR-M(MG)	0,140000	25.000,00
---------------------------	-----------------	----------	-----------

Lote 36: 1246 - FENOBARBITAL SÓDICO 100MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 19.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1246 - FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	UNIAO QUIMI(DF)	0,190000	100.000,00

Lote 37: 1247 - FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML- SOLUÇÃO ORAL - GOTAS .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 2.310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1247 - FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML- SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	UNIAO QUIMI(DF)	4,620000	500,00

Lote 38: 2159 - FENOBARBITAL SÓDICO 50 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.

CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global: 21.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2159 - FENOBARBITAL SÓDICO 50 MG	SANOFI	0,430000	50.000,00

Lote 39: 1288 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1288 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIAO QUIMI(DF)	8,000000	100,00

Lote 40: 2161 - FLUOXETINA 10 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA. CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global: 4.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2161 - FLUOXETINA 10 MG	GERMED	0,430000	10.000,00

Lote 41: 1227 - FLUOXETINA 20 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1227 - FLUOXETINA 20 MG	MEDQUIMICA-(MG)	0,070000	30.000,00

Lote 42: 1264 - GABAPENTINA 300MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 2.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1264 - GABAPENTINA 300MG	BIOLAB SANU(SP)	0,550000	5.000,00

Lote 43: 1248 - HALOPERIDOL 1 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 1.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1248 - HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	0,170000	10.000,00

Lote 44: 1250 - HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20 ML .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 2.202,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1250 - HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20 ML	UNIAO QUIMI(DF)	3,670000	600,00

Lote 45: 1249 - HALOPERIDOL 5 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 26.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1249 - HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA-S(SP)	0,260000	100.000,00

Lote 46: 1251 - HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 875,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1251 - HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMI(DF)	1,750000	500,00

Lote 47: 1241 - HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 4.375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1241 - HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMI(DF)	8,750000	500,00

Lote 49: 1265 - IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1265 - IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	CRISTALIA-S(SP)	0,400000	5.000,00

Lote 51: 1162 - LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 200MG + 50 MG COMPRIMIDO .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.
 Valor Global: 8.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1162 - LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 200MG + 50 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	1,720000	5.000,00

Lote 52: 1161 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 250MG + 25 MG COMPRIMIDO .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 6.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1161 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 250MG + 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	1,330000	5.000,00

Lote 53: 1159 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.

CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global: 7.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1159 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG	ACHE	1,470000	5.000,00

Lote 54: 1160 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG + 50 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.

CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global: 18.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1160 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG + 50 MG	ROCHE'	3,780000	5.000,00

Lote 55: 2166 - LEVODROPROPIZINA 6 MG/ ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA. CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global: 20.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2166 - LEVODROPROPIZINA 6 MG/ ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML	SUPERA	41,240000	500,00

Lote 56: 1269 - LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 9.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1269 - LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	11,800000	800,00

Lote 57: 1267 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 79.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1267 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	HIPOLABOR-M(MG)	0,790000	100.000,00

Lote 58: 1268 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 13.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1268 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CRISTALIA-S(SP)	0,450000	30.000,00

Lote 60: 1271 - LORAZEPAM 2 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 04.372.020/0001-44.

Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1271 - LORAZEPAM 2 MG	germed/ems - 1058303600087	0,090000	5.000,00

Lote 61: 2194 - MEMANTINA SAL CLORIDRATO 10 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2194 - MEMANTINA SAL CLORIDRATO 10 MG	TEUTO	0,410000	5.000,00

Lote 62: 1272 - MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 139.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1272 - MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR-M(MG)	27,990000	5.000,00

Lote 63: 1231 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 04.372.020/0001-44.

Valor Global: 7.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1231 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	eurofarma - 1004309040068	0,390000	20.000,00

Lote 64: 1232 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 5.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1232 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG	RANBAXY	1,090000	5.000,00

Lote 65: 1235 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

CNPJ: 20.590.555/0001-48.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1235 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	RANBAXY	2,000000	5.000,00

Lote 66: 1273 - OXCARBAZEPINA 300MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.

CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global: 4.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1273 - OXCARBAZEPINA 300MG	MEDDLEY	0,870000	5.000,00

Lote 67: 2195 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500MG + 30MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2195 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500MG + 30MG	GEOLAB-GO(GO)	0,420000	5.000,00

Lote 68: 1275 - PAROXETINA CLORIDRATO 10 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.

CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global: 15.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1275 - PAROXETINA CLORIDRATO 10 MG	EUROFARMA	3,120000	5.000,00

Lote 69: 1274 - PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 04.372.020/0001-44.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1274 - PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	aurobindo - 1516700350032	0,300000	5.000,00

Lote 70: 2173 - PERICIAZINA 10 MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20 ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.

CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global: 62.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2173 - PERICIAZINA 10 MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20 ML	SANOFI	12,520000	5.000,00

Lote 71: 1276 - PERICIAZINA 40 MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20 ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.

CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global: 99.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1276 - PERICIAZINA 40 MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20 ML	SANOFI	19,950000	5.000,00

Lote 72: 1262 - PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1262 - PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMI(DF)	3,000000	5.000,00

Lote 73: 2176 - PIRACETAM 400MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.

CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global: 3.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2176 - PIRACETAM 400MG	ACHE	0,750000	5.000,00

Lote 74: 8193 - PREGABALINA, 150 MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.

CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global: 2.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8193 - PREGABALINA, 150 MG	TEUTO	0,580000	5.000,00

Lote 75: 8194 - PREGABALINA, 75 MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.

CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global: 2.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8194 - PREGABALINA, 75 MG	TEUTO	0,410000	5.000,00

Lote 76: 1279 - RISPERIDONA 1 MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1279 - RISPERIDONA 1 MG	UNIAO QUIMI(DF)	0,090000	50.000,00

Lote 77: 1277 - RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSAGEM .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1277 - RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSAGEM	NOVA QUIMICA	16,000000	500,00

Lote 78: 1280 - RISPERIDONA 2 MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1280 - RISPERIDONA 2 MG	UNIAO QUIMI(DF)	0,100000	100.000,00

Lote 79: 1278 - RISPERIDONA 3 MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 1.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1278 - RISPERIDONA 3 MG	GEOLAB	0,230000	5.000,00

Lote 80: 2179 - SERTRALINA CLORIDRATO 25 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.

CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global: 2.820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2179 - SERTRALINA CLORIDRATO 25 MG	EUROFARMA	0,940000	3.000,00

Lote 81: 1281 - SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 04.372.020/0001-44.

Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1281 - SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	geolab - 1542302250101	0,140000	3.000,00

Lote 82: 1284 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 100 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 19.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1284 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 100 MG	UNIAO QUIMI(DF)	1,920000	10.000,00

Lote 83: 1282 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 10 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA. CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global: 2.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1282 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 10 MG	VALEANT	0,590000	5.000,00

Lote 84: 1283 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 25 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA. CNPJ: 70.158.555/0001-41.
Valor Global: 5.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1283 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 25 MG	VALEANT	1,070000	5.000,00

Lote 85: 1286 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 50 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 4.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1286 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 50 MG	UNIAO QUIMI(DF)	0,970000	5.000,00

Lote 86: 2181 - TOPIRAMATO 100 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
CNPJ: 20.590.555/0001-48.
Valor Global: 930,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2181 - TOPIRAMATO 100 MG	NOVA QUIMICA	0,310000	3.000,00

Lote 87: 8195 - TOPIRAMATO 25 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8195 - TOPIRAMATO 25 MG	NOVA QUIMICA	0,120000	3.000,00

Lote 88: 8196 - TOPIRAMATO 50 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
CNPJ: 20.590.555/0001-48.
Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8196 - TOPIRAMATO 50 MG	NOVA QUIMICA	0,150000	3.000,00

Lote 89: 2182 - TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Global: 16.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2182 - TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG	HISPORLABOR	1,630000	10.000,00

Lote 90: 2183 - TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2183 - TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	PRATI DONAD(PR)	0,240000	10.000,00

Lote 91: 2196 - TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Global: 326,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2196 - TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	HIPOLABOR	1,630000	200,00

Lote 92: 1254 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 100 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 3.496,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1254 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 100 ML	HIPOLABOR-M(MG)	4,370000	800,00

Lote 93: 1252 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 14.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1252 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG	BIOLAB SANU(SP)	0,280000	50.000,00

Lote 94: 1253 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 18.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1253 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG	BIOLAB SANU(SP)	0,600000	30.000,00

Lote 95: 2184 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 150 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 04.372.020/0001-44.
Valor Global: 4.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2184 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 150 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	geolab - 1542302500149	1,440000	3.000,00

Lote 96: 8198 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 75 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Global: 2.190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8198 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 75 MG	GEOLAB	0,730000	3.000,00

Lote 97: 2036 - ACEBROFILINA, 5 MG/ ML - XAROPE INFANTIL Frasco com 120 ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.538.476/0001-34.
Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2036 - ACEBROFILINA, 5 MG/ ML - XAROPE INFANTIL Frasco com 120 ml	PRATI	4,800000	1.000,00

Lote 98: 1112 - ACICLOVIR, 200MG - COMPRIMIDO .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Global: 690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1112 - ACICLOVIR, 200MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	0,230000	3.000,00

Lote 99: 1109 - ACICLOVIR 50 MG/G-CREME .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 1.011,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1109 - ACICLOVIR 50 MG/G-CREME	PRATI	3,370000	300,00

Lote 100: 1003 - ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1003 - ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	BRASTERAPICA	0,050000	200.000,00

Lote 101: 1201 - ÁCIDO ASCÓRBICO - 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 30 ML SOLUÇÃO ORAL .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 1.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1201 - ÁCIDO ASCÓRBICO - 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 30 ML SOLUÇÃO ORAL	AIRELA	1,280000	1.000,00

Lote 102: 1202 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1202 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	NATULAB	0,150000	3.000,00

Lote 103: 1045 - ÁCIDO FÓLICO 5MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 7.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1045 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	0,050000	150.000,00

Lote 104: 797 - ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 1.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
797 - ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	GEOLAB-GO(GO)	0,900000	1.800,00

Lote 105: 796 - ALBENDAZOL 400MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 3.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
796 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONAD(PR)	0,380000	10.000,00

Lote 106: 798 - ALENDRONATO DE SODIO 70MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 04.372.020/0001-44.
 Valor Global: 810,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
798 - ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CELLERA - 1044002050010	0,270000	3.000,00

Lote 107: 1116 - ALOPURINOL 100MG.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1116 - ALOPURINOL 100MG	PRATI	0,170000	3.000,00

Lote 108: 989 - AMBROXOL 3 MG/ML SAL, CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.
 Valor Global: 1.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
989 - AMBROXOL 3 MG/ML SAL, CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	NATULAB	1,900000	1.000,00

Lote 109: 799 - AMBROXOL 6MG/ML SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO- 120ML- FRASCO COM 120 ML.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.
 Valor Global: 2.030,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
799 - AMBROXOL 6MG/ML SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO- 120ML- FRASCO COM 120 ML	FARMASE	2,030000	1.000,00

Lote 110: 992 - AMOXILINA 500MG.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 51.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
992 - AMOXILINA 500MG	UNICHEM(SP)	0,170000	300.000,00

Lote 111: 993 - AMOXILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 7.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
993 - AMOXILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	PRATI DONAD(PR)	2,460000	3.000,00

Lote 112: 802 - AMOXILINA ASSOCIADA COM CLAVULNATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 5.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
802 - AMOXILINA ASSOCIADA COM CLAVULNATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM	EMS	2,710000	2.000,00

Lote 113: 997 - ANLODIPINO BESILATO 5MG.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
997 - ANLODIPINO BESILATO 5MG	GEOLAB-GO(GO)	0,040000	150.000,00

Lote 114: 1001 - ATENOLOL 100 MG.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Jose Nergino Sobreira.
CNPJ: 63.478.895/0001-94.
Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1001 - ATENOLOL 100 MG	MULTILAB	0,120000	50.000,00

Lote 115: 806 - ATENOLOL 25MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 04.372.020/0001-44.
Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
806 - ATENOLOL 25MG	sandoz - 1004703630030	0,040000	100.000,00

Lote 116: 805 - ATENOLOL 50MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
805 - ATENOLOL 50MG	EMS(SP)	0,080000	100.000,00

Lote 117: 1118 - AZITROMICINA 200MG/5 ML - PÓ PARA SUSPENSÃO 900MG AZITROMICINA 200MG/5 ML - PÓ PARA SUSPENSÃ.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI. CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 9.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1118 - AZITROMICINA 200MG/5 ML - PÓ PARA SUSPENSÃO 900MG AZITROMICINA 200MG/5 ML - PÓ PARA SUSPENSÃ	PHARLAB	6,500000	1.500,00

Lote 118: 1002 - AZITROMICINA, 500MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 90.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1002 - AZITROMICINA, 500MG	MEDQUIMICA-(MG)	0,900000	100.000,00

Lote 119: 1006 - CAPTOPRIL 25 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1006 - CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB-GO(GO)	0,040000	100.000,00

Lote 120: 1008 - CARVEDILOL 12,5 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.
Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1008 - CARVEDILOL 12,5 MG	LEGRAND	0,140000	10.000,00

Lote 121: 1010 - CARVEDILOL 25 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1010 - CARVEDILOL 25 MG	ZYDUS/NIKKH(RJ)	0,160000	10.000,00

Lote 122: 1131 - CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1131 - CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	MULTILAB	0,080000	10.000,00

Lote 123: 1011 - CARVEDILOL 6,25 MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1011 - CARVEDILOL 6,25 MG	MULTILAB	0,090000	10.000,00

Lote 124: 1016 - CEFALEXINA, 60MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DrogaFonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 5.830,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1016 - CEFALEXINA, 60MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	ABL(GO)	5,830000	1.000,00

Lote 125: 1013 - CEFALEXINA 500MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 41.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1013 - CEFALEXINA 500MG	ABL	0,410000	100.000,00

Lote 126: 1204 - CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DrogaFonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 5.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1204 - CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	0,290000	20.000,00

Lote 127: 1203 - CETOCONAZOL 20 MG/G -CREME TÓPICO - 30G.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 3.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1203 - CETOCONAZOL 20 MG/G -CREME TÓPICO - 30G	BRASTERAPICA	3,550000	1.000,00

Lote 128: 2054 - CINARIZINA 25 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.

CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global: 1.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2054 - CINARIZINA 25 MG	RANBAXY	0,340000	3.000,00

Lote 129: 2055 - CINARIZINA 75 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Jose Nergino Sobreira.

CNPJ: 63.478.895/0001-94.

Valor Global: 13.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2055 - CINARIZINA 75 MG	NEOQUIMICA	0,460000	30.000,00

Lote 130: 1021 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1021 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	PRATI DONAD(PR)	0,300000	50.000,00

Lote 131: 1205 - CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 04.372.020/0001-44.
Valor Global: 5.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1205 - CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	nova química - 1058307180023	0,340000	15.000,00

Lote 132: 2058 - CLORAFENICOL ASSOCIADO A LIDOCAÍNA CLORIDRATO 25MG +30 MG/ML- SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO COM .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 9.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2058 - CLORAFENICOL ASSOCIADO A LIDOCAÍNA CLORIDRATO 25MG +30 MG/ML- SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO COM	NEO QUIMICA	30,000000	300,00

Lote 133: 1024 - DEXAMETASONA 0,1% CREME -15G.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 04.372.020/0001-44.
Valor Global: 2.106,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1024 - DEXAMETASONA 0,1% CREME -15G	SANVAL - 1071402490023	1,170000	1.800,00

Lote 134: 1151 - DEXAMETASONA 4 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.538.476/0001-34.
Valor Global: 5.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1151 - DEXAMETASONA 4 MG	LEGRAND	0,260000	20.000,00

Lote 135: 1190 - DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
CNPJ: 70.158.555/0001-41.
Valor Global: 2.310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1190 - DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120ML	NATULAB	1,540000	1.500,00

Lote 136: 2136 - DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 2MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2136 - DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 2MG	GEOLAB	0,080000	20.000,00

Lote 137: 1189 - DEXCLOFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: EXEMPLARMEDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.

CNPJ: 23.312.871/0001-46.

Valor Global: 30.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1189 - DEXCLOFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM	PRATI DONADUZZI	15,000000	2.000,00

Lote 138: 2063 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2063 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	CIMED(MG)	0,060000	50.000,00

Lote 139: 1026 - DIGOXINA 0,25MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1026 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	0,150000	30.000,00

Lote 140: 8188 - DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML - XAROPE 100ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.292,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8188 - DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML - XAROPE 100ML	FARMACE	1,910000	1.200,00

Lote 141: 1029 - DIPIRONA SÓDICA 500MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 6.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1029 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	EMS(SP)	0,130000	50.000,00

Lote 142: 2068 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 10 ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2068 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 10 ML	FARMACE	1,120000	2.000,00

Lote 143: 8150 - DROPROPIZINA 1,5 MG/ML - XAROPE 120ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.

CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global: 1.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8150 - DROPROPIZINA 1,5 MG/ML - XAROPE 120ML	ELOFAR	11,600000	100,00

Lote 144: 8151 - DROPROPIZINA 3 MG/ML - XAROPE 120ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

8151 - DROPROPIZINA 3 MG/ML - XAROPE 120ML	NEO QUIMICA	12,000000	100,00
--	-------------	-----------	--------

Lote 145: 1030 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1030 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	MEDQUIMICA-(MG)	0,040000	30.000,00

Lote 146: 2122 - ENALAPRIL MALEATO, 20 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2122 - ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	VITAMEDIC	0,070000	100.000,00

Lote 147: 1106 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333MG/ML - SOLUÇÃO ORAL-FR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.538.476/0001-34.
Valor Global: 7.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1106 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333MG/ML - SOLUÇÃO ORAL- FR	MEDQUIMICA	7,300000	1.000,00

Lote 148: 2139 - ESPIRONOLACTONA 25MG .

Participação Licitante - Ampla participação Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2139 - ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS(SP)	0,140000	15.000,00

Lote 149: 2129 - ESTRIOLO 1MG/G CREME VAGINAL .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 19.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2129 - ESTRIOLO 1MG/G CREME VAGINAL	SANVAL(SP)	9,770000	2.000,00

Lote 150: 2080 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Valor Global: 19.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2080 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G	CIFARMA-GO(GO)	0,970000	20.000,00

Lote 151: 1200 - FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 20ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.538.476/0001-34.
Valor Global: 1.090,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1200 - FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 20ML	HIPOLABOR	5,450000	200,00

Lote 152: 1036 - FLUCONAZOL, 150 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 5.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1036 - FLUCONAZOL, 150 MG	MEDQUIMICA-(MG)	0,510000	10.000,00

Lote 153: 1152 - FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1152 - FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M(MG)	0,050000	100.000,00

Lote 154: 1037 - GLIBENCLAMIDA 5MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1037 - GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA-(MG)	0,030000	100.000,00

Lote 155: 8152 - HELIX 7MG/ML, XAROPE .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 15.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8152 - HELIX 7MG/ML, XAROPE	NATULAB	10,200000	1.500,00

Lote 156: 1038 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1038 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA-(MG)	0,030000	120.000,00

Lote 157: 2083 - HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2083 - HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	PHARLAB	0,120000	10.000,00

Lote 158: 1048 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML- SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML SUSPENSÃO ORAL

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 2.530,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1048 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML- SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	2,530000	1.000,00

Lote 159: 1039 - IBUPROFENO 300MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 04.372.020/0001-44.
 Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1039 - IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC - 103920065018	0,120000	10.000,00

Lote 160: 1042 - IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1042 - IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML	GEOLAB	1,350000	500,00

Lote 161: 1041 - IBUPROFENO 600MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1041 - IBUPROFENO 600MG	MULTILAB-RS(RS)	0,160000	20.000,00

Lote 162: 1155 - IMUNOGLOBULINA HUMANA , ANTI-RHO (D), 300 MCG -SOLUÇÃO INJETAVEL .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 37.333,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1155 - IMUNOGLOBULINA HUMANA , ANTI-RHO (D), 300 MCG -SOLUÇÃO INJETAVEL	BOEHRINGER	373,330000	100,00

Lote 163: 1004 - IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

CNPJ: 20.590.555/0001-48.

Valor Global: 110,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1004 - IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO	HIPOLABOR	1,100000	100,00

Lote 164: 2130 - IVERMECTINA 6MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 04.372.020/0001-44.

Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2130 - IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC - 1039201670039	0,800000	10.000,00

Lote 165: 1136 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELEIA - 20G.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

CNPJ: 20.590.555/0001-48.

Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1136 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELEIA - 20G	PHARLAB	2,500000	300,00

Lote 166: 8153 - LOPERAMIDA 2 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.

CNPJ: 23.312.871/0001-46.

Valor Global: 50,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8153 - LOPERAMIDA 2 MG	GLOBO	0,500000	100,00

Lote 167: 1044 - LORATADINA 10 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1044 - LORATADINA 10 MG	VITAMEDIC L(RS)	0,120000	50.000,00

Lote 168: 1043 - LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
 CNPJ: 20.590.555/0001-48.
 Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1043 - LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML	MARIOL	2,500000	1.800,00

Lote 169: 1072 - LOSARTANA POTÁSSICA 100MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
 CNPJ: 04.372.020/0001-44.
 Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1072 - LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	EMS - 1023508100180	0,300000	20.000,00

Lote 170: 1188 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 10.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1188 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	GEOLAB-GO(GO)	0,070000	150.000,00

Lote 171: 2098 - MELOXICAM 15 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
 CNPJ: 20.590.555/0001-48.
 Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2098 - MELOXICAM 15 MG	PHARLAB	0,080000	5.000,00

Lote 172: 2099 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2099 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	MERCK(RJ)	0,080000	100.000,00

Lote 173: 1055 - METFORMINA CLORIDRATO, 850MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1055 - METFORMINA CLORIDRATO, 850MG	MERCK(RJ)	0,080000	100.000,00

Lote 174: 1104 - METILDOPA 250MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 4.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1104 - METILDOPA 250MG	SANVAL(SP)	0,410000	10.000,00

Lote 175: 1056 - METILDOPA 500MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 8.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1056 - METILDOPA 500MG	EMS	0,870000	10.000,00

Lote 176: 1059 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

CNPJ: 20.590.555/0001-48.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1059 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	BELFAR	0,090000	10.000,00

Lote 177: 1058 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.032,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1058 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	MARIOL	1,290000	800,00

Lote 178: 8154 - METRONIDAZOL 400 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8154 - METRONIDAZOL 400 MG	NOVA QUIMIM(SP)	0,240000	15.000,00

Lote 179: 1051 - METRONIDAZOL 100MG/G - CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - 50G.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 4.368,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1051 - METRONIDAZOL 100MG/G - CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - 50G	PRATI DONAD(PR)	5,460000	800,00

Lote 180: 2102 - METRONIDAZOL ASSOCIADO COM NISTATINA 100 MG + 20.000 UI/G, CREME VAGINAL - 50G.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.

CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global: 5.912,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2102 - METRONIDAZOL ASSOCIADO COM NISTATINA 100 MG + 20.000 UI/G, CREME VAGINAL - 50G	PRATI	7,390000	800,00

Lote 181: 2104 - NEOMICINA ASSOCIADA A BACITRACINA 5 MG + 250UI/G POMADA - 15G.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.

CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global: 5.094,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2104 - NEOMICINA ASSOCIADA A BACITRACINA 5 MG + 250UI/G POMADA - 15G	PRATI	2,830000	1.800,00

Lote 182: 1067 - NIFEDIPINO 10MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 3.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1067 - NIFEDIPINO 10MG	NEOQUIMICA	0,340000	10.000,00

Lote 183: 1068 - NIFEDIPINO 20MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1068 - NIFEDIPINO 20MG	MEDQUIMICA	0,160000	10.000,00

Lote 184: 1061 - NIMESULIDA, 100MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
 CNPJ: 20.590.555/0001-48.
 Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1061 - NIMESULIDA, 100MG	GLOBO	0,100000	30.000,00

Lote 185: 1063 - NIMESULIDA 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Valor Global: 1.672,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1063 - NIMESULIDA 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	GEOLAB	2,090000	800,00

Lote 186: 8184 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - 60G.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 2.628,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8184 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - 60G	GREENFARMA-(GO)	4,380000	600,00

Lote 187: 8183 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME - 60G .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.
 Valor Global: 2.574,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8183 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME - 60G	NOVA QUIMICA	8,580000	300,00

Lote 188: 2107 - NITROFURANTOÍNA 100 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
 CNPJ: 70.158.555/0001-41.
 Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2107 - NITROFURANTOÍNA 100 MG	TEUTO	0,690000	5.000,00

Lote 189: 2396 - NORFLOXACINO 400 MG .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
 CNPJ: 04.372.020/0001-44.
 Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2396 - NORFLOXACINO 400 MG	GLOBO - 1053501640017	0,480000	15.000,00

Lote 190: 1069 - OMEPRAZOL 20 MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

CNPJ: 20.590.555/0001-48.

Valor Global: 18.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1069 - OMEPRAZOL 20 MG	CIFARMA	0,120000	150.000,00

Lote 191: 1287 - PARACETAMOL 100MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1287 - PARACETAMOL 100MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	NATULAB	1,200000	1.000,00

Lote 192: 2126 - PARACETAMOL, 750MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

CNPJ: 20.590.555/0001-48.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2126 - PARACETAMOL, 750MG	GLOBO	0,120000	10.000,00

Lote 193: 2108 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFÉINA, 300MG + 50 MG +125MG + 30MG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 04.372.020/0001-44.

Valor Global: 1.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2108 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFÉINA, 300MG + 50 MG +125MG + 30MG	CELLERA - 1044001900010	0,170000	10.000,00

Lote 194: 2131 - PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO -100ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 249,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2131 - PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO -100ML	NATIVITA	2,490000	100,00

Lote 195: 2132 - PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO -100ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 629,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2132 - PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO -100ML	NATIVITA	6,290000	100,00

Lote 196: 2138 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 60 ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Global: 3.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2138 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 60 ML	HIPOLABOR-M(MG)	4,550000	800,00

Lote 197: 2110 - PROPANOLOL CLORIDRATO 40 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 04.372.020/0001-44.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2110 - PROPANOLOL CLORIDRATO 40 MG	OSORIO - 1050400510024	0,030000	100.000,00

Lote 198: 1108 - PROPATILNITRATO 10 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.

CNPJ: 23.312.871/0001-46.

Valor Global: 2.370,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1108 - PROPATILNITRATO 10 MG	FARMOQUIMICA	0,790000	3.000,00

Lote 199: 1077 - RANITIDINA CLORIDRATO 150MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.

CNPJ: 70.158.555/0001-41.

Valor Global: 4.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1077 - RANITIDINA CLORIDRATO 150MG	EUROFARMA	1,360000	3.000,00

Lote 200: 8185 - ROSUVASTATINA, CALCICA 10MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8185 - ROSUVASTATINA, CALCICA 10MG	NOVA QUIMICA	0,200000	3.000,00

Lote 201: 8186 - SACCHAROMYCES BOULARDII 17 100MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 04.372.020/0001-44.

Valor Global: 449,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8186 - SACCHAROMYCES BOULARDII 17 100MG	LEGRAND - 1023504200016	4,490000	100,00

Lote 202: 1079 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 1.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1079 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G	NATULAB	0,740000	2.000,00

Lote 203: 1083 - SECNIDAZOL 1.000 MG .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 20.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1083 - SECNIDAZOL 1.000 MG	PHARLAB	1,370000	15.000,00

Lote 204: 2114 - SIMETICONA 75 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 10ML .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2114 - SIMETICONA 75 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 10ML	HIPOLABOR	1,270000	2.000,00

Lote 205: 1084 - SINVASTATINA 20MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Drogafonte Ltda.
 CNPJ: 08.778.201/0001-26.
 Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1084 - SINVASTATINA 20MG	SANDOZ(SP)	0,080000	10.000,00

Lote 206: 1088 - SINVASTATINA 40MG.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
 CNPJ: 04.372.020/0001-44.
 Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1088 - SINVASTATINA 40MG	PHALAB - 141070108106	0,160000	50.000,00

Lote 207: 8187 - SULFADIAZINA DE PRATA, 10 MG/G - CREME 30G.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Jose Nergino Sobreira.
 CNPJ: 63.478.895/0001-94.
 Valor Global: 4.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8187 - SULFADIAZINA DE PRATA, 10 MG/G - CREME 30G	NATIVITA	4,900000	1.000,00

Lote 208: 1090 - SULFAMETAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 3.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1090 - SULFAMETAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	EMS	3,790000	1.000,00

Lote 209: 1199 - SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 30 ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1199 - SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 30 ML	NATULAB	0,900000	1.000,00

Lote 210: 1092 - SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
 CNPJ: 20.590.555/0001-48.
 Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1092 - SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	PHARMASCIENSE	0,040000	100.000,00

Lote 211: 2118 - TETRACICLINA ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B 25MG + 12,5MG/6 - CREME VAGINAL - 45G.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 24.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2118 - TETRACICLINA ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B 25MG + 12,5MG/6 - CREME VAGINAL - 45G	MEDQUIMICA	80,000000	300,00

Lote 212: 1095 - VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Valor Global: 2.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1095 - VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120ML	MEDQUIMICA	2,920000	1.000,00

Lote 213: 1206 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B6.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

CNPJ: 20.590.555/0001-48.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1206 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B6	VITAMED	0,040000	10.000,00

MARTINS, 14 de outubro de 2021

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:35F135E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 017/2021

Pregão Eletrônico nº 91018/2021

Processo nº 190803/2021

Aos 14 dias do mês de outubro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91018/2021** do respectivo resultado homologado, **do Processo nº 190803/2021**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representante neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, casada, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisição de Medicamentos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91018/2021** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 190803/2021**.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS	Maria José de Oliveira Gurgel Costa	Prefeita
Órgão Interveniente	Nome do Titular	Cargo
Fundo Municipal de Saúde	Sara Roceli de Queiroz	Secretária

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN e os fornecedores cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91018/2021:

FORNECEDOR:		ASSINATURA				
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ Nº 12.305.387/0001-73						
Total do Fornecedor		135.617,80				
Lote: 1 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1256 - ALPRAZOLAM 0,50 MG	Comprimido	24.000,00	0,070000	1.680,000000	0,07
Lote: 2 Homologado						

Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1255 - ALPRAZOLAM 1 MG	Comprimido	10.000,00	0,050000	500,000000	0,05
Lote: 3 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2145 - ALPRAZOLAM 2 MG	Comprimido	24.000,00	0,130000	3.120,000000	0,13
Lote: 6 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2197 - AMITRIPILINA CLORIDRATO 75 MG	Comprimido	10.000,00	0,410000	4.100,000000	0,41
Lote: 24 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1225 - CLORPROMAZINA 40/ML MG - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frasco	360,00	6,880000	2.476,800000	6,88
Lote: 27 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1244 - DIAZEPAM 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	5.000,00	0,760000	3.800,000000	0,76
Lote: 31 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1263 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	Comprimido	10.000,00	0,400000	4.000,000000	0,40
Lote: 32 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2155 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	Comprimido	10.000,00	0,670000	6.700,000000	0,67
Lote: 43 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1248 - HALOPERIDOL 1 MG	Comprimido	10.000,00	0,170000	1.700,000000	0,17
Lote: 52 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1161 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 250MG + 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	5.000,00	1,330000	6.650,000000	1,33
Lote: 56 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1269 - LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	800,00	11,800000	9.440,000000	11,80
Lote: 77 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1277 - RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSAGEM	Frasco	500,00	16,000000	8.000,000000	16,00
Lote: 79 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1278 - RISPERIDONA 3 MG	Comprimido	5.000,00	0,230000	1.150,000000	0,23
Lote: 87 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	8195 - TOPIRAMATO 25 MG	Comprimido	3.000,00	0,120000	360,000000	0,12
Lote: 89 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2182 - TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG	Capsula	10.000,00	1,630000	16.300,000000	1,63
Lote: 91 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2196 - TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frasco	200,00	1,630000	326,000000	1,63
Lote: 96 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	8198 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 75 MG	Capsula	3.000,00	0,730000	2.190,000000	0,73
Lote: 98 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1112 - ACICLOVIR, 200MG - COMPRIMIDO	Comprimido	3.000,00	0,230000	690,000000	0,23
Lote: 103 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1045 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	Comprimido	150.000,00	0,050000	7.500,000000	0,05
Lote: 107 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1116 - ALOPURINOL 100MG	Comprimido	3.000,00	0,170000	510,000000	0,17
Lote: 122 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1131 - CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	Comprimido	10.000,00	0,080000	800,000000	0,08
Lote: 123 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1011 - CARVEDILOL 6,25 MG	Comprimido	10.000,00	0,090000	900,000000	0,09
Lote: 136 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2136 - DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 2MG	Comprimido	20.000,00	0,080000	1.600,000000	0,08
Lote: 146 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2122 - ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	Comprimido	100.000,00	0,070000	7.000.000000	0,07
Lote: 162 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1155 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI-RHO (D), 300 MCG -SOLUÇÃO INJETAVEL	Ampola	100,00	373,330000	37.333.000000	373,33
Lote: 183 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1068 - NIFEDIPINO 20MG	Comprimido	10.000,00	0,160000	1.600.000000	0,16
Lote: 185 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1063 - NIMESULIDA 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	Frasco	800,00	2,090000	1.672.000000	2,09
Lote: 200 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	8185 - ROSUVASTATINA, CALCICA 10MG	Comprimido	3.000,00	0,200000	600.000000	0,20
Lote: 212 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1095 - VITAMINAS DO COMPLEXO B VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120ML	Frasco	1.000,00	2,920000	2.920.000000	2,92
FORNECEDOR:				ASSINATURA		
ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 20.590.555/0001-48						
Total do Fornecedor						80.640,00
Lote: 4 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2146 - ALPRAZOLAM 0,25 MG	Comprimido	10.000,00	0,100000	1.000.000000	0,10
Lote: 11 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1210 - CARBAMAZEPINA 200 MG	Comprimido	150.000,00	0,200000	30.000.000000	0,20
Lote: 18 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1260 - CLONAZEPAM 0,5 MG	Comprimido	100.000,00	0,050000	5.000.000000	0,05
Lote: 65 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1235 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	Comprimido	5.000,00	2,000000	10.000.000000	2,00
Lote: 86 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2181 - TOPIRAMATO 100 MG	Comprimido	3.000,00	0,310000	930.000000	0,31
Lote: 88 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
m 1	8196 - TOPIRAMATO 50 MG	Comprimido	3.000,00	0,150000	450.000000	0,15
Lote: 163 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1004 - IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO	Frasco	100,00	1,100000	110.000000	1,10
Lote: 165 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1136 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELEIA - 20G	Bisnaga	300,00	2,500000	750.000000	2,50
Lote: 168 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1043 - LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML	Frasco	1.800,00	2,500000	4.500.000000	2,50
Lote: 171 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2098 - MELOXICAM 15 MG	Comprimido	5.000,00	0,080000	400.000000	0,08
Lote: 176 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1059 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	Comprimido	10.000,00	0,090000	900.000000	0,09
Lote: 184 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1061 - NIMESULIDA, 100MG	Comprimido	30.000,00	0,100000	3.000.000000	0,10
Lote: 190 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1069 - OMEPRAZOL 20 MG	Capsula	150.000,00	0,120000	18.000.000000	0,12
Lote: 192 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2126 - PARACETAMOL, 750MG	Comprimido	10.000,00	0,120000	1.200.000000	0,12
Lote: 210 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1092 - SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	Comprimido	100.000,00	0,040000	4.000.000000	0,04
Lote: 213 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1206 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B6	Comprimido	10.000,00	0,040000	400.000000	0,04

FORNECEDOR:						ASSINATURA
DROGAFONTE LTDA. CNPJ Nº 08.778.201/0001-26						
Total do Fornecedor						868.752,00
Lote: 5 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1217 - AMITRIPILINA CLORIDRATO 25 MG	Comprimido	150.000,00	0,070000	10.500,000000	0,07
Lote: 8 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1220 - BIPERIDENO 2 MG	Comprimido	100.000,00	0,200000	20.000,000000	0,20
Lote: 9 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1258 - BROMAZEPAM 3 MG	Comprimido	50.000,00	0,110000	5.500,000000	0,11
Lote: 10 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1257 - BROMAZEPAM 6 MG	Comprimido	50.000,00	0,210000	10.500,000000	0,21
Lote: 12 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1212 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	Frasco	1.000,00	13,990000	13.990,000000	13,99
Lote: 14 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1213 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	Comprimido	30.000,00	0,370000	11.100,000000	0,37
Lote: 15 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1259 - CITALOPRAM 20 MG	Comprimido	24.000,00	0,240000	5.760,000000	0,24
Lote: 17 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2149 - CLOMIPRAMINA 25 MG	Comprimido	10.000,00	1,080000	10.800,000000	1,08
Lote: 19 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1261 - CLONAZEPAM 2 MG	Comprimido	250.000,00	0,050000	12.500,000000	0,05
Lote: 20 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1215 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20 ML	Frasco	800,00	1,860000	1.488,000000	1,86
Lote: 22 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1223 - CLORPROMAZINA 100 MG	Comprimido	100.000,00	0,280000	28.000,000000	0,28
Lote: 23 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1222 - CLORPROMAZINA 25 MG	Comprimido	20.000,00	0,240000	4.800,000000	0,24
Lote: 28 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1243 - DIAZEPAM 10 MG	Comprimido	150.000,00	0,070000	10.500,000000	0,07
Lote: 29 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1242 - DIAZEPAM 5MG	Comprimido	50.000,00	0,070000	3.500,000000	0,07
Lote: 33 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2191 - ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG/ML	Comprimido	10.000,00	0,460000	4.600,000000	0,46
Lote: 35 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1245 - FENITOÍNA - 100 MG	Comprimido	25.000,00	0,140000	3.500,000000	0,14
Lote: 36 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1246 - FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	Comprimido	100.000,00	0,190000	19.000,000000	0,19
Lote: 37 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1247 - FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML- SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frasco	500,00	4,620000	2.310,000000	4,62
Lote: 39 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1288 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	Ampola	100,00	8,000000	800,000000	8,00
Lote: 41 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1227 - FLUOXETINA 20 MG	Capsula	30.000,00	0,070000	2.100,000000	0,07
Lote: 42 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1264 - GABAPENTINA 300MG	Comprimido	5.000,00	0,550000	2.750,000000	0,55
Lote: 44 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1250 - HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20 ML	Frasco	600,00	3,670000	2.202,000000	3,67
Lote: 45 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1249 - HALOPERIDOL 5 MG	Comprimido	100.000,00	0,260000	26.000,000000	0,26
Lote: 46 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1251 - HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	500,00	1,750000	875,000000	1,75
Lote: 47 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1241 - HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	500,00	8,750000	4.375,000000	8,75
Lote: 49 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1265 - IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	Drágea	5.000,00	0,400000	2.000,000000	0,40
Lote: 57 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1267 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	Comprimido	100.000,00	0,790000	79.000,000000	0,79
Lote: 58 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1268 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	Comprimido	30.000,00	0,450000	13.500,000000	0,45
Lote: 62 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1272 - MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL	Capsula	5.000,00	27,990000	139.950,000000	27,99
Lote: 67 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2195 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500MG + 30MG	Comprimido	5.000,00	0,420000	2.100,000000	0,42
Lote: 72 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1262 - PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	5.000,00	3,000000	15.000,000000	3,00
Lote: 76 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1279 - RISPERIDONA 1 MG	Comprimido	50.000,00	0,090000	4.500,000000	0,09
Lote: 78 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1280 - RISPERIDONA 2 MG	Comprimido	100.000,00	0,100000	10.000,000000	0,10
Lote: 82 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1284 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 100 MG	Comprimido	10.000,00	1,920000	19.200,000000	1,92
Lote: 85 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1286 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 50 MG	Comprimido	5.000,00	0,970000	4.850,000000	0,97
Lote: 90 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2183 - TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	Capsula	10.000,00	0,240000	2.400,000000	0,24
Lote: 92 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1254 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 100 ML	Frasco	800,00	4,370000	3.496,000000	4,37
Lote: 93 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1252 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG	Capsula	50.000,00	0,280000	14.000,000000	0,28
Lote: 94 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1253 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG	Comprimido	30.000,00	0,600000	18.000,000000	0,60
Lote: 104 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	797 - ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	Frasco	1.800,00	0,900000	1.620,000000	0,90
Lote: 105 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	796 - ALBENDAZOL 400MG	Comprimido	10.000,00	0,380000	3.800,000000	0,38
Lote: 110 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	992 - AMOXILINA 500MG	Capsula	300.000,00	0,170000	51.000,000000	0,17
Lote: 111 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	993 - AMOXILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	Frasco	3.000,00	2,460000	7.380,000000	2,46
Lote: 113 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance

m 1	997 - ANLODIPINO BESILATO 5MG	Comprimido	150.000,00	0,040000	6.000,000000	0,04
Lote: 116 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	805 - ATENOLOL 50MG	Comprimido	100.000,00	0,080000	8.000,000000	0,08
Lote: 118 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1002 - AZITROMICINA, 500MG	Comprimido	100.000,00	0,900000	90.000,000000	0,90
Lote: 119 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1006 - CAPTOPRIL 25 MG	Comprimido	100.000,00	0,040000	4.000,000000	0,04
Lote: 121 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1010 - CARVEDILOL 25 MG	Comprimido	10.000,00	0,160000	1.600,000000	0,16
Lote: 124 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1016 - CEFALEXINA, 60MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	Frasco	1.000,00	5,830000	5.830,000000	5,83
Lote: 126 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1204 - CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	Comprimido	20.000,00	0,290000	5.800,000000	0,29
Lote: 130 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1021 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	Comprimido	50.000,00	0,300000	15.000,000000	0,30
Lote: 138 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2063 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	Comprimido	50.000,00	0,060000	3.000,000000	0,06
Lote: 141 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1029 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	Comprimido	50.000,00	0,130000	6.500,000000	0,13
Lote: 145 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1030 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	Comprimido	30.000,00	0,040000	1.200,000000	0,04
Lote: 148 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2139 - ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimido	15.000,00	0,140000	2.100,000000	0,14
Lote: 149 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2129 - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	Bisnaga	2.000,00	9,770000	19.540,000000	9,77
Lote: 150 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2080 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G	Comprimido	20.000,00	0,970000	19.400,000000	0,97
Lote: 152 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1036 - FLUCONAZOL, 150 MG	Comprimido	10.000,00	0,510000	5.100,000000	0,51
Lote: 153 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1152 - FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	Comprimido	100.000,00	0,050000	5.000,000000	0,05
Lote: 154 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1037 - GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido	100.000,00	0,030000	3.000,000000	0,03
Lote: 156 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1038 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimido	120.000,00	0,030000	3.600,000000	0,03
Lote: 161 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1041 - IBUPROFENO 600MG	Comprimido	20.000,00	0,160000	3.200,000000	0,16
Lote: 167 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1044 - LORATADINA 10 MG	Comprimido	50.000,00	0,120000	6.000,000000	0,12
Lote: 170 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1188 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Comprimido	150.000,00	0,070000	10.500,000000	0,07
Lote: 172 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2099 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido	100.000,00	0,080000	8.000,000000	0,08
Lote: 173 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1055 - METFORMINA CLORIDRATO, 850MG	Comprimido	100.000,00	0,080000	8.000,000000	0,08

Lote: 174 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1104 - METILDOPA 250MG	Comprimido	10.000,00	0,410000	4.100,000000	0,41
Lote: 178 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	8154 - METRONIDAZOL 400 MG	Comprimido	15.000,00	0,240000	3.600,000000	0,24
Lote: 179 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1051 - METRONIDAZOL 100MG/G - CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - 50G	Bisnaga	800,00	5,460000	4.368,000000	5,46
Lote: 186 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	8184 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - 60G	Bisnaga	600,00	4,380000	2.628,000000	4,38
Lote: 196 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2138 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 60 ML	Frasco	800,00	4,550000	3.640,000000	4,55
Lote: 205 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1084 - SINVASTATINA 20MG	Comprimido	10.000,00	0,080000	800,000000	0,08
FORNECEDOR:						
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 04.372.020/0001-44					ASSINATURA	
Total do Fornecedor						71.905,00
Lote: 13 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1211 - CARBAMAZEPINA 400 MG	Comprimido	15.000,00	0,470000	7.050,000000	0,47
Lote: 21 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2187 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	Comprimido	5.000,00	0,560000	2.800,000000	0,56
Lote: 60 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1271 - LORAZEPAM 2 MG	Ampola	5.000,00	0,090000	450,000000	0,09
Lote: 63 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1231 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	Capsula	20.000,00	0,390000	7.800,000000	0,39
Lote: 69 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1274 - PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	Comprimido	5.000,00	0,300000	1.500,000000	0,30
Lote: 81 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1281 - SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	Comprimido	3.000,00	0,140000	420,000000	0,14
Lote: 95 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2184 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 150 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	Capsula	3.000,00	1,440000	4.320,000000	1,44
Lote: 106 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	798 - ALENDRONATO DE SODIO 70MG	Comprimido	3.000,00	0,270000	810,000000	0,27
Lote: 115 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	806 - ATENOLOL 25MG	Comprimido	100.000,00	0,040000	4.000,000000	0,04
Lote: 131 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1205 - CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	Comprimido	15.000,00	0,340000	5.100,000000	0,34
Lote: 133 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1024 - DEXAMETASONA 0,1% CREME -15G	Bisnaga	1.800,00	1,170000	2.106,000000	1,17
Lote: 159 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1039 - IBUPROFENO 300MG	Comprimido	10.000,00	0,120000	1.200,000000	0,12
Lote: 164 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2130 - IVERMECTINA 6MG	Comprimido	10.000,00	0,800000	8.000,000000	0,80
Lote: 169 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1072 - LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	Comprimido	20.000,00	0,300000	6.000,000000	0,30
Lote: 189 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2396 - NORFLOXACINO 400 MG	Comprimido	15.000,00	0,480000	7.200,000000	0,48

Lote: 193 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2108 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50 MG +125MG + 30MG	Comprimido	10.000,00	0,170000	1.700,000000	0,17
Lote: 197 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2110 - PROPANOLOL CLORIDRATO 40 MG	Comprimido	100.000,00	0,030000	3.000,000000	0,03
Lote: 201 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	8186 - SACCHAROMYCES BOULARDII 17 100MG	Caixa	100,00	4,490000	449,000000	4,49
Lote: 206 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1088 - SINVASTATINA 40MG	Comprimido	50.000,00	0,160000	8.000,000000	0,16
FORNECEDOR:				ASSINATURA		
ORGANIZACAO GONZAGA LTDA CNPJ Nº 70.158.555/0001-41						
Total do Fornecedor						327.830,00
Lote: 30 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2153 - DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	Capsula	10.000,00	1,240000	12.400,000000	1,24
Lote: 34 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2190 - ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frasco	100,00	25,100000	2.510,000000	25,10
Lote: 38 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2159 - FENOBARBITAL SÓDICO 50 MG	Comprimido	50.000,00	0,430000	21.500,000000	0,43
Lote: 40 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2161 - FLUOXETINA 10 MG	Capsula	10.000,00	0,430000	4.300,000000	0,43
Lote: 51 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1162 - LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 200MG + 50 MG COMPRIMIDO	Comprimido	5.000,00	1,720000	8.600,000000	1,72
Lote: 53 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1159 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG	Comprimido	5.000,00	1,470000	7.350,000000	1,47
Lote: 54 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1160 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG + 50 MG	Comprimido	5.000,00	3,780000	18.900,000000	3,78
Lote: 55 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2166 - LEVODROPROPIZINA 6 MG/ ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML	Frasco	500,00	41,240000	20.620,000000	41,24
Lote: 66 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1273 - OXCARBAZEPINA 300MG	Comprimido	5.000,00	0,870000	4.350,000000	0,87
Lote: 68 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1275 - PAROXETINA CLORIDRATO 10 MG	Comprimido	5.000,00	3,120000	15.600,000000	3,12
Lote: 70 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2173 - PERICIAZINA 10 MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20 ML	Frasco	5.000,00	12,520000	62.600,000000	12,52
Lote: 71 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1276 - PERICIAZINA 40 MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20 ML	Frasco	5.000,00	19,950000	99.750,000000	19,95
Lote: 73 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2176 - PIRACETAM 400MG	Comprimido	5.000,00	0,750000	3.750,000000	0,75
Lote: 74 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	8193 - PREGABALINA, 150 MG	Capsula	5.000,00	0,580000	2.900,000000	0,58
Lote: 75 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	8194 - PREGABALINA, 75 MG	Capsula	5.000,00	0,410000	2.050,000000	0,41
Lote: 80 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2179 - SERTRALINA CLORIDRATO 25 MG	Comprimido	3.000,00	0,940000	2.820,000000	0,94
Lote: 83 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Ite m	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1282 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 10 MG	Comprimido	5.000,00	0,590000	2.950,000000	0,59
Lote: 84 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1283 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 25 MG	Comprimido	5.000,00	1,070000	5.350,000000	1,07
Lote: 108 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	989 - AMBROXOL 3 MG/ML SAL, CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	Frasco	1.000,00	1,900000	1.900,000000	1,90
Lote: 109 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	799 - AMBROXOL 6MG/ML SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO- 120ML- FRASCO COM 120 ML	Frasco	1.000,00	2,030000	2.030,000000	2,03
Lote: 128 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2054 - CINARIZINA 25 MG	Comprimido	3.000,00	0,340000	1.020,000000	0,34
Lote: 135 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1190 - DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120ML	Frasco	1.500,00	1,540000	2.310,000000	1,54
Lote: 143 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	8150 - DROPROPIZINA 1,5 MG/ML - XAROPE 120ML	Frasco	100,00	11,600000	1.160,000000	11,60
Lote: 180 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2102 - METRONIDAZOL ASSOCIADO COM NISTATINA 100 MG + 20.000 UI/G, CREME VAGINAL - 50G	Bisnaga	800,00	7,390000	5.912,000000	7,39
Lote: 181 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2104 - NEOMICINA ASSOCIADA A BACITRACINA 5 MG + 250UI/G POMADA - 15G	Bisnaga	1.800,00	2,830000	5.094,000000	2,83
Lote: 187 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	8183 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME - 60G	Bisnaga	300,00	8,580000	2.574,000000	8,58
Lote: 188 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2107 - NITROFURANTOINA 100 MG	Comprimido	5.000,00	0,690000	3.450,000000	0,69
Lote: 199 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1077 - RANITIDINA CLORIDRATO 150MG	Comprimido	3.000,00	1,360000	4.080,000000	1,36
FORNECEDOR:						
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 10.538.476/0001-34				ASSINATURA		
Total do Fornecedor						145.536,00
Lote: 61 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2194 - MEMANTINA SAL CLORIDRATO 10 MG	Capsula	5.000,00	0,410000	2.050,000000	0,41
Lote: 64 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1232 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG	Comprimido	5.000,00	1,090000	5.450,000000	1,09
Lote: 97 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2036 - ACEBROFILINA, 5 MG/ ML - XAROPE INFANTIL Frasco com 120 ml	Frasco	1.000,00	4,800000	4.800,000000	4,80
Lote: 99 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1109 - ACICLOVIR 50 MG/G- CREME	Bisnaga	300,00	3,370000	1.011,000000	3,37
Lote: 100 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1003 - ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	Comprimido	200.000,00	0,050000	10.000,000000	0,05
Lote: 101 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1201 - ÁCIDO ASCÓRBICO - 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 30 ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	1.000,00	1,280000	1.280,000000	1,28
Lote: 120 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1008 - CARVEDILOL 12,5 MG	Comprimido	10.000,00	0,140000	1.400,000000	0,14
Lote: 125 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1013 - CEFALEXINA 500MG	Capsula	100.000,00	0,410000	41.000,000000	0,41
Lote: 127 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1203 - CETOCONAZOL 20 MG/G - CREME TÓPICO - 30G	Bisnaga	1.000,00	3,550000	3.550,000000	3,55
Lote: 134 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1151 - DEXAMETASONA 4 MG	Comprimido	20.000,00	0,260000	5.200,000000	0,26
Lote: 139 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1026 - DIGOXINA 0,25MG	Comprimido	30.000,00	0,150000	4.500,000000	0,15

Lote: 142 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2068 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 10 ML	Frasco	2.000,00	1,120000	2.240,000000	1,12
Lote: 147 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1106 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333MG/ML - SOLUÇÃO ORAL- FR	Frasco	1.000,00	7,300000	7.300,000000	7,30
Lote: 151 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1200 - FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 20ML	Frasco	200,00	5,450000	1.090,000000	5,45
Lote: 155 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	8152 - HELIX 7MG/ML, XAROPE	Frasco	1.500,00	10,200000	15.300,000000	10,20
Lote: 157 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2083 - HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	Comprimido	10.000,00	0,120000	1.200,000000	0,12
Lote: 160 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1042 - IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML	Frasco	500,00	1,350000	675,000000	1,35
Lote: 175 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1056 - METILDOPA 500MG	Comprimido	10.000,00	0,870000	8.700,000000	0,87
Lote: 177 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1058 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	Frasco	800,00	1,290000	1.032,000000	1,29
Lote: 194 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2131 - PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO -100ML	Frasco	100,00	2,490000	249,000000	2,49
Lote: 195 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2132 - PERMETRINA 50MG/ML					
1	LOÇÃO -100ML	Frasco	100,00	6,290000	629,000000	6,29
Lote: 203 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1083 - SECNIDAZOL 1.000 MG	Comprimido	15.000,00	1,370000	20.550,000000	1,37
Lote: 204 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2114 - SIMETICONA 75 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 10ML	Frasco	2.000,00	1,270000	2.540,000000	1,27
Lote: 208 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1090 - SULFAMETAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	Frasco	1.000,00	3,790000	3.790,000000	3,79
FORNECEDOR:						
ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI CNPJ Nº 32.127.100/0001-70				ASSINATURA		
Total do Fornecedor						16.310,00
Lote: 102 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1202 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	Comprimido	3.000,00	0,150000	450,000000	0,15
Lote: 117 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1118 - AZITROMICINA 200MG/5 ML - PÓ PARA SUSPENSÃO 900MG AZITROMICINA 200MG/5 ML - PÓ PARA SUSPENSÃO	Frasco	1.500,00	6,500000	9.750,000000	6,50
Lote: 158 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1048 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML- SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	1.000,00	2,530000	2.530,000000	2,53
Lote: 191 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1287 - PARACETAMOL 100MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	Frasco	1.000,00	1,200000	1.200,000000	1,20
Lote: 202 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1079 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G	Envelope	2.000,00	0,740000	1.480,000000	0,74
Lote: 209 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1199 - SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 30 ML	Frasco	1.000,00	0,900000	900,000000	0,90
FORNECEDOR:						
MULTIMED DENTAL EIRELI CNPJ Nº 29.894.043/0001-40				ASSINATURA		
Total do Fornecedor						45.312,00
Lote: 112 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	802 - AMOXILINA ASSOCIADA COM CLAVULNATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM	Frasco	2.000,00	2,710000	5.420,000000	2,71
Lote: 132 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2058 - CLORAFENICOL ASSOCIADO A LIDOCAÍNA CLORIDRATO 25MG +30 MG/ML- SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO COM	Frasco	300,00	30,000000	9.000,000000	30,00
Lote: 140 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	8188 - DIIPIRONA SÓDICA 50MG/ML - XAROPE 100ML	Frasco	1.200,00	1,910000	2.292,000000	1,91
Lote: 144 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	8151 - DROPROPIZINA 3 MG/ML - XAROPE 120ML	Frasco	100,00	12,000000	1.200,000000	12,00
Lote: 182 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1067 - NIFEDIPINO 10MG	Comprimido	10.000,00	0,340000	3.400,000000	0,34
Lote: 211 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2118 - TETRACICLINA ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B 25MG + 12,5MG/6 - CREME VAGINAL - 45G	Bisnaga	300,00	80,000000	24.000,000000	80,00
FORNECEDOR:				ASSINATURA		
JOSE NERGINO SOBREIRA CNPJ Nº 63.478.895/0001-94						
Total do Fornecedor						24.700,00
Lote: 114 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1001 - ATENOLOL 100 MG	Comprimido	50.000,00	0,120000	6.000,000000	0,12
Lote: 129 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	2055 - CINARIZINA 75 MG	Comprimido	30.000,00	0,460000	13.800,000000	0,46
Lote: 207 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	8187 - SULFADIAZINA DE PRATA, 10 MG/G - CREME 30G	Bisnaga	1.000,00	4,900000	4.900,000000	4,90
FORNECEDOR:				ASSINATURA		
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ Nº 23.312.871/0001-46						
Total do Fornecedor						32.420,00
Lote: 137 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1189 - DEXCLOFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM	Frasco	2.000,00	15,000000	30.000,000000	15,00
Lote: 166 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	8153 - LOPERAMIDA 2 MG	Comprimido	100,00	0,500000	50,000000	0,50
Lote: 198 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	1108 - PROPATILNITRATO 10 MG	Comprimido	3.000,00	0,790000	2.370,000000	0,79

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador: A2F02484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 91019/2021**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 91019/2021R**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 150901/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: ACHOCOLATADO EM PÓ Pct. 250Gr.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 966,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACHOCOLATADO EM PÓ Pct. 250Gr	CHOCOLATTO	3,220000	300,00
Lote 2: AÇÚCAR CRISTAL.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 5.505,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇÚCAR CRISTAL	DUZÉ	3,670000	1.500,00
Lote 3: ALHO De primeira.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 5.490,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

ALHO De primeira	genérico	27,450000	200,00
Lote 4: ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.840,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1	ZILU	4,840000	1.000,00
Lote 5: ARROZ BRANCO TIPO 1.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.514,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ BRANCO TIPO 1	zilu	5,020000	700,00
Lote 6: ARROZ INTEGRAL TIPO 1.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.660,80.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ INTEGRAL TIPO 1	FORTELLI	6,920000	240,00
Lote 7: BANANA PACOVAN In natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.590,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANANA PACOVAN In natura	genérico	3,180000	500,00
Lote 8: ABACAXI In natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.708,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABACAXI In natura	genérico	4,880000	350,00
Lote 9: BATATA DOCE (BRANCA OU ROXA) In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.090,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA DOCE (BRANCA OU ROXA) In Natura	genérico	4,180000	500,00
Lote 10: BATATA INGLESA In natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.378,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA INGLESA In natura	genérico	5,630000	600,00
Lote 11: BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE 400 GRAMAS.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.472,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE 400 GRAMAS	3 de maio	4,120000	600,00
Lote 12: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400 G.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.290,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400 G	3 de maio	4,290000	1.000,00
Lote 13: BOLO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 21.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO	genérico	14,000000	1.500,00
Lote 14: CALDO DE CARNE Caixinha de 21g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 150,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALDO DE CARNE Caixinha de 21g	knorr	0,750000	200,00
Lote 15: CARNE BOVINA COM OSSO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 35.148,00			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA COM OSSO	inato grosso	29,290000	1.200,00
Lote 16: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			

Valor Global: 42.779,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO	fríboi	38,890000	1.100,00
Lote 17: CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 26.544,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA	fríboi	33,180000	800,00
Lote 18: CEBOLA BRANCA In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.125,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLA BRANCA In Natura	genérico	4,250000	500,00
Lote 19: CEBOLINHA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.200,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLINHA	genérico	12,000000	350,00
Lote 20: CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.090,00.			
Marca	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE In Natura	genérico	5,150000	600,00
Lote 21: BETERRABA In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 988,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BETERRABA In Natura	genérico	4,940000	200,00
Lote 22: CHEIRO VERDE De primeira qualidade hortaliça.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.200,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHEIRO VERDE De primeira qualidade hortaliça	genérico	12,000000	350,00
Lote 23: COUVE FOLHA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.960,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COUVE FOLHA	genérico	3,500000	560,00
Lote 24: CHUCHU In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.100,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUCHU In Natura	genérico	4,400000	250,00
Lote 25: COLORÍFICO S/ SAL.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 410,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLORÍFICO S/ SAL	DONA CLARA	0,820000	500,00
Lote 26: EXTRATO DE TOMATE - Cx de 320Gr Caixas de 320g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 234,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATO DE TOMATE - Cx de 320Gr Caixas de 320g	FUGINI	1,950000	120,00
Lote 27: FARINHA DE MANDIOCA EMB.1KG Fina.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: WELLINGTON SOARES FERNANDES.			
CNPJ: 10.275.919/0001-41.			
Valor Global: 1.254,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MANDIOCA EMB.1KG Fina	belo grao	4,180000	300,00
Lote 28: FARINHA DE MILHO FLOCADA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.480,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MILHO FLOCADA	sao braz	2,240000	2.000,00
Lote 29: CANELA EM PÓ PACOTE DE 500G.			
Participação Licitante - Ampla participação			

Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANELA EM PÓ PACOTE DE 500G	lirio dos vales	60,000000	50,00
Lote 30: Gelatina em Pó Sabor VARIADO Sol 25g..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 217,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Gelatina em Pó Sabor VARIADO Sol 25g.	sol	1,450000	150,00
Lote 31: AZEITE DE OLIVA Extra Virgem Fatima Garrafa 500 ml.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.599,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZEITE DE OLIVA Extra Virgem Fatima Garrafa 500 ml	cocineiro	25,990000	100,00
Lote 32: .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 690,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
	nutry	3,450000	200,00
Lote 33: AVEIA EM FARELO Embalagem com 200g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.725,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVEIA EM FARELO Embalagem com 200g	nutry	3,450000	500,00
Lote 34: FLOCOS DE CEREAIS - FARINHA LACTEA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.545,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLOCOS DE CEREAIS - FARINHA LACTEA	all nutry	5,090000	500,00
Lote 35: FEIJAO MACASSÁ TIPO 1 EMABALAGEM DE 1 KG.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: WELLINGTON SOARES FERNANDES.			
CNPJ: 10.275.919/0001-41.			
Valor Global: 5.025,60.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJAO MACASSÁ TIPO 1 EMABALAGEM DE 1 KG	grão serrano	6,980000	720,00
Lote 36: PEITO FRANGO CONGELADO Congelado.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 36.980,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEITO FRANGO CONGELADO Congelado	BONAVES	18,490000	2.000,00
Lote 37: FRANGO INTEIRO CONGELADO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 30.380,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRANGO INTEIRO CONGELADO	cogran	15,190000	2.000,00
Lote 38: LARANJA In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.200,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LARANJA In Natura	genérico	3,200000	1.000,00
Lote 39: LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 400G Embalagem.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.147,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 400G Embalagem	betânia	12,590000	250,00
Lote 40: LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 800G.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 31.188,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 800G	betânia	25,990000	1.200,00
Lote 41: MACARRAO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G Fino.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 41.860,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRAO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G Fino	bonsabor	2,990000	14.000,00

Lote 42: MARACUJA In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 898,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARACUJA In Natura	genérico	5,990000	150,00
Lote 43: MAMÃO In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.295,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAMÃO In Natura	genérico	1,850000	700,00
Lote 44: MACAXEIRA In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.512,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACAXEIRA In Natura	genérico	4,200000	360,00
Lote 45: MANGA COITÉ In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 390,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANGA COITÉ In Natura	genérico	3,250000	120,00
Lote 46: MARGARINA VEGETAL 500G Potes de 500g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.175,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARGARINA VEGETAL 500 G POTES DE 500G	puro sabor	6,350000	500,00
Lote 47: MÚSCULO BOVINO DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 10.116,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÚSCULO BOVINO DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO	fríboi	25,290000	400,00
Lote 48: ÓLEO DE SOJA 900ML.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.670,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DE SOJA 900ML	soya	9,340000	500,00
Lote 49: OVO DE GALINHA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 19.490,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OVO DE GALINHA	santo antonio	19,490000	1.000,00
Lote 50: PÃO HOT- DOG (MINI).			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 350,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO HOT- DOG (MINI)	genérico	0,350000	1.000,00
Lote 51: PÃO DE HOT- DOG.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 650,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO DE HOT- DOG	genérico	0,650000	1.000,00
Lote 52: PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.677,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE	genérico	5,590000	300,00
Lote 53: POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR VARIADO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 6.792,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR VARIADO	sabor da serra	8,490000	800,00
Lote 54: PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA Caramelo.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.240,00.			

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA Caramelo	suprasoy	5,300000	800,00
Lote 55: PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA cLARA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.120,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA cLARA	suprasoy	5,300000	400,00
Lote 56: ROSQUINHA DE CHOCOLATE Em pacotes de 350 g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 520,80.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROSQUINHA DE CHOCOLATE Em pacotes de 350 g	3 de maio	4,340000	120,00
Lote 57: SAL REFINADO Em pacotes de 1 kg.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: WELLINGTON SOARES FERNANDES.			
CNPJ: 10.275.919/0001-41.			
Valor Global: 148,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAL REFINADO Em pacotes de 1 kg	sal tucano/	0,740000	200,00
Lote 58: TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 238,80.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL	folha verde	1,990000	120,00
Lote 59: TOMATE FRESCO 1ª QUALIDADE In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.495,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMATE FRESCO 1ª QUALIDADE In Natura	genérico	4,990000	500,00
Lote 60: CAFÉ EM PÓ - 250Gr.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 16.700,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAFÉ EM PÓ - 250Gr	BANGU	6,680000	2.500,00
Lote 61: BEBIDA LÁCTEA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.250,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBIDA LÁCTEA	gurupy	3,750000	600,00
Lote 62: Jerimum In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.596,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jerimum In Natura	genérico	3,990000	400,00
Lote 63: AMIDO DE MILHO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.320,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIDO DE MILHO	kimimo	7,200000	600,00
Lote 64: ARROZ VERMELHO LONGO FINO T1 EMBALAGEM DE 1 KG.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: WELLINGTON SOARES FERNANDES.			
CNPJ: 10.275.919/0001-41.			
Valor Global: 1.857,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ VERMELHO LONGO FINO T1 EMBALAGEM DE 1 KG	belo grao	6,190000	300,00
Lote 65: BISCOITO TIPO MARIA CHOCOLATE.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.520,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO TIPO MARIA CHOCOLATE	3 de maio	4,200000	600,00
Lote 66: BOLO FOFO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 14.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO FOFO	UNIÃO	14,000000	1.000,00
Lote 67: MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			

CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 790,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA	genérico	3,950000	200,00
Lote 68: FIGADO BOVINO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.778,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIGADO BOVINO	genérico	25,190000	150,00
Lote 69: CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 10.947,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA	fríboi	36,490000	300,00
Lote 70: CARNE DO SOL FRESCA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 60.735,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE DO SOL FRESCA	fríboi	40,490000	1.500,00
Lote 71: CATCHUP.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 504,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATCHUP	FUGINI	4,200000	120,00
Lote 72: LINGUIÇA CALABRESA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINGUIÇA CALABRESA	frimessa	25,000000	100,00
Lote 73: CREME DE LEITE 100% de origem animal.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.550,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME DE LEITE 100% de origem animal	MOCOCA	3,100000	500,00
Lote 74: DOCE DE BANANA Embalagem de 600 g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 262,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOCE DE BANANA Embalagem de 600 g	apodi	5,250000	50,00
Lote 75: DOCE DE GOIABA Embalagem de 600 g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 262,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOCE DE GOIABA Embalagem de 600 g	apodi	5,250000	50,00
Lote 76: ERVILHA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 705,60.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ERVILHA	FUGINI	2,940000	240,00
Lote 77: MILHO VERDE EM CONSERVA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 705,60.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO VERDE EM CONSERVA	FUGINI	2,940000	240,00
Lote 78: EXTRATO DE TOMATE.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.375,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATO DE TOMATE	ole	2,750000	500,00
Lote 79: FÉCULA DE MANDIOCA 1 KG.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 648,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FÉCULA DE MANDIOCA 1 KG	LOPES	5,400000	120,00
Lote 80: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG.			

Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 459,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG	finna	4,590000	100,00
Lote 81: FLOCOS DE MILHO EMB.500GRS.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 547,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLOCOS DE MILHO EMB.500GRS	nordestino	2,190000	250,00
Lote 82: LIMÃO TAITI.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 998,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMÃO TAITI	genérico	4,990000	200,00
Lote 83: MELÃO JAPONES.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.650,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELÃO JAPONES	genérico	3,300000	500,00
Lote 84: REPOLHO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.800,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REPOLHO	genérico	6,000000	300,00
Lote 85: PEPINO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 748,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEPINO	genérico	4,990000	150,00
Lote 86: GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.377,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	genérico	4,590000	300,00
Lote 87: LEITE CONDENSADO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 297,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE CONDENSADO	nestle	5,950000	50,00
Lote 88: LEITE DE COCO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 160,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DE COCO	pilao	3,200000	50,00
Lote 89: LEITE DESNATADO DE 1000 ML Tipo B integral.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 5.990,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DESNATADO DE 1000 ML Tipo B integral	betânia	5,990000	1.000,00
Lote 90: MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.497,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA	genérico	5,990000	250,00
Lote 91: MACARRÃO TIPO PARAFUSO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.990,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO TIPO PARAFUSO	imperador	3,990000	1.000,00
Lote 92: MAIONESE 250 G.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 597,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

MAIONESE 250 G	soya	3,980000	150,00
Lote 93: MARGARINA VEGETAL 3KG.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.559,52.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARGARINA VEGETAL 3KG	puro sabor	32,490000	48,00
Lote 94: VAGEM In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.200,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VAGEM In Natura	genérico	12,000000	100,00
Lote 95: MAÇA VERMELHA NACIONAL In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.386,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAÇA VERMELHA NACIONAL In Natura	genérico	9,240000	150,00
Lote 96: MASSA PRONTA PARA BOLO 1KG.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 960,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MASSA PRONTA PARA BOLO 1KG	finna	12,800000	75,00
Lote 97: MELANCIA In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 555,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELANCIA In Natura	genérico	1,850000	300,00
Lote 98: MILHO DE PIPOCA Embalagem com 500 g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 179,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO DE PIPOCA Embalagem com 500 g	pula pula	3,590000	50,00
Lote 99: CREME VEJETAL SEM SAL.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 700,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME VEJETAL SEM SAL	claybom	3,500000	200,00
Lote 100: MILHO PARA MUNGUNZÁ.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.750,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO PARA MUNGUNZÁ	DONA CLARA	2,750000	1.000,00
Lote 101: OVOS DE GALINHA BANDEJA CONTENDO 15 UNIDADES CLASSE A.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 7.984,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OVOS DE GALINHA BANDEJA CONTENDO 15 UNIDADES CLASSE A	santo antonio	9,980000	800,00
Lote 102: PÃO FRANCÊS.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 975,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO FRANCÊS	genérico	0,650000	1.500,00
Lote 103: PÃO DE FORMA INTEGRAL.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.660,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO DE FORMA INTEGRAL	ZIPAN	6,100000	600,00
Lote 104: PRESUNTO DE FRANGO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.200,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRESUNTO DE FRANGO	sadia	28,000000	150,00
Lote 105: PRESUNTO DE OVINO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			

Valor Global: 4.200,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRESUNTO DE OVINO	aurora	28,000000	150,00
Lote 106: PROTEÍNA DE SOJA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 5.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTEÍNA DE SOJA	suprasoy	12,500000	400,00
Lote 107: RAPADURA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.312,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RAPADURA	genérico	5,250000	250,00
Lote 108: QUEIJO TIPO MUSSARELA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 6.698,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUEIJO TIPO MUSSARELA	PALAC	33,490000	200,00
Lote 109: ROSQUINHA DE LEITE Em pacotes de 350 g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.062,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROSQUINHA DE LEITE Em pacotes de 350 g	3 de maio	4,250000	250,00
Lote 110: SALSICHA AVULSA TIPO VIENA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.447,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SALSICHA AVULSA TIPO VIENA	bom todo	11,490000	300,00
Lote 111: CALDO DE GALINHA CAIXA C/ 12 TABLETES 126 G.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 975,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALDO DE GALINHA CAIXA C/ 12 TABLETES 126 G	knorr	3,250000	300,00
Lote 112: COM 750 ML.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 585,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COM 750 ML	folha verde	1,950000	300,00
Lote 113: POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR VARIADOS 500.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 9.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR VARIADOS 500	sabor da serra	5,000000	1.900,00
Lote 114: LEITE CONDENSADO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 278,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE CONDENSADO	betânia	5,570000	50,00
Lote 115: MISTURA PARA CURAU.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MISTURA PARA CURAU	sao braz	20,000000	50,00
Lote 116: PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 5.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA	genérico	25,000000	200,00
Lote 117: ADOÇANTE EM PÓ ADOCANTE DIETETICO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 89,40.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADOÇANTE EM PÓ ADOCANTE DIETETICO	linea	8,940000	10,00
Lote 118: ADOCANTE DIETETICO.			
Participação Licitante - Ampla participação			

Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 950,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADOCANTE DIETETICO	UNIÃO	9,500000	100,00
Lote 119: GOMA FRESCA .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.590,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GOMA FRESCA	kigoma	5,300000	300,00
Lote 120: FILE DE FRANGO SEM OSSO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 38.980,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILE DE FRANGO SEM OSSO	friato	19,490000	2.000,00
Lote 121: LEITE EM PÓ A BASE DE SOJA embalagem de 400g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.120,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE EM PÓ A BASE DE SOJA embalagem de 400g	soymix	20,800000	150,00
Lote 122: BISCOITO SAL INTEGRAL, acondicionado em pacote de 400g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 450,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO SAL INTEGRAL, acondicionado em pacote de 400g	3 de maio	4,500000	100,00
Lote 123: SALSICHA DE FRANGO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.498,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SALSICHA DE FRANGO	friato	12,490000	200,00
Lote 124: EXTRATO DE ALHO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 384,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATO DE ALHO	folha verde	3,200000	120,00
Lote 125: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 459,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	finna	4,590000	100,00
Lote 126: FARINHA DE ROSCAO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 840,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE ROSCAO	UNIÃO	7,000000	120,00
Lote 127: FERMANETO EM PÓ - QUIMICO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 39,90.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERMANETO EM PÓ - QUIMICO	royal	3,990000	10,00
Lote 128: APRESUNTADO FATIADO DE 1ª QUALIDADE .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.300,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APRESUNTADO FATIADO DE 1ª QUALIDADE	bom todo	16,500000	200,00
Lote 129: PIMENTA DE CHEIRO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 132,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTA DE CHEIRO	genérico	11,000000	12,00
Lote 130: OREGANO pacote com 500 gramas..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.600,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OREGANO pacote com 500 gramas.	lirio dos vales	30,000000	120,00

Lote 131: PIMENTA DO REINO Pimenta do reino em pó, pacote com 500 gramas..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 768,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTA DO REINO Pimenta do reino em pó, pacote com 500 gramas.	lirio dos vales	32,000000	24,00
Lote 132: CARNE DE CHARQUE.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.900,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE DE CHARQUE	montana	24,500000	200,00
Lote 133: FEIJÃO PRETO TIPO 1.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: WELLINGTON SOARES FERNANDES.			
CNPJ: 10.275.919/0001-41.			
Valor Global: 2.397,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO PRETO TIPO 1	belo grão	7,990000	300,00
Lote 134: Feijão Cariquinha De primeira qualidade.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: WELLINGTON SOARES FERNANDES.			
CNPJ: 10.275.919/0001-41.			
Valor Global: 2.876,40.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão Cariquinha De primeira qualidade	belo grão	7,990000	360,00
Lote 135: BERINJELA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 780,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BERINJELA	genérico	5,200000	150,00
Lote 136: CHÁS SABORES VARIADOS.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.295,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHÁS SABORES VARIADOS	maratá	4,590000	500,00
Lote 137: REFRIGERANTE SABOR COLA, acondicionada em garafa de 2L (Tipo Coca Cola ou Pepsi).			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.128,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE SABOR COLA, acondicionada em garafa de 2L (Tipo Coca Cola ou Pepsi)	indaia	4,700000	240,00
Lote 138: REFRIGERANTE SABOR GUARANA, acondicionada em garafa de 2L .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.128,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE SABOR GUARANA, acondicionada em garafa de 2L	indaia	4,700000	240,00
Lote 139: REFRIGERANTE SABOR LARANJA, acondicionada em garafa de 2L			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.128,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE SABOR LARANJA, acondicionada em garafa de 2L	indaia	4,700000	240,00
Lote 140: Alfaca - In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.050,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Alfaca - In Natura	genérico	3,500000	300,00

MARTINS, 14 de outubro de 2021

NILDEMARCO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:BE16B72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 91019/2021

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 91019/2021R

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91019/2021R, cujo objeto trata da aquisição Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

RESULTADO:

Lote 1: ACHOCOLATADO EM PÓ Pct. 250Gr.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 966,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACHOCOLATADO EM PÓ Pct. 250Gr	CHOCOLATTO	3,220000	300,00
Lote 2: AÇÚCAR CRISTAL.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 5.505,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇÚCAR CRISTAL	DUZÉ	3,670000	1.500,00
Lote 3: ALHO De primeira.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 5.490,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALHO De primeira	genérico	27,450000	200,00
Lote 4: ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.840,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1	ZILU	4,840000	1.000,00
Lote 5: ARROZ BRANCO TIPO 1.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.514,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ BRANCO TIPO 1	zilu	5,020000	700,00
Lote 6: ARROZ INTEGRAL TIPO 1.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.660,80.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ INTEGRAL TIPO 1	FORTELLI	6,920000	240,00
Lote 7: BANANA PACOVAN In natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.590,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANANA PACOVAN In natura	genérico	3,180000	500,00
Lote 8: ABACAXI In natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.708,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABACAXI In natura	genérico	4,880000	350,00
Lote 9: BATATA DOCE (BRANCA OU ROXA) In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.090,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA DOCE (BRANCA OU ROXA) In Natura	genérico	4,180000	500,00
Lote 10: BATATA INGLESA In natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.378,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA INGLESA In natura	genérico	5,630000	600,00
Lote 11: BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE 400 GRAMAS.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.472,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE 400 GRAMAS	3 de maio	4,120000	600,00
Lote 12: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400 G.			
Participação Licitante - Ampla participação			

Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.290,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400 G	3 de maio	4,290000	1.000,00
Lote 13: BOLO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 21.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO	genérico	14,000000	1.500,00
Lote 14: CALDO DE CARNE Caixinha de 21g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 150,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALDO DE CARNE Caixinha de 21g	knorr	0,750000	200,00
Lote 15: CARNE BOVINA COM OSSO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 35.148,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA COM OSSO	mato grosso	29,290000	1.200,00
Lote 16: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 42.779,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO	friboi	38,890000	1.100,00
Lote 17: CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 26.544,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA	friboi	33,180000	800,00
Lote 18: CEBOLA BRANCA In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.125,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLA BRANCA In Natura	genérico	4,250000	500,00
Lote 19: CEBOLINHA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.200,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLINHA	genérico	12,000000	350,00
Lote 20: CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.090,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE In Natura	genérico	5,150000	600,00
Lote 21: BETERRABA In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 988,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BETERRABA In Natura	genérico	4,940000	200,00
Lote 22: CHEIRO VERDE De primeira qualidade hortaliça.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.200,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHEIRO VERDE De primeira qualidade hortaliça	genérico	12,000000	350,00
Lote 23: COUVE FOLHA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.960,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COUVE FOLHA	genérico	3,500000	560,00
Lote 24: CHUCHU In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.100,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUCHU In Natura	genérico	4,400000	250,00

Lote 25: COLORÍFICO S/ SAL.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 410,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLORÍFICO S/ SAL	DONA CLARA	0,820000	500,00
Lote 26: EXTRATO DE TOMATE - Cx de 320Gr Caixas de 320g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 234,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATO DE TOMATE - Cx de 320Gr Caixas de 320g	FUGINI	1,950000	120,00
Lote 27: FARINHA DE MANDIOCA EMB.1KG Fina.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: WELLINGTON SOARES FERNANDES.			
CNPJ: 10.275.919/0001-41.			
Valor Global: 1.254,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MANDIOCA EMB.1KG Fina	belo grao	4,180000	300,00
Lote 28: FARINHA DE MILHO FLOCADA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.480,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MILHO FLOCADA	sao braz	2,240000	2.000,00
Lote 29: CANELA EM PÓ PACOTE DE 500G.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANELA EM PÓ PACOTE DE 500G	lírio dos vales	60,000000	50,00
Lote 30: Gelatina em Pó Sabor VARIADO Sol 25g..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 217,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Gelatina em Pó Sabor VARIADO Sol 25g.	sol	1,450000	150,00
Lote 31: AZEITE DE OLIVA Extra Virgem Fatima Garrafa 500 ml.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.599,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZEITE DE OLIVA Extra Virgem Fatima Garrafa 500 ml	cocineiro	25,990000	100,00
Lote 32: .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 690,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
	nutry	3,450000	200,00
Lote 33: AVEIA EM FARELO Embalagem com 200g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.725,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVEIA EM FARELO Embalagem com 200g	nutry	3,450000	500,00
Lote 34: FLOCOS DE CEREAIS - FARINHA LACTEA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.545,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLOCOS DE CEREAIS - FARINHA LACTEA	all nutry	5,090000	500,00
Lote 35: FEIJAO MACASSA TIPO 1 EMABALAGEM DE 1 KG.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: WELLINGTON SOARES FERNANDES.			
CNPJ: 10.275.919/0001-41.			
Valor Global: 5.025,60.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJAO MACASSÁ TIPO 1 EMABALAGEM DE 1 KG	grão serrano	6,980000	720,00
Lote 36: PEITO FRANGO CONGELADO Congelado.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 36.980,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEITO FRANGO CONGELADO Congelado	BONAVES	18,490000	2.000,00
Lote 37: FRANGO INTEIRO CONGELADO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 30.380,00.			

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRANGO INTEIRO CONGELADO	cogran	15,190000	2.000,00
Lote 38: LARANJA In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.200,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LARANJA In Natura	genérico	3,200000	1.000,00
Lote 39: LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 400G Embalagem.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.147,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 400G Embalagem	betânia	12,590000	250,00
Lote 40: LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 800G.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 31.188,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 800G	betânia	25,990000	1.200,00
Lote 41: MACARRAO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G Fino.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 41.860,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRAO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G Fino	bonsabor	2,990000	14.000,00
Lote 42: MARACUJA In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 898,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARACUJA In Natura	genérico	5,990000	150,00
Lote 43: MAMÃO In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.295,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAMÃO In Natura	genérico	1,850000	700,00
Lote 44: MACAXEIRA In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.512,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACAXEIRA In Natura	genérico	4,200000	360,00
Lote 45: MANGA COITÉ In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 390,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANGA COITÉ In Natura	genérico	3,250000	120,00
Lote 46: MARGARINA VEGETAL 500G Potes de 500g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.175,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARGARINA VEGETAL 500G Potes de 500g	puro sabor	6,350000	500,00
Lote 47: MÚSCULO BOVINO DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 10.116,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÚSCULO BOVINO DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO	friboi	25,290000	400,00
Lote 48: ÓLEO DE SOJA 900ML.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.670,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DE SOJA 900ML	soya	9,340000	500,00
Lote 49: OVO DE GALINHA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 19.490,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OVO DE GALINHA	santo antonio	19,490000	1.000,00
Lote 50: PAO HOT- DOG (MINI).			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			

CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 350,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAO HOT- DOG (MINI)	genérico	0,350000	1.000,00
Lote 51: PAO DE HOT- DOG.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 650,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAO DE HOT- DOG	genérico	0,650000	1.000,00
Lote 52: PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.677,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE	genérico	5,900000	300,00
Lote 53: POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR VARIADO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 6.792,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR VARIADO	sabor da serra	8,490000	800,00
Lote 54: PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA Caramelo.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.240,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA Caramelo	suprasoy	5,300000	800,00
Lote 55: PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA c/LARA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.120,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA c/LARA	suprasoy	5,300000	400,00
Lote 56: ROSQUINHA DE CHOCOLATE Em pacotes de 350 g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 520,80.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROSQUINHA DE CHOCOLATE Em pacotes de 350 g	3 de maio	4,340000	120,00
Lote 57: SAL REFINADO Em pacotes de 1 kg.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: WELLINGTON SOARES FERNANDES.			
CNPJ: 10.275.919/0001-41.			
Valor Global: 148,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAL REFINADO Em pacotes de 1 kg	sal tucano/	0,740000	200,00
Lote 58: TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 238,80.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL	folha verde	1,990000	120,00
Lote 59: TOMATE FRESCO 1ª QUALIDADE In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.495,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMATE FRESCO 1ª QUALIDADE In Natura	genérico	4,990000	500,00
Lote 60: CAFÉ EM PÓ - 250Gr.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 16.700,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAFÉ EM PÓ - 250Gr	BANGU	6,680000	2.500,00
Lote 61: BEBIDA LÁCTEA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.250,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBIDA LÁCTEA	gurupy	3,750000	600,00
Lote 62: Jerimum In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.596,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jerimum In Natura	genérico	3,990000	400,00
Lote 63: AMIDO DE MILHO.			

Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.320,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIDO DE MILHO	kimimo	7,200000	600,00
Lote 64: ARROZ VERMELHO LONGO FINO T1 EMBALAGEM DE 1 KG.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: WELLINGTON SOARES FERNANDES.			
CNPJ: 10.275.919/0001-41.			
Valor Global: 1.857,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ VERMELHO LONGO FINO T1 EMBALAGEM DE 1 KG	belo grao	6,190000	300,00
Lote 65: BISCOITO TIPO MARIA CHOCOLATE.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.520,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO TIPO MARIA CHOCOLATE	3 de maio	4,200000	600,00
Lote 66: BOLO FOFO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 14.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLO FOFO	UNIÃO	14,000000	1.000,00
Lote 67: MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 790,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA	genérico	3,950000	200,00
Lote 68: FIGADO BOVINO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.778,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIGADO BOVINO	genérico	25,190000	150,00
Lote 69: CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 10.947,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA	fríboi	36,490000	300,00
Lote 70: CARNE DO SOL FRESCA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 60.735,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE DO SOL FRESCA	fríboi	40,490000	1.500,00
Lote 71: CATCHUP.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 504,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATCHUP	FUGINI	4,200000	120,00
Lote 72: LINGUIÇA CALABRESA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINGUIÇA CALABRESA	frimessa	25,000000	100,00
Lote 73: CREME DE LEITE 100% de origem animal.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.550,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME DE LEITE 100% de origem animal	MOCOCA	3,100000	500,00
Lote 74: DOCE DE BANANA Embalagem de 600 g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 262,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOCE DE BANANA Embalagem de 600 g	apodi	5,250000	50,00
Lote 75: DOCE DE GOIABA Embalagem de 600 g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 262,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

DOCE DE GOIABA Embalagem de 600 g	apodi	5,250000	50,00
Lote 76: ERVILHA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 705,60.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ERVILHA	FUGINI	2,940000	240,00
Lote 77: MILHO VERDE EM CONSERVA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 705,60.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO VERDE EM CONSERVA	FUGINI	2,940000	240,00
Lote 78: EXTRATO DE TOMATE.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.375,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATO DE TOMATE	ole	2,750000	500,00
Lote 79: FÉCULA DE MANDIOCA 1 KG.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 648,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FÉCULA DE MANDIOCA 1 KG	LOPES	5,400000	120,00
Lote 80: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 459,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG	finna	4,590000	100,00
Lote 81: FLOCOS DE MILHO EMB.500GRS.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 547,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLOCOS DE MILHO EMB.500GRS	nordestino	2,190000	250,00
Lote 82: LIMÃO TAITI.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 998,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMÃO TAITI	genérico	4,990000	200,00
Lote 83: MELÃO JAPONES.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.650,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELÃO JAPONES	genérico	3,300000	500,00
Lote 84: REPOLHO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.800,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REPOLHO	genérico	6,000000	300,00
Lote 85: PEPINO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 748,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEPINO	genérico	4,990000	150,00
Lote 86: GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.377,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	genérico	4,590000	300,00
Lote 87: LEITE CONDENSADO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 297,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE CONDENSADO	nestle	5,950000	50,00
Lote 88: LEITE DE COCO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			

Valor Global: 160,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DE COCO	pilao	3,200000	50,00
Lote 89: LEITE DESNATADO DE 1000 ML Tipo B integral.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 5.990,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DESNATADO DE 1000 ML Tipo B integral	betânia	5,990000	1.000,00
Lote 90: MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.497,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA	genérico	5,990000	250,00
Lote 91: MACARRÃO TIPO PARAFUSO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.990,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO TIPO PARAFUSO	imperador	3,990000	1.000,00
Lote 92: MAIONESE 250 G.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 597,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAIONESE 250 G	soya	3,980000	150,00
Lote 93: MARGARINA VEGETAL 3KG.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.559,52.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARGARINA VEGETAL 3KG	puro sabor	32,490000	48,00
Lote 94: VAGEM In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.200,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VAGEM In Natura	genérico	12,000000	100,00
Lote 95: MAÇA VERMELHA NACIONAL In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.386,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAÇA VERMELHA NACIONAL In Natura	genérico	9,240000	150,00
Lote 96: MASSA PRONTA PARA BOLO 1KG.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 960,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MASSA PRONTA PARA BOLO 1KG	finna	12,800000	75,00
Lote 97: MELANCIA In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 555,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELANCIA In Natura	genérico	1,850000	300,00
Lote 98: MILHO DE PIPOCA Embalagem com 500 g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 179,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO DE PIPOCA Embalagem com 500 g	pula pula	3,590000	50,00
Lote 99: CREME VEJETAL SEM SAL.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 700,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME VEJETAL SEM SAL	claybom	3,500000	200,00
Lote 100: MILHO PARA MUNGUNZÁ.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.750,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO PARA MUNGUNZÁ	DONA CLARA	2,750000	1.000,00
Lote 101: OVOS DE GALINHA BANDEJA CONTENDO 15 UNIDADES CLASSE A.			
Participação Licitante - Ampla participação			

Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 7.984,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OVOS DE GALINHA BANDEJA CONTENDO 15 UNIDADES CLASSE A	santo antonio	9,980000	800,00
Lote 102: PÃO FRANCÊS.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 975,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO FRANCÊS	genérico	0,650000	1.500,00
Lote 103: PÃO DE FORMA INTEGRAL.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.660,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO DE FORMA INTEGRAL	ZIPAN	6,100000	600,00
Lote 104: PRESUNTO DE FRANGO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.200,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRESUNTO DE FRANGO	sadia	28,000000	150,00
Lote 105: PRESUNTO DE OVINO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.200,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRESUNTO DE OVINO	aurora	28,000000	150,00
Lote 106: PROTEÍNA DE SOJA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 5.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTEÍNA DE SOJA	suprasoy	12,500000	400,00
Lote 107: RAPADURA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.312,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RAPADURA	genérico	5,250000	250,00
Lote 108: QUEIJO TIPO MUSSARELA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 6.698,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUEIJO TIPO MUSSARELA	PALAC	33,490000	200,00
Lote 109: ROSQUINHA DE LEITE Em pacotes de 350 g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.062,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROSQUINHA DE LEITE Em pacotes de 350 g	3 de maio	4,250000	250,00
Lote 110: SALSICHA AVULSA TIPO VIENA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.447,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SALSICHA AVULSA TIPO VIENA	bom todo	11,490000	300,00
Lote 111: CALDO DE GALINHA CAIXA C/ 12 TABLETES 126 G.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 975,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALDO DE GALINHA CAIXA C/ 12 TABLETES 126 G	knorr	3,250000	300,00
Lote 112: COM 750 ML.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 585,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COM 750 ML	folha verde	1,950000	300,00
Lote 113: POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR VARIADOS 500.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 9.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR VARIADOS 500	sabor da serra	5,000000	1.900,00

Lote 114: LEITE CONDENSADO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 278,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE CONDENSADO	betânia	5,570000	50,00
Lote 115: MISTURA PARA CURAU.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MISTURA PARA CURAU	sao braz	20,000000	50,00
Lote 116: PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 5.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA	genérico	25,000000	200,00
Lote 117: ADOÇANTE EM PÓ ADOCANTE DIETETICO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 89,40.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADOÇANTE EM PÓ ADOCANTE DIETETICO	linea	8,940000	10,00
Lote 118: ADOCANTE DIETETICO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 950,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADOCANTE DIETETICO	UNIÃO	9,500000	100,00
Lote 119: GOMA FRESCA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.590,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GOMA FRESCA	kigoma	5,300000	300,00
Lote 120: FILE DE FRANGO SEM OSSO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 38.980,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILE DE FRANGO SEM OSSO	friato	19,490000	2.000,00
Lote 121: LEITE EM PÓ A BASE DE SOJA embalagem de 400g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.120,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE EM PÓ A BASE DE SOJA embalagem de 400g	soymix	20,800000	150,00
Lote 122: BISCOITO SAL INTEGRAL, acondicionado em pacote de 400g.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 450,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO SAL INTEGRAL, acondicionado em pacote de 400g	3 de maio	4,500000	100,00
Lote 123: SALSICHA DE FRANGO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.498,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SALSICHA DE FRANGO	friato	12,490000	200,00
Lote 124: EXTRATO DE ALHO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 384,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATO DE ALHO	folha verde	3,200000	120,00
Lote 125: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 459,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	finna	4,590000	100,00
Lote 126: FARINHA DE ROSCAO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			

CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 840,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE ROSCAO	UNIAO	7,000000	120,00
Lote 127: FERMANETO EM PÓ - QUIMICO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 39,90.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERMANETO EM PÓ - QUIMICO	royal	3,990000	10,00
Lote 128: APRESUNTADO FATIADO DE 1ª QUALIDADE .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.300,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APRESUNTADO FATIADO DE 1ª QUALIDADE	bom todo	16,500000	200,00
Lote 129: PIMENTA DE CHEIRO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 132,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTA DE CHEIRO	genérico	11,000000	12,00
Lote 130: OREGANO pacote com 500 gramas..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.600,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OREGANO pacote com 500 gramas.	lirio dos vales	30,000000	120,00
Lote 131: PIMENTA DO REINO Pimenta do reino em pó, pacote com 500 gramas..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 768,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTA DO REINO Pimenta do reino em pó, pacote com 500 gramas.	lirio dos vales	32,000000	24,00
Lote 132: CARNE DE CHARQUE.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.900,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE DE CHARQUE	montana	24,500000	200,00
Lote 133: FEIJÃO PRETO TIPO 1.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: WELLINGTON SOARES FERNANDES.			
CNPJ: 10.275.919/0001-41.			
Valor Global: 2.397,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO PRETO TIPO 1	belo grão	7,990000	300,00
Lote 134: Feijão Cariquinha De primeira qualidade.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: WELLINGTON SOARES FERNANDES.			
CNPJ: 10.275.919/0001-41.			
Valor Global: 2.876,40.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão Cariquinha De primeira qualidade	belo grão	7,990000	360,00
Lote 135: BERINJELA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 780,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BERINJELA	genérico	5,200000	150,00
Lote 136: CHÁS SABORES VARIADOS.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.295,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHÁS SABORES VARIADOS	maratá	4,590000	500,00
Lote 137: REFRIGERANTE SABOR COLA, acondicionada em garafa de 2L (Tipo Coca Cola ou Pepsi).			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.128,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE SABOR COLA, acondicionada em garafa de 2L (Tipo Coca Cola ou Pepsi)	indaia	4,700000	240,00
Lote 138: REFRIGERANTE SABOR GUARANA, acondicionada em garafa de 2L .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.128,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE SABOR GUARANA, acondicionada em garafa de 2L	indaia	4,700000	240,00
Lote 139: REFRIGERANTE SABOR LARANJA, acondicionada em garafa de 2L .			

Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.128,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE SABOR LARANJA, acondicionada em garrafa de 2L	indaia	4,700000	240,00
Lote 140: Alface - In Natura.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.050,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Alface - In Natura	genérico	3,500000	300,00

MARTINS, 14 de outubro de 2021

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:5D576EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 019/2021

Pregão Eletrônico nº 91019/2021

Processo nº 150901/2021

Aos 14 dias do mês de outubro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico-SRP nº 91019/2021 do respectivo resultado homologado, do Processo nº 150901/2021, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Martins neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileiro, casado, administrador, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 91019/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 150901/2021.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS	Maria José de Oliveira Gurgel Costa	Prefeita
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Sara Roceli de Queiroz	Secretária
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Maria de Fátima de Carvalho Andrade	Secretária

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Martins e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91019/2021:

FORNECEDOR	
J. L. SUPERMERCADOS LTDA	
CNPJ Nº 08.149.593/0001-64	
Total do Fornecedor	685.112,42

Lote: 1 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ACHOCOLATADO EM PÓ Pct. 250Gr	PACOTES	300,00	3,220000	966,000000	3,22
Lote: 2 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AÇÚCAR CRISTAL	Kilograma	1.500,00	3,670000	5.505,000000	3,67
Lote: 3 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ALHO De primeira	Kilograma	200,00	27,450000	5.490,000000	27,45
Lote: 4 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1	Kilograma	1.000,00	4,840000	4.840,000000	4,84
Lote: 5 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ARROZ BRANCO TIPO 1	Kilograma	700,00	5,020000	3.514,000000	5,02
Lote: 6 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ARROZ INTEGRAL TIPO 1	Kilograma	240,00	6,920000	1.660,800000	6,92
Lote: 7 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	BANANA PACOVAN In natura	Kilograma	500,00	3,180000	1.590,000000	3,18
Lote: 8 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ABACAXI In natura	Kilograma	350,00	4,880000	1.708,000000	4,88
Lote: 9 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	BATATA DOCE (BRANCA OU ROXA) In Natura	Kilograma	500,00	4,180000	2.090,000000	4,18
Lote: 10 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	BATATA INGLESA In natura	Kilograma	600,00	5,630000	3.378,000000	5,63
Lote: 11 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE 400 GRAMAS	PACOTES	600,00	4,120000	2.472,000000	4,12
Lote: 12 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400 G	PACOTES	1.000,00	4,290000	4.290,000000	4,29
Lote: 13 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	BOLO	Kilograma	1.500,00	14,000000	21.000,000000	14,00
Lote: 14 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CALDO DE CARNE Caixinha de 21g	Unidade	200,00	0,750000	150,000000	0,75
Lote: 15 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CARNE BOVINA COM OSSO	Kilograma	1.200,00	29,290000	35.148,000000	29,29
Lote: 16 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO	Kilograma	1.100,00	38,890000	42.779,000000	38,89
Lote: 17 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA	Kilograma	800,00	33,180000	26.544,000000	33,18
Lote: 18 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CEBOLA BRANCA In Natura	Kilograma	500,00	4,250000	2.125,000000	4,25
Lote: 19 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CEBOLINHA	Kilograma	350,00	12,000000	4.200,000000	12,00
Lote: 20 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE In Natura	Kilograma	600,00	5,150000	3.090,000000	5,15
Lote: 21 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	BETERRABA In Natura	Kilograma	200,00	4,940000	988,000000	4,94
Lote: 22 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CHEIRO VERDE De primeira qualidade hortaliça	Kilograma	350,00	12,000000	4.200,000000	12,00
Lote: 23 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	COUVE FOLHA	Molho	560,00	3,500000	1.960,000000	3,50
Lote: 24 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CHUCHU In Natura	Kilograma	250,00	4,400000	1.100,000000	4,40
Lote: 25 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	COLORÍFICO S/ SAL	PACOTES	500,00	0,820000	410,000000	0,82
Lote: 26 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	EXTRATO DE TOMATE - Cx de 320Gr Caixas de 320g	Caixa	120,00	1,950000	234,000000	1,95
Lote: 28 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance

1	FARINHA DE MILHO FLOCADA	PACOTES	2.000,00	2,240000	4.480,000000	2,24
Lote: 29 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CANELA EM PÓ PACOTE DE 500G	PACOTES	50,00	60,000000	3.000,000000	60,00
Lote: 30 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Gelatina em Pó Sabor VARIADO Sol 25g.	PACOTES	150,00	1,450000	217,500000	1,45
Lote: 31 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AZEITE DE OLIVA Extra Virgem Fatima Garrafa 500 ml	Unidade	100,00	25,990000	2.599,000000	25,99
Lote: 32 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		PACOTES	200,00	3,450000	690,000000	3,45
Lote: 33 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AVEIA EM FARELO Embalagem com 200g	PACOTES	500,00	3,450000	1.725,000000	3,45
Lote: 34 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FLOCOS DE CEREAIS - FARINHA LACTEA	PACOTES	500,00	5,090000	2.545,000000	5,09
Lote: 36 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PEITO FRANGO CONGELADO Congelado	Kilograma	2.000,00	18,490000	36.980,000000	18,49
Lote: 37 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FRANGO INTEIRO CONGELADO	Kilograma	2.000,00	15,190000	30.380,000000	15,19
Lote: 38 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LARANJA In Natura	Kilograma	1.000,00	3,200000	3.200,000000	3,20
Lote: 39 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 400G Embalagem	PACOTES	250,00	12,590000	3.147,500000	12,59
Lote: 40 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 800G	PACOTES	1.200,00	25,990000	31.188,000000	25,99
Lote: 41 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MACARRAO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G Fino	PACOTES	14.000,00	2,990000	41.860,000000	2,99
Lote: 42 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MARACUJA In Natura	Kilograma	150,00	5,990000	898,500000	5,99
Lote: 43 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MAMÃO In Natura	Kilograma	700,00	1,850000	1.295,000000	1,85
Lote: 44 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MACAXEIRA In Natura	Kilograma	360,00	4,200000	1.512,000000	4,20
Lote: 45 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MANGA COITÉ In Natura	Kilograma	120,00	3,250000	390,000000	3,25
Lote: 46 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MARGARINA VEGETAL 500G Potes de 500g	Unidade	500,00	6,350000	3.175,000000	6,35
Lote: 47 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MÍSCULO BOVINO DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO	Kilograma	400,00	25,290000	10.116,000000	25,29
Lote: 48 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ÓLEO DE SOJA 900ML	Unidade	500,00	9,340000	4.670,000000	9,34
Lote: 49 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	OVO DE GALINHA	Bandeja	1.000,00	19,490000	19.490,000000	19,49
Lote: 50 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PAO HOT- DOG (MINI)	PACOTES	1.000,00	0,350000	350,000000	0,35
Lote: 51 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PAO DE HOT- DOG	PACOTES	1.000,00	0,650000	650,000000	0,65

Lote: 52 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE	Kilograma	300,00	5,900000	1.677,000000	5,59
Lote: 53 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR VARIADO	Kilograma	800,00	8,490000	6.792,000000	8,49
Lote: 54 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA Caramelo	PACOTES	800,00	5,300000	4.240,000000	5,30
Lote: 55 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA cLARA	PACOTES	400,00	5,300000	2.120,000000	5,30
Lote: 56 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ROSQUINHA DE CHOCOLATE Em pacotes de 350 g	PACOTES	120,00	4,340000	520,800000	4,34
Lote: 58 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL	Unidade	120,00	1,990000	238,800000	1,99
Lote: 59 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TOMATE FRESCO 1ª QUALIDADE In Natura	Kilograma	500,00	4,990000	2.495,000000	4,99
Lote: 60 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CAFÉ EM PÓ - 250Gr	PACOTES	2.500,00	6,680000	16.700,000000	6,68
Lote: 61 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	BEBIDA LÁCTEA	Litro	600,00	3,750000	2.250,000000	3,75
Lote: 62 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Jerimum In Natura	Kilograma	400,00	3,990000	1.596,000000	3,99
Lote: 63 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	AMIDO DE MILHO	PACOTES	600,00	7,200000	4.320,000000	7,20
Lote: 65 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	BISCOITO TIPO MARIA CHOCOLATE	PACOTES	600,00	4,200000	2.520,000000	4,20
Lote: 66 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	BOLO FOFO	Kilograma	1.000,00	14,000000	14.000,000000	14,00
Lote: 67 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA	Kilograma	200,00	3,950000	790,000000	3,95
Lote: 68 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FIGADO BOVINO	Kilograma	150,00	25,190000	3.778,500000	25,19
Lote: 69 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA	Kilograma	300,00	36,490000	10.947,000000	36,49
Lote: 70 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CARNE DO SOL FRESCA	Kilograma	1.500,00	40,490000	60.735,000000	40,49
Lote: 71 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CATCHUP	Unidade	120,00	4,200000	504,000000	4,20
Lote: 72 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LINGUIÇA CALABRESA	Kilograma	100,00	25,000000	2.500,000000	25,00
Lote: 73 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CREME DE LEITE 100% de origem animal	Caixa	500,00	3,100000	1.550,000000	3,10
Lote: 74 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	DOCE DE BANANA Embalagem de 600 g	Unidade	50,00	5,250000	262,500000	5,25
Lote: 75 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	DOCE DE GOIABA Embalagem de 600 g	Unidade	50,00	5,250000	262,500000	5,25
Lote: 76 Homologado						

Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ERVILHA	Unidade	240,00	2,940000	705,600000	2,94
Lote: 77 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MILHO VERDE EM CONSERVA	Unidade	240,00	2,940000	705,600000	2,94
Lote: 78 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	EXTRATO DE TOMATE	Unidade	500,00	2,750000	1.375,000000	2,75
Lote: 79 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FÉCULA DE MANDIOCA 1 KG	Kilograma	120,00	5,400000	648,000000	5,40
Lote: 80 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG	Kilograma	100,00	4,590000	459,000000	4,59
Lote: 81 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FLOCOS DE MILHO EMB.500GRS	PACOTES	250,00	2,190000	547,500000	2,19
Lote: 82 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LIMÃO TAITI	Kilograma	200,00	4,990000	998,000000	4,99
Lote: 83 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MELÃO JAPONES	Kilograma	500,00	3,300000	1.650,000000	3,30
Lote: 84 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	REPOLHO	Kilograma	300,00	6,000000	1.800,000000	6,00
Lote: 85 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PEPINO	Kilograma	150,00	4,990000	748,500000	4,99
Lote: 86 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	Kilograma	300,00	4,590000	1.377,000000	4,59
Lote: 87 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LEITE CONDENSADO	Unidade	50,00	5,950000	297,500000	5,95
Lote: 88 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LEITE DE COCO	Unidade	50,00	3,200000	160,000000	3,20
Lote: 89 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LEITE DESNATADO DE 1000 ML Tipo B integral	Litro	1.000,00	5,990000	5.990,000000	5,99
Lote: 90 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA	Kilograma	250,00	5,990000	1.497,500000	5,99
Lote: 91 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	PACOTES	1.000,00	3,990000	3.990,000000	3,99
Lote: 92 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MAIONESE 250 G	Unidade	150,00	3,980000	597,000000	3,98
Lote: 93 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MARGARINA VEGETAL 3KG	Unidade	48,00	32,490000	1.559,520000	32,49
Lote: 94 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	VAGEM In Natura	Kilograma	100,00	12,000000	1.200,000000	12,00
Lote: 95 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MAÇA VERMELHA NACIONAL In Natura	Kilograma	150,00	9,240000	1.386,000000	9,24
Lote: 96 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MASSA PRONTA PARA BOLO 1KG	Unidade	75,00	12,800000	960,000000	12,80
Lote: 97 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MELANCIA In Natura	Kilograma	300,00	1,850000	555,000000	1,85
Lote: 98 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MILHO DE PIPOCA Embalagem com 500 g	PACOTES	50,00	3,590000	179,500000	3,59
Lote: 99 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CREME VEJETAL SEM SAL	Unidade	200,00	3,500000	700,000000	3,50
Lote: 100 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MILHO PARA MUNGUNZÁ	PACOTES	1.000,00	2,750000	2.750,000000	2,75
Lote: 101 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	OVOS DE GALINHA BANDEJA CONTENDO 15 UNIDADES CLASSE A	Bandeja	800,00	9,980000	7.984,000000	9,98
Lote: 102 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PÃO FRANCÊS	PACOTES	1.500,00	0,650000	975,000000	0,65
Lote: 103 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PÃO DE FORMA INTEGRAL	PACOTES	600,00	6,100000	3.660,000000	6,10
Lote: 104 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PRESUNTO DE FRANGO	Kilograma	150,00	28,000000	4.200,000000	28,00
Lote: 105 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PRESUNTO DE OVINO	Kilograma	150,00	28,000000	4.200,000000	28,00
Lote: 106 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PROTEÍNA DE SOJA	Kilograma	400,00	12,500000	5.000,000000	12,50
Lote: 107 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	RAPADURA	Kilograma	250,00	5,250000	1.312,500000	5,25
Lote: 108 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	QUEIJO TIPO MUSSARELA	Kilograma	200,00	33,490000	6.698,000000	33,49
Lote: 109 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ROSQUINHA DE LEITE Em pacotes de 350 g	PACOTES	250,00	4,250000	1.062,500000	4,25
Lote: 110 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SALSICHA AVULSA TIPO VIENA	Kilograma	300,00	11,490000	3.447,000000	11,49
Lote: 111 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CALDO DE GALINHA CAIXA C/ 12 TABLETES 126 G	Unidade	300,00	3,250000	975,000000	3,25
Lote: 112 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	COM 750 ML	Unidade	300,00	1,950000	585,000000	1,95
Lote: 113 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR VARIADOS 500	Kilograma	1.900,00	5,000000	9.500,000000	5,00
Lote: 114 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LEITE CONDENSADO	Unidade	50,00	5,570000	278,500000	5,57
Lote: 115 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MISTURA PARA CURAU	Unidade	50,00	20,000000	1.000,000000	20,00
Lote: 116 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA	Kilograma	200,00	25,000000	5.000,000000	25,00
Lote: 117 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ADOÇANTE EM PÓ ADOÇANTE DIETETICO	Unidade	10,00	8,940000	89,400000	8,94
Lote: 118 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ADOCANTE DIETETICO	Unidade	100,00	9,500000	950,000000	9,50
Lote: 119 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	GOMA FRESCA	Kilograma	300,00	5,300000	1.590,000000	5,30
Lote: 120 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance

1	FILE DE FRANGO SEM OSSO	Kilograma	2.000,00	19,490000	38.980,000000	19,49
Lote: 121 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LEITE EM PÓ A BASE DE SOJA embalagem de 400g	Unidade	150,00	20,800000	3.120,000000	20,80
Lote: 122 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	BISCOITO SAL INTEGRAL, acondicionado em pacote de 400g	Unidade	100,00	4,500000	450,000000	4,50
Lote: 123 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SALSICHA DE FRANGO	Kilograma	200,00	12,490000	2.498,000000	12,49
Lote: 124 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	EXTRATO DE ALHO	Kilograma	120,00	3,200000	384,000000	3,20
Lote: 125 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	Unidade	100,00	4,590000	459,000000	4,59
Lote: 126 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FARINHA DE ROSCAO	Unidade	120,00	7,000000	840,000000	7,00
Lote: 127 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FERMANETO EM PÓ - QUIMICO	Unidade	10,00	3,990000	39,900000	3,99
Lote: 128 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	APRESUNTADO FATIADO DE 1ª QUALIDADE	Kilograma	200,00	16,500000	3.300,000000	16,50
Lote: 129 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PIMENTA DE CHEIRO	Kilograma	12,00	11,000000	132,000000	11,00
Lote: 130 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	OREGANO pacote com 500 gramas.	Unidade	120,00	30,000000	3.600,000000	30,00
Lote: 131 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PIMENTA DO REINO Pimenta do reino em pó, pacote com 500 gramas.	Kilograma	24,00	32,000000	768,000000	32,00
Lote: 132 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CARNE DE CHARQUE	Kilograma	200,00	24,500000	4.900,000000	24,50
Lote: 135 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	BERINJELA	Kilograma	150,00	5,200000	780,000000	5,20
Lote: 136 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CHÁS SABORES VARIADOS	Unidade	500,00	4,590000	2.295,000000	4,59
Lote: 137 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	REFRIGERANTE SABOR COLA, acondicionada em garafa de 2L (Tipo Coca Cola ou Pepsi)	Unidade	240,00	4,700000	1.128,000000	4,70
Lote: 138 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	REFRIGERANTE SABOR GUARANA, acondicionada em garafa de 2L	Unidade	240,00	4,700000	1.128,000000	4,70
Lote: 139 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, acondicionada em garafa de 2L	Unidade	240,00	4,700000	1.128,000000	4,70
Lote: 140 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Alface - In Natura	Unidade	300,00	3,500000	1.050,000000	3,50
FORNECEDOR						
WELLINGTON SOARES FERNANDES						
CNPJ Nº 10.275.919/0001-41						
Total do Fornecedor						13.558,00
Lote: 27 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FARINHA DE MANDIOCA EMB. 1KG Fina	Kilograma	300,00	4,180000	1.254,000000	4,18
Lote: 35 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FEIJAO MACASSÁ TIPO 1 EMABALAGEM DE 1 KG	Kilograma	720,00	6,980000	5.025,600000	6,98
Lote: 57 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SAL REFINADO Em pacotes de 1 kg	PACOTES	200,00	0,740000	148,000000	0,74
Lote: 64 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ARROZ VERMELHO LONGO FINO T1 EMBALAGEM DE 1 KG	Kilograma	300,00	6,190000	1.857,000000	6,19
Lote: 133 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FEIJÃO PRETO TIPO 1	Kilograma	300,00	7,990000	2.397,000000	7,99
Lote: 134 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Feijão Cariquinha De primeira qualidade	Kilograma	360,00	7,990000	2.876,400000	7,99

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:F920F375

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA SESSÃO FRACASSADA PE Nº 09/2021

ATA PARCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Registro de Preços
Eletrônico - 009/2021

Datas Relevantes				
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
09/09/2021 15:00	10/09/2021 09:00	17/09/2021 09:00	22/09/2021 09:00	22/09/2021 09:01

Itens Licitados						
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Observações
0001	VAQUISIÇÃO DE 01 UM) VEÍCULOS DE 11 LUGARES MODELO: MINIBUS, ANO: 2020/2021, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, 5 PORTAS, TRANSMISSÃO MANUAL, MOTOR 1.6, TIPO DE CARROCERIA: MINIVAN, VEÍCULO 0KM, DIREÇÃO: ASSISTIDA, FREIOS ABS, AR-CONDICIONADO, BLUETOOTH, CONTROLE ELÉTRICO PARA OS RETROVISORES, LEITOR DE MP3, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, ENTRADA USB; POTÊNCIA: 115 HP, PILOTO AUTOMÁTICO, BANCO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, VIDROS ELÉTRICOS, BAGAGEIRO NO TETO; CONTROLE DE TRACÇÃO: DIANTEIRA; NÚMERO DE VELOCIDADES: 6; QUANTIDADE DE PESSOAS: 11 LUGARES; DIMENSÕES: 5309 MM X 2285 MM X 1920MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 3275 MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 69 L, VÁLVULAS POR CILINDRO: 2; FARÓIS ANTI-NEVOEIRO/CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), BICOMBUSTÍVEL, 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CÂMBIO MANUAL	152.266,61	1	-	UND	Cancelado

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo							
Data	Documento						
09/09/2021	03 EDITAL VEICULOS PREGÃO ELETRONICO - ADEQUADO AO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - Cópia.docx						
Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro							
Data	Assunto	Frase					
27/09/2021 - 13:58	Negociação aberta para o processo 009/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 009/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.					
Vencedores							
Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
0001	VAquisição de 01 um) veículos de 11 lugares Modelo: Minibus, ano: 2020/2021, cor branca, combustível: diesel, 5 portas, transmissão manual, motor 1.6, tipo de carroceria: minivan, veículo 0km, Direção: Assistida, Freios ABS, Ar condicionado, Bluetooth, Controle elétrico para os retrovisores, Leitor de MP3, Airbag para motorista e passageiro, Entrada USB; Potência: 115 hp, Piloto automático, Banco motorista com regulagem de altura, Computador de bordo, Vidros elétricos, Bagageiro no teto; Controle de tração: Dianteira; Número de velocidades: 6; Quantidade de pessoas: 11 lugares; Dimensões: 5309 mm x 2285 mm x 1920 mm; Distância entre eixos: 3275 mm; Tanque de combustível: 69 L, Válvulas por cilindro: 2; Faróis antinevoeiro/CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), BICOMBUSTÍVEL, 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CÂMBIO MANUAL	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	EXPERT MINIBUS	PEUGEOT	300.000,00	1	300.000,00

Itens marcados com "*" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias	
Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impedimentos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoiseseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas	
0001 - VAquisição de 01 um) veículos de 11 lugares Modelo: Minibus, ano: 2020/2021, cor branca, combustível: diesel, 5 portas, transmissão manual, motor 1.6, tipo de carroceria: minivan, veículo 0km, Direção: Assistida, Freios ABS, Ar-condicionado, Bluetooth, Controle elétrico para os retrovisores, Leitor de MP3, Airbag para motorista e passageiro, Entrada USB; Potência: 115 hp, Piloto automático.	Banco motorista com regulagem de altura, Computador de bordo, Vidros elétricos, Bagageiro no teto; Controle de tração: Dianteira; Número de velocidades: 6; Quantidade de pessoas: 11 lugares; Dimensões: 5309 mm x 2285 mm x 1920 mm; Distância entre eixos: 3275 mm; Tanque de combustível: 69 L, Válvulas por cilindro: 2; Faróis anti-nevoeiro/CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), BICOMBUSTÍVEL, 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CÂMBIO MANUAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	------------------	------------	----------------	-------------	-------------

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	03.093.776/0007-87	21/09/2021 17:23:02	EXPERT MINIBUS	PEUGEOT	1	300.000,00	300.000,00	Não
---	--------------------	---------------------	----------------	---------	---	------------	------------	-----

Validade das Propostas		
Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	03.093.776/0007-87	60 dias
Lances Enviados		
0001 - V AQUISIÇÃO DE 01 UM) VEÍCULOS DE 11 LUGARES MODELO: Minibus, ano: 2020/2021, cor branca, combustível: diesel, 5 portas, transmissão manual, motor 1.6, tipo de carroceria: minivan, veículo 0km, Direção: Assistida, Freios ABS, Ar-condicionado, Bluetooth, Controle elétrico para os retrovisores, Leitor de MP3, Airbag para motorista e passageiro, Entrada USB; Potência: 115 hp, Piloto automático, Banco motorista com regulagem de altura, Computador de bordo, Vidros elétricos, Bagageiro no teto;		
Controle de tração: Dianteira; Número de velocidades: 6; Quantidade de pessoas: 11 lugares; Dimensões: 5309 mm x 2285 mm x 1920 mm; Distância entre eixos: 3275 mm; Tanque de combustível: 69 L, Válvulas por cilindro: 2; Faróis anti-nevoeiro/CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), BICOMBUSTIVEL, 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CÂMBIO MANUAL		
Data	Valor	CNPJ
21/09/2021 - 17:23:02	300.000,00 (proposta)	03.093.776/0007-87 - MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

Documentos dos Fornecedores										
Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão Expedição	de	Data Expedição	de	Data Validade	de	Arquivo
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	21/09/2021 17:22	- Manuella Jacob	00000000	000000000				-		RG
Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões										
Prazos										
Intenção de Recurso			Recurso			Contrarrazão				
--			--			--				

Chat		
Data	Apelido	Frase
22/09/2021 - 14:04:38	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
22/09/2021 - 14:04:45	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
22/09/2021 - 14:04:45	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
22/09/2021 - 14:04:45	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
22/09/2021 - 14:04:45	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
22/09/2021 - 14:05:10	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
22/09/2021 - 14:15:11	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
22/09/2021 - 14:17:48	Sistema	O item 0001, aberto em 22/09/2021 às 14:05:10 e encerrado em 22/09/2021 às 14:15:10, foi reaberto pelo pregoeiro.
22/09/2021 - 14:17:48	Sistema	Motivo: ok
22/09/2021 - 14:27:50	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
27/09/2021 - 13:58:09	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 300.000,00.
27/09/2021 - 13:58:09	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
27/09/2021 - 13:58:58	Sistema	O processo foi Cancelado por iniciativa do pregoeiro.
27/09/2021 - 13:58:58	Sistema	Motivo: Valor da Proposta Acima do valor do orçamento

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro(a)

FRANCIVAM BERNARDO DE OLIVEIRA

Apoio

WIGMO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS

Apoio

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:07D2B3DE

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA PE Nº 009/2021 - DESERTO

Ata de Processo Deserto
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Pregão Eletrônico - 000009
Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão		
28/09/2021 16:06	29/09/2021 09:00	06/10/2021 09:00	11/10/2021 09:00	11/10/2021 09:01		
Itens Licitados						
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Observações
0001	VAQUISIÇÃO DE 01 UM) VEÍCULOS DE 11 LUGARES MODELO: MINIBUS, ANO: 2020/2021, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, 5 PORTAS, TRANSMISSÃO MANUAL, MOTOR 1.6, TIPO DE CARROCERIA: MINIVAN, VEICULO 0KM, DIREÇÃO: ASSISTIDA, FREIOS ABS, AR-CONDICIONADO, BLUETOOTH, CONTROLE ELÉTRICO PARA OS RETROVISORES, LEITOR DE MP3, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, ENTRADA USB; POTÊNCIA: 115 HP, PILOTO AUTOMÁTICO, BANCO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, VIDROS ELÉTRICOS, BAGAGEIRO NO TETO; CONTROLE DE TRAÇÃO: DIANTEIRA; NÚMERO DE VELOCIDADES: 6; QUANTIDADE DE PESSOAS: 11 LUGARES; DIMENSÕES: 5309 MM X 2285 MM X 1920 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 3275 MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 69 L, VÁLVULAS POR CILINDRO: 2; FARÓIS ANTI-NEVOEIRO/CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), BICOMBUSTIVEL, 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CÂMBIO MANUAL	152.266,61	1	-	UND	Deserto
* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.						

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento

28/09/2021 04 EDITAL VEICULOS PREGÃO ELETRONICO - ADEQUADO AO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - Copia.docx								
Propostas Enviadas								
0000 - VAquisição de 01 um) veículos de 11 lugaresModelo: Minibus, ano: 2020/2021, cor branca, combustível: diesel, 5 portas, transmissão manual, motor 1.6, tipo de carroceria: minivan, veiculo 0km, Direção: Assistida, Freios ABS, Ar-condicionado, Bluetooth, Controle elétrico para os retrovisores, Leitor de MP3, Airbag para motorista e passageiro, Entrada USB; Potência: 115 hp, Piloto automático, Banco motorista com regulagem de altura, Computador de bordo, Vidros elétricos, Bagageiro no teto; Controle de tração: Dianteira; Número de velocidades: 6; Quantidade de pessoas: 11lugares; Dimensões: 5309 mm x 2285 mm x 1920 mm; Distância entre eixos: 3275 mm; Tanque de combustível: 69 L, Válvulas por cilindro: 2; Faróis anti-nevoeiroCONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME), BICOMBUSTIVEL, 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CÂMBIO MANUAL								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								
Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões								
Prazos								
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão						
--	--	--						
0001 - VAquisição de 01 um) veículos de 11 lugaresModelo: Minibus, ano: 2020/2021, cor branca, combustível: diesel, 5 portas, transmissão manual, motor 1.6, tipo de carroceria: minivan, veiculo 0km, Direção: Assistida, Freios ABS, Ar-condicionado, Bluetooth, Controle elétrico para os retrovisores, Leitor de MP3, Airbag para motorista e passageiro, Entrada USB; Potência: 115 hp, Piloto automático, Banco motorista com regulagem de altura, Computador de bordo, Vidros elétricos, Bagageiro no teto; Controle de tração: Dianteira; Número de velocidades: 6; Quantidade de pessoas: 11lugares; Dimensões: 5309 mm x 2285 mm x 1920 mm; Distância entre eixos: 3275 mm; Tanque de combustível: 69 L, Válvulas por cilindro: 2; Faróis anti-nevoeiroCONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME), BICOMBUSTIVEL, 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CÂMBIO MANUAL								
Chat								
Data	Apelido	Frase						
12/10/2021 - 15:19:50	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas						
12/10/2021 - 15:19:53	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.						

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro(a)

FRANCIVAM BERNARDO DE OLIVEIRA

Apoio

WIGMO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS

Apoio

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:1334D04D

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 10/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Messias Targino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Registro de Preços Eletrônico - 010/2021
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.577,18
Valor Final:	3.189,99
Valor Total:	31.899,90
Adjudicado em:	13/10/2021 - 15:42:39
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)
Modelo:	R410 VI22F
Item:	0002
Descrição:	AR CONDICIONADOR DE 30.000 BTUS
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.838,28
Valor Final:	3.830,00
Valor Total:	53.620,00
Adjudicado em:	13/10/2021 - 15:42:39
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA (39.368.629/0001-24)
Modelo:	PHILCO PAC3000FM9
Item:	0004
Descrição:	KIT ENSINO FUND. ANOS FINAIS
Quantidade:	320
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,82
Valor Final:	38,50
Valor Total:	12.320,00
Adjudicado em:	13/10/2021 - 15:42:39
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA (30.729.998/0001-20)
Modelo:	basico
Item:	0005
Descrição:	KIT ENSINO FUND. ANOS INICIAIS
Quantidade:	355
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	74,16
Valor Final:	67,50

Valor Total:	23.962,50
Adjudicado em:	13/10/2021 - 15:42:39
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA (30.729.998/0001-20)
Modelo:	basico
Item:	0006
Descrição:	KIT MATERIAL ESPORTIVO 1 - 10 BOLAS DE VÔLEI, 10 BOLAS DE FUTSAL, 5 BOLAS DE BASQUETE, 5 BOLAS HANDBOL, 1 REDE DE VÔLEI, 6 RAQUETES DE TENIS DE MESA, 30 UNIDADES DE BOLAS DE TENIS DE MESA, 40 CONES
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.426,63
Valor Final:	2.685,00
Valor Total:	8.055,00
Adjudicado em:	13/10/2021 - 15:42:39
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA (30.729.998/0001-20)
Modelo:	basico
Item:	0007
Descrição:	KIT MATERIAL ESPORTIVO 2 - 20 BAMBOLÊS LIVE UP, 30 COLCHONETES PARA ESPORTES, 10 PETECAS, 3 BOMBAS DE AR, 36 UNIDADES DE COLETES PARA ESPORTES, 2 APITOS PROFISSIONAIS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.852,80
Valor Final:	1.840,00
Valor Total:	1.840,00
Adjudicado em:	13/10/2021 - 15:42:39
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA (30.729.998/0001-20)
Modelo:	basico
Item:	0008
Descrição:	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 (CJC-01)
Quantidade:	47
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	613,53
Valor Final:	500,00
Valor Total:	23.500,00
Adjudicado em:	13/10/2021 - 15:42:39
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)
Modelo:	CONJCOLET
Item:	0009
Descrição:	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	280,00
Valor Final:	250,00
Valor Total:	1.750,00
Adjudicado em:	13/10/2021 - 15:42:39
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)
Modelo:	CONJPROF

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:FD2EEFBA

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 11/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Messias Targino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico - 00011/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	KIT BANDA2 4 TROMPETES EM SIB, 4 TROMBONE DE MARCHA EM SIB, 1 TROMPA DA MARCHA EM SIB, 1 EUPHONIUM EM SIB, 1 TUBA 3/4 SIBEMOL, 1 CAIXA DE TENOR DE MARCHA, 1 BUMBO DE MARCHA, 1 PAR DE PRATO 14", 14 ESTANTES DE PARTITURAS
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18.243,60
Valor Final:	18.000,00
Valor Total:	54.000,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 11:49:22
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA (17.918.110/0001-30)
Modelo:	JB
Item:	0002
Descrição:	KIT EDUCAÇÃO INFANTIL
Quantidade:	197
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	78,01
Valor Final:	69,00
Valor Total:	13.593,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 11:49:27
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	D. A. DANTAS MENDONCA (30.729.998/0001-20)
Modelo:	basico
Item:	0003
Descrição:	KIT BRINQUEDOS
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26.600,82
Valor Final:	19.290,00
Valor Total:	57.870,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 11:49:31
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)
Modelo:	EMILLY MOVEIS

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:98AB04F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021-CPL/PMNF

Aos quinze dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um (15.10.2021), às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 140/2021, expedida pela Ex.º Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder à abertura e julgamento da documentação e Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 011/2021-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de Pavimentação em diversas Ruas do Município de Nísia Floresta-RN (Loteamento Primavera e Luar das Orquídeas), referente ao Contrato de Repasse número 1067939-75/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Com base no Parecer Técnico análise das propostas do setor de Engenharia da Prefeitura anexado aos autos, para proceder o julgamento das propostas de preços apresentada pelas empresas Habilitadas que concluiu por **DECLASSIFICAR** as propostas das empresas: **1. KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº. 11.306.141/0001-53) por descumprimento ao item 3.2, subitem l; **2. ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** (CNPJ Nº. 19.657.875/0001-99) por descumprimento ao item 3.2, subitem g, i e j; **3. H&M CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº. 01.233.506/0001-03) por descumprimento ao item 3.2, subitem g, i, j e l; **4. CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº.22.318.474/0001-19) por descumprimento ao item 3.2, subitem l; **5. IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº. 08.375.164/0001-05) por descumprimento ao item 3.2, subitem g e l; e **6. RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ Nº. 07.555.440/0001-54) por descumprimento ao item 3.2, subitem i e j; E **CLASSIFICAR** as propostas das empresas: **1. CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ Nº. 30.251.160/0001-74), **2. LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº. 29.769.351/0001-43), **3. ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** (CNPJ Nº. 07.275.651/0001-33), e **4. RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP** (CNPJ Nº. 10.458.681/0001-90) por entender que as mesmas satisfizeram os requisitos editalícios. Segue o resumo da decisão desta Comissão no quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1º lugar	CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº. 30.251.160/0001-74)	R\$ 600.913,87
2º lugar	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº. 29.769.351/0001-43)	R\$ 606.991,34
3º lugar	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (CNPJ Nº. 07.275.651/0001-33)	R\$ 618.647,21
4º lugar	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP (CNPJ Nº. 10.458.681/0001-90)	
Desclassificada	KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº. 11.306.141/0001-53)	R\$ 556.932,12
Desclassificada	ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ Nº. 19.657.875/0001-99)	R\$ 579.930,17
Desclassificada	H&M CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº. 01.233.506/0001-03)	R\$ 582.046,27
Desclassificada	CARVALHO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº. 22.318.474/0001-19)	R\$ 609.964,55
Desclassificada	IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº. 08.375.164/0001-05)	R\$ 622.397,32
Desclassificada	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº. 07.555.440/0001-54)	R\$ 630.146,71

Diante do acima exposto, só resta a esta Comissão declarar vencedora a proposta da empresa **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ Nº. 30.251.160/0001-74), por ser a mais vantajosa para a administração. Caso não haja interposição de recurso à empresa vencedora fica convocada para assinar o contrato a partir do dia **27/10/2021** no horário de expediente da Prefeitura, o presente processo será encaminhado para apreciação do Senhor Prefeito, para posterior adjudicação e homologação. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado através do e-mail: prefeiturania@yaho.com.br.

Nísia Floresta/RN, 15 de outubro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E9FFE32E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021101501 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 014/2021 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021101501
Pregão Eletrônico nº PE 014/2021 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 014/2021 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 704 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 (30.501.825/0001-50); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/10/2021 à 14/10/2022; Data de Assinatura: 15/10/2021. Preços registrados:

704 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 (30.501.825/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5947 - BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS; 2 (DUAS) TORNEIRAS, GELADA E NATURAL, ACOMPANHADO COM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS; TAMANHO APROXIMADO DO BEBEDOURO SEM O GARRAFÃO DE 0,90 CM DE ALTURA X 0,30CM DE LARGURA.	UND	ESMALTEC	5	774,20	3.871,00
2	5960 - FOGÃO A GÁS DE 04 (QUATRO) BOCAS DE PISO FOGÃO A GÁS DE 04 (QUATRO) BOCAS DE PISO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AÇO INOX; VIDRO TEMPERADO, FORNO COM LUZ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA INMETRO /MDIC Nº 20 DE 01/02/2006), NA COR BRANCA	UND	ESMALTEC	1	799,00	799,00
3	5950 - VENTILADOR DE COLUNA 220W COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3 VELOCIDADES, 3 PÁS COM DIÂMETRO DE 50CM	UND	VENTISOL	8	331,50	2.652,00
4	5949 - REFRIGERADOR DUPLEX, SISTEMA DE DESCONGELAMENTO TIPO FROST FREE REFRIGERADOR DUPLEX, SISTEMA DE DESCONGELAMENTO TIPO FROST FREE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL MÍNIMA 380 LITROS, CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAMENTO DO CONGELADOR - 90 LITROS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS EM VIDRO TEMPERADO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT, DOTADA DE COMPARTIMENTO EXTRA FRIO E GAVETÃO PARA HORTIFRUTI E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA INMETRO /MDIC Nº 20 DE 01/02/2006), NA COR BRANCA.	UND	PANASONIC	5	3.396,75	16.983,75
6	5963 - BEBEDOURO INDUSTRIAL BEBEDOURO INDUSTRIAL - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INOX DE 100LITROS, COM 03 (TRÊS) TORNEIRAS, VOLTAGEM 220VOLTS CAPACIDADE APROXIMADA DE 800LITROS/DIA - detalhamento das especificações: em aço inoxidável com torneiras cromadas e pia frontal em aço inox com dreno (pingadeira removível com grade removível). Reservatório de água em aço inox com isolamento térmico injetável em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox, filtro com tripla filtragem: celulose, carvão ativo e celulose. Alta pressão no esguicho. Compressor 1/6 HP. Temperatura 0°C a 15°C. Fabricado com compressor de gás ecológico R140 a de baixo consumo de energia. Garantia de 12 meses. Assistência Técnica Nacional e certificado pelo INMETRO	UND	SC	1	3.155,00	3.155,00
7	5948 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 6 LITROS, BASE E COPO MONOBLOCO EM AÇO INOX, TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA, VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA DO MOTOR: 1/2 CV, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3500 RPM, FREQUÊNCIA: 60 HZ, GARANTIA MÍNIMA 06 MESES, BAIXA ROTAÇÃO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	Spolu	2	1.079,00	2.158,00
VALOR GLOBAL					R\$ 29.618,75	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:FC3D739C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021101502 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 014/2021 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021101502
Pregão Eletrônico nº PE 014/2021 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 014/2021 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 703 - ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.932.000/0001-16); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/10/2021 à 15/10/2022; Data de Assinatura: 15/10/2021. Preços registrados:

703 - ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	5951 - FOGÃO INDUSTRIAL COMPOSTO POR 04 QUEIMADORES/BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL COMPOSTO POR 04 QUEIMADORES/BOCAS DÚPLAS, CORPO E MESA EM AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE COM PINTURA EM PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSTATIZADA, QUEIMADORES CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO, GRELHA REFORÇADA, COM APROXIMADAMENTE 40X40CM DE DIMENSÃO, EM FERRO FUNDIDO, EQUIPAMENTO QUE PERMITE FUNCIONAMENTO DE DUAS UNIDADES DE FORMA ACOPLADA. MEDIDAS APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO: 106X80X106, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, A GÁS. COR CINZA OU PRETO FUSCO, COM FORNO	UND	CRISTALAÇO	3	2.321,00	6.963,00
VALOR GLOBAL					R\$ 6.963,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:EC58049F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1.876/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 CONTRATO Nº 17/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS.**

Data: 13/10/2021

Vigência: 13/10/2021 a 31/12/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **R L DA SILVA ROSAS**. Representante: **Maria Carolina de Oliveira Franklin Ferreira**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	0019015 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA.	Unidade	370	150,00	55.500,00
0002	0019016 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	Unidade	320	150,00	48.000,00
0003	0019017 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	Unidade	300	160,00	48.000,00
0005	0019019 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA.	Unidade	371	149,00	55.279,00
0008	0019022 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	Unidade	220	130,00	28.860,00
0010	0019062 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM ULTRASSONOGRAFIA	Serviço	79	120,00	9.480,00
0015	0019067 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	Serviço	300	168,00	50.400,00

VALOR TOTAL (R\$): 295.519,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:96C6DB2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 -SRP - PMPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.343.901/0001-30, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 453.610, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 365.670.604-25, residente e domiciliado na rua Quatro de Outubro, nº 33, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **13 de outubro de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de medicamentos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ:	07.932.265/0001-77	Telefone:	(84) 3322-1942
Endereço:	Av. Rui Barbosa, nº18, Lagoa Nova – Natal/RN		
Representante:	Gabriel Medeiros da Cunha	CPF:	131.294.984-86
ITENS REGISTRADOS:			

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid.	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total R\$
4933	METFORMINA 500MG	PRATI	COM	130.000	R\$ 0,13	R\$ 16.900,00
4937	ACICLOVIR CREME 50MG/G	PRATI	CREME	500	R\$ 2,14	R\$ 1.070,00
4939	ÁCIDO ASCÓBICO 1G + ZINCO 10MG CX/3 E FERVECENTE	NATULAB	CÁPSULAS	10.000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
4940	ACIDO ASCOBICO 500MG	AIRELA	COM	60.000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
4946	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FARMACE	AMPOLA	50.000	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
4947	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	COM	12.000	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
4950	AMBROXOL 30MG/ML	FARMACE	FRAS	4.000	R\$ 2,02	R\$ 8.080,00
4953	AMOXICILINA 50MG/ML (PÓ P/RESUSP ORAL)	PRATI	SUSP	8.000	R\$ 2,38	R\$ 19.040,00
4954	ANLIDIPINO 10MG	VITAMEDIC	COM	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
4956	VITAMINA C 500MG	AIRELA	COM	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
4959	AZITROMICINA 500MG	PRATI	COM	20.000	R\$ 1,22	R\$ 24.400,00
4962	BENZOATO DE BENZILA USO TÓPICO	IFAL	FRASCO	500	R\$ 4,84	R\$ 2.420,00
4963	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML	HIPOLABOR	SOL (ORAL)	200	R\$ 1,22	R\$ 244,00
4976	CARVEDILOL 3,125MG	NOVA QUIMICA	COM	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
4977	CARVEDILOL 6,25MG	E M S	COM	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
4978	CEFALEXINA 500MG	ABL	COM	60.000	R\$ 0,41	R\$ 24.600,00
4980	CEFALOTINA 1G	ABL	AMPOLA	5.000	R\$ 8,95	R\$ 44.750,00
4983	CETOCONAZOL CREME 20MG/G	BRASTERAPICA	CREME	1.500	R\$ 3,87	R\$ 5.805,00
4988	CLIDAMICINA 300MG	UNIAO QUIMICA	COMP	1.000	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
4991	COMPLEXO B	MEDQUIMICA	SOL (ORAL)	1.000	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
4992	COMPLEXO B	AIRELA	COM	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
4993	DEXAMETASONA 0,1% CREME	PRATI	CREME	2.000	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
4996	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FARMACE	FRASCO	1.500	R\$ 2,18	R\$ 3.270,00
4997	DEXCLOFERINAMINA 2MG	GEOLAB	COMP	6.000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
5003	DIPIRONA SÓDICA 500MG	GREEN PHARMA	COM	150.000	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00
5004	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	FARMACE	SOL (INJ)	12.000	R\$ 0,97	R\$ 11.640,00
5008	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G 50G	HIPOLABOR	CREME (VAGINAL)	500	R\$ 12,22	R\$ 6.110,00
5014	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	COMP	80.000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
5016	HIDROCORTISONA 100MG	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2.000	R\$ 3,16	R\$ 6.320,00
5019	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	COMP	55.000	R\$ 0,18	R\$ 9.900,00
5022	ISOSSOBIRDA 5MG	UM E M S	COMP	3.000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
5026	LORATADINA	PRATI	FRASCO	1.000	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
5027	LOSARTANA 100MG	PRATI	COMP	25.000	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
5029	MEBENDAZOL SUSP 30ML	GREEN PHARMA	FRASCO	1.500	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
5030	METILDOPA 250MG	E M S	COM	30.000	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
5034	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	COM	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
5040	NISTATINA 100.000 UI/ML	PRATI	SUSP	1.000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
5044	ÓLEO MINERAL	AIRELA	SOL OLEOSA	1.500	R\$ 3,08	R\$ 4.620,00
5053	PERMETRINA LOÇÃO 1%	NATIVITA	FRASCO	600	R\$ 1,82	R\$ 1.092,00
5056	PREDNISONA 20MG	VITAMEDIC	COM	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
5057	PREDNISONA 5MG	VITAMEDIC	COM	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
5062	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML	FARMACE	FRASCO	1.500	R\$ 1,41	R\$ 2.115,00
5063	SECNIDAZOL 1G	BRASTERAPICA	COM	6.000	R\$ 1,66	R\$ 9.960,00
5072	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG	PRATI	COM	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
5073	SULFATO FERROSO 125MG/ML	AIRELA	SOL (ORAL)	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
5074	SULFATO FERROSO 40MG	AIRELA	COM	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
5077	VITAMINA C 200MG/ML	AIRELA	SOL (ORAL)	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
VALOR TOTAL						R\$ 343.996,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR: 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a: a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho; c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que extorne (m) a intenção de utilizar a presente ARP; g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP; h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE 5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a: a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma; b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida; c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas; d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente; e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO 6.1. O CONTRATADO obriga-se a: a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação; b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP; c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP; d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP; e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP; f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) prover

condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP; h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA 7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 14/10/2021 e vigorando até o dia 14/10/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura. CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP; 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal. 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP. 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório. 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência. CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA 10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante. Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 – SRP - PMPP/RN. 10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. 10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos: I - Por iniciativa da Administração, quando: a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços; b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços; d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços; e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade; f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação; g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas. II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta. III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente: a) Por decurso de prazo de vigência. b) Quando não restarem fornecedores registrados. c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta. IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que: a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços; c) Apresentar documentação falsa; d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame; e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida; f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade; g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. 14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço. 14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido. 14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente. 14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei; b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos. c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS. Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS. 14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS. 14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis. 14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula. 14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal. 14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. 14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter

educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN. 14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. 14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. 14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993. 14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO 15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: a) Processo Administrativo nº 247/2021 b) Edital do Pregão Presencial nº 019/2021-SRP-PMPP e anexos; c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a). CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE 15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura; CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes. 17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 14 de outubro de 2021.

VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Empresa Registrada
CNPJ Nº 07.932.265/0001-77

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EC4F045F

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 -SRP - PMPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 10.343.901/0001-30, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Vencelau Rômulo Ferreira Fernandes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 453.610, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 365.670.604-25, residente e domiciliado na rua Quatro de Outubro, nº 33, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **13 de outubro de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de medicamentos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	KIREI TECNOLOGIA EIRELI					
CNPJ:	06.912.821/0001-80	Telefone:	(84) 2010-6070			
Endereço:	Rua das Isabellas, 182, Emaus – Parnamirim/RN					
Representante:	Edinaldo Nunes de Lima	CPF:	482.296.284-91			
ITENS REGISTRADOS:						
Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid.	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total R\$
4926	ALENDRONATO 70MG	DELTA	COM	12.000	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
4927	ATENOLOL 25MG	PRATIDONADUZZI	COM	100.000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
4929	ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA	COM	120.000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
4930	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	COM	130.000	R\$ 0,04	R\$ 5.200,00
4932	LOSARTANA 50 MG	PRATIDONADUZZI	COM	150.000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
4934	METFORMINA 850MG	PRATIDONADUZZI	COM	130.000	R\$ 0,13	R\$ 16.900,00
4936	SINVASTANTINA 20	SAN VALE	COM	150.000	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
4938	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	BRASTERAPICA	COM	150.000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
4941	ACIDO ASCÓBICO GOTAS	NATULAB	SOL/ ORAL	2.000	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00

4942	ÁCIDO EPSILOAMINOCAPROICO 50MG/ML 1G	ZYDUS	FRASCO	300	R\$ 22,41	R\$ 6.723,00
4943	ÁCIDO EPSILON-AMINOCAPROICO 20MG/ML 4G	ZYDUS	FRASCO	300	R\$ 24,05	R\$ 7.215,00
4945	ADRENALINA 1MG/ML	BLAU	AMPOLA	12.000	R\$ 2,00	R\$ 24.000,00
4948	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML	GREEN PHARMA	SUSP	2.000	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
4949	AMBROXOL 15MG/ML	FARMACE	XPE	4.000	R\$ 1,86	R\$ 7.440,00
4955	ANLÓDIPINO 5MG	VITAMED	COM	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
4957	ATENOLOL 50MG	PRATIDONADUZZI	COM	100	R\$ 0,08	R\$ 8,00
4958	AZITROMICINA 40MG/ML (PÓ P/ RESUSP ORAL)	PRATIDONADUZZI	SUSP	2.000	R\$ 9,37	R\$ 18.740,00
4960	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (PÓ P/ SUSP INJETAVEL)	TEUTO	SUSP	4.000	R\$ 9,51	R\$ 38.040,00
4961	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI (PÓ P/ SUSP INJETAVEL)	TEUTO	SUSP	4.000	R\$ 8,20	R\$ 32.800,00
4965	BROMOPRIDA	MARIOL	FRASCO	1.000	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00
4969	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,37 + 333,4 MG/ML	MEDQUIMICA	SOL (ORAL)	1.000	R\$ 6,28	R\$ 6.280,00
4970	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	UNIAO QUIMICA	COM	6.000	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
4971	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML	PHARMACE	SOL	4.000	R\$ 2,68	R\$ 10.720,00
4979	CEFALEXINA SUSP. 50MG/ML (PÓP/ RESUSP ORAL)	TEUTO	SUSP	4.000	R\$ 8,24	R\$ 32.960,00
4981	CEFTRIAXONA 1G	EUROFARMA	AMPOLA	5.000	R\$ 8,28	R\$ 41.400,00
4984	CINARIZINA 25MG	NEOQUIMICA	COM	100.000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
4985	CINARIZINA 75MG	NEOQUIMICA	COM	100.000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
4986	CIFOBRATO 100MG	GEOLAB	COMP	10.000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
4987	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATIDONADUZZI	COM	50.000	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
4989	CLORIDATO DE AMIODARONA 200MG	ZYDUS	COMP	12.000	R\$ 0,68	R\$ 8.160,00
4990	CLORIDATO DE LIDOCAINA GEL	PHARLAB	BIS	4.000	R\$ 2,91	R\$ 11.640,00
4994	DEXAMETASONA 2MG/ML	FARMACE	AMPOLA	12.000	R\$ 1,75	R\$ 21.000,00
4998	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	FARMACE	SOL (ORAL)	3.000	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
4999	DICLOFENACO 25MG/ML	FARMACE	AMPOLA	2.000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
5000	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	GEOLAB	COM	40.000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
5001	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COM	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
5005	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	FARMACE	SOL (ORAL)	100.000	R\$ 0,73	R\$ 73.000,00
5006	ENALAPRIL 20MG	NEOQUIMICA	COM	120.000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
5007	ENALAPRIL 5MG	NEOQUIMICA	COMP	120.000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
5010	FENOTEROL 5MG/ML	GERMED	SOL/ ORAL	100	R\$ 4,59	R\$ 459,00
5012	FLUCONAZOL 150MG	GEOLAB	CAPSULA	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
5017	HIDROCORTISONA 500MG	BLAU	AMPOLA	2.000	R\$ 5,19	R\$ 10.380,00
5023	KOLLAGENASE + CLORAFENICOL 0,1U/G + 0,01G/G	CRISTALIA	CREME	120	R\$ 15,58	R\$ 1.869,60
5024	LEVOFLOXACINO 500MG	PRATIDONADUZZI	COMP	1.000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
5031	METILDOPA DE 50MG	E M S	COMP	20.000	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
5035	METRONIDAZOL 80MG/ML	PRATIDONADUZZI	SUSP	3.000	R\$ 5,57	R\$ 16.710,00
5037	NIFEDIPINO 10MG	MEDQUIMICA	COM	130.000	R\$ 0,10	R\$ 13.000,00
5038	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	COMP	160.000	R\$ 0,11	R\$ 17.600,00
5039	NIMESULIDA GTS	CIMED	SOL	2.000	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
5041	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000U/G	GREEN PHARMA	CREME	3.000	R\$ 3,23	R\$ 9.690,00
5043	ÓLEO DE GIRASSOL	NUTRIEX	SOL	2.000	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
5045	OMEPRAZOL 20MG	TEUTO	COM	150.000	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
5048	ONDASETRONA 4MG	BIOLAB	COMP	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
5049	ONDASETRONA 8MG	BIOLAB	COMP	2.000	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
5050	PARACETAMOL 200MG/ML (GTS)	FARMACE	SOL (ORAL)	100.000	R\$ 0,76	R\$ 76.000,00
5055	PREDINISOLONA SOLUÇÃO 3MG/ML	PRATIDONADUZZI	FRASCO	2.000	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
5058	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	COM	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
5059	PROMETAZINA 25MG/ML	TEUTO	FRASCO	3.000	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
5065	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO 500ML	FRESENIUS	SOL	5.000	R\$ 4,03	R\$ 20.150,00
5066	SORO DE REINDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	SOL/ ORAL	6.000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
5067	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRESENIUS	UNID	5.000	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00
5069	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRESENIUS	UNID	5.000	R\$ 3,71	R\$ 18.550,00
5075	TENOXCAM 10MG 2ML COM DILOENTE	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	3.000	R\$ 8,74	R\$ 26.220,00
5076	VASELINA LIQUIDA 1000ML	RIOQUIMICA	UNID	120	R\$ 28,41	R\$ 3.409,20
VALOR TOTAL						R\$ 794.623,80

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP; e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 14/10/2021 e vigorando até o dia 14/10/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante. Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação; g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas. II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta. III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço. 14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor a multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993. 14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: a) Processo Administrativo nº 247/2021 b) Edital do Pregão Presencial nº 019/2021-SRP-PMPP e anexos; c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 14 de outubro de 2021.

VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

KIREI TECNOLAB EIRELI

Empresa Registrada

CNPJ Nº 06.912.821/0001-80

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: A305646F

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 -SRP - PMPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.343.901/0001-30, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 453.610, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 365.670.604-25, residente e domiciliado na rua Quatro de Outubro, nº 33, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **13 de outubro de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de medicamentos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI		
CNPJ:	18.588.224/0001-21	Telefone:	(84) 3025-9397
Endereço:	Rua Tuiuti, 722, Petrópolis, Natal/RN		
Representante:	José Hélio Araújo Dantas	CPF:	597.561.604-20
ITENS REGISTRADOS:			

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid .	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total R\$
4944	ACIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	COMP	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
4952	AMOXICILINA 500MG	PRATIDONADUZZI	CAPS	80.000	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
4982	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	COMP	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
5046	OMEPRAZOL 40MG	BELFER	COMP	150.000	R\$ 0,49	R\$ 73.500,00
5068	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRESENIUS	UND	5.000	R\$ 3,26	R\$ 16.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 114.600,00	

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 14/10/2021 e vigorando até o dia 14/10/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 247/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 019/2021-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 14 de outubro de 2021.

VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Empresa Registrada

CNPJ Nº 18.588.224/0001-21

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:24650B5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0028/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 0028/2021**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes em geral através de empresa especializada em serviços de confecção de fardamentos, uniformes, bonés, chapéus, coletes, jalecos, camisas e camisetas, camisetas personalizadas para padronização dos uniformes dos servidores atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ
A NOVA SOLUCAO EIRELI ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	70.157.680/0001-37
MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 Moisés Nunes de Moraes	

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$251.026,50(duzentos e cinquenta e um mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Item	A NOVA SOLUCAO EIRELI CNPJ: 70.157.680/0001-37 AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA: 201; - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição do Produto	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
3	CHAPÉU EM TECIDO DE BRIM - GARI/PEDREIRO/JARDINEIRO/OPERADOR DE MÁQUINAS/SERVIÇOS GERAIS- COM ABA DE 7CM, COM 8 (OITO) COSTURAS NA ABA, 8CM DE ALTURA, PARTE SUPERIOR DA CABEÇA, 15CM DE DIÂMETRO, CORDÃO COM REGULAGEM NA ALTURA DO PESCOÇO, DOIS PONTOS DE FIXAÇÃO NA LATERAL. PODENDO CONTER LOGOTIPO SILKADO FRONTAL. TAMANHOS, CORES E LOCALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O LOGOTIPO/TEXTO/ARTE SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	30	34,30	1.029,00
4	CAMISA SERVIDOR C BORDADO - GOLA POLO E PUNHO, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, CONTENDO TRÊS BOTÕES, MALHA ANTI-PILLING PIQUET 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA, COM ABERTURA NA COR DA GOLA, PUNHOS E GOLA, CORES A COMBINAR, COM BORDADO, NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	400	54,70	21.880,00
6	CAMISA SERVIDOR SILK-SCREEN 4 CORES - GOLA POLO E PUNHO, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, CONTENDO TRÊS BOTÕES, MALHA FRIA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA E PUNHOS, CORES A COMBINAR, ESTAMPA SILKADO FRENTE E VERSO, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, ESTAMPA/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E ESTAMPA POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	1000	39,40	39.400,00
8	CAMISETA UNIFORME ESCOLAR INFANTIL RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PP) 100% POLIÉSTER, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE 02 AOS 12 ANOS, PODENDO AINDA SER CONSIDERADO AS TAM PP AO EGG (INFANTIL) PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	1600	24,60	39.360,00
9	CAMISA MANGA CURTA SILK-SCREEN, - AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGIAS RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CORES A COMBINAR, GOLA REDONDA OU EM V COM RIBANA, SILKADO FRENTE E VERSO, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, PODENDO CONTER BRASÃO DO MUNICÍPIO E OU O NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE OU AINDA A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OU DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS OU VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM IDENTIFICAÇÃO RESPECTIVA NAS COSTAS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS OU FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA), TAMANHOS, CORES E LOCALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O BORDADO,	UND	70	29,70	2.079,00

	LOGOTIPO/TEXTO/ARTE SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.				
12	CAMISETA MANGA LONGA - GARI/ JARDINEIRO/OPERADOR DE MÁQUINA/COVEIRO - RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING, MALHA (DRY FIT), GOLA REDONDA OU EM V COM RIBANA, CORES A COMBINAR, FAIXA REFLETIVA NA FRENTE (TRONCO), COSTA E NAS MANGAS, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	150	36,50	5.475,00
13	CAMISA - MERENDEIRA/ZELADORA /ASD: EM BRIM - 100% ALGODÃO, COR A ESCOLHER E QUANDO ESTA FOR BRANCA NÃO TRANSPARENTE E SE NECESSÁRIO COM FORRO, MANGA CURTA, COM LOGOTIPO/TEXTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA- SILKADO, FRENTE E VERSO, TAMANHOS P/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	60	59,90	3.594,00
16	CALÇA - MERENDEIRA/ZELADORA/ASD - CALÇA EM TECIDO GABARDINE, COR A ESCOLHER E QUANDO ESTA FOR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, SEM BOLSO E COM COSTURAS REFORÇADAS E TRAVETADA. COR A COMBINAR, COM ZÍPER E PASSADORES, BARRA COM BAINHA SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. COM A ESTAMPA DO BRASÃO DA PREFEITURA DE PORTALEGRE, COLORIDO NA PARTE SUPERIOR DA COXA DIREITA, COM TAMANHO DE 7CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. TAMANHOS P AO EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. ESTAMPA EM SILK-SCREEN COLORIDA.	UND	70	41,60	2.912,00
20	COLETE AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORES DIVERSAS EM BRIM-LEVE, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, CONSERVANDO A COR, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER 9MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR A COMBINAR DO MESMO TOM DO TECIDO, PODENDO CONTER NA FRENTE E NAS COSTAS LOGOTIPO EM CORES BORDADO. PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLA. CÓS LARGO COM COSTURA TRIPLA, SEM MANGAS, COM BOLSO ESQUERDO EMBUTIDO E DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS SEM FRISOS E NAS COSTAS. TAMANHO PODENDO VARIAR DE P A EGG, LOGOTIPO/TEXTO/COR E BORDADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	10	74,90	749,00
21	COLETE AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORES DIVERSAS EM BRIM-LEVE, COM PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLA. FECHAMENTO ZÍPER DE 9 MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR A COMBINAR DO MESMO TOM DO TECIDO, PODENDO CONTER SILK FRONTAL E NAS COSTAS, ELÁSTICO NO CÓS, SEM MANGAS, COM BOLSO ESQUERDO EMBUTIDO E DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS SEM FRISOS E NAS COSTAS. TAMANHO PODENDO VARIAR DE P A EGG, LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	10	67,50	675,00
22	COLETE AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORES DIVERSAS EM BRIM-LEVE, COM PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLA. FECHAMENTO COM 05 BOTÕES, ELÁSTICO NO CÓS, COM MANGAS COMPRIDAS REMOVÍVEIS, COM BOLSO ESQUERDO EMBUTIDO E DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS SEM FRISOS E NAS COSTAS, PODENDO CONTER SILK FRONTAL E NAS COSTAS. TAMANHO PODENDO VARIAR DE P A EGG, PERSONALIZAÇÃO SILKADO, LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA	UND	10	69,50	695,00
23	JALECO SAÚDE UNISEX TIPO LONGO - COR A DEFINIR, EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA LONGA, TIPO GOLA V, ABERTURA COM BOTÕES, TECIDO EM MICROFIBRA DE ALTA QUALIDADE, COM MELHOR ACABAMENTO E DE TOQUE SUAVE, COM 03 (TRÊS BOLSOS), SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA E UM NO MEIO DO PEITO ESQUERDO. COM BORDADO NA FRENTE, NO BOLSO SUPERIOR, LOCALIZADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, NA MANGA DIREITA E NA MANGA ESQUERDA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM 05 BOTÕES FRONTAIS, CINTO TRASEIRO PRESO, ABERTURA TRASEIRA. TAMANHOS PODENDO VARIAR DE P A EGG, CORES E LOCALIZAÇÃO DO BORDADO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O BORDADO, LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E BORDADO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	20	78,30	1.566,00
Total do Proponente					119.414,00
Item	MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 CNPJ: 15.865.698/0001-85 R Joaquim Torquato, 45 ***** - Dom Bosco, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto/Serviço				
1	AVENTAL DE TECIDO, MERENDEIRA/ZELADOR/ASD, DE BRIM, COR A DEFINIR, E QUANDO BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO. BAINHA SUPERIOR SIMPLES DE 2,5CM, VIRADA 2 VEZES. BAINHA INFERIOR E LATERAL SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM DE 1CM (COLOCADO) EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA 42 CM PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57 CM PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA, A PEÇA TERÁ APROXIMADAMENTE: CAVA RETA 40CM, LARGURA INFERIOR 68CM, LARGURA SUPERIOR 32CM E ALTURA TOTAL DA PEÇA 95CM, PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. DEVE CONTER ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE EM SERIGRAFIA, COLORIDO, NA PARTE FRONTAL DO CENTRALIZADO COM TAMANHO DE 7CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL, DISTÂNCIA DA LOGO DA PARTE SUPERIOR (CM) 9 ± 1, CENTRALIZADO. PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UND	54	45,00	2.430,00
2	AVENTAL DE NAPA PVC, MERENDEIRA/ZELADOR/ASD, COR A DEFINIR, E QUANDO BRANCA NÃO TRANSPARENTE, COM BAINHAS COSTURADAS COM 1 CM VIRADAS 1 VEZ. COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM, 100% ALGODÃO, DE 1CM (COLOCADO) EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA 42 CM PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57 CM PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA, A PEÇA TERÁ APROXIMADAMENTE: CAVA RETA 40CM, LARGURA INFERIOR 68CM, LARGURA SUPERIOR 32CM E ALTURA TOTAL DA PEÇA 132CM. PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. QUANDO PINTADO, SERÁ EM APENAS 1 COR.	UND	40	38,50	1.540,00
5	CAMISA SERVIDOR SUBLIMÁTICA - GOLA POLO E PUNHO, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, CONTENDO TRÊS BOTÕES, MALHA DRY FIT, GOLA E PUNHO, CORES A COMBINAR, ESTAMPA SUBLIMAÇÃO TOTAL, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, ESTAMPA/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E ESTAMPA POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	1150	49,50	56.925,00
7	CAMISETA UNIFORME ESCOLAR JOVEN/ADULTO RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PP) 100% POLIÉSTER, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	1200	26,30	31.560,00
10	CAMISA MANGA LONGA - AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MOTORISTAS, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING, MALHA (DRY FIT), GOLA REDONDA OU EM V COM RIBANA, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	150	34,80	5.220,00
11	CAMISA MANGA CURTA - AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING, MALHA (DRY FIT), GOLA REDONDA OU EM V COM RIBANA, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	110	29,65	3.261,50

14	CAMISA - GARI/ OPERADOR DE MÁQUINAS/VIGILANTE/COVEIRO: EM BRIM - 100% ALGODÃO, MANGA LONGA. COR A COMBINAR, FAIXA REFLETIVA COM BORDA FLUORESCENTE DE 10CM DE LARGURA, FRONTAL, COSTAS E MANGAS, COM LOGOTIPO/TEXTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA- SILKADO, TAMANHOS P/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	55	68,20	3.751,00
15	CALÇA - MERENDEIRA/ZELADORA /ASD - CALÇA EM TECIDO DE BRIM, COR A ESCOLHER E QUANDO ESTA FOR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO E COM COSTURAS REFORÇADAS. CINTURA APLICAR ELÁSTICO DE 4 CM PREGADO COM MÁQUINA DE 4 AGULHAS PONTO CORRENTE. BARRA COM BAINHA SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. COM A ESTAMPA DO BRASÃO DA PREFEITURA DE PORTALEGRE, COLORIDO NA PARTE SUPERIOR DA COXA DIREITA, COM TAMANHO DE 7CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. TAMANHOS P AO EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. ESTAMPA EM SILK-SCREEN COLORIDA	UND	70	49,50	3.465,00
17	CALÇA: GARI/COVEIRO /OPERADOR DE MÁQUINAS - EM BRIM LEVE, COR A COMBINAR, COM ZÍPER E PASSADORES, COM 2 BOLSOS NA FRENTE CHAPADOS, 2 BOLSOS TRASEIROS, TARJA REFLETIVA COM BORDA FLUORESCENTE DE 10CM DE LARGURA, NAS PERNAS, COSTURA DE BOLSOS E BRAGUILHA REFORÇADA E TRAVETADA, TAMANHOS P AO EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. OBS.: A EMPRESA DEVERA OBEDECER ÀS GRADES DE TAMANHO DA ABNT OU APRESENTAR AMOSTRA DOS TAMANHOS.	UND	60	44,50	2.670,00
18	CALÇA: GARI/COVEIRO/OPERADOR DE MÁQUINAS - EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, COR A COMBINAR, COM ELÁSTICO TOTAL, COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO NA LATERAL REFORÇADA, TARJA REFLETIVA COM BORDA FLUORESCENTE DE 10CM DE LARGURA, NAS PERNAS, TAMANHOS P/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. OBS.: A EMPRESA DEVERA OBEDECER ÀS GRADES DE TAMANHO DA ABNT OU APRESENTAR AMOSTRA DOS TAMANHOS.	UND	60	44,50	2.670,00
19	CALÇA: VIGILANTE - EM BRIM LEVE, COR A COMBINAR, COM ZÍPER E PASSADORES, COM 2 BOLSOS NA FRENTE CHAPADOS, 2 BOLSOS TRASEIROS, COSTURA DE BOLSOS E BRAGUILHA REFORÇADA E TRAVETADA, TAMANHOS P AO EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	40	44,50	1.780,00
24	JALECO SAÚDE UNISEX TIPO LONGO - COR A DEFINIR, EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA CURTA. TIPO GOLA V, ABERTURA COM BOTÕES, TECIDO EM MICROFIBRA DE ALTA QUALIDADE, COM MELHOR ACABAMENTO E DE TOQUE SUAVE, COM 03 (TRÊS BOLSOS), SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA E UM NO MEIO DO PEITO ESQUERDO. COM BORDADO NA FRENTE, NO BOLSO SUPERIOR, LOCALIZADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, NA MANGA DIREITA E NA MANGA ESQUERDA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM 05 BOTÕES FRONTAIS, CINTO TRASEIRO PRESO, ABERTURA TRASEIRA. TAMANHOS PODENDO VARIAR DE P A EGG, CORES E LOCALIZAÇÃO DO BORDADO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O BORDADO, LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E BORDADO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	20	77,00	1.540,00
25	JALECO PROFESSOR UNISEX TIPO LONGO - COR A DEFINIR, EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA LONGA. TIPO GOLA V, ABERTURA COM BOTÕES, TECIDO EM MICROFIBRA DE ALTA QUALIDADE, COM MELHOR ACABAMENTO E DE TOQUE SUAVE, COM 02 (BOLSOS), SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA. COM PINTURA NA FRENTE, NO BOLSO SUPERIOR, LOCALIZADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM 05 BOTÕES FRONTAIS, CINTO TRASEIRO PRESO, ABERTURA TRASEIRA. TAMANHOS PODENDO VARIAR DE P A EGG, CORES E LOCALIZAÇÃO DA PINTURA A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E BORDADO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	200	74,00	14.800,00
Total do Proponente					131.612,50

PORTALEGRE/RN, 15 de outubro de 2021

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:70B1013B**GABINETE DO PREFEITO****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2021 - DISP/FMAS****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º003/2021- DISP/FMAS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º003/2021- DISP/FMAS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E COSTURA DE VESTUÁRIO PARA GRUPO CULTURAL, FORMADO POR ADOLESCENTES DOS SCFV E CRAS NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, no exercício de 2021, pelo valor de: R\$ 15.389,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais)**, em favor de: **NEIDE CAVALCANTE BESERRA, com endereço na RUA MANOEL NOBRE, 27, RN, inscrita no CPF sob o n.º 474.613.904-06**, conforme abaixo descrito:

NEIDE CAVALCANTE BESERRA, CPF n.º 474.613.904-06

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BLUSA/CAMISA UNISSEX EM TECIDO DE ALGODÃO	UND	40	49,00	1.960,00
2	CALÇA ESTILO PANTALONA UNISSEX EM TECIDO DE ALGODÃO	UND	40	70,00	2.800,00
3	TÚNICA/KAFTA EM PEÇA ÚNICA UNISSEX EM TECIDO DE ALGODÃO COM ESTAMPAS	UND	20	100,00	2.000,00
4	MAIÓ OU BODY UNISSEX EM LYCRA COM ELASTANO	UND	20	68,00	1.360,00
5	TURBANTE EM MALHA OU TECIDO DE ALGODÃO OU CAMBRAIA BORDADA	UND	45	33,00	1.485,00
6	SAIA LONGA RODADA EM TECIDO DE ALGODÃO	UND	20	218,00	4.360,00
7	SHORT FEMININO DE LYCRA COM ELASTANO	UND	20	39,20	784,00
8	BERMUDA MASCULINA EM ALGODÃO	UND	20	32,00	640,00
TOTAL DO PROPONENTE:					15.389,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AE5C0136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2021-GP/PMP

Portaria nº 421/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 15 de outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22, II, “g” da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 463/2020, que versa sobre o pagamento do adicional de insalubridade aos servidores que estão atuando no enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Portalegre/RN, de acordo com Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com a concessão e pagamento do adicional de insalubridade aos servidores públicos municipal que estejam atuando no enfrentamento do Novo Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipal, que estão atuando no enfrentamento do Novo Coronavírus, o adicional de insalubridade em percentuais estabelecidos no LTCAT sobre o salário base, de acordo com o anexo I da presente Lei.

Art. 2º O pagamento do adicional que se trata a presente Lei será custeado com recurso destinado ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, consignado na Lei Orçamentária do Município de Portalegre/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Anexo I

INSALUBRIDADE COVID-19 LEI MUNICIPAL Nº 463/2020-OUTUBRO/2021				
Nº	SERVIDOR	CARGO	%	VALOR
	Carlos Antonio de Freitas Pereira	Visitador sanitário	20	R\$ 220,00
	Israel do Nascimento Fialho	Visitador sanitário	20	R\$ 220,00
	Bruno Alcantara Sampaio Pinto	Médico veterinário	40	R\$ 716,66
	Marcelo Oliveira Cavalcante	Bioquímico	20	R\$ 420,00
	Vanessa Lacerda Gonsalves	Dentista	20	R\$ 387,78
	Natalia Cunha de Medeiros Melo	Dentista	20	0,00
	Gertrud Yara Silva Pinheiro	Dentista	20	R\$ 387,78
	Katia de Melo	Enfermeira	20	R\$ 376,24
	Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva	Enfermeira	20	R\$ 376,24
	Kassio Handerson Soares de Holanda	Enfermeiro	20	R\$ 376,24
	Maria Nailde de Carvalho Rufino	Enfermeiro	20	R\$ 376,24
	Alyne Viviane Negreiros Pereira	Técnico de Higiene Dental	20	R\$ 220,00
	Ozenira Queiroz dos Santos	Técnico de Higiene Dental	20	R\$ 220,00
	Ana Raquel Lucena Costa	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Antonia Lucia da Silva Oliveira	Técnico em Enfermagem	20	R\$220,00
	Cristiani Pereira de Freitas	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Francisca Maria do Socorro P. de Holanda	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Gladivania Paiva Fernandes F. de Melo	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Ivonete Calixto da Silva Rocha	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Janailson Ferreira Paiva	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Laurileide Rêgo Rocha Diógenes	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Maria Eribene de Queiroz Cardoso	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Maria Auxiliadora Beserra Lucena de Sás	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Maria Vanuzia Beserra Lucena Costa	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 0,00
	Mikarla de Freitas Pereira Lima	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Rita Cristina de Freitas Carlos	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Maria Consuelo Feitosa Cardoso	Técnico de Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Iranilda Pareira Lucena	Técnico em enfermagem	20	R\$ 220,00
	Rosimar Alves Holanda	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Sueli Tertulino de Freitas	Técnico em Enfermagem	20	R\$ 220,00
	Davi Leal Landim Cruz	Médico (15 dias de férias)	10	R\$ 1.530,00
	Marcio Francisco de Souza Paiva	Médico (15 dias de férias)	10	R\$ 1.530,00
	Marcia Lidianny de Freitas Magalhães	Chefe do Set. Téc. (Centro de Saúde - Consultas e Exames)	20	R\$ 220,00
	Sayonara Alexandre Pinto	Agente Administrativo/Recepcionista	20	R\$ 220,00
	Marcxon Marcolino Pinto	Laboratorista	40	R\$ 440,00
	Luiz Carlos dos Santos	Coveiro	40	R\$440,00
	Francisco Charles de Souza Oliveira	Motorista	40	R\$ 440,00

	Francisco João Leonardo F. de Paiva	Motorista	40	R\$ 440,00
	Antonio Martins de Moura Junior	Motorista	40	R\$ 440,00
	Jose Ildegard Dias Junior	Motorista	40	R\$ 440,00
	Francisco Fabiano Turibio Rocha	Motorista	40	R\$ 440,00
	Alison José Alves da Silva	Motorista	40	R\$ 440,00
	Paulo Martorano de Freitas Souza	Motorista	40	R\$ 440,00
	Francisco Alexandre Nobre Cavalcante	Motorista	40	R\$ 440,00
	Mikael Anderson Anselmo de Oliveira	Motorista	40	R\$ 440,00
	Paulo de Albuquerque Rego Neto	Motorista	40	R\$ 440,00
	Marcio Marcolino Pinto	Motorista	40	R\$ 440,00
	Gessildo Menezes da Silva	Motorista	40	R\$ 440,00
	Mikael Anderson Anselmo de Oliveira	Motorista	40	R\$ 440,00
	Francisco Alexandre Nobre Cavalcante	Motorista	40	R\$ 440,00
	Antonio Sobrinho	Motorista	40	R\$ 440,00
	Elieson Nobre	Motorista	40	R\$ 440,00
	Josencison Carreiro de Brito	Motorista	40	R\$ 440,00
	Onireves Elias de Paiva	Motorista	40	R\$ 440,00
	Danilo Cesar da Costa Renovoto	Médico	10	R\$ 1.530,00
TOTAL				R\$ 21.647,18

Obs.: Marcio Francisco de Souza Paiva e Davi Leal Landim Cruz recebem proporcional, em virtude do gozo de 15 dias de férias. Assim, como Danilo Cesar da Costa Renovoto recebe proporcional ao período trabalhado.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:004B7F8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

Aos sete (07) dias de outubro do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 015/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE PNEUS CÂMARAS E PROTETORES, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PNEUS SHOP LTDA		
CNPJ: 09.524.685/0001-40	TELEFONE: (84) 3653-1700	E-MAIL: pneushop@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Bernardo Vieira, 216, Bom Pastor, Natal/RN – CEP 59.051-000		
Representante Legal: JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES – CPF 092.882.523-04		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
01	PNEU 175/70 R13 82T	UNIDADE	48	DUNLOP	358,00	17.184,00
02	PNEU 175/70 R14 88T	UNIDADE	12	DUNLOP	403,00	4.836,00
03	PNEU 185/65 R15 88H	UNIDADE	12	DUNLOP	408,00	4.896,00
04	PNEU 185/65 R14 86T	UNIDADE	60	DUNLOP	425,00	25.500,00
05	PNEU 195/65 R15 91H	UNIDADE	12	DUNLOP	436,50	5.238,00
06	PNEU 185 R14C 102R	UNIDADE	28	DUNLOP	505,00	14.140,00
07	PNEU 195/75 R16C 107R	UNIDADE	18	PIRELLI	1.100,00	19.800,00
08	PNEU 205/75 R16C 110R	UNIDADE	12	DUNLOP	681,00	8.172,00
09	PNEU 225/75 R16C 118R	UNIDADE	12	PIRELLI	799,00	9.588,00
10	PNEU 245/70 R16 113T	UNIDADE	12	FATE	850,00	10.200,00
11	PNEU 750-16 10PR	UNIDADE	36	PIRELLI	820,00	29.520,00
12	PNEU 215/75 R17.5 126/124M	UNIDADE	54	DUNLOP	923,00	49.842,00
13	PNEU 900-20 14PR	UNIDADE	36	PIRELLI	1.350,00	48.600,00
14	PNEU 1000-20 16PR	UNIDADE	24	PIRELLI	1.728,00	41.472,00
15	PNEU 275/80 R22.5 149/146M	UNIDADE	42	PIRELLI	2.441,00	102.522,00
16	PNEU 12.4-24 6PR	UNIDADE	06	PIRELLI	2.025,00	12.150,00
17	PNEU 18.4-30 10PR	UNIDADE	06	PIRELLI	4.626,00	27.756,00
18	PNEU 12.5/80-18TL 10PR	UNIDADE	06	PIRELLI	242,00	1.452,00
19	PNEU 19.5L24TL 10PR	UNIDADE	06	PIRELLI	4.863,00	29.178,00
20	PNEU 1400-24TT 10PR	UNIDADE	18	PIRELLI	4.105,00	73.890,00
21	CÂMARA DE AR 750-16	UNIDADE	36	PIRELLI	87,00	3.132,00
22	CÂMARA DE AR 900-20	UNIDADE	36	PIRELLI	136,00	4.896,00
23	CÂMARA DE AR 1000-20	UNIDADE	24	PIRELLI	160,00	3.840,00
24	CÂMARA DE AR 1400-24	UNIDADE	18	PIRELLI	289,00	5.202,00
25	CÂMARA DE AR 12.4-24	UNIDADE	06	PIRELLI	164,00	984,00
26	CÂMARA DE AR 18.4-30	UNIDADE	06	PIRELLI	479,00	2.874,00
27	PROTETOR ARO 16	UNIDADE	36	ABC/ VALADARES	39,00	1.404,00
28	PROTETOR ARO 20	UNIDADE	60	ABC/ VALADARES	53,00	3.180,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços/Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal.

Empresa:

Pneus Shop LTDA -

CNPJ: 09.524.685/0001-40 -

JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES

CPF 092.882.523-04

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:63587427

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 761/2020, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			735 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 10010000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.000,00
2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda					
		2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda			
			1124 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		1.14 - Estruturação da Rede Física de Atenção Hospitalar - Reforma e ampliação do hospital municipal			
			1335 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 46.000,00
Total da Ação:					R\$ 46.000,00
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
			879 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 10010000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00

Valor total: R\$ 62.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			986 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
2003 - Secretaria Municipal de Finanças					
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
			992 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
2006 - Secretaria Municipal de Educação					
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			1064 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 11110000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		1.12 - Investimentos na Frota de Assistência de Atenção Primária em Saúde			
			1283 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12130000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no			

Programa de Saúde da Família - PSF				
			891 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000 R\$ 7.000,00
			1307 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000 R\$ 1.000,00
Total da Ação:				R\$ 8.000,00
2.42 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				
			1311 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000 R\$ 4.000,00
Total da Ação:				R\$ 4.000,00
2.44 - Assistência a Saúde da População de Baixa Renda				
			1328 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000 R\$ 1.000,00
			1330 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000 R\$ 1.000,00
Total da Ação:				R\$ 2.000,00
2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar				
			910 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000 R\$ 2.000,00
Total da Ação:				R\$ 2.000,00
2.46 - Manutenção da Farmácia Básica				
			1348 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15100000 R\$ 10.000,00
			1352 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000 R\$ 3.000,00
			1353 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000 R\$ 2.000,00
			1447 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 22140000 R\$ 10.000,00
Total da Ação:				R\$ 25.000,00
2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária				
			1409 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000 R\$ 1.000,00
Total da Ação:				R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 50.000,00

Valor total: R\$ 62.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 15 de outubro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS

CPF (MF) 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5D3FD731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
DECRETO Nº 1952**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.952, DE 15 de setembro de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão ao respectivo projeto/atividade, nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na tabela II. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 15 de setembro de 2021

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)						100.000,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						100.000,00
	2105 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.					100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001		100.000,00
Anexo II (Redução)						100.000,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						100.000,00
	1079 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.					10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		6.000,00
	1080 Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Adutoras.					10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001		5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001		5.000,00
	1021 Conclusão e Modernização do Mercado Público					80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		80.000,00

SANTA CRUZ/RN, 15 de setembro de 2021

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.952, DE 15 de setembro de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão ao respectivo projeto/atividade, nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na tabela II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 15 de setembro de 2021

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ						
Gabinete Civil						
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						100.000,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						100.000,00
	2105 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.					100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001		100.000,00
Anexo II (Redução)						100.000,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						100.000,00
	1079 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.					10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		6.000,00
	1080 Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Adutoras.					10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001		5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001		5.000,00
	1021 Conclusão e Modernização do Mercado Público					80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		80.000,00

SANTA CRUZ/RN, 15 de setembro de 2021

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Galdino da Silva
Código Identificador:501F6032

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 8:00 horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores, Pregoeira Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 032/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E ENCOMENDAS, INTERMUNICIPAIS/INTERESTADUAIS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Marcelo Batista Cabral49927159404, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.248.547/0001-67, com sede na Rua Ozires borges Vilar, 285, centro, Santana do Seridó/RN, neste ato representada pelo senhor Marcelo Batista Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 817355 SSP/RN, CPF nº499.271.594-04, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11080002/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para possível contratação de transporte de pessoal e encomendas, destinados aos serviços de transportes intermunicipais/interestaduais de passageiros e encomendas, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Saúde Município de Santana do Seridó/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 032/2021**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	PLACA	QUANT	UND DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SERVIÇOS DE TRANSPORTE EXCLUSIVO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS; Especificação : Serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Caicó-RN/Santana do Seridó-RN	QGS8E68 CHEV SPIN	192	UNIDADE	218,00	41.856,00
6	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO POR PASSAGEM: Especificação : Serviços a serem realizados por rota seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Caicó-RN/Santana do Seridó-RN	QGS8E68 CHEV SPIN	208	SERVIÇO	39,50	8.216,00
17	SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS. Especificação : serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó/RN/ Acari/RN/ Santana do Seridó/RN	QGS8E68 CHEV SPIN	80	UNIDADE	138,00	11.080,00
20	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 06 (SEIS) PASSAGEIROS. Especificação : Especificação: Serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Caicó-RN/Santana do Seridó-RN.	QGS8E68 CHEV SPIN	6	UNIDADE	250,00	1.500,00
22	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 06 (SEIS) PASSAGEIROS; Especificação : Especificação: Serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Currais Novos-RN/Santana do Seridó-RN.	QGS8E68 CHEV SPIN	6	UNIDADE	250,00	1.500,00

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 032/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$64.152,00 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 032/2021**, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a PROMITENTE/CONTRATADA, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:

4.8.1 – **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

4.8.2 – A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas da presente Ata será oriunda de:

4.8.2.1 - Recursos próprios do Município;

4.8.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2021**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE:

27.812.0041-2017.; 10.301.0035.2.050; 04.122.0002-2003; 04.122.006.2005; 12.122.0018.2025; 08.244.0102-2067; 08.244.0106-2073 - NATUREZA DE DESPESA: 339039 – PJ.

4.8.4 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.5 – A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.7 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1- Apresentar documentação do veículo que será objeto da condução, devidamente **regularizada**, no ato da assinatura do contrato.

5.1.1 - Para conduzir o veículo, objeto do **transporte**, a **PROMITENTE CONTRATADA** obriga-se a apresentar no ato da assinatura do contrato **profissional devidamente habilitado**, nas seguintes condições:

- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria compatível com o veículo utilizado;

- Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

5.2 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.4 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções

previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2021**.

5.5 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 03 (Três) dias úteis contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2021** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento

equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à

Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 032/2021** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 15 de outubro de 2021.

Município de Santana do Seridó/RN

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Contratante

MARCELO BATISTA CABRAL 49927159404

CNPJ nº 27.248.547/0001-67

Contratado(a)

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:CDD59F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 8:00 horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores, Pregoeira Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 032/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E ENCOMENDAS, INTERMUNICIPAIS/INTERESTADUAIS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa IRNALDO JOSÉ DOS SANTOS02735904482, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.777.409/0001-51, com sede na Rua Francisco Xavier Cabral, 59, centro, Santana do Seridó/RN, neste ato representada pelo senhor IRNALDO JOSÉ DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 1656116 SSP/RN, CPF nº027.359.044-82, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11080002/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para possível contratação de transporte de pessoal e encomendas, destinados aos serviços de transportes intermunicipais/interestaduais de passageiros e encomendas, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Saúde Município de Santana do Seridó/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 032/2021**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	PLACA VEICULO	QUANT	UND MEDIDA	DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS INTERMUNICIPAIS. Especificação : Serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Natal-RN/Santana do Seridó-RN.	QGT CHEV/SPIN 4192	190	SERVIÇO		73,00	13.870,00
5	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO POR PASSAGEM. Especificação : Serviços a serem realizados por rota seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Natal-RN/Santana do Seridó-RN.	QGT CHEV/SPIN 4192	202	SERVIÇO		97,00	19.594,00
8	SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS INTERMUNICIPAIS. Especificação : Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Currais Novos-RN/Santana do Seridó-RN.	QGT CHEV/SPIN 4192	52	UNIDADE		38,00	1.976,00
9	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENCOMENDA INTERMUNICIPAIS. Especificação : Especificação: serviços a serem realizados por rota seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Caicó-RN/Santana do Seridó-RN.	QGT CHEV/SPIN 4192	52	UNIDADE		40,00	2.080,00
21	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 06 (SEIS) PASSAGEIROS. Especificação : Especificação: Serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Natal-RN/Santana do Seridó-RN.	QGT CHEV/SPIN 4192	6	UNIDADE		889,00	5.334,00

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 032/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 42. 854,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 032/2021**, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a **PROMITENTE/CONTRATADA**, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:

4.8.1 – **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

4.8.2 – A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas da presente Ata será oriunda de:

4.8.2.1 - Recursos próprios do Município;

4.8.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2021**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE:

27.812.0041-2017; 10.301.0035.2.050; 04.122.0002-2003; 04.122.006.2005; 12.122.0018.2025; 08.244.0102-2067; 08.244.0106-2073 - NATUREZA DE DESPESA: 339039 – PJ.

4.8.4 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.5 – A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.7 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1- Apresentar documentação do veículo que será objeto da condução, devidamente **regularizada**, no ato da assinatura do contrato.

5.1.1 - Para conduzir o veículo, objeto do **transporte**, a **PROMITENTE CONTRATADA** obriga-se a apresentar no ato da assinatura do contrato **profissional devidamente habilitado**, nas seguintes condições:

- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria compatível com o veículo utilizado;

- Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

5.2 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.4 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções

previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2021**.

5.5 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 03 (Três) dias úteis contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2021** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento

equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à

Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 032/2021** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 15 de outubro de 2021.

Município de Santana do Seridó/RN

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Contratante

IRNALDO JOSÉ DOS SANTOS

CNPJ nº 22.777.409/0001-51

Contratado(a)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:39CCB585

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 8:00 horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores, Pregoeira Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 032/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E ENCOMENDAS, INTERMUNICIPAIS/INTERESTADUAIS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO FILHO10567903770**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.815.099/0001-36, com sede na Francisco Justino de Medeiros, centro, Santana do Seridó/RN, neste ato representada pelo senhor José Rodrigues Sobrinho, portador da Cédula de Identidade nº 205123 SSP/RN, CPF nº 105.679.037-70, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11080002/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para possível contratação de transporte de pessoal e encomendas, destinados aos serviços de transportes intermunicipais/interestaduais de passageiros e encomendas, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Saúde Município de Santana do Seridó/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 032/2021**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	PLACA VEICULO	QUANT	UND DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS ESPECIFICAÇÃO : SERVIÇOS DE TÁXI POR QUILOMETROS LIVRES COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS	MNT2163	4500,000	QUILÔMET	2,99	13.455,00

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 032/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 13.455,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 032/2021**, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a **PROMITENTE/CONTRATADA**, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:

4.8.1 – **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

4.8.2 – A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas da presente Ata será oriunda de:

4.8.2.1 - Recursos próprios do Município;

4.8.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2021**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE:

27.812.0041-2017; 10.301.0035.2.050; 04.122.0002-2003; 04.122.006.2005; 12.122.0018.2025; 08.244.0102-2067; 08.244.0106-2073 - NATUREZA DE DESPESA: 339039 – PJ.

4.8.4 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.5 – A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.7 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1- Apresentar documentação do veículo que será objeto da condução, devidamente **regularizada**, no ato da assinatura do contrato.

5.1.1 - Para conduzir o veículo, objeto do **transporte**, a **PROMITENTE CONTRATADA** obriga-se a apresentar no ato da assinatura do contrato **profissional devidamente habilitado**, nas seguintes condições:

- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria compatível com o veículo utilizado;
- Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

5.2 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.4 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2021**.

5.5 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 03 (Três) dias úteis contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2021** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento

equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à

Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 032/2021** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 15 de outubro de 2021.

Município De Santana Do Seridó/RN

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Contratante

JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO FILHO10567903770

CNPJ nº 27.815.099/0001-36

Contratado(a)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:5573A39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 8:00 horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores, Pregoeira Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 032/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E ENCOMENDAS, INTERMUNICIPAIS/INTERESTADUAIS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **EDSON BARROS DA SILVA 96114557434**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **23.970.5030001-95**, situada a Rua- José Matias Pereira, Nº 272, Centro, Santana do Seridó/RN, CEP 59.350-000, neste ato representada pelo senhor **EDSON BARROS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **1231727 SSPRN**, CPF nº **961.145.574-34**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11080002/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para possível contratação de transporte de pessoal e encomendas, destinados aos serviços de transportes intermunicipais/interestaduais de passageiros e encomendas, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Saúde Município de Santana do Seridó/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 032/2021**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	MODELO/PLACA VEÍCULO	DO	UNID	QTDE.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
001	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PESSOAS (VIAGEM) Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó/RN/ Currais Novos-RN Santana do Seridó/RN	QGQ 3037 CHEV/PRISMA 1.4MT LT		UND	188	R\$ 218,00	R\$ 40.984,00
007	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS (QUILÔMETRO) Especificação : Serviços de táxi por quilômetros livres com capacidade para 04 passageiros.	QGQ 3037 CHEV/PRISMA 1.4MT LT		KM	6.000	R\$ 1,68	R\$ 10.080,00
010	SERVIÇOS DE TRANSPORTE EXCLUSIVO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS. Especificação : Serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/comunidade Tuiutiú/Santana do Seridó-RN	QGQ 3037 CHEV/PRISMA 1.4MT LT		UND	168	R\$ 133,50	R\$ 22.428,00
011	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS (VIAGEM) Especificação : Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Parelhas-RN/Santana do Seridó-RN.	QGQ 3037 CHEV/PRISMA 1.4MT LT		UND	178	R\$ 89,00	R\$ 15.842,00
015	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS. Especificação : Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Comunidade São Bento/Santana do Seridó-RN.	QGQ 3037 CHEV/PRISMA 1.4MT LT		UND	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
018	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS. Especificação : Serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Recife/PE/Santana do Seridó-RN	QGQ 3037 CHEV/PRISMA 1.4MT LT		UND	16	R\$ 969,00	R\$ 15.504,00
TOTAL DA PROPOSTA							R\$ 110.538,00

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 032/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 110.538,00 (cento e dez mil, quinhentos e trinta e oito reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 032/2021**.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a PROMITENTE/CONTRATADA, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:

4.8.1 – **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

4.8.2 – A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas da presente Ata será oriunda de:

4.8.2.1 - Recursos próprios do Município;

4.8.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2021**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE:

27.812.0041-2017; 10.301.0035.2.050; 04.122.0002-2003; 04.122.006.2005; 12.122.0018.2025; 08.244.0102-2067; 08.244.0106-2073 - NATUREZA DE DESPESA: 339039 – PJ.

4.8.4 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.5 – A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.7 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Apresentar documentação do veículo que será objeto da condução, devidamente regularizada, no ato da assinatura do contrato.

5.1.1 - Para conduzir o veículo, objeto do **transporte**, a **PROMITENTE CONTRATADA** obriga-se a apresentar no ato da assinatura do contrato **profissional devidamente habilitado**, nas seguintes condições:

- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria compatível com o veículo utilizado;

- Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

5.2 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.4 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções

previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2021**.

5.5 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 03 (Três) dias úteis contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2021** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento

equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à

Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 032/2021** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 15 de outubro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Município de Santana do Seridó/RN

Contratante

EDSON BARROS DA SILVA 96114557434

CNPJ nº 23.970.5030001-95

Contratado(a)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:964FE53F

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 8:00 horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores, Pregoeira Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 032/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E ENCOMENDAS, INTERMUNICIPAIS/INTERESTADUAIS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA** 47391693472, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.961.0840001-25, situada a Rua- José Matias Pereira, Nº 206, Centro, Santana do Seridó/RN, CEP 59.350-000, neste ato representada pelo senhor **EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 894176 SSPRN, CPF nº 473.916.934-72, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11080002/2021, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para possível contratação de transporte de pessoal e encomendas, destinados aos serviços de transportes intermunicipais/interestaduais de passageiros e encomendas, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Saúde Município de Santana do Seridó/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 032/2021**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MODELO/PLACA VEÍCULO	DO	UNID	QTDE.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
03	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PESSOAS (VIAGEM) Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó/RN/ Natal-RN Santana do Seridó/RN	RGH8E87 CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1		UND	196	R\$ 642,00	R\$ 125.832,00
16	SERVIÇOS DE TRANSPORTE EXCLUSIVO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS. Especificação : Serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/comunidade Lajinha/Santana do Seridó-RN	RGH8E87 CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1		UND	40	R\$ 64,00	R\$ 2.560,00
19	SERVIÇOS DE TRANSPORTE EXCLUSIVO PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS. Especificação: Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Comunidade Tuiuiu/Santana do Seridó-RN/Comunidade Tuiuiu.	RGH8E87 CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1		UND	100	R\$ 159,50	R\$ 15.950,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$ 144.342,00

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 032/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 144.342,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 032/2021**.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a **PROMITENTE/CONTRATADA**, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:

4.8.1 – **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

4.8.2 – A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas da presente Ata será oriunda de:

4.8.2.1 - Recursos próprios do Município;

4.8.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2021**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE:

27.812.0041-2017.; 10.301.0035.2.050; 04.122.0002-2003; 04.122.006.2005; 12.122.0018.2025; 08.244.0102-2067; 08.244.0106-2073 - NATUREZA DE DESPESA: 339039 – PJ.

4.8.4 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.5 – A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.7 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1- Apresentar documentação do veículo que será objeto da condução, devidamente **regularizada**, no ato da assinatura do contrato.

5.1.1 - Para conduzir o veículo, objeto do **transporte**, a **PROMITENTE CONTRATADA** obriga-se a apresentar no ato da assinatura do contrato **profissional devidamente habilitado**, nas seguintes condições:

- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria compatível com o veículo utilizado;

- Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

5.2 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.4 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2021**.

5.5 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 03 (Três) dias úteis contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2021** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento

equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à

Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 032/2021** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 15 de outubro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Município De Santana Do Seridó/RN

Contratante

EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472

CNPJ/MF sob o nº 23.961.0840001-25

Contratado(a)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:E5338D9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 087/2021 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		Usuário: GILDERLEIDSON			
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boI.com.br		Chave de autenticação: 1576-8482-209			
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 087/2021 de 15/10/2021					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 1.16 - Aquis. e/ou desapropiação de imóveis					
Despesa 1200 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/10/2021	259258	Redução da Despesa			700,00
Total da Despesa:				0,00	700,00
Ação: 1.51 - Programa Nacional de Acessibilidade					
Despesa 1278 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/10/2021	259257	Redução da Despesa			800,00
Total da Despesa:				0,00	800,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 1208 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/10/2021	259256	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 1211 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/10/2021	259254	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00
Despesa 1214 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/10/2021	259252	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.400,00	
Total da Despesa:				2.400,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.400,00	2.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				4.400,00	2.000,00

Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 13 - Organização Agrária					
Ação: 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Conte de Terr					
Despesa 1244 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/10/2021	259255	Redução da Despesa			2.400,00
Total da Despesa:				0,00	2.400,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	2.400,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	2.400,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT- Básica					
Despesa 1293 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/10/2021	123867	Redução da Despesa			25.000,00
Total da Despesa:				0,00	25.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 1386 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/10/2021	123866	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				25.000,00	25.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				25.000,00	25.000,00
Total do Fundamento:				29.400,00	29.400,00
Total Geral:				29.400,00	29.400,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3CC73B6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 112/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 - CONTRATO Nº 021/2021***

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E EVALDO LOPES DO NASCIMENTO ***869464**.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa EVALDO LOPES DO NASCIMENTO ***869464**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.409.234/0001-79, com sede à Rua Basílio Gorgônio, 49 – Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representada por Evaldo Lopes do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº ***.869.464-**, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 112/2021, referente ao CREDENCIAMENTO nº 003/2021, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas (MEI) e pessoas físicas para prestação de serviços de transporte escolar do tipo terrestre, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação aos alunos matriculados na rede de ensino público de São João do Sabugi/RN, conforme especificação completa constante do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 003/2021, que passa a integrar, para todos os efeitos legais, este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços deverão ser desempenhados nos perímetros urbano e rural do Município de São João do Sabugi/RN.
2.2 - O serviço será solicitado pelo empregado do Município de São João do Sabugi/RN devidamente autorizado pela Administração, preferencialmente com 1 (uma) hora de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 4 (quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O preço global estimado no presente contrato é de R\$ 69.440,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), para efeitos legais, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

INTINERÁRIO	TURNO	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL DIÁRIO
QUIXERÉ - RIACHO DE FORA - JUÁ - CORDEIRO - PORÇO CERCADO - CAEIRA - MOSSORÓ (12 PASSAGEIROS)	MATUTINO	96 KM	3,50	336,00
QUIXERÉ - RIACHO DE FORA - JUÁ - CORDEIRO - PORÇO CERCADO - CAEIRA - MOSSORÓ (12 PASSAGEIROS)	VESPERTINO	96 KM	3,50	336,00
CAIÇARAS - MANOEL DE DOMINGO (12 PASSAGEIROS)	MATUTINO	28 KM	3,50	98,00
CAIÇARAS - MANOEL DE DOMINGO (12 PASSAGEIROS)	VESPERTINO	28 KM	3,50	98,00

4.2 - O preço global compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

4.3 - Os valores inicialmente estipulados pela prestação dos serviços poderão ser reajustados a critério exclusivo do Município de São João do Sabugi, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas referentes ao objeto deste Credenciamento correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município para 2021, notadamente com as seguintes dotações orçamentárias: 07.12.361.0006.2023-33.90.36 e 07.12.361.0006.2023-33.90.39.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1 - Os pagamentos pela execução dos serviços serão efetuados após análise e conferência da medição da quilometragem rodada e dias trabalhados, tendo como parâmetro o georreferenciamento realizado, por representante designado pela Secretaria Municipal de Educação, e será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação de serviço e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

6.2 - O CONTRATANTE reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

6.3 - O preço aqui pactuado será fixo, podendo ser reajustado após 12 meses, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.4 - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “6.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.

6.5 - Munida da solicitação e documentos, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o setor responsável encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

6.6 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações das partes:

7.1.1 - DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Proporcionar meios para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

7.1.2 - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Prestar serviço de transporte de alunos, na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos;
- Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita em lei e neste termo;
- Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- Empregar pessoal devidamente qualificado;
- Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- Substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção dos serviços, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, no prazo máximo de até 24 horas;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Educação quando houver substituição de motoristas, o mesmo deverá ter a capacitação exigida no contrato. O não cumprimento acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia por inadimplência;
- Manter os seus empregados, quando da prestação do serviço objeto do contrato usando uniforme e crachá de identificação com foto do motorista;
- Orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro;
- Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;
- Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela LICITANTE VENCEDORA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de São João do Sabugi/RN;
- Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive às concernentes ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, que quando solicitadas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para consulta;
- Submeter-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de São João do Sabugi, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da FISCALIZAÇÃO;
- Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a FISCALIZAÇÃO para a execução de serviços;
- Comunicar por escrito à Contratante todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

- s) Entregar cópia da documentação regular (CRLV, habilitação do motorista, entre outros que possam vir a ser necessários) no momento da contratação e sempre que solicitado no setor de transportes da Secretaria Municipal de Educação;
- t) A utilização de caronas em quaisquer dos veículos legalmente contratados é terminantemente proibida durante a execução dos serviços demandados pela Rede Municipal de Ensino;
- u) Fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;
- v) Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;
- w) Só será permitido o contrato de comodato, em caso de necessidade de manutenção de veículo, por um período máximo de 30 dias, desde que seja com prévia e expressa autorização do Fiscal do Contrato, assim como, deverá ser observado todas as exigências previstas no presente termo de referência e no contrato a ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - A CONTRATANTE promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sendo indicado(a) para fiscalizar e fazer cumprir todas as cláusulas e condições contratuais o devidamente designado(a) para tanto, devendo providenciar as anotações das ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela CONTRATANTE, que atuará como gestora do objeto contratual.

8.3 - A fiscalização e o acompanhamento não excluem, nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como definido pela lei civil.

8.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, caso o mesmo afaste-se das especificações constantes deste Termo e do Edital de Credenciamento.

8.5 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - A empresa credenciada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do credenciamento, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da credenciada em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

d) Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,25% do valor do contrato:

I- Utilizar veículo fora da padronização;

II- Fumar ou conduzir acesos cigarros e semelhantes;

III - Conduzir o veículo trajado inadequadamente.

e) Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,5% do valor do contrato:

I- Desobedecer às orientações da fiscalização;

II- Faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;

III- Abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;

IV- Deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;

V- Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

VI- Deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado.

f) Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 1% do valor do contrato:

I- Operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;

II- Alterar ou rasurar o selo de vistoria;

III- Confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;

IV- Negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

V- Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;

VI- Transportar passageiros não autorizados pela Administração;

VII- Trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;

VIII- Conduzir veículos com imprudência ou negligência;

IX- Não cumprir com os horários e rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

g) Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de 10% (dez por cento) e rescisão contratual:

I- Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;

II- Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

III- Trafegar com portas abertas;

IV- Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

V- Operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolar;

VI- Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolar;

VII- Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;

VIII- Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;

IX- A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

h) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

9.3 - As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.

9.4 - A Administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor e, até solução do processo administrativo.

9.5 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

9.7 - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

9.8 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DO DESCRENCIAMENTO

10.1 - Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
- d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no art. 78;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE;
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;
- h) Descumprimento injustificado das condições ou prazos constantes deste Credenciamento;
- i) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- k) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de São João do Sabugi/RN e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- l) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- m) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

10.2 - O descumprimento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

São condições gerais deste Contrato:

12.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.3 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.4 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.5 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou

prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus empregados ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.6 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2021.

_____ EVALDO LOPES DO NASCIMENTO ***869464***	_____ MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
--	---

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____2ª _____
CPF nº _____

*Republicado por incorreção nos valores e na quilometragem.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:2FEA4250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 112/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 - CONTRATO Nº 022/2021*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
E JOSE ARNALDO DE ARAUJO FILHO ***679514**.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa JOSE ARNALDO DE ARAUJO FILHO ***679514**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.683.236/0001-51, com sede no Sítio Campo Alegre, 02 – Zona Rural, São João do Sabugi/RN, neste ato representada por José Arnaldo de Araújo Filho, inscrito no CPF sob o nº ***.679.514-**, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 112/2021, referente ao CREDENCIAMENTO nº 003/2021, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas (MEI) e pessoas físicas para prestação de serviços de transporte escolar do tipo terrestre, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação aos alunos matriculados na rede de ensino público de São João do Sabugi/RN, conforme especificação completa constante do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 003/2021, que passa a integrar, para todos os efeitos legais, este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços deverão ser desempenhados nos perímetros urbano e rural do Município de São João do Sabugi/RN.
2.2 - O serviço será solicitado pelo empregado do Município de São João do Sabugi/RN devidamente autorizado pela Administração, preferencialmente com 1 (uma) hora de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 4 (quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O preço global estimado no presente contrato é de R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais), para efeitos legais, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

INTINERÁRIO	TURNOS	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL DIÁRIO
SACRAMENTO - FIDELIS - BARRAGEM DO CIPÓ - BREJINHO (4 PASSAGEIROS)	MATUTINO	72 KM	3,00	216,00
RIACHO DO MELADO - SANTO ANTÔNIO - RIACHO DO SALGADINHO - ACAMPAMENTO (4 PASSAGEIROS)	MATUTINO	72 KM	3,00	216,00
RIACHO DO MELADO - SANTO ANTÔNIO - RIACHO DO SALGADINHO - ACAMPAMENTO (4 PASSAGEIROS)	VESPERTINO	72 KM	3,00	216,00

4.2 - O preço global compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

4.3 - Os valores inicialmente estipulados pela prestação dos serviços poderão ser reajustados a critério exclusivo do Município de São João do Sabugi, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas referentes ao objeto deste Credenciamento correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município para 2021, notadamente com as seguintes dotações orçamentárias: 07.12.361.0006.2023-33.90.36 e 07.12.361.0006.2023-33.90.39.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1 - Os pagamentos pela execução dos serviços serão efetuados após análise e conferência da medição da quilometragem rodada e dias trabalhados, tendo como parâmetro o georreferenciamento realizado, por representante designado pela Secretaria Municipal de Educação, e será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação de serviço e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

6.2 - O CONTRATANTE reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

6.3 - O preço aqui pactuado será fixo, podendo ser reajustado após 12 meses, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.4 - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “6.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.

6.5 - Munida da solicitação e documentos, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o setor responsável encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

6.6 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações das partes:

7.1.1 - DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- d) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar meios para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

7.1.2 - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Prestar serviço de transporte de alunos, na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- b) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos;
- c) Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita em lei e neste termo;
- d) Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- e) Empregar pessoal devidamente qualificado;
- f) Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- g) Substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção dos serviços, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, no prazo máximo de até 24 horas;
- h) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação quando houver substituição de motoristas, o mesmo deverá ter a capacitação exigida no contrato. O não cumprimento acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia por inadimplência;
- i) Manter os seus empregados, quando da prestação do serviço objeto do contrato usando uniforme e crachá de identificação com foto do motorista;
- j) Orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro;
- k) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;
- l) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela LICITANTE VENCEDORA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de São João do Sabugi/RN;
- m) Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive às concernentes ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, que quando solicitadas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para consulta;
- n) Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de São João do Sabugi, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- o) Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da FISCALIZAÇÃO;
- p) Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a FISCALIZAÇÃO para a execução de serviços;
- q) Comunicar por escrito à Contratante todas as ocorrências que possam a vir embarçar os serviços contratados e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- r) Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- s) Entregar cópia da documentação regular (CRLV, habilitação do motorista, entre outros que possam vir a ser necessários) no momento da contratação e sempre que solicitado no setor de transportes da Secretaria Municipal de Educação;
- t) A utilização de caronas em quaisquer dos veículos legalmente contratados é terminantemente proibida durante a execução dos serviços demandados pela Rede Municipal de Ensino;
- u) Fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;
- v) Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;
- w) Só será permitido o contrato de comodato, em caso de necessidade de manutenção de veículo, por um período máximo de 30 dias, desde que seja com prévia e expressa autorização do Fiscal do Contrato, assim como, deverá ser observado todas as exigências previstas no presente termo de referência e no contrato a ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - A CONTRATANTE promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sendo indicado(a) para fiscalizar e fazer cumprir todas as cláusulas e condições contratuais o devidamente designado(a) para tanto, devendo providenciar as anotações das ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela CONTRATANTE, que atuará como gestora do objeto contratual.

8.3 - A fiscalização e o acompanhamento não excluem, nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como definido pela lei civil.

8.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, caso o mesmo afaste-se das especificações constantes deste Termo e do Edital de Credenciamento.

8.5 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - A empresa credenciada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do credenciamento, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da credenciada em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

d) Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,25% do valor do contrato:

I- Utilizar veículo fora da padronização;

II- Fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;

III - Conduzir o veículo trajado inadequadamente.

e) Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,5% do valor do contrato:

I- Desobedecer às orientações da fiscalização;

II- Faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;

III- Abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;

IV- Deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;

V- Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

VI- Deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado.

f) Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 1% do valor do contrato:

I- Operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;

II- Alterar ou rasurar o selo de vistoria;

III- Confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;

IV- Negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

V- Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;

VI- Transportar passageiros não autorizados pela Administração;

VII- Trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;

VIII- Conduzir veículos com imprudência ou negligência;

IX- Não cumprir com os horários e rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

g) Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de 10% (dez por cento) e rescisão contratual:

I- Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;

II- Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

III- Trafegar com portas abertas;

IV- Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

V- Operar com veículos que não contêm os requisitos legais para o transporte de escolar;

VI- Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolar;

VII- Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;

VIII- Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;

IX- A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

h) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

9.3 - As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.

9.4 - A Administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor e, até solução do processo administrativo.

9.5 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

9.7 - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

9.8 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 - Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;

- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no art. 78;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE;
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;
- h) Descumprimento injustificado das condições ou prazos constantes deste Credenciamento;
- i) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- k) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de São João do Sabugi/RN e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- l) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- m) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.
- 10.2 - O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

São condições gerais deste Contrato:

12.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.3 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.4 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.5 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou

prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus empregados ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.6 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2021.

JOSE ARNALDO DE ARAUJO FILHO ***679514**	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
--	------------------------------------

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____

*Republicado por incorreção nos valores e na quilometragem.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:74E76B86

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E RANIELY MARIA DE MEDEIROS *089514**.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa RANIELY MARIA DE MEDEIROS ***089514**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.386.328/0001-70, com sede à Rua Manoel Lucas de Araujo, nº 25 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representada por Raniely Maria de Medeiros, inscrita no CPF sob o nº ***.089.514-**, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 112/2021, referente ao CREDENCIAMENTO nº 003/2021, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas (MEI) e pessoas físicas para prestação de serviços de transporte escolar do tipo terrestre, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação aos alunos matriculados na rede de ensino público de São João do Sabugi/RN, conforme especificação completa constante do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 003/2021, que passa a integrar, para todos os efeitos legais, este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços deverão ser desempenhados nos perímetros urbano e rural do Município de São João do Sabugi/RN.

2.2 - O serviço será solicitado pelo empregado do Município de São João do Sabugi/RN devidamente autorizado pela Administração, preferencialmente com 1 (uma) hora de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 4 (quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O preço global estimado no presente contrato é de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), para efeitos legais, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

INTINERÁRIO	TURNO	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
SACRAMENTO - FIDELIS - BARRAGEM DO CIPÓ - BREJINHO (12 PASSAGEIROS)	VESPERTINO	80 KM	3,50	280,00

4.2 - O preço global compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

4.3 - Os valores inicialmente estipulados pela prestação dos serviços poderão ser reajustados a critério exclusivo do Município de São João do Sabugi, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas referentes ao objeto deste Credenciamento correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município para 2021, notadamente com as seguintes dotações orçamentárias: 07.12.361.0006.2023-33.90.36 e 07.12.361.0006.2023-33.90.39.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1 - Os pagamentos pela execução dos serviços serão efetuados após análise e conferência da medição da quilometragem rodada e dias trabalhados, tendo como parâmetro o georreferenciamento realizado, por representante designado pela Secretaria Municipal de Educação, e será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação de serviço e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

6.2 - O CONTRATANTE reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

6.3 - O preço aqui pactuado será fixo, podendo ser reajustado após 12 meses, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.4 - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “6.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.

6.5 - Munida da solicitação e documentos, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o setor responsável encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

6.6 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações das partes:

7.1.1 - DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Proporcionar meios para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

7.1.2 - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Prestar serviço de transporte de alunos, na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos;
- Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita em lei e neste termo;

- d) Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- e) Empregar pessoal devidamente qualificado;
- f) Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- g) Substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção dos serviços, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, no prazo máximo de até 24 horas;
- h) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação quando houver substituição de motoristas, o mesmo deverá ter a capacitação exigida no contrato. O não cumprimento acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia por inadimplência;
- i) Manter os seus empregados, quando da prestação do serviço objeto do contrato usando uniforme e crachá de identificação com foto do motorista;
- j) Orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro;
- k) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;
- l) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela LICITANTE VENCEDORA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de São João do Sabugi/RN;
- m) Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive às concernentes ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, que quando solicitadas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para consulta;
- n) Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de São João do Sabugi, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- o) Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da FISCALIZAÇÃO;
- p) Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a FISCALIZAÇÃO para a execução de serviços;
- q) Comunicar por escrito à Contratante todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- r) Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- s) Entregar cópia da documentação regular (CRLV, habilitação do motorista, entre outros que possam vir a ser necessários) no momento da contratação e sempre que solicitado no setor de transportes da Secretaria Municipal de Educação;
- t) A utilização de caronas em quaisquer dos veículos legalmente contratados é terminantemente proibida durante a execução dos serviços demandados pela Rede Municipal de Ensino;
- u) Fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;
- v) Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;
- w) Só será permitido o contrato de comodato, em caso de necessidade de manutenção de veículo, por um período máximo de 30 dias, desde que seja com prévia e expressa autorização do Fiscal do Contrato, assim como, deverá ser observado todas as exigências previstas no presente termo de referência e no contrato a ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - A CONTRATANTE promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sendo indicado(a) para fiscalizar e fazer cumprir todas as cláusulas e condições contratuais o devidamente designado(a) para tanto, devendo providenciar as anotações das ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela CONTRATANTE, que atuará como gestora do objeto contratual.

8.3 - A fiscalização e o acompanhamento não excluem, nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como definido pela lei civil.

8.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, caso o mesmo afaste-se das especificações constantes deste Termo e do Edital de Credenciamento.

8.5 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - A empresa credenciada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do credenciamento, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da credenciada em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

d) Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,25% do valor do contrato:

I- Utilizar veículo fora da padronização;

II- Fumar ou conduzir acesos cigarros e semelhantes;

III - Conduzir o veículo trajado inadequadamente.

e) Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,5% do valor do contrato:

I- Desobedecer às orientações da fiscalização;

II- Faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;

- III- Abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;
- IV- Deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
- V- Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
- VI- Deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado.
- f) Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 1% do valor do contrato:
- I- Operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
- II- Alterar ou rasurar o selo de vistoria;
- III- Confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
- IV- Negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
- V- Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
- VI- Transportar passageiros não autorizados pela Administração;
- VII- Trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;
- VIII- Conduzir veículos com imprudência ou negligência;
- IX- Não cumprir com os horários e rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- g) Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de 10% (dez por cento) e rescisão contratual:
- I- Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
- II- Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
- III- Trafegar com portas abertas;
- IV- Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
- V- Operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolar;
- VI- Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolar;
- VII- Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
- VIII- Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
- IX- A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.
- h) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 9.3 - As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.
- 9.4 - A Administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor e, até solução do processo administrativo.
- 9.5 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.6 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 9.7 - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- 9.8 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 - Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
- d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no art. 78;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE;
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;
- h) Descumprimento injustificado das condições ou prazos constantes deste Credenciamento;
- i) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- k) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de São João do Sabugi/RN e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- l) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- m) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

10.2 - O descumprimento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

São condições gerais deste Contrato:

12.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.3 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.4 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.5 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus empregados ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.6 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2021.

_____	_____
RANIELY MARIA DE MEDEIROS ***089514**	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____

*Republicado por incorreção nos valores e na quilometragem.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:57B70912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 37

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ:
08.365.850/0001-03
DECRETO Nº 37, DE 02 de agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.113.550,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.113.550,00 (três milhões, cento e treze mil, quinhentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 02 de agosto de 2021

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.113.550,00

02.001 GABINETE DO PREFEITO					62.800,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				62.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	62.800,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					877.900,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				54.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	54.000,00
	2024 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11110000	0001	10.000,00
	2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 60% (Fundamental)				26.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11120000	0001	26.500,00
	2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% (Infantil)				781.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	415.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	366.400,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	6.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					284.300,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				245.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	220.000,00
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				38.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	38.500,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.310.800,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	80.000,00
	2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				325.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	155.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	53.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	11.000,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				121.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	79.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	42.000,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	34.000,00
	2057 Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				640.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	83.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	74.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	135.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	342.000,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação- CER				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					214.750,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				27.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	27.750,00
	2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS				61.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	0001	53.000,00
	2108 Manutenção dos Benefícios Eventuais				116.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	76.000,00
	2142 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					49.500,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				49.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.500,00
10.001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					154.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	60.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				34.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	10010000	0001	34.000,00

11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO		PESSOAL CIVIL			63.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				63.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					56.500,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				56.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	56.500,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					40.000,00
	2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					3.113.550,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					62.800,00
	2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade				4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.900,00
	2005 Manutenção da Controladoria Municipal				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.900,00
	2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				5.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.200,00
	2094 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	2112 Serviço de Informação ao Cidadão				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município				23.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	23.700,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					877.900,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				54.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	9.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	11110000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	11110000	0001	4.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	12.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	9.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	9.500,00
	2023 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	10.000,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 40%(Fundamental)				98.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	98.000,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%(Infantil)				549.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	59.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11130000	0001	415.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	75.700,00
	2098 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB40%				133.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	113.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	19.900,00
	2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB60%				26.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	26.500,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				6.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11110000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	1.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					284.300,00
	1059 Urbanização em áreas públicas				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	25.000,00
	1060 Construção, restauração e paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.				96.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	40.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	8.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15200000	0001	8.000,00
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				15.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
	1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos				40.000,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	25.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				48.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	25.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	7.500,00
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.310.800,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Atenção Básica				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	7.000,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Básica				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	20.000,00
	1086 Aquisição de Unidade de Saúde Móvel				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	14.000,00
	1088 Aquisição de Ambulâncias				37.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	37.000,00
	2045 Manut. do Conselho Municipal de Saúde				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				96.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	4.000,00
	2048 Manutenção Bloco Gestao do Sistema Único de Saúde - SUS				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	5.000,00
	2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				103.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	80.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.300,00
	2050 Manutenção dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF				57.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	4.000,00
	2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB				47.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	39.000,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				66.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	26.500,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				309.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	49.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	241.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	9.000,00
	2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I-II)				42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	19.000,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	40.000,00
	2058 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	8.000,00
	1174 Construção do Polo de Academia da Saúde				36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	25.000,00
	2110 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	7.000,00
	1129 Ampliação e/ou Reforma da Unidade da Pronto Atendimento - UPA				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	15.000,00
	2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa				33.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	9.000,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				103.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	83.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	6.000,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				47.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	19.000,00
	1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambul e Hospit				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	30.000,00
	1206 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	10.000,00
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção de Média Complexidade				62.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	62.000,00
	2148 Manutenção das Atividades do Laboratório				16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	7.000,00
08_301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					214.750,00
	1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				62.750,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	0001	5.750,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.700,00
	2063 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV				63.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	53.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	2081 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Individuos - PAEFI/CREAS				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
	2061 Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos				38.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13110000	0001	18.000,00
	1176 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social				5.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.500,00
	1132 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Ref. Especializado Assist. Social - CREAS				5.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.500,00
	2134 Realização e Participação em Eventos Assistenciais				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					49.500,00
	1122 Aquisição de Veículo				39.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	20.000,00
	1102 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas				10.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.500,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					154.000,00
					10.000,00
	1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	1078 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	25.000,00
	1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	25.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				5.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.100,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				29.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.000,00
	1127 Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica				9.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.900,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					63.000,00
	1110 Construção e Restauração de Estradas				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.000,00
	1111 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abrigos Rodoviários				26.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	18.000,00
	1120 Reforma, Ampliação e/ou Melhorias no Terminal Rodoviário				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.000,00
	1171 Construção e/ou Estruturação de Abrigo para Moto Taxistas				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					56.500,00
	2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico-Culturais				56.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	55.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					40.000,00
	1130 Implantação e Estruturação do Distrito Industrial				40.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00

Publicado por:
 Suzana de Brito Ferreira
 Código Identificador:FD33958D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da Pregão eletrônico SRP nº 024/2021, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de aparelhos de ar-condicionado, para suprir as necessidades das Secretarias e setores da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

Vencedor(es): ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI		
CNPJ: 34.249.991/0001-62	Telefone: (84) 8621-3585	E-mail: ednaldocsantos37@gmail.com
Endereço: Rua Aeroporto de Imperatriz, 162, Emaús, CEP: 59.149-303 – Parnamirim/RN		
Representante: EDNALDO COSME DOS SANTOS, CPF: 024.136.704-24		
VALOR GLOBAL DOS ITENS	R\$ 40.820,00	

Vencedor(es): M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI		
CNPJ: 21.062.777/0001-50	Telefone: (83) 3444-1125	E-mail: alfaeletromoveis.sb@gmail.com
Endereço: Rua Gonzaga Pedro da Silva, 342F, Bosque do Piranhas, CEP: 58.865-000 – São Bento/PB		
Representante: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CPF: 027.380.014-08		
VALOR GLOBAL DOS ITENS	R\$ 254.324,00	

São Paulo do Potengi/RN, 05 de outubro de 2021.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:52575769

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 016/2021
Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01
Valor Referência	255.602,71
Valor Total:	149.997,45
Adjudicado em:	15/10/2021 - 12:23:18
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)
Modelo:	

FILIPPE NERI SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:6095433A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2021 CONTRATO 20210375**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000094/21

CONTRATO Nº.....: 20210375

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) 27.029.083/0001-06, estabelecida à Av. João XXIII, nº 72, Cohabinal, Parnamirim-RN, CEP 59140-690

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS

ITEM.....:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063192	ABD 20 ML AMP - Marca.: ISOFARMA	UNIDADE	15.000,00	0,640	9.600,00
063194	ÁCIDO EPSILON + AMINOCAPROICO 1G AMP - Marca.: ZYDUS NIKKHO	UNIDADE	5,00	23,540	117,70
063203	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMP - Marca.: HIPOL ABOR	UNIDADE	150,00	2,250	337,50
063206	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP - Marca.: HALE XISTAR	UNIDADE	250,00	3,120	780,00
063208	COMPLEXO B 2ML AMP - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	3.500,00	1,040	3.640,00
063218	GLICOSE 50% 10ML AMP - Marca.: ISOFARMA	UNIDADE	2.000,00	0,640	1.280,00
063220	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML "Enoxieparina" AMP - Marca.: BLAU FARMACEUTICA	UNIDADE	150,00	26,000	3.900,00
063224	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP - Marca.: SANTISA	UNIDADE	5.000,00	0,520	2.600,00
063230	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML AMP - Marca.: HALEXISTAR	UNIDADE	2.300,00	3,560	8.188,00
063231	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML AMP - Marca.: HALEXISTAR	UNIDADE	4.000,00	4,250	17.000,00
063232	SORO GLICOSADO 5% 500ML AMP - Marca.: HALEXISTAR	UNIDADE	3.000,00	3,880	11.640,00
063233	SORO RINGER COM LACTATO 500ML AMP - Marca.: HALEXIST	UNIDADE	800,00	3,900	3.120,00
063234	SORO RINGER SIMPLES 500ML AMP - Marca.: HALEXISTAR	UNIDADE	1.000,00	3,900	3.900,00
063236	VITAMINA C 100MG/ML AMP - Marca.: SANTISA	UNIDADE	2.000,00	0,810	1.620,00
063237	VITAMINA K 10MG/ML AMP - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	300,00	2,260	678,00
063243	KCL - Cloreto de Potássio 10% AMP 10ML - Marca.: ISO FARMA	UNIDADE	1.000,00	0,460	460,00
063247	Gluconato de cálcio 10% AMP 10 ML - Marca.: ISOFARMA	UNIDADE	80,00	1,990	159,20
063249	Glicose a 50% Ampola 20ml - Marca.: ISOFARMA	UNIDADE	150,00	0,640	96,00
063252	Cloridrato de Succinilcolina 500 MG AMP - Marca.: BL AU FARMACEUTICA	UNIDADE	1.000,00	30,290	30.290,00
VALOR GLOBAL					RS 99.406,40

VALOR TOTAL.....: R\$ 99.406,40 (noventa e nove mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 15 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de outubro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portador do(a) CPF 413.273.304-15

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO, (Mat. 0001038)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: 8E684023

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00008/21, DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

DECRETO Nro 00008/21, de 02 de Agosto de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 193.600,00 (Cento e Noventa e Três Mil, Seiscentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00656/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 193.600,00 (Cento e Noventa e Três Mil, Seiscentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$193.600,00 (Cento e Noventa e Três Mil, Seiscentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 02 de Agosto de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			3.000,00
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		

12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
		Anul.dotação	500,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
		Anul.dotação	2.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	3.200,00
12 365 0025 2.012	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	4.800,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			11.000,00
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0011 2.027	Manut. da Secr. Mun. de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	2.700,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	300,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.200,00
10 301 0013 2.029	Manut. da Atenção Primária à Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	15.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	7.000,00
10 301 0013 2.030	Manut. do Programa ACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	7.000,00
10 302 0014 2.031	Manut. da Atenção Especialidade		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	13.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	53.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	400,00
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			118.600,00
PARA:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 1.008	Manut. Melhor. e/ou Ampl. da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	47.000,00
15 452 0009 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			49.000,00

PARA:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 2.009	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			1.000,00
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.046	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.000,00
08 244 0018 2.045	Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
08 244 0021 2.038	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	500,00
		Anul.dotação	2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.500,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			9.000,00
PARA:			
11 01.	Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.008	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídri			1.000,00
PARA:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0028 2.010	Manut. da Secr. de Esporte		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			1.000,00
TOTAL GERAL			193.600,00

São Vicente, 02 de Agosto de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			5.000,00
DE:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.500,00
12 365 0025 2.012	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			15.500,00
DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0011 2.027	Manut. da Secr. Mun. de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			6.600,00

10 301 0013 2.029	Manut. da Atenção Primária à Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00
10 302 0014 1.022	Aquisição de Veículo - Atenção Especializada		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			66.600,00
DE:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 1.004	Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			93.400,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urban			93.400,00
DE:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 2.009	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			2.000,00
DE:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.046	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
08 244 0018 2.045	Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
08 244 0021 2.038	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.100,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			8.100,00
DE:			
11 01.	Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.008	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídri			2.000,00
DE:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0028 2.010	Manut. da Secr. de Esporte		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			1.000,00
TOTAL GERAL			193.600,00

São Vicente, 02 de Agosto de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 1BC0B477

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021 PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº 20 /2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021**PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº 20 /2021**

PROCESSO Nº 2.888/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 06 dias do mês de outubro de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu **Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

FRANCINEIDE DE BRITO GOIS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.802.701/0001-69, 59663-000, com sede na **VILA BRASÍLIA, Rua Paulo de Tarso Ribeiro,01-01**, Vila Brasília, neste ato representada pelo (a) Sr(a). FRANCINEIDE BRITO DE GOIS, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº. 068.296.914-19, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no item (s): **71.000,00 (setenta e um mil reais)**.

Fornecedor: FRANCINEIDE DE BRITO GOIS		
CNPJ: 40.802.701/0001-69	Telefone: (84) 9 9630-2161	Email: francineidebritob@gmail.com
Endereço: RUA PAULO DE TARSO RIBEIRO, 1 VILA BRASÍLIA, CENTRO, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000		
Representante: FRANCINEIDE BRITO DE GOIS - CPF: 068.296.914-19		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030371 - REMENDO EM PNEU 1000X20	Und.	250,00	35,000	8.750,00
2	0030372 - REMENDO EM PNEU 13000X24	Und.	100,00	90,000	9.000,00
3	0030373 - REMENDO EM PNEU 23.01-30	Und.	30,00	90,000	2.700,00
4	0030374 - REMENDO EM PNEU 12-16.5	Und.	30,00	60,000	1.800,00
5	0030375 - REMENDO EM PNEU 19.5 L24	Und.	30,00	35,000	1.050,00
6	0030391 - REMENDO EM PNEU 215 75 R17,5	Und.	30,00	50,000	1.500,00
7	0030377 - REMENDO EM PNEU 14000X24	Und.	40,00	90,000	3.600,00
8	0030378 - REMENDO EM PNEU 175 70 R13	Und.	10,00	25,000	250,00
9	0030379 - REMENDO EM PNEU 175 70 R14	Und.	100,00	25,000	2.500,00
10	0030380 - REMENDO EM PNEU 17.5-25	Und.	30,00	90,000	2.700,00
11	0030381 - REMENDO EM PNEU 110-9/17	Und.	10,00	23,000	230,00
12	0030382 - REMENDO EM PNEU 90/90/19	Und.	10,00	15,000	150,00
13	0030383 - REMENDO EM PNEU 90/90/18	Und.	10,00	15,000	150,00
14	0030384 - REMENDO EM PNEU 2.75/18	Und.	10,00	15,000	150,00
15	0030392 - REMENDO EM PNEU 275/80 R22	Und.	100,00	80,000	8.000,00
16	0030386 - REMENDO EM PNEU 205/70-15	Und.	10,00	25,000	250,00
17	0030387 - REMENDO EM PNEU 205/75 R16	Und.	30,00	25,000	750,00
18	0030389 - REMENDO EM PNEU 235/75 R15	Und.	5,00	25,000	125,00
19	0030390 - REMENDO EM PNEU 750/16	Und.	10,00	35,000	350,00
20	0030393 - RODÍZIO EM PNEU 1000X20	Und.	50,00	30,000	1.500,00
21	0030394 - RODÍZIO EM PNEU 13000X24	Und.	20,00	30,000	600,00
22	0030395 - RODÍZIO EM PNEU 23.1-30	Und.	5,00	30,000	150,00
23	0030396 - RODÍZIO EM PNEU 12-16.5	Und.	5,00	30,000	150,00
24	0030397 - RODÍZIO EM PNEU 19.5 L24	Und.	5,00	30,000	150,00
25	0030398 - RODÍZIO EM PNEU 215 75 R17,5	Und.	6,00	30,000	180,00
26	0030399 - RODÍZIO EM PNEU 14000X24	Und.	10,00	30,000	300,00
27	0030400 - RODÍZIO EM PNEU 175 70 R13	Und.	4,00	25,000	100,00
28	0030401 - RODÍZIO EM PNEU 175 70 R14	Und.	50,00	25,000	1.250,00
29	0030402 - RODÍZIO EM PNEU 17.5-25	Und.	4,00	30,000	120,00
30	0030403 - RODÍZIO EM PNEU 110-9/17	Und.	5,00	25,000	125,00
31	0030404 - RODÍZIO EM PNEU 90/90/19	Und.	5,00	10,000	50,00
32	0030405 - RODÍZIO EM PNEU 90/90/18	Und.	5,00	10,000	50,00
33	0030406 - RODÍZIO EM PNEU 2.75/18	Und.	5,00	10,000	50,00
34	0030407 - RODÍZIO EM PNEU 275/80 R22	Und.	50,00	30,000	1.500,00
35	0030408 - RODÍZIO EM PNEU 205/70-15	Und.	4,00	25,000	100,00
36	0030409 - RODÍZIO EM PNEU 205/75 R16	Und.	15,00	25,000	375,00
37	0030410 - RODÍZIO EM PNEU 235/75 R15	Und.	5,00	25,000	125,00
38	0030411 - RODÍZIO EM PNEU 750/16	Und.	4,00	30,000	120,00
39	0035615 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 1000X20	UND	250,00	30,000	7.500,00
40	0035616 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 13000X24	UND	100,00	50,000	5.000,00
41	0035617 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 23.1-30	UND	30,00	40,000	1.200,00
42	0035620 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 215 75 R17,5	UND	20,00	30,000	600,00
43	0035621 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 14000X24	UND	25,00	50,000	1.250,00
44	0035623 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 17.5-25	UND	20,00	50,000	1.000,00
45	0035624 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 2.75/18	UND	10,00	15,000	150,00
46	0035625 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 275/70 R22	UND	100,00	30,000	3.000,00
47	0035626 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 750/16	UND	10,00	30,000	300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa para realizar SERVIÇOS DE BORRACHARIA E RODÍZIO DE PNEUS, destinados a manutenção da frota Municipal, bem como o Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel e da ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Serra do Mel-RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Gestora ata de registro de preço: Servidora Pública PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 20/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 06 de outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**FRANCINEIDE DE BRITO GOIS**

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

_____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

_____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1BDF186B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 10/2021**

PROCESSO Nº **1.192/2021**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 23 dias do mês de junho de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ---005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

COMERCIAL PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.049.199/0001-54, 59030-600, neste ato representada pelo (a) Sr(a). RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 029.786.494-70, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens 1 e 2 (s): R\$ 115.250,00(Cento e quinze mil, duzentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA		
CNPJ: 08.049.199/0001-54	Telefone: (84) 3223-3319	Email:
Endereço: RUA DOS CANIDÉS, 1421, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-600		
Representante: RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS - CPF: 029.786.494-70		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MÉDIO	PERCENTUAL DE DESCONTO ADJUDICADO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM- SERRA DO MEL	LT	10.000	R\$ 4,54	0,44%	R\$ 4,52	R\$ 45.200,00
2	ÓLEO DIESEL S-10-SERRA DO MEL	LT	15.000	R\$ 4,69	0,42%	R\$ 4,67	R\$ 70.050,00
TOTAL							R\$ 115.250,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Serra do Mel/RN, capital do estado, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública PRISCILA IDALINA FONSÊCA, como gestora e fiscal do contrato. Conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 115.250,00(Cento e quinze mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de referência e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 10/2021 e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 23 de junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

COMERCIAL PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

- CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BDF55264

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 041/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - PE Nº 041/2021
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ADESIVO COR 4 X 0 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	138,75
Valor Final:	16,95
Valor Total:	1.695,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0002
Descrição:	ADESIVO EM COR PARA APLICACAO EM VEICULOS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	172,50
Valor Final:	24,90
Valor Total:	1.992,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0003
Descrição:	AUTORIZACAO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC - 20,5 X 28 CM - EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,50
Valor Final:	2,89
Valor Total:	231,20
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0004
Descrição:	AUTORIZACAO PARA PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE - APMC - 14 X 20 CM - EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	175
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,00

Valor Final:	1,58
Valor Total:	276,50
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
Item:	0005
Descrição:	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO - VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOES, BASTÃO E PONTEIRAS - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	125,00
Valor Final:	22,25
Valor Total:	2.225,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0006
Descrição:	BOTONS COLORIDOS - MEDINDO 7 X 7 CM - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,84
Valor Final:	0,15
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 (29.554.434/0001-15)
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0007
Descrição:	CAPA DE PROCESSO – TAM 44 X 32 CM PAPEL OFF-SET 75G NA COR VERDE - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	7.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,30
Valor Final:	0,09
Valor Total:	675,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0008
Descrição:	CAPA DE PROCESSO – TAM 48 X 33 CM PAPEL DUPLEX 230G, COR 4 X 0 - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,63
Valor Final:	0,49
Valor Total:	490,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
Item:	0009
Descrição:	CAPA PARA FICHA DE MATRÍCULA DE ALUNO DA REDE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, MEDINDO 44 X 33 CM, PAPEL DUPLEX 230G, COR BRANCO, CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,80
Valor Final:	0,78
Valor Total:	1.560,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0010
Descrição:	CAPA PARA RAIO-X - 18 X 24 CM EM DUAS VIAS - COM DOBRA EM MODO RETRATO, COM TIMBRE E INFORMAÇÕES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,16
Valor Final:	0,04
Valor Total:	52,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0011
Descrição:	CAPA PARA RAIO-X - 24 X 30 CM EM DUAS VIAS - COM DOBRA EM MODO RETRATO, COM TIMBRE E INFORMAÇÕES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Fornecimento:	
Valor Referência	1,70
Valor Final:	0,13
Valor Total:	169,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0012
Descrição:	CAPA PARA RESULTADO DE RAIO-X - 30 X 40 CM EM DUAS VIAS - COM 4 DOBRAS EM MODO PAISAGEM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,85
Valor Final:	0,13
Valor Total:	58,50
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0013
Descrição:	CAPA PARA ULTRASSONOGRÁFIAS - 46 X 33 CM, PAPEL DUPLEX 230G, COR 4X0. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,98
Valor Final:	0,57
Valor Total:	1.140,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
Item:	0014
Descrição:	CARIMBO AUTOMÁTICO - GRANDE.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	87,50
Valor Final:	27,80
Valor Total:	417,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 (29.554.434/0001-15)
Modelo:	NYKON
Item:	0015
Descrição:	CARIMBO AUTOMÁTICO - MÉDIO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	72,50
Valor Final:	18,89
Valor Total:	566,70
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 (29.554.434/0001-15)
Modelo:	NYKON
Item:	0016
Descrição:	CARIMBO AUTOMÁTICO - PEQUENO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,00
Valor Final:	19,29
Valor Total:	578,70
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 (29.554.434/0001-15)
Modelo:	NYKON
Item:	0018
Descrição:	CARIMBO MADEIRA - MÉDIO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	41,25
Valor Final:	9,90
Valor Total:	297,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 (29.554.434/0001-15)
Modelo:	NYKON
Item:	0019
Descrição:	CARIMBO MADEIRA - PEQUENO .
Quantidade:	50

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,75
Valor Final:	6,99
Valor Total:	349,50
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 (29.554.434/0001-15)
Modelo:	NYKON
Item:	0020
Descrição:	CARTAO DA CRIANCA DE VACINA - MENINA 21 X 37 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,43
Valor Final:	0,11
Valor Total:	55,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
Item:	0021
Descrição:	CARTAO DA CRIANCA DE VACINA - MENINO 21 X 37 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,43
Valor Final:	0,11
Valor Total:	55,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
Item:	0022
Descrição:	CARTAO DA GESTANTE - 20 X 30 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,73
Valor Final:	0,11
Valor Total:	88,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
Item:	0023
Descrição:	CARTAO DE APRAZAMENTO - 15 X 10,5 CM EM MODO PAISAGEM COM INFORMACOES NO 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,53
Valor Final:	0,06
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0024
Descrição:	CARTAO DE ATENDIMENTO - 20,5 X 31 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 E COM DOBRAS EM 3 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,68
Valor Final:	0,09
Valor Total:	225,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
Item:	0025
Descrição:	CARTAO DE HIPERTENSO - 15,5 X 30 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 E COM DOBRAS EM 3 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,53
Valor Final:	0,13
Valor Total:	104,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
Item:	0026

Descrição:	CARTAO DO DIABETICO - 21,5 X 13,5 CM COMINFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 40 E COM DOBRAS EM 2 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,55
Valor Final:	0,11
Valor Total:	88,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
Item:	0027
Descrição:	CARTAO EM PAPEL COUCHET 250G COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO , MEDINDO 9 X 5 CM, COM LAMINACAO E APLICACAO DE VERNIZ - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,60
Valor Final:	0,09
Valor Total:	90,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
Item:	0028
Descrição:	CARTAO PARA VACINACAO ANIMAL - 12 X 18 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,40
Valor Final:	0,09
Valor Total:	144,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0029
Descrição:	CARTAZES COLORIDOS , MEDINDO 45 X 32 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,25
Valor Final:	0,97
Valor Total:	194,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 (29.554.434/0001-15)
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0030
Descrição:	CONFECCAO DE MODELO PADRONIZADO DO TIPO PAPEL TIMBRADO MEDINDO 21CM X 15CM A SEREM UTILIZADOS NA IMPRESSAO DAS CONTAS DE AGUA DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. O MODELO DEVERA SER COLORIDO EM TAMANHO DE FOLHA A4, COM PERFURACAO PARA DESTAQUE EM DUAS VIAS, BEM COMO, NO DESTAQUE DE COMPROVACAO DE PAGAMENTO, CONFORME O MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HIDRICOS E ABASTECIMENTO.
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,19
Valor Final:	0,06
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0031
Descrição:	CONSOLIDACAO DIARIA DAS VISITAS DOMICILIARES - 29,5 X 21 CM, COM INFORMACOES EM UNICO VERSO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,00
Valor Final:	2,87
Valor Total:	229,60
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
Item:	0032
Descrição:	CONVITES PERSONALIZADOS COLORIDOS NO FORMATO 20 X 15 CM EM PAPEL 250 GRAMAS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,48
Valor Final:	0,14
Valor Total:	280,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57

Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0033
Descrição:	CRACHA DE IDENTIFICACAO - TAMANHO 5,4 X 8,6 CM, EM PVC COM CANTOS ARREDONDADOS, IMPRESSAO DIRETA NO PVC, LAMINACAO CRISTAL, CORDAO EM POLIESTER MEDINDO 84,0 X 1,2 CM.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,67
Valor Final:	4,99
Valor Total:	598,80
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	TC DISTRIBUIDORA EIRELI (30.306.389/0001-69)
Modelo:	MARCA PRÓPRIA
Item:	0034
Descrição:	DECLARACAO DE BAIXA RENDA, TAMANHO A4, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,50
Valor Final:	0,10
Valor Total:	5,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0035
Descrição:	ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO A4 - 29 x 21 CM EM 1 COR - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,03
Valor Final:	0,44
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0036
Descrição:	ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO OFICIO, 15 X 22 CM EM 1 COR - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,80
Valor Final:	0,29
Valor Total:	290,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0037
Descrição:	E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS, COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,00
Valor Final:	2,69
Valor Total:	215,20
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
Item:	0038
Descrição:	E-SUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA TAM 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE PRETO E BRANCO EM PESO 75, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,00
Valor Final:	2,69
Valor Total:	215,20
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
Item:	0039
Descrição:	E-SUS FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL TAM 21 X 31 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO, COM FONTE EM PRETO E BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, (PAG. 1 E 2), BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	175
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,50

Valor Final:	2,69
Valor Total:	470,75
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
Item:	0040
Descrição:	E-SUS FICHA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE PRETO E BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,00
Valor Final:	2,79
Valor Total:	223,20
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
Item:	0041
Descrição:	ETIQUETA DE PATRIMONIO - ETIQUETA DE IDENTIFICACAO DE PATRIMONIO PUBLICO EM PVC MEDINDO 50X20X1 COM PERSONALIZACAO CONTENDO: BRASAO DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E SEQUENCIA NUMERICA PARA REGISTRO A PARTIR DO Nº 8500. EM TRACOS NA COR PRETA E FUNDO DA IMAGEM EM PRATA CONFORME IMAGEM DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,00
Valor Final:	2,50
Valor Total:	2.500,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	M S P AMORIM (32.068.823/0001-45)
Modelo:	DMK
Item:	0042
Descrição:	EXAMES CITOPATOLOGICOS - LAMINAS PARA ANALISES - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,50
Valor Final:	2,86
Valor Total:	228,80
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
Item:	0043
Descrição:	FAIXA DE PLASTICO ADESIVADA COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 300 X 80 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	217,50
Valor Final:	79,99
Valor Total:	2.799,65
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0044
Descrição:	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA, TAMANHO OFICIO, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,25
Valor Final:	2,85
Valor Total:	142,50
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
Item:	0045
Descrição:	FICHA DE CADASTRO DE USUARIOS - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF- SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	175
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,50
Valor Final:	2,88
Valor Total:	504,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 (29.554.434/0001-15)
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0046

Descrição:	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE - 23,5 X 19,5 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,00
Valor Final:	1,36
Valor Total:	108,80
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 (29.554.434/0001-15)
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0047
Descrição:	FICHA DE REFERENCIA - ENCAMINHAMENTO - 21 X 30,5 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	175
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,25
Valor Final:	2,49
Valor Total:	435,75
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0048
Descrição:	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS - 20,5 X 29 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM FONTE COLORIDA, PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,25
Valor Final:	2,49
Valor Total:	199,20
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0049
Descrição:	FICHA DE VISITAS DOMICILIAR - 15 X 10 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,50
Valor Final:	1,25
Valor Total:	100,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0050
Descrição:	FORMULARIO DE VISITAS DIARIAS AOS IMOVEIS - 21 X 29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE FRONTAL EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL COMUM, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,50
Valor Final:	2,88
Valor Total:	230,40
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 (29.554.434/0001-15)
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0051
Descrição:	NOTIFICACAO DE RECEITA - B (RECEITUARIO AZUL), BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,00
Valor Final:	2,48
Valor Total:	868,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0052
Descrição:	PANFLETO EM PAPEL COUCHET 90G, COR 4 X 4, MEDINDO 21 X 21 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,23
Valor Final:	0,04
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo

Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0053
Descrição:	PLACAS DE IDENTIFICACAO PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS EM ACRILICO, MEDINDO 15 X 40 CM (ALTURA X LARGURA), COM APLICACAO DE ARTE EM ADESIVO NA AREA INTERNA DA PLACA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,00
Valor Final:	8,00
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0054
Descrição:	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA - 21 X 29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE FRONTAL EM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,50
Valor Final:	3,39
Valor Total:	271,20
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0055
Descrição:	PLANILHA DE CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - 20,5 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS EM FONTE COLORIDA, EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,25
Valor Final:	3,39
Valor Total:	271,20
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0056
Descrição:	PRONTUARIO FAMILIAR - ENVELOPE TAMANHO 24 X 34 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,50
Valor Final:	0,59
Valor Total:	472,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0057
Descrição:	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - 15 X 20,5 CM - 1ª FOLHA NA COR BRANCA e 2ª VIA FOLHA NA COR AMARELA, COM INFORMACOES EM UNICO LADO, EM FONTE COLORIDA E PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,75
Valor Final:	3,19
Valor Total:	797,50
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0058
Descrição:	RECEITUARIO MEDICO 16 X 22 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO EM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	850
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,50
Valor Final:	1,69
Valor Total:	1.436,50
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0059
Descrição:	REQUISICAO DE EXAME LABORATORIAIS - 15 X 22 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,75

Valor Final:	1,69
Valor Total:	845,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)
Modelo:	IGRAFICA
Item:	0060
Descrição:	SEMANA EPIDEMIOLOGICA, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,50
Valor Final:	3,29
Valor Total:	263,20
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0061
Descrição:	SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FORMULARIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR - INDIVDUOS COM 05 ANOS DE IDADE OU MAIS, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAM. FOLHA OFICIO.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,50
Valor Final:	3,29
Valor Total:	263,20
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0062
Descrição:	SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FORMULARIO PARA ACOMPANHAMENTO DE CRIANCAS COM BAIXO PESO PARA IDADE, CLOCO COM 100 FOLHAS, TAM. FOLHA OFICIO.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,50
Valor Final:	3,29
Valor Total:	263,20
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0063
Descrição:	TALONARIO ARRECADACAO TRIBUTARIA - TAMANHO 15 X 12 CM, C/ NUMERACAO SEQUENCIAL, EM 2 (DUAS) VIAS, PAPEL OFF-SET AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
Quantidade:	125
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,75
Valor Final:	4,80
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 (29.554.434/0001-15)
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0064
Descrição:	TALONARIO GUIA DE SEPULTAMENTO - TAMANHO A4, COM NUMERACAO SEQUENCIAL, EM 3 (TRES) VIA SENDO A 1ª EM PAPEL COMUM AUTOCOPIATIVO NA COR BRANCA, A 2ª VIA EM PAPEL OFF-SET AUTOCOPIATIVO NA COR AMARELA, EA 3ª VIA EM PAPEL OFF-SET NA COR ROSA, BLOCO COM 150 FOLHAS.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,25
Valor Final:	8,90
Valor Total:	71,20
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457 (29.554.434/0001-15)
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0065
Descrição:	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SIFILIS, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,50
Valor Final:	3,63
Valor Total:	290,40
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0066

Descrição:	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HEPATITE B - HBSAQ/HEPATITE C - ANTI-HCV, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA. BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,50
Valor Final:	3,63
Valor Total:	290,40
Adjudicado em:	14/10/2021 - 11:42:57
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (22.376.235/0001-15)
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9E97EDDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 041/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - PE Nº 041/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ADESIVO COR 4 X 0 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	138,75
Valor Final:	16,95
Valor Total:	1.695,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0002
Descrição:	ADESIVO EM COR PARA APLICACAO EM VEICULOS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	172,50
Valor Final:	24,90
Valor Total:	1.992,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0003
Descrição:	AUTORIZACAO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC - 20,5 X 28 CM - EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,50
Valor Final:	2,89
Valor Total:	231,20
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
Item:	0004
Descrição:	AUTORIZACAO PARA PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE - APMC - 14 X 20 CM - EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	175
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,00
Valor Final:	1,58
Valor Total:	276,50
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
Item:	0005
Descrição:	BANNER EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO - VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOES, BASTAO E PONTEIRAS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	125,00
Valor Final:	22,25
Valor Total:	2.225,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0006
Descrição:	BOTONS COLORIDOS - MEDINDO 7 X 7 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,84
Valor Final:	0,15
Valor Total:	150,00

Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0007
Descrição:	CAPA DE PROCESSO – TAM 44 X 32 CM PAPEL OFF-SET 75G NA COR VERDE - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	7.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,09
Valor Total:	675,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0008
Descrição:	CAPA DE PROCESSO – TAM 48 X 33 CM PAPEL DUPLEX 230G, COR 4 X 0 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,63
Valor Final:	0,49
Valor Total:	490,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0009
Descrição:	CAPA PARA FICHA DE MATRICULA DE ALUNO DA REDE EDUCACIONAL DO MUNICIPIO, MEDINDO 44 X 33 CM, PAPEL DUPLEX 230G, COR BRANCO, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,80
Valor Final:	0,78
Valor Total:	1.560,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0010
Descrição:	CAPA PARA RAOIO-X - 18 X 24 CM EM DUAS VIAS - COM DOBRA EM MODO RETRATO, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,16
Valor Final:	0,04
Valor Total:	52,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0011
Descrição:	CAPA PARA RAOIO-X - 24 X 30 CM EM DUAS VIAS - COM DOBRA EM MODO RETRATO, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,70
Valor Final:	0,13
Valor Total:	169,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0012
Descrição:	CAPA PARA RESULTADO DE RAOIO-X - 30 X 40 CM EM DUAS VIAS - COM 4 DOBRAS EM MODO PAISAGEM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,85
Valor Final:	0,13
Valor Total:	58,50
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0013
Descrição:	CAPA PARA ULTRASSONOGRAFIAS - 46 X 33 CM, PAPEL DUPLEX 230G, COR 4X0. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,98
Valor Final:	0,57
Valor Total:	1.140,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0014
Descrição:	CARIMBO AUTOMATICO - GRANDE.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	87,50
Valor Final:	27,80
Valor Total:	417,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
Modelo:	NYKON
Item:	0015
Descrição:	CARIMBO AUTOMATICO - MEDIO.

Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	72,50
Valor Final:	18,89
Valor Total:	566,70
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
Modelo:	NYKON
Item:	0016
Descrição:	CARIMBO AUTOMATICO - PEQUENO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,00
Valor Final:	19,29
Valor Total:	578,70
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
Modelo:	NYKON
Item:	0018
Descrição:	CARIMBO MADEIRA - MEDIO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	41,25
Valor Final:	9,90
Valor Total:	297,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
Modelo:	NYKON
Item:	0019
Descrição:	CARIMBO MADEIRA - PEQUENO .
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,75
Valor Final:	6,99
Valor Total:	349,50
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
Modelo:	NYKON
Item:	0020
Descrição:	CARTAO DA CRIANCA DE VACINA - MENINA 21 X 37 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,43
Valor Final:	0,11
Valor Total:	55,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0021
Descrição:	CARTAO DA CRIANCA DE VACINA - MENINO 21 X 37 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,43
Valor Final:	0,11
Valor Total:	55,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0022
Descrição:	CARTAO DA GESTANTE - 20 X 30 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,73
Valor Final:	0,11
Valor Total:	88,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0023
Descrição:	CARTAO DE APRAZAMENTO - 15 X 10,5 CM EM MODO PAISAGEM COM INFORMACOES NO 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,53
Valor Final:	0,06
Valor Total:	150,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0024
Descrição:	CARTAO DE ATENDIMENTO - 20,5 X 31 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 E COM DOBRAS EM 3 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,68
Valor Final:	0,09
Valor Total:	225,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS

Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
Item:	0025
Descrição:	CARTAO DE HIPERTENSO - 15,5 X 30 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 E COM DOBRAS EM 3 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,53
Valor Final:	0,13
Valor Total:	104,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
Item:	0026
Descrição:	CARTAO DO DIABETICO - 21,5 X 13,5 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 40 E COM DOBRAS EM 2 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,55
Valor Final:	0,11
Valor Total:	88,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
Item:	0027
Descrição:	CARTAO EM PAPEL COUCHET 250G COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO , MEDINDO 9 X 5 CM, COM LAMINACAO E APLICACAO DE VERNIZ - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,60
Valor Final:	0,09
Valor Total:	90,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
Item:	0028
Descrição:	CARTAO PARA VACINACAO ANIMAL - 12 X 18 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,40
Valor Final:	0,09
Valor Total:	144,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0029
Descrição:	CARTAZES COLORIDOS , MEDINDO 45 X 32 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,25
Valor Final:	0,97
Valor Total:	194,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0030
Descrição:	CONFECCAO DE MODELO PADRONIZADO DO TIPO PAPEL TIMBRADO MEDINDO 21CM X 15CM A SEREM UTILIZADOS NA IMPRESSAO DAS CONTAS DE AGUA DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. O MODELO DEVERA SER COLORIDO EM TAMANHO DE FOLHA A4, COM PERFURACAO PARA DESTAQUE EM DUAS VIAS, BEM COMO, NO DESTAQUE DE COMPROVACAO DE PAGAMENTO, CONFORME O MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HIDRICOS E ABASTECIMENTO.
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,19
Valor Final:	0,06
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0031
Descrição:	CONSOLIDACAO DIARIA DAS VISITAS DOMICILIARES - 29,5 X 21 CM, COM INFORMACOES EM UNICO VERSO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,00
Valor Final:	2,87
Valor Total:	229,60
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
Item:	0032
Descrição:	CONVITES PERSONALIZADOS COLORIDOS NO FORMATO 20 X 15 CM EM PAPEL 250 GRAMAS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,48
Valor Final:	0,14
Valor Total:	280,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0033
Descrição:	CRACHA DE IDENTIFICACAO - TAMANHO 5,4 X 8,6 CM, EM PVC COM CANTOS ARREDONDADOS, IMPRESSAO DIRETA NO PVC.

	LAMINACAO CRISTAL, CORDAO EM POLIESTER MEDINDO 84,0 X 1,2 CM.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,67
Valor Final:	4,99
Valor Total:	598,80
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	TC DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	MARCA PRÓPRIA
Item:	0034
Descrição:	DECLARACAO DE BAIXA RENDA, TAMANHO A4, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,50
Valor Final:	0,10
Valor Total:	5,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0035
Descrição:	ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO A4 - 29 x 21 CM EM 1 COR - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,03
Valor Final:	0,44
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0036
Descrição:	ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO OFICIO, 15 X 22 CM EM 1 COR - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,80
Valor Final:	0,29
Valor Total:	290,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0037
Descrição:	E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS, COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,00
Valor Final:	2,69
Valor Total:	215,20
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
Item:	0038
Descrição:	E-SUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA TAM 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE PRETO E BRANCO EM PESO 75, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,00
Valor Final:	2,69
Valor Total:	215,20
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
Item:	0039
Descrição:	E-SUS FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL TAM 21 X 31 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO, COM FONTE EM PRETO E BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA. (PAG. 1 E 2), BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	175
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,50
Valor Final:	2,69
Valor Total:	470,75
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
Item:	0040
Descrição:	E-SUS FICHA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE PRETO E BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,00
Valor Final:	2,79
Valor Total:	223,20
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA
Item:	0041
Descrição:	ETIQUETA DE PATRIMONIO - ETIQUETA DE IDENTIFICACAO DE PATRIMONIO PUBLICO EM PVC MEDINDO 50X20X1 COM PERSONALIZACAO CONTENDO: BRASÃO DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E SEQUENCIA NUMERICA PARA REGISTRO A PARTIR DO Nº 8500. EM TRACOS NA COR PRETA E FUNDO DA IMAGEM EM PRATA CONFORME IMAGEM DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
Quantidade:	1.000

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,00
Valor Final:	2,50
Valor Total:	2,500,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	M S P AMORIM
Modelo:	DMK
Item:	0042
Descrição:	EXAMES CITOPATOLOGICOS - LAMINAS PARA ANALISES - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,50
Valor Final:	2,86
Valor Total:	228,80
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0043
Descrição:	FAIXA DE PLASTICO ADESIVADA COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 300 X 80 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	217,50
Valor Final:	79,99
Valor Total:	2.799,65
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0044
Descrição:	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA, TAMANHO OFICIO, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,25
Valor Final:	2,85
Valor Total:	142,50
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0045
Descrição:	FICHA DE CADASTRO DE USUARIOS - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF- SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	175
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,50
Valor Final:	2,88
Valor Total:	504,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0046
Descrição:	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE - 23,5 X 19,5 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,00
Valor Final:	1,36
Valor Total:	108,80
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0047
Descrição:	FICHA DE REFERENCIA - ENCAMINHAMENTO - 21 X 30,5 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	175
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,25
Valor Final:	2,49
Valor Total:	435,75
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0048
Descrição:	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS - 20,5 X 29 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,25
Valor Final:	2,49
Valor Total:	199,20
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0049
Descrição:	FICHA DE VISITAS DOMICILIAR - 15 X 10 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,50
Valor Final:	1,25
Valor Total:	100,00

Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0050
Descrição:	FORMULARIO DE VISITAS DIARIAS AOS IMOVEIS - 21 X 29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE FRONTAL EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL COMUM, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,50
Valor Final:	2,88
Valor Total:	230,40
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0051
Descrição:	NOTIFICACAO DE RECEITA - B (RECEITUARIO AZUL), BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,00
Valor Final:	2,48
Valor Total:	868,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0052
Descrição:	PANFLETO EM PAPEL COUCHET 90G, COR 4 X 4, MEDINDO 21 X 21 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,23
Valor Final:	0,04
Valor Total:	200,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0053
Descrição:	PLACAS DE IDENTIFICACAO PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS EM ACRILICO, MEDINDO 15 X 40 CM (ALTURA X LARGURA), COM APLICACAO DE ARTE EM ADESIVO NA AREA INTERNA DA PLACA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,00
Valor Final:	8,00
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0054
Descrição:	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA - 21 X 29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE FRONTAL EM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,50
Valor Final:	3,39
Valor Total:	271,20
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0055
Descrição:	PLANILHA DE CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - 20,5 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS EM FONTE COLORIDA, EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,25
Valor Final:	3,39
Valor Total:	271,20
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0056
Descrição:	PRONTUARIO FAMILIAR - ENVELOPE TAMANHO 24 X 34 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,50
Valor Final:	0,59
Valor Total:	472,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0057
Descrição:	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - 15 X 20,5 CM - 1ª FOLHA NA COR BRANCA e 2ª VIA FOLHA NA COR AMARELA, COM INFORMACOES EM UNICO LADO, EM FONTE COLORIDA E PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,75
Valor Final:	3,19
Valor Total:	797,50
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0058
Descrição:	RECEITUARIO MEDICO 16 X 22 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO EM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL OFF-SET75G NA COR

	BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	850
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,50
Valor Final:	1,69
Valor Total:	1.436,50
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0059
Descrição:	REQUISICAO DE EXAME LABORATORIAIS - 15 X 22 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,75
Valor Final:	1,69
Valor Total:	845,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA
Modelo:	IGRÁFICA
Item:	0060
Descrição:	SEMANA EPIDEMIOLOGICA, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,50
Valor Final:	3,29
Valor Total:	263,20
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0061
Descrição:	SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FORMULARIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR - INDIVIDUOS COM 05 ANOS DE IDADE OU MAIS, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAM. FOLHA OFICIO.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,50
Valor Final:	3,29
Valor Total:	263,20
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0062
Descrição:	SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FORMULARIO PARA ACOMPANHAMENTO DE CRIANCAS COM BAIXO PESO PARA IDADE, CLOCO COM 100 FOLHAS, TAM. FOLHA OFICIO.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,50
Valor Final:	3,29
Valor Total:	263,20
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0063
Descrição:	TALONARIO ARRECADACAO TRIBUTARIA - TAMANHO 15 X 12 CM, C/ NUMERACAO SEQUENCIAL, EM 2 (DUAS) VIAS, PAPEL OFF-SET AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
Quantidade:	125
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,75
Valor Final:	4,80
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0064
Descrição:	TALONARIO GUIA DE SEPULTAMENTO - TAMANHO A4, COM NUMERACAO SEQUENCIAL, EM 3 (TRES) VIA SENDO A 1ª EM PAPEL COMUM AUTOCOPIATIVO NA COR BRANCA, A 2ª VIA EM PAPEL OFF-SET AUTOCOPIATIVO NA COR AMARELA, EA 3ª VIA EM PAPEL OFF-SET NA COR ROSA, BLOCO COM 150 FOLHAS.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,25
Valor Final:	8,90
Valor Total:	71,20
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0065
Descrição:	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SIFILIS, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,50
Valor Final:	3,63
Valor Total:	290,40
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRODUÇÃO PROPRIA
Item:	0066
Descrição:	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HEPATITE B - HBSAQ/HEPATITE C - ANTI-HCV, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.

Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,50
Valor Final:	3,63
Valor Total:	290,40
Situação:	Homologado em 14/10/2021 11:43:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRODUÇÃO PRÓPRIA

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F002EF96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2108060001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: J ALCÂNTARA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.064.548/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	VEICULO C/CAPAC.	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	LINHA 01 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 11:50H DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE ATÉ A CIDADE DE CAICÓ, PASSANDO NAS UNIDADES DE ENSINO: CAIC / CUCA / UERN / FACULDADE SANTA TERESINHA / UFRN / IFRN. RETORNANDO ÀS 18:10H PELA RESPECTIVAS UNIDADES ATÉ A CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - PERCURSO DE 124 KM.	DIA LETIVO	42 PASSAG.	170	450,00	76.500,00
2	LINHA 02 - TURNO VESPERTINO: PARTINDO ÀS 12H DO SÍTIO ENTRE SERRAS / CARNAÚBA / MUFUMBO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. PERCURSO DE 72KM.	DIA LETIVO	15 PASSAG.	170	204,00	34.680,00
5	LINHA 05 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H DA COMUNIDADE BOQUEIRÃO / AROEIRA / MORADA NOVA / BELO MONTE ATÉ A ESCOLA DO PINTADO, RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. PERCURSO DE 25KM.	DIA LETIVO	15 PASSAG.	170	190,00	32.300,00
6	LINHA 06 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:20H DO SÍTIO MONTE ALEGRE / PITOMBEIRA / SERROTE VERMELHO / BARRA DA MANIÇOBA / JATOBÁ / JUREMA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUÁ. RETORNO ÀS 17:40H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 42 KM.	DIA LETIVO	21 PASSAG.	170	290,00	49.300,00
7	LINHA 07 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:20H DO SÍTIO MONTE ALEGRE / PITOMBEIRA / SERROTE VERMELHO / BARRA DA MANIÇOBA / JATOBÁ / JUREMA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUÁ. RETORNO ÀS 17H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 44 KM.	DIA LETIVO	10 PASSAG.	170	215,00	36.550,00
8	LINHA 08 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06:30H DO SÍTIO VARJOTA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO. RETORNO ÀS 11:10H (36,6 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO VARJOTA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO. RETORNO ÀS 17:10H (14 KM) - PERCURSO DE 51 KM.	DIA LETIVO	06 PASSAG.	170	148,00	25.160,00
10	TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO BARRA DA CARNAÚBA / ARROZ / JUREMA / NOVA VIDA / ROLINHA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO E EM SEGUIDA PARA SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 76 KM.	DIA LETIVO	29 PASSAG.	170	386,00	65.620,00
13	LINHA 15 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:20H DO SÍTIO CURRAL QUEIMADO / RAMADINHA / FRUTUOSO ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUÁ. RETORNO ÀS 17H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 16 KM.	DIA LETIVO	09 PASSAG.	170	150,00	25.500,00
14	LINHA 16 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:20H DO SÍTIO CONCEIÇÃO / VAPOR ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUÁ. RETORNO ÀS 17H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 09 KM.	DIA LETIVO	09 PASSAG.	170	148,00	25.160,00
16	LINHA 18 - TURNO NOTURNO: PARTINDO ÀS 17:15H DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ ATÉ A CIDADE DE PATOS/PB, PASSANDO NAS UNIDADES DE ENSINO: FIP / UEPB / UFCG / IFPB / TEC E DEMAIS FACULDADES. RETORNANDO ÀS 22:10H PELAS RESPECTIVAS UNIDADES ATÉ A CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - PERCURSO DE 130 KM.	DIA LETIVO	42 PASSAG.	170	500,00	85.000,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C32FEF74

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 215/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função: CPF	SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA 051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 (duas)	NATAL/RN	20 e 21 de outubro de 2021	200,00	400,00
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL		R\$ 400,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL/RN, no(s) dia(s) 20 e 21 de outubro de 2021, com a finalidade de participar do evento Faça Acontecer e do Fórum de Educação Empreendedora, no Hotel Holiday, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:0A201E6C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 216/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e hospedagem do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função: CPF	SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA 051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (uma e meia)	NATAL/RN	28 e 29 de outubro de 2021	200,00	300,00
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL		R\$ 300,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL/RN, no(s) dia(s) 28 e 29 de outubro de 2021, com a finalidade de participar do II Seminário Undime/RN, com o tema: Gestão e Planejamento da Educação Municipal, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:E5418818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021 PE Nº 013/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 013/2021, processo administrativo nº. 809003/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 03/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para futura contratação de prestação de serviço de acesso a sinais de internet (fibra óptica e rádio), com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 013/2021, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: F F TORRES

CNPJ: 13.751.517/0001-64

ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALVES SOBRINHO, Nº 95, CENTRO, SERRINHA/RN, CEP: 59258-000

REPRESENTANTE: FRANCIÉLIO FIRMINO TORRES

CPF: 058.589.534-17

E-MAIL: H.FIRMINO2011@YAHOO.COM

TELEFONE CELULAR: 84 – 98836-0722

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Link Sede da Prefeitura Municipal – Fibra óptica - 100 Mbps Full Duplex	Mês	12	RS 500,00	RS 6.000,00
2	Link Sede da Secretaria de Obras – Fibra óptica - 100 Mbps Full Duplex	Mês	12	RS 500,00	RS 6.000,00
3	Link Sede da Secretaria de Educação – Fibra óptica - 100 Mbps Full Duplex	Mês	12	RS 500,00	RS 6.000,00
4	Link Sede da Secretaria de Assistência Social – Fibra óptica - 100 Mbps Full Duplex	Mês	12	RS 500,00	RS 6.000,00
5	Link CRAS – Fibra óptica - 100 Mbps Full Duplex	Mês	12	RS 500,00	RS 6.000,00
6	Link Sede da Secretaria de Saúde – Fibra óptica - 100 Mbps Full Duplex	Mês	12	RS 500,00	RS 6.000,00
7	Link Centro de Saúde José Teixeira de Souza – Fibra óptica - 100 Mbps Full Duplex	Mês	12	RS 500,00	RS 6.000,00
8	Link Unidade Básica de Saúde Pimentas – Rádio - 50 Mbps Full Duplex	Mês	12	RS 200,00	RS 2.400,00
Total Geral					RS 44.400,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de

registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais da prestação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

F F Torres

CNPJ: 13.751.517/0001-64

FRANCIÉLIO FIRMINO TORRES

CPF: 058.589.534-17

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:F863A562

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 65/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 65/2021

Pregão Eletrônico nº 023/2021

Processo Administrativo nº 146/2021

OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de combustíveis conforme quadro abaixo, de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura de Tangará e órgão participantes.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: COMERCIAL ALBUQUERQUE LTDA				
CNPJ: 05.112.922/0001-04		Telefone:	Email:	
Endereço: Rod. BR 226, S/N KM 80, ZONA RURAL, Tangará/RN, CEP: 59240-000				
Representante: Adriano Paiva de Melo - CPF: 027.341.054-70				
Item	Descrição	UNID	QUANT.	Percentual de desconto
1	0015430 - Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas - Marca -Ale	LT	100.000,00	4,51 %
2	0015431 - Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas - Marca -Ale	LT	180.000,00	4,51 %
3	0015432 - Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas - Marca -Ale	LT	100.000,00	4,51 %

Importa a presente em R\$ 2.137.400,00 (Dois Milhões, cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 13/10/2022.

Tangará/RN, 14 de outubro de 2021.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador e Adriano Paiva de Melo –Titular/pelo Fornecedor.**Publicado por:**
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:FF12AE24**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021**
Pregão Eletrônico nº 020/2021

Processo Administrativo nº 142/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas em ônibus, Micro-ônibus, Van e Carro de Passeio destinado a atender as necessidades da Educação Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 34.200.213/0001-89	Telefone: (84) 9 9984-6020	E-mail: engeproconst@outlook.com
Endereço: ROD BR 226, 40, ZONA RURAL, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59245-000		
Representante: NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA - CPF: 085.678.644-61		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018400 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: Objeto: transporte de pessoas em geral com Capacidade mínima: 44 passageiros a) Quantidade: 10 (dez) veículos por mês b) Cotação: quilometro rodado; c) Motorista, manutenção em geral dos veículos e combustível: responsabilidade do contratado; Percurso estimado: 80.000 Km. para rotas regulares das escolas municipais, 20.000 km para viagens extracurriculares d) Ano/Modelo no mínimo 2002.		Km	100000,00	4,610	461.000,00
2	0018401 - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS: a) Objeto: transporte de pessoas em geral; b) Capacidade mínima: 24 passageiros; c) Quantidade: 05 veículos por mês; d) Cotação: quilometro rodado; e) Motorista, manutenção em geral dos veículos e combustível: responsabilidade do contratado; estimado:10.000 km para viagens extracurriculares Km. g) Ano/Modelo no mínimo 2002.		Km	30000,00	4,320	129.600,00

Importa a presente em R\$ 590.600,00, (quinhentos e noventa mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 14/10/2022.

Tangará/RN, 15 de outubro de 2021.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador e NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA – Titular/pelo Fornecedor.**Publicado por:**
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:C208C8BF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 208/2021

Decreto Municipal 208/2021

Triunfo Potiguar, 07 de outubro de 2021

Abre crédito suplementar extraordinário no valor de R\$ 80.000,00 e da outras providências.

DECRETA: O Prefeito Municipal de Triunfo Potiguar/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Anual em vigor, combinado com o artigo 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar extraordinário no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.010-Sec.Municipal de Saúde e Saneamento Básico	
10.301.075-2074-ENFRENTAMENTO EMERGENCIA SAUDE PUBLICA – COVID-19 - ATENÇÃO BASICA	
Despesa: 33.90.30.00-Material de consumo	20.000,00
Despesa: 33.90.39.00-Outros serv. de terc. pessoa jurídica	20.000,00
10.302.075-2075-ENFRENTAMENTO EMERGENCIA SAUDE PUBLICA – COVID-19 - MAC	
Despesa: 33.90.30.00-Material de consumo	10.000,00
Despesa: 33.90.39.00-Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.000,00
10.304.075-2076-MANUT.VIGILANCIA SANITARIA - VISA - COVID 19	
Despesa: 33.90.30.00-Material de consumo	10.000,00
Despesa: 33.90.39.00-Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	80.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.022-Fundo Municipal de Saúde	
10.301.075-2020-Manutenção do MAC	

Despesa: 31.90.11.00-Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	80.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	80.000,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	80.000,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOANA DARCE ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:32208E19

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

